



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço	5
Câmara Municipal de Campinápolis	5
Câmara Municipal de Canarana	5
Câmara Municipal de Diamantino	6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	6
Câmara Municipal de Nova Guarita	6
Câmara Municipal de Nova Olímpia	7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	7
Câmara Municipal de Poxoréu	8
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu	8
Câmara Municipal de São José do Xingu	8
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	9
Câmara Municipal de União do Sul	10
Câmara Municipal de Várzea Grande	10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	10
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	13
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	14
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	16
Prefeitura Municipal de Acorizal	16
Prefeitura Municipal de Água Boa	17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	18
Prefeitura Municipal de Alto Garças	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Apiaçás	22
Prefeitura Municipal de Araputanga	23
Prefeitura Municipal de Arenópolis	23
Prefeitura Municipal de Aripuanã	26
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	31
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	32
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	34
Prefeitura Municipal de Cáceres	72
Prefeitura Municipal de Campinápolis	88
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	89
Prefeitura Municipal de Campo Verde	93
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	97
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	99
Prefeitura Municipal de Canarana	111
Prefeitura Municipal de Carlinda	129
Prefeitura Municipal de Castanheira	130
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	134
Prefeitura Municipal de Cláudia	175
Prefeitura Municipal de Cocalinho	176
Prefeitura Municipal de Colíder	179
Prefeitura Municipal de Colniza	186
Prefeitura Municipal de Comodoro	190
Prefeitura Municipal de Confresa	192
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	194

Prefeitura Municipal de Cuiabá	195
Prefeitura Municipal de Curvelândia	195
Prefeitura Municipal de Diamantino	197
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	199
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	200
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	200
Prefeitura Municipal de General Carneiro	202
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	222
Prefeitura Municipal de Guiratinga	224
Prefeitura Municipal de Indavaí	225
Prefeitura Municipal de Itanhangá	225
Prefeitura Municipal de Itiquira	227
Prefeitura Municipal de Jaciara	235
Prefeitura Municipal de Jangada	237
Prefeitura Municipal de Jauru	242
Prefeitura Municipal de Juara	264
Prefeitura Municipal de Juína	282
Prefeitura Municipal de Juruena	341
Prefeitura Municipal de Juscimeira	343
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	344
Prefeitura Municipal de Luciara	365
Prefeitura Municipal de Marcelândia	365
Prefeitura Municipal de Matupá	368
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	369
Prefeitura Municipal de Nobres	454
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	455
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	458
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	604
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	607
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	608
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	611
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	611
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	612
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	614
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	617
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	661
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	675
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	679
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	690
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	691
Prefeitura Municipal de Paranatinga	692
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	694
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	697
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	754
Prefeitura Municipal de Poconé	754
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	758
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	758
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	762
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	763
Prefeitura Municipal de Poxoréu	766
Prefeitura Municipal de Querência	767
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	767
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	768
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	769
Prefeitura Municipal de Rondolândia	770
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	770
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	771
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	772
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	785
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	787
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	788
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	797
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	797

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	798
Prefeitura Municipal de São José do Povo	799
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	800
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	803
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	803
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	810
Prefeitura Municipal de Sapezal	810
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	813
Prefeitura Municipal de Sorriso	813
Prefeitura Municipal de Tabaporã	825
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	826
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	834
Prefeitura Municipal de Torixoréu	835
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	837
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	837
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	844
Prefeitura Municipal de Vila Rica	849

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras para os servidores e plenário da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Recebimento de eventuais propostas até:

Data: **08/05/2024**

Local: **Câmara Municipal de Alto Garças**

Horário: **17:00 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: **R\$ 33.503,23**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2024, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 004/2024, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta, preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro.

Alto Garças – MT, 03 de maio de 2024.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Senhor **JESSE ANTUNES NOGUEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 15 de Março de 2024.

Ver. MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

Ver. ADAUTO LUIZ DA SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 400 DE 02 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 400 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.”

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 50, inciso III, e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, do cargo em comissão “Chefe de Compras e Almoxarife, Controle” instituído pela Lei Complementar nº 114/2024 e Portaria nº 366 artigo 5º, a servidora Srª. **PRISCILA PRESLEY DE PAIVA ALMEIDA**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 017.980.461-80, residente e domiciliada em Campinópolis-MT.

Art. 2º - Diante do exposto a servidora fará jus à percepção da remuneração do Cargo Comissionado com a rescisão que incide decimo terceiro e férias o que a servidora tem por direito.

Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 02 de maio de 2024.

Rozangela Raquel de Souza Lopes

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**ORDEM DO DIA**

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 06 de maio de 2024, com início às 19h:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 43/2024

Ø De 10 de abril de 2024.

Ø “Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 44/2024

Ø De 10 de abril de 2024.

Ø “Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø **Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 45/2024**

Ø De 11 de abril de 2024.

Ø Dispõe sobre a denominação de prédio público, anexo do Hospital Municipal, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 13/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 13/2024, de 03 de maio de 2024

Altera Ato da Presidência n.º 11/2024, de 05 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados na Quarta Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/1967 para o prosseguimento do Processo.

CONSIDERANDO que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram, Presidente: Vereador Alfredo Matheus Keller, Relatora Vereadora Michele Cristina Carrasco Mauriz e Membro Vereador José Carlos David, na Quarta Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que o processo de cassação deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o art. 5, incisos III e IV, do Decreto-Lei 201/1967;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 006/2024 que declara encerrado o mandato do Senhor Alfredo Matheus Keller, no cargo de Vereador na legislatura 2021/2024, a partir do dia 25 de março de 2024.

CONSIDERANDO o pedido dos demais membros da Comissão Processante e respectivo Despacho da Presidência, encaminhou-se a Sessão Plenária de 01 de abril de 2024 para a realização de sorteio da função de Presidente da Comissão Processante.

CONSIDERANDO o deferimento de liminar nos autos do mandado de segurança n.1001055-34.2024.8.11.0005 que determinou a sustação dos atos da Comissão da Processante, inclusive a realização de novo sorteio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Ato da Presidência n.º 11/2024, que compôs Comissão Processante nos termos do Decreto Lei 201/67, com os fins de apurar e conduzir os trabalhos em relação à denúncia apresentada pela Senhora Maria de Fátima Simoni Molina, sobre possível ato de infração político-administrativa cometido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Mu-

nicipal Manoel Loureiro Neto, tipificado no Art. 7º, I e III, do Decreto Lei 201/67.

Parágrafo Único - Comporão a presente Comissão Processante os vereadores sorteados em ato contínuo à aceitação da denúncia, na Quarta Sessão Ordinária, conforme dispõe o Art. 5º, II do Decreto Lei 201/67, os quais elegeram Presidente, Relator e Membro, ficando a mesma assim composta:

I – Presidente: **Edson da Silva**

II – Relatora: **Michele Cristina Carrasco Mauriz**

III – Membro: **José Carlos David**

Art. 2º. Os demais prazos permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato da Presidência nº 011/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 03 de maio de 2024

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de maio de 2024 (prazo mínimo de três dias úteis) as 08:00 horas horário local, contratação de direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA N° 006/2024, NO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância não armada, para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no endereço Praça da Bandeira, nº253 - Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal. <https://www.camaranossasenoradolivramento.mt.gov>.

...

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de maio de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 038/2024/GP/CMNG - CONCEDE RETORNO AO TRABALHO

PORTARIA N.º 038/2024/GP/CMNG

“CONCEDE RETORNO AO TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o atestado Médico, estando apta para retornar ao trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, retorno ao trabalho à Servidora Pública Srª **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 18, deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica concedido o retorno ao trabalho a partir do dia 06/05/2024, interrompendo conforme atestado médico a portaria de afastamento nº.038/2023 do dia 14/08/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos três dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 DISPENSA Nº 012/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2024

Dispensa nº 012/2024

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio da Agente de Contratação Camila Aparecida de Lima, torna público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2024, tendo como objeto compra de equipamentos de informática para Câmara Municipal no ano de 2024, que se deu no dia 03 (três) de maio de 2024. Não havendo empresa interessada a licitação foi declarada **DESERTA**.

Nova Olímpia – MT, 03 de maio de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Termo de Posse em Concurso Público nº 01/2022

Ao terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 horas, na sala da presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, situada nesta cidade, na Avenida Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, a **Sra. Rosângela de Matos Dias**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a ela conferida pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, empossa o Sr. **ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 014.523.701-09, Carteira de Identidade nº 2356599-3 SSP/MT, no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, cujo direito adquiriu ao ser aprovado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público nº 001/2022, realizado no dia 06 de março de 2022 e normatizado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 18 de janeiro de 2022. O referido certame foi homologado pela Portaria Legislativa nº 026/2022, de 07 de abril de 2022, conforme o previsto no Edital Complementar nº 08/2022, de 25 de março de 2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.947 de 25 de março de 2022, convocado pela Portaria Legislativa nº 031/2024, de 05 de abril de 2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 4.458 de 08 de abril de 2024, entregando fotocópia dos documentos constantes do Edital de Concurso Público nº 01/2022, preenchendo as exigências para a investidura do referido cargo, declarando que não exerce outro cargo, emprego ou função remunerada, na administração pública direta ou indireta a âmbito federal, estadual e municipal. Do Estágio probatório: ao entrar em exercício o servidor ficará

sujeito ao estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante a qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os requisitos estabelecidos no artigo 19, II da Lei Complementar nº 03/2005 (Estatuto do Servidor Público) quais sejam: I-assiduidade; II-pontualidade; III-disciplina; IV- eficiência; V - responsabilidade; VI-relacionamento; VII- desempenho profissional; VIII- capacidade de iniciativa; IX-idoneidade moral. Da Estabilidade: o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo serviço, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão acompanhados por comissão especial de avaliação de forma paritária, integrada por 6 (seis) membros designados pelo órgão competente, observadas como condição para aquisição de estabilidade, conforme artigo 19 da Lei da Lei Complementar nº 03/2005 (Estatuto do Servidor Público) e Parágrafo Único do art. 38, da Resolução nº 003/2013, e só perderá o cargo em virtude de sentença transitada em julgado ou de processo administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa. Dos Deveres: o empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual, Regime Jurídico Único e Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, obedecendo as normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passara a exercer. Dos Direitos: o servidor tem assegurado todos os direitos inerentes ao exercício do cargo, os quais estão estabelecidos no Regime Jurídico e Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo-MT e Constituição Federal. **A investidura do cargo fica consignada a este Termo de Posse em Concurso Público. E por estar de acordo com o seu conteúdo, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por quem de Direito.**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de maio de 2024.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal

Robson Luan Teles Teixeira

Empossado

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 034/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 034/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a senhora **Rosângela de Matos Dias**, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e, na Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando a homologação do processo de Concurso Público Edital nº 001/2022 em data de 07 de abril de 2022;

Considerando necessidade de atendimento do disposto no artigo 8º, Inciso I, da Lei Complementar nº 003/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o candidato aprovado no processo de Concurso Público Edital nº 001/2022, ao cargo de provimento efetivo ao cargo de Controlador Interno.

I. Controlado Interno: ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA(3º APROVADO).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo MT, 03 de maio de 2024.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 19/2024**

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso IV da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação n° 19/2024, a favor da empresa: Francar Distribuidora de Veículos Ltda, estabelecida na Rua São Paulo, 760 – Distrito Industrial – Primavera do Leste - Mato Grosso inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.784.470/0002-74, na contratação para prestação de serviço de concerto do veículos Duster Zen SUV da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com a Placa RCN6B18, com valor global de R\$ 19.435,63 (dezenove mil, quatrocentos trinta e cinco reais e sessenta e três centavos.) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu (MT), 30 de abril de 2013

Sonia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 19/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso IV da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação n° 19/2024, a favor da empresa: Francar Distribuidora de Veículos Ltda, estabelecida na Rua São Paulo, 760 – Distrito Industrial – Primavera do Leste - Mato Grosso inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.784.470/0002-74, na contratação para prestação de serviço de concerto do veículos Duster Zen SUV da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, com a Placa RCN6B18, com valor global de R\$ 19.435,63 (dezenove mil, quatrocentos trinta e cinco reais e sessenta e três centavos.) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu (MT), 30 de abril de 2013

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RESULTADO DISPENSA 002/2024 - FRACASSADA****ATA DA REUNIÃO para análise das propostas e documentos da dispensa de licitação 002/2024**

Às nove horas do dia dois de maio do ano de dois mil e vinte e quatro a comissão permanente de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, composta pelos membros que assinam ao final, designados

pela Portaria três datada de três de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se para analisar as propostas e documentos recebidos para seleção daquela mais vantajosa diante da previsão do parágrafo terceiro do artigo setenta e cinco da lei federal quatorze mil cento e trinta e três do ano de dois mil e vinte e um em relação ao processo licitatório dois de dois mil e vinte e quatro que se refere à dispensa de licitação de número dois do ano de dois mil e vinte e quatro. As propostas das empresas **AM-TECK**, inscrita no CNPJ sob o N° 19.845.880/0001-25, **CONNECTA MULTI ASSISTENCIA**, inscrita no CNPJ sob o N° 27.245.908/0001-11 e **IDEAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 47.273.246/0001-09, ameaçadas na formação do processo de dispensa, em ato contínuo no decorrer do prazo do aviso a comissão constatou que não houve envio de propostas encaminhadas pelos canais oficiais estabelecido no aviso de licitação publicado no portal de transparência e Jornais oficiais. Ato contínuo a Comissão de Licitação analisou as proposta de preços e os documentos apresentados pelas empresas, constatou-se que não foram apresentados conforme exigidas no aviso do certame. A Agente de Contratação resolver DECLARAR FRACASSADA o certame, deu por encerrada a reunião fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

Simone Carvalho

Agente de Contratação

Jucélia da Costa Silva

Equipe de Apoio

Nelma Glacia Soares e Silva

Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 43/2024****PORTARIA N° 43/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE: FICA PRORROGADO A PORTARIA DE N° 36/2021, CONFORME EXTRATO DE INFORMAÇÕES DO BENEFÍCIO.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.º Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente bem como o Art.77 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais,

Art 1º- Fica prorrogado a Licença de Saúde ao Srº Junismar Antônio de Oliveira, ocupando cargo de motorista, na Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, conforme extrato de informações e Protocolo de Requerimento de nº 621.861.056-3 do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), até 01 de junho de 2024.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Valdomiro Lima Luz

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 46/2024****PORTARIA Nº 46/2024** São José do Xingu – MT, 03 de Maio de 2024**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO ACESSOR PARLAMENTAR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada Srª Luziane Pereira da Silva no cargo Assessora parlamentar da Câmara Municipal de São José do Xingu

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE MAIO DE 2.024

VALDOMIRO LIMA LUZ**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 03 DE MAIO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 47/2024****PORTARIA Nº 47/2024** São José do Xingu – MT, 03 de Maio de 2024**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO DE SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada Srª Luzineide Batista Gusmão dos Santos no cargo Encarregado de Serviços da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE MAIO DE 2.024

VALDOMIRO LIMA LUZ**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 03 DE MAIO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 44/2024****PORTARIA Nº44/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.****DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE SAÚDE CONCEDIDA EM VIRTUDE DOS ATESTADOS MÉDICOS E PEDIDO FEITO JUNTO AO INSS (INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL) PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.º Valdomiro Lima Luz , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente bem como o Art.77 do Estatuto do Servidores Públicos Municipais:

Art 1º- Fica prorrogado a portaria que concedeu a Licença de Saúde a Sra.º, Servidora, ERENITA CARDOSO DE SANTANA, , ocupando cargo EFE-

TIVO de FAXINEIRA, na Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, conforme atestado médico com mais de 15 dias, laudo com CID : M51.1 com pedido de encaminhamento para o INSS, conforme Requerimento de nº. 2104545000, protocolado junto ao INSS, pelo prazo de 60 dias.

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, EM 03 DE MAIO DE 2024.

Valdomiro Lima Luz

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT****REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 45/2024****PORTARIA Nº 45/2024** São José do Xingu – MT, 03 de Maio de 2024**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeado Srº Romildo Alves da Silvano cargo de Chefe de Departamento de Frotas da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE MAIO DE 2.024

VALDOMIRO LIMA LUZ**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 03 DE MAIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 014/2024, Dispensa 08/2024, Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ÁUDIO (STREAMING) VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL**” em favor da empresa:

54.294.172 CARLOS WILLIAN MURILIA POZZAR - CNPJ: 54.294.172/0001-44, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo

75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

ADJUDICAR e RATIFICAR o Processo Licitatório 013/2024, Dispensa 07/2024, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, PLACAS DE MESA DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES NO PLENÁRIO E ETIQUETAS PATRIMONIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**” em favor da empresa:

ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 05.292.804/0001-25, no valor de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 07/2024 de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e fornecimento de combustíveis com abastecimento direto na bomba, para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação, torna público que houve interessados à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**, emitido em 25/04/2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 30 de abril de 2024, sendo a proposta mais vantajosa, para o Lote I – Lavagem de Veículos em geral a da empresa **ANDREIA DE SOUZA DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ: 12.746.549/0001-09, com o valor de R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais) e Lote II – Combustíveis geral empresa **AUTO POSTO MADEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.063.243/0001-79, com o valor de R\$ 16.130,00 (dezesseis mil e cento e trinta reais); Valor Total (Lote I e II) R\$ 18.710,00 (dezoito mil e setecentos e dez reais).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 30 de abril de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 055/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **NOMEAR**, o servidor **OTACIANO SEBASTIÃO DE BARROS**, CPF: 405.(...) -53, ao cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 054/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **EXONERAR**, o servidor **OTACIANO SEBASTIÃO DE BARROS**, Matrícula 5150-1, do cargo comissionado de Assessor da Presidência.

Art. 2º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 056/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **NOMEAR**, a servidora **AMANDA NOVAES ALVES DE CAMPOS**, CPF: 057.(...) -60, ao cargo comissionado de Assessor da Presidência.

Art. 2º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 053/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **EXONERAR**, a servidora **AMANDA NOVAES ALVES DE CAMPOS**, Matrícula 3385-3, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2024 - CODER

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 017/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE DIVERSOS TIPOS, MISTURA PARA SOLDA MIG, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA SOLDA NO SENTI-

DO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 03 DO MÊS DE MAIO DE 2024, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, GISELE ALVES DA SILVA, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS E CRISLANE REIS ALVES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 20/05/2024 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 017/2024.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
PREGOEIRA

GISELE ALVES DA SILVA MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CRISLANE REIS ALVES LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA**AVISO DE DISPENSA Nº 02/2024****AVISO DE DISPENSA Nº 02/2024**

O consórcio intermunicipal de desenvolvimento Sustentável, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018/2023, torna público aos interessados que ao consórcio pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que o consórcio escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2024, às 8h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, localizada na Av. Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, bem como poderá ser enviada no email consorciportaldaamazonia@gmail.com

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, localizada na Av. Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, bem como poderá ser solicitado no email consorciportaldaamazonia@gmail.com

Nova Santa Helena - MT, 03 de maio de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

RESOLUÇÃO Nº. 03/2024**RESOLUÇÃO Nº. 03/2024**

SÚMULAR: Regulamenta a licitação no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, em virtude da vigência da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

O SR. PAULINHO BORTOLINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - em face do disposto na Lei nº 14.133/21, essa Resolução regulamenta a Lei nº 14.133/21, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, sendo que se aplica ao CIDESPA os regulamentos de licitação estabelecidos pelo Município sede do Consórcio, ou seja, do Município de Nova Santa Helena/MT.

Artigo 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISDESPA que poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Santa Helena/MT, 12 de março 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consórcio Portal da Amazônia

RESOLUÇÃO 004/2024**RESOLUÇÃO 004/2024**

SÚMULA: DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA RESOLUÇÃO Nº 010/2023 QUE DISPÕE DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL “PORTAL DA AMAZÔNIA” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O SR. Paulinho Bortolini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia”, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, tendo em vista a aprovação em assembleia geral do Conselho Diretor e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

RESOLVE

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável “Portal da Amazônia” autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, Plano de Aplicação, Resolução nº 10/2023, no valor de até R\$ 4.338.050,60 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, cinqüenta reais e sessenta centavos),

Art. 2º - **O Crédito preconizado no artigo 1º desta Resolução destinar-se-á a cobrir despesas na seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0002 – Desenvolvimento Regional

Atividade: 2002 – Gestão de Estradas e Rodovias	
Natureza da Despesa:	
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	4.338.050,60
Total	4.338.050,60

Art. 3° - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial provirão da tendência de excesso de arrecadação referentes às transferências concedidas pelo Governo de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, juntamente com contrapartida de recursos oriundas de contrato de rateio a ser ajustado com município participante deste consórcio, com os devidos fundamentos no Inciso II do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art.4° Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Nova Santa Helena - MT, em 15 de abril de 2024.

PAULINHO PORTOLINI

Presidente

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução nº 003/2024

Senhores Prefeitos,

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Resolução que promove adequação no Plano de Aplicação para o Exercício de 2024, com vistas à abertura de crédito adicional especial, nos termos da Lei 4320/64.

Na Lei n. 4.320, de 1964, destacam-se: o art. 40, que define os créditos adicionais como sendo as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; o art. 41, que os classificam em suplementares, especiais e extraordinários; e o art. 42, que estabelece que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

A seu turno, o § 1° do art. 43 da referida lei listou as fontes de recursos que podem ser consideradas para abertura dos créditos suplementares e especiais, quais sejam:

I — o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II — os provenientes do excesso de arrecadação;

III — os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV — o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las

Da leitura dos dispositivos citados e reproduzidos, verifica-se que os recursos oriundos de convênios não constam textualmente como fontes para abertura de créditos adicionais. É que tais recursos, quando não previstos no Plano de Aplicação ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais.

A esse respeito, colaciono trecho da resposta dada à Consulta nº 873.706, da relatoria do conselheiro Cláudio Terrão, aprovada, por unanimidade, pelo Tribunal Pleno (TCEMG), na sessão do dia 20/06/2012, in verbis:

[...] embora possa haver alguma dificuldade de interpretação na utilização da nomenclatura “excesso de arrecadação de convênios”, tal aceção se afigura adequada para definir os recursos orçamentários, oriundos de convênio, que servirão como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, ***ainda que não haja efetivamente, no exercício, arrecadação de receita superior à prevista.*** (grifo nosso)

De toda sorte, não havendo previsão originária no Plano de Aplicação, ou sendo essa insuficiente quanto à estimativa de receitas de convênios e à projeção das despesas para o cumprimento de seus objetos, a fonte de recursos a ser utilizada para a abertura dos créditos adicionais, especiais ou suplementares, deve ser o excesso de arrecadação estimado, conforme definido na parte final do § 3° do art. 43, da Lei 4.320/64.

O destaque da fonte de recurso proveniente da celebração de “convênio”, com o Governo de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024, portanto, teve por objetivo evidenciar o excesso de arrecadação registrado a esse título, em relação à previsão orçamentária.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela tendência de excesso de arrecadação das fontes de recurso - 701 - Outras Transferências e Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado e 880 – Recursos Próprios dos Consórcios.

Como é de conhecimento dos nobres pares, os Poderes estão impedidos de realizarem despesas sem a previsão legal e a respectiva indicação da fonte de custeio e, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas deste exercício estarão comprometidas.

São estas as razões que nos levam a encaminhar à apreciação de vossas excelências este Projeto de Resolução, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Colegiado.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

Contratada: Gisele Fernanda Franco de Almeida.

Retificamos o Extrato de Publicação do Contrato de Prestação de Serviços de Arquivamento de Backup de Conteúdo de e-mail Corporativo dentro do domínio @consorciovaledorioocuiaba.com.br. Serviço de implantação de e-mail corporativo em nuvem pública para o domínio @consorciovaledorioocuiaba.com.br, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá-CIDES-VRC, Processo Administrativo nº 001/2024.

ONDE SE LÊ

(...) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

LEIA-SE

(...) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

Signatários: pela contratante, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 03379760 SJ-MT e inscrito no CPF/MF n°. 283.930.901-72, e pela contratada, Sra. Gisele Fernanda Franco de Almeida, portadora da cédula Identidade RG n° 2202666-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n° 017.042.641-62

Data da Assinatura: 03/05/2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27 Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo CPF n.º. 283.930.901-72	<i>Gisele Fernanda Franco de Almeida</i> CNPJ/MF n.º. 23.969.313/0001-58 <i>Gisele Fernanda Franco de Almeida</i> Representante Legal CPF N° 017.042.641-62
--	---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL 01/2024 CREDENCIAMENTO

CREENCIAMENTO - 001/2024

Nº PROC. ADM. 01/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOM-PRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-NORTE DE MATO GROSSO, de acordo com a regulamentação realizará CREDENCIAMENTO sendo conduzido por CRISTINA RODRIGUES COIMBRA e tendo como autoridade MANOEL LOUREIRO NETO.

PUBLICAÇÃO: 03/05/2024 10:56 **INÍCIO REC. PROPOSTA:** 03/05/2024 11:00 **FIM REC. PROPOSTA:** 10/05/2024 09:04 **INÍCIO DISPUTA:** 10/05/2024 09:04 **TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO:** FECHADO **EXCLUSIVO ME:** NÃO **VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 5.952.341,8300

OBJETO DO PROCESSO

CREENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prest de serviços especializados na área de saúde, para realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 04 (quatro) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (CISCN-MT), mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Conforme art. 6º, inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários.

Para demais informações contato via e-mail: ciscn@hotmail.com, telefone: 65992849622ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...>

CRISTINA RODRIGUES COIMBRA

DIAMANTINO-MT - 03/05/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº027/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações

pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

HOMOLOGAÇÃO

Tornamos público a empresa que executará o Processo ADMINISTRATIVO – Inexigibilidade de licitação nº 002/2024. Define-se pela contratação da empresa, apta a aperfeiçoar e capacitar os colaboradores do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISGA: Secretária Executiva, Sra. Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira, o Coordenador Administrativo e Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Luan Pedro Costa Rodrigues e à Assistente Administrativa e Fiscal de Contratos, Sr. Mariana Evangelista Santos Brito conforme objeto descrito nos autos, a empresa DIGORESTE ASSOCIADOS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 23.427.605/0001-69, situado na Rua Almirante Pedro Alvares Cabral, Nº 110, Bairro Goiabeiras, Cuiabá – MT, com valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Tal prestação de serviço obedece ao rito da Lei Federal nº 14.133/21, mais especificamente em seu Art. 74, inciso III, alínea “f”. Na mesma esteira, fica dispensado a feitura do contrato, vez que a natureza do serviço obedece a inteligência do Art. 95, inciso II e § 2º da mesma Lei. Para tanto, como substituto imediato, esse Procedimento Administrativo será encaminhado ao setor contábil do CISGA para confecção do devido empenho e pagamento após a prestação do serviço.

Barra do Garças-MT, 03 de maio de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 03 de maio de 2024.

Virginia Patricia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: EPM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA NA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ – CISVP

VIGÊNCIA: 03/05/2024 a 03/05/2025

VALOR: R\$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: (21) 01.001.10.302.0001.2002.3390.39.00- Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte: 1880- Recursos Próprios dos Consórcios

PORTARIA Nº 79 DE 03 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **SILMARA LEMES DA ROSA OLIVEIRA – ATO NORMATIVO Nº 315/2019 – Secretária Administrativa da Casa de Amparo**, para atuar como fiscal do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024**, no âmbito da Administração Pública, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, referente à contratação da empresa, **EPM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.521.423/0001-10, com sede à Avenida Miguel Sutil, nº 4260, Bairro Jardim Leblon, CEP 78060-000, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA NA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ – CISVP**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação da ata, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 03 de maio de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, EXTRATO DO CONTRATO nº **015/2024**. Contratante: **CISOMT**, Contratada: **R. PACHECO QUIDA CLINICA MEDICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 41.627.351/0001-04. **Objeto:** Credenciamento para exames especializados. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R\$ 906.250,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – 004/2023**EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado do processo de CREDENCIAMENTO na Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. Que trata do Objeto - CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo para Exames, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I, credenciou as seguintes empresas:

SOS DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ Nº. 17.674.033/0001-10

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2000	Und	APLICAÇÃO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		00035116	80,00	160.000,00
4	675	Und	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		00010802	200,00	135.000,00
8	330	Und	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL		00057573	416,00	137.280,00
10	330	Und	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA		00055250	416,00	137.280,00
12	800	Und	SERVICO DE EXAME - DENSITOMETRIA OSSEA (2 SEGMENTO) - IDENTIFICAR NO ENCAMINHAMENTO QUAL SEGUIMENTO	02.04.06.002-8	428385-6	200,00	160.000,00
13	300	Und	SERVICO DE EXAME - DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO) - AVALIAÇÃO DE MASSA OSSEA OU COMPOSIÇÃO CORPORAL		304041-0	255,00	76.500,00
14	1.000	Und	SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	386274-7	125,00	125.000,00
15	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	0005554	74,00	68.820,00
16	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	00030934	75,00	69.750,00
17	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	0005555	75,00	69.750,00

18	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERA	02.04.04.003-5	00030935	75,00	69.750,00
19	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	00030936	75,00	69.750,00
20	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	386247-0	75,00	69.750,00
21	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BI-LATERAL	02.04.01.005-5	00030741	75,00	69.750,00
22	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	386248-8	75,00	69.750,00
23	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	00013976	75,00	69.750,00
24	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	00030937	75,00	69.750,00
25	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	02.04.06.010-9	00013977	75,00	69.750,00
26	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	00030742	75,00	69.750,00
27	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	00030938	75,00	69.750,00
28	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	00030748	78,00	72.540,00
29	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	00013974	78,00	72.540,00
30	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	00030749	74,00	68.820,00
31	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	0005556	74,00	68.820,00
32	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	0005557	76,00	70.680,00
33	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	386218-6	74,00	68.820,00
34	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	386219-4	88,00	81.840,00
35	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	0005560	75,00	69.750,00
36	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	0005561	74,00	68.820,00
37	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	0005562	75,00	69.750,00
38	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRET-TON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	00030743	89,00	82.770,00
39	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	00030744	75,00	69.750,00
40	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	386231-3	75,00	69.750,00
41	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	00030939	75,00	69.750,00
42	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	0005566	74,00	68.820,00
43	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	0005567	88,00	81.840,00
44	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	0005569	75,00	69.750,00
45	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDA-DE OSSEA)	02.04.04.010-8	0005570	75,00	69.750,00
46	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	0005571	75,00	69.750,00
47	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	0005572	75,00	69.750,00
48	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	390525-0	75,00	69.750,00
49	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PANORAMICA DE COLUNA TOTAL - TELES-PONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	00030844	215,00	199.950,00
50	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	0005574	75,00	69.750,00
51	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	0005573	75,00	69.750,00
52	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	0005580	89,00	82.770,00
53	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	0005575	75,00	69.750,00
54	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	0005576	75,00	69.750,00
55	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	02.04.01.015-2	0005577	74,00	68.820,00
56	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	304259-6	75,00	69.750,00
57	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	0005578	89,00	82.770,00
58	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	386350-6	75,00	72.000,00
59	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	00030918	75,00	69.750,00
60	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	00030933	75,00	72.000,00

75	1090	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	280467-0	280,00	305.200,00
76	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	280469-7	280,00	324.800,00
77	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	280465-4	280,00	324.800,00
78	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.001-0	280461-1	280,00	162.400,00
79	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.002-8	280458-1	280,00	162.400,00
80	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.003-6	280456-5	280,00	162.400,00
81	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	02.06.01.004-4	00034149	280,00	296.800,00
82	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	304527-7	280,00	324.800,00
83	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	280463-8	280,00	296.800,00
84	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	280451-4	280,00	162.400,00
85	1110	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	02.06.02.003-1	280462-0	280,00	310.800,00
86	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	02.06.01.007-9	280452-2	280,00	324.800,00
87	610	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	02.06.01.005-2	280460-3	280,00	170.800,00
88	1140	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	02.06.02.004-0	280466-2	280,00	319.200,00
TOTAL GERAL							7.985.900,00

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de maio de 2024. Danilo dos Santos Bastos – Secretário Executivo.

EXTRATO DE CONTRATO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, EXTRATO DO CONTRATO n° **016/2024**. Contratante: **CISOMT**, Contratada: **SOS DIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.674.033/0001-10. **Objeto**: Credenciamento para exames especializados. **Vigência**: 12 meses. **Valor Global**: R\$ 7.985.900,00. **Fiscal do Contrato**: Danilo dos Santos Bastos.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 014.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Processo Administrativo n° 00.062.127/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE **EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA E CPRE-** (Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscopia) **INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS e PESSOAL**, para atender demanda nas dependências da Unidade hospitalar: HOSPITAL MUNICIPAL DR° LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Termo de Solicitação e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 28 de maio 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 02 de maio de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

UBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 DIEGO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria n° 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023, conforme segue:**

046 - 046 - ARQUITETO E URBANISTA OU ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
1133	ANA PAULA JARDIM DE FIGUEIREDO	17/04/1999
1231	ANDRE LUIS AMBROSIO PEREIRA	09/10/1965
425	BRENDOL REINER RIBEIRO	17/10/1992
665	BRUNA CAMPOS	13/12/1989
909	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992
2568	CELSO MASSIMO CORREA	18/11/1986
1959	DAIELLEN CAMILLE BRAATZ DA SILVA	29/10/1992
569	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	27/08/1991
2574	ESLAINE HURTADO NEVES	08/01/1984
2675	FERNANDA MARIA MOURA DA CRUZ	05/11/1977
2588	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	01/12/1980

2674	GIOVANNA CARNEIRO FERREIRA	03/05/1978
344	GISLAINE SEBALHO CARVALHO	23/04/2001
331	HERIC RAFAEL MEIRA GIRALDO	09/03/1996
2677	JOELTHON BENEDITO DE SOUZA	14/09/1993
2649	JOHN HERIK OLIVEIRA DA SILVA	20/04/1990
2610	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	29/07/1983
2646	JONATHAN LELES	24/09/1993
2431	JOYCILEIA DE JESUS RODRIGUES MARQUES	22/11/1985
2678	LAÍS SULAMITA ANUNCIACÃO MAGALHÃES MACIEL	09/09/1997
1074	LAURA RIBEIRO ALBANO DA SILVA	18/10/1991
2656	LEIDIANNI GARCIA DE CARVALHO ARANTES	27/03/1977
2658	LIBINNY DA SILVA GUSMÃO	10/09/1997
1118	LUIZ AKERLEY DA COSTA	12/12/1965
1312	LUSANDRO APARECIDO ANTONIO DE SOUZA	10/01/1987
2587	MARCELO DE BRITO MALTA	09/09/1968
2312	MARIANE DOS SANTOS FREITAS DA SILVA NOBRE	06/12/1994
1227	PAULA DA SILVA NASCIMENTO	30/10/1997
160	RALLIDE CRISTIANO ANDRADE	01/06/1976
955	RAY AFONSO DO NASCIMENTO	12/07/1994
2576	RICARDO MOURA QUERINO	14/02/1978
1572	SARAH GOMES PEREIRA MACHADO	09/02/2003
242	SILAS MODESTO BRAZ	01/04/1978
1103	STELLE REGINA BAGNARA BERNI	07/08/1996
381	TERESA GOMES MARQUES NETA	10/10/1983
148	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	20/08/1993
2571	THIAGO JOSÉ PORTO DE SOUZA	18/01/1984
205	WALLACE FONSECA FERREIRA LEITE	18/09/1984

Acorizal/MT, em 03 de maio de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue: NÃO HOUVE RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS.

Acorizal/MT, em 03 de maio de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVA REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVA REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVA REFERENTE AO CARGO 046 – ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00h

As provas objetivas para o cargo de ARQUITETO OU ENGENHEIRO CIVIL serão realizadas no dia **12/05/2024**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente (**CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECEDÊNCIA**).

013 - E.E. PIO MACHADO

Endereço: Av. Honorato Pedroso de Barros, 704, Centro, Acorizal - MT - CEP: 78480-000

Acorizal/MT, em 03 de maio de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RECURSOS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Não houve recursos interpostos contra as Inscrições Homologadas

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**, CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu ao **CODEMA/MT**, **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**, **LICENÇA PRÉVIA (LP)** **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** para a atividade de “extração e beneficiamento de cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral, Registro de Extração e Dispensa de Título Minerário”, localizado sob as coordenadas 14°8'32.23"S - 52°6'59.36"O na zona rural do município de Água Boa/MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, com CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu junto a **SEMA/MT** a **LP** – Licença Prévia, **LI** – Licença de Instalação e **LO** – Licença de Operação para Implantação e Funcionamento de **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, localizado em zona de expansão urbana do município de Água Boa – MT.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 8.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 046/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N.º 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA /CNPJ/MF nº. 07.461.414/0001-67

OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias.

Valor de R\$ 1.553.535,66 (quatrocentos e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Órgão: 09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 003- Demae

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Programa: 0117

Ação: 10044

Fonte: 1.500.0000000

Cod. Reduzido: 871

Transferir para:

Órgão: 09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 003- Demae

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Programa: 0117

Ação: 10044

Fonte: 1.500.0000000

Cod. Reduzido: 993

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Abenel Francisco de Miranda Junior.

DATA: 03/05/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º 022/2024.

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 32289/2024	ART N.º 1220240089148 EGMAR POMMER Engenheiro Agrônomo CREA – 1204071900	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada(o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
LOGRADOURO:	AVENIDA INDUSTRIAL
NÚMERO:	S/N
COMPLEMENTO:	QD 42, LT 02
BAIRRO:	INDUSTRIAL V
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	20.928
ÁREA TOTAL:	1,7239 Ha ou 17.239,00 M²

OBJETIVO: DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a primeiro momento a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 02	1,7239 Ha ou 17.239,00 M²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 20.928 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 02-A	0,8396 Ha ou 8.396,50M²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "PROJETO ÁGUA BOA II", correspondente ao LOTE 02-A (DOIS - A) desmembrado na quadra 42, com área de 0,8396 ha ou 8.396,50 m².	
LOTE 02	0,8842 Ha ou 8.842,50 M²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "PROJETO ÁGUA BOA II", correspondente ao LOTE 02 (DOIS) Remanescente na quadra 42, com área de 0,8842 ha ou 8.842,50 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 02 de maio de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/05/2024 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 002/2024**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para o seguinte objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO ASSENTAMENTO CASULO VIDA NOVA CONFORME CONVENIO SEAF Nº 1294/2023 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: <https://www.alto-boavista.mt.gov.br> e e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 03 de Maio de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação

Port. 023/2024

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeado pelo Decreto nº 027/2024, que realizará Credenciamento para o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT", os interessados poderão obter informações via e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br, e presencialmente no endereço Av. Moises Dorneles Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT, no horário de 13:00 às 17:00, e encaminhar suas propostas e documentos de habilitação.

ção a partir do dia 21 de Maio de 2024 das 13:00 as 17:00 horas, presencialmente no endereço **Av. Moises Dorneles Montiel, nº 975 Setor Vila Real, Alto Boa Vista/MT**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da entidade: www.altoboavista.mt.gov.br

Alto Boa Vista/MT, 03 de Maio de 2024.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS EXTRATO DE ATAS - ABRIL 2024

EXTRATO ATA Nº 25/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** GL OXIGENIO EIRELI**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **ASSINATURA:** 02/04/2024.**Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 26/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$49.964,70 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2024.**Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 27/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$17.846,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta e seis reais). **ASSINATURA:** 03/04/2024.**Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 28/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$505.845,13 (quinhetos e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2024.**Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 29/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** COMERCIAL LUAR EIRELI **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$155.406,45 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2024.**Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 30/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** CEN-TERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDI-

CAMENTOS AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS/MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** 15/04/2024.**Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 31/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** R. R. LOPES LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS PARA A FANFARRA ESCOLAR E BANDA MUSICAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO G. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$1.218,00 (mil duzentos e dezoito reais). **ASSINATURA:** 16/04/2024.**Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 32/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS PARA A FANFARRA ESCOLAR E BANDA MUSICAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO G. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais). **ASSINATURA:** 16/04/2024.**Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 33/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS PARA A FANFARRA ESCOLAR E BANDA MUSICAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO G. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$17.715,09 (dezessete mil setecentos e quinze reais e nove centavos). **ASSINATURA:** 16/04/2024.**Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 34/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS PARA A FANFARRA ESCOLAR E BANDA MUSICAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO G. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$27.411,00 (vinte e sete mil quatrocentos e onze reais). **ASSINATURA:** 16/04/2024.**Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 35/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS PARA A FANFARRA ESCOLAR E BANDA MUSICAL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO G. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$16.330,00 (dezesseis mil trezentos e trinta reais). **ASSINATURA:** 16/04/2024.**Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA Nº 36/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças–MT– **CONTRATADO:** F DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS PARA A FANFARRA ESCOLAR E BANDA MUSICAL, A FIM DE SU-

PRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO G. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$116,97 (cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos). **ASSINATURA:** 16/04/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA N° 37/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT- **CONTRATADO:** ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SUPRIMENTOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$1.111.250,00 (um milhão cento e onze mil duzentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 18/04/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

EXTRATO ATA N° 38/2024

CONTRATANTE: Município de Alto Garças-MT- **CONTRATADO:** ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$18.893,35 (dezoito mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). **ASSINATURA:** 23/04/2024. **Claudinei Singolano - Prefeito Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 27/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, bem como a Comunicação Interna n° 26/2024 / SMA/ HBOL, advindo da Secretaria de Administração que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001540	FRANCIELE BATISTA	17º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 03 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 126, DE 03 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, BIÊNIO 2023-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o Ofício n° 122/2024/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º. SUBSTITUIR os Representantes do Segmento dos Estudantes da Comissão do Transporte Escolar, Biênio 2023-2025, constante da Portaria n° 227 de 17 de outubro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS ESTUDANTES:

TITULAR: Cintia Arruda dos Santos – CPF n° XXX.XXX.XXX-25

SUPLENTE: Leonardo Nogueira da Silva - CPF n° XXX.XXX.XXX-05

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de maio de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2024 ao Edital do Pregão Eletrônico n° 018/2024, onde retifica o descritivo do Item 05 do Anexo I – Termo de Referência do edital original. Sendo assim, o Item 05 passa a ter o seguinte descritivo “**BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM**”, ficando inalterada as demais cláusulas. **Informação mais detalhada pelo fone** (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: altotaquari.mt.gov.br/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 15 de fevereiro de 2024.

Rudimar José Lang

Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 097/ 2024 A 125/2024

Ata de Registro de Preços N.º 097/2024, Partes: ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTAS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DE RONDONÓPOLIS; CNPJ: 22.548.302/0001-31; Valor: R\$ 43.200,00; Vigência: 08/04/2024 à 08/04/2025; Dispensa de Licitação n° 010/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Ata de Registro de Preços N.º 098/2024, Partes: PROMAX INFORMATICA LTDA; CNPJ: 43.709.379/0001-16; Valor: R\$ 74.600,60; Vigência: 11/04/2024 à 11/04/2025; Pregão Eletrônico nº 010/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E SOFTWARE DE INFORMATICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE FRACASSADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Ata de Registro de Preços N.º 099/2024, Partes: J. E DA SILVA ME; CNPJ: 16.582.315/0001-24; Valor: R\$ 439,95; Vigência: 11/04/2024 à 11/04/2025; Pregão Eletrônico nº 010/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E SOFTWARE DE INFORMATICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE FRACASSADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Ata de Registro de Preços N.º 100/2024, Partes: J SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO; CNPJ: 14.437.315/0001-05; Valor: R\$ 149.460,34; Vigência: 12/04/2024 à 12/04/2025; Pregão Eletrônico nº 013/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 101/2024, Partes: CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA; CNPJ: 44.305.891/0001-60; Valor: R\$ 880.050,12; Vigência: 12/04/2024 à 12/04/2025; Pregão Eletrônico nº 013/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 102/2024, Partes: TRIVELATO COMERCIO VAREJISTA LTDA; CNPJ: 11.285.151/0001-50; Valor: R\$ 38.821,52; Vigência: 12/04/2024 à 12/04/2025; Pregão Eletrônico nº 013/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 103/2024, Partes: EMILIANAS COMERCIAL LTDA; CNPJ: 48.873.648/0001-07; Valor: R\$ 152.089,15; Vigência: 17/04/2024 à 17/04/2025; Pregão Eletrônico nº 012/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

Ata de Registro de Preços N.º 104/2024, Partes: DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 14.238.297/0001-32; Valor: R\$ 51.435,00; Vigência: 17/04/2024 à 17/04/2025; Pregão Eletrônico nº 012/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

Ata de Registro de Preços N.º 105/2024, Partes: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA; CNPJ: 16.779.255/0002-15; Valor: R\$ 327.681,28; Vigência: 17/04/2024 à 17/04/2025; Pregão Eletrônico nº 012/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

Ata de Registro de Preços N.º 106/2024, Partes: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; CNPJ: 76.386.283/0001-13; Valor: R\$ 9.129,00; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES

DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 107/2024, Partes: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 12.418.191/0001-95; Valor: R\$ 118.950,00; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 108/2024, Partes: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI; CNPJ: 28.387.424/0001-70; Valor: R\$ 1.388,00; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 109/2024, Partes: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI; CNPJ: 40.951.414/0001-10; Valor: R\$ 12.837,00; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 110/2024, Partes: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA; CNPJ: 08.774.906/0001-75; Valor: R\$ 120.067,00; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 111/2024, Partes: CM HOSPITALAR S.A. - BRASÍLIA; CNPJ: 12.420.164/0009-04; Valor: R\$ 20.891,60; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 112/2024, Partes: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A; CNPJ: 26.921.908/0002-02; Valor: R\$ 19.570,00; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 113/2024, Partes: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 02.520.829/0001-40; Valor: R\$ 53.180,00; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 114/2024, Partes: CENTERMEDI COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 03.652.030/0001-70; Valor: R\$ 29.129,00; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 115/2024, Partes: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CNPJ: 67.729.178/0004-91; Valor: R\$ 51.114,00; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 116/2024, Partes: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA PROD. FARMAC. E COMESM. EIRELI ME; CNPJ: 05.159.591/0001-68; Valor: R\$ 82.970,10; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 117/2024, Partes: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 12.889.035/0001-02; Valor: R\$ 167.609,00; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 118/2024, Partes: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 26.457.348/0001-04; Valor: R\$ 13.508,00; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 119/2024, Partes: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ: 17.472.278/0001-64; Valor: R\$ 201.747,50; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 120/2024, Partes: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI; CNPJ: 25.279.552/0001-01; Valor: R\$ 33.314,50; Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025; Pregão Eletrônico nº 009/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 121/2024, Partes: J. E DA SILVA ME; CNPJ: 16.582.315/0001-24; Valor: R\$ 76.120,80; Vigência: 24/04/2024 à 24/04/2025; Pregão Eletrônico nº 010/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E SOFTWARE DE INFORMATICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE FRACASSADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Ata de Registro de Preços N.º 122/2024, Partes: TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 40.621.125/0001-53; Valor: R\$ 24.119,04; Vigência: 25/04/2024 à 25/04/2025; Dispensa de Licitação nº 011/2024; Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCLASSIFICADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 123/2024, Partes: ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA; CNPJ: 47.914.639/0001-46; Valor: R\$ 1.000,00; Vigência: 25/04/2024 à 25/04/2025; Pregão Eletrônico nº 010/2024; Objeto: REGIS-

TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E SOFTWARE DE INFORMATICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE FRACASSADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Ata de Registro de Preços N.º 124/2024, Partes: JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO; CNPJ: 24.613.818/0001-48; Valor: R\$ 190.800,00; Vigência: 29/04/2024 à 29/04/2025; Pregão Eletrônico nº 016/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GRAMA NATURAL PARA ATENDER A DE-MANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI – MT.

Ata de Registro de Preços N.º 125/2024, Partes: A.N.S.E. EDUCACIONAL LTDA; CNPJ: 44.616.520/0001-07; Valor: R\$ 489.060,00; Vigência: 29/04/2024 à 29/04/2025; Pregão Eletrônico nº 014/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO COMPLETO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DOS NÍVEIS IV E V DA EDUCAÇÃO INFANTIL (04 e 05 anos) E 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO PLATAFORMA DE ENSINO, MATERIAL DE APOIO SAEB - MATEMÁTICA E PORTUGUÊS – 4º e 5º ANOS, MATERIAIS COMPLEMENTARES, ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO TAQUARI – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 031/2024

CONTRATO: Nº 031/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**; VALOR: **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2024; VIGÊNCIA: 24/04/2024 à 22/08/2024; PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS EM COMEMORAÇÃO AOS 38 ANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**; LEGALIDADE: **As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0122/2024.

“Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o disposto nos Artigos 6º, LX e 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Apiacás possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas.

Considerando o Art. 6º LX e art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Sr.^a **Silvia P. R. Krizanowski**, para exercer a função de Agente de Contratação, e a Sr.^a **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha**, como suplente.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

I - Maiara Moretti Capistrano Da Cunha

II – Thatiane de Carvalho Brito

III - Suzana Aparecida de Souza

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, as análises de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como análise dos documentos fiscais.

Art. 4º. Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 02 de maio de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 002/2024 - CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2024 AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Realizado nos dias 17/04/2024, 26/04/2024 e 30/04/2024. Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº. 38/2009 e a Resolução FNDE nº. 21/2023. Manifestaram-se interessados na Chamada Pública nº. 001/2024, os produtores: Associação de Produtores e Produtoras Rurais M. G. J. da Taboca; Ademir Patrik de Moura; Alacoque Bezerra Guimarães; Ademir de Moura; Cláudio Coimbra dos Santos; Denivaldo dos Santos Ribeiro; Instituto Adriana Moura e Neidimar Nunes Lima. Informa a todos que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 03 de maio de 2024.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2024

CONTRATO - nº 159/2024- **Data:** 26/04/2024 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - **Valor:** R\$ 1.278.000,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, Passeios Públicos com Acessibilidade conforme Repasse nº 906499/2020/MDR/CAIXA, tendo em vista que a Tomada de Preços nº 002/2022, foi rescindida por de cumprimento contratual da empresa vencedora. **Dotação Orçamentária:** (983) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51.91 F.R. 2.500; (819) 10.002.15.451.1013.1071 4.4.90.51.91 F.R 01-700 - **Vigência do Contrato:** 26/04/2024 à 31/12/2024. **Fiscal do Contrato: Titular** - Gabriel Alves Carminatti, **Fiscal Suplente** - Genivaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2024.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.273 de 6/02/2006, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, alterada pela Lei Federal nº 14.640/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.415 de 16/02/2017, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO as metas descritas na Lei Municipal de nº 1.228/2015, de 22 de junho de 2015, aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída legalmente a Política Municipal de Educação Integral - da Rede Municipal de Ensino de Arenópolis – MT, com objetivo de contribuir para a formação integral e para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, conforme exigem a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e, a Portaria do Ministério da Educação nº 1.495 de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e, com base na Meta 6 do PNE – Plano Nacional de Educação e na Meta 6 do PME (lei municipal nº 1.228 de 22/07/2015) – Plano Municipal de Educação de Arenópolis/MT.

Parágrafo Primeiro - A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.

Parágrafo Segundo - Será escola-piloto no processo de implantação da Escola de Tempo Integral no Município de Arenópolis/MT, que acontecerá de maneira gradativa, do berçário ao 5º ano do ensino fundamental I.

Parágrafo Terceiro - No berçário o horário de funcionamento acontece de maneira parcial e integral. Sendo que o período parcial o horário de funcionamento inicia-se das 7h às 11h e das 13h às 17h. No período integral, conforme o que estabelece a Política de Educação em Tempo Integral que prevê para crianças a partir de 6 meses a 3 anos e 11 meses de idade, o horário de funcionamento será das 7h às 17h.

Parágrafo Quarto - No ensino fundamental I, o horário de funcionamento acontece de maneira parcial. Sendo que o período parcial o horário de funcionamento inicia-se das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 2º. A Educação Integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à

cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico, o currículo e o Documento Curricular de Arenápolis alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo Primeiro. Consideram-se atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas, meio ambiente, científicas ou tecnológicas, da alimentação saudável, dentre outras atividades. e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

Parágrafo Segundo. Integrará também a educação integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem:

a) O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos educandos público alvo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação) que participam no contraturno de atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral;

b) Os estudantes da rede municipal de ensino participantes no contraturno das aulas de reforço de alfabetização e letramento do Programa Educacional Intervir que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

c) Os estudantes que são atendidos no contraturno nas Escolas Municipais da rede de ensino;

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Arenápolis– MT:

I. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II. Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV. Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;

V. Fortalecer a colaboração da União com Estados, Municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

VI. O Programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 4º. As Escolas ofertantes do tempo integral devem ter os regimentos escolares e projetos políticos pedagógicos atualizados em coerência com a proposta pedagógica da educação integral e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação. Os documentos devem definir as normas e princípios de organização, funcionamento da escola de acordo com as orientações da legislação própria.

Art. 5º. As Instituições Educacionais de Arenápolis – MT serão organizadas em:

I. Creche Municipal Tia Fifi;

II. Centro Infantil Municipal Professora Luiza Amâncio Figueiredo - CIMPLAF;

III. Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga.

Art. 6º. Na Educação Infantil será oferecida a Escola de Tempo Integral conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição – Creche Municipal Tia Fifi e II. Centro Infantil Municipal Professora Luiza Amâncio Figueiredo – CIMPLAF.

Art. 7º. Na oferta do Ensino Fundamental I será oferecida na Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga, e no Centro Infantil Municipal Professora Luiza Amâncio Figueiredo - CIMPLAF; a escola de Tempo Integral terá seu funcionamento nos turnos matutino e vespertino, com uma jornada de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, e aulas com duração de 60 (sessenta) minutos. Semanalmente a jornada será de 35 (trinta e cinco) horas.

Parágrafo Primeiro. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à escola de tempo integral são os estudantes matriculados na Creche Municipal Tia Fifi, Centro Infantil Municipal Professora Luiza Amâncio Figueiredo – CIMPLAF, e Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga.

Parágrafo Segundo. Priorizará os estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 8º. As Escolas do Ensino Fundamental ofertantes do tempo integral terão a seguinte constituição curricular:

I. Componentes curriculares que compõem a matriz curricular conforme orientações da BNCC (ensino regular), ministrados por professores conforme legislação específica;

II. Componentes complementares, definidos de acordo com a realidade local na qual a escola está inserida; com metodologias, recursos didáticos/pedagógicos adequados e professores com formação específica e condizentes com os componentes.

Art. 9º. A organização curricular da Escola de Tempo Integral é composta pelo currículo básico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Componente Complementar voltado à Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

I. A matriz curricular (do Ensino Fundamental I) tem como referência a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular de Arenápolis/MT, será composto da seguinte forma: (Anexo II)

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Inglês, Arte e Educação Física;

b) Área de Matemática: Matemática;

c) Área de Ciências da Natureza: Ciências Naturais;

d) Área de Ciências Humanas: Geografia, História,

e) Parte Diversificada: Ensino Religioso.

II. A matriz das Atividades Complementares está organizada com os seguintes componentes curriculares: Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática, Aulas de Reforço, Meio Ambiente, Iniciação Científica, Esportiva e Corporal, Judô, Karate, Futebol, Futsal, Atletismo, Artes Integradas, Dança, Teatro, Ballet, Tecnológica conforme constante no anexo I.

III. A Matriz Curricular (do Ensino Infantil) - (Anexo III):

a) Interações e Brincadeiras: Direitos de aprendizagem: Brincar, conhecer-se, conviver, expressar, explorar e participar; - Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós, corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; Traços, sons e cores.

Art. 10. Os horários de funcionamento da escola e a organização curricular da base comum e da parte diversificada e a oferta das atividades complementares na Rede Municipal de Arenápolis/MT no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, deverão ser organizados observando os seguintes casos:

I. Dos Horários de Funcionamento:

a) Ensino Infantil: O turno de funcionamento da Educação de Tempo Integral (ETI) para a – Creche Municipal Tia Fifi será das 7h às 17h com atividades de rotina integral.

b) Ensino Fundamental: O horário de aulas está organizado da seguinte forma: 04 (quatro) aulas de 60 (sessenta) minutos em um turno e 04 (quatro) aulas de 60 (sessenta) minutos em outro turno, com pausa para o lanche e o almoço.

b1) horário de aula da base comum e da parte diversificada em um turno de aula e no contraturno oferta de atividades complementares na própria escola ou em outro espaço escolar e/ou em um espaço não-escolar.

b2) horário dos apoios pedagógicos e Atendimento Educacional Especializado (alunos encaminhados) no contraturno da oferta da escolarização regular.

b3) A relação, carga horária e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares/atividades complementares serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme circular ou portaria específica.

II. Da Organização Curricular:

a) A organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino, inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Documento Curricular de Arenápolis/MT – Base Nacional Comum Curricular bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por atividades complementares: culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos alunos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do aluno.

III. Da Carga Horária:

a) carga horária semanal da Educação em Tempo Integral sendo composta pelas horas/aula da Base Nacional Comum Curricular somadas com as horas/aula destinadas para as atividades complementares.

Parágrafo Segundo. Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os alunos matriculados na unidade escolar, deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias.

IV. Do Quadro Curricular:

a) Caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, especificados no Documento Curricular de Arenápolis/MT alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular;

b) Ao compor o quadro curricular, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas no Plano Municipal de Atividades Complementares que será elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Primeiro. As crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica serão acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares.

Parágrafo Segundo. O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do mesmo nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

Art. 12. Os alunos matriculados nas escolas para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

Art. 13. Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo Diretor, Coordenador Pedagógico, as escolas poderão contar, com os professores regentes, professores de ambientes de aprendizagem, professores Oficineiros (responsáveis pelas oficinas – conforme Anexo I) de acordo com a necessidade.

Art. 14. A frequência e o desenvolvimento dos alunos nas atividades de Educação Integral devem ser avaliados e monitorados pelos responsáveis: professor, coordenador e gestor escolar.

I. Da avaliação das atividades extracurriculares

Parágrafo Primeiro. As atividades extracurriculares serão avaliadas bimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:

- a) número de alunos participantes;
- b) frequência;
- c) índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;
- d) percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

Parágrafo Segundo - As atividades extracurriculares devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Arenápolis/MT.

Art. 15. As escolas da Rede Municipal de Ensino de Arenápolis/MT poderão ofertar atividades extracurriculares/complementares/projetos/programas educacionais fora da unidade escolar, em espaços não escolares ou em outras instituições da sociedade civil.

Art. 16. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.

Art. 17. Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas.

Art. 18. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 19. O monitoramento e as prestações de contas do Programa Educação de Tempo Integral serão realizados pelo técnico na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico do Departamento Técnico Pedagógico em Assuntos Educacionais e Legislação.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 29 dias do mês de abril do ano 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

Anexo I –

Anexo 1 –

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2024

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Consideram-se atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, as atividades:

Ensino Fundamental

ETAPA OFERTADA	ATIVIDADES OFERTADAS SEMANAL	TURNO E REGIME DE FUNCIONAMENTO
Educação integral para o Ensino Fundamental	Segunda – feira: Música, Canto, Violão, Teclado.	Matutino: Das 07: às 11:00 hs. (Aula em sala) Atividades complementares: Das 07:30 às 10:30 hs Vespertino: Das 13:00 hs às 17:00 hs. (Aula em sala) Atividades complementares: Das 13:30 hs às 16:30 hs.
	Terça – feira: jiu-jitsu	
	Quarta – feira: Meio Ambiente e Tecnologia.	
	Quinta – feira: Futebol e Futsal/ atletismo.	
	Sexta – feira: Reforço; Laboratório de Matemática; Leitura e Produção Textual.	

Ensino Infantil

ETAPA OFERTADA	ATIVIDADES OFERTADA SEMANAL	TURNO E REGIME DE FUNCIONAMENTO
Educação Integral para o Ensino Infantil	Rotina Integral - Matutino: 07:30 hs acolhida e café da manhã no refeitório. 08:00 hs às 09:15 hs, atividades lúdicas, brinquedoteca e parque. 09:15 hs, banho, troca de fraldas. 10:00 hs retorno para sala 11:00 hs, hora do sono Vespertino: 12:30 hs, mamadeira para os berçários 14:30 hs, acolhida e café da tarde no refeitório. 15:00 hs às 15:15 hs, atividades lúdicas, brinquedoteca e parque. 15:15 hs, banho após o lanche 16:00 hs, acolhida no refeitório. 17:00 hs, entrega das Crianças.	Matutino: Das 07:00 hs às 11:00hs Vespertino: Das 11:00 hs às 17:00 hs.

ANEXO II**ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL****QUADRO CURRICULAR/MATRIZ CURRICULAR****ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

Fundamento legal: LDB N. 9.394/1996

ANEXO III**ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL****QUADRO CURRICULAR/MATRIZ CURRICULAR****ENSINO INFANTIL**

Fundamento legal: LDB N. 9.394/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.229/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1015/2024 e Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a Sra. **MARINALVA GOMES FARIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13794*** SSP/MT e do CPF nº. ***. 549.32***, ocupante do Cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 23/04/2024 a 26/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.235/2024**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 052/2024-SECD

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, a Sra. **FABIANA GOMES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1928*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.414.28***, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Supervisão de Desenvolvimento da Cidade – SUCID**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, a partir de **02/05/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.235/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
CREDENCIAMENTO Nº 06/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 06/2023**, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratada a empresa **CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.615.291/0001-86**, A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 03 de maio de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.222/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº 002/2024-SINDICANCIA nº 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 17.132/2024 que dispõe sobre o Procedimento de Sindicância nº 002/2024, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.241/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **CLAUDETE RODRIGUES DA MATA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15764*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.106.09***, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEGAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.241/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.242/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. **ISRAEL SOARES FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 05564*** SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.231.90*** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Aeroporto – COORAERO, Nível DAS-07**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder pelos assuntos atinentes ao Aeródromo de Aripuanã, a partir da data de 02/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.240/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o memorando nº 358/2024/CADISE

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Sr. **AGENOR MENDES DE FARIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.332*** SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº ***.271.78***, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível 02**, para o **Nível 05**, a partir do dia 01/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.233/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 051/2024-SECD

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, o Sr. **EDERLY DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14755*** SSP/MT SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.055.13***, para exercer o Cargo em Comissão de

Direção Superior de **Assessor de Projetos Habitacionais Urbano e Rural – ASHPUR, Nível DAS 03**, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir de **02/05/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.233/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.232/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 051/2024-SECID

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Prefeita, o Servidor Sr. **EDERLY DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14755*** SSP/MT SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.055.13***, do **Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Cidade – SACID Nível DAS-04** lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade*, a partir de **02/05/2024**, tornando sem efeito a Portaria nº **15.877/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.243/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 023/2024-SEGPLAN;

RESOLVE:

DESIGNAR, aSra. **LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 07956*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.218.90***, ocupante do Cargo de Carreira de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO**, para responder como **Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico-GPE** no Município de Aripuanã-MT a partir da data de 02/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.228/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 033/2024/SEMUF1

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, o Sr. **MARCELO FENSKI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21570*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***.173.87***, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO – SEDE**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **Secretário Adjunto de Tributos – SATRI – DAS -04**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir de **02/05/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.228/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.227/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 352/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão da Gratificação por Desempenho Funcional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, para o Cargo de Carreira abaixo relacionados, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Cargo	Lotação	Gratificação	Atividade	Data de Início
Angélica Tedesco	Enfermeira	UBS Jardim Planalto	GDF-05	Programa de Hanseníase Tuberculose	02/05/2024
Claudia Aparecida de Castro	Enfermeira	UBS Centro	GDF-05	Programa C.T.A, IST, HIV, SIFILIS HEPATITES B e C	02/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.236/2024**

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 052/2024-SECD

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, a Sra. **Fernanda Aparecida Oliani**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23240*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.412.84***, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de **COORDENADORIA DE SAÚDE EM FAMÍLIA - COORSF**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.236/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.237/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO**, brasileira, viúva, portador da Cédula de Identidade RG nº 28405*** SESP/MT e inscrito no CPF

nº. ***.028.05*** para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEGAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/05/2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.237/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.234/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 052/2024-SECID

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Prefeita, a Servidora Sra. **FABIANA GOMES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1928*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.414.28***, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Terras – COOTER**, Nível **DAS 07**, lotada na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, a partir de 02/05/2024*, tornando sem efeito a Portaria nº **15.279/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.238/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21141*** SESP/MT e inscrito no CPF nº. ***.737.14***, para ocupar o Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE PEGAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE, lotado na Secretaria Municipal de Educação,**a partir do dia 02/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.238/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.239/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o memorando nº 370/2024/CADISE

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Sr. **MAURI LINO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24660*** SEJSP/MT e do CPF nº. ***.861.25***, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível 01, para o Nível 02, a partir do dia 01/05/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 17.226/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, o Sr. **MARCELO SOMBRA MILNICZUK**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31119*** SESP/MT e inscrito no CPF nº. ***.283.03***, para ocupar o Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO -SEDE, lotado na Secretaria Municipal de Finanças,**a partir do dia 02/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.226/2024** de nomeação referente ao mês 05/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.230/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1016/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **MILENE SUELEM PEU**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1264598 SSP/RO e do CPF nº. 025.660.752-47, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 10/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.231/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 1021/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **GREICILANI GALVANI**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1990*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. ***.625.84, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Vigilância Sanitária - DEVS, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2°, da lei complementar n°. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 30/04/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de maio de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 041/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **KALEANDRA DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/05/2024 A 25/09/2024; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 241/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA N° 059/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar, em substituição do conselheiro **JONATHA JOAB NUNES DA SILVA**, o mesmo esta de férias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n° 476/2015, no Art. 02, inciso § 3° e inciso I da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **LUIZ ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° RG. **1831495-3** SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° **018.508.321-88**, para exercer a Função de Conselheiro Tutelar.

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 058/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Planejamento, e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Servidora **NILMA SEBASTIANA DA SILVA RAMOS**, portador da Carteira de Identidade n° RG. 6988067 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 568.018.231.91, para exercer o Cargo de **Assessora de Planejamento**.

Art. 2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 02 de Maio de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO – 005/SE/2024

Assunto: Notificação de Atraso e Problemas na Execução dos Serviços de Rede de Água

DE: SETOR DE ENGENHARIA

PARA: ABR Construções e locações Eireli

MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, Pessoa juridica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.563/0001-69, com sede na rua Augusto Leverger, n° 2022, Bairro Centro, Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sr (a). Prefeita Municipal – Margareth Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG n° 0776021 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 523.201.621-00, residente e domiciliado na cidade de Barão de Melgaço e pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Sr. Petrojanes Stellato Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 820.470.901-30, notifica a empresa ABR Construções e locações Eireli, inscrita no CNPJ 30.264.677/0001-06, localizada na rua P, n° 13, Cohab, Várzea Grande, Cep 78.150-348, na pessoa de seu representante legal Sr (a). Bruna M. Cabra, para que se manifeste no **prazo de 48h** sobre as incosistência apresentadas, **convênio 1685-2021**.

Venho através deste, tratar de melhorias no sistema de abastecimento de água (rede de abastecimento de água domiciliares) no Município de Barão de Melgaço-MT.

Por meio deste comunicado, gostaria de expressar nossa preocupação em relação ao andamento dos serviços de rede de água, os quais estão sendo supervisionados por esta fiscalização. Após uma análise minuciosa da planilha orçamentária em comparação com o que foi executado até o momento, constatamos uma série de questões que merecem atenção imediata.

É com pesar que informamos que os serviços estão completamente paralisados, sem nenhum progresso visível. Entre os itens pendentes, destacam-se:

01. Cadastro de Rede: O cadastro da rede de água ainda não foi concluído conforme o planejado, o que compromete a documentação necessária para o prosseguimento das obras.

02. Instalação do Kit Cavalete: A instalação dos kits cavalete, essenciais para o funcionamento adequado da rede, ainda não foi realizada, o que retarda significativamente o avanço do projeto.

03. Hidrômetro: A instalação dos hidrômetros, peça fundamental para o controle do consumo de água, está pendente, dificultando a medição e a gestão do recurso.

Além disso, identificamos que alguns serviços já executados necessitarão ser refeitos devido à má execução inicial, o que implica em desperdício de recursos financeiros e de tempo.

Solicitamos, portanto, que a empresa ABR Construções e Locações Eireli tome as medidas necessárias para retomar imediatamente os trabalhos e corrigir as falhas apontadas. É fundamental que sejam adotadas ações corretivas eficientes a fim de garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados.

Ressaltamos que a continuidade da paralisação dos trabalhos poderá acarretar em medidas mais severas por parte desta fiscalização, conforme estabelecido em contrato.

Aguardamos um retorno urgente sobre as providências que serão tomadas para resolver esta situação.

Atenciosamente,

Barão de Melgaço - MT, 03 de maio de 2024.

PETROJANES STELLATO FILHO

ENG° CIVIL

CREA – MT024821

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DISTRATO DE CONTRATO MES 04.2024 BARRA DO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS ABRIL

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03.05.2024

DISTRATO DO CONTRATO 70 /2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MIKELAINE BIANCA SILVA DOS SANTOS, no cargo de Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05.04.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 86 /2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. REGINA CÉLIA DA SILVA ALVES, no cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.04.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 121/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. VALDEMAR PEREIRA DE SOUSA, no cargo de Auxiliar de Apoio Operacional de Campo da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, a partir de 30.04.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 139/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ROGÉRIO RIBEIRO BORGES DA SILVA, no cargo de Pedreiro, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos a partir de 17.04.2024. o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 144/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. YURI CAMPOS MIOTTI FONSECA SOUZA DE AMORIM, no cargo de Auxiliar de Apoio Operacional de Campo, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, a partir de 30.04.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 178/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. KAROLLYN APARECIDA MOURA VALIN, no cargo de Assistente

Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.04.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 202/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ENÉAS NEVES, no cargo de Fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.04.2024. o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 223/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. EMMANUEL EDSON AMBROSIO QUIRINO, no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.04.2024, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 301/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. PABLO ROGERIO DE MEDEIROS VERA, no cargo de Motorista de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 30.04.2024,

DISTRATO DO CONTRATO 319/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. KARYNE RAYSSA CANHETE ROCHA, no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 30.04.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 349/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DIVINA JOSÉ DE FREITAS, no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01.04.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 397/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ALINE APARECIDA RODRIGUES, no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.04.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 446/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. AUGUSTO LUIS HENCKE, no cargo de Biomédico, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 01.04.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 586/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LORRAINE DOS SANTOS, no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.04.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 802/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. SABRINA BARBOSA THEREZA, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 17.04.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 816/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor a Sra. VALDINÉIA MARQUES DOS SANTOS, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 09.04.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 844/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. TAMIRES DE SOUZA RODRIGUES, no cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 04.04.2024,

DISTRATO DO CONTRATO 866/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JEFFERSON NIWAIRERO ABTSIRE, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 30.04.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 896/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ADRIANE WAUTOMOUDZE TSEREDZA ÓHA, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 30.04.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

TÉRMINO DE CONTRATO 928/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o término de contrato do servidor o Sr. ISAAC WAIHI RÉ WAÕMOHO, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, até 30.04.2024.

TÉRMINO DE CONTRATO 934/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o término de contrato da servidora a Sra. KATIA CASTRO OLIVEIRA NAVES, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, até 30.04.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 1002/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. JOSEANE BARBOSA SANTOS, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 30.04.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.010/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o término de contrato da servidora a Sra. KATIUSSA VIEIRA CAMARA, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 30.04.2024.

DISTRATO DO CONTRATO 1.114/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. NATHALIE STEFANY FERREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 30.04.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.354/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. GISLEYNE BARROS TAVARES, no cargo de Visitador Social da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.04.2024. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.360/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. FLAVIA DA SILVA DOS SANTOS, no cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 30.04.2024.

TÉRMINO DE CONTRATO 1.375/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o término de contrato da servidora a Sra. CHRISTIANE AUGUSTA DE QUEIROZ GONÇALVES, no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, até 11.04.2024.

TÉRMINO DE CONTRATO 1.384/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o término de contrato da servidora a Sra. RHAIANNE SOUZA CARVALHO, no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, até 09.04.2024.

TÉRMINO DE CONTRATO 1.402/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o término de contrato do servidor o Sr. VALTER RODRIGUES DOS SANTOS DIAS, no cargo de Motorista do Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, até 11.04.2024.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO MES 04.2024 BARRA DO GARÇAS MT**ESTADO DE MATO GROSSO**

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

DATA PUBLICAÇÃO: DATA: 03.05.2024

TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 785.2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. PATRÍCIA DA COSTA, no cargo de Professora **Valor** da remuneração R\$ 2.595,78(Dois Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), com carga horaria de 18 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 01/02/2024 até o dia 13/12/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 908.2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr. CÁSSIO SOARES RIBEIRO, no cargo de Professora **Valor** da remuneração R\$ 1.730,52(Hum Mil Setecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos), com carga horaria de 12 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 05/02/2024 até o dia 13/12/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1089.2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração do termo aditivo abaixo:

Sr^a. MARILENE LIONES DUARTE OLIVEIRA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional **Valor** da remuneração R\$ 1.357,39,00(Hum Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos), com carga horaria de 40 horas semanais, a vigência do presente aditivo será de 01/03/2024 até o dia 13/12/2024.

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO Nº 02 DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)

Servimos do presente para solicitar a publicização da **Retificação da Ata nº 02** referente a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas do **Chamamento Público – Credenciamento nº 01/2024 (Processo Administrativo nº 014/2024)** conforme segue. Referente a documentação da empresa (36) **A Miguez Clínica Médica LTDA**, CNPJ: 39.509.241/0001-04, após encaminhamento a Secretaria de Finanças, foi constatado pela equipe que elaborará o Termo de Credenciamento, a ausência da Certidão Negativa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, dessa forma inviabilizando a habilitação no processo. Posto isto, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste documento para apresentação do documento para a conclusão do procedimento de habilitação nos **lotes 12 (itens 01, 02 e 03) e 19 (item 01)**.

Certos em contar com vossa costumeira atenção, firmamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.661



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$341,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **341,71**

Superávit Financeiro

02	08	01	SECRETARIA DO GABINETE DE ESPORTE, LAZER E CULTURA		
	646	27.812.0004.2037.0000	ESPORTE PARA TODOS	341,71	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 1 2 701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **341,71**

Fontes de Recurso
2 701 341,71

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 01 de fevereiro de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1 , DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661

DECRETO Nº 1 , DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$413.051,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**413.051,84****Anulação**

02	05	01	GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	642	12.365.0006.1079.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	413.051,84	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2 1 575
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
	103	12.361.0006.1041.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-100.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	126	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-200.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	2 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	10	03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
	626	15.451.0008.1058.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-113.051,84	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-)**-413.051,84**

DECRETO Nº 1 , DE 09 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 09 de janeiro de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4 , DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4 , DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **550.000,00**

Excesso

02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
	640	20.606.0007.2074.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	550.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **550.000,00**

Fontes de Recurso
1 701 550.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 17 de janeiro de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5 , DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, Centro

04173952/0001-68

Exercício: 2024

DECRETO Nº 5 , DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$452.008,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **452.008,18**

Anulação

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	638	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	419.409,49	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 621	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	639	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	32.598,69	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 621	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	267	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	-419.409,49	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	270	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	-32.598,69	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-452.008,18**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n°, Centro

04173952/0001-68

Exercício: 2024

DECRETO N° 5 , DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 17 de janeiro de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6 , DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro

04173952/0001-68

Exercício: 2024

DECRETO Nº 6 , DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$629.131,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

629.131,89

Anulação

02	04	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	75		04.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	18.758,73
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	642		12.365.0006.1079.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	219.228,09
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 1 575
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	280		10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	15.840,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 621
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	284		10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.132,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1 604
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	294		10.301.0009.2106.0000	SAÚDE PARA TODOS	63.369,72
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	295		10.301.0009.2106.0000	SAÚDE PARA TODOS	12.127,50
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1 621
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n°, Centro

04173952/0001-68

Exercício: 2024

DECRETO Nº 6 , DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661**Anulação**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	637	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS		28.756,73	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1 605
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	414	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		7.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	4	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	423	08.244.0003.2036.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		2.671,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	4	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	641	08.244.0003.2036.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		15.177,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	07	05	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			
	497	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		4.339,13	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	4	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	09	01	SECRETARIA DE GABINETE AGRICULTURA, IND.,COM. E MAIO AMBIENT			
	644	04.122.0007.2086.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		30.504,37	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO			
	581	20.606.0007.1045.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		4.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n°, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 6 , DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661

Anulação

02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
	585	20.606.0007.2074.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	55.480,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	10	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
	615	15.451.0008.1068.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	131.247,62	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
<p>Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:</p> <p>Anulação:</p>					
02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO		
	66	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-186.727,62	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	04	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	86	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-18.196,83	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	89	99.999.0010.9999.0000	PASSIVOS CONTINGENTES	-60.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
	118	12.361.0006.2058.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 6 , DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME			
	136		12.365.0006.2059.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-30.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	246		10.301.0009.1077.0000	SAÚDE PARA TODOS	-103.909,22	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	293		10.301.0009.2105.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.622,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	378		08.244.0003.1013.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-19.948,13	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	4 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	07	03	DEPARTAMENTO DO CRAS			
	455		08.244.0003.2034.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-15.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	10	03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
	626		15.451.0008.1058.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	-163.728,09	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-)

-629.131,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n°, Centro

04173952/0001-68

Exercício: 2024

DECRETO N° 6 , DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.661

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621-53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 17 de janeiro de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.661



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 8 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$116.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 116.300,00

Superávit Financeiro

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	643	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	116.300,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 632	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 116.300,00

Fontes de Recurso
2 632 116.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
069.159.921-53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 01 de fevereiro de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.661



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro

04173952/0001-68

Exercício: 2024

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$726.655,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

726.655,60

Anulação

02	04	01	GABINETE DO SECRETARIO			
	75		04.122.0002.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	31.141,31	
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	84		04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.553,20	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	05	04	FUNDEB			
	207		12.365.0006.2066.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	399,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1 540	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	280		10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	14.876,52	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1 621	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	281		10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.803,30	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 3 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	294		10.301.0009.2106.0000	SAÚDE PARA TODOS	3.750,00	
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			001 001	Recursos Proprios do Municipio		

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n°, Centro

04173952/0001-68

Exercício: 2024

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.661**Anulação**

02	07	05	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		
	497	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.159,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	4 1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	08	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
	529	27.812.0004.2039.0000	ESPORTE PARA TODOS	460.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	10	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
	645	15.451.0008.1068.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	192.973,27	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1 1 751
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO		
	66	04.122.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-192.973,27	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	04	01	GABINETE DO SECRETARIO		
	86	04.123.0002.2017.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	-32.694,51	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
	94	12.128.0006.2050.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-399,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 10 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.661
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.673



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 11 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.673

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.073.775,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.073.775,59**

Excesso

02	10	03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
	635	15.451.0008.1056.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	2.073.775,59	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.073.775,59**

Fontes de Recurso
1 701 2.073.775,59

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
069.159.921-53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 02 de fevereiro de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.671



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 12 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.671

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$84.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **84.000,00**

Excesso

02	09	02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
	636	20.606.0007.1045.0000	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	84.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **84.000,00**

	Fontes de Recurso	
	1 701	84.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
069.159.921-53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 02 de fevereiro de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 15 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.661



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 15 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.865,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **8.865,23**

Excesso

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	637	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	8.865,23	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 605	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **8.865,23**

Fontes de Recurso	
1	605
	8.865,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
069.159.921-53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 26 de fevereiro de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.661



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 16 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.822,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.822,21

Anulação

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
269	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS		3.822,21	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 3	1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
268	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS		-3.822,21	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 3	1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) -3.822,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.168.621-53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 26 de fevereiro de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18 , DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.666



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 18 , DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.666

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$6.145.176,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.145.176,06

Excesso

02	10	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
	647	15.451.0008.1090.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	6.145.176,06	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 754	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 6.145.176,06

Fontes de Recurso		
1	754	6.145.176,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 29 de fevereiro de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$222.132,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **222.132,61**

Anulação

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
	650	12.361.0006.1041.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	216.664,62	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2	1 569
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	654	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	5.467,99	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
	103	12.361.0006.1041.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	-216.664,62	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	279	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.467,99	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-222.132,61**



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n°, Centro

04173952/0001-68

Exercício: 2024

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969-158-621-53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 01 de março de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$365.847,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 365.847,93

Superávit Financeiro

02	10	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
	651	15.451.0008.1068.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	365.847,93	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 365.847,93

Fontes de Recurso
2 500 365.847,93

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969-168-621-63
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 01 de março de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$229.507,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **229.507,89**

Anulação

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
	110	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	22.680,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	1 553
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	653	12.361.0006.1091.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	73.280,08	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	05	04	FUNDEB		
	189	12.361.0006.2067.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	1.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	208	12.365.0006.2066.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2	1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	280	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	3.192,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3	1 621
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		
	281	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.611,10	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n°, Centro

04173952/0001-68

Exercício: 2024

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661**Anulação**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	284	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS		23.366,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 3 1 604	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	294	10.301.0009.2106.0000	SAÚDE PARA TODOS		60.000,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		F.R.: 3 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	411	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		3.200,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 4 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	414	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		5.440,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 4 1 660	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	07	05	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			
	497	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		3.938,71	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 4 1 660	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	500	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		3.600,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 4 1 660	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	502	08.244.0003.2028.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		8.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 4 1 660	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

**PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro

04173952/0001-68

Exercício: 2024

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME			
	109	12.361.0006.2056.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		-97.560,08	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Município			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	245	10.301.0009.1074.0000	SAÚDE PARA TODOS		-22.521,10	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Município			
	246	10.301.0009.1077.0000	SAÚDE PARA TODOS		-83.366,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Município			
	278	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS		-1.282,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Município			
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	378	08.244.0003.1013.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-22.239,60	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	4	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Município			
	404	08.244.0003.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-2.539,11	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	4	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Município			

Anulação (-)**-229.507,89**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 VITHÓRYA VIEIRA ALVES
 SEC. FINANÇAS
 706.873.521-50

 MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA
 PREFEITO
 969.168.621-53
 BOM JESUS DO ARAGUAIA, 01 de março de 2024

 DIEIÇO DUARTE NUNES
 CONTADOR
 044.830.591-73



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.674



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 22 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.674

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.000,00**

Excesso

02	10	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
	648	26.782.0008.2098.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	400.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **400.000,00**

Fontes de Recurso
1 701 400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969-158-621-53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 04 de março de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.675



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 23 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.675

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$393.440,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 393.440,83

Excesso

02	05	01	GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	649	12.365.0006.1079.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	393.440,83	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 1 571
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 393.440,83

Fontes de Recurso
1 571 393.440,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 04 de março de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 24 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.676



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 24 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.676

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.756.328,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.756.328,06

Excesso

02	10	03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
	635	15.451.0008.1056.0000	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	2.756.328,06	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 1 701
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.756.328,06

Fontes de Recurso		
1	701	2.756.328,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969-168-621-63
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 04 de março de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 25 , DE 18 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 25 , DE 18 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$432.807,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 432.807,60

Excesso

02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
	652	12.361.0006.1091.0000	EDUCAR PARA TRANSFORMAR	432.807,60	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 2 1 571
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 432.807,60

	Fontes de Recurso	
	1 571	432.807,60

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969-158-621-53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 18 de março de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

MODALIDADE: Dispensa nº 06/2024– Chamada Pública nº 01/2024

Tipo: Menor Preço

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público nº 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	Código	ROSEMAR LEANDRO NEVES CPF: 556.891.081-20 RUA 02, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
21	003. 007. 012	BOLO CASEIRO, SABORES DIVERSOS	UN	1.200	20,00	24. 000,00 24. 000,00
Item	1006 Código	FLAVIO JOSE CANDIDO FERREIRA CPF: 004.631.561-61 JOSE HUMACIO CARLOS FERREIRA - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66)3542-2570 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
1	003. 006. 148	ABOBORA KABOTIA	KG	700	3,50	2. 450,00
11	003. 006. 118	MANDIOCA SEM CASCA	KG	700	10,00	7. 000,00
12	003. 004. 010	MELANCIA	KG	3.000	3,90	11. 700,00
13	003. 006. 189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	1.200	8,00	9. 600,00 30. 750,00
Item	2356 Código	SONIA MARLI WESOLOSKI CPF: 535.055.301-15 Rural s/n - PA Bordolandia, SERRA NOVA DOURADA - MT, CEP: 78668-000 Telefone: 66984585746 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
16	003. 004. 005	POLPA DE FRUTAS	KG	1.095,90	36,50	40. 000,00 40. 000,00
Item	10084 Código	MARIA ROSA LOPES DA SILVA CPF: 768.944.281-15 FAZENDA FIRMEZA, LT 68 - PDS MACIFE 2, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
3	003. 006. 114	ALFACE	UN	1.000	10,00	10. 000,00
7	003. 006. 116	CHEIRO VERDE-MAÇO	UN	500	10,00	5. 000,00 15. 000,00
Item	10580 Código	DAVI DA SILVA SOARES CPF: 056.030.251-74 Fazenda Crepúsculo PA Macife I - zona rural, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
20	003. 003. 015	PEIXE, TAMBQUI, SEM ESPINHOS, POSTAS/FILE	KG	1.333	30,00	39. 990,00 39. 990,00
Item	10581 Código	PATRICIA NUNES DE PAULA CPF: 021.513.861-98 Rua Mato Grosso - centro, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
22	003. 007. 013	PÃO CASEIRO	UN	1.600	25,00	40. 000,00 40. 000,00
Item	10582 Código	EDNALVA ANDRADE DE JESUS CPF: 621.984.751-20 Sítio Coração de Jesus, 381 - PDS Bordolândia, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
2	036. 001. 001	ABOBRIHA VERDE	KG	600	10,00	6. 000,00
7	003. 006. 116	CHEIRO VERDE-MAÇO	UN	500	10,00	5. 000,00
9	008. 015. 351	JILÓ	KG	600	10,00	6. 000,00
15	003. 004. 028	PIMENTÃO VERDE	KG	500	10,00	5. 000,00
18	003. 004. 034	BERINJELA	KG	500	10,00	5. 000,00

19	003. 004. 035	PEPINO	KG	600	10,00	6.000,00
Item	10583 Código	DIVAIR SOARES FERREIRA CPF: 027.553.751-08 Sítio Sol Nascente PA Macife I - zona rural, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
5	003. 006. 102	BANANA MAÇÃ	KG	1.500	4,00	6.000,00
6	003. 001. 033	BANHA (GORDURA DE PORCO PARA COZINHAR)	LT	400	27,00	10.800,00
20	003. 003. 015	PEIXE, TAMBAQUI, SEM ESPINHOS, POSTAS/FILÉ	KG	773,3	30,00	23.200,00 40.000,00
Item	10584 Código	ROSIRENE SIRQUEIRA DE AMORIM SOUZA CPF: 003.614.521-10 RUA MATO GROSSO - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forne- cimento	Valor Unitário	Valor Total Limite Total
22	003. 007. 013	PÃO CASEIRO	UN	1.600	25,00	40.000,00 40.000,00

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 30 de Abril de 2024.

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 024/2024 Dispensa nº 06/2024 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos em anexo.

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **Dispensa de licitação**

com respaldo legal no artigo 75, inciso IV letra e) da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 03/05/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27 , DE 21 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661



PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/nº, Centro
04173952/0001-68 Exercício: 2024

DECRETO Nº 27 , DE 21 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$8.865,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.865,23

Anulação

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
637	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS		8.865,23	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 1 605	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
638	10.301.0009.2102.0000	SAÚDE PARA TODOS		-8.865,23	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) -8.865,23

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITHÓRYA VIEIRA ALVES
SEC. FINANÇAS
706.873.521-50

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO
969.158.621.53
BOM JESUS DO ARAGUAIA, 21 de março de 2024

DIEIÇO DUARTE NUNES
CONTADOR
044.830.591-73

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº 024/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 024/2024, Dispensa nº. 06/2024, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Favorecido: **ROSEMAR LEANDRO NEVES**, inscrita no CPF sob nº 556.891.081-20; no valor Global de R\$: 24.000,00; **FLAVIO JOSE CANDIDO FERRERA**, inscrito no CPF sob nº 004.631.561-61; no valor Global de R\$: 30.750,00; **SONIA MARLI WESOLOSKI**, inscrita no CPF sob nº 535.055.301-15; no valor Global de R\$: 40.000,00; **MARIA ROSA LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 768.944.281-15; no valor Global de R\$: 15.000,00; **DAVI DA SILVA SOARES**, inscrito no CPF sob nº 056.030.251-74; no valor Global de R\$: 39.990,00; **PATRICIA NUNES DE PAULA**, inscrita no CPF sob nº 021.513.861-98; no valor Global de R\$: 40.000,00; **EDNALVA ANDRADE DE JESUS**, inscrito no CPF sob nº 621.984.751-20; no valor Global de R\$: 33.000,00; **DIVAIR SOARES FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 027.553.751-08; no valor Global de R\$: 40.000,00; e **ROSIRENE SIRQUEIRA DE AMORIM SOUSA**, inscrita no CPF sob nº 003.614.521-10; no valor Global de R\$: 40.000,00. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 051 DE 02 DE MAIO DE 2.024.

“DISPÕE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.8.069 de 13/07/1990, artigos 53, 54 e 58 do

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 9394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 022/2011 - Lei dos Planos de Cargos: Carreira e Remuneração dos Servidores do Sistema de Ensino Público Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal N° 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal N° 330/2015/PME - Plano Municipal Educação – PME;

CONSIDERANDO a Lei N° 14.640.2023 - Lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria N° 1.495/2023 - que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Integral - PEI, no âmbito do Município de Bom Jesus do Araguaia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação — SME_ destinado aos estudantes das escolas pública municipal a partir do ano de 2024.

§ 1º A implantação tem o objetivo de propiciar aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) debates sobre como responder a situações difíceis e como conviver harmoniosamente no ambiente escolar, e a promoção do desenvolvimento e a implementação ao ensino integral dos estudantes por meio dos aspectos intelectual, afetivo, social, físico e cultural.

§2º A instituição da Escola em Tempo Integral alcançará os estudantes matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I da rede pública do Sistema Municipal de Educação de Bom Jesus do Araguaia, gradativamente, conforme dispor o chefe do Poder Executivo Municipal com a aprovação do Conselho Municipal de Educação, via Decreto.

3º O programa está em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Educação PME, e as respectivas estratégias contidas na Base Nacional Comum CURriC1112r — BNCC e demais legislações vigentes para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º. A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I- Equipe de gestão pedagógica;

II-Coordenadores pedagógicos;

III-Professores das áreas de conhecimento e dos componentes

IV- Curriculares da base curricular comum;

V-Professores e mediadores da base diversificada;

VI-Equipe de gestão administrativa;

VII-Profissionais de apoio;

VIII-Apoio pedagógico:

IX- Auxiliar de turma.

§1º. As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola.

§2º. Os profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola: sob a orientação das políticas de educação vigente, nos termos da Lei Municipal N°.022/2011 que trata da carreira dos servidores da Educação Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

§3º. O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Escola em Tempo Integral participarão de Programa de Formação Continuada incorporando os princípios educativos do modelo.

Art.3º.A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada (equipe gestora) participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes

segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º. O currículo das Escolas em Tempo Integral da rede municipal de Bom Jesus do Araguaia, visa a aprendizagem permanente e o currículo integrado o qual contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Base Diversificada, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola, com vistas à elaboração e execução do Projeto de Vida dos estudantes

Art. 5º. As Matrizes Curriculares de Referência dispostas no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, bem como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Base Diversificada e Planejamentos, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das escolas localizadas no âmbito urbano e do campo.

Art. 6º. Ser uma Política de Educação que garanta qualidade com equidade, alguns dispositivos são fundamentais:

I - Planejamento da Gestão Educacional — definição clara de desafios, metas e estratégias;

II- Alinhamento entre todos os atores envolvidos no sistema: convergência de esforços em todos os níveis;

III- Modelo de gestão estruturado e sustentável que articule, de maneira dialógica, a secretaria e as escolas;

IV - Marcos legais que garantam sustentação a política;

V - Articulação intersetorial que garanta complementaridade as estratégias escolares;

VI - Além disso, são condições estruturantes de uma Política de Educação Integral:

VII - Mínimo de 7 horas e máximo de 9 horas diárias de jornada;

VIII- Definição das aprendizagens esperadas para cada etapa;

IX- Programa de formação de professores com pelo menos 50% de professores de cada escola envolvidos;

X - Flexibilidade para a construção de formas e organização escolar diferenciada;

XI - Processo estruturado de avaliação da política;

XII- Processo estruturado de acompanhamento e tutoria dos professores;

XIII- Garantia de tempo de planejamento e trabalho colaborativo em cada escola.

XVI - Interação permanente com outros agentes e espaços não escolares como parte da política de educação integral;

XVII - Articulação de rede de proteção social aos estudantes com integração mínima das políticas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 7º. O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação em Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º. A carga horária semanal corresponde ao total de 35 (trinta e cinco) horas/aula;

§ 2º. A carga horária diária a 7 (sete) horas e máxima de 9 horas de jornada.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Art. 8º. As implantações de Escolas Municipais em Tempo Integral deverão orientar-se pelas ações necessárias, a saber:

I - Instituição de equipe multidisciplinar de coordenação geral de Escolas em Tempo Integral, com a responsabilidade de implantar nas escolas a Política da Educação Integral em Escola de Tempo Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação.

II - A equipe de coordenação geral voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos e pedagógicos, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias; às práticas rio modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

III - Contato com as equipes gestoras e professores da escola para: exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

IV-Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral nas Escolas de Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementadas para compor o currículo na parte diversificada;

V-Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo;

VII - Reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe gestora; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRICULA

Art. 9º. Terão prioridade à matrícula nas escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral, os estudantes da Educação Infantil e em Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano), que vão iniciar a vida escolar e os já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Araguaia, com disponibilidade para frequentar a escola de tempo integral, priorizando aqueles que residem em áreas de vulnerabilidade

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação – SME: bem como o período e demais critérios que seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais divulgados pelo FNDE/MEC e SME, para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As Escolas da rede municipal de ensino que ofertar a modalidade Escola em Tempo integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 11. As Escolas da rede municipal de ensino em Tempo Integral serão acompanhadas por técnicos da Secretaria Municipal de Educação - SME e assessorias, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais em Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 12. O número de matrículas deverá ser contado em dobro, visto que os estudantes serão atendidos em dois turnos.

Art. 13. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Escolas Municipais em Tempo Integral, serão orientadas por meio de deste Decreto e a resolução emitida pelo Conselho Municipal de Educação — CME de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Comunique-se!

Publique-se!

Bom Jesus do Araguaia – MT, 02 de maio de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA:ROSEMAR LEANDRO NEVES

VALOR GLOBAL: R\$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios (Bolo caseiro) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA:FLAVIO JOSE CANDIDO FERREIRA

VALOR GLOBAL: R\$: 30.750,00 (Trinta mil setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios (Abobora kabotia, mandioca, melancia e melão) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA:SONIA MARLI WESOLOSKI

VALOR GLOBAL: R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios (Polpa de frutas) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA:MARIA ROSA LOPES DA SILVA

VALOR GLOBAL: R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios (Alface e cheiro verde) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar,

para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA:DAVI DA SILVA SOARES

VALOR GLOBAL: R\$: 39.990,00 (Trinta e nove mil novecentos e noventa reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios (Peixe tambaqui sem espinhos, postas/filé) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA:PATRICIA NUNES DE PAULA

VALOR GLOBAL: R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios (Pão caseiro) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA:EDNALVA ANDRADE DE JESUS

VALOR GLOBAL: R\$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios (Abobrinha verde, cheiro verde, jiló, pimentão, beringela, pepino) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA:DIVAIR SOARES FERREIRA

VALOR GLOBAL: R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios (Banana maçã, banha de porco, peixe tambaqui sem espinhos, postas/filé) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA:ROSIRENE SIRQUEIRA DE AMORIM SOUZA

VALOR GLOBAL: R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios (Pão caseiro) da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2024, conforme especificações contidas nos documentos anexos aos autos.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de Maio de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO MARÇO/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO LICITATÓRIO 59/2022

Objeto do Contrato: Conclusão da Construção da Pro Infância Tipo 1, padrão FNDE Jardim das Oliveiras.

Local de Execução da Obra: Av. Barcelona, S/N, Bairro Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

CNPJ: 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra: R\$ 2.889.517,83

Valor Final da Obra: R\$ 2.981.964,66

Valor aplicado: R\$ 2.644.601,35

Percentual total aplicado: 89%

Percentual mensal aplicado: 4%

Valor aplicado no mês vigente: R\$100.534,95

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/06/2022;

Fim da Execução: 28/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. °07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R\$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R\$ 2.027.001,92

Valor aplicado: 112.784,54

Percentual total aplicado: 5%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 27/01/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. °01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 473/2021

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Ruas Ametista; Tuiuiús; Av dos Estados; R João Albuquerque e Av Alexandre Pedro Lacerda, Ruas D,B,H,G, Bairro: Vila Mariana, Cohab Velha, Jd Celeste, Cavalhada I, Vila Irene, Vitória Régia em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra: R\$ 1.992.701,19

Valor Final da Obra: R\$ 2.671.635,62

Valor aplicado: R\$ 1.695.953,30

Percentual total aplicado: 63%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:08/04/2022;

Fim da Execução: 18/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. °01/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2022

Objeto do Contrato: Reforma e revitalização da Praça da Feira, no Município de Cáceres–MT, localizado na Rua Padre Casemiro, Bairro Centro.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Casemiro, Bairro: Centro, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VUOLO ENGENHARIA EIRELI,

CNPJ: 37.300.051/0001-49;

Valor Inicial da Obra R\$ 738.077,38

Valor Final da Obra: R\$ 899.112,39

Valor aplicado: R\$ 678.117,40

Percentual total aplicado: 75%

Percentual mensal aplicado: 5%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 41.727,78

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução:18/04/2022;

Fim da Execução: Paralisada por rescisão contratual 14/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R\$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R\$ 8.161.110,50

Valor aplicado: R\$ 5.769.659,57

Percentual total aplicado: 71%

Percentual mensal aplicado: 2%

Valor aplicado no mês vigente: R\$: 175.677,88

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 17/07/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022**CONCORRENCIA PUBLICA N. °02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022**

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafofo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R\$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R\$ 88.342,21

Valor aplicado R\$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: 16/06/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023**CONCORRENCIA PUBLICA N. °14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2022**

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Raimão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R\$ 2.946.657,20

Valor aplicado R\$ 695.115,80

Percentual total aplicado: 24 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 12/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023**CONCORRENCIA PUBLICA N. °15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 381/2022**

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena, Bairro: Vila Irene em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R\$ 1.704.601,04

Valor aplicado R\$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 6%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 97.268,16

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 04/06/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023**CONCORRENCIA PUBLICA N. °17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2022**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal, Bairro: Jardim Aeroporto em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: ° 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R\$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R\$ 6.677.374,30

Valor aplicado R\$ 3.874.124,39

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 7 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 458.516,05

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01, Bairro: Centroem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: ° ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R\$ 889.986,47

Valor aplicado R\$ 697.661,76

Percentual total aplicado: 78 %

Percentual mensal aplicado: 21%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 184.756,52

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 08/04/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. °07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: ° 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R\$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R\$ 95.720,56

Valor aplicado R\$ 93.516,56

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Paralisado 22/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: ° 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R\$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R\$ 3.185.948,88

Valor aplicado R\$ 1.896.291,63

Percentual total aplicado: 59 %

Percentual mensal aplicado: 6%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 177.401,23

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 25/05/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: ° 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R\$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R\$ 7.598.464,54

Valor aplicado R\$ 2.144.999,60

Percentual total aplicado: 29%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 24/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraíso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R\$ 629.014,15

Valor aplicado R\$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 08/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: ° 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R\$ 4.812.837,84

Valor aplicado R\$ 1.877.077,79

Percentual total aplicado: 39%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 12/04/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. ° 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R\$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R\$ 228.025,49

Valor aplicado R\$ 123.635,30

Percentual total aplicado: 54 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/06/2023;

Fim da Execução: 14/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz).

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.611.038,79

Valor Final da Obra: R\$ 1.699.499,49

Valor aplicado R\$ 1.026.997,78

Percentual total aplicado: 60 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 14/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2023

CONCORRÊNCIA PUBLICA N. ° 01/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduino, Centro

Histórico de Cáceres, com área total de 3.764,23 m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua Comandante Balduino Centro Histórico de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 852.579,55

Valor Final da Obra: R\$ 852.579,55

Valor aplicado R\$ 840.316,07

Percentual total aplicado: 98 %

Percentual mensal aplicado: 11 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 94.495,58

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: 08/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 191/2023**TOMADA DE PREÇO N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2022.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R\$ 98.300,05

Valor Final da Obra: R\$ 98.300,05

Valor aplicado R\$ 22.595,79

Percentual total aplicado: 23 %

Percentual mensal aplicado: 77 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 75.704,26

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/07/2023;

Fim da Execução: 16/06/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 190/2023**TOMADA DE PREÇO N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2022.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos complementares da Construção da Feira Coberta (Lote 01) e da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Brincando e Aprendendo (Lote 02) ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R\$ 53.209,61

Valor Final da Obra: R\$ 53.209,61

Valor aplicado R\$ 53.209,61

Percentual total aplicado: 99 %

Percentual mensal aplicado: 77 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 41.003,83

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/07/2023;

Fim da Execução: Concluído e recebido definitivamente 08/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023**DISPENSA N. ° 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/2022.**

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R\$ 14.800,00

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2023.**

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R\$ 4.174.597,63

Valor aplicado R\$ 102.225,05

Percentual total aplicado: 3 %

Percentual mensal aplicado: 1 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 44.018,10

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 22/09/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2023.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R\$ 12.948.978,43

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 21/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O,

no Bairro Vitória Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitória Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R\$ 5.697.745,19

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 01/07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2024

TOMADA DE PREÇO N. ° 11/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de Projetos Executivos Complementares da Obra de Construção do Centro

de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser construído na zona urbana do município de

Cáceres,

Local de Execução da Obra: Rua Rio Paraná, s/n° Brisas 2 Bairro Vila Nova em Cáceres MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R\$ 14.867,33

Valor Final da Obra: R\$ 14.867,33

Valor aplicado R\$ 14.569,98

Percentual total aplicado: 98 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 06/02/2024;

Fim da Execução: 01/04/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 05/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz,

s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 47.433.557/0001-80;

Valor Inicial da Obra R\$ 936.363,65

Valor Final da Obra: R\$ 936.363,65

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 28/02/2024;

Fim da Execução: 26/07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 09/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz

localizada na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, 2085 - Jardim Celeste, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R\$ 201.074,52

Valor Final da Obra: R\$ 201.074,52

Valor aplicado R\$ 29.120,00

Percentual total aplicado: 14%

Percentual mensal aplicado: 14 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 29.120,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 29/05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R\$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R\$ 189.020,66

Valor aplicado R\$ 29.642,67

Percentual total aplicado: 16%

Percentual mensal aplicado: 16%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 29.642,67

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 29/05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação

pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Avenida Bandeirantes em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA;

CNPJ: 02.744.470/0001-95;

Valor Inicial da Obra R\$ 328.954,85

Valor Final da Obra: R\$ 328.954,85

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 04/03/2024;

Fim da Execução: 02/05/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R\$ 1.734.519,68

Valor aplicado R\$ 74.661,15

Percentual total aplicado: 4 %

Percentual mensal aplicado: 4 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 74.661,15

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 08/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 558/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua do Lobo, S/N, Bairro Lobo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG N° 1240531-0 SSP-MT e CPF N° 868.020.201-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Professora Clemilda

Paula da Silva, Licença para acompanhamento familiar, na turma 2º Ano A, período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Abril de 2024 e término em 18 de Julho de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x.

Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 294 DE 02 DE MAIO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.331 de 30 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Enoque Ramos Duarte

Suplente: Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
120/23	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais da secretaria contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.	19/06/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº150 de 13 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - MAIO/01

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/05/2024 17:30	https://meet.google.com/hdo-ngoe-aba	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel/Richard Rodrigues
3.281/2024	José Aparecido Alves Machado	Nycollas Fernandes

3.356/2024	Raquel de Carvalho Gomes	Jovanil de Campos
1.058/2024	Talita de Souza Reis	Daphenny Ramsay
28.246/2023	Gazin Agropecuária	Mirielli Garcia
21.314/2023	Rodolfo Cássio Martins Cunha	Antônio Carlos Leite

Cáceres-MT, 30 de Abril de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL N° 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 028/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos Classificados no **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Brasil – N° 119, bairro Jardim Celeste – COC, nos dias **06, 07 e 08/05/2024 das 08h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00** para apresentar as documentações para as devidas contratações nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 03 de maio de 2024.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/TRIBUIÇÃO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-A – ÁREA URBANA

N°	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00019	MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	29/02/1996	62.000
00020	SABRINA YASMIM FERREIRA	10/10/2004	62.000

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

N°	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00008	SUELLEN PINHEIRO	17/11/1983	52.000

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE PESSOAIS e AFINS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos

14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Declaração do próprio candidato informando que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecederem ao Processo Seletivo.
24	Telefone e E-mail
25	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .
26	Cópia da Ficha de avaliação com no mínimo 70% aproveitamento de desempenho (exclusivo para candidatos que já tiveram contratos com a Secretaria Municipal de Educação nos últimos 24 (vinte quatro) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 287 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.327 de 16 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Vanilson da Silva Santana

N° Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
059/24-PGM	ALFA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de rolo compactador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Cáceres-MT conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	23/04/24	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.331 de 30 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Kamila Arruda Oliveira Abreu

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
302/2023 PGM	ZILLO E BARROS LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de buffet para eventos institucionais e culturais da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	13/12/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 108 de 15 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.331 de 30 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Suplente: Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
298/23	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	06/12/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 087 de 08 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 23 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FLAVIO JOSE FERNANDES LO-PES	056.977.698-81	9047 /00014/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LO-PES	056.977.698-81	9047 /00013/2024

ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047 /00041/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRIL-LON SIMOES	651.251.181-68	9047 /00010/2024
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047 /00043/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047 /00046/2024
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00047/2024
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047 /00048/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00050/2024
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047 /00044/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento pessoa jurídica da área da saúde CREDENCIADOS ao Ministério da Saúde para atender os para atender os serviços de confecção de prótese dentária adulto (PT e PPR) superior e inferior para atender o Programa de Laboratórios Regionais de Próteses Dentária do Município de Cáceres. Preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa para Habilitação do dia 08 de maio de 2024 a 06 de junho de 2024, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30. Os documentos relativos ao credenciamento dos interessados deverão ser enviados pelo e-mail licitacao@caceres.mt.gov.br ou ainda pelo link da prefeitura: https://caceres.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_ser... - **Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitação.**

Fundamento: Inciso II, Artigo 79 da Lei 14.133/2021.

Valor estimado: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br>, pelo e-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link: https://pncp.gov.br/app/edificais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres, 03 de maio de 2024.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 30 ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre A Aprovação Da Reprogramação do Plano de Ação e Planilha de Aplicação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDDPI – Cáceres/MT.

O Conselho Municipal De Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Cáceres/MT – CMDDPI, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 10.741, de 03 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso - e a Lei Municipal nº. 2.503 de 30 de setembro de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2024, com registro em Ata nº. 189 e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.503 de 30 de setembro de 2015, que rege sobre o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Cáceres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a reprogramação do Plano de Ação e Planilha de Aplicação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – Cáceres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT., 30 de abril de 2024.

Vânia Regina Silva Costaldi

Presidente do CMDDPI

Resolução nº 08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 298 DE 03 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 23.253, de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **ANA DA GUIA DE MORAES ALVARES**, cargo de Auxiliar Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de porteira, na Escola Municipal Vila Irene, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 24/01/2024 a 03/01/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 297 DE 02 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 34, parágrafo I, da Lei Complementar nº.48/2003, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo submetido ao nº006 de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 226 de 06 de abril de 2022 que concedeu afastamento a pedido, a servidora **MARIA ELMA MARQUES ANDRADE CAMILO**, do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, Licença para

acompanhar cônjuge, pelo período de 04.03.2024 a 03.03.2026, correspondente a 02 (dois) anos.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296 DE 02 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o Parecer da PGM nº. 025 de 22 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 24.032, de 26 de junho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Sindicância Administrativa para apuração de eventual irregularidade e descumprimento do Contrato Administrativo nº 028/2023, pela empresa CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI:

PRESIDENTE

Taciane Aparecida Batista Valadares

MEMBROS

Luan Ribeiro da Silva

Andrey Pablo Machado

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295 DE 02 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.110 de 29 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Janderson dos Santos Sonaque

Suplente: Jaqueline Conceição Cardoso

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
----	------------	--------	-----------------	----------

Contrato de Rato.				
174/2023 PGM	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	18.07.2023.	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 577 de 18 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 23 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00222/2023
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00234/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047 /00214/2023
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047 /00265/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00294/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00293/2023

IVANOR LUIZ PIRAN	643.858. 929-20	9047 /00286/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LO-PES	056.977. 698-81	9047 /00015/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516. 881-53	9047 /00012/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516. 881-53	9047 /00011/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LO-PES	056.977. 698-81	9047 /00005/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 288 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.330, de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória à servidora **SILVIA MARA LANDIM DE CARVALHO**, cargo professora licenciada em matemática (30HS/aula), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de auxiliar da coordenação pedagógica, cedida pra a Rede Estadual, conforme o termo de Cooperação Técnica, atuando na EE Professor João Florentino Escola Municipal, pelo período de 01/02/2024 a 31/01/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 299 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.720 de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **CELMA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, cargo Professora licenciada em pedagogia c/ doc. (30hs/aula) lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22 de fevereiro de 2024 a 21 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°314 DE 03/05/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$421.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

625 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 280.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 621

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

640 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 59.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 621

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

641 10.304.1003.2036.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 82.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 600

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 300 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 16.606, de 04 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde, a Servidora **AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA**, cargo PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/04/2024 a 05/05/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO EDITAL 04/2022
EDITAL COMPLEMENTAR N° 91/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 004/2022 para comparecer na Secretaria Municipal de Educação nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **EDITAL COMPLEMENTAR N° 91/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO N° 004/2022.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO N° 004/2022.		
DATA: 04/05/2024		
HORÁRIO: 07:30 ÀS 11:30		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA – ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	705432	MILAINE FERNANDES DOS SANTOS

CÁCERES-MT, 03 DE MAIO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CÓPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO

18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 027/2024**

PORTARIA N.º 027/2024 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor Geraldo Rosa de Oliveira”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso I, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º e § 6º, inciso I do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 166, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º a 3º e art. 170, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022; Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor **Geraldo Rosa de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 273.371 SSP/MT, CPF nº 241.741.901-78, PIS/PASEP nº 170.26532.80-2, efetivo no cargo de Motorista, 40hs, Nível “3”, Classe “J”, matriculado sob o n.º 1994-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conta com o tempo de contribuição correspondente a 12.970 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 015/2024.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 06 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de maio de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 23 DE
ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00233/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00242/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00326/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLLING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00019/2024
FIGUEIRA BRANCA HOLLING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00017/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.244 de 16 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanilson da Silva Santana

Suplente: Claudionor Elias de Arruda

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
061/24-PGM	MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA EPP	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão com tanque Pipa de, no mínimo, 15.000 litros, com motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas	26/04/24	12 meses

das neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 312 DE 03 DE MAIO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15.623 de 03 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ELISEU LUCAS MONTEIRO**-para exercer o cargo de Contador Geral de Secretaria Municipal de Finanças, com ônus, em substituição à titular **Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga**, que se encontra em gozo de férias pelo período de 06 de maio a 15 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00226/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00302/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00227/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00228/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00229/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00230/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00231/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00232/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047 /00235/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00241/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00003/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00028/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00025/2024
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00018/2024
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00009/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.331 de 30 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini**Suplente:** Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
303/23	ZILLO E BARROS LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de buffet para eventos institucionais e culturais da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	13/12/23	12 meses

303/23	ZILLO E BARROS LTDA	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de buffet para eventos institucionais e culturais da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	13/12/23	12 meses
--------	---------------------	---	----------	----------

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 088 de 08 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RH
PORTARIA DE Nº. 198 DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES RELACIONADOS NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Chamada Pública 004/2024.

CONSIDERANDO o teor do Ato Convocatório da Chamada Pública 004/2024.

RESOLVE: I – Contratar os Servidores relacionados abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde - PSF desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Ivonete Maria dos Santos	Agente Limpeza - SUS	Hospital Municipal
Isabela Cristina Torquato da Silva	Enfermeira	PSF Distrito
Edivaina Cristina de Oliveira	Assistente Social	Sede

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 17 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 02 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 02 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 05/2024, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 23 de abril, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

Resultado da Chamada Pública nº 05/2024.					
AE/EDUCACIONAL - SEDE					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
1º	Vandaira Francisca de Lima	10,0	10/01/1973	SEDE	SEDE
2º	Ana Cristina Eugenia da Silva	6,5	30/12/2005	SEDE	SEDE
AAE/LIMPEZA - SEDE					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	ESCOLA
2º	Ivonete Maria dos Santos	5,0	30/12/1986	Sede	Sede
3º	Lorraine Gonçalves da Silva Santos	5,0	27/05/1997	Sede	Sede

Conforme o item 5.3. do Edital da Chamada Pública nº 05/2024, por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de endereço com telefone de contato;
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de saúde (atestado admissional fornecido por médico do trabalho);
- Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- o) Declaração de Bens.
- Cartão de Vacina Coronavírus.
- Comprovante de formação exigida;
- Certidão Criminal.

Campinápolis, 03 de maio de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.322 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPTÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR JUNIOR MARTINS DE SOUZA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 11/PM/SMFO/2024 protocolado na data 19 de fevereiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias do servidor **Junior Martins de Souza** ocupando o cargo de **Diretor do Setor de Contabilidade e Aplic**, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, desta Prefeitura Municipal. De acordo com o Art. 84 da Lei Complementar de nº 001 de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº . 057 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VILA METAL COMERCIO LTDA

CNPJ: 37.405.049/0001-34

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R\$ 11.000,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 036/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, teve como vencedora a empresa: **JOSIANE CORREA DA SILVA**, com valor total de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

CNPJ: 08.852.651/0001-11

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R\$ 349.667,80

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 558, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JOSIANE CORREA DA SILVA

CNPJ: 29.019.166/0001-31

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

VALOR: R\$ 63.000,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 037/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de ferragens, teve como vencedora a empresa: **NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA** com valor total de **R\$ 349.667,80 (trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, **NORTE TELHAS LTDA** com valor total de **R\$ 313.627,00 (trezentos e treze mil e seiscentos e vinte e sete reais)**, **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA** com valor total de **R\$ 34.955,70 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, **SCL DISTRIBUIDORA LTDA** com valor total de **R\$**

955.979,20 (novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), **PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA** com valor total de **R\$ 487,60 (quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, **VM COMERCIO LTDA** com valor total de **R\$ 98.872,00 (noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais)**, **M D DE S BORGES** com valor total de **R\$ 50.440,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta reais)**, **VILA METAL COMERCIO LTDA** valor total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 37.853.101/0001-15

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R\$ 34.955,70

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 043/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 043/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 06 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 17 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 17 de maio de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 17 de maio de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes mobiliário.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de maio de 2024.

Márcio Antão Canterle
Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NORTE TELHAS LTDA

CNPJ: 25.063.937/0001-37

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R\$ 313.627,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SCL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.393.376/0001-90

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R\$ 955.979,20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 52.722.285/0001-78

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R\$ 487,60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VM COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.136.740/0001-13

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R\$ 98.872,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M D DE S BORGES

CNPJ: 47.689.227/0001-50

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

VALOR: R\$ 50.440,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo 07 Contrato nº 122/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

Objeto: Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 02 de maio de 2024 até 17 maio de 2024.

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 004/2022

Secretaria: Secretaria de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 77, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 137.287,28 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.711.0000804.000	Transferências da união - Lei Complementar 176/2020	R\$	117.702,01
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003	FUNDEB		
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.540.1070000.000	Transferências do Fundeb 70%-exercício anterior	R\$	19.585,27
	TOTAL	R\$	137.287,28

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano

Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 75, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º.Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 23.289,88, (vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	18.289,88
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	5.000,00
	TOTAL	R\$	23.289,88

Art. 2º.Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
002.04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		

1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	18.289,88
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
003.26.781.0017.20043	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	5.000,00
	TOTAL	R\$	23.289,88

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 34/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X BANCO BRDESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de instituição financeira bancária pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros, processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis–MT, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Valor: R\$ 2.501.050,00 (dois milhões quinhentos e um mil e cinqüenta reais)

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimento pregão eletrônico nº 30/2024.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 546 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E ALEX BUENO DE FREITAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO
001/2023**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o 1º aditivo ao **Termo de Fomento nº 001/2023**, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E O INSTITUTO GERMINANDO SONS**; considerando que não consta a dotação e valor da prorrogação da parceria em questão.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – A prorrogação que trata os artigos acima correção pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1370	R\$ 150.485,62

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde - MT, 03 de maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	WARLEY JUNIOR BRÁS Presidente do CMDCA
ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS Presidente da Associação	PATRICIA DANTAS AMORIM Gestora da parceria

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

Objeto: Locação de software especializado em licença de uso para sistema de interfaceamento entre equipamentos do Laboratório Municipal e o sistema de gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)

Vigência do Contrato: 02 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 008 DE 2024**

RESOLUÇÃO CMS/MT nº 008 de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar 217/2024 do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, para custeio da Média e Alta Complexidade-MAC. No valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 006/2024 DE 29/04/2024.

- Aprovação da Emenda Parlamentar 217/2024 do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani, para custeio da Média e Alta Complexidade-MAC. No valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
---	---

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação de show artístico musical Julia e Rafaela para o evento Expoverde 2024.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência do Contrato: 26 de abril de 2024 a 30 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 26 de abril de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT N° 007 DE 2024**

RESOLUÇÃO CMS/MT n° 007 de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar 242/2024 do Deputado Estadual Wilson Santos, para custeio da Média e Alta Complexidade-MAC. No valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E NOVE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei n° 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei n° 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria n° 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 006/2024 DE 29/04/2024.

- Aprovação da Emenda Parlamentar 242/2024 do Deputado Estadual Wilson Santos, para custeio da Média e Alta Complexidade-MAC. No valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE ABRIL DE 2024**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei n° 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de Abril 2024 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 234.815,22	16/04/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R\$ 377,20	02/04/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R\$ 20.894,40	02/04/2024

PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R\$ 39.317,40	02/04/2024
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R\$ 20.933,60	02/04/2024
PNATE (Apoio Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 23.943,26	12/04/2024
PNATE (Apoio Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 19.402,30	12/04/2024
PNATE (Apoio Transporte Escolar)	33.895-8	R\$ 112.801,66	12/04/2024
Convênio n° 0467/2024 – Construção da Delegacia de Polícia Judiciária Civil	52.112-4	R\$ 1.392.000,00	22/04/2024

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT N° 005 DE 2024**

RESOLUÇÃO CMS/MT n° 005 de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023.

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,

Ocorrida na data do dia **VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei n° 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei n° 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria n° 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 005/2024 DE 23/04/2024.

- Aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
--	--

**ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 3.084, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

LEI N° 3.084, DE 03 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 3.080, DE 11 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela orçamentária disposta no art. 1º da Lei n° 3.080, de 11 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0052 – Atenção Especializada à Saúde

Ação: 20203 – Covid – Enfrentamento da emergência do Coronavírus

Fonte de Recursos: 16020000800 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Covid 19

NATUREZA DA DESPESA FONTE DOTAÇÃO INICIAL

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 16020000800 100.000,00

3.3.50.85.00.00 Contrato de Gestão 16020000800 240.000,00

TOTAL DA AÇÃO 370.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 3.084, DE 03 DE MAIO DE 2024.

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 050/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 050/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE****Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA****Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2024, contados a partir do dia 1º de maio de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços, e utilização do saldo do contrato.****Data de Assinatura: 30 de abril de 2024.****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 010/2024****RETIFICAÇÃO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO STOFFEL na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA n° 010/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES** será no dia **07/05/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasília) Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Reti-

re o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Portal transparência/licitações e solicitem as planilhas através do e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 03 de maio de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

FABIO CESAR SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 Q 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/MT N° 006 DE 2024****RESOLUÇÃO CMS/MT n° 006 de 2024****Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS).****EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,**

Ocorrida na data do dia **VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei n° 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei n° 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria n° 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:**Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 005/2024 DE 23/04/2024.**

- Aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

--	--

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JEANS AUGUSTO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/ CONVÊNIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO 005/2023**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o 1º aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2023, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES**; considerando que não consta a dotação e valor da prorrogação da parceria em questão.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – A prorrogação que trata os artigos acima correção pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR TOTAL
11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1370	R\$ 79.529,60

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde - MT, 03 de maio de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	WARLEY JUNIOR BRÁS Presidente do CMDCA
LÉLIA MARLENE COTY Presidente da Associação	DALVANA BUSSULARO Gestora da parceria

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUCAS ANTONIO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA

BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO N°
140/2023**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços da empresa profissional especializada em Museologia para atender a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo.

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 140/2023, amigavelmente a partir de 19/04/2024.

PARTES MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ VITORIA RAMIREZ ZANQUETTA, CNPJ/MF nº 42.737.149/0001-06/ RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 08/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 08/2024, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma e adaptação do Transbordo Municipal, com valor estimado em R\$ 407.289,49.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 21/05/2024.

Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 21/05/2024.

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, onde poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.) com todos os anexos e elementos técnicos pertinentes, ou por meio do endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrancia-eletronica/>, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 03 de maio de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

DA ESPÉCIE: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos do Município de Campos de Júlio/MT

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionados, do Pregão Eletrônico 002/2024, por parte da Fornecedora.

**Item nº 89- Tubo de ligação (tipo espude) - tipo sanfonado para bacia,
Marca: KRONA**

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **29/04/2024**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa JUNIO PRADO CAMARGO ME/CNPJ.: 18.816.446/0001-54/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 005/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 01/04/2024		
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	172,84
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	48,76
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.031,76
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	695,68
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	2,99
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7,76
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	68,55
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,31

Resumo da data de crédito						
Principal:	2.821,97	Juros:	86,49	Multa:	38,17	
Correção:	86,02	Desconto:	-72,86	Total movimentado:	3.032,65	
					Total bancário:	2.959,79

Data de crédito: 02/04/2024		
Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.852,97
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.010,61

Resumo da data de crédito						
Principal:	8.863,58	Juros:	0,00	Multa:	0,00	
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	8.863,58	
					Total bancário:	8.863,58

Data de crédito: 03/04/2024		
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	91,68
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	28,29
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	500,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	738,50
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	63,50
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	4,88
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,07
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	28,31
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,41

Resumo da data de crédito						
Principal:	1.355,26	Juros:	41,41	Multa:	20,03	
Correção:	46,94	Desconto:	-30,72	Total movimentado:	1.463,64	
					Total bancário:	1.432,92

Data de crédito: 04/04/2024		
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	191,71
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	388,56
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7,26
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	299,58

Emissão 03/05/2024 15:01:55

Página 1 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 15:01:55

AGILIBLUE Arrecadação - Agilil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 04/04/2024		Total
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	18.409,30
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.190,79
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	491,07
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	71,17
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	29,73
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	98,75
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	65,28

Resumo da data de crédito						
Principal:	20.600,37	Juros:	297,48	Multa:	130,57	
Correção:	314,78	Desconto:	-65,28	Total movimentado:	21.343,20	
					Total bancário:	21.277,92

Data de crédito: 05/04/2024		Total
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	464,41
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	72,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.817,10
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.361,77
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	880,37
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	11,90
Dedução 1.1.1.4.51.1.4	Desconto - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.645,16

Resumo da data de crédito						
Principal:	13.233,88	Juros:	3.029,41	Multa:	2.140,42	
Correção:	3.849,00	Desconto:	-4.645,16	Total movimentado:	22.252,71	
					Total bancário:	17.607,55

Data de crédito: 09/04/2024		Total
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	533,81
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	473,98
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25,70
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	27,09
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	261,55
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	102,19
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	71,30
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	121,23
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	48,24
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	199,46
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	411,82
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	57,32



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	09/04/2024	Total
Natureza de receita		
Dedução 1.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	164,69

Resumo da data de crédito					
Principal:	1.029,92	Juros:	596,92	Multa:	268,78
Correção:	602,76	Desconto:	-833,29	Total movimentado:	2.498,38
				Total bancário:	1.665,09

Data de crédito:	10/04/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-676,05
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	332,05
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	406,79
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	310,25
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	62,90
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.292,72
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	22,50
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	-259,08
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	14,84
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	41,45
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	45,19
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	44,26
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	39.709,74
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	214,09
Dedução 1.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	2.291,16
Dedução 1.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	47,20

Resumo da data de crédito					
Principal:	5.676,69	Juros:	502,64	Multa:	168,05
Correção:	421,99	Desconto:	-42.262,19	Total movimentado:	46.900,01
				Total bancário:	4.637,82

Data de crédito:	11/04/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	59,75

Resumo da data de crédito					
Principal:	59,75	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	59,75
				Total bancário:	59,75

Data de crédito:	12/04/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.848,01
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	254,36
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	54,28
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.152,47
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.791,96
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	810,98

Emissão 03/05/2024 15:01:55

Página 3 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 15:01:55

ÁGILIBLue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:		12/04/2024			
Natureza de receita				Total	
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal				280,20
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa				6,01
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				9,65
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				1.305,89
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				217,31
Dedução 1.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				9,34
Resumo da data de crédito					
Principal:	10.300,63	Juros:	229,75	Multa:	53,52
Correção:	156,56	Desconto:	-1.532,54	Total movimentado:	10.740,46
				Total bancário:	9.207,92

Data de crédito:		15/04/2024			
Natureza de receita				Total	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				2.965,78
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				3.214,13
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				361,80
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				280,15
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				16,41
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				4.216,32
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				952,58
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal				686,14
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa				246,25
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa				32,92
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				268,20
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				109,62
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				789,84
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				2.858,34
Dedução 1.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				387,24
Resumo da data de crédito					
Principal:	11.395,37	Juros:	2.753,81	Multa:	834,13
Correção:	2.402,41	Desconto:	-4.462,44	Total movimentado:	17.812,74
				Total bancário:	13.350,30

Data de crédito:		16/04/2024			
Natureza de receita				Total	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				5.085,79
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				89,77
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				26,48
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				17,59
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal				4.037,47
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora				16,32
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal				969,43



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	16/04/2024	Total
Natureza de receita		
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.343,06

Resumo da data de crédito					
Principal:	11.496,04	Juros:	10,03	Multa:	32,77
Correção:	47,07	Desconto:	-1.343,06	Total movimentado:	11.585,91
				Total bancário:	10.242,85

Data de crédito:	17/04/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.041,68
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	79,68
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,45
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	77.091,51
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.751,55
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	313,15
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	750,22
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	17,13
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,80
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	527,79
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21,91
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,83

Resumo da data de crédito					
Principal:	85.560,48	Juros:	9,90	Multa:	19,82
Correção:	14,50	Desconto:	-554,53	Total movimentado:	85.604,70
				Total bancário:	85.050,17

Data de crédito:	18/04/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.258,89
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.710,67
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.986,59
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	250,54
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	314,70

Resumo da data de crédito					
Principal:	12.521,39	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	-314,70	Total movimentado:	12.521,39
				Total bancário:	12.206,69

Data de crédito:	19/04/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-87,68
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.012,59
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.843,63
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	10.360,86
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.726,42
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	123,85
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	-39,86
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	196,76
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	169,88

Emissão 03/05/2024 15:01:55

Página 5 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 15:01:55

ÁGILIBLue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:		19/04/2024	
Natureza de receita			Total
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		87,68
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		244,07
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.173,14
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		39,86
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		230,95

Resumo da data de crédito						
Principal:	15.767,93	Juros:	962,04	Multa:	442,05	
Correção:	1.037,67	Desconto:	-1.775,70	Total movimentado:	18.082,15	
					Total bancário:	16.306,45

Data de crédito:		22/04/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-268,40
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		1.494,25
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.041,45
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		2.818,74
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		271,22
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		2.033,45
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		255,76
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		4.971,15
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		3.097,45
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		39,65
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		19,74
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		-91,10
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		267,62
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		89,11
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		294,00
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		179,61
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		387,22
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		268,40
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		390,90
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		695,54
Dedução 1.1.2.1.01.0.4	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		48,63
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		91,10
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		172,53

Resumo da data de crédito						
Principal:	12.954,93	Juros:	2.399,03	Multa:	1.185,80	
Correção:	2.387,76	Desconto:	-1.667,10	Total movimentado:	18.568,02	
					Total bancário:	16.900,92

Data de crédito:		23/04/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		2.049,19
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-124,55
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		300,17
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		429,38

Emissão 03/05/2024 15:01:55

Página 6 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 15:01:55

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 23/04/2024		Total
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	154,51
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	12,63
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	737,17
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	-39,86
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	466,19
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	76,76
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	38,38
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12,76
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19,69
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	124,55
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	499,92
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	88,84
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	39,86
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26,50

Resumo da data de crédito						
Principal:	4,638,17	Juros:	110,41	Multa:	172,75	
Correção:	155,17	Desconto:	-779,67	Total movimentado:	4,912,09	
					Total bancário:	4.132,42

Data de crédito: 24/04/2024		Total
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-98,02
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.004,22
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	178,42
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	37,40
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	280,08
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	86,95
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	28,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	255,33
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	-44,13
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,22
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	506,22
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	2,01
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	2,59
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,82
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	473,28
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	98,02
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56,08
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	44,13
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,92

Resumo da data de crédito						
Principal:	3,642,86	Juros:	242,82	Multa:	54,67	
Correção:	123,34	Desconto:	-675,43	Total movimentado:	3.921,54	
					Total bancário:	3.246,11

Emissão 03/05/2024 15:01:55

Página 7 de 10

Data da emissão: 03/05/2024 15:01:55

ÁGILIBLue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 25/04/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-97,40
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-194,80
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.822,57
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-194,80
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	331,56
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	70,06
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	164.727,34
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	213,51
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	10,40
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	-88,26
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	573,66
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	-44,13
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	-88,26
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	38,38
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,38
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	97,40
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	194,80
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	488,32
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	194,80
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	98,58
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	44,13
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	88,26
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	88,26
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13,31

Resumo da data de crédito						
Principal:	168.925,78	Juros:	37,28	Multa:	81,70	
Correção:	56,96	Desconto:	-1.307,86	Total movimentado:	168.394,07	
					Total bancário:	167.086,21

Data de crédito: 26/04/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.090,05
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.539,58
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	18,99
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,68
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	110,66
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	277,56
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	639,17
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	192,88
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	5,79
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	131,88
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,98
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	515,12
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	798,54



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	26/04/2024		Total
Natureza de receita			
Dedução 1.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		181,38

Resumo da data de crédito					
Principal:	4.824,42	Juros:	609,61	Multa:	378,01
Correção:	698,22	Desconto:	-1.495,04	Total movimentado:	6.510,26
				Total bancário:	5.015,22

Data de crédito:	29/04/2024		Total
Natureza de receita			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		6.394,67
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		239,73
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		64,90
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		19,47
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		23,56
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		9,72
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		22.942,19
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		931,43
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		35,69
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		38,38
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		21,70
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		19,81
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		1.606,21
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		94,34
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		19,05

Resumo da data de crédito					
Principal:	32.168,20	Juros:	94,22	Multa:	80,40
Correção:	118,03	Desconto:	-1.719,60	Total movimentado:	32.460,85
				Total bancário:	30.741,25

Data de crédito:	30/04/2024		Total
Natureza de receita			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		1.929,93
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		139,35
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		29,64
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		2.196,33
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		354,45
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		473,25



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Via São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	30/04/2024				
Natureza de receita					Total
Dedução 1.1.1.2.50.0.4		Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			29,67

Resumo da data de crédito					
Principal:	5.053,12	Juros:	31,44	Multa:	27,87
Correção:	40,19	Desconto:	-502,92	Total movimentado:	5.152,62
				Total bancário:	4.649,70

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/04/2024 A 30/04/2024					
Principal:	432.890,74	Juros:	12.044,69	Multa:	6.129,51
Correção:	12.559,37	Desconto:	-66.040,09	Total movimentado:	502.680,72
				Total bancário:	436.640,63

TRIBUTOS
EDITAL N.º 008/2024 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE
PROPRIEDADE URBANA

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor da Sr.ª **MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES**, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no Registro Geral - CPF/ n.º ***.120.621-**, residente e domiciliada na Rua Dejour Machado dos Santos, Residencial André Maggi, Canabrava do Norte – MT, referente ao **Lote Urbano n.º 09** (nove), da **Quadra n.º 97-A** (noventa e sete A), com **área de 692,99m²** (seiscentos e noventa e dois metros e noventa e nove centímetros quadrados), situado no Residencial André Maggi, da Cidade de **Canabrava do Norte - MT**. Objeto da matrícula n.º **15.397**, do C.R.I., da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, **com** as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** confronta com a Rua Dejour Machado dos Santos, medindo **15,20** (quinze vírgula vinte) metros. **FUNDO** confronta com os lotes 14 (quatorze) e 15 (quinze), medindo **12,50** (doze vírgula cinquenta) metros. **LADO DIREITO** confronta com o lote 08 (oito), medindo **51,60** (cinquenta e um vírgula sessenta) metros. **LADO ESQUERDO** confronta com os lotes 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze), medindo **49,40** (quarenta e nove vírgula quarenta) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de maio de 2024.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e

Fiscalização Tributária

Matricula - 2080

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2024/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2024/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, matrícula funcional n.º 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n.º 950.339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas da empresa Simone Borges Ribeiro, portadora do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 18.163.043/0001-53, que tem por objeto vendas de produtos de panificação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional n.º 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n.º 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa Simone Borges Ribeiro, portadora do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 18.163.043/0001-53, que tem por objeto vendas de produtos de panificação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 03/05/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.448/2024/GAPRE, DE 03 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.448/2024/GAPRE, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n.016/2024/GA-PRE, de 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 06 (seis) diárias e ½ (meia) de viagem para o Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal, em decorrência da sua viagem à Cuiabá – MT, no valor de R\$990,97 cada diária, totalizando o montante de R\$6.441,30 (Seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), para participar de uma audiência na SINFRA visando tratar de projetos de pavimentação asfáltica, tratar da praça pública do distrito de Primavera do Fontoura e Estação de Tratamento de Esgoto. Audiência na SEDUC para tratar do Convênio para reforma e ampliação da Escola Estadual Elias Bento, e participar da cerimônia do aniversário de 41 anos da AMM e para tratar de elaboração de projetos e demais assuntos de interesse do município., com saída prevista para o dia 05/05/2024, às 05hrs, e retorno no dia 10/05/2024, às 19hrs, sem previsão do horário de chegada ao município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou

conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS EDITAL N. 005/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

EDITAL N. 005/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributos e Inspeção – AFATI, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **ABRIL DE 2024**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo. Canabrava do Norte – MT, em 03 de Maio de 2024.

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Agente de Fiscalização, Arrecadação

Tributos e Inspeção –AFATI

Matrícula Nº 2386

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 281/2024

De 03 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BEATRIZ PAULINA DE SOUSA**, matrícula nº 8666, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 041/2024 – Concorrência de Licitação nº 008/2024** - cujo objeto é a Reforma da Quadra Poliesportiva da EMEB Monteiro Lobato, de acordo com o projeto básico e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2024

De 03 de Maio de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 7344, servidor no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 040/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na instalação, configuração e ajuste fino de câmera IPS fixas, câmeras OCR/LPR, câmeras SPE-ED DOME IP e INTELBRAS, com suporte técnico de vinculação de software para acesso, gravação e transmissão, suporte técnico/análise processamento vídeo/configurações integração software terceiros para o funcionamento das respectivas câmeras, conforme condições e quantidades descritas no termo de cooperação nº 57.127/2023 – Programa Vigia Mais MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Maio de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023,

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, Inscrição Estadual nº 13.665.647-1, estabelecida na Rua BERNA (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Sala A, Setor Despraçado, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia administradora Sra. Daniella Pereira Pena, Brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 2**7*4* SPTC/GO e CPF nº 478.***.671-**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 055/2023**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**, inciso 3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2023**.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 27/04/2025, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento passagens para os transportes até a formalização de novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 068/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

DANIELLA PEREIRA PENA

CONTRATADA

ANDREIA TATIANA ALVONoz ANDO-LHE Fiscal do contrato Portaria nº 714/2023	CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAI-MUNDO Fiscal do contrato Portaria nº 714/2023
FRANCIELY REJANE STORCH	CRISTIANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO

Fiscal do contrato Portaria nº 714/2023	Fiscal do contrato Portaria nº 714/2023
LIZIANA WISCH Fiscal do contrato Portaria nº 714/2023	DAIANA DA ROSA MORAIS Fiscal do contrato Portaria nº 714/2023
CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO Fiscal do contrato Portaria nº 714/2023	SILVANA GOMES WECHWERT Fiscal do contrato Portaria nº 714/2023

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

EDITAL 001 2024 LEI PAULO GUSTAVO**EDITAL 001/2024/ CANARANA-MT****03 de maio de 2024***Divulga o edital da Lei Paulo Gustavo de Canarana– MT.*

1. CONSIDERANDO a Lei Federal Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canarana-MT.

2. DOS OBJETIVOS**2.1. Objetivo Geral**

Proporcionar auxílio financeiro a artistas e produtores culturais de Canarana –MT, principalmente na área do audiovisual.

2.2. Objetivos específicos

- 2.2.1.** Fomentar as produções audiovisuais;
- 2.2.2.** Apoiar o cinema de rua e o cinema itinerante;
- 2.2.3.** Capacitar e qualificar na área audiovisual;
- 2.2.4.** Apoiar a realização de mostras e festivais audiovisuais;
- 2.2.5.** Exibir e distribuir produções nacionais.

3. DO CRONOGRAMA**3.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:**

CRONOGRAMA Edital nº 001/2024 – Lei Paulo Gustavo Canarana-MT	
ETAPA	PERÍODO
Inscrições	13/05/2024 a 27/05/2024
Envio/Entrega das propostas	13/05/2024 a 27/05/2024
Análise e Avaliação das Propostas	28/05/2024 a 11/06/2024
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar dos aprovados	12/06/2024
Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar	13/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do Resultado dos Recursos e Listagens Final de Classificação e Selecionados	15/06/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	17/06/2024 a 25/06/2024
Prazo para execução	17/06/2024 a 30/08/2024
Apresentação dos Projetos	30/08/2024

4. DAS CATEGORIAS**4.1. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:**

I (Lei LPG 195/2022 - Art. 6º)	Apio a produções audiovisuais.
II (Lei LPG 195/2022 - Art. 6º)	Apio para o cinema de rua e cinema itinerante.
III (Lei LPG 195/2022 - Art. 6º)	Capacitação, formação e qualificação no audiovisual; Apio a cineclubes e a festivais e mostras.
IV (Lei LPG 195/2022 - Art. 8º)	Apio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

4.2. Detalhamento das categorias:**I - Apoio a produções audiovisuais****1 – Proposta de curta-metragem no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Número de projetos aprovados: 01 - sobre a história da Cidade de Canarana - MT;

A proposta deverá ter uma linha do tempo desde o início da história de Canarana

(1972 até os dias atuais);

Conter entrevista com pelo menos 05 pioneiros (1972 a 2000) com assuntos relacionados à chegada dos pioneiros no Município;

Os assuntos devem abranger sobre a educação, a saúde, a religiosidade, a moradia, a administração e a política de Canarana - MT;

Apresentar dados reais com comprovação;

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição e iluminação.

Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD (1920x1080) na proporção 16:9, de entrelaçamento quadrado, com streams de programas MPEG-2 ou MPEG-4, salvos em .mp4, codec de áudio MPEG Layer II, Dolby AC-3 ou AAC e taxa de bits de áudio igual a 128 kbps ou superior, codec de vídeo H.264., frame rate padrão de cinema em 24fps e taxas de bits de ou 10Mbps.

A duração do curta deverá ser de no mínimo 20 minutos.

2 - Proposta de curta-metragem no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Número de projetos aprovados: 01 - sobre o potencial turístico de Canarana – MT;

Abordar como tema os segmentos turísticos contidos no (PLAMTUR) Plano Municipal de Turismo do Município de Canarana-MT.

Conter os 4 segmentos de demanda efetiva: Turismo Cultural, Turismo de Negócios e Eventos, Turismo de Pesca, Ecoturismo, e no mínimo 1 segmento com demanda Potencial.

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição e iluminação.

Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD (1920x1080) na proporção 16:9, de entrelaçamento quadrado, com streams de programas MPEG-2 ou MPEG-4, salvos em .mp4, codec de áudio MPEG Layer II, Dolby AC-3 ou AAC e taxa de bits de áudio igual a 128 kbps ou superior, codec de vídeo H.264., frame rate padrão de cinema em 24fps e taxas de bits de ou 10Mbps.

A duração do curta deverá ser de no mínimo 20 minutos.

3 - Proposta de curta-metragem no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Número de projetos aprovados: 01 – sobre a Cultura do município de Canarana-MT.

Apresentar no mínimo 5 exemplos de projetos culturais desenvolvidos no Município de Canarana-MT.

Apresentar dados reais com comprovação.

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição e iluminação.

Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD (1920x1080) na proporção 16:9, de entrelaçamento quadrado, com streams de programas MPEG-2 ou MPEG-4, salvos em .mp4, codec de áudio MPEG Layer II, Dolby AC-3 ou AAC e taxa de bits de áudio igual a 128 kbps ou superior, codec de vídeo H.264., frame rate padrão de cinema em 24fps e taxas de bits de ou 10Mbps.

A duração do curta deverá ser de no mínimo 20 minutos.

5 - Proposta de vídeo clipe com gravação de música no valor de R\$ 17.550,42 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

Número de projetos aprovados: 01 – sobre o Hino de Canarana-MT.

O videoclipe deverá ter como tema a letra do Hino do município de Canarana-MT.

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição e iluminação.

Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD (1920x1080) na proporção 16:9, de entrelaçamento quadrado, com streams de programas MPEG-2 ou MPEG-4, salvos em .mp4, codec de áudio MPEG Layer II, Dolby AC-3 ou AAC e taxa de bits de áudio igual a 128 kbps ou superior, codec de vídeo H.264., frame rate padrão de cinema em 24fps e taxas de bits de ou 10Mbps.

A duração do vídeo clipe deverá ser de no mínimo 03:30 minutos e no máximo de 06 minutos.

II - Apoio para o cinema de rua e cinema itinerante.

1 - Proposta para CNPJ que realiza atividades de cinema na cidade de Canarana– MT no valor de R\$ 24.583,53 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Número de projetos aprovados: 01 – Apresentação de Cinema Itinerante no do Município de Canarana-MT nos seguintes locais: Distrito do Culuene, Distrito do Garapu, Distrito da Matinha e Distrito da Serra Dourada;

Uma proposta de livre demanda de cinema de rua ou cinema itinerante com no mínimo de 150 lugares e filme classificação livre;

A duração do curta deverá ser de no mínimo 1h:00min. e no máximo de 2h:30minutos.

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual ou apoio a cineclubes e a festivais e mostras.

1 - Proposta que atenda principalmente jovens de baixa renda, negros e de risco social no valor de R\$ 12.342,52 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Número de projetos aprovados: 01 – Realização de Festival Cultural voltado ao audiovisual e apresentação dos Projetos criados com a Lei Paulo Gustavo de Canarana-MT.

IV - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

1 - Livre demanda para propostas:

Número de projetos aprovados: 05 (cinco) propostas no valor de R\$ 11.705,09 (onze mil, setecentos e cinco reais e nove centavos).

5. COMO SE INSCREVER

- 5.1. O proponente deverá se inscrever e encaminhar documentação através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfSG2vqiM...>
- 5.2. O proponente deve preencher e/ou encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- 5.3. Preencher o formulário de inscrição e informar seu Plano de Trabalho (projeto);
- 5.4. Currículo do proponente;
- 5.5. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- 5.6. Projeto ou Proposta completo conforme modelos disponíveis;
- 5.7. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 5.8. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 5.9. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto, no máximo um por segmento e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.
- 5.10. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 5.11. As inscrições deste edital são gratuitas.

6. DOS PARTICIPANTES

- 6.1. Poderá participar deste edital qualquer pessoa maior de 18 anos; física ou jurídica residente no município de Canarana –MT a pelo menos 12 (doze) meses;
- 6.2. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição em cada categoria, em caso de mais de uma, será considerada a última inscrição realizada, de acordo com o registro na plataforma;
- 6.3. O participante aprovado deverá executar sua proposta de trabalho até o dia 23 de agosto de 2024, com entrega de relatório técnico (Anexo VIII) e do material produzido, para a Secretaria de Educação e Cultura de Canarana – MT, no Setor de Cultura.
- 6.4. Caso as vagas não sejam preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação, ou ainda, para um dos projetos já selecionados, ou ainda, dividido entre os projetos já selecionados, esta definição é soberana à Comissão de seleção dos projetos.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Os participantes farão sua inscrição entre os dias 06 a 20 de maio de 2024, no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfSG2vqiM...>
- 7.2. A entrega da documentação completa é de total responsabilidade dos participantes;
- 7.3. O período de inscrições será rigorosamente obedecido de acordo com o cronograma;
- 7.4. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por erros cometidos no ato da inscrição e não será obrigada a alterar dados informados pelo inscrito.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 8.1 . Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- 8.2 . Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 8.3 . Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 8.4 . Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 8.5 . Inadimplente com o Município de Canarana-MT;
- 8.6 . Inadimplente com o Estado de Mato Grosso;
- 8.7 . Inadimplente com a União;
- 8.8 . Proponentes que não apresentaram Prestação de Contas projetos culturais que tenham sido selecionados, assim como aqueles que não apresentaram as Prestações de Contas obrigatórias à outras modalidades de convênios e contratos com o Município de Canarana-MT.
- 8.9 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores elou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1.

9. DOS HABILITADOS

- 9.1. Será habilitado o inscrito que:
 - 9.1.1. Entregar toda a documentação de acordo com este edital e solicitado na ficha de inscrição, no prazo determinado;
 - 9.1.2. Entregar seu projeto ou proposta dentro do tema, conforme o Formulário do Projeto ou Proposta (Anexo I) para avaliação da Comissão Organizadora (Anexo II);
 - 9.1.3. Os inscritos não habilitados terão 2 dias úteis após a divulgação do edital para recorrer por escrito à Comissão Organizadora;

9.1.4. Caso haja recurso, a Comissão Organizadora terá mais 2 dias úteis para publicar novo edital com o resultado dos Aprovados.

10. DO RECURSO FINANCEIRO

10.1. O valor do recurso total do incentivo é de **R\$ 203.001,92 (duzentos e três mil, um reais e noventa e dois centavos)**;

10.2. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo V) deste Edital, de forma presencial.

10.3. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.4. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural terá 4 (quatro) dias uteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.5. O valor do recurso será repassado para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, para a conta ESPECIFICA cadastrada no ato da inscrição que será zerada e encerrada ao final da prestação de contas;

10.6. Os inscritos aprovados de cada categoria receberão 50% do recurso em 15 dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

10.7. Os outros 50% do total do recurso será pago em 15 dias úteis após o encerramento de todas as atividades relacionadas a proposta de trabalho.

10.8. Os projetos que se referem ao Audiovisual deverão der entregar também uma cópia do que foi executado em qualidade de imagem mínima HD 1080P formato 16:9, som, produção, edição e iluminação de boa qualidade;

10.9. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, registro através de fotografias, vídeos e documentos, comprovantes de pagamentos (Nota Fiscal) e a apresentação do projeto executado junto a Secretaria de Educação e Cultura;

10.10. Caso haja alguma dúvida a Comissão Organizadora poderá solicitar relatório da execução.

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição e iluminação.

Formato do arquivo com resolução mínima de 1080p HD (1920x1080) na proporção 16:9, de entrelaçamento quadrado, com streams de programas MPEG-2 ou MPEG-4, salvos em .mp4, codec de áudio MPEG Layer II, Dolby AC-3 ou AAC e taxa de bits de áudio igual a 128 kbps ou superior, codec de vídeo H.264., frame rate padrão de cinema em 24fps e taxas de bits de ou 10Mbps.

10.11. Caso o projeto apresentado não estiver em conformidade com o plano de trabalho apresentado à comissão Organizadora autorizará mais 15 (quinze dias) improrrogáveis para ajustes.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. Fica proibido:

11.1.1. A participação de pessoa física ou jurídica que não tenha vínculo com o município de Canarana-MT;

11.1.2. Proposta que não seja executada *in loco* (no município).

12. DAS PENALIDADES

12.1. Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado;

12.2. Apresentar conteúdo que faça alusão ao crime, violência contra gênero, etnia, raça ou credo;

12.3. Promover algum candidato ou partido político.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização da Lei Paulo Gustavo em Canarana - MT implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste Edital;

13.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canarana-MT poderá utilizar, sem ônus, todo e qualquer material recebido;

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Organizadora.

13.3. Compõem este Edital os seguintes anexos:

13.3.1. Anexo I – Formulário do Projeto/ou Proposta

13.3.2. Anexo II - Critérios de seleção

13.3.3. Anexo III – Declaração de Critérios Socioeconômicos

13.3.4. Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo

13.3.5. Anexo V - Termo de Execução Cultural;

13.3.6. Anexo VI – Termo de Execução Cultural - Comprovante de Conta Corrente Especifica;

13.3.7. Anexo VII - Termo de Execução Cultural – Termo de Responsabilidade e Autoria;

13.3.8. Anexo VIII - Termo de Execução Cultural - Autorização de Uso de Imagem;

13.3.9. Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO I

FORMULÁRIO DO PROJETO OU PROPOSTA

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Garantia-Safra

Seguro-Defeso

Outro

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Entrega	11/10/2023	11/11/2023

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	03 orçamentos

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/Canarana-MT.

REQUISITOS TÉCNICOS		
Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Resultado
<p>1) Coerência da Planilha Orçamentária à Justificativa e aos Objetivos Propostos - Avaliação da equidade, razoabilidade e coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária aos objetivos e justificativas. Avaliação do detalhamento da planilha financeira e suficiência de informações. Avaliação da compatibilidade dos valores informados com os valores praticados no mercado. Avaliação dos valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais-criativas e de gestão.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não atende ao critério = 0 • Atende parcialmente ao critério = 01 a 7,5 pontos • Atende satisfatoriamente ao critério = 7,6 a 10 pontos • Atende plenamente ao critério = 10,1 a 15 pontos 	15	15
<p>2) Coerência do Cronograma de Execução à Justificativa e aos Objetivos Propostos - Avaliação da viabilidade técnica do projeto do ponto de vista dos prazos apontados no cronograma e a sua execução, adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não atende ao critério = 0 • Atende parcialmente ao critério = 01 a 2 pontos • Atende satisfatoriamente ao critério = 2,1 a 4,9 pontos • Atende plenamente ao critério = 5 pontos 	5	5
<p>3) Coerência do Plano de Divulgação e Ações para Ampliação de Alcance e Sensibilização de Novos Públicos - Avaliação da viabilidade técnica e detalhamento do plano de divulgação e comunicação. Avaliação da estratégia de alcance do público-alvo. Avaliação da capacidade de promover a sensibilização de novos públicos e formar plateias, por meio de iniciativas como: facilitação do acesso pela população aos bens, serviços e produtos gerados pelo projeto, utilizando-se, por exemplo, de: gratuidade da distribuição; incentivo financeiro à participação da realização (por bolsas e auxílios aos participantes público-alvo); capacitação de público-alvo em situação de vulnerabilidade social para ações culturais, atividades artísticas, atividades de gestão e produção cultural; disponibilização dos registros e atividades pela internet; doação de bens, produtos ou serviços para o público-alvo e outras formas que comprovadamente se caracterizam como meios de democratização do acesso e sensibilização de novos públicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não atende ao critério = 0 • Atende parcialmente ao critério = 01 a 2 pontos • Atende satisfatoriamente ao critério = 2,1 a 4,9 pontos • Atende plenamente ao critério = 5 pontos 	5	5

REQUISITOS GERAIS DA FICHA TÉCNICA		
Descrição	Pontuação Máxima	Resultado
<p>4) Relevância da trajetória artística e cultural do/a Proponente – Avaliação da carreira do proponente, considerando formação e experiência profissional, realizada com base no currículo e portfólio enviados com a proposta, em relação às atividades que serão por ele exercidas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Não atende ao critério = 0 ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 4,5 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 4,6 a 8,5 pontos ● Atende plenamente ao critério = 8,6 a 10 pontos 	10	10
<p>5) Participação democrática e protagonismo do/a proponente ou representante legal: a avaliação deverá considerar, com base nas autos declarações apresentadas e demais documentos oficiais necessários se, o projeto é pleiteado por pessoa que se enquadre em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 10 (dez) pontos. São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação:</p> <p>a) Baixa renda = 2 pontos - comprovação: auto declaração (modelo Anexo III) e Cópia de Cadastro-Único;</p> <p>b) LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: auto declaração (modelo Anexo III);</p> <p>c) Mulheres = 1 ponto - comprovação: auto declaração (modelo Anexo III);</p> <p>d) Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: auto declaração (modelo Anexo III) e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente;</p> <p>e) Pessoa com Deficiência (de acordo com as definições da Lei N° Lei N° 10.098, de 19 de dezembro de 2000) = 2 pontos - comprovação: auto declaração com a indicação da/as deficiência/as (modelo Anexo III);</p> <p>f) Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: auto declaração (modelo Anexo III) e cópia de documento oficial com foto;</p> <p>g) Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: auto declaração (modelo Anexo III) e, quando aplicável, cópia de comprovante de endereço atual;</p> <p>h) Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: auto declaração (modelo Anexo III) em que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.</p>	10	10
<p>6) Relevância da trajetória artística e cultural da Ficha Técnica – Avaliação da carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico, considerando formação e experiência profissional, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas no projeto. Para essa avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Não atende ao critério = 0 ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 4,5 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 4,6 a 8,5 pontos ● Atende plenamente ao critério = 8,6 a 10 pontos 	10	10
<p>7) Participação democrática e protagonismo dos/das profissionais integrantes da Ficha Técnica: a avaliação deverá considerar, com base nas autos declarações apresentadas e demais documentos oficiais necessários se, no projeto, a Ficha Técnica é composta por pessoas que se enquadrem em grupos que historicamente sofrem processos de vulneração social. A pontuação é cumulativa até o limite máximo de 5 (cinco) pontos. Cada integrante pode pontuar somente por 1 (um) dos critérios. Para a contagem não será considerada a pessoa proponente e/ou representante legal. São grupos vulnerabilizados para os fins desta avaliação:</p> <p>a) Baixa renda = 1 ponto - comprovação: auto declaração (modelo Anexo III) e Cópia de Cadastro-Único</p> <p>b) LGBTQIA+ = 1 ponto - comprovação: auto declaração (modelo Anexo III)</p> <p>c) Mulheres = 1 ponto - comprovação: auto declaração (modelo Anexo III)</p> <p>d) Pretos, Pardos e Indígenas = 1 ponto - comprovação: auto declaração (modelo Anexo III)</p> <p>e) Imigrante e/ou Refugiado = 1 ponto - comprovação: auto declaração (modelo Anexo III) e Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente</p> <p>f) Pessoa com Deficiência = 1 ponto - comprovação: auto declaração com a indicação da/as deficiência/as (modelo Anexo III)</p> <p>g) Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003) = 1 ponto comprovação: auto declaração (modelo Anexo III) e cópia de documento oficial com foto</p> <p>h) Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural = 1 ponto - comprovação: auto declaração (modelo Anexo III) e cópia de comprovante de endereço atual</p> <p>i) Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) = 1 ponto - comprovação: auto declaração (modelo Anexo III) em que constam e assinam como testemunhas mais 2 (duas) pessoas pertencentes à comunidade da qual se autodeclara.</p>	5	5
REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE DO PROJETO		
Descrição	Pontuação Máxima	Resultado
<p>8) Qualidade do Projeto – Avaliação do conteúdo do projeto com relação à originalidade, elementos inovadores, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma nítida os resultados que serão obtidos. Avaliação da exatidão e objetividade da apresentação do Projeto. Avaliação da suficiência e organização das informações contidas nos formulários e anexos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Não atende ao critério = 0 ponto ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 9,9 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 10 a 20 pontos ● Atende plenamente ao critério = 21 a 30 pontos 	30	30
<p>9) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Canarana-MT - Avaliação deverá considerar a relevância da proposta para o enriquecimento e valorização das identidades culturais.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Não atende ao critério = 0 ponto ● Atende parcialmente ao critério = 01 a 4,9 pontos ● Atende satisfatoriamente ao critério = 5 a 9,9 pontos ● Atende plenamente ao critério = 10 pontos 	10	10
REQUISITOS TÉCNICOS	25	
REQUISITOS GERAIS DA FICHA TÉCNICA	35	
REQUISITOS GERAIS DE QUALIDADE DO PROJETO	40	
TOTAL GERAL	100	

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS

Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do(a) declarante em caso de membro da equipe;

NOME DO/A PROPONENTE
CPF/CNPJ DO/DA PROPONENTE
CPF DO/DA REPRESENTANTE LEGAL (caso haja)
NOME DO PROJETO CULTURAL
NOME DO EDITAL

Eu, _____, inscrito/a no CPF nº _____, e possuindo documento de identificação oficial com foto, _____, sob o nº _____, estando residente e domiciliado/a à _____, bairro _____, nº _____, CEP _____, no município de Canarana-MT, AUTODECLARO que na condição de:

Proponente/Representante Legal

Membro da Equipe/ Ficha Técnica

Para fins de pontuação, sou pertencente/classificado à categoria social de:

Baixa renda;

Lésbica Gay Bissexual Transexual ou Travesti outra categoria dissidente de gêneros e/ou sexualidades;

Mulher

Preto e/ou Pardo e/ou Indígena)

Imigrante e/ou Refugiado

Pessoa com Deficiência

Pessoa Idosa (de acordo com as considerações e definições da Lei N° 10.741, de 1° de outubro de 2003)

Residente em localizações periféricas e/ou localizações da zona rural

Pertencente à Povos e Comunidades Tradicionais (de acordo com as considerações e definições do Decreto nº 8.750, De 9 de Maio de 2016)

Para fins de comprovação da autodeclaração, sendo o caso necessário, encaminho em anexo a seguinte documentação/informação:

Cópia de Cadastro Único (emitido em até 90 dias anteriores à publicação do Edital);

Cópia de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente;

Laudo Médico, Datado, Assinado e com Indicação da/as deficiência/as; Cópia de comprovante de endereço atual ou Declaração;

Declaração assinada por 2 (duas) lideranças reconhecidas da Comunidade ou Povo Tradicional, que declaram o meu pertencimento à mesma, acompanhados de cópia de seus documentos de identificação oficial com foto.

Declaro, para todos os fins de direito perante as leis vigentes e Edital de Seleção, que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas, inclusive em diligência dos órgãos governamentais. Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Canarana-MT __/__/__

ASSINATURA DO(A) AUTODECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural nº [indicar número]/[indicar ano] tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº 01/2024 –, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo seu Senhor(a) XXXXXXXX e o Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, Secretário de Educação e Cultura e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR

Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural (NOME DO PROJETO), contemplado no Edital 01/2024 – categoria (INDICAR A CATEGORIA E DETALHAMENTO DA CATEGORIA)

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, **especifica para receber o recurso financeiro** no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Canarana-MT por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Comissão, responsável pela execução do Edital a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I) apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II) análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II) recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

III) Caso o projeto apresentado não estiver em conformidade com o projeto de trabalho apresentado à comissão Organizadora autorizará mais 15 (quinze dias) improrrogáveis para ajustes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II) solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II) apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I) prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II) alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I) extinto por decurso de prazo;

II) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e o controle de resultados serão feitos pela Comissão Organizadora do Edital da Lei Paulo Gustavo nomeada através da Portaria de nº 3497/2024 e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canarana-MT.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 (cento e oitenta) dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Canarana-MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL AUDIOVISUAL – PAULO GUSTAVO Nº 01/2024**

FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
Item	Descrição	Fls.
1	Comprovante de conta corrente específica para o projeto e em Instituições Financeira Pública Federal, Instituições privadas também.	

ANEXO VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

<p>TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no Editais de Seleção e Termo de Execução Cultural audiovisual – Paulo Gustavo nº 01/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Cultura do Município de Canarana-MT Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente SELEÇÃO PÚBLICA, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores. () DECLARO</p>
<p>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT. Declaro, para os devidos fins, que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria municipal de Educação e Cultura ou membro do Conselho Municipal de Cultura. () DECLARO</p>
<p>TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) Estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) para a execução do projeto inscrito no Editais de Seleção da lei Paulo Gustavo nº 01/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Canarana-MT e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança. () DECLARO</p>
<p>DECLARAÇÃO DE QUE É RESIDENTE EM CANARANA-MT. Declaro para devidos fins que sou residente e domiciliado no endereço declarado na ficha de inscrição e que me comprometo em apresentar comprovantes de residência dos últimos 06 (seis) meses a contar da data de publicação do edital na hipótese do meu projeto ser selecionado no momento da formalização do Termo de Compromisso Especial. () DECLARO</p>

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

ANEXO VIII**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Canarana/MT, representante legal de _____, nascido em ____/____/____, **AUTORIZO o uso da minha imagem em todo e qualquer material em foto, vídeo ou áudio para realização de atividades culturais organizadas pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT.**

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, sejam eles impressos, ou digitais e em toda e qualquer mídia.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem do menor, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização sendo está a expressão da verdade.

Canarana-MT, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo

ANEXO IX - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 013/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, nº 1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: BR PAVING CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.721/0001-86, localizada na Rua Presidente de Moraes, n.º 44, bairro Quilombo, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.043-518

CONSIDERANDO a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 059/2021;

CONSIDERANDO a paralização da obra devida a necessidade de adequação do projeto;

CONSIDERANDO a resolução do problema após o parecer favorável da SINFRA à prorrogação da vigência do convenio e aprovação da alteração do projeto;

CONSIDERANDO a convocação da empresa para retomar a execução da obra;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do serviço;

CONSIDERANDO a inércia da empresa em concluir o projeto;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **BR PAVING CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** para que:

1) no prazo máximo de 3 (três) dias, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 5 (cinco) dias retorne a execução do serviço.

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 012/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º 1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 32.702.659/0001-86.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 006/2024;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 2505/2024, 2210/2024 e 2195/2024;

CONSIDERANDO as sucessivas tentativas de solução por parte da Secretaria que registre-se, restaram infrutíferas;

CONSIDERANDO a notificação expedida pelo fiscal do contrato;

CONSIDERANDO o item 2.2:

As condições de fornecimento

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados do encaminhamento da requisição de compra, em remessa única. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 04 (quatro) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da requisição de compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 32.702.659/0001-86**, para que:

1) no prazo máximo de 2 (dois) dias, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 2 (dois) dias efetive a entrega em atraso e também apresente informações precisas e reais sobre a entrega e a situação narrada.

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.**

EMPRESA VENCEDORA: M DO NASCIMENTO inscrita sob CNPJ n° **34.286.833/0001-82**

Carlinda – MT, 03 de maio de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

Publique-se

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/05/2024

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 03 de Maio de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 44.134.704/0001-22.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 331.094,70 (Trezentos e trinta e um mil e noventa e quatro reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 23.04.2024 a 23.04.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA** CPF/CNPJ: 17.592.525/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E, PEDRA BRITA N° 0, PÓ DE PEDRA, CIMENTO CP II-32, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0032/2024/SINFRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SINFRA-PRO-2022/06552;

VALOR: R\$ 98.340,00 (noventa e oito mil e trezentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 16.04.2024 a 16.04.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. ° 07/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** CPF/CNPJ: 07.673.268/0001-33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E, PEDRA BRITA N° 0, PÓ DE PEDRA, CIMENTO CP II-32, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0032/2024/SINFRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SINFRA-PRO-2022/06552;

VALOR: R\$ 363.880,90 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 16.04.2024 a 16.04.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. ° 08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 18.679.814/0001-60.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 129.662,90 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e dois reais e noventa reais)

VIGÊNCIA: 23.04.2024 a 23.04.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. ° 11/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CARMEN R. FLECK & CIA LTDA** CPF/CNPJ: 09.150.162/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS 08 FUSOS E CIMENTO ENSACADO CPII-50KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 18.04.2024 a 18.04.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. ° 08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 33.688.692/0001-61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 234.720,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 23.04.2024 a 23.04.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024
 JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
 Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 19.391.064/0001-99.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 211.106,70(Duzentos e onze mil e cento e seis reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 23.04.2024 a 23.04.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 81/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 81/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 81/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 24/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Sebastiao Pereira De Melo, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.797.582/0001-44;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, SERVIÇOS GERAIS, ORIENTADOR SOCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE GRAMA EM CANTEIROS DE VIAS PÚBLICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR: R\$ 30.726,00 (trinta mil e setecentos e vinte e seis reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **A.J. DA SILVA EIRELI** CPF/CNPJ: 33.792.500/0001-62.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS (CASCO/RECARGA) E ÁGUA MINERAL (RECARGA/VASILHAME/GARRAFA/COPO), ATENDENDO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 74.939,40 (Setenta e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 17.04.2024 a 17.04.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** CPF/CNPJ: 07.489.111/0001-52.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E, PEDRA BRITA Nº 0, PÓ DE PEDRA, CIMENTO CP II-32, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0032/2024/SINFRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SINFRA-PRO-2022/06552;

VALOR: R\$ 1.449.523,30 (Um mil e quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 16.04.2024 a 16.04.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **IVAN ARANTES LTDA** CPF/CNPJ: 10.821.265/0001-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIJOLOS 08 FUIROS E CIMENTO ENSACADO CPII-50KG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 570.150,00 (Quinhentos e setenta mil e cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 18.04.2024 a 18.04.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 21.227.039/0001-16.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 13.025,00 (treze mil e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 23.04.2024 a 23.04.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 03.250.803/0001-92.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A SE-

CRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R\$ 316.245,20 (Trezentos e dezesseis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 23.04.2024 a 23.04.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **RONIVAN ROSSONI LTDA** CPF/CNPJ: 19.909.006/0001-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC1C-E, PEDRA BRITA Nº 0, PÓ DE PEDRA, CIMENTO CP II-32, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0032/2024/SINFRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SINFRA-PRO-2022/06552;

VALOR: R\$ 30.719,88 (trinta mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 16.04.2024 a 16.04.2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 13/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO (SIMPLES, DUPLOS, TRIPLOS E QUÁDRUPLOS), PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **B DE VASCONCELOS** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 46.566.968/0001-80** com **VALOR TOTAL R\$ 129.500,00 (Cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).**

Castanheira-MT, 03 de maio de 2024.


MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria Nº 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 6º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.073.650,00	145.433.133,21	29.983.739,55	20,62	145.121.204,01	99,79	311.929,20
RECEITAS CORRENTES	98.562.650,00	134.951.663,76	29.869.905,63	22,13	136.442.092,05	101,10	-1.490.428,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.130.000,00	37.000.961,19	4.816.172,50	13,02	29.895.269,69	80,80	7.105.691,50
Impostos	20.050.000,00	32.920.961,19	4.489.682,36	13,64	27.534.911,80	83,64	5.386.049,39
Taxas	4.080.000,00	4.080.000,00	326.290,14	8,00	2.360.357,89	57,85	1.719.642,11
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	4.360.500,00	4.360.500,00	727.924,90	16,69	3.160.208,83	72,47	1.200.291,17
Contribuições Sociais	3.560.500,00	3.560.500,00	507.582,04	14,26	2.831.482,60	79,52	729.017,40
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	220.342,86	27,54	328.726,23	41,09	471.273,77
RECEITA PATRIMONIAL	12.570,00	12.570,00	258.109,09	2.053,37	2.081.429,71	16.558,71	-2.068.859,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	305.990,00	-	-305.990,00
Valores Mobiliários	12.570,00	12.570,00	258.109,09	2.053,37	1.775.439,71	14.124,42	-1.762.869,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	5.998.930,00	6.864.620,00	1.331.868,52	19,40	6.770.015,21	98,62	94.604,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.998.930,00	6.864.620,00	1.331.868,52	19,40	6.770.015,21	98,62	94.604,79
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.860.650,00	86.513.012,57	22.678.555,27	26,21	94.144.560,52	108,82	-7.631.547,95
Transferências da União e de suas Entidades	27.729.650,00	35.354.848,86	9.326.287,66	26,38	40.906.767,05	115,70	-5.551.918,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.261.000,00	34.460.163,71	10.105.369,30	29,32	36.477.431,58	105,85	-2.017.267,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.870.000,00	16.698.000,00	3.246.898,31	19,44	16.760.361,89	100,37	-62.361,89
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	57.275,35	28,64	390.608,09	195,30	-190.608,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	1.544,70	-	3.771,17	-	-3.771,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	31.310,46	15,66	270.704,55	135,35	-70.704,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	24.420,19	-	116.132,37	-	-116.132,37




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.511.000,00	10.481.469,45	113.833,92	1,09	8.679.111,96	82,80	1.802.357,49	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.511.000,00	10.481.469,45	113.833,92	1,09	8.679.111,96	82,80	1.802.357,49	
Transferências da União e de suas Entidades	1.961.000,00	2.147.400,00		0,00	395.042,51	18,40	1.752.357,49	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	8.334.069,45	113.833,92	1,37	7.784.069,45	93,40	550.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas					500.000,00		-500.000,00	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.702.500,00	9.702.500,00	629.917,89	6,49	3.955.584,86	40,77	5.746.915,14	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.776.150,00	155.135.633,21	30.613.657,44	19,73	149.076.788,87	96,09	6.058.844,34	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.776.150,00	155.135.633,21	30.613.657,44	19,73	149.076.788,87	96,09	6.058.844,34	
DÉFICIT (VI)					8.556.970,11			
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	110.776.150,00	155.135.633,21	30.613.657,44	19,73	157.633.758,98	101,61		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.198.964,90			14.198.964,90			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.198.964,90			14.198.964,90			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.943.734,00	161.480.806,29	23.897.890,16	151.899.780,05	9.581.026,24	27.541.033,39	150.823.161,24	10.657.645,05	142.454.619,96	1.076.618,81

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	89.093.158,22	140.364.111,88	21.595.294,64	131.240.788,82	9.123.323,06	24.142.395,62	130.164.170,01	10.199.941,87	122.475.916,43	1.076.618,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.545.613,51	52.619.463,28	9.242.179,38	50.590.243,34	2.029.219,94	9.332.413,38	50.590.243,34	2.029.219,94	48.853.527,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.547.544,71	87.744.648,60	12.353.115,26	80.650.545,48	7.094.103,12	14.809.982,24	79.573.926,67	8.170.721,93	73.622.386,86	1.076.618,81
DESPESAS DE CAPITAL	14.750.575,79	21.116.694,41	2.302.595,52	20.658.991,23	457.703,18	3.396.637,77	20.658.991,23	457.703,18	19.978.703,53	0,00
INVESTIMENTOS	12.572.412,94	17.887.394,41	2.030.405,34	17.464.802,83	422.591,58	2.955.190,58	17.464.802,83	422.591,58	17.112.366,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.178.162,84	3.229.300,00	272.190,18	3.194.188,40	35.111,60	443.447,19	3.194.188,40	35.111,60	2.866.537,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.030.916,00	5.812.291,82	717.426,14	5.733.978,93	78.312,89	748.383,82	5.733.978,93	78.312,89	2.940.408,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.974.650,00	167.293.098,11	24.615.316,30	157.633.758,98	9.659.339,13	28.289.417,21	156.557.140,17	10.735.957,94	145.395.028,36	1.076.618,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.974.650,00	167.293.098,11	24.615.316,30	157.633.758,98	9.659.339,13	28.289.417,21	156.557.140,17	10.735.957,94	145.395.028,36	1.076.618,81
SUPERÁVIT (XIII)									3.681.760,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.974.650,00	167.293.098,11	24.615.316,30	157.633.758,98		28.289.417,21	156.557.140,17		149.076.788,87	1.076.618,81
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.702.500,00	9.702.500,00	629.917,89	6,49	3.955.584,86	40,77	5.746.915,14
RECEITAS CORRENTES	9.702.500,00	9.702.500,00	629.917,89	6,49	3.955.584,86	40,77	5.746.915,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.502.500,00	7.502.500,00	629.917,89	8,40	3.955.584,86	52,72	3.546.915,14
Contribuições Sociais	7.502.500,00	7.502.500,00	629.917,89	8,40	3.955.584,86	52,72	3.546.915,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Outras Transferências						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		2.200.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes	2.200.000,00	2.200.000,00		0,00		2.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.030.916,00	5.812.291,82	717.426,14	5.733.978,93	78.312,89	748.383,82	5.733.978,93	78.312,89	2.940.408,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.030.916,00	4.328.291,82	748.383,82	4.281.609,01	46.682,81	748.383,82	4.281.609,01	46.682,81	2.593.694,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.030.916,00	4.328.291,82	748.383,82	4.281.609,01	46.682,81	748.383,82	4.281.609,01	46.682,81	2.593.694,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL		1.484.000,00	-30.957,68	1.452.369,92	31.630,08		1.452.369,92	31.630,08	346.713,77	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.484.000,00	-30.957,68	1.452.369,92	31.630,08		1.452.369,92	31.630,08	346.713,77	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	106.745.234,00	163.522.306,29	23.897.890,16	151.899.780,05	96,36	11.622.526,24	27.541.033,39	150.823.161,24	96,34	12.699.145,05	1.076.618,81
Legislativa	2.398.464,00	4.307.837,31	819.210,86	4.274.520,58	2,71	33.316,73	854.521,76	4.274.520,58	2,73	33.316,73	0,00
Ação Legislativa	2.398.464,00	4.307.837,31	819.210,86	4.274.520,58	2,71	33.316,73	854.521,76	4.274.520,58	2,73	33.316,73	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.714.700,00	32.377.378,62	4.837.850,15	30.907.832,78	19,61	1.469.545,84	6.013.220,89	30.195.375,26	19,29	2.182.003,36	712.457,52
Planejamento e Orçamento	795.000,00	525.900,00	77.921,58	500.777,45	0,32	25.122,55	79.683,58	500.777,45	0,32	25.122,55	0,00
FU04 - Administração Geral	9.081.700,00	10.760.830,00	1.561.324,31	10.081.675,13	6,40	679.154,87	1.867.162,66	10.073.156,52	6,43	687.673,48	8.518,61
Administração Financeira	3.258.000,00	3.081.200,00	346.136,02	2.973.779,27	1,89	107.420,73	412.704,16	2.950.378,28	1,88	130.821,74	23.401,01
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.580.000,00	18.009.448,62	2.852.468,24	17.351.600,93	11,01	657.847,69	3.653.670,49	16.671.063,03	10,65	1.338.385,59	680.537,90
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.147.450,00	4.773.830,00	1.030.597,76	4.106.830,33	2,61	666.999,67	1.127.531,14	4.070.838,97	2,60	702.991,03	35.991,36
Assistência ao Idoso	120.500,00	10.500,00		2.270,00	0,00	8.230,00		2.270,00	0,00	8.230,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	67.000,00	17.825,73	32.197,16	0,02	34.802,84	22.247,06	32.197,16	0,02	34.802,84	0,00
Assistência Comunitária	747.850,00	870.670,00	348.270,85	685.686,58	0,43	184.983,42	360.581,89	650.645,22	0,42	220.024,78	35.041,36



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.219.100,00	3.805.660,00	664.501,20	3.386.676,59	2,15	418.983,41	744.702,19	3.385.726,59	2,16	419.933,41	950,00
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.473.000,00	11.233.000,00	1.619.146,00	9.227.387,48	5,85	2.005.612,52	1.705.484,69	9.227.387,48	5,89	2.005.612,52	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.473.000,00	11.233.000,00	1.619.146,00	9.227.387,48	5,85	2.005.612,52	1.705.484,69	9.227.387,48	5,89	2.005.612,52	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.938.420,00	29.796.063,61	4.790.351,87	27.225.105,67	17,27	2.560.957,94	5.261.720,08	27.220.581,50	17,29	2.565.482,11	4.524,17
Atenção Básica	5.460.420,00	9.779.370,50	1.337.416,85	7.427.495,55	4,71	2.351.874,95	1.405.464,28	7.424.591,14	4,74	2.354.779,36	2.904,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.068.000,00	15.507.293,11	2.997.363,67	15.384.453,70	9,76	122.839,41	3.138.259,28	15.382.833,94	9,83	124.459,17	1.619,76
Suporte Profilático e Terapêutico	1.200.000,00	674.800,00	-19.570,76	673.837,73	0,43	1.162,27	55.797,25	673.837,73	0,43	1.162,27	0,00
Vigilância Sanitária	60.000,00	13.100,00				13.100,00				13.100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	27.500,00		1.005,29	0,00	26.494,71		1.005,29	0,00	26.494,71	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.105.000,00	3.784.000,00	475.142,11	3.738.513,40	2,37	45.486,60	662.199,27	3.738.513,40	2,39	45.486,60	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.087.400,00	44.103.041,62	6.686.721,48	42.854.503,77	27,19	1.248.537,85	7.969.894,54	42.822.762,02	27,35	1.280.279,60	31.741,75
Ensino Fundamental	18.170.600,00	32.557.516,67	5.055.147,16	31.980.700,88	20,29	576.815,79	6.065.382,56	31.964.452,53	20,42	593.064,14	16.248,35
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.733.400,00	5.490.524,95	709.880,51	5.127.705,81	3,25	362.819,14	709.684,55	5.127.705,81	3,28	362.819,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	299.400,00	233.400,00	49.750,00	228.250,00	0,14	5.150,00	77.750,00	228.250,00	0,15	5.150,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.252.000,00	5.014.600,00	837.095,36	4.733.277,40	3,00	281.322,60	972.447,35	4.717.784,00	3,01	296.816,00	15.493,40
FU12 - Demais Subfunções	632.000,00	807.000,00	37.048,45	784.569,68	0,50	22.430,32	144.630,08	784.569,68	0,50	22.430,32	0,00
Cultura	100.000,00	4.386.822,84	484.541,11	3.950.879,92	2,51	435.942,92	351.726,70	3.791.694,92	2,42	595.127,92	159.185,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
FU13 - Administração Geral	100.000,00	4.386.822,84	484.541,11	3.950.879,92	2,51	435.942,92	351.726,70	3.791.694,92	2,42	595.127,92	159.185,00
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.169.600,00	9.666.885,58	1.476.290,69	9.635.308,96	6,11	33.576,62	1.610.505,74	9.635.308,96	6,15	33.576,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.169.600,00	5.357.885,58	730.592,95	5.340.271,40	3,39	17.614,18	823.988,00	5.340.271,40	3,41	17.614,18	0,00
Serviços Urbanos	3.000.000,00	4.311.000,00	745.697,74	4.295.037,56	2,72	15.962,44	786.517,74	4.295.037,56	2,74	15.962,44	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.910.000,00	6.944.435,60	531.737,51	6.943.256,48	4,40	1.179,12	728.211,23	6.916.271,47	4,42	28.164,13	26.985,01
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	5.910.000,00	6.944.435,60	531.737,51	6.943.256,48	4,40	1.179,12	728.211,23	6.916.271,47	4,42	28.164,13	26.985,01
Gestão Ambiental	160.000,00	13.000,00	0,00	6.040,00	0,00	6.960,00		6.040,00	0,00	6.960,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	160.000,00	13.000,00	0,00	6.040,00	0,00	6.960,00		6.040,00	0,00	6.960,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	483.000,00	341.350,00	122.226,99	332.911,72	0,21	8.438,28	99.616,99	310.301,72	0,20	31.048,28	22.610,00
Desenvolvimento Científico e Engenharia											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	483.000,00	341.350,00	122.226,99	332.911,72	0,21	8.438,28	99.616,99	310.301,72	0,20	31.048,28	22.610,00
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.060.700,00	4.288.056,56	605.031,62	3.371.547,44	2,14	916.509,12	630.565,27	3.352.026,44	2,14	936.030,12	19.521,00
Abastecimento											
Extensão Rural	3.810.000,00	1.244.976,56	61.499,05	353.030,10	0,22	891.946,46	79.999,05	353.030,10	0,23	891.946,46	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.820.700,00	3.043.080,00	543.532,57	3.018.517,34	1,91	24.562,66	550.566,22	2.998.996,34	1,92	44.083,66	19.521,00
FU20 - Demais Subfunções	430.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia	830.000,00	162.000,00	21.860,00	160.418,50	0,10	1.581,50	22.000,00	160.418,50	0,10	1.581,50	0,00
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	830.000,00	162.000,00	21.860,00	160.418,50	0,10	1.581,50	22.000,00	160.418,50	0,10	1.581,50	0,00
Transporte	4.148.000,00	8.205.770,63	801.861,56	8.151.061,44	5,17	54.709,19	1.064.705,43	8.087.456,44	5,17	118.312,19	63.603,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.000.000,00	354.311,53	0,00	330.934,77	0,21	23.376,76	1.475,22	330.934,77	0,21	23.376,76	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.148.000,00	7.851.459,10	801.861,56	7.820.126,67	4,96	31.332,43	1.063.230,21	7.756.523,67	4,95	94.935,43	63.603,00
Desporto e Lazer	623.000,00	869.333,92	66.462,54	752.174,98	0,48	137.158,94	101.328,93	752.174,98	0,48	137.158,94	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	220.000,00	140.533,92	532,00	25.757,00	0,02	114.776,92	532,00	25.757,00	0,02	114.776,92	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral	403.000,00	748.800,00	67.930,54	726.417,98	0,46	22.382,02	100.796,93	726.417,98	0,46	22.382,02	0,00
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.901.500,00	2.941.500,00				2.941.500,00				2.941.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.030.916,00	5.812.291,82	717.426,14	5.733.978,93	3,64	78.312,89	748.383,82	5.733.978,93	3,66	78.312,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.776.150,00	169.334.598,11	24.615.316,30	157.633.758,98	100,00	11.700.839,13	28.289.417,21	156.557.140,17	100,00	12.777.457,94	1.076.618,81

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.030.916,00	5.812.291,82	717.426,14	5.733.978,93	3,64	78.312,89	748.383,82	5.733.978,93	3,66	78.312,89	0,00
Legislativa	121.536,00	222.107,42	57.415,94	222.007,42	0,14	100,00	57.415,94	222.007,42	0,14	100,00	0,00
Ação Legislativa	121.536,00	222.107,42	57.415,94	222.007,42	0,14	100,00	57.415,94	222.007,42	0,14	100,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	300.300,00	1.961.000,00	45.272,03	1.920.640,51	1,22	40.359,49	76.229,71	1.920.640,51	1,23	40.359,49	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	0,00
FU04 - Administração Geral	148.300,00	236.500,00	35.116,60	229.112,53	0,15	7.397,47	35.116,60	229.112,53	0,15	7.397,47	0,00
Administração Financeira	97.000,00	168.500,00	29.300,32	168.269,11	0,11	230,89	29.300,32	168.269,11	0,11	230,89	0,00
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	1.555.000,00	-19.144,89	1.523.258,87	0,97	31.741,13	11.812,79	1.523.258,87	0,97	31.741,13	0,00
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.000,00	11.000,00	2.407,20	10.259,96	0,01	740,04	2.407,20	10.259,96	0,01	740,04	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	15.000,00	11.000,00	2.407,20	10.259,96	0,01	740,04	2.407,20	10.259,96	0,01	740,04	0,00
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.033.080,00	1.428.480,00	233.610,77	1.410.333,19	0,89	18.146,81	233.610,77	1.410.333,19	0,90	18.146,81	0,00
Atenção Básica	386.080,00	659.580,00	108.799,30	657.569,99	0,42	2.010,01	108.799,30	657.569,99	0,42	2.010,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	332.000,00	463.900,00	76.227,38	458.296,62	0,29	5.641,38	76.227,38	458.296,62	0,29	5.641,38	0,00
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	48.584,09	294.504,58	0,19	5.495,42	48.584,09	294.504,58	0,19	5.495,42	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (c)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/a) (e)	SALDO (a) = (a-d) (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
						SALDO (a) = (a-d) (f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.337.000,00	2.060.450,00	356.010,56	2.042.037,25	1,30	18.412,75	356.010,56	2.042.037,25	1,30	18.412,75	0,00
Ensino Fundamental	1.802.000,00	1.430.450,00	229.928,64	1.423.216,65	0,90	7.233,35	229.928,64	1.423.216,65	0,91	7.233,35	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	432.000,00	493.000,00	88.466,24	489.295,77	0,31	3.704,23	88.466,24	489.295,77	0,31	3.704,23	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	23.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	80.000,00	132.000,00	37.615,68	129.524,83	0,08	2.475,17	37.615,68	129.524,83	0,08	2.475,17	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	90.000,00	70.254,40	11.582,41	70.254,39	0,04	0,01	11.582,41	70.254,39	0,04	0,01	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	90.000,00	70.254,40	11.582,41	70.254,39	0,04	0,01	11.582,41	70.254,39	0,04	0,01	0,00
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	17.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	17.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	59.000,00	11.127,23	58.446,21	0,04	553,79	11.127,23	58.446,21	0,04	553,79	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	100.000,00	59.000,00	11.127,23	58.446,21	0,04	553,79	11.127,23	58.446,21	0,04	553,79	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	17.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.206.222,65	9.054.852,07	8.983.229,91	8.553.024,10	12.443.789,02	10.391.514,80	18.896.491,18	12.914.285,24	8.913.251,00	12.720.131,36	12.875.005,45	10.798.194,01	145.784.075,49	143.391.663,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.337.272,54	1.272.953,80	1.325.762,26	1.877.214,36	4.167.687,33	2.325.995,41	3.779.231,78	2.739.947,78	2.328.409,80	2.154.515,49	2.610.833,34	2.205.339,16	29.895.269,69	27.009.951,19
IPTU	90.782,14	90.734,11	184.461,60	136.358,30	2.673.352,68	1.177.448,76	1.440.631,68	482.007,14	316.839,07	582.953,01	344.377,00	506.828,13	7.840.873,62	16.021.540,00
ISS	566.405,65	637.875,96	541.583,69	502.768,24	662.093,12	903.185,69	869.321,66	1.070.211,46	926.488,75	892.824,83	796.529,43	738.705,05	9.018.193,49	6.050.000,00
ITBI	1.105.980,29	188.415,54	350.309,66	473.169,20	384.257,25	327.681,92	993.326,42	651.259,92	697.287,41	423.124,66	966.612,67	491.089,42	6.993.572,47	7.249.421,19
IPT	229.916,46	270.416,99	294.010,91	294.356,40	293.081,94	235.443,92	286.969,13	337.248,04	387.070,13	321.520,47	301.151,72	348.939,94	3.912.372,22	3.860.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	344.208,54	184.413,20	155.402,56	480.655,22	164.902,34	182.236,03	186.387,88	189.045,22	83.724,24	194.002,52	202.162,52	124.127,62	2.360.357,69	4.068.000,00
Contribuições	286.490,26	265.613,53	241.147,38	214.198,01	241.543,40	181.437,63	284.110,70	191.314,56	234.139,16	292.301,30	232.075,79	495.849,11	3.160.208,63	4.362.500,00
Receita Patrimonial	83.275,07	81.892,35	85.778,85	60.294,29	188.730,60	269.642,52	119.246,04	248.520,12	101.990,84	277.919,94	174.197,57	83.911,52	2.081.429,71	12.570,00
Rendimentos de Ativação Financeira	83.275,07	81.892,35	85.778,85	60.294,29	188.730,60	269.642,52	119.246,04	248.520,12	101.990,84	277.919,94	174.197,57	83.911,52	1.775.432,71	12.570,00
Outras Receitas Patrimoniais													305.996,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	461.890,75	558.458,37	518.491,10	455.207,52	551.848,84	477.209,15	601.422,03	648.798,22	568.797,25	620.235,28	651.128,06	680.739,56	6.770.015,21	6.884.620,00
Transferências Correntes	6.033.542,04	6.708.789,23	7.492.049,43	5.935.418,08	8.267.353,27	6.510.996,17	14.163.917,79	7.812.592,41	6.741.901,88	9.316.082,76	9.191.524,05	15.260.870,05	103.486.543,86	94.953.012,57
Cota-Parte do FPM	2.001.248,05	2.702.895,92	1.652.996,64	1.888.891,01	2.100.917,26	1.962.240,99	2.493.251,76	1.628.562,30	1.660.184,85	1.541.917,52	2.000.583,16	3.177.866,43	24.720.866,88	23.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.471.243,82	1.331.780,94	1.414.318,98	1.271.794,96	1.657.333,75	1.440.949,95	1.548.832,91	1.709.039,57	1.636.994,81	1.726.856,27	1.638.542,01	1.635.041,74	18.532.729,71	17.500.000,00
Cota-Parte do PIVA	170.869,08	134.509,57	177.037,62	191.888,26	753.256,14	541.462,60	273.358,18	247.349,84	176.303,97	159.425,17	114.507,27	101.111,04	3.041.030,14	2.460.000,00
Cota-Parte do ITR	46.289,58	6.236,49	15.653,93	6.820,97	6.816,24	15.673,99	36.923,67	195.498,63	101.187,90	1.088.275,03	189.822,23	385.268,64	1.897.436,90	300.000,00
Transferências de LC nº 61/1989								47.016,10	5.851,75	6.448,25	6.430,16	6.821,72	74.268,98	
Transferências do FUNDEB	1.296.688,40	1.302.238,38	1.208.908,47	1.158.846,70	1.588.382,01	1.372.285,63	1.274.520,31	1.409.515,04	1.373.879,14	1.527.790,50	1.447.732,31	1.799.168,00	16.780.361,89	16.698.000,00
Outras Transferências Correntes	1.047.626,13	1.292.318,53	3.020.169,59	1.413.176,48	2.190.647,87	1.716.462,80	8.627.028,96	2.793.659,69	1.716.454,80	3.853.359,02	3.703.629,91	8.276.494,46	38.459.428,46	34.855.012,57
Outras Receitas Correntes	3.790,95	41,36	20.000,00	10.697,84	23.626,96	33.328,98	47.472,83	89.211,15	27.112,45	69.079,56	28.860,74	31.334,61	290.000,00	
DEDUÇÕES (II)	933.322,12	1.081.385,21	896.008,27	886.539,50	1.263.079,63	1.169.158,55	977.745,76	1.094.842,41	945.523,98	1.416.678,11	1.152.191,59	1.266.932,10	13.070.118,23	12.012.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	196.209,10	247.499,32	241.147,38	214.198,01	241.543,40	181.437,63	284.110,70	191.314,56	234.139,16	292.301,30	232.075,79	275.586,25	2.831.482,60	3.562.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	682,23	394,72	3.071,16	1.234,46	119.251,83	197.052,12	41.845,79	119.209,97	25.902,45	298.454,63	116.703,54	24.939,28	886.652,19	11.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	736.430,79	833.581,17	650.789,73	671.098,03	902.264,40	790.668,79	651.769,27	746.117,68	685.482,37	998.302,18	803.352,26	966.496,57	9.341.983,44	6.440.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	8.272.900,53	7.943.487,46	8.968.220,64	7.666.503,60	12.177.709,39	9.228.356,31	18.008.655,40	10.920.162,83	8.967.827,08	11.319.453,25	11.723.508,86	17.497.171,91	132.713.967,26	131.378.663,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.272.900,53	7.943.487,46	8.968.220,64	7.666.503,60	12.177.709,39	9.228.356,31	18.008.655,40	10.920.162,83	8.967.827,08	11.319.453,25	11.723.508,86	17.497.171,91	132.713.967,26	131.378.663,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBIMENTO (V) = (III - IV)	8.272.900,53	7.943.487,46	8.968.220,64	7.666.503,60	12.177.709,39	9.228.356,31	18.008.655,40	10.920.162,83	8.967.827,08	11.319.453,25	11.723.508,86	17.497.171,91	132.713.967,26	131.378.663,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, §1º (VI))													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.272.900,53	7.943.487,46	8.968.220,64	7.666.503,60	12.177.709,39	9.228.356,31	18.008.655,40	10.920.162,83	8.967.827,08	11.319.453,25	11.723.508,86	17.497.171,91	132.713.967,26	131.378.663,76


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	6.204.500,00	838.063,49
Ativo	318.500,00	119.367,22
Inativo	318.500,00	112.734,92
Pensionista		6.632,30
Receita de Contribuições Patronais	3.685.500,00	347.232,81
Ativo	3.685.500,00	347.232,81
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500,00	359.937,62
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500,00	359.937,62
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.200.000,00	11.525,84
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.200.000,00	
Demais Receitas Correntes		11.525,84
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.004.500,00	838.063,49

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.258.118,89	1.258.118,89	1.258.118,89	
Aposentadorias		1.258.118,89	1.258.118,89	1.258.118,89	
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		1.258.118,89	1.258.118,89	1.258.118,89	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.004.500,00	-420.055,40	-420.055,40	-420.055,40	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	36,00
Investimentos e Aplicações	5.479.336,58
Outros Bens e Direitos	14.994.753,79

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	7.000.000,00	6.853.574,21
Receita de Contribuições dos Segurados	3.242.000,00	2.712.115,38
Ativo	3.202.000,00	2.652.066,64
Inativo	40.000,00	60.048,74
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.747.000,00	3.608.352,05
Ativo	3.747.000,00	3.608.352,05
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	11.000,00	533.106,78
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	11.000,00	533.106,78
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	7.000.000,00	6.853.574,21



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		6.713.227,67	6.713.227,67	6.711.936,91	
Aposentadorias		5.565.416,77	5.565.416,77	5.564.447,82	
Pensões por Morte		1.147.810,90	1.147.810,90	1.147.489,09	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		6.713.227,67	6.713.227,67	6.711.936,91	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	7.000.000,00	140.346,54	140.346,54	141.637,30	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		3.059.632,74
Recursos para Formação de Reserva		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.808.101,80
Investimentos e Aplicações		2.867,90
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	70.000,00	3.607,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	70.000,00	3.607,79



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	557.000,00	355.344,62	355.344,62	297.942,55	
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00	1.120,20	1.120,20	1.026,85	
Demais Despesas Correntes	554.000,00	354.224,42	354.224,42	296.915,70	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	199,80	199,80	183,15	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	570.000,00	355.544,42	355.544,42	298.125,70	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-500.000,00	-351.936,63	-351.936,63	-294.517,91	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		-26.518,18
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.379.663,76	132.702.431,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.000.961,19	29.895.269,69
IPTU	16.021.540,00	7.940.873,62
ISS	6.050.000,00	9.018.193,49
ITBI	7.249.421,19	6.963.572,47
IRRF	3.600.000,00	3.612.272,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.080.000,00	2.360.357,89
Contribuições	800.000,00	328.726,23
Receita Patrimonial	1.070,00	1.184.777,52
Aplicações Financeiras (II)	1.070,00	878.787,52
Outras Receitas Patrimoniais		305.990,00
Transferências Correntes	86.513.012,57	94.144.560,52
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	20.216.174,59
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	14.826.184,04
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	2.432.825,06
Cota-Parte do ITR	240.000,00	1.517.949,67
Transferências da LC nº 61/1989		74.569,98
Transferências do FUNDEB	16.698.000,00	16.760.361,89
Outras Transferências Correntes	34.655.012,57	38.316.495,29
Demais Receitas Correntes	7.064.620,00	7.149.097,46
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	7.064.620,00	7.149.097,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	131.378.593,76	131.823.643,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.263.000,00	6.798.593,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.500,00	896.652,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.481.469,45	8.679.111,96
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	10.481.469,45	8.679.111,96
Convênios	9.381.235,53	7.420.235,53
Outras Transferências de Capital	1.100.233,92	1.258.876,43
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.481.469,45	8.679.111,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	155.123.063,21	147.301.349,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	141.860.063,21	140.502.755,86

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	133,472,403,70	126,295,010,35	125,218,391,54	115,900,933,06	-	3,710,456,50	304,197,84	304,197,82
Pessoal e Encargos Sociais	46,283,755,10	45,997,009,29	45,997,009,29	42,573,919,90		1,129,382,10	877,32	877,32
Juros e Encargos da Dívida (XIX)								
Outras Despesas Correntes	87,188,648,60	80,298,001,06	79,221,382,25	73,327,013,16		2,581,074,40	303,320,52	303,320,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	133,472,403,70	126,295,010,35	125,218,391,54	115,900,933,06		3,710,456,50	304,197,84	304,197,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11,220,000,00	9,227,187,68	9,227,187,68	9,168,494,85		18,972,54		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22,337,694,41	21,861,361,15	21,861,361,15	20,325,417,30		511,061,88		
Investimentos	17,624,394,41	17,214,802,83	17,214,802,83	17,112,366,49		511,061,88		
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	4,713,300,00	4,646,558,32	4,646,558,32	3,213,050,81				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17,624,394,41	17,214,802,83	17,214,802,83	17,112,366,49		511,061,88		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13,000,00	199,80	199,80	183,15		366,68		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	162,229,798,11	152,737,200,66	151,660,561,85	142,181,977,55		4,240,857,60	304,197,84	304,197,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	151,096,798,11	143,509,813,18	142,433,194,37	133,013,299,55		4,221,518,38	304,197,84	304,197,82

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		574.316,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		2.963.740,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		978.787,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.842.527,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	5.066.070,17	8.402.923,03
Disponibilidade de Caixa	5.066.070,17	8.402.923,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.358.287,00	12.688.919,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.703.442,42	2.630.933,96
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.588.774,41	1.655.062,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-5.066.070,17	-8.402.923,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		3.336.852,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-3.072.508,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		264.344,40

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-614.443,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.198.964,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.198.964,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.406.604,45	4.665.938,94	3.569.844,64	102.753,50	2.402.945,25	393.269,09	303.320,52	303.320,50	80.593,18	9.955,41	2.412.900,66
PODER EXECUTIVO	1.406.604,45	4.665.938,94	3.569.844,64	102.753,50	2.402.945,25						
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	288.840,98	789.990,63	671.012,96		408.818,65		877,32	877,32	877,32	0,00	408.818,65
TOTAL (III) = (I + II)	1.695.445,43	5.455.929,57	4.240.857,60	102.753,50	2.811.763,90	394.746,41	304.197,84	304.197,82	80.593,18	9.955,41	2.821.719,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	288.840,98	789.990,63	671.012,96		408.818,65		877,32	877,32	877,32	0,00	408.818,65
PODER EXECUTIVO	288.840,98	789.990,63	671.012,96		408.818,65		877,32	877,32	877,32	0,00	408.818,65
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	-	-	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.600.694,41	22.111.560,95	489.133,46
Investimentos	17.887.394,41	17.465.002,63	422.391,78
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	4.713.300,00	4.646.558,32	66.741,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.600.694,41	22.111.560,95	489.133,46

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	22.600.694,41	22.111.560,95	489.133,46

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores


Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (I)	2023 (J) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.776.150,00
Previsão Atualizada	155.135.633,21
Receitas Realizadas	149.076.788,87
Déficit Orçamentário	8.556.970,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.198.964,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	107.974.650,00
Dotação Atualizada	167.293.098,11
Despesas Empenhadas	157.633.758,98
Despesas Liquidadas	156.557.140,17
Despesas Pagas	145.395.028,36
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	157.633.758,98
Despesas Liquidadas	156.557.140,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	132.713.957,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	132.713.957,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	132.713.957,26


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	838.063,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.258.118,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.258.118,89
Despesas Previdenciárias Pagas	1.258.118,89
Resultado Previdenciário	-420.055,40
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.853.574,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.713.227,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.713.227,67
Despesas Previdenciárias Pagas	6.711.936,91
Resultado Previdenciário	140.346,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.963.740,11	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.336.852,86	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.155.375,00	102.753,50	4.240.857,60	2.811.763,90
Poder Executivo	7.155.375,00	102.753,50	4.240.857,60	2.811.763,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	394.746,41	80.593,18	304.197,82	9.955,41
Poder Executivo	394.746,41	80.593,18	304.197,82	9.955,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.550.121,41	183.346,68	4.545.055,42	2.821.719,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	22.111.560,95	489.133,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2024**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, do outro lado, a empresa **M L TRENTO MERCADO**, CONTRATADA, neste ato representada pela Sr^a **MAIRA LUIZA TRENTO**.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.

O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) DIAS**, contas a partir da data de sua assinatura.

O valor do presente contrato será de **R\$ 535.201,56 (quinhentos e trinta e cinco mil duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos)**

Cláudia – MT, 03 de maio de 2024.

**LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 045/2023**

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03 DE MAIO DE 2024, JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, N° 4.476, PAG. 190

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE VIGÊNCIA

LEIA-SE CORRETAMENTE:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUDIA/MT, 03 DE MAIO DE 2024.

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio e administrador o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar o objeto contratual aditar o valor da contratação

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a inclusão da nova plataforma – B.I. RH, onde será pago para implantação o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o restante pago em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

Cláudia - MT, 25 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2023**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CONTRATADA, e, de outro lado, a empresa **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato em **90 (noventa) dias**, a contar do dia 27/04/2024, passando o vencimento para o dia **25/07/2024**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo e prorrogação de vigência de contrato.

Cláudia - MT, 26 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2024**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR**

KURTEN, e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, CONTRATADA, neste ato representada pela Sr°. **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT

O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) DIAS**, contados a partir da data de sua assinatura.

O valor do presente contrato será de **R\$ 288.052,51 (duzentos e oitenta e oito mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**

Cláudia – MT, 03 de maio de 2024.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2024**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **VERA LUCIA B. DE SOUZA EPP**, CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **VERA LUCIA BONASINA DE SOUZA**.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT.

O prazo de vigência do presente contrato é de **120 (cento e vinte) DIAS**, contados a partir da data de sua assinatura.

O valor do presente contrato será de **R\$ 517.240,35 (quinhentos e dezessete mil duzentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)**

Cláudia – MT, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL**, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de 2024.**

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

ENFERMEIRO							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2378	NAYARA CHESCA MONTEIRO DOS SANTOS	***.708.108-**	59,00	0,00	59,00	8	Classificado

ANEXO II**DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- () Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- () Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- () Certidão de Casamento ou Nascimento;
- () Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- () Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- () Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- () Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- () Título de Eleitor;
- () Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- () Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- () 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- () Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- () Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- () Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- () Declaração contendo endereço residencial;
- () Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- () Declaração de Bens;
- () Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- () Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- () Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____ e inscrito (a) no CPF sob N° _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cum-

prindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade N° _____, e inscrito (a) no CPF sob n° _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

() NÃO possuir bens e valores.

() Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

DECLARANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da CI nº. 1.734269-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **CONTRATADA**: Razão Social: **AC COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, Endereço completo: Rua 17- A, nº 1082, Quadra 30-A, Lote 10-A, Setor Aeroporto, Goiânia, Estado de Goiás, CNPJ: 42.464.971/0001-32, Representante Legal: **MURILO LISBOA DE ATAIDE**, brasileiro, portador da CIRG nº 3919723 DGPC/GO e CPF nº 941.686.361-00, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade alteração da CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, mudando a destinação de uso dos veículos, passando ass (quatro) serem destinados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, ficando a tabela constante do primitivo alterada para a seguinte forma:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	007.134.003	LOCAÇÃO DE 01 VAM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES, NÃO SUPERIOR A 15 ANOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTORES, COM MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	MÊS	12,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
2	007.134.004	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VANS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LUGARES, NÃO SUPERIOR A 15 ANOS, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, SEM CONDUTORES, COM MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL PELA CONTRATANTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	MÊS	12,00	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)	

1.2. Na Clausula Nona - Da Fiscalização, prevista no § 4º será exercida exclusivamente pela senhora Luciene Pereira Oliveira, servidora da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Fica alterado a **Cláusula Sexta- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, que passa a vigorar da seguinte forma:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
273	06.01	12.361.0012	2069	33.90.39.00.00	750.000,00
316	06.01	12.785.0012	2071	33.90.90.00.00	501.000,00

318	06.01	12.785.0012	2072	33.90.90.00.00	100.000,00
-----	-------	-------------	------	----------------	------------

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AC COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

REPRESENTANTE: MURILO LISBOA DE ATAIDE

CNPJ: 42.464.971/0001-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2024 às 08h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/ Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...>

Cocalinho/MT, 03 de maio de 2024

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2023**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2023**

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, COCALINHO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº. 1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) Nº 33.150.767/0001-56, com sede na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Talvan Santos Coelho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do Rg.5418236 SPTC-GO

e CPF nº 006.558.421-01, residente e domiciliado na Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, Cocalinho - MT, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 067/2023 pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do dia 15 fevereiro até dia 15 de maio de 2024.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Soluções Comercio e Serviços Eireli.

CONTRATANTE Representante

Talvan Santos Coelho

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

No-

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREVILIDER****PORTARIA N.º 028/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. SABINO GOMES BARBOSA”.**

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Sabino Gomes Barbosa**, portador do RG n.º 0224096-3 SESP/MT, inscrito no **CPF nº 270.323.301-30** e da Cédula Eleitoral de n.º 008177221880, Zona “0023”, Seção “0006”, devidamente matriculado sob o n.º 253, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe “D”, Nível “12”, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, contando com um total de 13.765 dias trabalhados, ou seja, 37 (trinta e sete) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 015/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de maio de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 74, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *com fulcro no Artigo 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 a favor contratação da empresa JOAO ELOY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.971.482/0001-03, estabelecida à rua Deputado Roberto Cruz, Bairro Alvorada, CEP. 78048-298, no município de Cuiabá/MT, para CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO, BANDA TERRA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL E PEÇA TEATRAL NA FEIRA DE NEGÓCIOS E COMEMORAÇÃO DA SEMANA CULTURAL DE MATO GROSSO, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 09 A 12 DE MAIO DE 2024, NA PRAÇA JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).*

Colíder/MT, 03 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _177/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “JOYCE MARIA MARQUES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. JOYCE MARIA MARQUES, portadora da matrícula nº 7028, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório

social da Assistente Social do Município, com início em 19/04/2024 e término em 28/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _178/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “WERICA VENTURA DE CASTRO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. WERICA VENTURA DE CASTRO, portadora da matrícula nº 7233, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 23/04/2024 e término em 25/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 23/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 74, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no Artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021 a favor contratação da empresa EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 37.946.790.0001-02, estabelecida à rua Rua 70, nº 673, Jardim Novo Tarumã, CEP. 78.303.049, no município de Tangará da Serra/MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MEDIANTE EXCLUSIVIDADE PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 91.273,50 (noventa e um mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Colíder/MT, 03 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _179/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ALDEI MENDES DOS SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. ALDEI MENDES DOS SANTOS, portadora da matrícula nº 7131, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 28/04/2024 e término em 04/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n.º. 81/2024

PREVILIDER**PORTARIA N.º 030/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SR. TIAGO ROSA DE SOUZA LIMA”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Tiago Rosa de Souza Lima, portador do RG nº 1606279-5 SSP/MT, inscrito no CPF de nº 017.608.811-39, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe “D”, Nível “06”, matrícula n.º 1115.1, trabalhando 5.812 dias, ou seja, 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **com proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 011/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024

, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de maio de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _176/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “JANAINA CANTOIA TONA GARCIA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. JANAINA CANTOIA TONA GARCIA, portadora da matrícula nº 161, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 15/04/2024 e término em 18/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n.º. 81/2024

PREVILIDER**PORTARIA N.º 029/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. Zaqueu da Silva Muniz”.**

A Diretora Executiva do **Previ-Lider**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Zaqueu da Silva Muniz**, portador do RG n.º 0934352-0 SESP/MT, inscrito no CPF nº 176.698.049-04 e da Cédula Eleitoral de n.º 006053891805, Zona “023”, Seção “0027”, devidamente matriculado sob o n.º 32, efetivo no cargo de Operador de Maquinas, Classe “C”, Nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com um total de 12.841 dias trabalhados, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 013/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de maio de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER**PORTARIA N.º 027/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. NELSON FERNANDO DA SILVA”.**

A Diretora Executiva do **Previ-Lider**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei

n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Nelson Fernando da Silva**, portador do RG n.º 410.113 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 328.964.501-06 e da Cédula Eleitoral de n.º 006177521821, Zona “023”, Seção “0214”, devidamente matriculado sob o n.º 26, efetivo no cargo de Operador de Motoniveladora, Classe “D”, Nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, contando com um total de 13.325 dias trabalhados, ou seja, 36 (trinta e seis) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 004/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de maio de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER

PORTARIA N.º 026/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. LINDOMAR GONÇALVES”.

A Diretora Executiva do Previ-Líder, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 89, incisos “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Lindomar Gonçalves**, portador do RG n.º 0322837-1 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 288.537.331-87 e da Cédula Eleitoral de n.º 006054471813, Zona “023”, Seção “0157”, devidamente matriculado sob o n.º 50, efetivo no cargo de Motorista, Classe “A”, Nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, contando com um total de 12.957 dias trabalhados, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 002/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de maio de 2024.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA—SEGEST/PIQ N° _180/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei n.º 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA, portadora da matrícula n.º 7191, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 22/04/2024 e término em 26/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n.º. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2024**

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, SENDO CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Requerimento de Credenciamento a partir do **dia 06/05/2024**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, situada na Travessa dos Parecis, n.º 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **08:30hs/min do dia 28/05/2024. LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colíder/MT, Telefone: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Colíder/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 03 de maio de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratações

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o n.º 015/2024; **TIPO:** Menor Preço por LOTE; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT - RESOLUÇÃO N° 044/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, REFERENTE AO RECURSO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CIB/MT N° 150 20 DE DEZEMBRO DE 2021. **Sessão de abertura dia 16/**

05/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 03 de maio de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DECRETO Nº. 057/2024

“DISPÕESOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB NO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO atender as recentes vicissitudes constantes a LEI Nº7.263, DE 27 DE MARÇO DE 2000, que “Criou o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB e dá outras providências”, bem como em especial, no que perquire a recente alteração dada pela LEI Nº 10.353, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015, que “Dispõe sobre alterações na Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências.”, a qual tornou obrigatória a criação deste Conselho Municipal, bem como, buscando propiciar uma gestão participativa no que cerne a aplicação dos recursos do FETHAB, e a LEI Nº. 10.480 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 que “Altera a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3162/2021 cria o conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, desta vez mediante Lei, alterando a composição do antigo Conselho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB**, que será constituído por:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: **Elielton Pereira da Silva (Secretário)** e **Claudio Miro Pereira dos Santos (Engenheiro Civil)**. 2. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: **Benedito Moreira Brito (Secretário)**. 3. Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo: **Pamela Aparecida Martins Bittencourt**. 4. Representante do Gabinete do Prefeito: **Laudenor Francisco Torres (Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação)**. 5. Representante do Sindicato Rural de Colíder, na pessoa do Senhor: **Antônio Lima Galadinovic**. 6. Representante da Associação Comercial e Empresarial de Colíder, na pessoa do senhor: **Odair José Fondeli**. 7. Representante da Associação dos Hortifrutigranjeiros, na pessoa de seu Presidente: **Nelci de Fontoura**. 8. Representante do Lions Clube de Colíder: **Wagner Rogério de Oliveira**. 9. Representante do Rotary Clube de Colíder: **Marcio Ferreira Petri**.

Parágrafo único - O **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB** será presidido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição consultiva de acompanhamento e fiscalização na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos e investimentos observados os limites estabelecidos na legislação Estadual e Municipal.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado em relação ao FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB:

I – Emitir relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet; II – Apontar as prioridades na área de logística e infraestrutura das estradas municipais, no âmbito do município de Colíder/MT; III – Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do FETHAB e/ou convênios e congêneres.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, deverá se reunir mensalmente na forma de seu regimento interno.

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de dois anos, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 MAIO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023

AVISO DE DISPENSA DE ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 -
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA - 30 METROS DE ALTURA, TIPO AUTO PONTANTE, MODELO TRIANGULAR, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, COM CONFECÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/05/2024 às 14:00h

Até 08/05/2024 às 17:00h

PERÍODO DE LANCES

De 09/05/2024 às 08h:00min

Até 09/05/2024 às 14h:00min

A proposta de Preços deverá ser cadastrada na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até a data acima descrita.

Maiores informações na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou no site www.colider.mt.gov.br (https://www.gp.srv.br/transparencia_colider/servlet/licitacoes_v2?1), ou através do email licitacao@colider.mt.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER – MT, Tel. (66) 3541-6300 no horário das 07h:00 às 13h:00

Colider/MT, 03 de maio de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 295/2023

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, torna público para conhecimento dos interessados que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido, a partir de 01/05/2024, o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 004/2019, no qual o **Sr. CLEOMAR ROMEIRO RAMOS** locava para a Prefeitura, 01 (um) imóvel em alvenaria destina-se para abrigar a residência do Instrutor do Tiro de Guerra do município de Colíder/MT, objetivo da presente rescisão é para nova avaliação do imóvel e renovação contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão é de forma AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, com base nos Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA** - É assegurado ao LOCADOR o direito de percepção de valores referente à locação realizada até 30/04/2024. **CLÁUSULA QUARTA** - Não será aplicada ao locador, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. **CLÁUSULA QUINTA** - O LOCADOR outorga a mais geral, plena e irrevogável quitação com relação a valores correspondentes ao objeto contratado, não tendo qualquer importância futura a receber da LOCATÁRIA, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida. **CLÁUSULA SEXTA** - Reiteram as partes que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão Contratual, é o da Comarca de Colider/MT.

Colider/MT, 30 de abril de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 972** para o **Cód. Red. 160.** Data de assinatura: 03/05/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COM BASE NO ART. Nº 74, INCISO I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 74, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizou INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no Artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021 a favor contratação da empresa NATOSAFE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A., localizada na Rua Pasteur n.º 463, Conjunto 1001, Cond. CD Ed Centro Empresa, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80250-104, inscrita no CNPJ nº 17.908.486/0001-63, associada da Associação Comercial do Paraná sob nº 49223, para AQUISIÇÃO DE LEITOR DE COLETA BIOMÉTRICA INFANTIL E LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE DE AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA INFANTIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 44.574,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Colider/MT, 03 de maio de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 62/2024**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **10/05/2024**, munidos dos seguintes documentos:

I- original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F.; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital (**Anexo II**) n. Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; (**modelo anexo III**) w. -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cum-

primento da carga horária; **(modelo anexo IV)** x. -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 03º DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
106	30882	LINDALVA FELIX	29/11/1980	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
107	34817	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	10/01/1993	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
108	34832	PAMELA MARQUES DE MENESES	25/04/2001	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
109	34825	JOSIANE MARIA DE ALMEIDA	26/12/2001	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
110	34812	JANIRA SALETE BONFIM	02/12/1968	15.000	28.000	43.000	10.000	53.000
111	31196	LAURA FLORIANO GONZALES	04/11/1976	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/ _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ()posso ()não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____ SSP/ _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 261/2024

CONTRATO N.º 261/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **BRUNA REGIAN VIEIRA DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 262/2024

CONTRATO N.º 262/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MONICA BALEM JANDREY**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2024 À 13 DE AGOSTO DE 2024.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 127/GP/2024

PORTARIA N°127/GP/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Comunicado Interno n.º. 102/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, protocolado sob n.º. 3126/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Luzia de Jesus**, matrícula n.º. 8409-1, do Cargo em comissão de **Chefe de divisão** vinculado à secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 03 de maio de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n.º. 012/2001. Colniza/MT, em 03 de maio de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 263/2024

CONTRATO N.º 263/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **OTAVIO JUNIOR DA FONSECA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 003/2023; PROFESSOR HORAS AULAS, VALOR MENSAL R\$ 2.045,03 (DOIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS); VIGENCIA: 06 DE MARÇO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 204/ADM/2024

PORTARIA N° 204/ADM/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n.º. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO; a lei n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022 que altera a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras; e Portaria GM/MS n.º 3.416/2024 de 25 de MARÇO de 2024;

CONSIDERANDO: o Comunicado Interno n.º 60/SMS/2024 de 08 de abril de 2024 que solicita a publicação das informações referente ao repasse do complemento do piso da enfermagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 2º - O repasse é referente ao mês de março do ano de 2024, conforme relação abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
------------------	-------------------	---------	--------------------------

XXX368591XX	CATIANE MARTINS PE-REIRA	1	83,51
XXX611701XX	DANIELE HELENA DA SILVA	1	501,96
XXX348501XX	DAYANE TARGINO	1	501,96
XXX039762XX	ELIANE DA SILVA VIEIRA	1	501,96
XXX795982XX	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	1	501,96
XXX635452XX	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	1	501,96
XXX748051XX	JESSICA LUANA OLIVEIRA	1	501,96
XXX587111XX	KATÍCIANE ROSA NASCIMENTO	1	501,96
XXX612581XX	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	1	501,96
XXX799556XX	LUCIMEIRE DE SOUSA NEVES	1	83,51
XXX628222XX	LURDES APARECIDA DE LIMA	1	28,07
XXX071501XX	MARCIELE MORAES DA COSTA DE OLIVEIRA	1	28,07
XXX269962XX	NAGILA MARIA DE ALMEIDA	1	350,73
XXX656632XX	NILZETE JUVENATA DA SILVA OVANE	1	501,96
XXX275461XX	NILZETE MARTINS DOS SANTOS	1	28,07
XXX908951XX	ROSANA MARIA BENTO	1	501,96
XXX123101XX	SANDRA MARA SANTOS DA LUZ	1	350,73
XXX108462XX	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	1	501,96
XXX191051XX	SIMONE RIBEIRO VIEIRA	1	249,89
XXX927091XX	STEFANNY DA SILVA BONETTO	1	501,96
XXX657591XX	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	1	501,96
XXX854472XX	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	1	501,96

Art. 3° - os servidores abaixo relacionados por não estarem ativos no período informado, foram pagos através de empenho pelo setor de contabilidade.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	QTDE MÊS	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
XXX566602XX	ADRIANA GOMES AMORIM	1	671,27
XXX710771XX	ANDREIA LIMA DE SOUZA	1	625,65
XXX278362XX	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	1	671,27
XXX638492XX	IVANILDO BARBOSA SANTOS	1	671,27
XXX674071XX	JESSICA EUGENIO NOVAIS	1	625,65
XXX722401XX	JOCELI CAMARA DE ARAUJO SILVINO	1	625,65
XXX505841XX	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1	671,27
XXX921871XX	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	1	671,27
XXX945531XX	MARCELA TAMANDARE FIRME	1	625,65
XXX668241XX	MARCIANO RUDES	1	671,27
XXX249071XX	THAIZE APARECIDA DE FRANCA	1	671,27

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2024.

<p>Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 03 de maio de 2024.</p> <p>Ivone Aparecida de Mendonça Silva Setor: RH</p>
--

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E PRORROGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.225/2024

O Município de Colniza/MT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o certame licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, teve sua sessão de habilitação e abertura de propostas agendada para o dia 24/04/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), e restou declarada FRACASSADA devido à ausência de participantes devidamente habilitados para o mencionado certame. Porém, a mesma **ficará remarçada para o dia 20/05/2024, às 09:00 (horário de Brasília)**.

Colniza - MT, 03 de maio de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO- PREGÃO Nº 012/2023

Processo 8626/2023

Pregão nº 012/2023

Ata de Registro de Preços nº 11/2023

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 793/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada SEBBA MOTORS LTDA que teria entregado veículos ao município em desacordo com as especificações da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços nº 11/2023 - Pregão Presencial nº 12/2023.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, e após a juntada do relatório final da Comissão designada para apuração dos fatos, restou constatado que a empresa agiu de má-fé ao não entregar os veículos registrados conforme especificados na proposta e na Ata de Registro de Preço, além de fazer constar informações divergentes na nota fiscal com a intenção de levar a administração a erro no momento do recebimento dos veículos, que não se tratam de veículos zero quilometro do ano/modelo 2023/2023, e permaneceu inerte mesmo notificado para substituição, infringindo assim a Cláusula 5ª, itens 5.4, 5.13 e 5.19, III e IX da Ata de Registro de Preços nº 11/2023, dando causa à inexecução do contrato, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de responsabilização.

Assim, sobreveio a decisão proferida pela autoridade administrativa competente com a aplicação da multa de 2% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho/contrato/ata de registro de preços, suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 02 anos além de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação após o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e

após decorrido o prazo da sanção de suspensão aplicada no item, com a inclusão da empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza.

Notificada da decisão, a empresa apresentou Recurso Administrativo c.c Pedido de Reconsideração, pretendendo que seja reconsiderada a decisão.

É a breve síntese.

Analisando o recurso interposto, verifica-se que a recorrente confirmou os fatos constatados pela Comissão de Sindicância e foram as razões que motivaram a decisão recorrida, ou seja, confessou que entregou veículos do ano de 2.022 aduzindo serem de 2.023 e que a fabricação ocorreu apenas no final do ano de 2.022. Apenas apelou ao argumento de que não poderia ter entregado veículo que não foi fabricado no ano de 2023.

Ora, referido argumento cai por terra simplesmente pelo fato que a recorrente entregou para esse município um veículo caminhonete Ford Ranger ano/modelo 2023/2023, demonstrando que era possível sim cumprir com as especificações do Edital.

Ademais, a recorrente apresentou proposta se obrigando a entregar veículo conforme especificado no edital, fato relevante para que fosse vencedora do certame.

Ora, o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços é claro em trazer que a especificação do veículo teria de ser zero quilometro e do ano/modelo 2.023 ou superior.

Quanto a aplicação das penalidades, verifica-se da decisão recorrida que foram analisadas e sopesadas todas as circunstâncias do caso, aplicando-se a lei de regência e de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

Portanto, conclui-se que os argumentos apresentados no recurso administrativo não trazem nenhum fato novo capaz de se fazer um juízo de reconsideração da decisão recorrida.

Desta forma, apesar do arrazoado recursal, mantenho a decisão de fls. 215/218 pelos seus próprios fundamentos.

Em razão de que em juízo de retratação foi mantida a decisão, contudo, em se tratando de aplicação da penalidade de inidoneidade, não há previsão de encaminhamento de recurso para autoridade superior, encaminhando os autos à autoridade superior para análise do recurso interposto, nos termos do parágrafo único do artigo 167, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 54, da Lei Municipal nº 1.168/2024.

Notifique-se a empresa dessa decisão.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município. Registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 26 de abril de 2.024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 264/2024

CONTRATO N.º 264/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **IZAETE PEREIRA DA CRUZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 07 DE MARÇO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS CONTRATO N.º 265/2024

CONTRATO N.º 265/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SELMA MARIA BEZERRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 11 DE MARÇO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO-CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 DESPACHO DO PREFEITO

Pregão nº 063/2023

Ata de Registro de Preços nº 020/2023

DESPACHO DO PREFEITO

Foi encaminhado solicitação de desistência da empresa Delta Comercio e Serviços Ltda referente a proposta de fornecimento do produto de item nº 75 da Ata de Registro de Preços 020/2023 – Limpa Alumínio – Caixa com 12 unidades de 500ml em razão de que a empresa fornecedora está em processo de falência e não lhe fornece mais o produto, não tendo mais condições de fornecer ao município.

Afirma que está exercendo seu direito de desistência e que seu pedido é justificado, amparado na legislação, não implica descumprimento contratual, podendo retirar a proposta em qualquer fase da licitação desde que haja fato superveniente, conforme artigo 155, V, da Lei 14.133/2021.

Assim, pelas razões acima, em razão da desistência apresentada, deferido o pedido da empresa Delta Comercio e Serviços Ltda, bem como determinado seja verificada a possibilidade de convocação de licitante remanescente, em substituição para aceitar, nas mesmas condições, o fornecimento do produto que era de responsabilidade da empresa desistente.

Colniza-MT, 29 de abril de 2.024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza/MT

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: **COMERCIAL DINAMICA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **23.821.956/0001-50**, sediada a Avenida Olinda, lot park lozandes, nº 960, CEP 74.884-120, Goiania- GO, neste ato representado pelo Sr. **Bruno Amorim Milhomem**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089. 404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 389.000,000 (trezentos e oitenta e nove mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 29/04/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 03/05/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 048/2024

TERMO DE POSSE N° 048/2024**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, n°119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob n° 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n° 001/2023 e Edital de Convocação n° 002 /2024, com fundamento no DECRETO N° 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n° 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARINALVA GARCIA DOS SANTOS**, para a investidura no cargo efetivo de **PSICOPEDAGOGO CLÍNICO – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede**, pela aprovação no Concurso Público n° 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 65,00 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto n° 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição n°. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal n°. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **07/05/2024****MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****MARINALVA GARCIA DOS SANTOS****PSICOPEDAGOGO CLÍNICO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Metalúrgica Perpetuo Socorro LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.262.616/0001-64, situada a Av. João Custodio, QD 00 APM 08 sala 01, Residencial Porto Seguro, neste ato representada pelo Sr. **Joaquim José Galvão**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO COMBOIO (MELOSA) PARA TRANSPORTE, LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$191.480,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 03/05/2024**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/05/2024****DATA DO VENCIMENTO: 03/05/2025**

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 260/2024**

CONTRATO N.º 260/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **AISLA VANDRIANI DA ROSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE MARÇO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, através do DECRETO N°. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- * REGISTRO GERAL (RG);
- * CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
- * TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- * CARTEIRA DE TRABALHO;
- * PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- * HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
- * RESERVISTA (HOMENS);

- * ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
 - * DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
 - * DECLARAÇÃO DE BENS;
 - * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - * COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
 - * COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
 - * REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
 - * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
 - * CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
 - * CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
 - * DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
 - * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/
 - * APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
- WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...
- * CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
 - * APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
 - * QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
 - * NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
 - * CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 03 de maio de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO I**

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
24	PATRICIA SOARES BARROS PASSOS	132	**/07/1995	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - SEMEC – PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
97	LEIDIANE INACIO DA ROCHA	321	**/07/1992	62,4
98	RONALDO RECH MAIDANA	333	**/11/1993	61,5
99	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	195	**/08/1975	61,3
100	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	123	**/09/1997	61,2

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 011/2024, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO E FORNECIMENTO DE ÓLEOS E FILTROS PARA REVISÃO EM**

VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI CHASSI: 8AC907843-NE217459 E PLACA: SCT0D23, QUE ESTÁ NA GARANTIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, cuja abertura ocorrerá às **11:00** horas do dia **06/05/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 03 de Maio de 2024.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº089/2024**SETIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº089/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº158/2022**

DATA: 29/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 1,23% DO CONTRATO Nº158/2022, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO”, NO VALOR SUPRIMIDO DE R\$16.246,86 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.1.259.44.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (413). R\$ 16.246,86 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

TERMO ADITIVO Nº086/2024**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº086/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024**

DATA: 23/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº017/2024, SENDO: AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA: 09 – GLEBA MACUQUINHO, ADITIVANDO OS QUILOMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: LINHA – 09: GLEBA MACUQUINHO, ADITIVANDO 10, 469 KM DIÁRIOS (DEZ QUILOMETROS QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE METROS) SENDO O VALOR DO KM R\$ 9,49 PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 99,35 (NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R\$ 19.870,16 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (2540)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (544) LINHA – 09: GLEBA MACUQUINHO R\$ 19.870,16 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

TERMO ADITIVO Nº085/2024**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº085/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº014/2024**

DATA: 23/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIAÇÃO COMODORO

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE, BEM COMO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 1,98% NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024, NO VALOR R\$ 27.412,41 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), CONFORME OS PONTOS A SEGUIR.

A ALTERAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO MOTORISTA SERÁ CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	OBJETO	MOTORISTA INICIAL	MOTORISTA ATUAL
21	LINHA 21: NOVA MIRANDA [...]	NOME: EDSON VENANCIO	NOME: AILTON ANASTACIO

O ACRÉSCIMO SUPRARCITADO SE DARÁ NO ITEM 02 (LINHA 02) NAS FORMAS SEGUINTE:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE KM ACRESCIDO (DIÁRIO)	VALOR KM RODADO	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
2	LINHA 02: NOROAGRO II [...]	15, 956 KM	R\$ 8,59	R\$ 137,06	R\$ 27.412,41

DOTAÇÃO: 06.08.1.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (2540)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (544) LINHA – 02: NOROAGRO R\$ 27.412,41 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) .

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº087/2024**SEXTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº087/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº007/2023**

DATA: 26/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: L.C GUEDES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 007/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS-CCI PARA ATENDER AO CONVENIO Nº 904398/2020/MCIDADANIA/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM O

ART. 57, DA LEI 8.666/93, **POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS PASSANDO A VIGORAR DO DIA 28/04/2024 À 28/06/2024.**

TERMO ADITIVO Nº084/2024**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº084/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº013/2024**

DATA: 23/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RS TRANSPORTES PESSOAIS COLETIVO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSI-

NO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº013/2024, SENDO:

A) AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 4,09% DA LINHA: 8 – SPERAFICO, ADITIVANDO OS QUILOMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: **LINHA – 8: SPERAFICO ADITIVANDO 50.580 KM DIÁRIOS** (TRINTA E QUATRO QUILOMETROS QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,54 PERFAZENDO O VALOR R\$ 416.287,44 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS POR DIA E O VALOR TOTAL DE R\$ 96.506,64 (NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO. **B) AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 2,53% DA LINHA: 14 – MIRANDA I E II**, ADITIVANDO OS QUILOMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: **LINHA – 14: MIRANDA I E II, ADITIVANDO 31.284 KM DIÁRIOS** (TRINTA E UM QUILOMETROS DUZENTOS E OITENTA E QUATRO METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,54 PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 323.375,47 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), POR DIA E O VALOR TOTAL DE R\$ 59.689,87 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO. **C) AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 2,80% DA LINHA: 18 – PORTO MUNICIPAL**, ADITIVANDO OS QUILOMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: **LINHA – 18: PORTO MUNICIPAL, ADITIVANDO 34.594 KM DIÁRIOS** (TRINTA E QUATRO QUILOMETROS QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,54 PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 392.273,35 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), POR DIA E O VALOR TOTAL DE R\$ 66.005,35 (SESSENTA E SEIS MIL E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO. **D) AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 1,37 DA LINHA: 20 – MANAIRISU**, ADITIVANDO OS QUILOMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: **LINHA – 20: MANAIRISU, ADITIVANDO 16.967 KM DIÁRIOS** (DEZESSEIS QUILOMETROS NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE METROS) SENDO O VALOR DO KM 9,54 PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 230.805,04 (DUZENTOS E TRINTA MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), POR DIA E O VALOR TOTAL DE R\$ 32.373,04 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO : 06.08.1.052.3.3.90.39.00.00.00.00 (2540) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (544).

TERMO ADITIVO Nº091/2024

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 091/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº037/2020

DATA: 30/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO **ADITIVO DE PRAZO E VALOR, REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº037/2020** QUE TEM COMO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, 24 HORAS, **SENDO O VALOR DE R\$ 76.000,00** (SETENTA E SEIS MIL REAIS), **VIGORANDO DE 30/04/2024 A 31/12/2024.**

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (217).

TERMO ADITIVO Nº088/2024

QUARTO TERMO ADITIVO Nº088/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº100/2022

DATA: 26/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº100/2022**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, **NO VALOR A R\$ 11.994,00** (ONZE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS), **VIGORANDO DE 27/04/2024 A 27/04/2025.**

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (727) R\$5.997,00 (CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

06.02.2.019.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (439).R\$5.997,00 (CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº090/2024

OITAVO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº090/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº158/2022

DATA: 30/04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPEENDIMENTOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE REAJUSTE DE 8,26% DO CONTRATO Nº 158/2022**, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO”, **NO VALOR REAJUSTADO DE R\$131.607,40** (CENTO E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.02.1.259.44.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (413). R\$131.607,40 (CENTO E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

FINANÇAS/TESOURARIA NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
11/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	160.968,00
11/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	30.149,88
11/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	18.000,00
11/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	62.070,00

12/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	3.000,00
12/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	342.734,32
15/04/2024	001/3989-6/11.952-0	FNDE	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC n°3/21.	29.397,33
15/04/2024	001/3989-6/11.952-0	FNDE	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC n°3/21	97.318,95
15/04/2024	001/3989-6/11.952-0	FNDE	PNATE - Educação Infantil - Port/MEC n°3/21.	19.633,59
17/04/2024	104/3437/006/672.019-0	FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	161.117,29
22/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.776,00
23/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.776,00
23/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.776,00
23/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.776,00
25/04/2024	001/3989-6/44.834-6	FNS	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	37.610,30
29/04/2024	001/3989-6/30.948-6	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF COMPETENCIA 03 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000009125202429	13.537,83
29/04/2024	001/3989-6/30.955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMPETENCIA 03 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000014800202431	11.099,39
29/04/2024	001/3989-6/30.955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO COMPETENCIA 03 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000022996202438	6.720,00
29/04/2024	001/3989-6/33.783-8	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO FIXO DE MÍDIA COMPLEXIDADE - PAEFI COMPETENCIA 03 2024 MUNICIPAL - PROCESSO 71000023357202490	5.200,00
30/04/2024	001/3989-6/283.144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNI-ÃO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – re-composição dos valores da Lei Kandir n° 87/96	98.519,00
			Confresa - MT, 03 de maio de 2024.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

ONDE LÊ-SE:

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 007/2024 - Critério de Julgamento : Menor Preço e Melhor Técnica**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira, citando o n° do edital em questão.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) COM FULCRO NA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS OBJETIVANDO A “EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 09/05/2024 AS 08hs30min.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 26/06/2024 AS 08hs30min.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 26/06/2024 AS 09hs00min.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 26/06/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: FECHADO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 02 de MAIO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 097/2024

LER-SE:

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Contratação e membros da equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma ELETRÔNICA - N° 007/2024 - Critério de Julgamento : Menor Preço e Melhor Técnica**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, em vigência O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira, citando o n° do edital em questão.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA TIPO

MELHOR TÉCNICA AGREGADO COM O MENOR VALOR POR TONELADA DA

CONTRAPRESTAÇÃO, VISANDO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, OBJETIVANDO A “IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO, PARA ATENDIMENTO DO PERÍMETRO URBANO E OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

DAS PROPOSTAS:

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE ABERTURA PROCESSO
LICITATÓRIO N° 047/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA
ELETRÔNICA N°. 007/2024.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA**PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA N°. 007/2024.****CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA**

A Comissão Permanente de Contratação Torna Público que o Aviso de Abertura foi publicado no dia 03/05/2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.476 nas páginas n° 209 e 210, no **JORNAL GRANDE C. LOCAL- JGL** no dia 03/05/2024 página 06. No Diário Oficial da União-DOU no dia 03/05/2024 página 239, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso- DOE no dia 03/05/2024 página 257 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de MATO GROSSO -TCE/MT no dia 03/05/2024.

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 09/05/2024 AS 08hs30min.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 26/06/2024 AS 08hs30min.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 26/06/2024 AS 09hs00min.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 26/06/2024 AS 09hs30min

MODO DE DISPUTA: FECHADO

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 03 de MAIO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 097/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N° 143/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária nº 002/2024, para apuração dos fatos descritos pelo Ofício 015/2023/CGM, para apuração de empenho nº3906 pago em decorrência de ação indenizatória proposta por R. M. C, em razão de indenização por danos materiais e morais decorrente de acidente de trânsito.

Art. 2º - Designar os servidores Jesuína Maria de Aquino Sulzbach Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo, Rosiane Farias dos Anjos Frohlich Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo e Gislaine Souza Silvestre Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 144/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária nº 003/2024, para reconhecimento de dívida, conforme anexo do Ofício 018/2024/SMS, em deferimento do Senhor F. S. C inscrito no CNPJ: **.***.477/0001-**.

Art. 2º - Designar os servidores Tania Cristina Cardoso Servidora Efetiva para o cargo de Assistente Social, Noemi Cardoso de Azevedo Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal e Jacielio do Nascimento Eufrazio Servidor Efetivo para o cargo de Biólogo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023 DO PROCESSO N° 032/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025-2023.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 032/2023 referente a ata de registro de preço N° 025-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 81**. A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de assistência social, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de educação e cultura. Autorizado através dos Ofícios N° 108/DC/SMEC/2024 e N° 064/SMAS/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de educação e cultura, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
81	GAS DE COZINHA	20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 03 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 DO PROCESSO N° 024/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022-2023.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 024/2023 referente a ata de registro de preço N° 022-2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo dos ITENS 3 e 21**. A modifi-

cação foi autorizada pela Secretaria Municipal de saúde, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal do distrito de Nova União. Autorizado através dos Ofícios N° 046/2024 e N° 053/COMPRAS/SMS/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal do distrito de Nova União, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
3	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	40
21	CAFÉ - DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONIL-LON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS PROCEDENTE DE GRÃOS CRUS, SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO HOMOGÊNEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RÍZONA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM SELO ABIC - PACOTE 500 GRAMAS	60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 03 de maio de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 003/2023/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA a empresa abaixo e HOMOLOGA o processo referente à **CONCORRÊNCIA N° 003/2023/PMC**, processo administrativo n° 077.621/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS: LOTE 1 - OITO DE ABRIL E CPA IV/VILA ROSA, LOTE 2 – JOCKEY CLUB, LOTE 3 - PARQUE OHARA, JARDIM PRESIDENTE E PARQUE CUIABÁ NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONVÊNIO N° 938556/2022 - SUDECO/PMCUÍABÁ.**

LICITANTES:

LOTE 01: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 06.201.820/0001-28; VALOR: R\$ 4.130.293,99. VALOR POR EXTENSO: (quatro milhões, cento e trinta mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)

LOTE 02: FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 22.451.088/0001-09; VALOR: R\$3.684.996,07. VALOR POR EXTENSO: (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e sete centavos)

LOTE 03: FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 22.451.088/0001-09; VALOR: R\$6.681.711,17; VALOR POR EXTENSO: (seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos)

Cuiabá/MT, 02 de maio de 2024.

RALFRIDES MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RESULTADO FINAL

CONCORRÊNCIA N° 003/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA N° 003/2023/PMC**, processo administrativo n° 077.621/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIROS: LOTE 1 - OITO DE ABRIL E CPA IV/VILA ROSA, LOTE 2 – JOCKEY CLUB, LOTE 3 - PARQUE OHARA, JARDIM PRESIDENTE E PARQUE CUIABÁ NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONVÊNIO N° 938556/2022 - SUDECO/PMCUÍABÁ.**

LICITANTES:

LOTE 01: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 06.201.820/0001-28; VALOR: R\$ 4.130.293,99. VALOR POR EXTENSO: (quatro milhões, cento e trinta mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)

LOTE 02: FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 22.451.088/0001-09; VALOR: R\$3.684.996,07. VALOR POR EXTENSO: (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e sete centavos)

LOTE 03: FRATELLO ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 22.451.088/0001-09; VALOR: R\$6.681.711,17; VALOR POR EXTENSO: (seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos)

Cuiabá/MT, 02 de maio de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA NA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA NOS LOTEAMENTOS SANTO ANTÔNIO, GLEBA TUPÃ E COMUNIDADE CARRETÃO**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 09/05/2024.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a

Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ÉTCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 04.176.501/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas, etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos **especializados para coordenação** e efetivação dos serviços.

Vigência: 27/04/2024 à 26/04/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO, Procurador.

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES RELACIONADOS AO SETOR HABITACIONAL JUNTO AO PRCMV INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, INSTITUÍDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO; GESTÃO VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A PROGRAMAS HABITACIONAIS EM TODAS AS ESFERAS PRIVADAS E GOVERNAMENTAIS; REGULARIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO DE ADESAO AO SNHIS; ADEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO; LEVANTAMENTO E ADEQUAÇÃO DO FMHIS; ACOMPANHAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLHIS**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 09/05/2024.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

OBJETO: Contratação de instituição que promova a integração ao mercado de trabalho através de concessões de bolsas de estágio para estudantes de nível superior, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 13/04/2024 à 12/04/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATANTE, Sr. JÚLIO CÉSAR DA SILVA, CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ÉTCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº 04.176.501/0001-34

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, em apoio a Administração, Executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software específico para gerenciamento do IPM, desenvolvido em plataforma Web, devendo ser considerado a implantação e a constituição do banco de dados.

Vigência: 27/04/2024 à 26/04/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO, Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ Nº 22.807.196/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Advocatícios voltados para orientação do Poder Executivo Municipal a realizar atos de gestão e de governo em consonância com entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como defender seus interesses em processos que vierem a tramitar perante órgãos de controle interno e externo.

Vigência: 26/04/2024 à 25/04/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RONY DE ABREU MUNHOZ, Sócio Administrador.

CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: PROSPERA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.850.985/0001-66

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto, Pedra Britada e Pedriscos para serem utilizados no Município de Curvelândia/MT.

Vigência: 26/04/2024 à 25/04/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. ZENAIDE BRAZ DE ARAUJO, Administradora.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 022/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 14.890.803/0001-73

OBJETO: Aquisição de Insumos e Materiais odontológicos para atender a demanda do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R\$ 283.495,80 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 25/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WILLIAN PACHECO BEBER - Administrador.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 023/2024

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 47.813.240/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, no município

de Curvelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2288-2022/SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

VALOR: R\$ 2.390.180,38 (Dois Milhão, Trezentos e Noventa Mil, Cento e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. JÉSSICA ARRUDA FRANCA, Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA SEMASTC Nº 004 DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA SEMASTC Nº 004 DE 02 DE MAIO DE 2024

“CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DO PROJETO TORCIDA PREMIADA 2024 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT”.

O Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a manifestação técnica conjunta nº 20/2023, da comissão provisória de análise das Leis municipais do SUAS, instituída pela Portaria SETASC, nº 118/2023, e suas fundamentações jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão de especial de avaliação das atividades propostas no Projeto Torcida Premiada 2024, alusivo à Campanha Faça Bonito, que tem como objetivo promover o engajamento da comunidade escolar no combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Diamantino/MT.

I- Karine Lima Moreira, Assistente Social, Presidente da Comissão;

II- Indianara Nogueira, Coordenador II, Secretária da Comissão;

III- Jéssica Rosana Szimanski Chassot, Coordenadora de Gestão - membro titular;

IV- Walteir Santos Nascimento, Secretário Executivo dos Conselhos Municipais de Assistência Social – membro titular;

V- Ana Lucia Maria Leite, Coordenadora do Programa Criança Feliz – membro titular;

VI- Fernando Pereira Conci, Agente Administrativo – membro titular.

VII- Maria José de Moraes, Coordenadora do CREAS – membro titular;

VIII- Natália Pereira Magalhães, Conciliadora PROCON – suplente;

IX- Cleir Jovina dos Anjos, Coordenadora do CRAS – suplente;

X- Nayara Rodrigues dos Santos, Psicóloga CREAS – suplente;

XI- Maísa Ferreira do Couto – Suplente;

XII- Pollyana Joaquim Moraes Costa – Suplente;

§ 1º - O presidente e a secretária da Comissão, em seus impedimentos e ausências, serão substituídas por integrantes da Comissão, observada a ordem disposta no caput deste artigo.

§ 2º - A Comissão tem prazo de atuação de 40 (quarenta) dias a partir da data desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamantino/MT., 02 de maio de 2024.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, por interesse da administração pública, devidamente justificada nos autos.

Diamantino/MT, 29 de Abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA**, do tipo "**Melhor Técnica e Preço**", tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE DIAMANTINO/MT**, onde após abertura do Envelope 05 – documentos de habilitação, e diante de toda a fase de cotejo de notas, sagrou-se vencedora a empresa **E.A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI – ME**, devidamente habilitada e classificada em primeiro lugar, no julgamento final da proposta técnica e proposta de preços, obtendo a pontuação final de **170,99 (Cento e setenta vírgula noventa e nove) pontos**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino-MT, 02 de Maio de 2024.

Nicholas da Costa Machado

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Município de Diamantino-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Abril 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de diamantino-mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 25242, 25645, 25889, 27605, 27677, 27705, 28302, 28334, 28554, 28557, 28615, 33705, 33716, 33857, 35750, 37183, 47987, 47992, 49518, 50635, 50753, 50758, 51000, 51001, 51003, 51232, 54186, 54190, 54196, **CENTERMEDI –COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 03.652.030/0001-70 no valor de **R\$ 428.880,00**; Itens 25321, 25651, 26827, 26840, 27037, 28392, 28769, 28848, 33832, 37182, 50756, 50759, 50766, **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 33.744.332/0001-30 no valor de **R\$ 107.407,50**; Itens 26217, 27608, 28173, 28332, 29016, 33882, 33883, 37137, 37178, 37188, 49787, 50633, 50637, 50744, 50747, 50769, 50997, 52855, 54183, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 25.279.552/0001-01 no valor de **R\$ 285.055,00**; Itens 26646, 27110, 28711, 33771, 33796, 33811, 33839, 33840, 37110, 47993, 50675, 50768, 50770, 51235, 54178, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 81.706.251/0001-98 no valor de **R\$ 562.082,00**; Itens 26752, 27702, 29023, 33714, 49050, 50634, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 06.065.614/0001-38 no valor de **R\$ 71.514,00**; Itens 26753, 26786, 26847, 27284, 27901, 28208, 28882,

28945, 33690, 37136, 37147, 42842, 50638, 50674, 50755, 54180, **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 17.472.278/0001-64 no valor de **R\$ 411.087,00**; Itens 26927, 28134, 33687, 51247, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 76.386.283/0001-13 no valor de **R\$ 54.560,00**; Itens 27557, 27720, 27894, 28101, 28219, 28980, 29031, 37114, 37150, 37152, 42846, 50761, 50763, 50765, 50767, 51236, **DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 02.520.829/0001-40 no valor de **R\$ 206.075,00**; Itens 27572, **ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 09.182.725/0001-12 no valor de **R\$ 69.000,00**; Itens 27580, 27832, 27847, 28079, 28156, 29011, 33688, 33764, 38170, 45680, 47986, 47989, 47990, 51233, 51238, 51240, 51245, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 40.951.414/0001-10 no valor de **R\$ 182.765,00**; Itens 27609, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 32.364.822/0001-48 no valor de **R\$ 3.040,00**; Itens 27612, 27686, 27790, 33833, 45673, 47801, 50288, **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 44.134.704/0001-22 no valor de **R\$ 56.299,00**; Itens 28093, 38336, 49471, 52475, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 00.802.002/0001-02 no valor de **R\$ 124.277,00**; Itens 27652, 27810, 29049, 33817, 50757, 54189, **CONQUISTADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 12.418.191/0001-95 no valor de **R\$ 79.780,00**; Itens 28129, **G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 47.647.493/0001-10 no valor de **R\$ 25.360,00**; Itens 28149, 28774, 33799, 33819, 37194, 50998, **CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 23.228.076/0001-74 no valor de **R\$ 75.008,00**; Itens 28197, 37149, **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 41.500.407/0001-65 no valor de **R\$ 86.415,00**; Itens 28233, 50746, **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 09.315.996/0001-07 no valor de **R\$ 10.290,00**; Itens 28317, 48036, 49786, 51004, 54185, 54200, **BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 06.992.551/0001-65 no valor de **R\$ 213.629,00**; Itens 29043, 51234, 54187, **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 09.944.371/0003-68 no valor de **R\$ 102.340,00**; Itens 28609, 28775, 28892, 33823, 33829, 37154, 37187, 50760, 51237, 51242, **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 09.034.672/0001-92 no valor de **R\$ 227.240,00**; Itens 33696, 33767, 33768, **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o número 26.457.348/0001- 04 no valor de **R\$ 36.545,00**; Itens 33708, 47991, 50745, **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 33.324.795/0001-42 no valor de **R\$ 63.330,00**; Itens 33761, **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o número 25.106.470/0001-65 no valor de **R\$ 5.380,00**; Itens 49476, **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 75.014.167/0001-00 no valor de **R\$ 165.000,00**; Itens 49949, **DF MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 44.656.846/0001-50 no valor de **R\$ 112.500,00**; Itens 50774, 54181, **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 35.472.743/0001-49 no valor de **R\$ 61.950,00**; Itens 54191, **CM HOSPITALAR S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 12.420.164/0009- 04 no valor de **R\$ 27.289,50**. Foram fracassados os itens: 25376, 25909, 26065, 26195, 26778, 27178, 27573, 27579, 27627, 27751, 27755, 27764, 27886, 27889, 28133, 28182, 28549, 28555, 28567, 28577, 28880, 28884, 28895, 28911, 28931, 28956, 29029, 33707, 33782, 33830, 36627, 37193, 37473, 39572, 47684, 49478, 50639, 50694, 50695, 50764, 50773, 50999, 51002, 51231, 51239, 51241, 51243, 51244, 51246, 54179, 54182, 54184, 54188, 54197, 54198, 54199. DIAMANTINO - MT, 3 de Maio de 2024.

DIAMANTINO - MT, 3 de Maio de 2024.

**JOCIMAR MARTINS DA SILVA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 941/2024****DATA:** 03 DE MAIO DE 2024**SÚMULA:** ALTERA A LEI Nº 536/2015 QUE DISPÕE SOBRE O PCCS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica criada uma vaga adicional ao cargo de Agente Legislativo de Copa e Limpeza, a qual passará a ter dois servidores.**Art. 2º** - Com a alteração descrita no artigo anterior desta Lei, fica alterado o Anexo I da Lei nº 536/2015, passando a constar 02 vagas para o referido cargo.**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.****JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 940/2024****DATA:** 03 DE MAIO DE 2024**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.**ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNID.: 003 Departamento Municipal de Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0013 Infraestrutura e Serviços Públicos

PROJ.ATIV.:10068 Construção do Pórtico da Entrada da Cidade de Feliz Natal

Elemento de despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4490.51.00	Obras e Instalações	2.500.0000000	R\$ 778.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 778.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, em conformidade com o § 1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo promover as alterações contidas no art. 1º, nas seguintes Leis Orçamentárias: no PPA - Plano Plurianual, conforme Lei Municipal 763, de 15 de setembro de 2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Lei Municipal nº 908, de 08 de novembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme Lei Municipal nº 912, de 14 de dezembro de 2023.**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo, reforçar os saldos das dotações abertas no art. 1º, até o limite de remanejamento autorizado no inciso I do artigo 1º da Lei de Remanejamento nº 911, de 14 de dezembro de 2023.**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.****JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 939/2024****DATA:** 03 DE MAIO DE 2024**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 3.168.000,00 (três Milhões, cento e sessenta e oito mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente.**ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

UNID.: 002 Departamento de Estradas e Rodagens

FUNÇÃO: 26 – Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0013 Infraestrutura e Serviços Públicos

PROJ.ATIV.:10067 Drenagem/Pavimentação de Estradas Vicinais e Obras Complementares

Elemento de despesa:

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
4490.51.00	Obras e Instalações	2.500.0000000	R\$ 3.165.000,00
4490.30.00	Material De Consumo	2.500.0000000	R\$ 1.000,00
4490.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	2.500.0000000	R\$ 1.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	2.500.0000000	R\$ 1.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 3.168.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado

em balanço do exercício anterior em conformidade com o § 1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo promover as alterações contidas no art. 1º nas seguintes leis Orçamentárias: no PPA - Plano Plurianual, conforme Lei Municipal 763, de 15 de setembro de 2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Lei Municipal nº 908, de 08 de novembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme Lei Municipal nº 912, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo, reforçar os saldos das dotações abertas no art. 1º, até o limite de remanejamento autorizado no inciso I do artigo 1º da Lei de Remanejamento nº 911, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA N° 187/2024

Portaria N° 187/2024 Data: 02 de maio de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Joao Victor de Lima Bulhões**, CPF nº 102.461.621-55, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 024/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa JOSE ALBERTO DA CRUZ – MEI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 02 de maio de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 192 DE 03 DE MAIO DE 2024

O Exmo. SR. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a **Comissão Municipal de Patrimônio** os servidores abaixo.

Presidente: JOÃO VICTOR DE LIMA BULHÕES

Membros: JESSICA GONCALVES SCHOENHERR

NAYARA CLARISSA DA SILVA RIMI

Art. 2º - A Comissão Municipal de Patrimônio tem a finalidade de fazer o inventário físico e financeiro do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal,

bem como realizar avaliação, reavaliação, depreciação, emitir parecer acerca de bens inservíveis e registrar aqueles que ainda não foram patrimoniados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de Maio de 2024

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 184/2024

Portaria N° 184/2024 Data: 02 de maio de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Karla Fabiane Cerão Teles**, CPF nº 060.564.291-56, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 039/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 02 de maio de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

Objeto: O presente termo tem por objeto repasse de recursos financeiros para repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Lei Municipal N° 1.882/2023, referente ao exercício de 2024, ou até durar o repasse.

Vigência: De 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 8.112,60(Oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de abril de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022

QUARTO TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 072/2022 QUE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE C3 ENGENHARIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o n°. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF n°. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa C3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 20.198.694/0001-20, estabelecida na Av Barão do Rio Branco, Bairro CENTRO, 1 sala 101 N° 74 CEP 58.700-075 no Município de PATOS -PB, representada neste ato por FABIO JOSE DE ARAUJO JUCA, brasileiro, portador do RG n.º 3020345 SSP/PE e do CPF n°. 484.635.404-06, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– O presente aditivo tem por objeto a supressão de valor para o CONTRATO Nº 072/2022, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Ficam acrescentados o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor suprimido foi de R\$:955.776,89 (novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Para a referida prorrogação há previsão legal no art. 57 Inciso I, II, IV, V.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2024 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 10081

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 260

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 20 de março de 2024.

C3 ENGENHARIA LTDA	MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL
--------------------	--

CNPJ Nº 20.198.694/0001-20 CONTRATADA	CONTRATANTE
--	-------------

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

CONTRATO Nº 029/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECcoes E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KIT DE NATALIDADE

DO PREÇO: R\$: 81.940,00 (OITENTA E UM MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGENCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 29/04/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO Nº 072/2022 QUE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE C3 ENGENHARIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o n°. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF n°. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa C3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 20.198.694/0001-20, estabelecida na Av Barão do Rio Branco, Bairro CENTRO, 1 sala 101 N° 74 CEP 58.700-075 no Município de PATOS -PB, representada neste ato por FABIO JOSE DE ARAUJO JUCA, brasileiro, portador do RG n.º 3020345 SSP/PE e do CPF n°. 484.635.404-06, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para o CONTRATO Nº 072/2022, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Ficam acrescentados o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor do acréscimo foi de R\$:1.804.915,78 (um milhão oitocento e quatro mil novecentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – Para a referida prorrogação há previsão legal art. 57 “§ 10 INCISO III e VI.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2024 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 10081

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 260

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte MT, 20 de março de 2024.

C3 ENGENHARIA LT-DA CNPJ Nº 20.198.694/0001-20 CONTRATADA	MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE VONEY RODRIGUES GOULART PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
---	---

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF:

2) _____ CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 03 CREDENCIAMENTO Nº 08, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 03

CREDENCIAMENTO Nº 08, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **KLEIBER LEITE PEREIRA**, pessoa física, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 007.554, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.546.941-04, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CREDENCIA-SE O FORNECIMENTO, PELO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS E/OU MÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, Processo Administrativo nº 019/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 008/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços prestados para a realização do leilão, o Leiloeiro será remunerado com base no percentual de **5% (cinco por cento)** a título de comissão legal, calculado sobre o valor do bem arrematado, e que será pago pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato da arrematação.

4.1.1. As despesas com alimentação e transporte para a prestação dos serviços de leiloeiro, bem como os impostos incidentes sobre os serviços prestados serão de responsabilidade dos profissionais contratados.

4.1.2 Caso o leilão seja cancelado antes de sua ocorrência ou anulado por fato fundamentado ou decisão judicial, o Município não terá que ressarcir despesas ou indenizar o leiloeiro.

4.1.3 Nenhum valor será devido pelo cofre público municipal ao Contratado, sendo que neste ato o leiloeiro renuncia à comissão que seria de responsabilidade do Contratado, prevista no art. 24 do Decreto 21.981/1932.

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{i}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

6.1. Realizar o leilão de forma presencial, ou híbrida, sendo presencial e on-line, simultaneamente, na sede do município, arcando com todas as despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do Leilão, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão por decisão judicial ou administrativa.

6.2. Auxiliar a Administração quanto ao planejamento e logística do leilão, principalmente, realizando vistoria pessoal para formatação dos bens em lotes.

6.2.1. Será também de competência do leiloeiro:

6.2.1.1. apresentar à Administração a avaliação dos bens, que a critério do leiloeiro, poderá ser realizada por metodologia própria ou de terceiros, cuja despesas correm as expensas do leiloeiro, avaliação essa que será apreciada e sujeitando-se a aprovação da autoridade municipal competente.

6.2.1.1.1. havendo discordância quanto a avaliação apresentada pelo leiloeiro, a Administração poderá fazer os ajustes necessários, sempre em comum acordo com o leiloeiro para tratar do assunto.

6.2.1.2. apresentar à Administração, modelo de Edital completo de Leilão e Aviso de Leilão para discussão e análise jurídica de seus termos, e se necessário ajustando-os aos interesses do município.

6.3. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico em site próprio a partir da primeira publicação do leilão, e confeccionar material publicitário sob forma de panfletos ou assemelhados para distribuição, adotando sempre a

melhor forma de maior publicidade pelos meios tradicionais, email's e redes sociais.

6.4. Disponibilizar recursos humanos próprios para fins da realização do Leilão, além de toda infraestrutura, incluindo utilização de sistema informatizado e on-line por ocasião da fase de lances.

6.5. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à realização do Leilão, executando-o em conformidade com os padrões definidos pelo Município.

6.6. Emitir a competente Nota de Arrematação em Leilão Público, do bem vendido a favor do arrematante no ato da arrematação.

6.7. Prestar contas ao Município da realização do Leilão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do certame, Ata circunstanciada acompanhado das respectivas vias originais das Notas de Vendas Bens, e se for o caso, comprovante de recolhimento do total arrecadado aos cofres do Município.

6.8. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas referentes à realização do Leilão e responsabilizar-se perante o Município pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

6.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão da realização do Leilão e de responsabilidade do leiloeiro.

6.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Município, ou ainda a terceiros.

6.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

6.12. Observar todas as disposições do Edital e seus Anexos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Por meio da Secretaria Municipal Administração, ou com a Comissão designada para o leilão, apresentar a relação dos bens disponibilizados para alienação, móveis e/ou imóveis, e em conjunto com o Leiloeiro credenciado, e contratado, coordenar as ações objetivando a realização do Leilão.

6.2. Responsabilizar-se pelo local para a realização do Leilão bem como pela remoção, organização e exposição dos bens à leilão de modo a manter visibilidade e integridade dos mesmos.

6.3. Responsabilizar-se pelas publicações dos atos oficiais decorrentes da realização do Leilão.

6.4. Assegurar livre acesso ao Leiloeiro ao local onde estarão dispostos os bens a serem alienados, além de prestar todas as informações por ele requisitadas para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.5. Disponibilizar os bens livres e desembaraçados de ônus e restrições, responsabilizando-se por informações sobre o estado de conservação, retirada de itens, etc, ou documentos incompatíveis com bens em leilão.

6.6. Auxiliar o leiloeiro nas tarefas necessárias para consolidar a realização do leilão.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2019.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o res-

ponsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 03 de Maio de 2024

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CRENCIANTE

KLEIBER LEITE PEREIRA

CPF: 109.546.941-04

CRENCIADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 CREDENCIAMENTO Nº 08, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01

CRENCIAMENTO Nº 08, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a empresa **RODRIGO SCHMITZ**, pessoa física, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 3032637261, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.840.810-68, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CREDENCIA-SE O FORNECIMENTO, PELO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS E/OU MÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, Processo Administrativo nº 019/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 008/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços prestados para a realização do leilão, o Leiloeiro será remunerado com base no percentual de **5% (cinco por cento)** a título de comissão legal, calculado sobre o valor do bem arrematado, e que será pago pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato da arrematação.

4.1.1. As despesas com alimentação e transporte para a prestação dos serviços de leiloeiro, bem como os impostos incidentes sobre os serviços prestados serão de responsabilidade dos profissionais contratados.

4.1.2 Caso o leilão seja cancelado antes de sua ocorrência ou anulado por fato fundamentado ou decisão judicial, o Município não terá que ressarcir despesas ou indenizar o leiloeiro.

4.1.3 Nenhum valor será devido pelo cofre público municipal ao Contratado, sendo que neste ato o leiloeiro renuncia à comissão que seria de responsabilidade do Contratado, prevista no art. 24 do Decreto 21.981/1932.

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{1}{365} \times \frac{1}{365} = 6/100/365$ onde $i = 0,00016438$ onde $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

6.1. Realizar o leilão de forma presencial, ou híbrida, sendo presencial e on-line, simultaneamente, na sede do município, arcando com todas as despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do Leilão, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão por decisão judicial ou administrativa.

6.2. Auxiliar a Administração quanto ao planejamento e logística do leilão, principalmente, realizando vistoria pessoal para formatação dos bens em lotes.

6.2.1. Será também de competência do leiloeiro:

6.2.1.1. apresentar à Administração a avaliação dos bens, que a critério do leiloeiro, poderá ser realizada por metodologia própria ou de terceiros, cuja despesas correm as expensas do leiloeiro, avaliação essa que será apreciada e sujeitando-se a aprovação da autoridade municipal competente.

6.2.1.1.1. havendo discordância quanto a avaliação apresentada pelo leiloeiro, a Administração poderá fazer os ajustes necessários, sempre em comum acordo com o leiloeiro para tratar do assunto.

6.2.1.2. apresentar à Administração, modelo de Edital completo de Leilão e Aviso de Leilão para discussão e análise jurídica de seus termos, e se necessário ajustando-os aos interesses do município.

6.3. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico em site próprio a partir da primeira publicação do leilão, e confeccionar material publicitário sob forma de panfletos ou assemelhados para distribuição, adotando sempre a melhor forma de maior publicidade pelos meios tradicionais, email's e redes sociais.

6.4. Disponibilizar recursos humanos próprios para fins da realização do Leilão, além de toda infraestrutura, incluindo utilização de sistema informatizado e on-line por ocasião da fase de lances.

6.5. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à realização do Leilão, executando-o em conformidade com os padrões definidos pelo Município.

6.6. Emitir a competente Nota de Arrematação em Leilão Público, do bem vendido a favor do arrematante no ato da arrematação.

6.7. Prestar contas ao Município da realização do Leilão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do certame, Ata circunstanciada acompanhado das respectivas vias originais das Notas de Vendas Bens, e se for o caso, comprovante de recolhimento do total arrecadado aos cofres do Município.

6.8. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas referentes à realização do Leilão e responsabilizar-se perante o Município pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

6.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão da realização do Leilão e de responsabilidade do leiloeiro.

6.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Município, ou ainda a terceiros.

6.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

6.12. Observar todas as disposições do Edital e seus Anexos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Por meio da Secretaria Municipal Administração, ou com a Comissão designada para o leilão, apresentar a relação dos bens disponibilizados para alienação, móveis e/ou imóveis, e em conjunto com o Leiloeiro credenciado, e contratado, coordenar as ações objetivando a realização do Leilão.

6.2. Responsabilizar-se pelo local para a realização do Leilão bem como pela remoção, organização e exposição dos bens à leilão de modo a manter visibilidade e integridade dos mesmos.

6.3. Responsabilizar-se pelas publicações dos atos oficiais decorrentes da realização do Leilão.

6.4. Assegurar livre acesso ao Leiloeiro ao local onde estarão dispostos os bens a serem alienados, além de prestar todas as informações por ele requisitadas para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.5. Disponibilizar os bens livres e desembaraçados de ônus e restrições, responsabilizando-se por informações sobre o estado de conservação, retirada de itens, etc, ou documentos incompatíveis com bens em leilão.

6.6. Auxiliar o leiloeiro nas tarefas necessárias para consolidar a realização do leilão.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2019.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 03 de Maio de 2024

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDECIANTE

RODRIGO SCHMITZ

CPF: 720.840.810-68

CREDECIAADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 04 CREDENCIAMENTO Nº 08, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 04

CREDENCIAMENTO Nº 08, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDECIANTE**, e a empresa **ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA**, pessoa física, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 1237142-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.031.111-34, doravante denominado de **CREDECIAADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/ Credenciamento nº 008/2024 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CREDENCIA-SE O FORNECIMENTO, PELO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS E/OU MÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, Processo Administrativo nº 019/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 008/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços prestados para a realização do leilão, o Leiloeiro será remunerado com base no percentual de **5% (cinco por cento)** a título de comissão legal, calculado sobre o valor do bem arrematado, e que será pago pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato da arrematação.

4.1.1. As despesas com alimentação e transporte para a prestação dos serviços de leiloeiro, bem como os impostos incidentes sobre os serviços prestados serão de responsabilidade dos profissionais contratados.

4.1.2 Caso o leilão seja cancelado antes de sua ocorrência ou anulado por fato fundamentado ou decisão judicial, o Município não terá que ressarcir despesas ou indenizar o leiloeiro.

4.1.3 Nenhum valor será devido pelo cofre público municipal ao Contratado, sendo que neste ato o leiloeiro renuncia à comissão que seria de responsabilidade do Contratado, prevista no art. 24 do Decreto 21.981/1932.

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$ onde $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

6.1. Realizar o leilão de forma presencial, ou híbrida, sendo presencial e on-line, simultaneamente, na sede do município, arcando com todas as despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do Leilão, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão por decisão judicial ou administrativa.

6.2. Auxiliar a Administração quanto ao planejamento e logística do leilão, principalmente, realizando vistoria pessoal para formatação dos bens em lotes.

6.2.1. Será também de competência do leiloeiro:

6.2.1.1. apresentar à Administração a avaliação dos bens, que a critério do leiloeiro, poderá ser realizada por metodologia própria ou de terceiros, cuja despesas correm as expensas do leiloeiro, avaliação essa que será apreciada e sujeitando-se a aprovação da autoridade municipal competente.

6.2.1.1.1. havendo discordância quanto a avaliação apresentada pelo leiloeiro, a Administração poderá fazer os ajustes necessários, sempre em comum acordo com o leiloeiro para tratar do assunto.

6.2.1.2. apresentar à Administração, modelo de Edital completo de Leilão e Aviso de Leilão para discussão e análise jurídica de seus termos, e se necessário ajustando-os aos interesses do município.

6.3. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico em site próprio a partir da primeira publicação do leilão, e confeccionar material publicitário sob forma de panfletos ou assemelhados para distribuição, adotando sempre a melhor forma de maior publicidade pelos meios tradicionais, email's e redes sociais.

6.4. Disponibilizar recursos humanos próprios para fins da realização do Leilão, além de toda infraestrutura, incluindo utilização de sistema informatizado e on-line por ocasião da fase de lances.

6.5. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à realização do Leilão, executando-o em conformidade com os padrões definidos pelo Município.

6.6. Emitir a competente Nota de Arrematação em Leilão Público, do bem vendido a favor do arrematante no ato da arrematação.

6.7. Prestar contas ao Município da realização do Leilão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do certame, Ata circunstanciada acompanhado das respectivas vias originais das Notas de Vendas Bens, e se for o caso, comprovante de recolhimento do total arrecadado aos cofres do Município.

6.8. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas referentes à realização do Leilão e responsabilizar-se perante o Município pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

6.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão da realização do Leilão e de responsabilidade do leiloeiro.

6.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Município, ou ainda a terceiros.

6.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

6.12. Observar todas as disposições do Edital e seus Anexos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Por meio da Secretaria Municipal Administração, ou com a Comissão designada para o leilão, apresentar a relação dos bens disponibilizados para alienação, móveis e/ou imóveis, e em conjunto com o Leiloeiro credenciado, e contratado, coordenar as ações objetivando a realização do Leilão.

6.2. Responsabilizar-se pelo local para a realização do Leilão bem como pela remoção, organização e exposição dos bens à leilão de modo a manter visibilidade e integridade dos mesmos.

6.3. Responsabilizar-se pelas publicações dos atos oficiais decorrentes da realização do Leilão.

6.4. Assegurar livre acesso ao Leiloeiro ao local onde estarão dispostos os bens a serem alienados, além de prestar todas as informações por ele requisitadas para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.5. Disponibilizar os bens livres e desembaraçados de ônus e restrições, responsabilizando-se por informações sobre o estado de conservação, retirada de itens, etc, ou documentos incompatíveis com bens em leilão.

6.6. Auxiliar o leiloeiro nas tarefas necessárias para consolidar a realização do leilão.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2019.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 03 de Maio de 2024

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA

CPF: 946.031.111-34

CREDENCIADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 05 CREDENCIAMENTO Nº 08, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 05

CREDENCIAMENTO Nº 08, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA**, pessoa física, nacionalidade Brasileira, portador da CI/RG nº 027.743-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.987.851-91, doravante denominado de **CREDENCIADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CREDENCIA-SE O FORNECIMENTO, PELO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS E/OU MÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, Processo Administrativo nº 019/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 008/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços prestados para a realização do leilão, o Leiloeiro será remunerado com base no percentual de **5% (cinco por cento)** a título de comissão legal, calculado sobre o valor do bem arrematado, e que será pago pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato da arrematação.

4.1.1. As despesas com alimentação e transporte para a prestação dos serviços de leiloeiro, bem como os impostos incidentes sobre os serviços prestados serão de responsabilidade dos profissionais contratados.

4.1.2 Caso o leilão seja cancelado antes de sua ocorrência ou anulado por fato fundamentado ou decisão judicial, o Município não terá que ressarcir despesas ou indenizar o leiloeiro.

4.1.3 Nenhum valor será devido pelo cofre público municipal ao Contratado, sendo que neste ato o leiloeiro renuncia à comissão que seria de responsabilidade do Contratado, prevista no art. 24 do Decreto 21.981/1932.

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{1}{365} \times i = \frac{6}{100/365} \times i = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

6.1. Realizar o leilão de forma presencial, ou híbrida, sendo presencial e on-line, simultaneamente, na sede do município, arcando com todas as despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do Leilão, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão por decisão judicial ou administrativa.

6.2. Auxiliar a Administração quanto ao planejamento e logística do leilão, principalmente, realizando vistoria pessoal para formatação dos bens em lotes.

6.2.1. Será também de competência do leiloeiro:

6.2.1.1. apresentar à Administração a avaliação dos bens, que a critério do leiloeiro, poderá ser realizada por metodologia própria ou de terceiros, cuja despesas correm as expensas do leiloeiro, avaliação essa que será apreciada e sujeitando-se a aprovação da autoridade municipal competente.

6.2.1.1.1. havendo discordância quanto a avaliação apresentada pelo leiloeiro, a Administração poderá fazer os ajustes necessários, sempre em comum acordo com o leiloeiro para tratar do assunto.

6.2.1.2. apresentar à Administração, modelo de Edital completo de Leilão e Aviso de Leilão para discussão e análise jurídica de seus termos, e se necessário ajustando-os aos interesses do município.

6.3. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico em site próprio a partir da primeira publicação do leilão, e confeccionar material publicitário sob forma de panfletos ou assemelhados para distribuição, adotando sempre a melhor forma de maior publicidade pelos meios tradicionais, email's e redes sociais.

6.4. Disponibilizar recursos humanos próprios para fins da realização do Leilão, além de toda infraestrutura, incluindo utilização de sistema informatizado e on-line por ocasião da fase de lances.

6.5. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à realização do Leilão, executando-o em conformidade com os padrões definidos pelo Município.

6.6. Emitir a competente Nota de Arrematação em Leilão Público, do bem vendido a favor do arrematante no ato da arrematação.

6.7. Prestar contas ao Município da realização do Leilão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do certame, Ata circunstanciada acompanhado das respectivas vias originais das Notas de

Vendas Bens, e se for o caso, comprovante de recolhimento do total arrecadado aos cofres do Município.

6.8. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas referentes à realização do Leilão e responsabilizar-se perante o Município pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

6.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão da realização do Leilão e de responsabilidade do leiloeiro.

6.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Município, ou ainda a terceiros.

6.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

6.12. Observar todas as disposições do Edital e seus Anexos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Por meio da Secretaria Municipal Administração, ou com a Comissão designada para o leilão, apresentar a relação dos bens disponibilizados para alienação, móveis e/ou imóveis, e em conjunto com o Leiloeiro credenciado, e contratado, coordenar as ações objetivando a realização do Leilão.

6.2. Responsabilizar-se pelo local para a realização do Leilão bem como pela remoção, organização e exposição dos bens à leilão de modo a manter visibilidade e integridade dos mesmos.

6.3. Responsabilizar-se pelas publicações dos atos oficiais decorrentes da realização do Leilão.

6.4. Assegurar livre acesso ao Leiloeiro ao local onde estarão dispostos os bens a serem alienados, além de prestar todas as informações por ele requisitadas para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.5. Disponibilizar os bens livres e desembaraçados de ônus e restrições, responsabilizando-se por informações sobre o estado de conservação, retirada de itens, etc, ou documentos incompatíveis com bens em leilão.

6.6. Auxiliar o leiloeiro nas tarefas necessárias para consolidar a realização do leilão.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2019.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 03 de Maio de 2024

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA

CPF: 205.987.851-91

CREDENCIADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/ 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/ 2024

CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

DAS EMPRESA VENCEDORA:

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ sob o nº 27.750.463/0001-27

Valor : R\$ 1.314.552,80 (Um milhão trezentos e quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

General Carneiro-MT, 03 De Maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO 02 CREDENCIAMENTO Nº 08, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 02

CREDENCIAMENTO Nº 08, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, pessoa física, nacionalidade Brasileiro, portador da CI/RG nº 20147457, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.022.811-32, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CREDENCIA-SE O FORNECIMENTO, PELO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS E/OU MÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, Processo Administrativo nº 019/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 008/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços prestados para a realização do leilão, o Leiloeiro será remunerado com base no percentual de **5% (cinco por cento)** a título de comissão legal, calculado sobre o valor do bem arrematado, e que será pago pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro no ato da arrematação.

4.1.1. As despesas com alimentação e transporte para a prestação dos serviços de leiloeiro, bem como os impostos incidentes sobre os serviços prestados serão de responsabilidade dos profissionais contratados.

4.1.2 Caso o leilão seja cancelado antes de sua ocorrência ou anulado por fato fundamentado ou decisão judicial, o Município não terá que ressarcir despesas ou indenizar o leiloeiro.

4.1.3 Nenhum valor será devido pelo cofre público municipal ao Contratado, sendo que neste ato o leiloeiro renuncia à comissão que seria de responsabilidade do Contratado, prevista no art. 24 do Decreto 21.981/1932.

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{i}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:

6.1. Realizar o leilão de forma presencial, ou híbrida, sendo presencial e on-line, simultaneamente, na sede do município, arcando com todas as despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do Leilão, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão por decisão judicial ou administrativa.

6.2. Auxiliar a Administração quanto ao planejamento e logística do leilão, principalmente, realizando vistoria pessoal para formatação dos bens em lotes.

6.2.1. Será também de competência do leiloeiro:

6.2.1.1. apresentar à Administração a avaliação dos bens, que a critério do leiloeiro, poderá ser realizada por metodologia própria ou de terceiros, cuja despesas correm as expensas do leiloeiro, avaliação essa que será apreciada e sujeitando-se a aprovação da autoridade municipal competente.

6.2.1.1.1. havendo discordância quanto a avaliação apresentada pelo leiloeiro, a Administração poderá fazer os ajustes necessários, sempre em comum acordo com o leiloeiro para tratar do assunto.

6.2.1.2. apresentar à Administração, modelo de Edital completo de Leilão e Aviso de Leilão para discussão e análise jurídica de seus termos, e se necessário ajustando-os aos interesses do município.

6.3. Divulgar o Leilão em endereço eletrônico em site próprio a partir da primeira publicação do leilão, e confeccionar material publicitário sob forma de panfletos ou assemelhados para distribuição, adotando sempre a melhor forma de maior publicidade pelos meios tradicionais, email's e redes sociais.

6.4. Disponibilizar recursos humanos próprios para fins da realização do Leilão, além de toda infraestrutura, incluindo utilização de sistema informatizado e on-line por ocasião da fase de lances.

6.5. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à realização do Leilão, executando-o em conformidade com os padrões definidos pelo Município.

6.6. Emitir a competente Nota de Arrematação em Leilão Público, do bem vendido a favor do arrematante no ato da arrematação.

6.7. Prestar contas ao Município da realização do Leilão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do certame, Ata circunstanciada acompanhado das respectivas vias originais das Notas de Vendas Bens, e se for o caso, comprovante de recolhimento do total arrecadado aos cofres do Município.

6.8. Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas referentes à realização do Leilão e responsabilizar-se perante o Município pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido.

6.9. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão da realização do Leilão e de responsabilidade do leiloeiro.

6.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao Município, ou ainda a terceiros.

6.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

6.12. Observar todas as disposições do Edital e seus Anexos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Por meio da Secretaria Municipal Administração, ou com a Comissão designada para o leilão, apresentar a relação dos bens disponibilizados para alienação, móveis e/ou imóveis, e em conjunto com o Leiloeiro credenciado, e contratado, coordenar as ações objetivando a realização do Leilão.

6.2. Responsabilizar-se pelo local para a realização do Leilão bem como pela remoção, organização e exposição dos bens à leilão de modo a manter visibilidade e integridade dos mesmos.

6.3. Responsabilizar-se pelas publicações dos atos oficiais decorrentes da realização do Leilão.

6.4. Assegurar livre acesso ao Leiloeiro ao local onde estarão dispostos os bens a serem alienados, além de prestar todas as informações por ele requisitadas para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.5. Disponibilizar os bens livres e desembaraçados de ônus e restrições, responsabilizando-se por informações sobre o estado de conservação, retirada de itens, etc, ou documentos incompatíveis com bens em leilão.

6.6. Auxiliar o leiloeiro nas tarefas necessárias para consolidar a realização do leilão.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2019.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser condu-

zido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 03 de Maio de 2024

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CREDENCIANTE

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

CPF: 021.022.811-32

CREDENCIADO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 09 CREDENCIAMENTO Nº 06, DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO 09

CREDENCIAMENTO Nº 06, de 2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2024)

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.612/0001-95, com sede à na Avenida Delson Rodrigues, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Marcelo de Aquino**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.205.074/0001-32 neste ato representada por DANIELA MILANI, nacionalidade Brasileira, portador da CI/RG nº 41736545, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.219.018-04, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se o fornecimento, pelo **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO- MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo, Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024, Processo Administrativo nº 010/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 006/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente termo de credenciamento tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste termo de credenciamento, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução do fornecimento, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e revista.	UN/MATÉ- RIA	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
2	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação em sites especializados e blogs.	UN/MATÉ- RIA	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
3	PRODUÇÃO DE MATÉRIAS - Serviço de produção de matérias locais e regionais com divulgação somente em sites especializados.	UN/MATÉ- RIA	240	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
TOTAL					R\$ 198.750,00

4.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de General Carneiro – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES 6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, através da Secretaria Municipal de Administração, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de General Carneiro, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

- 6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.6** Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;
- 6.2.7** Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de General Carneiro e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de General Carneiro;
- 6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de General Carneiro;
- 6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de General Carneiro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de General Carneiro, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de General Carneiro na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de credenciamento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente termo de credenciamento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste termo de credenciamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de General Carneiro - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de General Carneiro - MT encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de credenciamento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

General Carneiro - MT, 03 de Maio de 2024

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT

MARCELO DE AQUINO – PREFEITO

CRENCIANTE

SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ 50.205.074/0001-32

CRENCIADO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2024

PREGÃO PRESENCIAL 007/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 07.958.41/0001-99	
CEP: 78.698-000	CIDADE/UF: PONTAL DO ARAGUAIA/MT
TELEFONES: 66/ 99244-6512	E-MAIL: auroraempreendimentosjr@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO RONE DOS SANTOS	
RG: 2385197-0	CPF: 053.942.631-83

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art.

4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 12 de abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 086 DE 03 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 sendo:

NOME	CARGO
KENIS APARECIDA MENACHO	PROFESSORA CLASSE B – PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se os convocados deixarem de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

- 1 – Idade Mínima de 18 anos;
- 2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;
- 3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**
- 4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- 5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- 6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;
- 7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;
- 8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;
- 9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)
- 10 - Cédula de Identidade/RG;
- 11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- 12 - Título de Eleitor;
- 13 - Último comprovante de votação
- 14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- 15 - Pis ou Pasep
- 16 - Comprovante de Matrícula;
- 17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- 18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexistência da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

REPUBLICADA PORTARIA N.º 083 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO o senhor Rodolfo Gustavo Ferreira portador da Cédula de Identidade RG n°**842**-2 SSP/MT e do CPF n° **7.802.2**-84 a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE MAIO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

REPUBLICADA TERMO DE POSSE

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024), na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida dos Imigrantes nº 2000, no Gabinete da Prefeita Municipal, Excelentíssima Gheysa Maria Bonfim Borgato, COMPARECEU para tomar posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO o senhor Rodolfo Gustavo Ferreira, nomeado pela Portaria nº 083 de 02 de maio de 2024, em razão de sua aprovação no Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 673 de 30 de junho de 2016, que declara aceitar expressamente as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao Cargo Público, com o compromisso de bem servir, exercendo o Cargo com zelo e dedicação.

Termo em que, assino como Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso e assina também o empossado.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

Rodolfo Gustavo Ferreira

Agente Administrativo

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D'Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N° 64/2023, torna público aos interessados que se fará ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 356/2023 REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023 – tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços para a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT e seus respectivos Órgãos.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ : 09.179.444/0001-00

Glória D'Oeste – MT, 03 de Maio de 2024.

SIDNEI DA SILVA

- Presidente da CPL –

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 030/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

OBJETO: - Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra dos serviços de Profissionais da Saúde (Médicos), na modalidade de plantões de 12 (doze) horas **com 1 (uma) hora de descanso**, perfazendo um total estimado (mês) de 40 (quarenta) plantões para atendimento a toda população de Glória D'Oeste na unidade básica de saúde - UBS, conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 10/08/2023 a 31/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

PORTARIA N.º 085 DE 03 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDOR DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, ao Servidor, **KELLITON RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º **61**7 SEJUSP/MT e do CPF **1.916.6**-67, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 03/02/2019 a 02/02/2024 a partir de 06/05/2024 a 04/06/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE MAIO 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

TERMO DE DESISTÊNCIA

*Eu, **KENIS APARECIDA MENACHO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF n.º **7.459.5**-32 residente e domiciliada na Rua Valdir Teles dos Reis Distrito de Monte Castelo Município de Glória D'Oeste - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B Pedagogia – Educação Infantil convocada através da Portaria nº 086 de 03 de maio de 2024.*

GLÓRIA D'OESTE – MT, 03 DE MAIO 2024.

KENIS APARECIDA MENACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093, DE 03 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA NAIRDA AMARAL DE ARAÚJO**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 24/04/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/04/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Nairda Amaral de Araújo portadora do CPF nº 896.238.511-20, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, com matrícula funcional nº 953, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 25/04/2024 e o término será no dia 24/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 094, DE 03 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA LUANE RIBEIRO GONÇALVES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 25/03/2024 solicitando 10(dez) dias de Férias e 10(dez) dias de abono pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 26/03/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias a servidora Luana Ribeiro Gonçalves, portadora do CPF nº 039.021.111-78 ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 1731, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 20/05/2024 e término no dia 29/05/2024.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez) dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
002-2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA AMBAS SITUADAS NO DISTRITO DE VALE RICO DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1825/2022, DA SESSÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SECEL 2022/03640, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA, O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – KB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.573.565/0001-05, com o valor total de R\$ 349.400,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 349.400,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 03 de maio de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 023-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS EM**

ÁREA URBANA E RURAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01 e 02 – 50.481.310 VALDIVINO ATAIDE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.481.310/0001-43, com o valor total de R\$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 75.750,00 (Setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 03 de maio de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 032/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E DERIVADOS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PARA REPOSIÇÃO NOS DIVERSOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **17/05/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 03 de maio de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Município De Indavaí/MT, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 001/2024, com objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica com drenagem superficial, calçadas e sinalização horizontal e vertical no Município de Indavaí – MT, realizado no dia 02/05/2024, sagrou vencedor a empresa Lucilene Silva do Nascimento, CNPJ: 37.900.581/0001-28, com sede a R. Presidente Afonso Pena, 693, Quilombo, Cuiabá-MT, por atender as exigências do edital e o menor preço em R\$: 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 062/2024**

DATA: 03 de maio de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 026/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.875.998/0001-61, qual tem por objeto a “**Aquisição de peças originais e/ou de 1º linha e peças genuínas das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF nº ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificado a publicação do Edital 002/2024, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, Ano XIX, Nº 4.474, na data de 30 de abril de 2024, página 401.

ONDE SE-LÊ:

EDITAL Nº. 002/2024/CMDCA.

LEIA- SÊ:

EDITAL Nº. 001/2024/CMDCA.

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/
2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 31.076.285./0001-78

OBJETO: Acréscimo do valor contrato em razão da entrega de imagens de Orthophoto, alterando a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 089/2023.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA – ME – CNPJ: 26.875.998/0001-61.

OBJETO: “Aquisição de peças originais e/ou de 1º linha e peças genuínas das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”.

VALOR: R\$ 344.431,29 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 061/2024**

DATA: 03 de maio de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 025/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.687/0001-56, qual tem por objeto a “**Aquisição de peças originais e/ou de 1º linha e peças genuínas das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF nº ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

Art. 4° - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 03 de maio de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP – CNPJ: 17.274.687/0001-56.

OBJETO: “Aquisição de peças originais e/ou de 1° linha e peças genuínas das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”.

VALOR: R\$ 294.362,57 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 215, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 215, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. MARIA SIMONE DE SOUZA BRAZ, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 04/02/2008, pelo período de **08/04/2024 à 08/08/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **09/08/2024**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 222, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 222, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 02/05/2024**, como segue:

1 – ALONSO BARBOSA CORREA

CPF: 711. ***.***-15.

SUPERVISOR DE AGRICULTURA - SA.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 221, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 221, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em

cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **MARIA ANTONIA LINS**, servidora efetiva no Cargo de GARI, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 23/04/2024 até 19/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/04/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 046/2024**

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando o requerimento da servidora, protocolizado em 22/04/2024;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Municipal 1.186/2022 c/c o seu ANEXO VI;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **Maria De Fátima Gomes Da Silva**, efetiva no cargo de contadora, matrícula funcional nº 100, **PROGRESSÃO DE CLASSE, da classe B para a classe C**, em virtude da obtenção de nova titulação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, ao dia 22/04/2024, data do requerimento.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 03 de maio de 2024.

JOSE CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade nº 008/2024, oriundo do processo administrativo nº 018/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**, nome fantasia “Instituto Ulysses Guimarães”, opera com o CNPJ 40.033.708/0001-63 e tem sua sede localizada no logradouro Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, 04, Apt 102 parte C, Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), CEP 72.145-105, Brasília-DF.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de capacitação de pessoal – **XX SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**, com carga horária de

10 horas-aula, presencial, no período de 07 a 10 de maio/2024, Brasília-DF.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Itiquira-MT, 03 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N° 047/2024**

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação de Documentos de Arquivo e Digitalização de Documentos do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Especial de Documentos de Arquivo e Digitalização de Documentos do Poder Legislativo de Itiquira, composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Maria Roseny Farias Lima	435
Secretária	Flavia Castro Moares	447
Membro	Keller Henrique Pereira Rodrigues	459
Membro	Maria Cristina Pereira Vieira	003

Artigo 2º – Compete à comissão definir, orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Artigo 3º - Compete ainda à comissão a integral digitalização e armazenamento dos processos administrativos e demais documentos que compõe o arquivo setorial da Câmara Municipal de Itiquira-MT em suporte papel.

Parágrafo único – A comissão detém a atribuição de definir seu plano de trabalho com o fim de melhor executar o múnus definido no *caput*.

Artigo 4º - Os processos de Avaliação Documental e de digitalização deverão ser realizados de acordo com os padrões e normas arquivísticas. No caso das digitalizações, após a conversão do documento em meio digital será realizada conferência de integridade do processo, verificando-se os arquivos digitalizados conforme o original.

Artigo 5º - O trabalho desta Comissão será efetivada de modo contínuo e duradouro, sem interrupções, sendo supervisionada pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Geral Legislativa.

Artigo 6º - A Comissão deverá emitir relatórios mensais com as atividades desenvolvidas em seu âmbito, no dia 10 (dez) de cada mês, referente ao mês anterior.

Artigo 7º – Os servidores ora designados não serão remunerados para esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração dos respectivos cargos de origem.

Artigo 7º – Os casos omissos e eventuais imprevistos de ordem técnica deverão ser dirimidos junto à Controladoria Geral Legislativa.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente e na integra a portaria 030/2023.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 03 de maio de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 217, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 217, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIO RUY BARBOSA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/04/2002, pelo período de **21/02/2024 à 18/08/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **19/08/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/02/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 220, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 220, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **LETICIA LOPES DO AMARAL**, servidora efetiva no Cargo de PROFESSOR, o qual passará a exer-

cer as atividades inerentes à FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO, a partir de 23/04/2024 até 19/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/04/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 219, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 219, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ELINDA MARA APARECIDA VANSAN RODRIGUES**, servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 23/04/2024 até 19/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/04/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
ATA 02/2024**

ATA 02/2024

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO ASSEMBLEIA

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, as dezenove horas, no auditório do Paço Municipal, foram convocados os servidores do executivo e legislativo, inativos, aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social ITIPREVI para a assembleia geral ordinária, com a finalidade de escolha dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal dos Servidores de Itiquira-MT ITIPREVI, conforme Edital nº 01 de 20 de março de 2024. A Câmara Municipal de Itiquira, através do ofício nº 018/2024, indicam os seguintes servidores: Caroline de Oliveira Andrade - agente administrativo e Anselmo Nunes Duarte - motorista, para fazerem parte do Conselho Previdenciário. A Prefeitura Municipal de Itiquira indicou as servidoras Cristiane Rossoni - recepcionista e Samia Conceição Campos - auxiliar administrativo. Está se fazendo presente o economista e a técnica previdenciária da Agenda Assessoria,

para realizar a prestação de contas do exercício de dois mil e vinte três (2023). Temos também a parte do Censo 2024, a prova de vida e a certificação dos conselheiros e gestores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Realizada a primeira chamada às 19h00. Às 19h30min feito a segunda chamada e a servidora Edevane apresentou os presidentes, Cristiane Rossoni e Edivaldo Pereira Silveira respectivamente, previdenciário e de investimentos que deram as boas-vindas a todos os presentes. Com a palavra, a gestora Edevane explana sobre a obrigatoriedade da prova de vida desse exercício e o Censo Previdenciário, o qual será realizado em novembro desse exercício e todos terão que comparecer porque será suspenso o pagamento do inativo que não o fizer. Quanto a certificação profissional, agora é requisito obrigatório aos conselheiros fazer a prova para obter a certificação. Com a palavra agora o economista da Agenda, Emanuel Jung Pijack, explana sobre os investimentos realizados no exercício de dois mil e vinte três (2023). Relata sobre a certificação e obrigatoriedade de seus membros terem a certificação. Passa a palavra para a consultora técnica Isabelly Oliveira da Agenda, que apresenta oitocentos e cinquenta e oito (858) segurados no ITIPREVI, e discorre sobre o mínimo de servidores necessários para compor o conselho geral, serão oito (08) titulares e dois (02) suplentes. Foram indicados pelo legislativo; Anselmo Nunes Duarte e Caroline de Oliveira Amaral. Do Executivo foram indicados; Cristiane Rossoni e Samia Conceição Campos. Candidataram-se novamente, Edivaldo Pereira da Silveira, Edevane Inacio da Cruz, Silvana Maria Rossoni e Aroldo Rezende Mendonça, e se lançaram, Rosângela de Carvalho Frederico e Marcos Celio de Freitas. Logo após, decidido em votação quem se lançaria a candidato à presidência, por unanimidade, foi eleito o servidor Edivaldo Pereira Silveira para Presidente e Edevane Inacio da Cruz como Secretária do Conselho Previdenciário. Fica registrado que será elaborada uma nova ata com a reunião dos membros para qualificação destes e demais deliberações. Segue descrito os nomes completos com as respectivas documentações necessárias: Presidente do Conselho, Edivaldo Pereira Silveira - CPF 535.*****-91. Secretária, Edevane Inacio da Cruz - CPF 563.*****-06. Membros indicados pelo executivo; Cristiane Rossoni - CPF 654.*****-00, titular e Samia Conceição Campos - CPF 018.*****-80, titular. Indicado pelo legislativo; Carolina de Oliveira Amaral - 068.*****-00, suplente e Anselmo Nunes Duarte - CPF291.*****-00, titular. E os demais manifestantes em assembleia; Silvana Maria Rossoni - CPF 424.*****-53, titular, Rosângela de Carvalho Frederico - CPF 823.*****-91, titular e Aroldo Rezende Mendonça - CPF 215.*****-72, suplente, aposentado conforme a lei nº 675 de 19 de março de 2010 e Regimento Interno do ITIPREVI. Nada mais havendo a tratar que vai por todos os presentes e eleitos assinada, as nove horas e trinta minutos (21h30min) deuse por encerrada o certame, cuja ata vem redigida e assinada por mim, secretária Silvana Rossoni. Assinatura dos presentes na assembleia : Silvana Maria Rossi, Marcos Celio de Freitas, Rosângela de Carvalho Frederico, Maria José Pereira de Souza, Sidriana Giacomolli, Maria Simoni de S Braz , Paulo Pereira Nunes , Valdinéia Velasco Wlinck, Maria Socorro R de Aragão, Marcia Oliveira , Edivaldo Pereira da Silveira, Cruzantina Batista ,Maria Eulina E dos Santos , Lupercia A Rocha , Anselmo Nunes Duarte , Amisterdan R de Aragão , Leony Tunes ,Suely Martins Paniago , Silvana maria Rossoni , Alaides Lucia Carvalho , Antonio Luiz de Souza , Luciana S de Souza , Vânia C. Marcolina, Guerino Aquilino Neto ,Heronides do Carmo Silveira, Walter de Almeida Magalhães , Amália Gomes Machado ,Eunice M Cursino Casto , Nely Severina , Paulo Cortez , Lindinalva O Queiroz , Paulo Cortez, Aguinaldo Monteiro ,Alexandra Campos Ferreira , Ademir Dal Berti , Enok Portela , Aroldo Rezende Mendonça.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 214, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 214, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, admitida em 29/08/2013, pelo período de **15/04/2024 à 11/10/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **12/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 218, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 218, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **SANDRA ROSA DE PINHO ARIMATEIA**, servidora efetiva no Cargo de PROFESSOR NIVEL I, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO**, a partir de 23/04/2024 até 19/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/04/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA “3º EXPOITI - XXXII FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA” E “VIII FESTA DO PEÃO DE OURO BRANCO DO SUL”,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE MAIO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 03 de maio de 2024.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024

Divulga a Relação de Inscritos

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2024, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme ANEXO 01;

II – Divulgar a relação de inscrições indeferidas por não atenderem aos requisitos exigidos no Edital (item 2- DAS INSCRIÇÕES), conforme ANEXO 02;

III- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 06 e 07 de maio de 2024 contra a Relação de Inscritos;

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

* 40h semanais ou sob regime de plantões conforme interesse de administração.

NOTA: CR: Cadastro Reserva

OBS-Ouro Branco do Sul

CARGO 01		VAGAS	CR
Nº	NOME	BIOMÉDICO	LOCAL
1	ANDREIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
2	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
3	MAYARA ALVES LOPES	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
4	MURILO ANDRADE NANTES	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
5	PATRICIA ROSSONI SOUZA	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
6	RODRIGO HENRIQUE SILVA GARDIN	BIOMÉDICO	ITIQUIRA
CARGO 02		VAGAS	CR
Nº	NOME	ODONTOLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LOCAL
	NÃO HOUVE CANDIDATO		ITIQUIRA
CARGO 03		VAGAS	CR

CARGO 04		VAGAS	CR
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
1	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
2	ELIANE FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
3	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
4	JULIANA GALDINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
5	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
6	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
7	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
8	MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
9	MARIELI ELIAS ALECRIM	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
10	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
11	ROSINEIDE ORNIESKI SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
12	RUTHE BARBOSA CASTILHOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
13	SANDRA REGINA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
14	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
15	SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
16	TEREZA RAQUEL ARANTES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
17	VALÉRIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
18	VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
CARGO 05		VAGAS	1(CR)
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS	LOCAL
1	NÃO HOUVE CANDIDATO		ITIQUIRA
CARGO 06		VAGAS	1
Nº	NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	LOCAL
1	GABRIELLY TEMPONI DE MOURA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	ITIQUIRA
2	JULIANA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	ITIQUIRA
CARGO 06		VAGAS	1
Nº	NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	LOCAL
1	DEYSEELLE DO NASCIMENTO BATISTA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	OBS
2	ILZA ROCHA MIRANDA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	OBS
3	LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA	FACILITADORA DE OFICINA DE BALLET	OBS
CARGO 07		VAGAS	1
Nº	NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	LOCAL
1	ANA KAROLYNA FARIAS LINS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA
2	GLAUCIA CARDOSO COSTA	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (TECLADO)	ITIQUIRA
CARGO 08		VAGAS	1
Nº	NOME	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	LOCAL
1	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
2	GABRIEL ALEXANDRE OLIVEIRA LEITE	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL	OBS

		(VIOLÃO)	
3	PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
4	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	FACILITADORA DE OFICINA DE INSTRUMENTO MUSICAL (VIOLÃO)	OBS
	CARGO 09	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
2	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
3	ANGELA EMANUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA MESTRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
4	ANGRA MURIELLY DE SOUZA LEITE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
5	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
6	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
7	ETIANE GOMES SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
8	FLORINDA JOSE DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
9	JESSIKA PEREIRA DIAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
10	JUSCELIA RODRIGUES RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
11	KELLY VITORIA FERREIRA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
12	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
13	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
14	LUIZA GIARETTA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
15	SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
16	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUEIRA
	CARGO 09	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL
1	ADRIANA PAULA LOUREDO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
2	ANA LUIZA GOMES INACIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
3	ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
4	CLEMILDA ALVES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
5	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
6	DIEGO ALEXANDRE JOSE DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
7	ELIDA IONE DIAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
8	ELIENE DE SOUZA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
9	EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
10	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
11	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
12	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
13	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
14	JANAINA IARA FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
15	JANAINA CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
16	JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
17	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
18	LAURELANE FATIMA BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
19	LETICIA APARECIDA GARCIA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
20	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
21	LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS

22	LORRAYNE RUFINO NONATO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
23	MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
24	MARLI DE FATIMA GUIMARAES DOS SANTOS NARCIZO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
25	MRCILENE FERREIRA MAXIMINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
26	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
27	TATIANE RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
28	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
29	YASMIN CAROLINE SUZIN	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS
	CARGO 10	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ADRIANA CORREA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
2	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHAES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
3	AMANDA DANIELA LIMA DE MACEDO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
4	ANA CAROLINA FORTES GONSALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
5	ANA CAROLINE ANICESIO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
6	CAIO MENEZES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
7	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
8	CAMILLY VITORIA NUNES DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
9	CARMEM SILVIA MARCOLINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
12	DARLIANE ROCHA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
13	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
15	ELIANA FERREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
16	ELIAS SOUZA ANICEZIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
17	ELIAZARA SOARES CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
18	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
19	EUDETE LIMA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
20	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
21	FLAVIA ZEFERINO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
22	FLAVIANE BARROS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
23	GLEICE SILVA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
24	GRAZIELE DE JESUS DUARTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
25	HELIDA FREITAS DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
26	JAQUELAINE MAMORE PORTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
27	JAQUELINE SARTORI DE MERCEDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
28	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
29	JESSICA FARIAS OURIVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
30	JOABE DOS SANTOS NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
31	JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
32	KARINE GABRIELI FERREIRA ENGRACIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
33	KATIA MELO DE SANTANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
34	KEMILLY DELMONDES ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

35	KLECIANE DANIELE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
36	LANDIJAINÉ MARIA PEREIRA DETHE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
37	LEONARDA ORTIZ PAIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
38	LETICIA EMANUELLY MELO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
39	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
40	LIONILDA CARLOTA OURIRES DE REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
41	LUCELIA PEIXOTO LIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
42	LUIZ FERNANDO WISMAN ALVES MESTRE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
43	LUZIA GUIA DE ANICESIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
44	MARCOS RIAN NOGUEIRA DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
45	MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
46	MARIA APARECIDA SEVERINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
47	MIRIAM GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
48	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
49	MONIZZE REIS MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
50	NATALIA DA SILVA CAVALCANTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
51	NILDA LUIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
52	NUBIA ALEXANDRIA DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
53	ORRAYNE SOUZA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
54	PATRICIA SILVA FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
55	POLIANA PEREIRA MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
56	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
57	RENATA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
58	RITA MARTINS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
59	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
60	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
61	SAMARA APARECIDA ROCHA MARQUES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
62	SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
63	TAWANNE RIBEIRO CASTELO BRANCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
64	TAYANY CRISTINY ASSUNÇÃO MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
65	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
66	VITORIA SANTOS COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
67	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
	CARGO 10	VAGAS	CR
Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ADRIELE LOUREDO SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
2	AGATHA SABRINA PRAETES GAMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
3	ALINE SANTOS MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
4	AMANDA STACHOVSKI NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
5	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
6	ANNE CAROLINNE VITORAZI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
7	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
8	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
9	HELLEN CARNEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS

10	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
11	ISTEFANE OVIDIO DE MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
12	JAINARIA BARNABE DE SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
13	JANAINA CARVALHO DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
14	KARINNY DE SOUSA DO NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
15	LOHAYNE CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
16	LUANA CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
17	LUANA LOPES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
18	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
19	LUDIANE DE CASTRO COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
20	MAIZA VITORIA DE OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
21	MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
22	MARIANE BEATRIZ SILVA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
23	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
24	REGIANYKELLYS SILVA MINGOTE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
25	SUSANA DE ARAUJO SOUSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
26	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
27	THALIA STEFFANY DA SILVA QUEIROZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
	CARGO 11	VAGAS	1
Nº	NOME	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	LOCAL
1	ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
2	ALESSA KETHELEN VIEIRA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
3	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
4	ALISSON DE OLIVEIRA BRASIL	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
5	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
6	ANA VICTORIA DE OLIVEIRA MORAIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
7	ANA VITORIA BITANCOR DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
8	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
9	AYSLLAN GOMES DE SOUZA MOTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
10	BEATRIZ DA SILVA PUTHAROV	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
11	BRUNA SOARES PEREIRA ALVES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
12	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
13	CAMILA SANTOS ARAUJO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
14	CARLOS HENRIQUE DA SILVA GIACOMINI	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
15	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
16	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
17	DAMARIS DE SOUZA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
18	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
19	DEBORA MARTINS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
20	DIEGO FIALHO BATISTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
21	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
22	ELACIR HOLSBACK ADLERS FRANÇA FILHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA
23	EMILLY FLAVIA MORAIS JANJACOMO REIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITUIQUIRA

24	ERIKA PEREIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
25	ESTER PLAUT DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
26	FABIO CAIQUE SILVA MARTINS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
27	FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
28	GEANEIDE FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
29	GULIVER JESUS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
30	ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
31	IZABELA MENDONCA GOBBI	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
32	JEFFERSON FIALHO MOURA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
33	JOACIR DA SILVA FELIX	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
34	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
35	JOAO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
36	JOAO MAURICIO DE SOUZA REZENDE	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
37	JOAO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
38	JOAO VITOR CAMILO SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
39	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
40	KAILLANY RODRIGUES SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
41	KAIO MARCOS DA SILVA FREITAS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
42	KAUINY DE OLIVEIRA NOVAIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
43	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
44	LARISSA BEATRIZ BEGOT MAIA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
45	LEONARDO ALVES RIGO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
46	LINDINALVA CAMPOS MOTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
47	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
48	LORENA DE CASTRO ALVES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
49	MAICON AUGUSTO GOMES SOARES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
50	MARACELIS LONGO NOGUEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
51	MARCELA MARTINS RAPOSO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
52	MARIA CLARA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
53	MICKAELLY LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
54	MURILO HENRIQUE ALVES DE ASSIS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
55	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
56	NAYARA SOUZA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
57	NUBIA MARIA SEVERINO DA COSTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
58	PABLO GUSTAVO DA COSTA FELIX	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
59	RAFAELA RAKELLY CINAT SILVEIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
60	PATRICIA FERREIRA REZENDE	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
61	REGIANE MANOEL FERNANDES	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
62	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
63	ROMULO BATISTA COSTA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
64	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
65	ROSELANGE PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
66	SILMARA MARTINS MELO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA

67	SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA FERREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
68	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
69	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
70	UELITA RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
71	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
72	VITORIA ARAGÃO BUENO	ASSISTENTE DE FATURAMENTO EM SAÚDE	ITIQUEIRA
CARGO 12		VAGAS	CR
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL
1	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
2	ANDREIA CARVALHO REZENDE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
3	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
4	BEATRIZ AVELINO THOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
5	CELIANA AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
6	EMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
7	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
8	JULIA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
9	JULIANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
10	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
11	MARIA JOSE DE FREITAS ARAUJO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
12	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
13	PEDRO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
14	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
15	SAMARA ROSA DAMASCENO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
16	SAMUEL VITHOR FARIAS BARRETTOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
17	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITIQUEIRA
CARGO 13		VAGAS	CR
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	ANDRESSA DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	EDVAM FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	EVILLYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	GISELE ARRAIS DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	JISSELY ALVES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	JOAQUINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	KAROLINE DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	LUCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	MARIA CLARA DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
12	MARIA HELENA DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
13	MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
14	NESSI PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
15	RAINARA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
16	SAMARA BALDOINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	SILVANA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	SILVANIA ELIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	WEVERTON RODRIGUES CALEGARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS

	CARGO 14	VAGAS	12
Nº	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL
1	ADILSON NUNES FERREIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
2	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DAS NEVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
3	ANTONIO VENANCIO NETO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
4	BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
5	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
6	DANIELA DELGADO VIOTORIO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
7	EDSON NOVAES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
8	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
9	ELPIDIO PEREIRA FILHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
10	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
11	FABRICIO ALMEIDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
12	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
13	IAGO ARAUJO DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
14	JOAO VICTOR MESSIAS DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
15	JOBE REZENDE DE MENDONÇA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
16	JOSE ANTONIO FAGUNDES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
17	JOSE NERI DE OLIVEIRA CARVALHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
18	JOSE PAULO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
19	JOSE PENAFOR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
20	JOSEMAR MARQUES MACHADO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
21	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
22	LEANDRO JOSE NEVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
23	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
24	LIDIANEE APARECIDA MARTINS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
25	LILIE TE MARQUES TUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
26	MANUELA BARBOSA DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
27	MARIA EDUARDA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
28	MARIANO SOUZA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
29	MARQUES ANTONIO CAMPOS CARVALHO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
30	MIKAELLE DE ARAUJO CIRIACO	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
31	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
32	PEDRO CAMPOS BALTAZAR	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
33	RONAIR NUNES DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
34	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
35	SOLEIDE INICENCIA DE ALMEIDA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
36	TEREZINHA NASCIMENTO DE QUEIROZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITUIQUIRA
	CARGO 14	VAGAS	2
Nº	NOME	SERVENTE DE PEDREIRO	LOCAL
1	RUBERVAL NUNES	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
2	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	OBS
	CARGO 15	VAGAS	CR
Nº	NOME	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	LOCAL
1	ALCILIA FOGAÇA DE SOUSA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
2	CRISLAINE SILVIA QUEIROZ DE CARVALHO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
3	DAYANE QUEIROZ DO NASCIMENTO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
4	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS

5	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
6	LAURA PERES DIAS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
7	NOELIA DOS SANTOS PEREIRA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
8	PATRICIA LAURINDA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
9	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
10	ROSANA FERREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
11	SILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
12	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS
13	TELMA PEREIRA DA SILVA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	OBS

Itiquira-MT, 03 de maio de 2024.

.....
Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2023

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 216, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 216, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. CLAUDIA REGINA LACERDA DA SILVA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitida em 01/04/2002, pelo período de **05/04/2024 à 03/07/2024**, conforme **Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **04/07/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de Prestador de Serviço de transporte intermunicipal de pacientes, residentes no Município de Jaciara-MT para realizarem consultas e tratamento na cidade de Rondonópolis-MT e Cuiabá-MT”** nos termos da Lei 14.133/2021,

a realizar-se no dia **16 DE MAIO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 03 de Maio de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE JACIARA/MT**”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **20 DE MAIO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 03 de Maio de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, CONSERTOS DE BOMBAS E MOTORES, INCLUINDO SERVIÇO DE SOLDA, REBOBINAGENS, TORNO, MAÇARICO, MANUTENÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**” nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia **17 DE MAIO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 03 de Maio de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREV-JACI PORTARIA N.º 012/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Leles Coutinho Alexandrino..”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional

n° 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei n° 1.456/2012, que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e da Lei n° 2.142, de 30 de janeiro de 2023, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **SR. LELES COUTINHO ALEXANDRINO**, portador da cédula de Identidade n° 0606390-0 SESP/MT, inscrito no CPF n° 432.721.181-87, **servidor estabilizado constitucionalmente**, no cargo de **Auxiliar de Tesouraria**, Classe “C”, Nível “35”, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente matriculado sob n° 672, **contando com 42 anos, 08 meses e 13 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, n.º **2023.04.02431P**, a partir de **01/08/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria revoga as disposições previstas na Portaria de n.º 18/2023 publicada em 08/08/2023 e Portaria n.º 23/2023 publicada em 27/11/2023, ambas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 03 de maio de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **23 DE MAIO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 até às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 03 de Maio de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 046/2024 de 16 de Fevereiro de 2024, torna público que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma **PRESENCIAL**, que tem como objeto a

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL MAGDA IVANA NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, COM RECURSO ESTADUAL N°2425/2023**”, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada no dia **21 DE MAIO DE 2024 – 10:00h** (horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 03 de Maio de 2024.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023, POR REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023, POR REGISTRO DE PREÇO.

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 004/2023, por Registro de Preços.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

A Prefeitura Municipal de Jangada/MT, através de seu Pregoeiro, considerando a **RESCISÃO CONTRATUAL** da empresa: **RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ N° 42.111.920/0001-27**, considerando a Inexecução de Entrega do item da Ata de Registro de Preços N° 010/2024, por parte da empresa, desta forma, ficando impossibilitado em atender as necessidades da Administração Pública, e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a empresa: **INOVATTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° **37.115.386/0001-97**, classificada no item 01, para, **aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante classificado**, apresentar a proposta reformulada, para assinatura da ata de registro de preço. O registro do fornecedor se dará nas mesmas condições propostas pelo **primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, §2º e 81 da Lei 8.666/93.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso não aceitem, serão convocados os demais classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Jangada /MT, 03 de Maio de 2024.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 01/2024

“**DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANGADA, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa

do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 02/05/2024, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Jangada - MT com o tema: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER** que será realizada no dia 06 de Maio de 2024.

Art. 2º -Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral:

Hudson Miranda Beleza

Relator Geral:

Francislaine Meira Assis

Cerimonial e responsável Comunicação:

Tuany Giraldo Meira

Responsável Financeiro e Aquisições:

Hudson Miranda Beleza

2 - Comissão Eleitoral:

a) Jocielli Trajano Vasconcelos

Segmento: Secretaria executiva do Conselho de Saúde

b) Membro: Lorena Ligia

Segmento: Representante dos Trabalhadores da Saúde Pública.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Jangada-MT, 02 de Maio de 2024.

Hudson Miranda Beleza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Rogério de Oliveira Meira

Prefeito Municipal

DECRETO N° 01 , DE 02 DE MAIO DE 2024

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE JANGADA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER

Art. 2º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nos dias 06 de Maio de 2024.

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jangada - MT, 02 de Maio de 2024.

Rogério de Oliveira Meira

PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE JANGADA-MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissio-

nais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

Art. 2º. Considera-se:

Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional. O/A Delegado/Delegada Representante de delegação: eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita de acordo com a paridade para representar o seu município na etapa estadual. Pessoas LGBTQTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da I Conferência Municipal de Saúde acerca dessa temática. Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas de acordo com a paridade, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 1ªCMGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º. Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde.

§1º As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS FASES E ETAPAS

Art. 6º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, de acordo com o seguinte calendário:

PRÉ CONFERÊNCIAS: (SE NÃO HOUVER, RETIRAR ESSA LINHA).

Etapa Municipal: XX/XX/2024.

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º As deliberações da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º. A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Saúde até a data estipulada pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 9º. Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo Único. As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, tem a seguinte Estrutura:

Coordenador;

Relator Geral;

Coord. Mobilização e Articulação;

Coord. Financeiro e Aquisições;

Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único. O Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação e

Coord. Financeiro e Aquisições serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

Art. 11. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

Elaborar a proposta do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;

Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;

Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Art. 12. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 13. A comissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária;

Elaborar o Relatório final da I Conferência Municipal de Saúde do Município;

Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 14. A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento trabalhador em saúde e 25% segmento governo.

§ 2º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 15. Serão delegados na I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a preparação e realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 17. São atividades da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município:

Abertura oficial da Conferência;

Leitura Regimento Interno;

Palestra(s);

Grupo de Trabalho;

Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados estaduais Eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas no início e final da conferência.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 18. O Regimento da / Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da / Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o término da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO X

DOS TRABALHOS

Art. 19. Serão organizados Grupos de Trabalho:

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na I da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde conforme lista de presença.

§ 3º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e/ou um relator do grupo.

§ 4º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§ 5º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 6º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 20. A comissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

III- Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 22. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 23. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 24 A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 25 . A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 26. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 27. A Inscrição de candidatos a delegados será realizada durante a realização da conferência municipal, junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Art. 28. A eleição dos delegados será realizada no final da conferência municipal.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus segmentos.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos 75% da / Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIII

DAS MOÇÕES

Art. 29. A / Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora durante a realização da conferência para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da / Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 31. Durante o período de funcionamento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Jangada, 02 de Maio de 2024.

Hudson Miranda Beleza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jangada-MT

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE JANGADA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023, DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2023, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO/MT. TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ Nº 26.804.377/0001-97

R Waldir Landgraf, nº 200, Bairro Lindoia – Londrina - PR.

CEP: 86.031-218

LOTE 01 – PREFEITURA - LICENCIAMENTO				
Item	Especificação do Serviço	Quant.	Valor Unit	Valor Total
40	SOFTWARE GESTÃO ARRECADAÇÃO	12	3.000,00	36.000,00
41	SOFTWARE GESTÃO BUSINESS INTELLIGENCE	12	1.000,00	12.000,00
42	SOFTWARE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÃO	12	1.600,00	19.200,00
43	SOFTWARE GESTÃO CONTABILIDADE E TESOUREARIA	12	2.200,00	26.400,00
63	SOFTWARE GESTÃO ISSQN COM EMISSÃO NFS-E	12	1.000,00	12.000,00
65	SOFTWARE GESTÃO PATRIMONIO	12	650,00	7.800,00
66	SOFTWARE GESTÃO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12	1.000,00	12.000,00
68	SOFTWARE GESTÃO PORTAL DA TRANSPARENCIA	12	1.000,00	12.000,00
70	SOFTWARE GESTÃO PROTOCOLO	12	650,00	7.800,00
71	SOFTWARE GESTÃO PROVIMENTO DE DATA CENTER	12	2.550,00	30.600,00
73	SOFTWARE GESTÃO RH E FOLHA DE PAGAMENTO	12	2.100,00	25.200,00
TOTAL			16.750,00	201.000,00

LOTE 01 – PREFEITURA - IMPLANTAÇÃO				
Item	Especificação do Serviço	Quant.	Valor Unit	Valor Total
4	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO BUSINESS INTELLIGENCE	1	1.000,00	1.000,00
5	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO COMPRAS E LICITAÇÃO	1	1.600,00	1.600,00
6	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO CONTABILIDADE E TESOUREARIA	1	2.200,00	2.200,00
28	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO PATRIMONIO	1	650,00	650,00
29	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1	1.000,00	1.000,00
31	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO PORTAL DA TRANSPARENCIA	1	1.000,00	1.000,00
33	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO PROTOCOLO	1	650,00	650,00
34	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO PROVIMENTO DE DATA CENTER	1	2.550,00	2.550,00
36	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO RH E FOLHA DE PAGAMENTO	1	2.100,00	2.100,00
TOTAL			12.750,00	12.750,00

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jangada-MT.

Jangada-MT, 03 de Maio de 2024.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01º XX/2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANGADA, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 02/05/2024, que aprova o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que também será apresentado e aprovado pelos seus delegados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que tem por tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JANGADA-MT, 02 de MAIO de 2024.

HUDSON MIRANDA BELEZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.511.500,00	40.511.500,00	7.360.856,95	18,17	7.360.856,95	18,17	33.150.643,05
RECEITAS CORRENTES	37.731.500,00	37.731.500,00	6.386.522,17	16,93	6.386.522,17	16,93	31.344.977,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.600.801,00	3.600.801,00	524.423,09	14,56	524.423,09	14,56	3.076.377,91
Impostos	3.346.001,00	3.346.001,00	405.981,09	12,13	405.981,09	12,13	2.940.019,91
Taxas	254.800,00	254.800,00	118.442,00	46,48	118.442,00	46,48	136.358,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.626.500,00	2.626.500,00	145.305,82	5,53	145.305,82	5,53	2.481.194,18
Contribuições Sociais	1.871.500,00	1.871.500,00	144.836,50	7,74	144.836,50	7,74	1.726.663,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	755.000,00	755.000,00	469,32	0,06	469,32	0,06	754.530,68
RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00	57.000,00	142.082,98	249,27	142.082,98	249,27	-85.082,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Valores Mobiliários	54.500,00	54.500,00	142.082,98	260,70	142.082,98	260,70	-87.582,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00	5.878,17	16,33	5.878,17	16,33	30.121,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	5.878,17	29,39	5.878,17	29,39	14.121,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.309.680,00	31.309.680,00	5.537.565,63	17,69	5.537.565,63	17,69	25.772.114,37
Transferências da União e de suas Entidades	12.253.680,00	12.253.680,00	2.343.994,67	19,13	2.343.994,67	19,13	9.909.685,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.051.000,00	13.051.000,00	1.975.883,08	15,14	1.975.883,08	15,14	11.075.116,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.217.536,06	20,29	1.217.536,06	20,29	4.782.463,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	151,82	0,00	151,82	0,00	-151,82
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.519,00	101.519,00	31.266,48	30,80	31.266,48	30,80	70.252,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.900,00	9.900,00	7.475,76	75,51	7.475,76	75,51	2.424,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.619,00	11.619,00	1.805,68	15,54	1.805,68	15,54	9.813,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	21.985,04	27,48	21.985,04	27,48	58.014,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.780.000,00	2.780.000,00	974.334,78	35,05	974.334,78	35,05	1.805.665,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.780.000,00	2.780.000,00	974.334,78	35,05	974.334,78	35,05	1.805.665,22
Transferências da União e de suas Entidades	2.430.000,00	2.430.000,00	298.520,00	12,28	298.520,00	12,28	2.131.480,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	675.814,78	193,09	675.814,78	193,09	-325.814,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.600.195,26	17,67	7.600.195,26	17,67	35.399.804,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.600.195,26	17,67	7.600.195,26	17,67	35.399.804,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.600.195,26	17,67	7.600.195,26	17,67	35.399.804,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 5

RRRO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.512.300,00	40.878.059,03	9.483.226,30	9.483.226,30	31.394.832,73	5.192.644,62	5.192.644,62	35.685.414,41	2.981.113,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	34.523.600,00	34.784.284,09	8.719.007,10	8.719.007,10	26.065.276,99	5.123.598,08	5.123.598,08	29.660.686,01	2.914.059,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.222.500,00	18.918.986,71	3.901.007,44	3.901.007,44	15.017.979,27	3.809.042,60	3.809.042,60	15.109.944,11	1.976.516,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.289.100,00	15.853.297,38	4.817.999,66	4.817.999,66	11.035.297,72	1.314.555,48	1.314.555,48	14.538.741,90	937.543,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.353.900,00	4.460.674,94	764.219,20	764.219,20	3.696.455,74	69.046,54	69.046,54	4.391.628,40	67.053,54	0,00
INVESTIMENTOS	3.978.900,00	4.085.674,94	389.219,20	389.219,20	3.696.455,74	14.410,72	14.410,72	4.071.264,22	12.417,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	0,00	54.635,82	54.635,82	320.364,18	54.635,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.634.800,00	1.633.100,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.487.700,00	2.487.700,00	578.146,96	578.146,96	1.909.553,04	482.781,48	482.781,48	2.004.918,52	239.338,31	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.000.000,00	43.365.759,03	10.061.373,26	10.061.373,26	33.304.385,77	5.675.426,10	5.675.426,10	37.690.332,93	3.220.451,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	43.365.759,03	10.061.373,26	10.061.373,26	33.304.385,77	5.675.426,10	5.675.426,10	37.690.332,93	3.220.451,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.769,16	4.379.743,57	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	43.365.759,03	10.061.373,26	10.061.373,26	33.304.385,77	5.675.426,10	5.675.426,10	39.615.102,09	7.609.195,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
RECEITAS CORRENTES	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
Contribuições Sociais	2.488.500,00	2.488.500,00	239.338,31	9,62	239.338,31	9,62	2.249.161,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.487.700,00	2.487.700,00	578.146,96	578.146,96	1.909.553,04	482.781,48	482.781,48	2.004.918,52	239.338,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.387.700,00	2.387.700,00	480.164,20	480.164,20	1.907.535,80	466.451,02	466.451,02	1.921.248,98	223.007,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.367.600,00	2.367.600,00	460.164,20	460.164,20	1.907.435,80	460.164,20	460.164,20	1.907.435,80	216.721,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	6.286,82	6.286,82	13.713,18	6.286,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	97.982,76	97.982,76	2.017,24	16.330,46	16.330,46	83.669,54	16.330,46	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	97.982,76	97.982,76	2.017,24	16.330,46	16.330,46	83.669,54	16.330,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.512.300,00	40.878.059,03	9.483.226,30	9.483.226,30	94,25	31.394.832,73	5.192.644,62	5.192.644,62	91,49	35.685.414,41	0,00
Legislativa	1.641.000,00	1.641.000,00	280.458,68	280.458,68	2,79	1.360.541,32	210.006,29	210.006,29	3,70	1.430.993,71	0,00
Ação Legislativa	1.641.000,00	1.641.000,00	280.458,68	280.458,68	2,79	1.360.541,32	210.006,29	210.006,29	3,70	1.430.993,71	0,00
Administração	8.232.400,00	8.372.676,06	3.315.476,80	3.315.476,80	32,95	5.057.199,26	1.268.696,23	1.268.696,23	22,35	7.103.979,83	0,00
Planejamento e Orçamento	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Administração Geral	5.271.900,00	5.138.577,07	1.623.102,26	1.623.102,26	16,13	3.515.474,81	854.281,50	854.281,50	15,05	4.284.295,57	0,00
Administração Financeira	1.349.500,00	1.613.897,87	707.834,60	707.834,60	7,04	906.063,27	179.350,81	179.350,81	3,16	1.434.547,06	0,00
Controle Interno	201.500,00	201.500,00	33.793,12	33.793,12	0,34	167.706,88	33.793,12	33.793,12	0,60	167.706,88	0,00
Administração de Receitas	565.000,00	570.100,00	175.145,70	175.145,70	1,74	394.954,30	81.924,11	81.924,11	1,44	488.175,89	0,00
Serviço da Dívida Interna	387.000,00	387.000,00	375.000,00	375.000,00	3,73	12.000,00	54.635,82	54.635,82	0,96	332.364,18	0,00
Outros Encargos Especiais	430.000,00	434.101,12	400.601,12	400.601,12	3,98	33.500,00	64.710,87	64.710,87	1,14	369.390,25	0,00
Assistência Social	1.871.370,00	1.852.771,28	423.310,74	423.310,74	4,21	1.429.460,54	238.219,35	238.219,35	4,20	1.614.551,93	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	336.800,00	337.001,28	77.833,92	77.833,92	0,77	259.167,36	39.326,70	39.326,70	0,69	297.674,58	0,00
Assistência Comunitária	1.534.570,00	1.515.770,00	345.476,82	345.476,82	3,43	1.170.293,18	198.892,65	198.892,65	3,50	1.316.877,35	0,00
Previdência Social	3.550.000,00	3.551.700,00	533.094,89	533.094,89	5,30	3.018.605,11	467.248,73	467.248,73	8,23	3.084.451,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.550.000,00	3.551.700,00	533.094,89	533.094,89	5,30	3.018.605,11	467.248,73	467.248,73	8,23	3.084.451,27	0,00
Saúde	6.923.930,00	7.122.279,68	2.108.172,34	2.108.172,34	20,95	5.014.107,34	1.179.853,81	1.179.853,81	20,79	5.942.425,87	0,00
Administração Geral	1.192.000,00	1.207.905,00	622.482,22	622.482,22	6,19	585.422,78	379.863,90	379.863,90	6,69	828.041,10	0,00
Atenção Básica	2.970.700,00	2.977.497,97	496.270,67	496.270,67	4,93	2.481.227,30	379.684,06	379.684,06	6,69	2.597.813,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.193.600,00	2.354.255,08	928.734,21	928.734,21	9,23	1.425.520,87	374.496,93	374.496,93	6,60	1.979.758,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	264.000,00	264.000,00	26.025,00	26.025,00	0,26	237.975,00	11.567,48	11.567,48	0,20	252.432,52	0,00
Vigilância Sanitária	210.630,00	225.621,63	34.660,24	34.660,24	0,34	190.961,39	34.241,44	34.241,44	0,60	191.380,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00
Educação	9.789.800,00	9.864.404,33	1.858.819,44	1.858.819,44	18,47	8.005.584,89	1.490.301,70	1.490.301,70	26,26	8.374.102,63	0,00
Alimentação e Nutrição	154.000,00	162.182,54	25.568,54	25.568,54	0,25	136.614,00	11.902,59	11.902,59	0,21	150.279,95	0,00
Ensino Fundamental	7.918.800,00	7.685.221,79	1.297.007,41	1.297.007,41	12,89	6.388.214,38	942.155,62	942.155,62	16,60	6.743.066,17	0,00
Ensino Superior	25.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00
Educação Infantil	1.692.000,00	1.692.000,00	536.243,49	536.243,49	5,33	1.155.756,51	536.243,49	536.243,49	9,45	1.155.756,51	0,00
Cultura	227.000,00	227.000,00	300,00	300,00	0,00	226.700,00	300,00	300,00	0,01	226.700,00	0,00
Divulgação Cultural	227.000,00	227.000,00	300,00	300,00	0,00	226.700,00	300,00	300,00	0,01	226.700,00	0,00
Urbanismo	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00
Gestão Ambiental	609.000,00	586.290,50	81.840,50	81.840,50	0,81	504.450,00	6.820,50	6.820,50	0,12	579.470,00	0,00
Extensão Rural	362.000,00	339.290,50	81.840,50	81.840,50	0,81	275.450,00	6.820,50	6.820,50	0,12	332.470,00	0,00
Turismo	247.000,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00
Agricultura	2.165.500,00	2.066.980,00	120.346,82	120.346,82	1,20	1.946.633,18	87.485,52	87.485,52	1,54	1.979.494,48	0,00
Extensão Rural	2.165.500,00	2.066.980,00	120.346,82	120.346,82	1,20	1.946.633,18	87.485,52	87.485,52	1,54	1.979.494,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143]. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Energia	756.000,00	756.000,00	34.940,00	34.940,00	0,35	721.060,00	0,00	0,00	0,00	756.000,00	0,00
Energia Elétrica	756.000,00	756.000,00	34.940,00	34.940,00	0,35	721.060,00	0,00	0,00	0,00	756.000,00	0,00
Transporte	2.222.500,00	2.314.757,18	697.952,06	697.952,06	6,94	1.616.805,12	216.698,46	216.698,46	3,82	2.098.058,72	0,00
Transporte Rodoviário	2.222.500,00	2.314.757,18	697.952,06	697.952,06	6,94	1.616.805,12	216.698,46	216.698,46	3,82	2.098.058,72	0,00
Desporto e Lazer	469.000,00	469.100,00	28.514,03	28.514,03	0,28	440.585,97	27.014,03	27.014,03	0,48	442.085,97	0,00
Desporto Comunitário	469.000,00	469.100,00	28.514,03	28.514,03	0,28	440.585,97	27.014,03	27.014,03	0,48	442.085,97	0,00
Reserva de Contingência	1.634.800,00	1.633.100,00	0,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00
Reserva de Contingência	1.634.800,00	1.633.100,00	0,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00	0,00	0,00	1.633.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.487.700,00	2.487.700,00	578.146,96	578.146,96	5,75	1.909.553,04	482.781,48	482.781,48	8,51	2.004.918,52	0,00
Legislativa	91.000,00	91.000,00	7.551,09	7.551,09	0,08	83.448,91	7.551,09	7.551,09	0,13	83.448,91	0,00
Ação Legislativa	91.000,00	91.000,00	7.551,09	7.551,09	0,08	83.448,91	7.551,09	7.551,09	0,13	83.448,91	0,00
Administração	550.000,00	550.000,00	218.867,21	218.867,21	2,18	331.132,79	123.501,73	123.501,73	2,18	426.498,27	0,00
Planejamento e Orçamento	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	249.500,00	249.500,00	71.270,08	71.270,08	0,71	178.229,92	71.270,08	71.270,08	1,26	178.229,92	0,00
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	10.097,91	10.097,91	0,10	69.902,09	10.097,91	10.097,91	0,18	69.902,09	0,00
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	7.177,66	7.177,66	0,07	32.822,34	7.177,66	7.177,66	0,13	32.822,34	0,00
Administração de Receitas	60.000,00	60.000,00	12.338,80	12.338,80	0,12	47.661,20	12.338,80	12.338,80	0,22	47.661,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	120.000,00	117.982,76	117.982,76	1,17	2.017,24	22.617,28	22.617,28	0,40	97.382,72	0,00
Assistência Social	82.500,00	82.500,00	14.492,01	14.492,01	0,14	68.007,99	14.492,01	14.492,01	0,26	68.007,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	81.500,00	81.500,00	14.492,01	14.492,01	0,14	67.007,99	14.492,01	14.492,01	0,26	67.007,99	0,00
Previdência Social	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saúde	500.500,00	500.500,00	113.519,06	113.519,06	1,13	386.980,94	113.519,06	113.519,06	2,00	386.980,94	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	34.123,69	34.123,69	0,34	55.876,31	34.123,69	34.123,69	0,60	55.876,31	0,00
Atenção Básica	188.000,00	188.000,00	34.922,10	34.922,10	0,35	153.077,90	34.922,10	34.922,10	0,62	153.077,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	194.000,00	194.000,00	39.243,43	39.243,43	0,39	154.756,57	39.243,43	39.243,43	0,69	154.756,57	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	5.229,84	5.229,84	0,05	19.770,16	5.229,84	5.229,84	0,09	19.770,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Educação	1.221.500,00	1.221.500,00	215.586,40	215.586,40	2,14	1.005.913,60	215.586,40	215.586,40	3,80	1.005.913,60	0,00
Ensino Fundamental	1.009.500,00	1.009.500,00	120.576,15	120.576,15	1,20	888.923,85	120.576,15	120.576,15	2,12	888.923,85	0,00
Educação Infantil	212.000,00	212.000,00	95.010,25	95.010,25	0,94	116.989,75	95.010,25	95.010,25	1,67	116.989,75	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Agricultura	28.000,00	28.000,00	6.167,55	6.167,55	0,06	21.832,45	6.167,55	6.167,55	0,11	21.832,45	0,00
Extensão Rural	28.000,00	28.000,00	6.167,55	6.167,55	0,06	21.832,45	6.167,55	6.167,55	0,11	21.832,45	0,00
Desporto e Lazer	13.000,00	13.000,00	1.963,64	1.963,64	0,02	11.036,36	1.963,64	1.963,64	0,03	11.036,36	0,00
Desporto Comunitário	13.000,00	13.000,00	1.963,64	1.963,64	0,02	11.036,36	1.963,64	1.963,64	0,03	11.036,36	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.365.759,03	10.061.373,26	10.061.373,26	100,00	33.304.385,77	5.675.426,10	5.675.426,10	100,00	37.690.332,93	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.914.715,26	3.614.663,95	5.156.716,49	3.878.632,55	4.479.536,63	4.458.279,15	5.279.728,33	4.914.062,20	4.319.927,14	6.866.993,18	4.164.146,77	4.717.347,21	55.764.748,86	56.493.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	454.338,64	319.488,01	385.906,55	325.228,41	380.895,75	464.679,74	529.795,13	507.324,17	319.241,57	569.327,50	242.037,49	411.107,26	4.909.370,22	4.397.000,00
IPTU	54.103,89	17.964,67	41.968,69	35.110,57	61.030,31	183.671,71	246.150,11	166.107,22	42.065,50	54.105,68	18.938,23	30.368,96	951.585,54	745.000,00
ISS	90.609,96	79.623,34	87.003,88	93.844,91	102.258,34	103.633,88	104.373,25	108.232,79	100.269,52	126.168,25	140.997,78	88.679,13	1.225.695,03	1.094.000,00
ITBI	48.393,49	38.653,15	39.955,18	27.942,94	8.361,88	16.507,02	4.282,89	44.267,65	7.023,90	31.540,58	6.200,00	7.254,84	280.383,52	437.000,00
IRRF	193.494,88	177.432,60	189.170,46	159.968,48	203.585,96	151.269,89	166.366,79	179.748,93	152.113,85	353.259,03	15.383,07	215.388,83	2.157.182,77	1.800.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.736,42	5.814,25	27.808,34	8.361,51	5.659,26	9.597,24	8.622,09	8.967,58	17.768,80	4.253,96	60.518,41	69.415,50	294.523,36	321.000,00
Contribuições	195.501,29	191.540,31	411.265,65	186.569,66	351.525,98	66.843,16	186.978,18	286.945,03	199.816,42	277.029,93	19.381,84	26.492,75	2.399.890,20	3.284.500,00
Receita Patrimonial	88.390,74	60.849,68	182.003,26	54.398,56	58.301,86	39.280,90	44.501,33	40.031,58	57.210,31	54.192,30	59.172,51	52.234,43	790.567,46	116.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.855,55	10.895,79	27.408,89	17.321,37	12.050,44	12.500,71	24.314,44	10.843,75	17.401,13	7.881,86	18.432,65	10.242,06	186.148,64	126.500,00
Transferências Correntes	3.124.160,07	3.011.528,68	4.085.888,88	3.262.738,17	3.651.320,05	3.805.964,21	4.491.116,04	4.035.753,75	3.697.473,53	5.810.441,65	3.824.554,00	4.162.217,74	46.963.156,77	48.342.500,00
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	13.100.000,00
Cota-Parte do ICMS	898.993,08	807.452,74	1.053.566,60	914.732,45	972.967,75	1.087.353,05	1.090.978,45	1.102.353,15	1.077.893,69	1.043.741,36	1.417.462,53	1.342.838,32	12.810.333,17	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	110.809,12	110.751,75	428.056,63	204.532,22	123.432,22	82.081,97	63.273,94	43.179,89	32.472,61	25.268,42	82.438,36	79.065,74	1.385.362,87	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR	11.440,64	3.251,53	439,18	2.724,06	11.532,85	1.591,17	100.079,73	767.347,64	57.632,42	84.307,05	39.877,88	5.866,61	1.086.090,76	720.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.295,60	6.606,36	21.721,20	4.078,22	4.206,54	3.509,08	3.735,51	5.393,01	4.104,74	4.354,70	8.150,46	6.896,41	76.051,83	65.000,00
Transferências do FUNDEB	562.938,19	538.180,91	739.078,64	639.496,00	594.292,81	657.030,76	640.568,69	711.735,91	674.715,71	837.206,01	704.837,47	714.578,98	8.014.660,08	8.183.000,00
Outras Transferências Correntes	710.185,14	600.339,87	792.568,00	516.054,73	743.262,00	1.160.102,03	1.762.387,30	634.785,38	850.362,78	2.227.030,90	473.074,60	518.996,02	10.989.148,75	10.874.500,00
Outras Receitas Correntes	35.466,97	20.361,48	64.243,26	32.376,38	25.442,55	69.010,43	3.023,21	33.163,92	28.784,18	148.119,94	568,28	55.052,97	515.615,57	227.000,00
DEDUÇÕES (II)	563.243,01	564.015,62	997.278,33	604.095,21	548.220,72	404.731,63	569.699,95	729.715,06	625.417,18	847.033,40	527.698,09	584.349,12	7.565.497,32	8.366.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	182.958,92	179.528,97	356.107,39	174.493,65	184.185,33	7.637,34	177.041,42	179.782,24	179.667,16	180.707,80	0,00	0,00	1.802.110,22	2.534.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.735,99	10.664,98	21.329,96	8.979,83	0,00	30,00	0,00	13.165,08	8.334,36	144.967,98	0,00	0,00	218.208,18	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	109.712,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.757,75	0,00	0,00	0,00	113.470,03	105.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	369.548,10	373.821,67	510.128,68	420.621,73	364.035,39	397.064,29	392.658,53	536.767,74	433.657,91	521.357,62	527.698,09	584.349,12	5.431.708,87	5.577.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.351.472,25	3.050.648,33	4.159.438,16	3.274.537,34	3.931.315,91	4.053.547,52	4.710.028,38	4.184.347,14	3.694.509,96	6.019.959,78	3.636.448,68	4.132.998,09	48.199.251,54	48.127.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.351.472,25	3.050.648,33	4.159.438,16	3.274.537,34	3.931.315,91	4.053.547,52	4.710.028,38	4.184.347,14	3.694.509,96	6.019.959,78	3.636.448,68	4.132.998,09	48.199.251,54	48.127.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	661.608,00	132.000,00	70.600,00	70.600,00	1.000.808,00	863.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.351.472,25	3.050.648,33	4.159.438,16	3.274.537,34	3.931.315,91	4.053.547,52	4.710.028,38	4.118.347,14	3.032.901,96	5.887.959,78	3.565.848,68	4.062.398,09	47.198.443,54	47.264.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	37.731.500,00	6.386.522,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.600.801,00	524.423,09
IPTU	895.000,00	84.160,55
ISS	975.000,00	161.162,97
ITBI	637.000,00	43.366,58
IRRF	835.001,00	117.290,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	258.800,00	118.442,00
Contribuições	2.626.500,00	145.305,82
Receita Patrimonial	57.000,00	142.082,98
Aplicações Financeiras (II)	54.500,00	142.082,98
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00	0,00
Transferências Correntes	31.309.680,00	5.537.565,63
Cota Parte do FPM	6.910.000,00	1.713.287,34
Cota Parte do ICMS	9.120.000,00	1.611.240,78
Cota Parte do IPVA	688.000,00	119.462,41
Cota Parte do ITR	575.680,00	47.349,43
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	11.351,32
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	1.217.536,06
Outras Transferências Correntes	7.964.000,00	817.338,29
Demais Receitas Correntes	137.519,00	37.144,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	137.519,00	37.144,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	37.677.000,00	6.244.439,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.780.000,00	974.334,78
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.780.000,00	974.334,78
Convênios	2.450.000,00	974.334,78
Outras Transferências de Capital	330.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.780.000,00	974.334,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	40.457.000,00	7.218.773,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.784.284,09	8.719.007,10	5.123.598,08	2.914.059,84	162.646,41	185.527,66	175.028,03
Pessoal e Encargos Sociais	18.918.986,71	3.901.007,44	3.809.042,60	1.976.516,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.853.297,38	4.817.999,66	1.314.555,48	937.543,53	162.646,41	185.527,66	175.028,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	34.772.284,09	8.719.007,10	5.123.598,08	2.914.059,84	162.646,41	185.527,66	175.028,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.460.674,94	764.219,20	69.046,54	67.053,54	0,00	26.676,17	26.676,17
Investimentos	4.085.674,94	389.219,20	14.410,72	12.417,72	0,00	26.676,17	26.676,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	375.000,00	375.000,00	54.635,82	54.635,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.085.674,94	389.219,20	14.410,72	12.417,72	0,00	26.676,17	26.676,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.633.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	40.491.059,03	9.108.226,30	5.138.008,80	2.926.477,56	162.646,41	212.203,83	201.704,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							3.927.945,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		30.000,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.927.945,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		30.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	127.808,04
Disponibilidade de Caixa	0,00	127.808,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	18.653,26	-127.808,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-127.808,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		127.808,04
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		146.461,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-18.653,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-18.653,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k) = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.644,27	172.484,75	162.646,41	0,00	28.482,61	0,00	333.034,31	212.203,83	201.704,20	0,00	131.330,11	159.812,72
0202 PREFEITURA MUNICIPAL	18.644,27	172.484,75	162.646,41	0,00	28.482,61	0,00	333.034,31	212.203,83	201.704,20	0,00	131.330,11	159.812,72
0203 GABINETE DO PREFEITO	0,00	986,27	986,27	0,00	0,00	0,00	13.914,00	13.914,00	13.914,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,01	82.485,64	72.656,30	0,00	9.829,35	0,00	20.395,51	15.564,88	14.680,88	0,00	5.714,63	15.543,98
0205 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	4.215,15	876,15	876,15	0,00	3.339,00	3.339,00
0206 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL	1.306,17	0,00	0,00	0,00	1.306,17	0,00	78.574,31	53.416,12	53.416,12	0,00	25.158,19	26.464,36
0207 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TUI	0,00	571,50	562,50	0,00	9,00	0,00	146.310,80	109.127,18	100.172,18	0,00	46.138,62	46.147,62
0208 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	67.830,06	67.830,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL	17.338,09	62,30	62,30	0,00	17.338,09	0,00	198,54	0,00	0,00	0,00	198,54	17.536,63
0210 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	18.748,98	18.748,98	0,00	0,00	0,00	69.426,00	19.305,50	18.644,87	0,00	50.781,13	50.781,13
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.644,27	172.484,75	162.646,41	0,00	28.482,61	0,00	333.034,31	212.203,83	201.704,20	0,00	131.330,11	159.812,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.342.001,00	405.981,09	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	895.000,00	84.160,55	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	637.000,00	43.366,58	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	975.000,00	161.162,97	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	835.001,00	117.290,99	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.514.600,00	4.375.525,91	
2.1- Cota-Parte FPM	8.470.000,00	2.141.609,09	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.800.000,00	2.141.609,09	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	670.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	2.014.050,91	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	11.351,32	
2.4- Cota-Parte ITR	719.600,00	59.186,76	
2.5- Cota-Parte IPVA	860.000,00	149.327,83	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.856.601,00	4.781.507,00	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.168.920,00	872.834,63	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.045.230,25	320.271,57	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	1.192.861,43	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.000.000,00	1.192.861,43	
6.1.1- Principal	6.000.000,00	1.187.525,11	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.336,32	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.831.080,00	314.690,48	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		144.836,60	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		144.836,60	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.337.698,03	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.800.000,00	1.266.229,46	1.266.229,46	591.954,50	0,00	
10.1 - Educação Infantil	1.340.000,00	613.816,09	613.816,09	286.787,46	0,00	
10.1.1 - Creche	1.265.000,00	604.394,58	604.394,58	286.787,46	0,00	
10.1.2 - Prê - Escola	75.000,00	9.421,51	9.421,51	0,00	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	3.460.000,00	652.413,37	652.413,37	305.167,04	0,00	
11. OUTRAS DESPESAS	1.200.000,00	21.246,58	21.246,58	10.565,65	0,00	
11.1 - Educação Infantil	452.000,00	17.437,65	17.437,65	8.805,38	0,00	
11.1.1 - Creche	56.294,94	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2 - Prê - Escola	395.705,06	17.437,65	17.437,65	8.805,38	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	748.000,00	3.808,93	3.808,93	1.760,27	0,00	
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.000.000,00	1.287.476,04	1.287.476,04	602.520,15	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.266.229,46	1.266.229,46	591.954,50	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.246,58	21.246,58	10.565,65	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	835.003,00	1.266.229,46	1.266.229,46	106,15		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	119.286,14	1.171.614,85	1.171.614,85	0,00	98,22	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.931.510,24	650.357,59	365.999,76	200.422,76	200.422,76	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.977.510,24	650.357,59	365.999,76	200.422,76	200.422,76	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))						387.246,34
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						314.690,48
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L2)						0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						72.555,86
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.195.376,75	72.555,86	1,52	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.299,72	40.753,67	39.628,67	0,00	24.671,05	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.041,62	14.077,50	12.952,50	0,00	24.089,12	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.258,10	26.676,17	26.676,17	0,00	581,93	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		889.000,00		71.240,54		
35.1 - Salário Educação		295.000,00		59.060,11		
35.2 - PDDE		0,00		0,00		
35.3 - PNAE		116.000,00		10.978,00		
35.4 - PNATE		91.000,00		1.015,23		
35.5 - Outras Transferências do FNDE		387.000,00		187,20		
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		1.374,06		
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		620.000,00		1.775,74		
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		1.509.000,00		74.390,34		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL		228.182,54	25.568,54	11.902,59	11.902,59	0,00
41.1 - Creche		193.182,54	25.568,54	11.902,59	11.902,59	0,00
41.2 - Pré - Escola		35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental		1.562.394,09	119.077,71	52.412,30	45.313,31	0,00
43 - Ensino Médio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior		325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)		2.115.576,63	144.646,25	64.314,89	57.215,90	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)		3.390.904,33	711.751,68	389.783,41	224.206,41	0,00
47.1 - Despesas Correntes		3.348.904,33	698.725,68	389.783,41	224.206,41	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo		2.276.935,24	254.982,16	252.663,17	121.307,06	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		90.000,00	90.000,00	15.000,00	7.500,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes		981.969,09	353.743,52	122.120,24	95.399,35	0,00
47.2 - Despesas de Capital		42.000,00	13.026,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital		42.000,00	13.026,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	172.094,70	118.752,62
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.222.872,38	59.060,11
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	629.196,32	29.315,66
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	765.770,76	148.497,07
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	765.770,76	148.497,07

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.560.674,94	862.201,96	3.698.472,98
Investimentos	4.085.674,94	389.219,20	3.696.455,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	475.000,00	472.982,76	2.017,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.560.674,94	862.201,96	3.698.472,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.560.674,94 <(d - a)>	862.201,96 <(e - b)>	3.698.472,98 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.342.001,00	3.342.001,00	405.981,09	12,15
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	895.000,00	895.000,00	84.160,55	9,40
IPTU	450.000,00	450.000,00	2.107,01	0,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	445.000,00	445.000,00	82.053,54	18,44
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	637.000,00	637.000,00	43.366,58	6,81
ITBI	630.000,00	630.000,00	43.366,58	6,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	975.000,00	975.000,00	161.162,97	16,53
ISS	950.000,00	950.000,00	52.042,91	5,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	109.120,06	436,48
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	835.001,00	835.001,00	117.290,99	14,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.844.600,00	20.844.600,00	4.375.525,91	20,99
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	2.141.609,09	27,46
Cota-Parte ITR	719.600,00	719.600,00	59.186,76	8,22
Cota-Parte IPVA	860.000,00	860.000,00	149.327,83	17,36
Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	11.400.000,00	2.014.050,91	17,67
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	11.351,32	17,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.186.601,00	24.186.601,00	4.781.507,00	19,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	650.000,00	656.797,97	129.380,59	19,70	129.380,59	19,70	76.004,76	11,57	0,00
Despesas Correntes	638.000,00	644.797,97	129.380,59	20,07	129.380,59	20,07	76.004,76	11,79	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.774.600,00	1.935.255,08	709.277,34	36,69	350.565,10	18,11	192.348,99	9,94	0,00
Despesas Correntes	1.759.400,00	1.920.055,08	709.277,34	36,94	350.507,62	18,26	192.291,51	10,01	0,00
Despesas de Capital	15.200,00	15.200,00	689,76	4,54	57,48	0,38	57,48	0,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	144.000,00	144.000,00	12.816,50	8,90	4.171,90	2,90	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	12.816,50	8,90	4.171,90	2,90	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	223.630,00	238.621,63	39.890,08	16,72	39.471,28	16,54	18.988,60	7,96	0,00
Despesas Correntes	223.630,00	238.621,63	39.890,08	16,72	39.471,28	16,54	18.988,60	7,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.282.000,00	1.297.905,00	656.605,91	50,59	413.987,59	31,90	223.688,50	17,23	0,00
Despesas Correntes	1.257.000,00	1.272.905,00	653.770,91	51,36	413.987,59	32,52	223.688,50	17,57	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	2.835,00	11,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.106.730,00	4.305.079,68	1.548.660,18	35,97	937.576,46	21,78	511.030,85	11,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.548.660,18	937.576,46	511.030,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.548.660,18	937.576,46	511.030,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	717.226,05	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	220.350,41	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	19,61	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	590.000,00	590.000,00	42.276,55	7,17
Proveniente da União	0,00	0,00	1.703,14	0,00
Proveniente dos Estados	590.000,00	590.000,00	40.573,41	6,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	19.635,00	1.963,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	591.000,00	591.000,00	61.911,55	10,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.508.700,00	2.508.700,00	401.812,18	16,02	285.225,57	11,37	139.655,43	5,57	0,00
Despesas Correntes	2.508.700,00	2.508.700,00	401.812,18	16,02	285.225,57	11,37	139.655,43	5,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	613.000,00	613.000,00	258.010,54	42,09	63.175,26	10,31	53.417,59	8,71	0,00
Despesas Correntes	613.000,00	613.000,00	258.010,54	42,09	63.175,26	10,31	53.417,59	8,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	13.208,50	11,01	7.395,58	6,16	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	13.208,50	11,01	7.395,58	6,16	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.317.700,00	3.317.700,00	673.031,22	20,29	355.796,41	10,72	193.073,02	5,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.158.700,00	3.165.497,97	531.192,77	16,78	414.606,16	13,10	215.660,19	6,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.387.600,00	2.548.255,08	967.977,64	37,99	413.740,36	16,24	245.766,58	9,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	264.000,00	264.000,00	26.025,00	9,86	11.567,48	4,38	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.630,00	250.621,63	39.890,08	15,92	39.471,28	15,75	18.988,60	7,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.282.000,00	1.297.905,00	656.605,91	50,59	413.987,59	31,90	223.688,50	17,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.424.430,00	7.622.779,68	2.221.691,40	29,15	1.293.372,87	16,97	704.103,87	9,24	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	3.317.700,00	3.317.700,00	673.031,22	20,29	355.796,41	10,72	193.073,02	5,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.106.730,00	4.305.079,68	1.548.660,18	35,97	937.576,46	21,78	511.030,85	11,87	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(V10-i) - (15 \times IIIb) / 100$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1143], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				43.000.000,00	
Previsão Atualizada				43.000.000,00	
Receitas Realizadas				7.600.195,26	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial				43.000.000,00	
Créditos Adicionais				365.759,03	
Dotação Atualizada				43.365.759,03	
Despesas Empenhadas				10.061.373,26	
Despesas Liquidadas				5.675.426,10	
Despesas Pagas				3.220.451,69	
Superávit Orçamentário				1.924.769,16	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				10.061.373,26	
Despesas Liquidadas				5.675.426,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				41.797.232,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				41.797.232,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				41.797.232,92	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				424.037,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				426.030,35	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				425.294,75	
Resultado Previdenciário				-1.257,75	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		30.000,00	3.927.945,80	13.093,15	
Resultado Primário - Acima da Linha		30.000,00	3.927.945,80	13.093,15	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	191.129,02	0,00	162.646,41		28.482,61
Poder Legislativo	191.129,02	0,00	162.646,41		28.482,61
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	333.034,31	0,00	201.704,20		131.330,11
Poder Legislativo	333.034,31	0,00	201.704,20		131.330,11
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	524.163,33	0,00	364.350,61		159.812,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	72.555,86	25,00	1,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.266.229,46	70,00	106,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	862.201,96	3.698.472,98

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	937.576,46	15,00	19,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADITIVOS MES DE ABRIL/2024****Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2023.**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, n.º 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF XXX.002.861-XX e RG XX9.9XX

Processo: Pregão Presencial nº 006/2022.

Objeto: – Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10°58'034"S E 57°05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIÃO 06 DA SINFRAMT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes

Assinatura: 08/04/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-X1 denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: AURO DE SOUZA BRITO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.921.272/0001-27, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro de Souza Brito, médico, empresário, portador do CPF: XXX.877.969-XX e RG: XXX809XX SSP/PR

Processo: Pregão nº 017/2023.

Objeto: Este instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura: 03/04/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu**

Sirena, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**.

ParceiraBRUNA DE OLIVEIRA ALVES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 47.419.0001-75, localizada à Rua Guaraci 927 E Residencial Bandeirantes, representada pela sua proprietária a Sr.ª Bruna de Oliveira Alves, inscrita no CPF XXX.937.536-XX

Processo: Pregão nº 017/2023.

Objeto: Este instrumento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICA GERAL PARA ATENDIMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA, ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES 12 HORAS ININTERRUPTAS, COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES E DIARIOS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura: 03/04/2024 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

ParceiraCONTEGO CONSULTORIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.898.517/0001-24, com sede Rua Tijucas, nº 370, sala: 17A, Bairro: América, CEP: 89.204-020, Município de Joinville/SC, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **Ruan Diego Batista**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº XXX19X-X SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.699-XX

Processo: Dispensa nº 018/2023.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS, NO FORMATO DPO A SERVICE**, em Atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Juara/MT

Assinatura: 04/04/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 324/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

Parceira:ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS - LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, neste ato representada pelo Sr.º **Sergio Augusto V. F. Beltrão** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. XXX20XX DGPC/GO e do CPF n. XXX.469.871-XX

Processo:Tomada de Preço nº 011/2023.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA RIO ARINOS, PRAÇA DO BAIRRO PORTAL DAS FLORES, PRAÇA DO BAIRRO JARDIM AMERICA, PRAÇA DA AVENIDA JOSE ALVES BEZERRA, PRAÇA DA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA COM A AVENIDA BRASIL, PRAÇA AVENIDA AYRTON SENNA COM**

A RUA DENILSON DE BRIDA, CONTINUAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ ALVES BEZERRA, DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JUARA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

Assinatura: 22/04/2024 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2.XXX.XXX-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **5XX.XXX.XXX-X1**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**

ParceiraN DOS SANTOS E SANTOS LTDA - ME, inscrita no CPNJ sob o n.º 12.671.096/0001-07, localizada à Rua Rio de Janeiro, 610-W, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Nivaldo dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º XX12XX SSP/RO e inscrito no CPF: XXX.844.532-XX

Processo: Inexigibilidade nº 006/2020.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ESF PARANORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL/FRANCISCO SAMPAIO**

Assinatura: 01/04/2024 Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira NTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, com sede na Rua das Primaveraes nº 129 N, 02 piso, Sala 04, Bairro Centro, CEP 78.450-000 no Município de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Jeferson Emanuel da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº XXX21XX SESP/MT e CPF nº XXX.880.901-XX

Processo: Dispensa nº 018/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER A PREFEITURA, LOCAÇÃO DE PAINEL GESTOR DE WEBSITE E HOSPEDAGEM DO WEBSITE E E-MAILS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE OUVIDORIA ON LINE COM APP MÓVEL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA, TREINAMENTOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Assinatura: 30/04/2024

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 419/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX

Processo: Dispensa nº 068/2023.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**, conforme valores, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas, conforme Anexo I deste termo os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 24/04/2024

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº XXX680XX SSP/MT e CPF nº XXX.543.531-XX

Processo: Pregão nº 020/2021.

Objeto: O objeto do presente instrumento trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CIDADE E GABINETE DO PREFEITO**

Assinatura: 30/04/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2023.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. **Jeremias da Silva Alves**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.0XX SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX

Processo: Dispensa nº 068/2023.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara**

Assinatura: 01/04/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, pecuarista, pessoa física inscrita com CPF sob o nº XXX.772.951-XX e RG nº XX7.9XX SSP/MT **DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, pecuarista, pessoa física inscrita com CPF sob o nº XXX.772.951-XX e RG nº XX7.9XX SSP/MT

Processo: Dispensa nº 030/2022.

Objeto: Trata-se da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SOB MATRÍCULA NO CRI Nº 553, LOTE Nº 09 (NOVE) DA QUADRA Nº 91 (NOVENTA E UM), COM ÁREA TOTAL DE 525,00 M2, CONTENDO SALÃO COMERCIAL DE 645 M2, E LOTE Nº 16 DA QUADRA Nº 91, MATRÍCULA Nº 555 DO CRI, COM ÁREA DE 262,50 M2, LOCALIZADA NO CENTRO DE JUARA/MT, LOCAÇÃO DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Assinatura: 19/04/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-X1 residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira . WILSON JACOB JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Apiaká, nº 470 E - Jardim Califórnia, Juara - Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ – 35.400.267/0001-50, neste ato representada pelo Sr. WILSON JACOB JUNIOR, RG -1xxxxx-0 SESP/MT e CPF: 0xx.xxx.xxx-x9

Processo: Pregão nº 020/2020.

Objeto: O objeto do presente instrumento é manter os serviços contratados através de **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, com Acréscimo de Valores, conforme solicitação e justificativa enviada pelo Secretário de Finanças através do Ofício nº 075/SMF/2024 anexo, cujo objeto trata-se da **Contração de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Licença de Uso de Sistema WEB, sendo 02 (dois) Usuários que Possibilite o Acompanhamento e Gerenciamento das Informações Necessárias para Apuração do Índice de Participação - IPM Integrado ao Sistema Gestão e Controle do Simples Nacional, Relativo aos Contribuintes do Município de Juara/MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Finanças

Assinatura: 26/04/2024

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.079/2024

Decreto nº 2.079, de 03 de maio de 2024.

Altera o Decreto nº 1.818/2022 que, Nomeia membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social - REGULACON.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.818, de 26 de agosto de 2022, passando vigorar com a seguinte:

I – Representando órgão municipal relacionado ao setor, Secretaria Municipal de Cidade:

Titular: Julcéia da Silva Almeida Aguiar

Suplente: Carlos Henrique Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 03 de maio de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS ABRIL/2024**

PORTARIA Nº 135/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 2.781 de 04 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 02/03/2020 a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE FREITAS - Matrícula - 2899**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Serviços, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 136/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 3.904 de 28 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **03/04/2024 a 02/05/2024**, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/07/2022 a servidora **SAMA FERREIRA TOMAZ - Matrícula - 7017**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Abril 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 137/2024

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando, o que estabelece o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.739 de 09 de Março de 2006;

Considerando Processo SAD nº 3.847 de 28 de Março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo de 05/09/2011 a 05/10/2016 da servidora **NEIDE DE MELO CORREIA - Matrícula - 1799**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA N° 138/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando, O Processo SAD n° 3.985 de 01 de Abril de 2024, e a Lei Municipal n° 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível
6976	Claudia Borges da Costa	Professor	16/04/2021 A 16/04/2024	C/3 C/4
6965	Maria Ferreira da Silva Oliveira	Professor	02/04/2021 A 02/04/2024	C/7 C/8
6972	Neuza Fatima de Jesus	Professor	16/04/2021 A 16/04/2024	C/3 C/4
6971	Patrícia Aparecida Gonçalves	Professor	16/04/2021 A 16/04/2024	C/3 C/4
6977	Simone Santos de Oliveira	Professor	16/04/2021 A 16/04/2024	C/3 C/4
6958	Tania Fernandes	Professor	01/04/2021 A 01/04/2024	C/3 C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA N° 139/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando, O Processo SAD n° 3.982 de 01/04/2024, e a Lei Municipal n° 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível
6975	Genilza Domingos Barbosa	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	16/04/2021 A 16/04/2024	B/3 B/4
6974	Kelly Lorryne Barbosa dos Santos Freitas	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	16/04/2021 A 16/04/2024	B/3 B/4
6980	Vilma Pereira de Araujo	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	17/04/2021 A 17/04/2024	B/3 B/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA N° 140/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando, O Processo SAD nº 3.981 de 01 de Abril de 2024, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível
6343	Eliane Almeida Maynardes	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	03/04/2021 A 03/04/2024	C/4 C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 141/2024**DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando, O Processo SAD nº 3.978 de 01 de Abril de 2024, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível
6966	Cleusmaria Pereira da Silva	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	06/04/2021 A 06/04/2024	C/3 C/4
6962	Eliana Alves Miguel	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	02/04/2021 A 02/04/2024	C/3 C/4
6983	Eliane Aparecida Rocha da Silva	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	24/04/2021 A 24/04/2024	C/3 C/4
6959	Kaliandra Silva Tossi	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	01/04/2021 A 01/04/2024	C/3 C/4
6964	Sueli Silva da Mota Gonçalves	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	02/04/2021 A 02/04/2024	C/3 C/4
6970	Valdirene Polassi Gonçalves	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	14/04/2021 A 14/04/2024	C/3 C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 142/2024**DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere

Considerando; O Processo SAD nº 4.106 de 02 de Abril de 2024, e a da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010;

Considerando; A Portaria 976 que concedeu licença particular para o servidor no período de 01/09/2020 a 02/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Cidade.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
2415	Meritawara Nibetad Baganha	Técnico Nível Superior Arquiteto	02/03/2020 a 01/02/2024	C/6	C/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data com efeitos para 01/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 143/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.357 de 20 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 010 de 04 de Janeiro de 2021, que designou o servidor **JOÃO BATISTA RISSOTTI- Matrícula - 1133**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, e retornar o mesmo ao cargo efetivo de **Técnico de Saúde - Técnico Raio X**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 144/2024

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EFETIVA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – O Processo SAD. 4.353 de 04 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **MELINA PIMENTEL LOPES MONTANHA – Matrícula - 4442**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo efetivo de Especialista Saúde - **Fisioterapeuta** junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão Unidade Descentralizada de Reabilitação- UDR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 145/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 3.888 de 28 de Março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **05/04/2024 a 04/05/2024**, referente ao período aquisitivo de 07/07/2015 a 11/02/2022 a servidora **MIRIAM DE SOUZA RODRIGUES FRANCISCO - Matrícula - 5572**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional Não profissionalizado, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche/70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 146/2024**DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 4.371 de 05 de Abril de 2024.

Considerando; o Laudo Médico Pericial de 04 de Abril de 2024

Considerando, o **Art. 137-A da Lei Complementar 028/2007**

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução da Jornada de trabalho da servidora **TEREZINHA PEIXOTO – Matrícula - 937**, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial em conformidade com o Art. 137-A, inciso II, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007.

Art. 2º - A redução de que trata essa Portaria não poderá ser inferior a 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 147/2024.**DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 4.354 de 04 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **TAISA NUNES BALTAZAR**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 148/2024.**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 4.355 de 04 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PATRICIA ALVES VIVIAN DA GUIA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, no cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.04	- Divisão de Saúde Coletiva
2379	- Gestão Adm. das Ações e Serv. Saúde Pub/Depto Gestão
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 149/2024**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128°;

Considerando; Processo SAD nº 4.394 de 05 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **08/04/2024 a 06/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 20/06/2011 a 20/08/2016 a servidora **RENATA MEIRA DA SILVA - Matrícula - 6091**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Especialista Saúde - Psicóloga, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Atenção Psicossocial- CAPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 150/2024**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 307/2023**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 4.434 de 08 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 307/2023 referente ao período aquisitivo de Licença Prêmio do servidor **Adenilson Silva de Carvalho – Matrícula 1168**, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – **onde se Lê 25/09/2016 a 02/05/2023 - Leia –se 25/09/2016 a 25/09/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 151/2024**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 152/2022.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Processo SAD nº 4.434 de 08 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 152/2022 referente ao período aquisitivo de Licença Prêmio do servidor **Cleiton Marcelino de Souza – Matrícula- 5600**, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – **onde se Lê 06/07/2015 a 10/02/2022 - Leia –se 06/07/2015 a 06/08/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 152/2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRABALHO EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.607 de 10 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Juara, que se realizará no dia 25 de Abril de 2024, com o tema central – **Democracia, Trabalho e Educação, na Saúde para o Desenvolvimento: Gente faz o SUS Acontecer.**

Comissão Organizadora

Edna Benevides de Souza Lima

Maria Aparecida Teles de Brito

Dulcimeire Aparecida da Silva

Pedro Alcântara Mota

Fernanda Steinhauser Paredes

Adriana Nuncia Albaro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO S secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 153/2024.

Readaptar em caráter temporário servidora pública em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos da Lei Complementar 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD sob o nº. 4.596 de 10 de Abril de 2024.

Considerando, o Laudo Médico Pericial, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Auxiliar Administrativo nos termos da Lei Complementar nº069/2010.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Elma Aparecida Pereira dos Santos**, de matrícula nº **2582**, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será em caráter definitivo, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 154/2024

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE CARGO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 4.833 de 16 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta**, ocupado pelo servidor **OSMAR BARBOSA MAIA – Matrícula - 310**, em virtude de seu falecimento em data de 10 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 155/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.987 de 17 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 200/2022 que designou a servidora **KARLA CRISTINA DE MORAES- Matrícula - 837**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ASSUNTOS POLITICOS E EDUCACIONAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais, e retornar a mesma ao cargo de origem Técnico Administrativo Educacional profissionalizado, junto a **Secretaria Municipal de Educação/Departamento de recursos Humanos**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos ao dia 12 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 156/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.975 de 17 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 025/2021 que designou a servidora **ANDREÇA APARECIDA DA SILVA – Matrícula - 6820**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade/Divisão de Administração Financeiro, e retornar a mesma a função de origem **Agente Administrativo**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos ao dia 12 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 157/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 4.975 de 17 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KARLA CRISTINA DE MORAES- Matrícula - 837**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado para o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora da Divisão de Administração Financeiro**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade/Divisão de Administração Financeiro.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.01	- Departamento de Contabilidade
05.01.01	- Divisão de Administração Financeiro

2341	- Gestão Fiscal Justa e Sustentável
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com efeitos ao dia 12 de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 158/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 4.983 de 17 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Amauricio Alves Cordeiro**, matrícula nº 5599, **Patrícia Alves da Silva**, matrícula nº 5100, **Fabiana Fatima Pereira – Matrícula nº 4329**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor – Matrícula -8042.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 159/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Da Licenças – Seção V – Artigo 119º;

Considerando; Processo SAD nº 4.984 de 17 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade**, a partir de **15/04/2024 a 11/10/2024**, a servidora **ANGELICA FLORENTINO DE OLIVEIRA – Matrícula - 7215 -**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizado, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Educação Infantil/FUNDEB/Creche 70% .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos para 15 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 160/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Da Licenças – Seção V – Artigo 119º;

Considerando; Processo SAD nº 5.045 de 18 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade**, a partir de **04/04/2024 a 30/09/2024**, a servidora **TAIOMARA CASSIA CAZNOCA OLIVEIRA – Matrícula - 4998 -**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Saúde – Técnico Raio X, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos para 04 de Abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 161/2024**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 4.915 de 16 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **22/04/2024 a 20/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 18/04/2016 a 23/12/2022 para a servidora **TATIANE MARA USSUNA – Matrícula - 6063**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Instrutor de Oficina de Cultura, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico/Divisão de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 162/2024**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 5.181 de 22 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **22/04/2024 a 21/05/2024**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2003 a 09/07/2008 para a servidora **MARIA GLORIA DA SILVA MOTA – Matrícula - 616**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Saúde- Técnico em Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 163/2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 5.270 de 22 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Antônio José Santana Neto**, matrícula nº 1485 **Elza Aparecida de Araújo K. Lima**, matrícula nº 6904 e **Angelia Pereira** – matrícula nº 455 para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora – J.F.V. - Matrícula -9066.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 164/2024**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 5.364 DE 23 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar preventivamente o servidor J.A.B. pelo prazo de 30

(trinta) dias de acordo com o Artigo 231 da Lei Complementar 028/2007 conforme determinação da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 165/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Nível
6340	Fabio Alves Donizetti	02/04/2021 a 02/04/2024	D/4 D/5
6979	Fernando Antônio da Cruz	17/04/2021 a 17/04/2024	C/3 C/4
6963	Marcelo de Souza Silva	02/04/2021 a 02/04/2024	C/3 C/4
6341	Marcelo Junior Gonçalves	02/04/2021 a 02/04/2024	D/4 D/5
6978	Marcelo Maicon de Lima Criado	17/04/2021 a 17/04/2024	C/3 C/4
6989	Marcia Pereira de Souza	29/04/2021 a 29/04/2024	B/3 B/4
6339	Midia Andrea Rissotti	02/04/2021 a 02/04/2024	C/4 C/5
4999	Roselene Ferreira A. Barbosa	06/04/2021 a 06/04/2024	D/5 D/6
4998	Taiomara Cássia C. Oliveira	07/04/2021 a 07/04/2024	D/5 D/6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 166/2024

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 5.335 de 23 de Abril de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23 de Abril de 2024 as 14:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar Certificado de Ensino Médio de acordo com o Artigo 11º inciso I, Alínea C e Art 14 da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe
207	Laura Falkoski	Agente de Serviços - Contínuo	B/10 C/10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 167/2024**DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 5.042 de 18 de Abril de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23 de Abril de 2024 as 14:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar Certificado de 250 horas de Curso de Formação Profissional na área de Higieneização Hospitalar de acordo com o Artigo 11º inciso II, Alínea B e Art 14 da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe
7308	Roseli Dosalina Berto	Agente de Serviços Urbanos	A/3 B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 168/2024**DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.457 de 08 de Abril de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23 de Abril de 2024 as 14:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar Certificado de Curso de Pós Graduação Latu Sensu de Auditoria em Enfermagem de acordo com o Artigo 12 inciso IV, Alínea D da Li Complementar 031 de 26 de Dezembro de 2007 e Lei complementar 127/2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe
6307	Josiane Franklin Pereira	Enfermeira	C/5 D/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA Nº 169/2024**DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 120 de 05 de janeiro de 2024.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23 de Abril de 2024 as 14:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de apresentar Certificado de Curso de Pós Graduação Latu Sensu em Programa de Saúde da Família de acordo com o Artigo 11º inciso VI, Alínea D e Art 14 da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe
1568	Silvana Marques Ribeiro Rodrigues	Técnico de Nível Superior – Assistente Social	C/8 D/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

PORTARIA N° 170 /2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOEM COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD n° 5.389 de 23 de Abril de 2024.

Considerando, A Instrução Normativa n° 011/2023/GS/SEDUC/MT D.O. 20/12/2023 pag. 25.

RESOLVE

ART.1º - Nomear a Comissão do Transporte Escolar com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar Municipal bem como deliberar sobre eventuais controvérsias, com validade de 02 (dois) anos no período de **05-04-2024 a 05/04/2026**.

Composição:

Presidente: Eurico Bento.

Secretária: Evania Francielli Colet Mendonça.

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES

Titular: Sara Cristina Alves de Souza

Suplente: Misrayne Bittencourt Janning

REPRESENTANTE DOS PAIS

Titular: - Aparecida dos Santos Santana

Suplente: - Claudineia Machado Bittencourt

Suplente: - José Nildo dos Santos

REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Vanderlei Carvalho dos Santos

Suplente: Sandra Helena de Souza Azuaga.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Titular: - Alexandre da Silva Colinsque

Suplente: - Erica Taisa de Brito Raimundo

REPRESENTANTE DE PROFESSORES MUNICIPAIS

Titular: - Evania Francielli Colet Mendonça

Suplente: - Joana Cardozo Migliavacca

Suplente: - Ailton Francisco da Silva

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Cristiane Aparecida da Silva

Suplente: Ana Paula Pereira da Silva

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Anderson Caetano Reis

Suplente: Antonio Jose Santana Neto

Titular: - Eurico Bento

Suplente: Leandro Fernandes Coelho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data com efeitos para o dia 05/04/2024, revogando se as disposições em contrário, em especial a **Portaria N° 204/2023**, de 23 de março de 2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO MES DE ABRIL/2024**

Extrato de Contrato nº 267/2024

Data: 10/04/2024

Vigência: 10/04/2026

Licitação: Inexigibilidade n.º 004/2024

Objeto: CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE KIT DE BIOMETRIA COM LICENÇA DE USO OPENBIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	1002248	LOCAÇÃO DE KIT DE BIOMETRIA COM LICENÇA DE USO OPENBIO, COMPREENDENDO: DISPOSITIVO DE BIOMETRIA FACIAL – AKYAMA – AKYS -10;LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA – DIGITAL – WATSON MINI-AK;COLETOR DE ASSINATURA – AK560; LICENÇA DE USO OPENBIO (FACE FULL/FINGER CIVIL/SIGNATURE BÁSICO); INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO (REMOTO)	mês	24	R\$ 1639,00	R\$ 39.336,00
VALOR ESTIMADO R\$ 39.336,00						

Contratada: F. ROCHA & CIA. LTDA., inscrita com o CNPJ sob o n. 73.882.136/0001-46, estabelecida na Rua Desembargador José Barros Valle, n.º 51, Qd.20 Lt.16, Duque de Caxias, CEP: 78.043-292, no Município de Cuiabá/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sra. Maria Margarete do Carmo Rocha, portador(a) CPF nº 422.XXX.XXX.34, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º M-2. XXX.XX1 SSP/MG

Valor: R\$ 39.336,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais),**Extrato de Contrato nº 268/2024**

Data: 11/04/2024

Vigência: 11/04/2025

Licitação: Dispensa n.º 014/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISA DO PERIMETRO RURAL DO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
01	1002060	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISA DO PERIMETRO RURAL DO MUNICÍPIO COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UN	01	R\$ 34.700,00	R\$ 34.700,00
VALOR ESTIMADO R\$ 34.700,00						

Contratada: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2254, American Business, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, no Município de Cuiabá/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Oziel Lázaro Barra, portador(a) CPF nº 934.XXX.XXX.72, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 7.XXX.XX2 PC/MG

Valor: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)**Extrato de Contrato nº 271/2024**

Data: 19/04/2024

Vigência: 19/04/2025

Licitação: Inexigibilidade n.º 007/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato Aquisição de Materiais Pedagógicos Paradidáticos, sendo os Kits Pedagógicos Inclusivos “O Mundo Azul do Theo” e “O Fantástico Navio do Capitão Theo”, para Atendimento da Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Divisão de Educação Infantil/Acesso Permanência a Educ. Básica 30% - FUNDEB PRÉ ESCOLA					
01	Livro “O Mundo Azul do Theo” - Instrumento Pedagógico Paradidático, contendo um livro impresso por aluno e um livro impresso de apoio para a família do aluno, direcionado aos estudantes da Pré-escola e 1º (primeiro) ano das séries iniciais do Ensino Fundamental, com medidas adequadas à faixa etária. Acompanhado de material de apoio, incentivo e divulgação do projeto na escola, na forma de cartazes ou banners impressos. Livro impresso de orientações para professores, para desenvolver os trabalhos pedagógicos na aplicação das atividades relacionadas ao uso do livro do aluno e da família. Formação EAD ou em ambiente virtual de aprendizagem com no mínimo 20 horas/aula e suporte on-line ao professor e fornece relatório técnico ao final da execução do projeto - ISBN: 978-65-84588-21-9. Cod. TCE 00082393	Kit	1.475	R\$ 129,00	R\$190.275,00
Divisão de Assuntos políticos e Educacionais/Acesso Permanência a Educ. Básica 30% - FUNDEB FUNDAMENTAL					
02	Livro “O Fantástico Navio do Capitão Theo” - Instrumento Pedagógico Paradidático, contendo um livro impresso por aluno e um livro impresso de apoio para a família do aluno, direcionado aos estudantes do 2º (segundo) ao	Kit	705	R\$ 129,00	R\$ 90.945,00

5º (quinto) ano das séries iniciais do Ensino Fundamental, com medidas adequadas à faixa etária. Acompanhado de material de apoio, incentivo e divulgação do projeto na escola, na forma de cartazes ou banners impressos. Livro impresso de orientações para professores, para desenvolver os trabalhos pedagógicos na aplicação das atividades relacionadas ao uso do livro do aluno e da família. Formação EAD ou em ambiente virtual de aprendizagem com no mínimo 20 horas/aula e suporte on-line ao professor e fornece relatório técnico ao final da execução do projeto - ISBN: 978-65-84588-20-2. Cod. TCE 00082394				
VALOR TOTAL				R\$281.220,00

Contratada: J V EDITORA – LIVROS PARA EDUCAR LTDA, inscrito com o CNPJ sob o nº 07.791.631/0001-15, residente na rua 20, nº 29, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-380 no Município de Cuiabá/MT. . Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Srª Jaqueline V. da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 7XX.XXX.XXX-X5, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º 0XXXX-3 SSP/PR

Valor: R\$ 281.220,00 (Duzentos e oitenta e um mil e duzentos e vinte reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 672, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO I

Relação de Bens Patrimoniais - Baixados
POR ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Plaqueta	Data Tombamento	Data da Baixa	Atual	Alienação			
59840	06/01/2023	07/08/2023	340.366,86	0,00			
1 - DE JUÍNA-MT			Qtde de Bens:	4	340.366,86	340.366,86	0,00
TOTAL GERAL			Qtde de Bens:	4	340.366,86	340.366,86	0,00
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo de Baixa	Aquisição	Atual	Alienação
26793	02/01/2008	Edificações	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.000,00	2.205,00	0,00
Matricula/Descrição: 20515 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL GONCALVES DIAS COM 60 METROS QUADRADOS DE ALVENARIA LOCALIZADA NO RODOVIA JUÍNA/CASTANHEIRA							
26829	02/01/2008	Edificações	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.000,00	1.470,20	0,00
Matricula/Descrição: 20517 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANA NERI COM 60METROS QUADRADOS DE MADEIRA LOCALIZADA NA LINHA FLOR DA SERRA							
26830	02/01/2008	Edificações	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	273,87	201,27	0,00
Matricula/Descrição: 20537 - REECONSTRUCAO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANA NERI LOCALIZADA NA LINHA FLOR DA SERRA							

Descrição				Quantidade	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
1 - DE JUÍNA-MT				1	R\$ 345.640,73		R\$ 344.243,33
TOTAL GERAL				1	R\$ 345.640,73		R\$ 344.243,33
26793	02/01/2008	Edificações	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.000,00	2.205,00	0,00
Matricula/Descrição: 20515 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL GONCALVES DIAS COM 60 METROS QUADRADOS DE ALVENARIA LOCALIZADA NO RODOVIA JUÍNA/CASTANHEIRA							
26829	02/01/2008	Edificações	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.000,00	1.470,20	0,00
Matricula/Descrição: 20517 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANA NERI COM 60METROS QUADRADOS DE MADEIRA LOCALIZADA NA LINHA FLOR DA SERRA							
26830	02/01/2008	Edificações	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	273,87	201,27	0,00
Matricula/Descrição: 20537 - REECONSTRUCAO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANA NERI LOCALIZADA NA LINHA FLOR DA SERRA							

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
39030	25/06/2013	Equipamentos de Processamento de Dados	26/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.390,00	57,64	0,00
Matricula/Descrição: 37354 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP8112DN SERIE U63262A3N353345							
51918	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472701 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51917	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472700 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51916	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472699 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51915	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472698 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51914	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472697 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51913	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472696 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51924	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,85	24,72	0,00
Matricula/Descrição: 472707 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51907	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472690 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51923	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00

Matricula/Descrição: 472706 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51921	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472704 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51920	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472703 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51919	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472702 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51900	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472683 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51899	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472682 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51898	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472681 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51897	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472680 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51922	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472705 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51908	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472691 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51909	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472692 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51910	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472693 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
46477	21/06/2017	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	226,33	116,04	0,00
Matricula/Descrição: 461450 - CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL CAP. 250 KG							
46476	21/06/2017	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	226,33	116,04	0,00
Matricula/Descrição: 461449 - CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL CAP. 250 KG							
46475	21/06/2017	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	226,33	116,04	0,00
Matricula/Descrição: 461448 - CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL CAP. 250 KG							
46474	21/06/2017	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	226,33	116,04	0,00
Matricula/Descrição: 461447 - CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL CAP. 250 KG							
46473	21/06/2017	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	226,33	116,04	0,00
Matricula/Descrição: 461446 - CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL CAP. 250 KG							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
46472	21/06/2017	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	226,33	116,04	0,00
Matricula/Descrição: 461445 - CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL CAP. 250 KG							
42700	03/11/2016	Aparelhos e Utensílios Domésticos	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	240,00	108,71	0,00
Matricula/Descrição: 456111 - CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL CAP. 250 KG							
12411	11/01/1998	Mobiliário em Geral	31/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	15,00	0,20	0,00
Matricula/Descrição: 17273 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,60X0,80X0,80M							
28460	05/09/2005	Máquinas para Audio, Video e Foto	18/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	138,00	19,29	0,00
Matricula/Descrição: 27294 - RADIO GRAVADOR COM CD MARCA: BRITANIA MODELO BS 196							
51906	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472689 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51905	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472688 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51904	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472687 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51903	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472686 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51902	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472685 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							

51901	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472684 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51912	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472695 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51911	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472694 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51896	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472679 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
51895	29/05/2020	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	31,82	24,69	0,00
Matricula/Descrição: 472678 - POLTRONA TRAMONTINA ESTAMPADA CATTY AZ							
52898	30/09/2020	Aparelhos e Utensílios Domésticos	14/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	867,00	691,50	0,00
Matricula/Descrição: 475092 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO TRAMONTINA 1800W 127 V							
54264	20/09/2021	Equipamentos de Processamento de Dados	01/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.374,78	1.065,48	0,00
Matricula/Descrição: 477989 - DVR INTELBRAS 08 CANAIS MHDX 1108 5X1							
54268	20/09/2021	Equipamentos de Processamento de Dados	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	5.650,00	4.378,75	0,00
Matricula/Descrição: 477993 - NOTEBOOK PROCESSADOR I5 MEMORIA 8 GB SSD 256GB COR PRATA							
30851	02/06/2008	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	4,62	0,00
Matricula/Descrição: 21604 - APARELHO DE SOM 3X1 MARCA: COE SYSTEM SS-471							
30858	13/08/2003	Mobiliário em Geral	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	64,00	6,10	0,00
Matricula/Descrição: 19619 - VENTILADOR DE TETO COM TRES PAS MARCA: TROM 110 V.							
12687	11/01/1998	Mobiliário em Geral	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	1,03	0,00
Matricula/Descrição: 15523 - ARMARIO DE MADEIRA COM SETE PORTAS E CINCO GAVETAS MEDINDO 1,90X0,35X1,60M							
8656	11/01/1994	Mobiliário em Geral	31/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	10,00	0,13	0,00
Matricula/Descrição: 18904 - CADEIRA DE MADEIRA							
35999	15/06/2012	Aparelhos e Utensílios Domésticos	18/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.293,33	82,50	0,00
Matricula/Descrição: 34374 - FREEZER VERTICAL ELECTROLUX 260 LITROS							
45266	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458119 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45265	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458118 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45264	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458117 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45263	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458116 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
45262	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458115 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45261	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458114 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45272	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458125 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45271	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458124 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45270	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458123 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45269	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458122 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45268	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458121 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							

49707	28/05/2019	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	15,00	10,27	0,00
Matricula/Descrição: 468656 - SUPORTE PARA TV LCD COM ESTR. METALICA PARA TV DE 10 A 71 P - PDDE/FNDE							
46478	21/06/2017	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	226,33	116,04	0,00
Matricula/Descrição: 461451 - CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL CAP. 250 KG							
49708	28/05/2019	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	15,00	10,27	0,00
Matricula/Descrição: 468657 - SUPORTE PARA TV LCD COM ESTR. METALICA PARA TV DE 10 A 71 P - PDDE/FNDE							
52925	30/09/2020	Máquinas e Equipamentos Energéticos	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	480,00	382,80	0,00
Matricula/Descrição: 475119 - NOBREAK 700 VA							
54029	24/05/2021	Equipamentos de Processamento de Dados	01/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.749,00	1.250,63	0,00
Matricula/Descrição: 477041 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON COLORIDA MODELO L3150							
54027	24/05/2021	Aparelhos e Utensílios Domésticos	01/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	204,75	175,68	0,00
Matricula/Descrição: 477039 - VENTILADOR DE TETO COM TRES PAS VENTISOL 127 V							
54026	24/05/2021	Aparelhos e Utensílios Domésticos	01/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	193,43	165,88	0,00
Matricula/Descrição: 477038 - VENTILADOR DE TETO COM TRES PAS VENTISOL 127 V							
54020	18/05/2021	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	01/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	260,00	222,95	0,00
Matricula/Descrição: 477031 - DISPENSER ALCOOL EM GEL ACIONADO POR PEDAL							
52901	30/09/2020	Aparelhos e Utensílios Domésticos	15/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	254,49	203,19	0,00
Matricula/Descrição: 475095 - LIQUIDIFICADOR MONDIAL L 1200 BI 127 V							
52899	30/09/2020	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	14/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	890,00	729,89	0,00
Matricula/Descrição: 475093 - ESCORREGADOR DESMONTAVEL							
54019	19/05/2021	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	01/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	260,00	222,95	0,00
Matricula/Descrição: 477030 - DISPENSER ALCOOL EM GEL ACIONADO POR PEDAL							
54018	18/05/2021	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	01/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	260,00	222,95	0,00
Matricula/Descrição: 477029 - DISPENSER ALCOOL EM GEL ACIONADO POR PEDAL							
51864	29/05/2020	Aparelhos e Utensílios Domésticos	01/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	200,00	153,50	0,00
Matricula/Descrição: 472647 - DESCASCADOR DE LARANJAS MALTA							
51863	29/05/2020	Aparelhos e Utensílios Domésticos	01/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	200,00	153,50	0,00
Matricula/Descrição: 472646 - DESCASCADOR DE LARANJAS MALTA							
51862	29/05/2020	Aparelhos e Utensílios Domésticos	01/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	200,00	153,50	0,00
Matricula/Descrição: 472645 - DESCASCADOR DE LARANJAS MALTA							
51829	29/05/2020	Aparelhos e Utensílios Domésticos	01/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.295,00	993,99	0,00
Matricula/Descrição: 472606 - LAVADORA DE ROUPAS COLORMAQ AUTO 11,5 KG LCA 12 BR 127 V							
28305	29/08/2001	Mobiliário em Geral	31/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	10,00	0,21	0,00
Matricula/Descrição: 28172 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
28448	12/04/2000	Mobiliário em Geral	18/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	15,00	0,32	0,00
Matricula/Descrição: 28123 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,60X0,85X0,85M							
28409	11/04/2002	Mobiliário em Geral	10/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28056 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,60X0,80X0,80M							
54267	20/09/2021	Equipamentos de Processamento de Dados	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.750,00	1.356,25	0,00
Matricula/Descrição: 477992 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL							
52927	30/09/2020	Equipamentos de Processamento de Dados	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	395,00	235,16	0,00

Matricula/Descrição: 475121 - 1 HD 1 TERABYTE							
52907	30/09/2020	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	278,00	228,05	0,00
Matricula/Descrição: 475101 - ANDA CAVALINHO COM SOM COR AZUL							
45267	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458120 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
46479	21/06/2017	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	226,33	116,04	0,00
Matricula/Descrição: 461452 - CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL CAP. 250 KG							
51165	19/12/2019	Mobiliário em Geral	31/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	29,20	0,00
Matricula/Descrição: 471120 - CADEIRA DE MADEIRA							
54471	04/11/2021	Mobiliário em Geral	30/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	36,10	0,00
Matricula/Descrição: 478541 - CADEIRA DE MADEIRA							
54468	04/11/2021	Aparelhos e Utensílios Domésticos	30/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	225,69	0,00
Matricula/Descrição: 478538 - CARRO DE LIMPEZA BRALIMPIA							
54467	04/11/2021	Mobiliário em Geral	30/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	36,10	0,00
Matricula/Descrição: 478537 - CADEIRA DE MADEIRA							
54462	04/11/2021	Mobiliário em Geral	30/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	36,10	0,00
Matricula/Descrição: 478532 - CADEIRA DE MADEIRA							
54466	04/11/2021	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	13/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	900,00	812,25	0,00
Matricula/Descrição: 478536 - AR CONDICIONADO ELECTROLUX MODELO SPLIT 12.000 BTUS							
54465	04/11/2021	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	13/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	900,00	812,25	0,00
Matricula/Descrição: 478535 - AR CONDICIONADO ELECTROLUX MODELO SPLIT 12.000 BTUS							
54461	04/11/2021	Mobiliário em Geral	13/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	200,00	180,50	0,00
Matricula/Descrição: 478531 - LONGARINA PLASTICA COM 03 ASSENTO COR AZUL							
54423	04/11/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	30/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.000,00	1.884,56	0,00
Matricula/Descrição: 478557 - MICRO HEMATOCRITO DIGITAL BENFER							
59840	06/01/2023	Edificações	07/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	340.366,86	340.366,86	0,00
Matricula/Descrição: 484748 - EXECUCAO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO / SERVICO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA CTA/SAE							
54446	04/11/2021	Mobiliário em Geral	30/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	300,00	270,75	0,00
Matricula/Descrição: 478517 - ARMARIO DE ACO PANDIM COM DUAS PORTAS MEDINDO 2,00X0,40X0,90M							
54415	04/11/2021	Mobiliário em Geral	30/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	36,10	0,00
Matricula/Descrição: 478462 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,60X0,40X0,70M							
54404	04/11/2021	Mobiliário em Geral	30/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	300,00	270,75	0,00
Matricula/Descrição: 478451 - MESA DE MADEIRA OVAL MEDINDO 0,80X0,75X2,40M							
38653	30/11/2012	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	30/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.690,00	781,29	0,00
Matricula/Descrição: 37808 - MACRO CENTRIFUGA CLINICA BENFER BMC PARA ROTINA LABORATORIAL							
9280	11/01/1995	Mobiliário em Geral	30/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	10,00	0,13	0,00
Matricula/Descrição: 18605 - CADEIRA DE MADEIRA							
44027	23/12/2016	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	0,00	850,00	0,00
Matricula/Descrição: 456866 - PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO CAPACIDADE 06 LITROS							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
44026	23/12/2016	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	0,00	850,00	0,00
Matricula/Descrição: 456865 - PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO CAPACIDADE 06 LITROS							
54447	04/11/2021	Mobiliário em Geral	30/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	45,19	0,00
Matricula/Descrição: 478518 - CADEIRA FIXA ESTOFADA COR CINZA							
54508	04/11/2021	Mobiliário em Geral	30/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	350,00	315,94	0,00

Matricula/Descrição: 478579 - ESCRIVANINHA DE MADEIRA COMPENSADA EM L MEDINDO 0,72X2,17X1,43M							
49375	19/03/2019	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	155,00	108,65	0,00
Matricula/Descrição: 468288 - APARELHO TELEFONICO COM FIO INTELBRAS MODELO TC 601D							
51731	14/05/2020	Mobiliário em Geral	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	124,00	95,17	0,00
Matricula/Descrição: 472294 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA VANDAFLEX SEM BRACO							
53988	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,99	73,34	0,00
Matricula/Descrição: 476989 - APARELHO DE PRESSAO ART. INFANTIL P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
53987	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,99	73,34	0,00
Matricula/Descrição: 476988 - APARELHO DE PRESSAO ART. INFANTIL P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
51356	17/02/2020	Mobiliário em Geral	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	124,00	92,38	0,00
Matricula/Descrição: 471467 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA VANDAFLEX S/ BRACO							
50390	31/10/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,60	0,00
Matricula/Descrição: 470109 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN							
50389	31/10/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,60	0,00
Matricula/Descrição: 470108 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN							
50388	31/10/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,60	0,00
Matricula/Descrição: 470107 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN							
50387	31/10/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,60	0,00
Matricula/Descrição: 470106 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN							
50386	31/10/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,60	0,00
Matricula/Descrição: 470105 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN							
50385	31/10/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,60	0,00
Matricula/Descrição: 470104 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN							
50391	31/10/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,60	0,00
Matricula/Descrição: 470110 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN							
50384	31/10/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,60	0,00
Matricula/Descrição: 470103 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
50383	31/10/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,60	0,00
Matricula/Descrição: 470102 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN							
50382	31/10/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,60	0,00
Matricula/Descrição: 470101 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN							
50381	31/10/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,60	0,00
Matricula/Descrição: 470100 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN							
50380	31/10/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,60	0,00
Matricula/Descrição: 470099 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR, ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN							
50053	11/07/2019		15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	65,55	0,00

		Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-					
Matricula/Descrição: 469247 - APARELHO DE PRESSAO OBESO BRACO AD C/EST NYLON VELCRO							
52071	04/06/2020	Máquinas e Equipamentos Energéticos	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	750,00	581,40	0,00
Matricula/Descrição: 472882 - NOBREAK ESTABILIZADO SENOIDAL RAGTECH SAVE HOME							
54629	09/12/2021	Mobiliário em Geral	03/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	300,00	273,00	0,00
Matricula/Descrição: 478776 - MESA MDF COM QUATRO GAVETAS MEDINDO 0,91X0,65X1,80M							
54626	09/12/2021	Mobiliário em Geral	03/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	91,00	0,00
Matricula/Descrição: 478773 - ESCRIVANINHA MDF COM DUAS GAVETAS MEDINDO 0,72X0,60X1,20M							
22051	01/08/1994	Mobiliário em Geral	03/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	70,00	7,84	0,00
Matricula/Descrição: 29802 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA TECIDO COR: VERDE							
27438	23/10/2008	Equipamentos de Processamento de Dados	25/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	469,00	78,24	0,00
Matricula/Descrição: 23789 - MONITOR DE VIDEO PARA MICROCOMPUTADOR TIPO LCD 15" SANSUNG							
48407	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	500,00	175,04	0,00
Matricula/Descrição: 466644 - OTOSCOPIO MIKATOS TK007 COM 05 ESPECULO							
41229	04/08/2015	Equipamentos de Processamento de Dados	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	332,62	36,94	0,00
Matricula/Descrição: 42607 - NOBREAK NHS 600 VA MINI SENOIDAL 1 BATERIA, BIVOLT DE ENTRADA E SAIDA SERIE 3113							
48621	30/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	95,00	74,42	0,00
Matricula/Descrição: 466970 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL PREMIUM							
48418	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	35,20	0,00
Matricula/Descrição: 466655 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO MD INOX PROFESSIONAL PRETO							
46803	08/09/2017	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	10/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	12.800,00	9.216,56	0,00
Matricula/Descrição: 462428 - CADEIRA ODONTOLÓGICA BASE EM FERRO FUNDIDO EM CHAPA ÚNICA MACÍCA SEM FIXAÇÃO AO PISO, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO E FERRO FUNDIDO REVESTIDA EM POLIESTILENO MARCA: PALLAS, SERIE 19311							
48411	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	18/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	35,20	0,00
Matricula/Descrição: 466648 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO MD INOX PROFESSIONAL PRETO							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
41678	27/01/2016	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	17/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	72,00	32,16	0,00
Matricula/Descrição: 44753 - LANTERNA CLÍNICA LAMPADA DE LED							
41677	27/01/2016	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	17/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	72,00	32,16	0,00
Matricula/Descrição: 44752 - LANTERNA CLÍNICA LAMPADA DE LED							
48389	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	27,04	0,00
Matricula/Descrição: 466626 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO MD INOX PROFESSIONAL PRETO							
51276	19/12/2019	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	105,00	76,92	0,00
Matricula/Descrição: 471251 - CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA							
50933	27/11/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	335,00	280,24	0,00
Matricula/Descrição: 470691 - AVENTAL DE CHUMBO NMARTINS COM PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL 60X50							
50932	27/11/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	335,00	280,24	0,00
Matricula/Descrição: 470690 - AVENTAL DE CHUMBO NMARTINS COM PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL 60X50							
50931	27/11/2019		15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	335,00	280,24	0,00

		Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-						
Matricula/Descrição: 470689 - AVENTAL DE CHUMBO NMARTINS COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL 60X50								
50930	27/11/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	335,00	280,24	0,00	
Matricula/Descrição: 470688 - AVENTAL DE CHUMBO NMARTINS COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL 60X50								
50929	27/11/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	335,00	280,24	0,00	
Matricula/Descrição: 470687 - AVENTAL DE CHUMBO NMARTINS COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL 60X50								
56461	28/02/2022	Equipamentos de Processamento de Dados	25/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	500,00	425,00	0,00	
Matricula/Descrição: 481968 - MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR LED 19" BRAZIL PC								
52308	02/07/2020	Equipamentos de Processamento de Dados	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.499,00	1.977,08	0,00	
Matricula/Descrição: 473308 - NOTEBOOK ACER 15,6 A315 53 C6CS INTEL CORE 4GB 1 TB WIN10 NS NXH3NAL0089488AE70E70E9501								
48408	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	850,00	297,04	0,00	
Matricula/Descrição: 466645 - OFTALMOSCOPIO MD OMMI 3000 2,5 V XENON HALOGENA COM ESTOJO MACIO								
46480	21/06/2017	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	226,33	116,04	0,00	
Matricula/Descrição: 461453 - CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL CAP. 250 KG								
48409	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	310,00	108,40	0,00	
Matricula/Descrição: 466646 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO MD SILICONE COM RESERVATORIO AMBU								
48454	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	16/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	280,00	219,24	0,00	
Matricula/Descrição: 466691 - ESCADA DE LEITO ORTOMED COM DOIS DEGRAUS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES								
54645	09/12/2021	Aparelhos e Utensílios Domésticos	03/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	350,00	318,56	0,00	
Matricula/Descrição: 478792 - FOGAO A GAS COM QUATRO BOCAS E COM FORNO MUELLER								
38523	04/03/1999	Mobiliário em Geral	03/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	5,13	0,00	
Matricula/Descrição: 16419 - ARQUIVO DE ACO COM QUATRO GAVETAS MARCA: IDEAL MEDINDO 1,33X0,67X0,47M								
34975	12/04/1993	Mobiliário em Geral	03/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	90,00	3,72	0,00	
Matricula/Descrição: 16374 - ARQUIVO DE ACO COM QUATRO GAVETAS MARCA: PANDIN MEDINDO 1,33X0,70X0,47M								
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores			
					Aquisição	Atual	Alienação	
38531	20/12/1984	Mobiliário em Geral	31/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	11,00	0,00	
Matricula/Descrição: 29911 - ARQUIVO DE ACO COM CINCO GAVETAS S MEDINDO 1,33X0,72X0,50M								
48624	30/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	06/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	95,00	74,42	0,00	
Matricula/Descrição: 466973 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL PREMIUM								
9743	24/04/1995	Aparelhos de Medição e Orientação	30/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	270,00	39,48	0,00	
Matricula/Descrição: 20663 - BALANCA ANTOPOMETRICA ADULTO MARCA: WELMY CAP. 150 KG. SERIE 17073								
48619	30/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	06/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	95,00	74,42	0,00	
Matricula/Descrição: 466968 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL PREMIUM								
42436	22/09/2016	Aparelhos e Utensílios Domésticos	06/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	294,61	143,41	0,00	
Matricula/Descrição: 455850 - PATCH PANEL DESCARRREGADO MODULAR 24P COM ICONES								
41055	06/07/2015	Equipamentos de Processamento de Dados	10/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	499,00	24,04	0,00	
Matricula/Descrição: 42155 - MONITOR DE VIDEO PARA MICROCOMPUTADOR TIPO LCD 19,5" LG 20EN3SS								
48495	08/11/2018	Aparelhos e Utensílios Domésticos	11/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.290,00	816,17	0,00	
Matricula/Descrição: 466781 - REFRIGERADOR CONSUL DEGELO SECO CAP 261 LITROS 127 V								
48565	12/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	10/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.700,00	2.894,44	0,00	

Matricula/Descrição: 466889 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA STERMAX EXTRA CAP. 21 LITROS							
Matricula	Data	Descrição	Data da Baixa	Valor	Valor Residual	Valor de Resgate	Observações
41007	06/07/2015	Equipamentos de Processamento de Dados	10/10/2023	2.000,00	294,50	0,00	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)
Matricula/Descrição: 42107 - CPU HP 402 G1 PN: G4T03L PROCESSADOR INTEL CORE I3 3MB MEMORIA 4GB 16000 MHZ HD 500 GB SATA. SERIE: BRJ425CDW6 MAC ADDRESS 202564501803							
48620	30/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	05/10/2023	95,00	74,42	0,00	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)
Matricula/Descrição: 466969 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL PREMIUM							
48395	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	05/10/2023	100,00	27,04	0,00	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)
Matricula/Descrição: 466632 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO MD INOX PROFESSIONAL PRETO							
48393	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	05/10/2023	310,00	83,44	0,00	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)
Matricula/Descrição: 466630 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO MD SILICONE COM RESERVATORIO AMBU							
48391	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	05/10/2023	500,00	134,24	0,00	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)
Matricula/Descrição: 466628 - OTOSCOPIO MIKATOS TK007 COM 05 ESPECULO							
6878	11/11/1992	Mobiliário em Geral	04/12/2023	100,00	19,68	0,00	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)
Matricula/Descrição: 22341 - MESA DE MADEIRA/CEREJEIRA MACICA PARA MICROCOMPUTADOR MEDINDO 0,70X0,85X0,90M							
48623	30/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	05/10/2023	95,00	74,42	0,00	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)
Matricula/Descrição: 466972 - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL PREMIUM							
53989	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	79,99	73,34	0,00	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)
Matricula/Descrição: 476990 - APARELHO DE PRESSAO ART. INFANTIL P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
49071	22/02/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	05/07/2023	1.674,00	564,94	0,00	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)
Matricula/Descrição: 467714 - CPU PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 HP MEMORIA 4GB DDR4-2400 PLACA REDE 10/100/1000 TECLADO E MOUSE							
49009	12/02/2019	Máquinas e Equipamentos Energéticos	05/07/2023	370,00	242,58	0,00	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)
Matricula/Descrição: 467655 - NOBREAK SENOIDAL TSSHARA UPS MINI 600 VA							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
45291	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458144 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45302	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458155 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45301	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458154 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45300	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458153 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45299	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458152 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45298	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458151 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45297	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458150 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45292	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458145 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45308	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458161 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45306	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458159 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45305	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00

Matricula/Descrição: 458158 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45304	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458157 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45303	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458156 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45314	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458167 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45313	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458166 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45312	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458165 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45307	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458160 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45293	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458146 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45294	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458147 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45295	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458148 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45276	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458129 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45275	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458128 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
51405	20/02/2020	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	74,50	0,00
Matricula/Descrição: 471559 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,78X0,54X0,80M							
51378	17/02/2020	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	37,42	0,00
Matricula/Descrição: 471515 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
45284	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458137 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45283	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458136 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45282	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458135 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
45281	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458134 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45280	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458133 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45279	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458132 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45290	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458143 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45289	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458142 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45288	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458141 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45287	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458140 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45286	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458139 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45285	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458138 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							

45296	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458149 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45311	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458164 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45310	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458163 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45309	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458162 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45320	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458173 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45369	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458222 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45368	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458221 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45382	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458235 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45381	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458234 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45380	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458233 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45379	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458232 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45378	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458231 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45377	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458230 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45389	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458242 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45388	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458241 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45387	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458240 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45385	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458238 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45384	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458237 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
45383	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458236 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45395	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458248 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45394	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458247 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45393	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458246 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45370	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458223 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45277	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458130 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45371	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458224 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45376	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00

Matricula/Descrição: 458229 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45319	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458172 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45318	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458171 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45317	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458170 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45316	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458169 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45315	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458168 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45361	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458214 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45360	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458213 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45359	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458212 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45357	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458210 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45356	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458209 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45355	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458208 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45367	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458220 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45366	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458219 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45365	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458218 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45364	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458217 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45363	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458216 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45362	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458215 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45375	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458228 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
49070	22/02/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.674,00	564,94	0,00
Matricula/Descrição: 467713 - CPU PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 HP MEMORIA 4GB DDR4-2400 PLACA REDE 10/100/1000 TECLADO E MOUSE							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
45278	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458131 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
51373	17/02/2020	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	37,42	0,00
Matricula/Descrição: 471510 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
49304	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468091 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49303	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468090 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49302	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468089 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49301	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00

Matricula/Descrição: 468088 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49299	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468086 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49298	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468085 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49310	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468097 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49292	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	380,00	251,75	0,00
Matricula/Descrição: 468079 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,73X2,20M							
49309	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468096 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49307	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468094 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49306	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468093 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49305	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468092 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49316	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468103 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49315	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468102 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49314	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468101 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49313	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468100 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49308	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468095 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49293	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	380,00	251,75	0,00
Matricula/Descrição: 468080 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,73X2,20M							
49294	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468081 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49295	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468082 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49008	12/02/2019	Máquinas e Equipamentos Energéticos	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	370,00	242,58	0,00
Matricula/Descrição: 467654 - NOBREAK SENOIDAL TSSHARA UPS MINI 600 VA							
45274	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458127 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45273	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458126 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
49284	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	380,00	251,75	0,00
Matricula/Descrição: 468071 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,73X2,20M							
49251	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	66,25	0,00
Matricula/Descrição: 467993 - CADEIRA DE MADEIRA							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
49241	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	500,00	331,25	0,00
Matricula/Descrição: 467983 - ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM DUAS GAVETAS LATERAL MEDINDO 0,80X0,65X1,50M							
49075	22/02/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	600,00	186,00	0,00
Matricula/Descrição: 467718 - MONITOR DE VIDEO PARA MICROCOMPUTADOR HP 18,5"							
49073	22/02/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	600,00	186,00	0,00

Matricula/Descrição: 467716 - MONITOR DE VIDEO PARA MICROCOMPUTADOR HP 18,5"							
49072	22/02/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	1.674,00	564,94	0,00
Matricula/Descrição: 467715 - CPU PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 HP MEMORIA 4GB DDR4-2400 PLACA REDE 10/100/1000 TECLADO E MOUSE							
49291	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	380,00	251,75	0,00
Matricula/Descrição: 468078 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,73X2,20M							
49290	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	380,00	251,75	0,00
Matricula/Descrição: 468077 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,73X2,20M							
49289	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	380,00	251,75	0,00
Matricula/Descrição: 468076 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,73X2,20M							
49288	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	380,00	251,75	0,00
Matricula/Descrição: 468075 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,73X2,20M							
49287	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	380,00	251,75	0,00
Matricula/Descrição: 468074 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,73X2,20M							
49286	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	380,00	251,75	0,00
Matricula/Descrição: 468073 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,73X2,20M							
49297	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468084 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49296	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468083 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49312	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468099 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49311	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468098 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49494	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	33,72	0,00
Matricula/Descrição: 468325 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
49493	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	33,72	0,00
Matricula/Descrição: 468324 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
49513	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	67,00	0,00
Matricula/Descrição: 468344 - CADEIRA DE MADEIRA							
49534	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	100,72	0,00
Matricula/Descrição: 468386 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,35X0,32X2,00M							
49533	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	100,72	0,00
Matricula/Descrição: 468385 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,35X0,32X2,00M							
49532	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	100,72	0,00
Matricula/Descrição: 468384 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,35X0,32X2,00M							
49531	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	100,72	0,00
Matricula/Descrição: 468383 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,35X0,32X2,00M							
49530	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	300,00	201,00	0,00
Matricula/Descrição: 468382 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,61X0,67X2,00M							
49529	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	300,00	201,00	0,00
Matricula/Descrição: 468381 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,61X0,67X2,00M							
49917	31/05/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	200,00	135,50	0,00
Matricula/Descrição: 468948 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,60X1,50M							
49582	26/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	500,00	335,00	0,00
Matricula/Descrição: 468462 - ESCRIVANINHA DE MADEIRA EM L MEDINDO 0,72X0,64X1,50X0,72X0,55X2,10M							
49566	30/04/2019	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	1.450,00	1.232,60	0,00
Matricula/Descrição: 468442 - BEBEDOURO INOX MODELO INDUSTRIAL JUINA INOX - CAP. 100 LTS							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
49537	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	100,72	0,00
Matricula/Descrição: 468389 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,35X0,32X2,00M							

49536	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	100,72	0,00
Matricula/Descrição: 468388 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,35X0,32X2,00M							
49535	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	100,72	0,00
Matricula/Descrição: 468387 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,35X0,32X2,00M							
51377	17/02/2020	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	37,42	0,00
Matricula/Descrição: 471514 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
51376	17/02/2020	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	37,42	0,00
Matricula/Descrição: 471513 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
51375	17/02/2020	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	37,42	0,00
Matricula/Descrição: 471512 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
51374	17/02/2020	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	37,42	0,00
Matricula/Descrição: 471511 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
49514	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	67,00	0,00
Matricula/Descrição: 468345 - CADEIRA DE MADEIRA							
49940	18/06/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	102,96	0,00
Matricula/Descrição: 468999 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,82X0,39X0,80M							
49518	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	67,00	0,00
Matricula/Descrição: 468349 - CADEIRA DE MADEIRA							
49527	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	300,00	201,00	0,00
Matricula/Descrição: 468379 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,61X0,67X2,00M							
49490	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	33,72	0,00
Matricula/Descrição: 468321 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
49413	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	124,00	83,08	0,00
Matricula/Descrição: 468224 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA VANDAFLEX S/BRANCO							
49318	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468105 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49317	27/03/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	119,25	0,00
Matricula/Descrição: 468104 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,45X0,30X2,15M							
49502	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	33,72	0,00
Matricula/Descrição: 468333 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
49501	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	33,72	0,00
Matricula/Descrição: 468332 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
49499	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	33,72	0,00
Matricula/Descrição: 468330 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
49498	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	33,72	0,00
Matricula/Descrição: 468329 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
49497	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	33,72	0,00
Matricula/Descrição: 468328 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
49496	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	33,72	0,00
Matricula/Descrição: 468327 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
49512	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	67,00	0,00
Matricula/Descrição: 468343 - CADEIRA DE MADEIRA							
49509	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	100,72	0,00
Matricula/Descrição: 468340 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,60X0,80X0,80M							
49508	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	100,72	0,00
Matricula/Descrição: 468339 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,60X0,80X0,80M							
49507	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	100,72	0,00
Matricula/Descrição: 468338 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,60X0,80X0,80M							
49506	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	100,72	0,00
Matricula/Descrição: 468337 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,60X0,80X0,80M							
49504	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	33,72	0,00
Matricula/Descrição: 468335 - CADEIRINHA DE MADEIRA							
Plaqueta	Data	Natureza	Data da	Tipo da Baixa	Valores		

	Tombamento		Baixa		Aquisição	Atual	Alienação
49528	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	300,00	201,00	0,00
Matricula/Descrição: 468380 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,61X0,67X2,00M							
49526	15/04/2019	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	300,00	201,00	0,00
Matricula/Descrição: 468378 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,61X0,67X2,00M							
45392	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458245 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
53990	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,99	73,34	0,00
Matricula/Descrição: 476991 - APARELHO DE PRESSAO ART. INFANTIL P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
53998	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	93,00	85,21	0,00
Matricula/Descrição: 476999 - APARELHO DE PRESSAO ART.ADULTO P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
39145	20/09/2013	Equipamentos de Processamento de Dados	26/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.390,00	12,02	0,00
Matricula/Descrição: 37192 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MODELO DCP 8112DN							
49980	03/07/2019	Mobiliário em Geral	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	124,00	85,87	0,00
Matricula/Descrição: 469099 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA VANDAFLEX							
49978	03/07/2019	Mobiliário em Geral	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	124,00	85,87	0,00
Matricula/Descrição: 469097 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA VANDAFLEX							
43032	31/03/2010	Mobiliário em Geral	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	109,00	2,27	0,00
Matricula/Descrição: 35388 - CADEIRA TIPO SECRETARIA REMAQ COR AZUL LAMINADA							
24251	11/01/1999	Mobiliário em Geral	16/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	15,00	0,32	0,00
Matricula/Descrição: 30228 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,75X0,40X0,65M							
29658	17/07/2007	Mobiliário em Geral	03/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	91,70	8,62	0,00
Matricula/Descrição: 24121 - ESCADA METALICA PORTATIL COM SETE DEGRAUS MARCA: MAESTRO							
59314	26/01/2023	Mobiliário em Geral	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	100,00	0,00
Matricula/Descrição: 484202 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COR PRETO.							
35278	01/02/1997	Mobiliário em Geral	13/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	23,00	0,54	0,00
Matricula/Descrição: 31429 - CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO							
6883	07/06/1990	Aparelhos de Medição e Orientação	20/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	8,00	0,00
Matricula/Descrição: 23046 - RELOGIO DE PAREDE MARCA: KIENZLE CRONOQUARTZ							
51743	29/05/2020	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	500,00	383,75	0,00
Matricula/Descrição: 472342 - ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM DUAS GAVETAS LATERAL MEDINDO 0,79X0,63X1,47M							
17523	15/12/2003	Mobiliário em Geral	10/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	4,40	0,00
Matricula/Descrição: 16228 - CADEIRA DE MADEIRA RIPADA							
49343	23/04/2019	Mobiliário em Geral	26/01/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	124,00	94,24	0,00
Matricula/Descrição: 468146 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA VANDAFLEX SEM BRACO COR PRETO							
42917	15/12/2003	Mobiliário em Geral	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	22,00	0,00
Matricula/Descrição: 22352 - MESA DE MADEIRA PARA MICROCOMPUTADOR COM CINCO REPARTICAO MEDINDO 0,77X1,40X0,41X1,20M							
51525	18/03/2020	Equipamentos de Processamento de Dados	29/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	240,00	121,20	0,00
Matricula/Descrição: 471803 - HD INTERNO 1 TB 7200 RPM WESTERN DIGITAL							
51524	18/03/2020	Equipamentos de Processamento de Dados	26/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	240,00	121,20	0,00
Matricula/Descrição: 471802 - HD INTERNO 1 TB 7200 RPM WESTERN DIGITAL							
50231	30/08/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	23/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	140,00	56,00	0,00
Matricula/Descrição: 469619 - DOCKSTATION CLONA 2 HDS USB 3.0 PARA HDS SATA 2.5 E 3.5							
48589	30/11/2018	Aparelhos e Utensílios Domésticos	16/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	110,81	0,00
Matricula/Descrição: 466937 - ESCADA PORTATIL DE ALUMINIO SETE DEGRAUS							
47628	04/05/2018		03/02/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.300,00	880,75	0,00

		Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos					
Matricula/Descrição: 465065 - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT ELGIN ECOLOGIC 12.000 BTUS							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
47629	04/05/2018	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	03/02/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.300,00	880,75	0,00
Matricula/Descrição: 465066 - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT ELGIN ECOLOGIC 12.000 BTUS							
48380	19/10/2018	Equipamentos de Processamento de Dados	06/02/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.100,00	903,00	0,00
Matricula/Descrição: 466611 - NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I3 LENOVO 4GB 500 HD 14"							
58801	24/10/2022	Mobiliário em Geral	24/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	58,67	57,79	0,00
Matricula/Descrição: 483568 - PRATELEIRA ESTANTE 25 X 100 BRANCO MARCA: MDF							
58800	24/10/2022	Mobiliário em Geral	24/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	58,67	57,79	0,00
Matricula/Descrição: 483567 - PRATELEIRA ESTANTE 25 X 100 BRANCO MARCA: MDF							
58799	24/10/2022	Mobiliário em Geral	24/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	58,67	57,79	0,00
Matricula/Descrição: 483566 - PRATELEIRA ESTANTE 25 X 100 BRANCO MARCA: MDF							
58798	24/10/2022	Mobiliário em Geral	24/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	58,67	57,79	0,00
Matricula/Descrição: 483565 - PRATELEIRA ESTANTE 25 X 100 BRANCO MARCA: MDF							
58797	24/10/2022	Mobiliário em Geral	24/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	58,67	57,79	0,00
Matricula/Descrição: 483564 - PRATELEIRA ESTANTE 25 X 100 BRANCO MARCA: MDF							
58796	24/10/2022	Mobiliário em Geral	24/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	58,67	57,79	0,00
Matricula/Descrição: 483563 - PRATELEIRA ESTANTE 25 X 100 BRANCO MARCA: MDF							
39182	02/10/2013	Aparelhos e Utensílios Domésticos	20/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	15,60	0,00
Matricula/Descrição: 37307 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE NEW LIGHT 50CM 127 VENTI DELTA							
50233	30/08/2019	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	28/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	176,00	123,20	0,00
Matricula/Descrição: 469623 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE VENTISOL 60 CM BIVOLT							
29627	16/04/2008	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	13/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	35,00	1,12	0,00
Matricula/Descrição: 24184 - APARELHO TELEFONICO MARCA: INTELBRAS MODELO PREMIUM							
34593	31/03/2010	Mobiliário em Geral	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	109,00	2,27	0,00
Matricula/Descrição: 35416 - CADEIRA TIPO SECRETARIA REMAQ COR AZUL LAMINADA							
36174	30/03/2012	Mobiliário em Geral	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	135,36	11,43	0,00
Matricula/Descrição: 34584 - CADEIRA GIRATORIA INJETADA TIPO SECRETARIA SEM CAPA LUCAFLEX							
27320	23/10/2008	Equipamentos de Processamento de Dados	06/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.870,00	630,86	0,00
Matricula/Descrição: 23758 - CPU P4 DUAL CORE 18,775, PLACA MAE P5, MEMORIA 1 GB DDR2, HD 160 GB SATA, GRAVADOR DE DVD PRETO							
51523	18/03/2020	Equipamentos de Processamento de Dados	22/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	240,00	121,20	0,00
Matricula/Descrição: 471797 - HD INTERNO 1 TB 7200 RPM WESTERN DIGITAL							
51518	16/03/2020	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	22/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	92,99	72,53	0,00
Matricula/Descrição: 471792 - APARELHO TELEFONICO ELGIN SEM FIO VIVA VOZ COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS COR PRETA							
52718	14/09/2020	Mobiliário em Geral	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	219,00	174,72	0,00
Matricula/Descrição: 474644 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COM BRACO JOTA							
38185	16/10/2012	Mobiliário em Geral	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	410,00	69,48	0,00
Matricula/Descrição: 40590 - CADEIRA FIXA INT. SK BR BUME COST. COU CROCO GIOBEL							
49278	09/04/2019	Mobiliário em Geral	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	124,00	83,08	0,00
Matricula/Descrição: 468027 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA VANDAFLEX SEM BRACO COR PRETO							
50101	31/07/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	23/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	355,00	136,88	0,00
Matricula/Descrição: 469308 - DISCO RIGIDO HD SATA III 1TB 3,5 6G 7200							
50100	31/07/2019		23/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	355,00	136,88	0,00

		Equipamentos de Processamento de Dados					
Matricula/Descrição: 469307 - DISCO RIGIDO HD SATA III 1TB 3.5 6G 7200							
42490	11/01/2005	Mobiliário em Geral	13/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	0,32	0,00
Matricula/Descrição: 14493 - CADEIRA DE MADEIRA							
53803	20/04/2021	Mobiliário em Geral	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	219,00	186,20	0,00
Matricula/Descrição: 476622 - CADEIRA GIRATORIA JOTA TIPO SECRETARIA COM BRACO DE APOIO COR PRETA							
48979	31/01/2019	Obras de Arte e Peças para Museu	13/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	400,00	400,00	0,00
Matricula/Descrição: 467603 - QUADRO DE PINTURA EM TELA MEDINDO 0,70X0,50M							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
46266	07/03/2017	Mobiliário em Geral	16/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	72,72	0,00
Matricula/Descrição: 459724 - BANCO DE MADEIRA COM ENCOSTO ESTOFADO MEDINDO 0,96X0,55X1,20M							
46263	07/03/2017	Mobiliário em Geral	16/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	180,00	86,85	0,00
Matricula/Descrição: 459721 - BANCO DE MADEIRA COM ENCOSTO ESTOFADO MEDINDO 0,96X0,55X1,55M							
38202	21/09/2011	Equipamentos de Processamento de Dados	19/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	362,00	50,49	0,00
Matricula/Descrição: 33527 - MONITOR DE VIDEO PARA MICROCOMPUTADOR TIPO LED 15" AOC							
48462	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	78,44	0,00
Matricula/Descrição: 466699 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO MD INOX PROFESSIONAL PRETO							
48455	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	78,44	0,00
Matricula/Descrição: 466692 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO MD INOX PROFESSIONAL PRETO							
48447	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	35,20	0,00
Matricula/Descrição: 466684 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO MD INOX PROFESSIONAL PRETO							
48431	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	35,20	0,00
Matricula/Descrição: 466688 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO MD INOX PROFESSIONAL PRETO							
48425	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	35,20	0,00
Matricula/Descrição: 466662 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO MD INOX PROFESSIONAL PRETO							
48440	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	06/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	35,20	0,00
Matricula/Descrição: 466677 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO MD INOX PROFESSIONAL PRETO							
48403	07/11/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	06/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	35,20	0,00
Matricula/Descrição: 466640 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO MD INOX PROFESSIONAL PRETO							
47463	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	90,00	67,60	0,00
Matricula/Descrição: 464850 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO INOX PRETO BIC							
47462	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	90,00	67,60	0,00
Matricula/Descrição: 464849 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO INOX PRETO BIC							
47457	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	90,32	0,00
Matricula/Descrição: 464844 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO INOX PRETO BIC							
47456	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	90,32	0,00
Matricula/Descrição: 464843 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO INOX PRETO BIC							
47530	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	90,00	67,60	0,00
Matricula/Descrição: 464924 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO INOX PRETO BIC							

47529	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	90,00	67,60	0,00
Matricula/Descrição: 464923 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO INOX PRETO BIC							
17549	15/12/2003	Mobiliário em Geral	04/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	4,40	0,00
Matricula/Descrição: 16272 - CADEIRA DE MADEIRA RIPADA							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
36086	03/07/2012	Equipamentos de Processamento de Dados	12/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.749,00	255,06	0,00
Matricula/Descrição: 34409 - NOTEBOOK LEADERSHIP INTEL CORE 5M 480 MEMORIA 4 GB RAM 640 HD							
46373	25/05/2017	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	23/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	179,00	89,22	0,00
Matricula/Descrição: 461111 - CALCULADORA ELETRICA DE MESA ELGIN COM 12 DIGITOS E COM BOBINA SERIE MA5121							
31214	27/11/2009	Mobiliário em Geral	13/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	8,45	0,00
Matricula/Descrição: 26237 - CADEIRA DE MADEIRA							
51547	20/03/2020	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	22/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	92,99	72,53	0,00
Matricula/Descrição: 471852 - APARELHO TELEFONICO SEM FIO ELGIN TSF 8001 COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS							
50230	30/08/2019	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	17/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	379,60	266,00	0,00
Matricula/Descrição: 469618 - KIT LIXEIRA SELETIVA SANTANA COM TAMPA BASCULANTE 60 LITROS							
53677	26/02/2021	Máquinas e Equipamentos Energéticos	31/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	188,16	157,14	0,00
Matricula/Descrição: 476369 - NOBREAK ESTABILIZADO NHS COM BATERIA SELADA 700 VA MOD MPO700BI SERIE 051012							
51668	30/04/2020	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.600,00	1.216,00	0,00
Matricula/Descrição: 472073 - AR CONDICIONADO AGRATTO MODELO SPLIT 18.000 BTUS CONDENSADORA ECS18F-R4 18KBTU SERIAL: FLT12361308 EVAPORADORA ECO ECS18F-R4 18 KBTU SERIAL: CTT10144953.							
53819	20/04/2021	Mobiliário em Geral	18/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	219,00	186,20	0,00
Matricula/Descrição: 476638 - CADEIRA GIRATORIA JOTA TIPO SECRETARIA COM BRACO DE APOIO COR PRETA							
53818	20/04/2021	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	219,00	186,20	0,00
Matricula/Descrição: 476637 - CADEIRA GIRATORIA JOTA TIPO SECRETARIA COM BRACO DE APOIO COR PRETA							
19491	11/01/2004	Mobiliário em Geral	16/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 17418 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,50X0,80M							
50099	31/07/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	23/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	538,00	207,13	0,00
Matricula/Descrição: 469306 - RADIO UBIQUITI LITEBEAM M5 DE 23DBI							
50098	31/07/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	23/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	538,00	207,13	0,00
Matricula/Descrição: 469305 - RADIO UBIQUITI LITEBEAM M5 DE 23DBI							
50097	31/07/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	23/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	538,00	207,13	0,00
Matricula/Descrição: 469304 - RADIO UBIQUITI LITEBEAM M5 DE 23DBI							
50096	31/07/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	23/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	538,00	207,13	0,00
Matricula/Descrição: 469303 - RADIO UBIQUITI LITEBEAM M5 DE 23DBI							
50095	31/07/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	23/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	538,00	207,13	0,00
Matricula/Descrição: 469302 - RADIO UBIQUITI LITEBEAM M5 DE 23DBI							
57796	29/04/2022	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	19/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	256,63	241,27	0,00
Matricula/Descrição: 482226 - CALCULADORA ELETRICA DE MESA CASIO MODELO DR 120R COM 12 DIGITOS							
37950	27/09/2012	Mobiliário em Geral	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	510,00	79,26	0,00
Matricula/Descrição: 40404 - CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE BR BUMÉ COST COL CROCO GIOBEL							

48102	13/08/2018	Equipamentos de Processamento de Dados	20/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.850,00	627,00	0,00
Matricula/Descrição: 466017 - NOTEBOOK DELL PROCESSADOR INTEL CORE I3 4GB DE MEMORIA 1TB DE HD WINDOWS 10 PRO							
38811	17/05/2013	Aparelhos de Medição e Orientação	20/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.710,04	140,65	0,00
Matricula/Descrição: 38162 - RELOGIO PONTO INFO HENRY SUPER FACIL PRISMA R02 300 B SERIE 00004001900005483							
26638	11/01/2005	Mobiliário em Geral	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 17834 - CADEIRA DE MADEIRA							
48005	31/07/2018	Equipamentos de Processamento de Dados	20/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.050,00	420,25	0,00
Matricula/Descrição: 465813 - SCANNER DE MESA PROFISSIONAL FRENTE/VERSO BROTHER ADS10000W SERIE U63594G6G272029							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
47528	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	90,32	0,00
Matricula/Descrição: 464921 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO INOX PRETO BIC							
41123	06/05/2015	Equipamentos de Processamento de Dados	12/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	5.400,00	103,64	0,00
Matricula/Descrição: 42322 - CARROCERIA DE MADEIRA 2 PISO MALHAO 2,20 ALT TAMPA DE BAIXO 400 CM							
53293	14/12/2020	Equipamentos de Processamento de Dados	12/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	400,00	256,00	0,00
Matricula/Descrição: 475680 - NOTEBOOK LEADERSHIP SERIE 07898349 892140							
42972	11/12/2010	Mobiliário em Geral	13/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	5,60	0,00
Matricula/Descrição: 36399 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,60X0,40X0,75M							
49962	18/06/2019	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	89,26	0,00
Matricula/Descrição: 469022 - CAIXA TERMICA MOR CAP. 18 LITROS COM ALCA PARA TRANSPORTE, PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO							
49961	18/06/2019	Mobiliário em Geral	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,00	89,26	0,00
Matricula/Descrição: 469021 - CAIXA TERMICA MOR CAP. 18 LITROS COM ALCA PARA TRANSPORTE, PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO							
41948	10/05/2016	Equipamentos de Processamento de Dados	21/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	800,00	40,25	0,00
Matricula/Descrição: 45775 - IMPRESSORA LASER HP MODELO 4250 DTN SERIE BRRXS39572							
25710	11/01/2005	Mobiliário em Geral	31/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 17689 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,80X0,60M							
30980	27/11/2009	Mobiliário em Geral	10/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	8,45	0,00
Matricula/Descrição: 26236 - CADEIRA DE MADEIRA							
27472	11/01/2004	Mobiliário em Geral	25/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28802 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
24439	11/01/2004	Mobiliário em Geral	16/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28854 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
61598	26/09/2023	Veículos Diversos	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	143,95	143,95	0,00
Matricula/Descrição: 487216 - CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) CAPACIDADE 40 LITROS MARCA MAESTRO							
61596	26/09/2023	Veículos Diversos	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	143,95	143,95	0,00
Matricula/Descrição: 487214 - CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) CAPACIDADE 40 LITROS MARCA MAESTRO							
61595	26/09/2023	Veículos Diversos	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	143,95	143,95	0,00
Matricula/Descrição: 487213 - CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) CAPACIDADE 40 LITROS MARCA MAESTRO							
61594	26/09/2023	Veículos Diversos	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	143,95	143,95	0,00
Matricula/Descrição: 487212 - CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) CAPACIDADE 40 LITROS MARCA MAESTRO							
53035	02/10/2020	Veículos Diversos	12/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	139,90	137,82	0,00
Matricula/Descrição: 475269 - CARRINHO DE MAO DE PNEU FISCHER							
53034	02/10/2020	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	12/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	139,90	137,82	0,00
Matricula/Descrição: 475268 - CARRINHO DE MAO DE PNEU FISCHER							
53139	09/11/2020		31/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	200,00	125,00	0,00

		Equipamentos de Processamento de Dados					
Matricula/Descrição: 475422 - MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR PHILIPS LED							
35952	13/06/2012	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	22/03/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	11.500,00	2.300,32	0,00
Matricula/Descrição: 34518 - SELADORA A VACUO							
61597	26/09/2023	Veículos Diversos	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	143,95	143,95	0,00
Matricula/Descrição: 487215 - CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) CAPACIDADE 40 LITROS MARCA MAESTRO							
35766	14/05/2012	Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.072,00	140,58	0,00
Matricula/Descrição: 34078 - PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO GUARANI PARA APLICACAOLTRA BAIXO VOLUME							
39031	25/06/2013	Equipamentos de Processamento de Dados	26/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.390,00	57,64	0,00
Matricula/Descrição: 37353 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MODELO DCP8112DN SERIE U63262A3N353383							
20534	11/01/2005	Mobiliário em Geral	13/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	0,32	0,00
Matricula/Descrição: 14395 - CADEIRA DE MADEIRA							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
50292	28/09/2019	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	12/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	188,85	133,86	0,00
Matricula/Descrição: 469744 - SERRA MARMORE VONDER 127 V 1300W							
17666	11/01/2003	Mobiliário em Geral	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	25,00	0,42	0,00
Matricula/Descrição: 29392 - BANCO DE MADEIRA ESTOFADO MEDINDO 0,40X0,35X1,15M							
34937	25/05/1987	Mobiliário em Geral	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	8,00	0,58	0,00
Matricula/Descrição: 18393 - CADEIRA DE MADEIRA							
41337	03/07/2015	Equipamentos de Processamento de Dados	01/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	329,00	15,92	0,00
Matricula/Descrição: 42916 - LEITOR BIOMETRICO NITGEN FINGKEY							
50173	12/08/2019	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	22/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	130,75	91,55	0,00
Matricula/Descrição: 469423 - CALCULADORA ELETRICA DE MESA ELGIN COM 12 DIGITOS							
53090	28/10/2020	Mobiliário em Geral	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	245,99	198,15	0,00
Matricula/Descrição: 475363 - CAIXA TERMICA ANTARES COM RODAS E DIVISORIA 54 LITROS							
53089	28/10/2020	Mobiliário em Geral	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	245,99	198,15	0,00
Matricula/Descrição: 475362 - CAIXA TERMICA ANTARES COM RODAS E DIVISORIA 54 LITROS							
41336	03/07/2015	Equipamentos de Processamento de Dados	06/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.199,00	105,42	0,00
Matricula/Descrição: 42915 - COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL USB TOPAZ SIGNATUREGEM 4 X 5							
38793	22/03/2013	Equipamentos de Processamento de Dados	06/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	300,00	5,70	0,00
Matricula/Descrição: 37420 - MONITOR DE VIDEO PARA MICROCOMPUTADOR TIPO LCD 15" LG FLATRON COR: PRETA MODELO L1550S							
38777	22/03/2013	Equipamentos de Processamento de Dados	06/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	300,00	5,70	0,00
Matricula/Descrição: 37339 - MONITOR DE VIDEO PARA MICROCOMPUTADOR TIPO LCD 15" LG FLATRON COR: PRETA MODELO L1550S							
38752	22/03/2013	Equipamentos de Processamento de Dados	06/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	600,00	53,07	0,00
Matricula/Descrição: 37332 - CPU UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO PENTIUM IV 3,4 GHZ 80 HD 1 GB RAM							
21874	11/01/2005	Mobiliário em Geral	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	0,47	0,00
Matricula/Descrição: 37654 - CADEIRA DE MADEIRA							
43047	31/12/2010	Mobiliário em Geral	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	16,08	0,00
Matricula/Descrição: 36499 - CADEIRA DE MADEIRA							
16090	11/03/2002	Mobiliário em Geral	13/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	109,00	3,13	0,00
Matricula/Descrição: 31520 - CADEIRA FIXA DE ESPERA MARCA: RUNAPEL MODELO 185							
17730	15/12/2003	Mobiliário em Geral	13/11/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	11,00	0,00

Matricula/Descrição: 25974 - SUPORTE DE MADEIRA PARA MAPAS COM TRES REPARTICAO MEDINDO 1,05X0,40X0,75M							
34972	21/12/2006	Mobiliário em Geral	13/11/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	6,60	0,00
Matricula/Descrição: 18920 - CADEIRA DE MADEIRA							
20528	11/01/2004	Mobiliário em Geral	13/11/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,16	0,00
Matricula/Descrição: 14686 - CADEIRA DE MADEIRA							
57896	06/06/2022	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	11/12/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	538,00	513,82	0,00
Matricula/Descrição: 482359 - PULVERIZADOR COSTAL ELETRICO 20 LITROS 2EMI BUFFALO							
57895	06/06/2022	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	11/12/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	538,00	513,82	0,00
Matricula/Descrição: 482358 - PULVERIZADOR COSTAL ELETRICO 20 LITROS 2EMI BUFFALO							
57756	31/03/2022	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 482174 - CARRINHO DE MAO POP METALOSA COM CACAMBA REDONDA							
57755	31/03/2022	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 482173 - CARRINHO DE MAO POP METALOSA COM CACAMBA REDONDA							
54179	27/07/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477681 - CARRINHO DE MAO COM CACAMBA REDONDA MAESTRO							
54178	27/07/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477680 - CARRINHO DE MAO COM CACAMBA REDONDA MAESTRO							
54177	27/07/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477679 - CARRINHO DE MAO COM CACAMBA REDONDA MAESTRO							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
54176	27/07/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477678 - CARRINHO DE MAO COM CACAMBA REDONDA MAESTRO							
50250	04/09/2019	Aparelhos e Utensílios Domésticos	09/06/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	1.990,00	1.408,12	0,00
Matricula/Descrição: 469642 - REFRIGERADOR DOMESTICO CONSUL COM UMA PORTA 300 LITROS 127 V							
35206	16/03/2012	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	31/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	933,35	94,64	0,00
Matricula/Descrição: 34643 - BOMBA SUBMERSA THEBE 1,0 CV MONOFASICA COM PAINEL PARTIDA TSM 1808							
53310	14/12/2020	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	300,00	246,00	0,00
Matricula/Descrição: 475697 - PARAFUSADEIRA WORKER MODELO PFW 018 A BATERIA							
53317	14/12/2020	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	200,00	164,00	0,00
Matricula/Descrição: 475704 - CADEIRA GIRATORIA MILAN TIPO DIRETOR COM APOIO DE BRACO TECIDO DE COR VERDE							
53314	14/12/2020	Máquinas para Audio, Video e Foto	07/06/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	500,00	410,00	0,00
Matricula/Descrição: 475701 - CAMERA DIGITAL SONY MODELO DSC HS1 566330							
48107	21/08/2018	Equipamentos de Processamento de Dados	07/06/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	765,00	168,56	0,00
Matricula/Descrição: 466022 - ROTEADOR SEM FIO LINKSYS DUAL BAND 2,4 5,8 GHZ							
40165	30/09/2014	Equipamentos de Processamento de Dados	07/06/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	280,00	59,33	0,00
Matricula/Descrição: 39095 - GATEWAY VOIP COM 02 PORTAS PADRAO RJ45							
36125	11/07/2012	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	23/08/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	1.490,00	179,70	0,00
Matricula/Descrição: 39963 - APARELHO DE GPS GARMIN G15 ETREX VISTA HCX							
13314	11/01/1999	Mobiliário em Geral	08/08/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	15,00	0,20	0,00
Matricula/Descrição: 14571 - CADEIRA DE MADEIRA							
50298	08/10/2019	Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários	07/08/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	122.000,00	87.230,00	0,00
Matricula/Descrição: 469750 - TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS 4X4 FARMATRAC FT6090 X PRO 4WD SERIE M6SB12R5JYF402388							
42361	10/08/2016	Equipamentos de Processamento de Dados	31/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	145,00	12,96	0,00

Matricula/Descrição: 455606 - SWITCH COM 16 PORTAS MARCA INTELBRAS MODELO SF 1600D SERIE OT12071288900							
27731	11/01/2004	Mobiliário em Geral	07/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 29597 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,75X0,42X0,65M							
34822	23/12/2011	Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários	29/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.949,00	206,28	0,00
Matricula/Descrição: 33385 - GRADE ARADORA HIDRAULICA BALDAN COM 12 DISCOS SERIE 582754001007 - GLEBA IRACEMA I							
54180	27/07/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477682 - CARRINHO DE MAO COM CACAMBA REDONDA MAESTRO							
50921	27/11/2019	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	12/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	820,00	592,45	0,00
Matricula/Descrição: 470679 - PULVERIZADOR COSTAL ELETRICO BUFFALO CAP. 20 LITROS COM BATERIA AUTONOMIA DE 06 HORAS							
54181	27/07/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477683 - CARRINHO DE MAO COM CACAMBA REDONDA MAESTRO							
51679	30/04/2020	Veículos Diversos	12/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	144,00	135,36	0,00
Matricula/Descrição: 472103 - CARRINHO DE MAO TIPO CACAMBA PRETO							
57754	31/03/2022	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 482172 - CARRINHO DE MAO POP METALOSA COM CACAMBA REDONDA							
57753	31/03/2022	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 482171 - CARRINHO DE MAO POP METALOSA COM CACAMBA REDONDA							
57752	31/03/2022	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 482170 - CARRINHO DE MAO POP METALOSA COM CACAMBA REDONDA							
54252	10/09/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477924 - CARRINHO DE MAO GALVANIZADO METALOSA							
54251	10/09/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477923 - CARRINHO DE MAO GALVANIZADO METALOSA							
54185	27/07/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477687 - CARRINHO DE MAO COM CACAMBA REDONDA MAESTRO							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
54184	27/07/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477686 - CARRINHO DE MAO COM CACAMBA REDONDA MAESTRO							
54183	27/07/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477685 - CARRINHO DE MAO COM CACAMBA REDONDA MAESTRO							
54182	27/07/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477684 - CARRINHO DE MAO COM CACAMBA REDONDA MAESTRO							
51677	30/04/2020	Veículos Diversos	12/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	144,00	135,36	0,00
Matricula/Descrição: 472101 - CARRINHO DE MAO TIPO CACAMBA PRETO							
51676	30/04/2020	Veículos Diversos	12/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	144,00	135,36	0,00
Matricula/Descrição: 472100 - CARRINHO DE MAO TIPO CACAMBA PRETO							
51675	30/04/2020	Veículos Diversos	12/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	144,00	135,36	0,00
Matricula/Descrição: 472099 - CARRINHO DE MAO TIPO CACAMBA PRETO							
54255	10/09/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477927 - CARRINHO DE MAO GALVANIZADO METALOSA							
54254	10/09/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477926 - CARRINHO DE MAO GALVANIZADO METALOSA							
54253	10/09/2021	Veículos Diversos	26/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	202,00	202,00	0,00
Matricula/Descrição: 477925 - CARRINHO DE MAO GALVANIZADO METALOSA							
51426	21/02/2020	Mobiliário em Geral	23/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	124,00	92,38	0,00
Matricula/Descrição: 471610 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA VANDAFLEX COR PRETA							
52364	17/07/2020	Mobiliário em Geral	22/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	199,00	155,79	0,00
Matricula/Descrição: 473398 - MESA PARA MICROCOMPUTADOR JOTA COM DUAS GAVETAS							
51678	30/04/2020	Veículos Diversos	12/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	144,00	135,36	0,00
Matricula/Descrição: 472102 - CARRINHO DE MAO TIPO CACAMBA PRETO							

53991	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,99	73,34	0,00
Matricula/Descrição: 476992 - APARELHO DE PRESSAO ART. INFANTIL P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
47527	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	90,32	0,00
Matricula/Descrição: 464920 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO INOX PRETO BIC							
47525	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	90,32	0,00
Matricula/Descrição: 464918 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO INOX PRETO BIC							
58418	15/09/2022	Mobiliário em Geral	13/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	97,75	0,00
Matricula/Descrição: 483139 - BERCO							
58414	15/09/2022	Mobiliário em Geral	13/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	97,75	0,00
Matricula/Descrição: 483135 - ARMARIO PARA CABECEIRA DE CAMA							
58410	15/09/2022	Mobiliário em Geral	13/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	97,75	0,00
Matricula/Descrição: 483131 - BERCO							
58290	13/09/2022	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	13/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	200,00	197,36	0,00
Matricula/Descrição: 483015 - CAMA HOSPITALAR DE ACO							
58285	13/09/2022	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	13/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	49,34	0,00
Matricula/Descrição: 483010 - POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL LEVITA ESTR.RED. EP. ESTOF							
58168	13/09/2022	Aparelhos de Medição e Orientação	13/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	49,25	0,00
Matricula/Descrição: 482897 - BALANCA Nº 43869 MAX 200 KG MIN 2KG MODELO: P200C ID: LD-1050 MARCA LIDER.							
58178	13/09/2022	Aparelhos e Utensílios Domésticos	26/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	500,00	488,75	0,00
Matricula/Descrição: 482907 - FOGAO A GAS MODELO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS SENDO TRES BOCAS SIMPLES E TRES BOCAS GRANDE MARCA:TRON COM FORNO							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
53391	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00
Matricula/Descrição: 475777 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
24013	29/05/2008	Mobiliário em Geral	26/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	238,90	9,16	0,00
Matricula/Descrição: 29912 - ARQUIVO DE ACO COM QUATRO GAVETAS MARCA: PANDIN							
58420	15/09/2022	Mobiliário em Geral	13/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	97,75	0,00
Matricula/Descrição: 483141 - BERCO							
53372	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	32.000,00	28.586,72	0,00
Matricula/Descrição: 475758 - LOOP PEX 1,50XMT TUBO PEX TIPO A BITOLA 25X20 MM EXCEL FLEX							
50058	20/07/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	65,55	0,00
Matricula/Descrição: 469253 - APARELHO DE PRESSAO PREMIUM OBESO BRACO AD C/EST NYLON VELCRO							
50057	11/07/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	65,55	0,00
Matricula/Descrição: 469252 - APARELHO DE PRESSAO PREMIUM OBESO BRACO AD C/EST NYLON VELCRO							
50937	27/11/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,95	0,00
Matricula/Descrição: 470695 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO PREMIUM ANEROIDE PORTATIL							
50936	27/11/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	14/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,95	0,00
Matricula/Descrição: 470694 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO PREMIUM ANEROIDE PORTATIL							
27471	01/05/2007	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	26/01/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	10.939,00	2.432,25	0,00
Matricula/Descrição: 21309 - MICROSCOPIO BINOCULAR OLIMPUS CBA							

58421	15/09/2022	Mobiliário em Geral	13/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	97,75	0,00
Matricula/Descrição: 483142 - BERCO							
53392	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00
Matricula/Descrição: 475778 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
53393	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00
Matricula/Descrição: 475779 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
53394	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00
Matricula/Descrição: 475780 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
53375	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	72.000,00	64.320,00	0,00
Matricula/Descrição: 475761 - MAQUINA DE HEMODIALISE NIPRO DIAMAX							
53374	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	128.000,00	114.346,88	0,00
Matricula/Descrição: 475760 - SISTEMA PRE TRATAMENTO DE AGUA COMPLETO E OSMOSE REVERSO PASSO SI							
53373	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	29.800,00	26.621,44	0,00
Matricula/Descrição: 475759 - SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA TRATADA							
53384	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00
Matricula/Descrição: 475770 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
53383	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00
Matricula/Descrição: 475769 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
53382	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00
Matricula/Descrição: 475768 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
53381	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	72.000,00	64.320,00	0,00
Matricula/Descrição: 475767 - MAQUINA DE HEMODIALISE NIPRO DIAMAX							
53380	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	72.000,00	64.320,00	0,00
Matricula/Descrição: 475766 - MAQUINA DE HEMODIALISE NIPRO DIAMAX							
53379	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	72.000,00	64.320,00	0,00
Matricula/Descrição: 475765 - MAQUINA DE HEMODIALISE NIPRO DIAMAX							
53390	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00
Matricula/Descrição: 475776 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
53389	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00
Matricula/Descrição: 475775 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
53388	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00
Matricula/Descrição: 475774 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
53387	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00
Matricula/Descrição: 475773 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
53386	28/12/2020		31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00

		Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-					
Matricula/Descrição: 475772 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
53385	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00
Matricula/Descrição: 475771 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
46796	31/08/2017	Aparelhos e Utensílios Domésticos	13/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	430,00	225,25	0,00
Matricula/Descrição: 462379 - CARRO DE LIMPEZA COM BALDE 30 LITROS BETANIN							
53395	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.900,00	2.590,88	0,00
Matricula/Descrição: 475781 - POLTRONA PARA HEMODIALISE CONVENCIONAL RODIZIOS							
35988	15/06/2012	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	17/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	199,00	88,12	0,00
Matricula/Descrição: 34362 - SUPORTE DE HAMPER LUMAR COM ESTRUTURA TUBULAR							
35546	23/04/2012	Máquinas e Equipamentos Energéticos	06/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	220,00	26,32	0,00
Matricula/Descrição: 34971 - NOBREAK YUP 600 VA							
50939	27/11/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,95	0,00
Matricula/Descrição: 470697 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO PREMIUM ANEROIDE PORTATIL							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
50938	27/11/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,90	66,95	0,00
Matricula/Descrição: 470696 - ESFIGMOMANOMETRO OBESO PREMIUM ANEROIDE PORTATIL							
35410	09/04/2012	Mobiliário em Geral	22/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	191,33	17,85	0,00
Matricula/Descrição: 35092 - BANQUETA GIRATORIA LUMAR 32 CM							
35412	09/04/2012	Mobiliário em Geral	22/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	191,33	17,85	0,00
Matricula/Descrição: 35090 - BANQUETA GIRATORIA LUMAR 32 CM							
35374	09/04/2012	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	22/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	109,00	56,80	0,00
Matricula/Descrição: 34989 - LIXEIRA CILINDRICA EM ACO INOX COM TAMPA E PEDAL 10,5 LITROS							
35602	24/04/2012	Mobiliário em Geral	22/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.897,00	683,56	0,00
Matricula/Descrição: 34248 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MARCA: ROTAL 20140B COM GRADES CABECEIRA E PERNEIRAS MOVEIS							
35718	14/05/2012	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	22/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	132,00	18,11	0,00
Matricula/Descrição: 34101 - PERSIANA EM PVC 1,20X2,20M							
9274	11/01/1994	Mobiliário em Geral	22/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 17439 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,60X0,80M							
53997	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	93,00	85,21	0,00
Matricula/Descrição: 476998 - APARELHO DE PRESSAO ART.ADULTO P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
53996	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	93,00	85,21	0,00
Matricula/Descrição: 476997 - APARELHO DE PRESSAO ART.ADULTO P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
53995	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	93,00	85,21	0,00
Matricula/Descrição: 476996 - APARELHO DE PRESSAO ART.ADULTO P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
53994	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	93,00	85,21	0,00
Matricula/Descrição: 476995 - APARELHO DE PRESSAO ART.ADULTO P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
53993	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,99	73,34	0,00
Matricula/Descrição: 476994 - APARELHO DE PRESSAO ART. INFANTIL P.A. MED NYLON VELCRO CIN							

53992	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	79,99	73,34	0,00
Matricula/Descrição: 476993 - APARELHO DE PRESSAO ART. INFANTIL P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
54003	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	93,00	85,21	0,00
Matricula/Descrição: 477004 - APARELHO DE PRESSAO ART.ADULTO P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
54002	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	93,00	85,21	0,00
Matricula/Descrição: 477003 - APARELHO DE PRESSAO ART.ADULTO P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
54001	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	93,00	85,21	0,00
Matricula/Descrição: 477002 - APARELHO DE PRESSAO ART.ADULTO P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
54000	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	93,00	85,21	0,00
Matricula/Descrição: 477001 - APARELHO DE PRESSAO ART.ADULTO P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
53999	19/05/2021	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	15/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	93,00	85,21	0,00
Matricula/Descrição: 477000 - APARELHO DE PRESSAO ART.ADULTO P.A. MED NYLON VELCRO CIN							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
61318	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486826 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
53376	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	72.000,00	64.320,00	0,00
Matricula/Descrição: 475762 - MAQUINA DE HEMODIALISE NIPRO DIAMAX							
61312	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486820 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
61314	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486822 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
42276	26/06/2016	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	275,88	133,14	0,00
Matricula/Descrição: 455051 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO ADULTO							
50198	27/08/2019	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	22/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	510,00	419,60	0,00
Matricula/Descrição: 469478 - DIVA HOSPITALAR SANITAS PARA EXAMES CLINICOS							
61305	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486813 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
61304	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486812 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
61303	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486811 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
32349	02/02/2010	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	17/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	168,00	53,30	0,00
Matricula/Descrição: 35190 - BIOMBO DUPLO SEM RODIZIO LM							
35543	23/04/2012	Máquinas e Equipamentos Energéticos	17/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	220,00	26,32	0,00
Matricula/Descrição: 34959 - NOBREAK YUP 600 VA							
35496	23/04/2012	Mobiliário em Geral	17/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	7,16	0,00
Matricula/Descrição: 34865 - CADEIRA FIXA ESTOFADA VANDAFLEX TIPO SECRETARIA							
61311	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486819 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
61310	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486818 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							

61309	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486817 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
61308	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486816 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
61307	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486815 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
61306	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486814 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
61317	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486825 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
61316	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486824 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
61315	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486823 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
61313	27/07/2023	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3,30	3,30	0,00
Matricula/Descrição: 486821 - CONECTOR BNC MACHO COM BORNE.							
47526	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	90,32	0,00
Matricula/Descrição: 464919 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO INOX PRETO BIC							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
53377	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	72.000,00	64.320,00	0,00
Matricula/Descrição: 475763 - MAQUINA DE HEMODIALISE NIPRO DIAMAX							
46333	26/04/2017	Mobiliário em Geral	23/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	270,00	132,64	0,00
Matricula/Descrição: 460532 - ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM DUAS GAVETAS LATERAL MEDINDO 0,80X0,60X1,20M							
47919	06/07/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	30/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	82.800,00	63.296,00	0,00
Matricula/Descrição: 465561 - ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA ROXE SYSMEX XN 350 774502001 ROCHEE539							
35256	30/03/2012	Mobiliário em Geral	17/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	135,36	11,43	0,00
Matricula/Descrição: 34692 - CADEIRA GIRATORIA INJETADA TIPO SECRETARIA SEM CAPA LUCAFLEX							
47952	24/07/2018	Equipamentos de Processamento de Dados	25/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.000,00	1.130,00	0,00
Matricula/Descrição: 465609 - MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D210 COM TECLADO ABNT2 USB PR E MOUSE USB OTICO SERIE 4A500BY7E							
42884	21/11/2016	Mobiliário em Geral	02/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	300,00	135,75	0,00
Matricula/Descrição: 456297 - ESCRIVANINHA DE MADEIRA EM L COM QUATROS GAVETAS LATERAL							
62217	24/11/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	47,00	47,00	0,00
Matricula/Descrição: 487985 - KIT COM 3 MINI BANDS. MATERIAL: LATEX. INTENSIDADE 1 LEVE, 1 MEDIO E 1 FORTE, MARCA: ARKTUS							
62216	24/11/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	47,00	47,00	0,00
Matricula/Descrição: 487984 - KIT COM 3 MINI BANDS. MATERIAL: LATEX. INTENSIDADE 1 LEVE, 1 MEDIO E 1 FORTE, MARCA: ARKTUS							
40264	26/11/2014	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	06/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.232,00	431,00	0,00
Matricula/Descrição: 38458 - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT MIDEA 12.000 BTUS 220 VOLTS CLASSE A							
48084	31/07/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	30/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	295,00	225,57	0,00
Matricula/Descrição: 465968 - MICROPIPETA VISOR DIGITAL MODELO BIOPET VOL 100-1000 UL PEQUEPET							
46193	28/12/2016	Equipamentos de Processamento de Dados	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	600,00	92,40	0,00
Matricula/Descrição: 459130 - MONITOR DE VIDEO PARA MICROCOMPUTADOR DELL TIPO LCD 18,5"							
19667	11/01/2004	Mobiliário em Geral	27/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	0,51	0,00
Matricula/Descrição: 29502 - BANCO DE MADEIRA ESTOFADO MEDINDO 0,45X0,35X1,13M							

19179	11/01/2004	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,27	0,00
Matricula/Descrição: 17054 - CADEIRA DE MADEIRA							
12709	11/01/1998	Mobiliário em Geral	25/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	10,00	0,13	0,00
Matricula/Descrição: 17436 - RACK DE MADEIRA MEDINDO 0,76X0,43X0,51M							
60940	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	249,99	249,99	0,00
Matricula/Descrição: 486344 - ROLO LIBERACAO DO TIPO 3 EM 1 MIOFASCIAL CONTENDO: 1 ROLO MAIOR EM CILINDRO DE PVC E UMA ESPUMA RESISTENTE NA PARTE EXTERNA, SUPORTA EM MEDIA 150KG MARCA: ARKTUS							
60941	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	39,97	39,97	0,00
Matricula/Descrição: 486346 - TORNOZELEIRA CANELEIRA COM PESO PARA PERNAS 2 KG INDICADO PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCO MARCA: ARKTUS							
60939	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	249,99	249,99	0,00
Matricula/Descrição: 486343 - ROLO LIBERACAO DO TIPO 3 EM 1 MIOFASCIAL CONTENDO: 1 ROLO MAIOR EM CILINDRO DE PVC E UMA ESPUMA RESISTENTE NA PARTE EXTERNA, SUPORTA EM MEDIA 150KG MARCA: ARKTUS							
60222	31/05/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	15,00	15,00	0,00
Matricula/Descrição: 485470 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - SUPER BAND EXERCITADOR ELASTICO PRODUZIDAS EM LATEX NATURAL INTENSIDADE LEVE.							
14417	11/01/2001	Mobiliário em Geral	05/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	10,00	0,13	0,00
Matricula/Descrição: 16947 - CADEIRA DE MADEIRA							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
48085	31/07/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	30/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	295,00	225,57	0,00
Matricula/Descrição: 465969 - MICROPIPETA VISOR DIGITAL MODELO BIOPET VOL 100-1000 UL PEQUEPET							
48086	31/07/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	30/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	295,00	225,57	0,00
Matricula/Descrição: 465970 - MICROPIPETA VISOR DIGITAL MODELO BIOPET VOL 100-1000 UL PEQUEPET							
48088	31/07/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	30/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	23.000,00	17.582,34	0,00
Matricula/Descrição: 465972 - ANALISADOR DE IONS/ELETROLITOS URIT							
47533	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	90,00	67,60	0,00
Matricula/Descrição: 464927 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO INOX PRETO BIC							
47532	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	90,00	67,60	0,00
Matricula/Descrição: 464926 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO INOX PRETO BIC							
47531	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	90,00	67,60	0,00
Matricula/Descrição: 464925 - ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO INOX PRETO BIC							
47524	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	90,32	0,00
Matricula/Descrição: 464917 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO INOX PRETO BIC							
47523	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	90,32	0,00
Matricula/Descrição: 464916 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO INOX PRETO BIC							
47522	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	90,32	0,00
Matricula/Descrição: 464915 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO INOX PRETO BIC							
47521	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	90,32	0,00
Matricula/Descrição: 464914 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO INOX PRETO BIC							
47520	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	90,32	0,00
Matricula/Descrição: 464913 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO INOX PRETO BIC							

47519	16/04/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	90,32	0,00
Matricula/Descrição: 464910 - ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO INOX PRETO BIC							
48082	31/07/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	189,00	144,48	0,00
Matricula/Descrição: 465966 - CRONOMETRO DIGITAL UNILAB PROGRESSIVO E REGRESSIVO SW 2018							
48081	31/07/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	189,00	144,48	0,00
Matricula/Descrição: 465965 - CRONOMETRO DIGITAL UNILAB PROGRESSIVO E REGRESSIVO SW 2018							
48195	04/09/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	30/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	19.981,50	15.452,70	0,00
Matricula/Descrição: 466278 - CAPELA DE FLUXO PACHANE LAMINAR VERTICAL							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
48092	31/07/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	30/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	8.960,00	6.849,54	0,00
Matricula/Descrição: 465976 - MICROSCOPIO LABORATORIAL NIKON E200 BIVOLT MCA752AA							
48091	31/07/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	30/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	8.960,00	6.849,54	0,00
Matricula/Descrição: 465975 - MICROSCOPIO LABORATORIAL NIKON E200 BIVOLT MCA752AA							
48090	31/07/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	30/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.451,00	1.873,83	0,00
Matricula/Descrição: 465974 - MICROPIPETA MULTICANAL BIOPET VISOR DIGITAL12 CANAIS							
48083	31/07/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	189,00	144,48	0,00
Matricula/Descrição: 465967 - CRONOMETRO DIGITAL UNILAB PROGRESSIVO E REGRESSIVO SW 2018							
48089	31/07/2018	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	30/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.451,00	1.873,83	0,00
Matricula/Descrição: 465973 - MICROPIPETA MULTICANAL BIOPET VISOR DIGITAL12 CANAIS							
60221	31/05/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	15,00	15,00	0,00
Matricula/Descrição: 485469 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - SUPER BAND EXERCITADOR ELASTICO PRODUZIDAS EM LATEX NATURAL INTENSIDADE LEVE.							
60220	31/05/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	15,00	15,00	0,00
Matricula/Descrição: 485468 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - SUPER BAND EXERCITADOR ELASTICO PRODUZIDAS EM LATEX NATURAL INTENSIDADE LEVE.							
60947	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	21,24	21,24	0,00
Matricula/Descrição: 486352 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 1KG MARCA: ARKTUS.							
60946	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	21,24	21,24	0,00
Matricula/Descrição: 486351 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 1KG MARCA: ARKTUS.							
60960	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	62,40	62,40	0,00
Matricula/Descrição: 486365 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 3 KG MARCA: ARKTUS.							
61643	06/10/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	17,00	17,00	0,00
Matricula/Descrição: 487316 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - SUPER BAND EXERCITADOR ELASTICO PRODUZIDAS EM LATEX NATURAL INTENSIDADE MEDIA MARCA: ARKTS.							
61642	06/10/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	17,00	17,00	0,00
Matricula/Descrição: 487315 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - SUPER BAND EXERCITADOR ELASTICO PRODUZIDAS EM LATEX NATURAL INTENSIDADE MEDIA MARCA: ARKTS.							
61641	06/10/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	17,00	17,00	0,00
Matricula/Descrição: 487314 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - SUPER BAND EXERCITADOR ELASTICO PRODUZIDAS EM LATEX NATURAL INTENSIDADE MEDIA MARCA: ARKTS.							

61640	06/10/2023	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	39,00	39,00	0,00
Matricula/Descrição: 487312 - EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS, INTENSIDADE FORTE MARCA: ARKTUS.							
61639	06/10/2023	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	39,00	39,00	0,00
Matricula/Descrição: 487311 - EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS, INTENSIDADE FORTE MARCA: ARKTUS.							
61638	06/10/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	56,00	56,00	0,00
Matricula/Descrição: 487310 - TORNOZELEIRA CANELEIRA COM PESO PARA PERNAS 3 KG INDICADO PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCO MARCA: ARKTUS.							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
61645	06/10/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	47,00	47,00	0,00
Matricula/Descrição: 487320 - KIT COM 3 MINI BANDS. MATERIAL: LATEX. INTENSIDADE 1 LEVE, 1 MEDIO E 1 FORTE, MARCA: ARKTUS.							
61644	06/10/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	47,00	47,00	0,00
Matricula/Descrição: 487318 - KIT COM 3 MINI BANDS. MATERIAL: LATEX. INTENSIDADE 1 LEVE, 1 MEDIO E 1 FORTE, MARCA: ARKTUS.							
60219	31/05/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	21,99	21,99	0,00
Matricula/Descrição: 485467 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - SUPER BAND EXERCITADOR ELASTICO PRODUZIDAS EM LATEX NATURAL INTENSIDADE FORTE.							
60218	31/05/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	21,99	21,99	0,00
Matricula/Descrição: 485466 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - SUPER BAND EXERCITADOR ELASTICO PRODUZIDAS EM LATEX NATURAL INTENSIDADE FORTE.							
60217	31/05/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	21,99	21,99	0,00
Matricula/Descrição: 485465 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - SUPER BAND EXERCITADOR ELASTICO PRODUZIDAS EM LATEX NATURAL INTENSIDADE FORTE.							
60216	31/05/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	23,00	23,00	0,00
Matricula/Descrição: 485464 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - SUPER BAND EXERCITADOR ELASTICO PRODUZIDAS EM LATEX NATURAL EXTRA FORTE.							
60215	31/05/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	23,00	23,00	0,00
Matricula/Descrição: 485463 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - SUPER BAND EXERCITADOR ELASTICO PRODUZIDAS EM LATEX NATURAL EXTRA FORTE.							
60214	31/05/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	23,00	23,00	0,00
Matricula/Descrição: 485462 - EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - SUPER BAND EXERCITADOR ELASTICO PRODUZIDAS EM LATEX NATURAL EXTRA FORTE.							
41828		Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	01/09/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	0,00	0,00	0,00
Matricula/Descrição: 45553 - BLASTOMICOSE - ANTICORPOS (PARACOCIDIOMICOSE)							
17143	16/04/2003	Mobiliário em Geral	03/10/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	184,90	7,54	0,00
Matricula/Descrição: 15654 - ARQUIVO DE ACO COM QUATRO GAVETAS MARCA: W3 MEDINDO 1,33X0,70X0,47M							
61343	04/09/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	400,00	400,00	0,00
Matricula/Descrição: 486890 - BOLA TERAPEUTICA TIPO BOSU MARCA: ARKTUS							
53378	28/12/2020	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	31/08/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	72.000,00	64.320,00	0,00
Matricula/Descrição: 475764 - MAQUINA DE HEMODIALISE NIPRO DIAMAX							
61344	04/09/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	400,00	400,00	0,00
Matricula/Descrição: 486891 - BOLA TERAPEUTICA TIPO BOSU MARCA: ARKTUS							
61636	06/10/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	56,00	56,00	0,00
Matricula/Descrição: 487308 - TORNOZELEIRA CANELEIRA COM PESO PARA PERNAS 3 KG INDICADO PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCO MARCA: ARKTUS.							
60945	29/06/2023		08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	21,24	21,24	0,00

		Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões					
Matricula/Descrição: 486350 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 1KG MARCA: ARKTUS.							
60944	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	39,97	39,97	0,00
Matricula/Descrição: 486349 - TORNOZELEIRA CANELEIRA COM PESO PARA PERNAS 2 KG INDICADO PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCO MARCA: ARKTUS.							
60943	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	39,97	39,97	0,00
Matricula/Descrição: 486348 - TORNOZELEIRA CANELEIRA COM PESO PARA PERNAS 2 KG INDICADO PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCO MARCA: ARKTUS.							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
60942	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	39,97	39,97	0,00
Matricula/Descrição: 486347 - TORNOZELEIRA CANELEIRA COM PESO PARA PERNAS 2 KG INDICADO PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCO MARCA: ARKTUS.							
60953	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	42,49	42,49	0,00
Matricula/Descrição: 486358 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 2 KG MARCA: ARKTUS.							
60952	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	12,49	12,49	0,00
Matricula/Descrição: 486357 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 0,5 KG MARCA: ARKTUS.							
60951	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	12,49	12,49	0,00
Matricula/Descrição: 486356 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 0,5 KG MARCA: ARKTUS.							
60950	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	12,49	12,49	0,00
Matricula/Descrição: 486355 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 0,5 KG MARCA: ARKTUS.							
60949	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	12,49	12,49	0,00
Matricula/Descrição: 486354 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 0,5 KG MARCA: ARKTUS.							
60948	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	21,24	21,24	0,00
Matricula/Descrição: 486353 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 1KG MARCA: ARKTUS.							
60959	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	62,40	62,40	0,00
Matricula/Descrição: 486364 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 3 KG MARCA: ARKTUS.							
60958	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	62,40	62,40	0,00
Matricula/Descrição: 486363 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 3 KG MARCA: ARKTUS.							
60957	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	62,40	62,40	0,00
Matricula/Descrição: 486362 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 3 KG MARCA: ARKTUS.							
60956	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	42,49	42,49	0,00
Matricula/Descrição: 486361 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 2 KG MARCA: ARKTUS.							
60955	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	42,49	42,49	0,00
Matricula/Descrição: 486360 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 2 KG MARCA: ARKTUS.							
60954	29/06/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	42,49	42,49	0,00
Matricula/Descrição: 486359 - HALTER EMBORRACHADO MATERIAL: FERRO FUNDIDO REVESTIDO EM PVC PESO 2 KG MARCA: ARKTUS.							
61637	06/10/2023	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	56,00	56,00	0,00
Matricula/Descrição: 487309 - TORNOZELEIRA CANELEIRA COM PESO PARA PERNAS 3 KG INDICADO PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCO MARCA: ARKTUS.							
61635	06/10/2023		08/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	56,00	56,00	0,00

		Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões					
Matricula/Descrição: 487307 - TORNOZELEIRA CANELEIRA COM PESO PARA PERNAS 3 KG INDICADO PARA PRATICA DE EXERCICIOS FISICOS SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCO MARCA: ARKTUS.							
45391	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458244 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45390	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458243 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45403	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458256 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
37089	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39560 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37090	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39559 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37091	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39558 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
37092	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39557 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37068	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39556 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37830	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	144,90	19,30	0,00
Matricula/Descrição: 40350 - MESA ESCOLAR PARA PROFESSOR MODELO CJA 06							
37050	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39566 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37088	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39561 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37051	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39565 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37095	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39563 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37087	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39562 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
44511	26/12/2016	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457350 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44510	26/12/2016	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457349 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44509	26/12/2016	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457348 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44238	26/12/2016	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457077 - CADEIRA PLASTICA FIXA PARA PROFESSOR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44237	26/12/2016	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457076 - CADEIRA PLASTICA FIXA PARA PROFESSOR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
37044	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39564 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37099	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39550 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37098	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39551 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37097	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39552 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
39193	14/11/2013	Máquinas para Audio, Video e Foto	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	998,00	182,68	0,00

Matricula/Descrição: 37507 - TV LED 32P MARCA: SAMSUNG SLIM							
39662	21/11/2013	Equipamentos de Processamento de Dados	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	419,00	110,72	0,00
Matricula/Descrição: 37473 - MONITOR DE VIDEO PARA MICROCOMPUTADOR TIPO LCD 18,5" HP NS:BRG342F93HBRG31400RH							
36696	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39432 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
36697	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39431 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
36698	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39430 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
36699	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39429 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
36700	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39428 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
36701	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39427 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
37093	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39548 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37166	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39448 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
36659	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39436 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
36660	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39435 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
36653	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39434 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
36704	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39433 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
37094	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39555 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37084	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39554 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
37096	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39553 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
44236	26/12/2016	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 45705 - CADEIRA PLASTICA FIXA PARA PROFESSOR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
47772	17/05/2018	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	58,75	0,00
Matricula/Descrição: 465218 - CADEIRA DE MADEIRA							
47766	17/05/2018	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	70,50	0,00
Matricula/Descrição: 465212 - ESTANTE DE MADEIRA MEDINDO 0,98X0,57X1,97M							
47015	23/01/2018	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	140,00	78,05	0,00
Matricula/Descrição: 463626 - CAMA DE MADEIRA DE SOLTEIRO MEDINDO 0,60X0,88X1,95M							
21464	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18170 - CADEIRA DE MADEIRA							
21112	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18169 - CADEIRA DE MADEIRA							
21110	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18168 - CADEIRA DE MADEIRA							
22792	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,27	0,00
Matricula/Descrição: 18167 - CADEIRA DE MADEIRA							
19339	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,27	0,00

Matricula/Descrição: 18162 - CADEIRA DE MADEIRA							
21117	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18161 - CADEIRA DE MADEIRA							
21480	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18192 - CADEIRA DE MADEIRA							
21475	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18178 - CADEIRA DE MADEIRA							
21474	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18177 - CADEIRA DE MADEIRA							
21472	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18176 - CADEIRA DE MADEIRA							
21470	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18175 - CADEIRA DE MADEIRA							
21468	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18174 - CADEIRA DE MADEIRA							
21151	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18338 - CADEIRA DE MADEIRA							
21133	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18322 - CADEIRA DE MADEIRA							
21463	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18246 - CADEIRA DE MADEIRA							
21156	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18227 - CADEIRA DE MADEIRA							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
21467	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18197 - CADEIRA DE MADEIRA							
21147	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18149 - CADEIRA DE MADEIRA							
39196	25/11/2013	Máquinas para Audio, Video e Foto	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	147,20	27,30	0,00
Matricula/Descrição: 37550 - APARELHO DE DVD NKS GAME USB JOYST MICROFONE KARAOKE PONT DVD4100C							
21120	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18150 - CADEIRA DE MADEIRA							
21111	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18153 - CADEIRA DE MADEIRA							
44464	26/12/2016	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458980 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44463	26/12/2016	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458979 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44512	26/12/2016	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457351 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
22793	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,27	0,00
Matricula/Descrição: 18140 - CADEIRA DE MADEIRA							
21116	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18136 - CADEIRA DE MADEIRA							
22759	21/12/2006	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	11,00	0,00
Matricula/Descrição: 17133 - ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM TRES GAVETAS MEDINDO 0,70X0,70X1,20M							
22763	21/12/2006	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	11,00	0,00
Matricula/Descrição: 17132 - ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM TRES GAVETAS MEDINDO 0,70X0,70X1,20M							
54393	04/11/2021	Aparelhos e Utensílios Domésticos	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	800,00	722,00	0,00
Matricula/Descrição: 478319 - BEBEDOURO INOX COM TRES TORNEIRAS							
47774	17/05/2018	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	58,75	0,00
Matricula/Descrição: 465220 - CADEIRA DE MADEIRA							

21145	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18148 - CADEIRA DE MADEIRA							
34719	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18147 - CADEIRA DE MADEIRA							
21142	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18146 - CADEIRA DE MADEIRA							
21140	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18145 - CADEIRA DE MADEIRA							
21113	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18144 - CADEIRA DE MADEIRA							
19523	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,27	0,00
Matricula/Descrição: 18141 - CADEIRA DE MADEIRA							
19349	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,27	0,00
Matricula/Descrição: 18159 - CADEIRA DE MADEIRA							
19340	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,27	0,00
Matricula/Descrição: 18158 - CADEIRA DE MADEIRA							
19528	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,27	0,00
Matricula/Descrição: 18152 - CADEIRA DE MADEIRA							
21481	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18196 - CADEIRA DE MADEIRA							
39681	25/11/2013	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	475,00	86,96	0,00
Matricula/Descrição: 37560 - ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS PANDIN MEDINDO 1,90X0,80X0,40M							
36677	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39426 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
44477	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457316 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
44476	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457315 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44475	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457314 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44474	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457313 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44485	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457324 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44484	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457323 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44483	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457322 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44478	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457317 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44482	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457321 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44480	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457319 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44491	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457330 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44490	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457329 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44489	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457328 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44488	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00

Matricula/Descrição: 457327 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44487	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457326 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44486	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457325 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44481	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457320 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44479	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457318 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44468	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457307 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44469	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457308 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44295	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457134 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44306	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457145 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44305	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457144 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44304	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457143 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44303	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457142 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44302	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457141 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44301	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457140 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44312	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457151 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
44311	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457150 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44310	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457149 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44309	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457148 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44308	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457147 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44307	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457146 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44473	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457312 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44472	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457311 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44471	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457310 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44470	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457309 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44497	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457336 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44496	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457335 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							

44495	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457334 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44494	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457333 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
19509	11/01/2004	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,27	0,00
Matricula/Descrição: 18110 - CADEIRA DE MADEIRA							
19512	11/01/2004	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,27	0,00
Matricula/Descrição: 18107 - CADEIRA DE MADEIRA							
24974	22/08/1988	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	3,48	0,00
Matricula/Descrição: 17580 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,80X0,70X0,70M							
30152	21/12/2007	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	76,00	16,72	0,00
Matricula/Descrição: 16870 - ESTANTE DE AÇO DESMONTAVEL MARCA: PANDIN MEDINDO 1,80X0,30X0,90M							
22764	21/12/2006	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	200,00	44,00	0,00
Matricula/Descrição: 16046 - ARMARIO DE AÇO COM DUAS PORTAS E CINCO REPARTICAO MEDINDO 1,98X0,40X0,90M							
22796	21/12/2006	Aparelhos e Utensílios Domésticos	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	102,50	9,13	0,00
Matricula/Descrição: 22665 - LIQUIDIFICADOR PROCESSADOR MARCA: MALLORY MODELO 1408 SERIE 51811							
22794	21/12/2006	Aparelhos e Utensílios Domésticos	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	18,60	0,00
Matricula/Descrição: 21518 - CILINDRO ELETRICO PARA MASSAS MARCA: ARKE							
22797	21/12/2006	Aparelhos e Utensílios Domésticos	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	242,50	18,15	0,00
Matricula/Descrição: 21499 - MAQUINA DE LAVAR ROUPA MARCA: MUELLER MODELO SUPER POP							
22775	21/12/2006	Máquinas para Áudio, Vídeo e Foto	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	33,00	0,00
Matricula/Descrição: 21350 - APARELHO DVD MARCA: OMNICOM COM KARAOKE MODELO RJ 1500 SERIE 39062							
22776	21/12/2006	Máquinas para Áudio, Vídeo e Foto	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	26,40	0,00
Matricula/Descrição: 21349 - APARELHO DVD MARCA: TEC TOY SERIE 40801914							
21138	11/01/2005	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18135 - CADEIRA DE MADEIRA							
39682	25/11/2013	Equipamentos de Processamento de Dados	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.735,00	457,96	0,00
Matricula/Descrição: 37245 - NOTEBOOK ACER I3™ 4G HD500 TELA 14							
36021	25/06/2012	Aparelhos e Utensílios Domésticos	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.293,33	82,50	0,00
Matricula/Descrição: 34352 - FREEZER VERTICAL ELECTROLUX MODELO 260 LITROS							
24970	12/11/1986	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	7,00	1,48	0,00
Matricula/Descrição: 30316 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,60X0,40X0,70M							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
22767	11/01/2006	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	1,82	0,00
Matricula/Descrição: 29944 - ARQUIVO DE AÇO COM CINCO GAVETAS S/ MARCA MEDINDO 1,33X0,72X0,50M							
24954	15/05/1987	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	7,00	0,49	0,00
Matricula/Descrição: 29635 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,60X0,40X0,70M							
30154	29/12/2008	Equipamentos de Processamento de Dados	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	830,00	332,00	0,00
Matricula/Descrição: 27673 - CPU NOVA DUAL CORE 1.6 GHZ							
19502	11/01/2004	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,27	0,00
Matricula/Descrição: 18114 - CADEIRA DE MADEIRA							
21065	11/01/2005	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37657 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
47768	17/05/2018	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	58,75	0,00
Matricula/Descrição: 465214 - CADEIRA DE MADEIRA							
47770	17/05/2018	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	58,75	0,00
Matricula/Descrição: 465216 - CADEIRA DE MADEIRA							
44493	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457332 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44492	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00

Matricula/Descrição: 457331 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44503	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457342 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44502	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457341 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44501	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457340 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44500	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457339 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44499	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457338 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44498	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457337 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
47764	17/05/2018	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	58,75	0,00
Matricula/Descrição: 465210 - CADEIRA DE MADEIRA							
44508	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457347 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44507	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457346 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44506	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457345 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44505	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457344 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44504	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457343 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
23809	21/12/2007	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	320,00	70,40	0,00
Matricula/Descrição: 15675 - ARMARIO DE ACO COM DUAS PORTAS MARCA: PANDIN MEDINDO 1,90X0,80X0,40M							
22769	21/12/2006	Mobiliário em Geral	18/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	22,00	0,00
Matricula/Descrição: 15510 - ARMARIO DE MADEIRA COM UMA REPARTICAO MEDINDO 1,15X0,60X0,90M							
47773	17/05/2018	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	58,75	0,00
Matricula/Descrição: 465219 - CADEIRA DE MADEIRA							
47769	17/05/2018	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	58,75	0,00
Matricula/Descrição: 465215 - CADEIRA DE MADEIRA							
44296	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457135 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
21127	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18344 - CADEIRA DE MADEIRA							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
21125	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18342 - CADEIRA DE MADEIRA							
40791	31/12/2014	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	132,00	26,37	0,00
Matricula/Descrição: 38604 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE MARCA VENTISOL 60 CM PREMIUM							
44263	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457102 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44262	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457101 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44261	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457100 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44260	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457099 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44259	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457098 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							

44230	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	80,68	0,00
Matricula/Descrição: 457069 - MESA MDF MILAN PARA PROFESSOR CJP 01							
40793	31/12/2014	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	132,00	26,37	0,00
Matricula/Descrição: 38621 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE MARCA VENTISOL 60CM PREMIUM							
54271	20/09/2021	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	12/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	640,00	568,00	0,00
Matricula/Descrição: 477996 - TOTEM DISPENSER DE PEDAL PARA ALCOOL EM GEL							
36923	31/07/2012	Mobiliário em Geral	18/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	105,90	14,03	0,00
Matricula/Descrição: 39702 - MESA ESCOLAR PARA ALUNO MODELO CJA 06							
25504	15/12/2003	Mobiliário em Geral	10/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	4,40	0,00
Matricula/Descrição: 14404 - CADEIRA DE MADEIRA							
26830	02/01/2008	Edificações	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	273,87	201,27	0,00
Matricula/Descrição: 20537 - REECONSTRUCAO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANA NERI LOCALIZADA NA LINHA FLOR DA SERRA							
51784	29/05/2020	Aparelhos e Utensílios Domésticos	02/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	190,00	145,98	0,00
Matricula/Descrição: 472554 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE VENTISOL PREMIUM 50 CM							
51783	29/05/2020	Aparelhos e Utensílios Domésticos	02/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	190,00	145,98	0,00
Matricula/Descrição: 472553 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE VENTISOL PREMIUM 50 CM							
51782	29/05/2020	Aparelhos e Utensílios Domésticos	02/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	190,00	145,98	0,00
Matricula/Descrição: 472552 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE VENTISOL PREMIUM 50 CM							
51780	29/05/2020	Aparelhos e Utensílios Domésticos	02/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	320,00	245,60	0,00
Matricula/Descrição: 472550 - LAVADOURA DE ROUPAS WANKE 127 V							
54270	20/09/2021	Equipamentos de Processamento de Dados	12/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	550,00	426,25	0,00
Matricula/Descrição: 477995 - HD SSD 256 GB							
40790	31/12/2014	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	132,00	26,37	0,00
Matricula/Descrição: 38703 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE MARCA VENTISOL 60 CM PREMIUM							
40792	31/12/2014	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	132,00	26,37	0,00
Matricula/Descrição: 38732 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE MARCA VENTISOL 60 CM PREMIUM							
39205	28/11/2012	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	20/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.098,00	562,00	0,00
Matricula/Descrição: 37743 - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HITACHI 30.000 BTUS FRIO 220 V.							
21118	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37692 - CADEIRA DE MADEIRA							
21071	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37688 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21076	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37685 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21081	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37680 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
40803	31/12/2014	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	149,00	33,44	0,00
Matricula/Descrição: 38527 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM MARCA VENT DELTA							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
40805	31/12/2014	Equipamentos de Processamento de Dados	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	789,00	238,80	0,00
Matricula/Descrição: 38525 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON MODELO L355 WI-FI							
40800	31/12/2014	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	149,00	33,44	0,00
Matricula/Descrição: 38522 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM MARCA VENT DELTA							
21122	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37708 - CADEIRA DE MADEIRA							
21066	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37707 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21096	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00

Matricula/Descrição: 37706 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
40802	31/12/2014	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	149,00	33,44	0,00
Matricula/Descrição: 38537 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE MARCA: VENT DELTA 60 CM							
40794	31/12/2014	Aparelhos e Utensílios Domésticos	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	149,00	33,44	0,00
Matricula/Descrição: 38536 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE MARCA: VENTISOL 60 CM							
40795	31/12/2014	Aparelhos e Utensílios Domésticos	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	149,00	33,44	0,00
Matricula/Descrição: 38535 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE MARCA: VENTISOL 60 CM							
40797	31/12/2014	Aparelhos e Utensílios Domésticos	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	149,00	33,44	0,00
Matricula/Descrição: 38533 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE MARCA: VENTISOL 60 CM							
40799	31/12/2014	Equipamentos de Processamento de Dados	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	615,00	27,84	0,00
Matricula/Descrição: 38531 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MODELO M1132							
40801	31/12/2014	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	149,00	30,85	0,00
Matricula/Descrição: 38529 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE MARCA: VENT DELTA 60CM							
49762	31/05/2019	Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários	20/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	890,00	603,19	0,00
Matricula/Descrição: 468717 - ROCADEIRA MOTORIZADA HUSQVARNA MODELO 128R- HUSQVARNA - PDDE/FNDE							
45643	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458496 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45642	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458495 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45641	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458494 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45640	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458493 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
46109	26/12/2016	Mobiliário em Geral	23/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	55,20	0,00
Matricula/Descrição: 458962 - MESA ACESSIVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS MA 01							
43826	10/10/2012	Aparelhos e Utensílios Domésticos	12/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	810,00	123,34	0,00
Matricula/Descrição: 40747 - FOGAO A GAS COM SEIS BOCAS E COM FORNO MARCA: TROM COR: GRAFITE							
0	31/10/2008	Mobiliário em Geral	18/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	40,00	4,66	0,00
Matricula/Descrição: 28243 - CADEIRA FIXA ESTOFADA TECIDO COR: VERDE							
51717	30/04/2020	Veículos Diversos	29/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	105,00	98,76	0,00
Matricula/Descrição: 472150 - CARRINHO DE MAO MAESTRO COM PNEU							
51274	19/12/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	26/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	86,50	40,06	0,00
Matricula/Descrição: 471249 - ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS 04 PORTAS LAN 10/100 02 ANTENAS DE 5DBI							
42486	01/10/2016	Máquinas para Audio, Video e Foto	21/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	700,00	311,50	0,00
Matricula/Descrição: 455910 - POTENCIA MARCA: MACHINI MODELO 2.8 SB							
36173	30/03/2012	Mobiliário em Geral	21/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	135,36	11,43	0,00
Matricula/Descrição: 38057 - CADEIRA GIRATORIA INJETADA TIPO SECRETARIA SEM CAPA LUCAFLEX							
42485	03/08/2009	Máquinas para Audio, Video e Foto	21/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	369,00	42,42	0,00
Matricula/Descrição: 26493 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA WATTSOM HOBBY 100 CICLOTRON							
34884	06/09/2006	Máquinas para Audio, Video e Foto	21/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	7.990,00	883,08	0,00
Matricula/Descrição: 24181 - FILMADORA MARCA: PANASONIC MODELO AG DVC 60P SERIE E6D T0081R							
22895	30/12/2005	Máquinas para Audio, Video e Foto	21/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	500,00	69,76	0,00
Matricula/Descrição: 24178 - CAIXA ACUSTICA							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
42487	23/06/2005	Máquinas para Audio, Video e Foto	21/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	357,07	25,21	0,00
Matricula/Descrição: 21563 - MESA DE SOM MARCA: LOUDVOX ML 802 FX COMPACT MIXER							
22894	16/09/2005	Máquinas para Audio, Video e Foto	21/06/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	500,00	69,76	0,00
Matricula/Descrição: 21541 - CAIXA ACUSTICA							
49922	06/06/2019	Aparelhos e Utensílios Domésticos	24/04/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.990,00	1.363,36	0,00

Matricula/Descrição: 468953 - REFRIGERADOR CONSUL 300 LITROS MOD. F. FREE CLASSE A							
7426	11/01/1993	Mobiliário em Geral	24/04/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	8,00	0,25	0,00
Matricula/Descrição: 30067 - CADEIRA GIRATORIA DE MADEIRA							
31301	16/12/2009	Equipamentos de Processamento de Dados	24/04/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	226,00	49,72	0,00
Matricula/Descrição: 26181 - ROTEADOR GI LINK							
150	03/04/1984	Mobiliário em Geral	24/04/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	15,00	0,64	0,00
Matricula/Descrição: 17602 - FICHARIO DE MESA MENNO COM TAMP A ACRILICA							
5820	11/01/1990	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	24/04/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	140,00	1,46	0,00
Matricula/Descrição: 15736 - MAQUINA DE ESCREVER MANUAL MARCA: OLIVETTI MODELO LINEA 98 CARRO 175 NUMERO 3388415							
46112	26/12/2016	Mobiliário em Geral	23/06/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	55,20	0,00
Matricula/Descrição: 458965 - MESA ACESSIVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS MA 01							
21128	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37697 - CADEIRA DE MADEIRA							
51301	31/01/2020	Máquinas e Equipamentos Energéticos	31/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	140,94	104,19	0,00
Matricula/Descrição: 471389 - NOBREAK SMS 700 VA BAT INT MANAGER NET4+ SERIE 272840013547							
26793	02/01/2008	Edificações	11/12/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	3.000,00	2.205,00	0,00
Matricula/Descrição: 20515 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL GONCALVES DIAS COM 60 METROS QUADRADOS DE ALVENARIA LOCALIZADA NO RODOVIA JUNJA CASTANHEIRA							
45638	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458491 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45637	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458490 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
46100	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458953 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
46099	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458952 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
46098	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458951 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
46097	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458950 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
46096	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458949 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45644	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458497 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
46105	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458958 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
46102	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458955 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
46101	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458954 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45636	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458489 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45635	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458488 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45634	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458487 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45633	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458486 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
45632	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00

Matricula/Descrição: 458485 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45631	26/12/2016	Mobiliário em Geral	26/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458484 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
26829	02/01/2008	Edificações	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.000,00	1.470,20	0,00
Matricula/Descrição: 20517 - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ANA NERI COM 60METROS QUADRADOS DE MADEIRA LOCALIZADA NA LINHA FLOR DA SERRA							
21134	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18343 - CADEIRA DE MADEIRA							
21126	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37698 - CADEIRA DE MADEIRA							
21139	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37649 - CADEIRA DE MADEIRA							
19337	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28440 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
20095	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28414 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
20103	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28395 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
19550	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28374 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
19548	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28373 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
19546	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28371 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21067	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28501 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
20108	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28360 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21060	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28499 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
22773	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28481 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
19336	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28476 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
20101	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28465 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21444	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28560 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21072	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28557 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21452	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28521 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21074	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28513 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21445	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28487 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
20109	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28361 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
20113	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28363 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
19541	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28368 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21157	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18341 - CADEIRA DE MADEIRA							

Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
21132	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18340 - CADEIRA DE MADEIRA							
21150	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18339 - CADEIRA DE MADEIRA							
24964	02/06/2008	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	4,80	0,00
Matricula/Descrição: 18974 - CADEIRA DE MADEIRA							
24957	02/06/2008	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	4,80	0,00
Matricula/Descrição: 18950 - CADEIRA DE MADEIRA							
21115	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18371 - CADEIRA DE MADEIRA							
21129	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18354 - CADEIRA DE MADEIRA							
21123	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18350 - CADEIRA DE MADEIRA							
21124	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 18349 - CADEIRA DE MADEIRA							
19538	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28358 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
20090	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28349 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
20092	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28347 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
20094	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28342 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
22766	11/01/2006	Máquinas para Audio, Video e Foto	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	250,00	1,97	0,00
Matricula/Descrição: 21446 - TELEVISOR 20" MARCA: SEMP COM CONTROLE REMOTO							
22778	21/12/2006	Máquinas para Audio, Video e Foto	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	300,00	66,00	0,00
Matricula/Descrição: 20158 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MARCA: CICLTON WATTSON MODELO NPRC 360							
20097	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28370 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
19544	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 28369 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21442	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28510 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21069	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28502 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21095	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28603 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21105	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28601 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
34011	04/01/2011	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	138,00	1,41	0,00
Matricula/Descrição: 33659 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE TWISTER 60 CM MARCA: ARGE							
20098	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 37584 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
39215	25/11/2013	Aparelhos e Utensílios Domésticos	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	140,00	11,60	0,00
Matricula/Descrição: 37549 - MULTIPROCESSADOR FAET MULTIPRATIC MC-5 127V							
39194	25/11/2013	Máquinas para Audio, Video e Foto	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	560,00	102,20	0,00
Matricula/Descrição: 37546 - CAIXA DE SOM AMPL.ETERNYET43003ABSD/USB PRETA							
22795	21/12/2006	Aparelhos e Utensílios Domésticos	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	4,15	0,00
Matricula/Descrição: 37492 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX MARCA: DAIL							
30157	04/01/2010	Aparelhos e Utensílios Domésticos	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	0,81	0,00

Matricula/Descrição: 35777 - LIQUIDIFICADOR OPTIMIX COM DUAS VELOCIDADES							
30156	04/01/2010	Aparelhos e Utensílios Domésticos	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	0,88	0,00
Matricula/Descrição: 35758 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE MARCA: VENTIDELTA 110 V.							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
20114	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	3,46	0,00
Matricula/Descrição: 37609 - CADEIRA DE MADEIRA							
20107	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 37603 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
20091	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 37600 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21064	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37595 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
20099	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 37586 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
19540	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 37585 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21083	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37678 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
22760	21/12/2006	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	50,00	11,00	0,00
Matricula/Descrição: 37661 - ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM TRES GAVETAS MEDINDO 0,70X0,70X1,20M							
21155	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37658 - CADEIRA DE MADEIRA							
21465	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37651 - CADEIRA DE MADEIRA							
34010	04/01/2011	Equipamentos de Processamento de Dados	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	249,00	2,88	0,00
Matricula/Descrição: 33660 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESKJET HP MODELO F4480							
19342	11/01/2004	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 37633 - CADEIRA DE MADEIRA							
34008	04/01/2011	Aparelhos e Utensílios Domésticos	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	99,00	1,14	0,00
Matricula/Descrição: 33662 - VENTILADOR WINNWE NYKI 40 CM							
34009	04/01/2011	Máquinas para Áudio, Vídeo e Foto	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	749,00	11,26	0,00
Matricula/Descrição: 33670 - CAMERA DIGITAL SONY							
21102	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28599 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
22825	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28595 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
12703	11/01/1999	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	10,00	0,21	0,00
Matricula/Descrição: 28588 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,75X0,40X0,65M							
21109	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28571 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21094	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28623 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21107	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28621 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21453	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28609 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21454	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28608 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21455	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28607 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21459	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00

Matricula/Descrição: 28605 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
34012	04/01/2011	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	138,00	1,41	0,00
Matricula/Descrição: 33658 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE TWISTER 60 CM MARCA: ARGE							
35028	29/12/2011	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.049,00	53,44	0,00
Matricula/Descrição: 33357 - FOGAO A GAS INDUSTRIAL COM QUATRO BOCAS E COM FORNO MARCA: DAKO MODELO 2431-5							
15501	11/01/2000	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	20,00	0,31	0,00
Matricula/Descrição: 30988 - CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
21092	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28629 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21088	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28627 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
21086	11/01/2005	Mobiliário em Geral	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 28624 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
30158	04/01/2010	Aparelhos e Utensílios Domésticos	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	120,00	0,88	0,00
Matricula/Descrição: 35757 - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE MARCA: VENTIDELTA 110 V.							
34006	04/01/2011	Aparelhos e Utensílios Domésticos	19/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	98,00	1,02	0,00
Matricula/Descrição: 33664 - MULTIPROCESSADOR MARCA: BRITANIA							
44297	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457136 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44298	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457137 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44299	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457138 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45484	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458337 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45483	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458336 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45482	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458335 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45520	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458373 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45519	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458372 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45518	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458371 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45517	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458370 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45485	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458338 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45516	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458369 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45527	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458380 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45525	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458378 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45524	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458377 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45523	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458376 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45522	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458375 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							

45521	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458374 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45533	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458386 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45515	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458368 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45486	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458339 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45514	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458367 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
49567	30/04/2019	Aparelhos e Utensílios Domésticos	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	640,00	428,80	0,00
Matricula/Descrição: 468445 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX METVISA CAP 4 LITROS							
45513	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458366 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45512	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458365 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45511	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458364 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45510	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458363 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45509	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458362 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45508	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458361 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
49538	15/04/2019	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	100,72	0,00
Matricula/Descrição: 468390 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,35X0,32X2,00M							
49524	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 468356 - CADEIRA PLASTICA FIXA PARA PROFESSOR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR CINZA							
49420	15/04/2019	Aparelhos e Utensílios Domésticos	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	2.899,00	1.942,44	0,00
Matricula/Descrição: 468237 - FREEZER HORIZONTAL CONSUL COM DUAS PORTAS 534 LITROS 127 V COR: BRANCA							
49417	15/04/2019	Aparelhos e Utensílios Domésticos	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	3.240,00	2.170,80	0,00
Matricula/Descrição: 468234 - REFRIGERADOR CONSUL COM DUAS PORTAS 441 LITROS 127 V							
49414	15/04/2019	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	124,00	83,08	0,00
Matricula/Descrição: 468225 - CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA VANDAFLEX S/BRANCO							
48947	31/01/2019	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	97,36	0,00
Matricula/Descrição: 467540 - CADEIRA DE MADEIRA RIPADA TIPO DE PRAIA							
45481	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458334 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45480	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458333 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45479	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458332 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45433	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458286 - CADEIRA PLASTICA FIXA PARA PROFESSOR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR CINZA							
44684	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	80,68	0,00
Matricula/Descrição: 457523 - MESA MDF MILAN PARA PROFESSOR CJP 01							
45532	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458385 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45531	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458384 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45530	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00

Matricula/Descrição: 458383 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45529	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458382 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45572	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458425 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45571	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458424 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45570	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458423 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45569	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458422 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45580	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458433 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
45579	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458432 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45578	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458431 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45577	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458430 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45576	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458429 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45575	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458428 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45656	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458509 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45655	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458508 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45653	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458506 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45613	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458466 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45582	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458435 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45581	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458434 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45663	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458516 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45573	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458426 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45502	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458355 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45574	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458427 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45564	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458417 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45528	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458381 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45556	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458409 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45555	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458408 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							

45554	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458407 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45536	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458389 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45535	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458388 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45534	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458387 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45562	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458415 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45561	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458414 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45560	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458413 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45559	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458412 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
45558	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458411 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45557	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458410 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45568	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458421 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45567	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458420 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45566	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458419 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45565	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458418 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45563	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458416 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45661	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458514 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45503	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458356 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45505	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458358 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45418	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458271 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45417	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458270 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45445	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458298 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45444	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458297 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45443	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458296 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45442	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458295 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45440	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458293 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45420	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00

Matricula/Descrição: 458273 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45439	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458292 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45450	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458303 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45449	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458302 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45448	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458301 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45447	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458300 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45446	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458299 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45457	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458310 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45456	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458309 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45451	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458304 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
45432	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458285 - CADEIRA PLASTICA FIXA PARA PROFESSOR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR CINZA							
45437	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458290 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45438	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458291 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45400	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458293 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45399	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458292 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45398	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458251 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45397	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458250 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45396	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458249 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45409	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458262 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45408	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458261 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45407	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458260 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45406	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458259 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45405	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458258 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45404	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458257 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45416	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458269 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45415	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458268 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							

45414	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458267 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45413	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458266 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45412	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458265 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45411	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458264 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45455	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458308 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45454	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458307 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45453	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458306 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45452	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458305 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45478	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458331 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45477	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458330 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45476	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458329 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
45495	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458348 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45494	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458347 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45493	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458346 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45492	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458345 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45491	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458344 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45490	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458343 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45501	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458354 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45500	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458353 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45499	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458352 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45498	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458351 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45497	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458350 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45496	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458349 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45507	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458360 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45506	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458359 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45487	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00

Matricula/Descrição: 458340 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45504	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458357 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45488	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458341 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45470	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458323 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45463	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458316 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45462	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458315 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45461	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458314 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45460	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458313 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45459	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458312 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45458	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458311 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45469	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458322 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45468	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458321 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45467	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458320 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
45466	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458319 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45465	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458318 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45464	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458317 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45475	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458328 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45474	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458327 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45473	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458326 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45472	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458325 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45471	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458324 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45489	26/12/2016	Mobiliário em Geral	06/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458342 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45660	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458513 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45659	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458512 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45658	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458511 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
52521	17/08/2020	Veiculos de Tração Mecânica	27/01/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	77.694,90	31.078,10	0,00
Matricula/Descrição: 473649 - ONIBUS IVECO MODELO CITYCLASS PLACA: NJO 1932, CHASSI 93ZL68CO1E8453531, ANO FAB/ANO MOD: 2013/2013, CATEGORIA OFICIAL, COR AMARELA, COMBUSTIVEL DIESEL							

60299	29/05/2023	Aparelhos e Utensílios Domésticos	26/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	280,00	280,00	0,00
Matricula/Descrição: 485561 - VENTILADOR MARCA: BRITANIA 40 CM TURBO 40 SIX COLUNA - 110 V NUMERO D FCI: 126F9BD7-1C90-4482-9DE1-B8C3870B9ECD							
60298	29/05/2023	Aparelhos e Utensílios Domésticos	26/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	280,00	280,00	0,00
Matricula/Descrição: 485560 - VENTILADOR MARCA: BRITANIA 40 CM TURBO 40 SIX COLUNA - 110 V NUMERO D FCI: 126F9BD7-1C90-4482-9DE1-B8C3870B9ECD							
44460	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457299 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44459	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457298 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44267	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457106 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44266	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457105 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
30552	04/01/2010	Máquinas para Audio, Video e Foto	18/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	100,00	1,00	0,00
Matricula/Descrição: 26621 - APARELHO DE SOM RADIO AM/FM TOCA CD E MP3 MARCA: PHILCO							
44265	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457104 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
21754	11/01/2005	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,29	0,00
Matricula/Descrição: 14503 - CADEIRA DE MADEIRA							
44467	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457306 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44466	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457305 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44465	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457304 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
44462	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457301 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
44461	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 457300 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
36707	31/07/2012	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39421 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
44264	26/12/2016	Mobiliário em Geral	14/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457103 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45255	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458108 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45256	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458109 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45257	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458110 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45608	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458461 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45715	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458568 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45623	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458476 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45622	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458475 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45619	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458472 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45616	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458469 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45615	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00

Matricula/Descrição: 458468 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
51480	13/03/2020	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	60,00	45,15	0,00
Matricula/Descrição: 471698 - MESA DE MADEIRA MEDINDO 0,60X0,82X0,82M							
49540	15/04/2019	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	150,00	100,72	0,00
Matricula/Descrição: 468392 - BANCO DE MADEIRA SEM ENCOSTO MEDINDO 0,35X0,32X2,00M							
49011	12/02/2019	Equipamentos de Processamento de Dados	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	480,00	148,80	0,00
Matricula/Descrição: 467657 - IMPRESSORA LASER BROTHER MODELO HL 1212W MONOCROMATICA CONEXAO USB,WI-FI							
45718	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458571 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45717	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458570 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45716	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458569 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
58976	07/11/2022	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	235,82	234,06	0,00
Matricula/Descrição: 483783 - LIQUIDIFICADOR BRITANIA BLQ1000V 1200W 12V 3,0L C/FILTRO 033101208 VERMELHO 110 VOLTS.							
45260	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458113 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45259	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458112 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45258	26/12/2016	Mobiliário em Geral	05/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458111 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
36708	31/07/2012	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39420 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
36702	31/07/2012	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39418 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
36688	31/07/2012	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39417 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
21090	11/01/2005	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	30,00	0,41	0,00
Matricula/Descrição: 37684 - MESINHA DE MADEIRA MEDINDO 0,65X0,40X0,75M							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
44280	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457119 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44279	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457118 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44278	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457117 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44277	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457116 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44288	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457127 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44287	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457126 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44286	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457125 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44285	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457124 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44284	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457123 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44283	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457122 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44294	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00

Matricula/Descrição: 457133 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44293	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457132 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44292	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457131 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44291	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457130 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44290	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457129 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44289	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457128 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44300	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457139 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44281	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457120 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45609	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458462 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44282	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457121 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44272	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457111 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
22827	21/12/2006	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	200,00	10,62	0,00
Matricula/Descrição: 37490 - BEBEDOURO ELETRICO INOX COM QUATRO TORNEIRAS							
44231	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	80,68	0,00
Matricula/Descrição: 457070 - MESA MDF MILAN PARA PROFESSOR CJP 01							
37829	31/07/2012	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	144,90	19,30	0,00
Matricula/Descrição: 40351 - MESA ESCOLAR PARA PROFESSOR MODELO CJA 06							
36703	31/07/2012	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39425 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
36693	31/07/2012	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39424 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
36705	31/07/2012	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39423 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
36706	31/07/2012	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	74,00	10,01	0,00
Matricula/Descrição: 39422 - CADEIRA FIXA ESCOLAR PARA ALUNO EM POLIPROPILENO 04 PES							
44270	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457109 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44269	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457108 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44268	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457107 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44235	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457074 - CADEIRA PLASTICA FIXA PARA PROFESSOR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44233	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	80,68	0,00
Matricula/Descrição: 457072 - MESA MDF MILAN PARA PROFESSOR CJP 01							
44232	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	80,68	0,00
Matricula/Descrição: 457071 - MESA MDF MILAN PARA PROFESSOR CJP 01							
44276	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457115 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44275	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00

Matricula/Descrição: 457114 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44274	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457113 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44273	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457112 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
44271	26/12/2016	Mobiliário em Geral	17/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 457110 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45610	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458463 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45611	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458464 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45612	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458465 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45687	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458540 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45685	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458538 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45684	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458537 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45682	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458535 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45695	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458548 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45694	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458547 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45693	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458546 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45692	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458545 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45691	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458544 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45690	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458543 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45701	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458554 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45700	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458553 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
45699	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458552 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45698	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458551 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45697	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458550 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45696	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458549 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45707	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458560 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45688	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458541 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45706	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458559 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							

45689	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458542 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45677	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458530 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45657	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458510 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45669	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458522 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45668	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458521 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45667	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458520 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45666	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458519 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45665	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458518 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45664	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458517 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45675	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458528 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45674	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458527 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45673	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458526 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45672	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458525 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45671	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458524 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45670	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458523 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45681	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458534 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45680	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458533 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45679	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458532 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45678	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458531 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45676	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458529 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
42942	31/07/2012	Mobiliário em Geral	11/12/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	750,00	96,98	0,00
Matricula/Descrição: 39819 - ESCRIVANINHA DE MADEIRA EM L COM QUATRO GAVETAS LATERAL MEDINDO 0,77X0,70X1,60X1,65M							
45705	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458558 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45703	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458556 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45593	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458446 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45592	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458445 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45591	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00

Matricula/Descrição: 458444 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45590	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458443 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45601	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458454 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45600	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458453 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45599	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458452 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45598	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458451 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45597	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458450 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45596	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458449 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45607	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458460 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45606	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458459 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45605	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458458 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45604	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458457 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45603	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458456 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45602	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458455 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45614	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458467 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45594	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458447 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45704	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458557 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45595	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458448 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45585	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458438 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45702	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458555 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45713	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458566 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45712	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458565 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
Plaqueta	Data Tombamento	Natureza	Data da Baixa	Tipo da Baixa	Valores		
					Aquisição	Atual	Alienação
45711	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458564 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45710	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458563 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45709	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458562 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45708	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservivel/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458561 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							

49523	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458399 - CADEIRA PLASTICA FIXA PARA PROFESSOR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR CINZA							
44688	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	80,68	0,00
Matricula/Descrição: 457527 - MESA MDF MILAN PARA PROFESSOR CJP 01							
44687	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	80,68	0,00
Matricula/Descrição: 457526 - MESA MDF MILAN PARA PROFESSOR CJP 01							
44686	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	80,68	0,00
Matricula/Descrição: 457525 - MESA MDF MILAN PARA PROFESSOR CJP 01							
44685	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	175,00	80,68	0,00
Matricula/Descrição: 457524 - MESA MDF MILAN PARA PROFESSOR CJP 01							
45714	26/12/2016	Mobiliário em Geral	07/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	110,00	50,96	0,00
Matricula/Descrição: 458567 - MESA ESCOLAR MDF PARA ALUNO TAMANHO 6 MEDINDO 0,75X0,60X0,45M							
45589	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458442 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45588	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458441 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45587	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458440 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45586	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458439 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
45583	26/12/2016	Mobiliário em Geral	10/07/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	85,00	39,64	0,00
Matricula/Descrição: 458436 - CADEIRA PLASTICA FIXA ESCOLAR FABRICADA EM POLIPROPILENO COR AZUL							
36066	30/06/2012	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	31/05/2023	Inservível/obsoleto (Inutilização por uso)	1.740,00	269,70	0,00
Matricula/Descrição: 34439 - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CONSUL 18.000 BTUS							
Descrição					Quantidade	Valores	
						Aquisição	Atual
1 - DE JUÍNA-MT					1328	R\$ 1.723.089,57	R\$ 1.369.855,62
TOTAL GERAL					1328	R\$ 1.723.089,57	R\$ 1.369.855,62

DECRETO N.º 672, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a baixa de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que o balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023, não corresponde à realidade da situação física encontrada;
CONSIDERANDO, o que o serviço do Departamento de Patrimônio, após a realização anual do inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis, constatou a existência de inúmeros bens em situação de inutilizados sem condições de uso;

CONSIDERANDO, o que determina o Artigo 96, da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA

Art. 1.º Ficam baixados os bens patrimoniais constantes do relatório de bens móveis baixados, resultando em um valor de bens móveis de **R\$ R\$ 1.369.855,62 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e de bens imóveis de R\$ 344.243,33 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme ANEXO I do presente Decreto.

Art. 2.º Para efeito de escrituração, os bens móveis e imóveis que constarão do balanço patrimonial do corrente exercício, serão aqueles registrados nas fichas próprias e termos de responsabilidade, devidamente assinados.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em especial retroagindo os efeitos do Decreto nº 605 de 19 de dezembro de 2023.

Juína-MT, 17 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
PORTARIA N.º 8.603/2024.

PORTARIA N.º 8.603/2024.

Dispõe sobre a constituição e nomeação do Comitê Transfusional, Município de Juína – MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e nos termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.674, de 05 de setembro 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016; e

CONSIDERANDO o **art. 145 da Resolução - RDC 34, de 11 de junho de 2014**, que *Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue*,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Comitê Transfusional de Juína, nomeando os seguintes membros para sua composição:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Iane Marisa Bianchi	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Presidente)
Ademar Rodrigues de Oliveira Junior	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Vice Presidente)
Leandra Gerusa Pereira	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Secretário)
Célia Ferreira Reis Bogó	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína (Vice-Secretário)
Loyane Kelly de Laia Miranda	Representante da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT Juína
Aline Paula Pereira	Representante da Policlínica Integrada
Catricia da Silva Rodrigues	Representante do Hospital São Geraldo
Fabiana Bortoli Tonet	Representante do Laboratório Municipal de Juína
Marciane Aparecida Similli	Representante da Unidade de Terapia Intensiva Diagnóstico e Imagem Juína
Roseli de Souza Gonçalves de Bueno	Representante da Unidade de Pronto Atendimento 24h de Juína Dr. Santos
Priscila Nayara da Rosa	Representante do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno
Thiago André da Silva Dassow	Representante do Hospital Municipal de Juína Dr. Hideo Sakuno
Vanessa Sabatine Bataier	Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Juína
Valdineia Roseane Assoni	Representante do Hospital São Lucas

Art. 2.º Os representantes designados não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º A Presidência do Comitê Transfusional de Juína ficará a cargo da Bioquímica Iane Marisa Bianchi, e todas as deliberações serão definidas em conjunto com os demais membros do Comitê conforme regulamentado em Regimento Interno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 25 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3448, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA EM PARTE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3405, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Juruena/MT;

DECRETA:

ART. 1º - Fica alterado o art. 7º do Decreto Municipal nº. 3405, de 19 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7. A CIPA será composta por 14 (quatorze) membros, sendo:

I- 04 (quatro) titulares e 03 (três) suplentes representantes da Administração Pública Municipal; II- 04 (quatro) titulares e 03 (três) suplentes representantes dos servidores, eleitos por voto secreto e direto.

ART. 2º. Fica alterado o art. 10 do Decreto Municipal nº. 3405, de 19 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** - Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados até a 4.ª colocação, ficando como membros suplentes aqueles da 5.ª a 7.ª colocação”

ART. 3º. Fica alterado o art. 14, inciso IV do Decreto Municipal nº. 3405, de 19 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Colaborar no desenvolvimento e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e outros relacionados à segurança e saúde no trabalho;

ART. 4º. Fica alterado o art. 15, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº. 3405, de 19 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.....

§ 1.º Os cursos e treinamentos a que se refere o *caput*, do presente artigo, terão carga horária de no mínimo 08 horas e serão realizados durante o expediente normal de trabalho, considerando a primeira formação da CI-PA recém eleita, ficando os demais cursos de aperfeiçoamento com carga obrigatória mínima de quatro horas semestralmente.

ART. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 3415, de 04 de março de 2024 .

Juruena/MT, 30 de Abril de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juarena

LEI Nº. 1.663, DE 03 DE MAIO 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juarena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juarena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juarena/MT, nas seguintes dotações:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

20-AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2373 – Associação dos Produtores de Leite de Juarena-CNPJ 09.380.863/0001-06 - EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR EDER MOREIRA DE SOUSA

**04.001.20.606.2373.3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES.....
..R\$ 23.000,00**

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – Emenda Impositiva

**48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....
.....R\$ 8.000,00**

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 03 de Maio de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juarena

IMPRENSA

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2024/SECULTUR AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 001/2024/SECULTUR- JURUENA/MT DE MAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Juarena, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público a todos os interessados o **Edital Complementar ao Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SECULTUR- JURUENA/MT**

Demais Áreas da Cultura e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

1. Anexo III, que trata do cronograma de edital RETIFICAÇÃO INTEGRAL do anexo, conforme segue:

Onde se Lê:

Ação	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de Inscrição	22/03/2024 a 03/05/2024
Impugnação do Edital	22/03/2024 a 27/03/2024
Julgamento da proposta Cultural	06/05/2024 a 09/05/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	10/05/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	10/05/2024 a 14/05/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	08/05/2024 e 09/05/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	10/05/2024 a 14/05/2024
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	15/05/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	15/05/2024 a 24/05/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	27/05/2024 a 03/06/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	04/06/2024 a 07/06/2024
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	10/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	17/06/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	18/06/2024 a 26/06/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	27/06/2024 a 27/06/2025

Leia-se

Ação	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de Inscrição	22/03/2024 a 06/05/2024
Impugnação do Edital	22/03/2024 a 27/03/2024
Julgamento da proposta Cultural	06/05/2024 a 10/05/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	13/05/2024

Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	13/05/2024 a 16/05/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	16/05/2024 e 20/05/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	20/05/2024 a 21/05/2024
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	22/05/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	22/05/2024 a 24/05/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	27/05/2024 a 03/06/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	04/06/2024 a 07/06/2024
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	10/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	17/06/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	18/06/2024 a 26/06/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	27/06/2024 a 27/06/2025

Este comunicado tem efeitos retroativos à 03 de maio de 2024.

Juruena-MT, 03 de maio de 2024.

Valdir Martins Castanha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Secultur- Juruena/MT

IMPRESA

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2024/SECULTUR AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 002/2024/SECULTUR- JURUENA/MT AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a todos os interessados o Edital Complementar ao Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SECULTUR- JURUENA/MT

Audiovisuale seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

1. Anexo III, que trata do cronograma de edital RETIFICAÇÃO INTEGRAL do anexo, conforme segue:

Onde se Lê:

Ação	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de Inscrição	22/03/2024 a 03/05/2024
Impugnação do Edital	22/03/2024 a 27/03/2024
Julgamento da proposta Cultural	06/05/2024 a 09/05/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	10/05/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	10/05/2024 a 14/05/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	08/05/2024 e 09/05/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	10/05/2024 a 14/05/2024
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	15/05/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	15/05/2024 a 24/05/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	27/05/2024 a 03/06/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	04/06/2024 a 07/06/2024
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	10/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	17/06/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	18/06/2024 a 26/06/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	27/06/2024 a 27/06/2025

Leia-se:

Ação	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de Inscrição	22/03/2024 a 06/05/2024

Impugnação do Edital	22/03/2024 a 27/03/2024
Julgamento da proposta Cultural	06/05/2024 a 10/05/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	13/05/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	13/05/2024 a 16/05/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	16/05/2024 e 20/05/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	20/05/2024 a 21/05/2024
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	22/05/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	22/05/2024 a 24/05/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	27/05/2024 a 03/06/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	04/06/2024 a 07/06/2024
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	10/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	17/06/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	18/06/2024 a 26/06/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	27/06/2024 a 27/06/2025

Este comunicado tem efeitos retroativos à 03 de maio de 2024.

Juruena-MT, 03 de maio de 2024.

Valdir Martins Castanha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Secultur- Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 092/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e DAMARES CARDOSO OLIVEIRA LTDA – ME – CNPJ: 33.496.915/0001-99

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE OFF PARA ANÚNCIOS E VTS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 28/10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

TIPO “MAIOR LANCE”

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através do seu Presidente da Comissão Nomeado pela Portaria de nº 094/2024, de 01 De Março de 2.024, Senhora Tatyane Dos Santos Gomes Almeida e o Leiloeiro Senhor Kleiber Leite Pereira Junior, TORNA PÚBLICO que realizará na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, Leilão Público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

DATA DO LEILÃO: 30 DE MAIO – Às 09:00 horas (horário de Cuiabá-MT)

LOCAL DO LEILÃO: Auditório do edifício sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Kleiber Leite Pereira Junior – Matrícula 031/2015/Jucemat

PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL: identificação do licitante no dia e antes de iniciar o leilão

PARTICIPAÇÃO ON-LINE: identificação do licitante para receber senha de acesso ao site e depósito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 30/05/2024, no site www.kleiberjrleiloes.com.br

Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

Informações com a Comissão (66) 3412 1371 – 3412 1381 ou com o Leiloeiro (65) 3028 1377 e (65) 99289 8092.

Edital Completo no site do leiloeiro : WWW.kleiberjrleiloes.com.br, para conhecimento leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, Portal Transparência.

Visitas e vistorias no pátio da Secretaria Municipal de Obras a partir do dia 17 de Maio de 2.024, das 08:00 às 13:00, Juscimeira/MT

JUSCIMEIRA/MT, 03 DE MAIO 2024.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003 / 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 24 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CLEILTON TIAGO DE QUEIROZ	692.112.996-91	0137/00015/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSO PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afiação: 24/04/2024

Data de desafiação: 09/05/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021

LICITAÇÃO: CARONA N° 05/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 01 DE ABRIL DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 083/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 083/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal que menciona, na forma que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e, Art. 72, inciso IX, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARCIO GOMES JARDIM, PEDREIRO, classe "C", nível "04", lotado na SMIE pelo período de 02 (dois) anos contados a partir de 01/05/2024 a 30/04/2026.

Art. 2º - caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de maio de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 39 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.700,00
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
327	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	3.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
328	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-3.700,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	Progr. Salario Educação	

-3.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PORTARIA Nº 080/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 080/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que a portaria referente ao atestado médico não foi emitida na data prevista. Por conseguinte, procedemos à correção nesta Portaria, inserindo o período do atestado e sua data de término.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLAUDIA DE ANDRADE SANTANA, Artífice em copa e cozinha, Nível "03", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de 90 (NOVENTA) dias, do dia 10/02/2024 a 09/05/2024, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos no dia dez de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE
MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 081/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que a portaria referente ao atestado médico não foi emitida na data prevista. Por conseguinte, procedemos à correção nesta Portaria, inserindo o período do atestado e sua data de término.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DEMETRIO APARECIDO LUIZ, GUARDA MUNICIPAL, Nível "10", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, do dia 29/02/2024 a 27/02/2025, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte e nove de fevereiro de 2024. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE
MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 082/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

"Nomeia Secretária Executiva do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Srº **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA, Orientadora do Programa API, portadora do CPF n° 034.406.141-82, comissionada sob a Portaria 51/2024 para atuar como Secretária Executiva do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Art. 2º. Fica a Secretária Executiva do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) responsável em elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho; expedir correspondências e arquivar documentos; prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos no Conselho; informar os compromissos agendados à Presidência; manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas; lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros; apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho; receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta; providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Estado;

Parágrafo único. A nomeação não acarretará ônus a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2020

LICITAÇÃO: CARONA Nº 02/2020

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

CNPJ: 13.739.410/0003-62

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 50 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD, GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), DISTRIBUÍDOS PARA CADA PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT".

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEGUNDA, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMبارI D'OESTE - MT, 12 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 12/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO PLANALTO EM LAMبارI D'OESTE - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1208/2023/SINFRA/MT

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 29 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 25 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMبارI D'OESTE - MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2024

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 13/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FERREIRA E CIA LTDA EPP
CNPJ: 23.920.055/0001-15

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GERALDO FIDELIS EM LAMبارI D'OESTE-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1274/2023/SINFRA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 21/04/2024 ATÉ 17/12/2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMبارI D'OESTE - MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" N° 25/2023, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE - MT", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, em favor das empresas: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.717.170/0001-45, sediada na Avenida Julio Domingos de Campos (Lot C Deus), n° 6969, Galpão 01, Bairro Santa Isabel, CEP 78150-538, Várzea Grande - MT, que sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02, que totalizam o valor de R\$ 68.070,00 (sessenta e oito mil e setenta reais); e EDSON FURQUIM - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.908.249/0001-00, sediada na Avenida São Sebastião, n° 545, Verdão, CEP 78030-298, Cuiabá – MT, que sagrou-se vencedora do item 03, que totaliza o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Lambari D'Oeste - MT, 03 de maio de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023

LICITAÇÃO: CARONA N° 06/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 25 DE ABRIL DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMبارI D'OESTE - MT, 26 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: GUILHERME E. MODESTO – ME

CNPJ: 28.115.595/0001-40

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO MUNICIPAL NA ENTRADA DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, E DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, AMBOS OS PRAZOS CONTADOS A PARTIR DE 19 DE ABRIL DE 2024, SENDO O VENCIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO EM 18 DE JULHO DE 2024 E O DA VIGÊNCIA EM 19 DE ABRIL DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 08 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N° 01/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NATALINO ALVES DA MOTA - ME

CNPJ: 45.059.330/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DESTINADO AO TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 25 DE ABRIL DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 22 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2023.

LICITAÇÃO: DISPENSA N° 06/2023

LOCADOR: VALDINEI BARTOLOMEU DE SOUZA

CPF: 361.891.621-34

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 01 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2023

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N° 04/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 06.332.201/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA NA PRODUÇÃO DE ELEMENTOS JURÍDICOS DESTINADOS A EMBASAR AS OUTORGAS DAS PROPRIEDADES - PASTA DE ENTREGA DE TLF - TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, DOS MORADORES DO NÚCLEO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - SETOR LESTE, INCLUINDO A DIGITALIZAÇÃO, CONFERÊNCIA E CONSISTÊNCIA DOS DADOS SOCIOECONÔMICOS DOS MORADORES EM BANCO DE DADOS DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DA CARTA CONVITE N° 04/2023.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 05 DE ABRIL DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 04 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 31, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$102.786,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				102.786,88
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	25	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	2.536,74
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	03	01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	
	64	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	10.970,64
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO	
	215	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	1.000,00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	270	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	12.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS	
	376	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	3.842,87
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835

02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS			
	381		04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	4.214,20	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	394		15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	59.809,80	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	08	01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO			
	541		04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	6.194,56	
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS			
	476		04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	316,81	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	11	01	DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS			
	507		04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públ	1.701,26	
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			
	555		04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	200,00	
			3.3.90.46.01	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 31 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	29	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-43.786,88	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS		
	385	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-59.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

-102.786,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 MARCELO VIEIRA VITORAZZI
 PREFEITO
 721.393.741-34

DECRETO Nº 32, DE 04 DE MARÇO DE 2024

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 32 , DE 04 DE março DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 04 de março de 2024

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
381	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.30.00	0100 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				5.000,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 32 , DE 04 DE março DE 2024

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
 02 PODER EXECUTIVO
 Programa: 0100 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
385	04.122.0100.2066.0000 3.3.90.39.00	0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-5.000,00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022

LICITAÇÃO: CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO - IMADEH

CNPJ: 18.037.029/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI N° 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999 E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA N° 01/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2024 ATÉ 02 DE MAIO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N° 19/2022

LOCADOR: ENESIO VENTURA

CPF: 142.236.191-87

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2024 ATÉ 02 DE MAIO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 29 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 21/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 06.332.201/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE MAIO DE 2024 ATÉ 06 DE MAIO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 29 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2023

LICITAÇÃO: CARONA N° 07/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.), DESDE QUE AJA DEMANDA; PODENDO AINDA, DAR CONTINUIDADE EM PROCESSOS EXECUTIVOS JUDICIALIZADOS EM ANDAMENTO. QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 26 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 26 DE ABRIL DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 20/2022

CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA

CNPJ: 44.052.064/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO DE CONVÊNIOS VOLTADOS PARA A SAÚDE PÚBLICA PARA CELERIDADE NOS PROCESSOS DE CAPTAÇÃO DE

RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS CONCEDENTES AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2024 ATÉ 09 DE MAIO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 107 DA LEI N° 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2023

LICITAÇÃO: CARONA N° 09/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 21.944.357/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL, JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ - MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12 DE MAIO DE 2024 ATÉ 12 DE MAIO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 30 DE ABRIL DE 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através de seu Pregoeiro, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023", tendo como objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material de expediente, de artesanato, de decoração, esportivo, aviamentos e brinquedos, afim de atender à demanda das Secretarias Municipais de Lambari D'Oeste - MT", foi homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor das empresas: PAPELARIA PAPEL PICADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 15.841.486/0001-68, sediada na Rua Barão de Melgaço, n° 41-E, Centro, Lambari D'Oeste - MT, CEP 78278-000, que sagrou-se vencedora dos itens (1 ao 7, do 9 ao 13, 15, 17, do 19 ao 26, 28, 29, 31, do 36 ao 43, do 46 ao 56, do 76 ao 83, do 85 ao 90, 92, do 96 ao 98, do 100 ao 104, 106, 107, do 110 ao 116, do 118 ao 133, 135, do 137 ao 146, 148, do 155 ao 159, do 161 ao 163, do 165 ao 169, do 172 ao 186, do 188 ao 193, 195, do 197 ao 209, 211, 214, 216, 217, do 219 ao 223, 225 e 226), que totalizam o valor de R\$ 287.324,70 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos); e MARLI DA SILVA ESCORSE - ME, inscrita no CNPJ n° 42.357.158/0001-63, sediada na Avenida Boa Vista, s/n, Centro, Lambari D'Oeste - MT, CEP 78278-000, sagrou-se vencedora dos itens (8, 14, 16, 18, 27, 30, do 32 ao 35, 44, 45, 84, 91, do 93 ao 95, 99, 105, 108, 109, 117, 134, 136, 147, 160, 164, 170, 171, 187, 194, 196, 210, 212, 213, 215, 218, 224 e do 227 ao 229), que totalizam o valor de R\$ 8.529,30 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 03 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

DECRETO Nº 33, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$28.143,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				28.143,00
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
538	10.301.0020.2021.0000	3.3.90.91.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D SENTENÇAS JUDICIAIS	2.543,00
	1	300 003	Recursos do Exercício Corrente Atenção Básica - União	F.R.: 1 1 600
548	10.301.0020.2021.0000	3.3.90.46.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	7.200,00
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL	F.R.: 1 1 500
551	10.301.0020.2024.0000	3.3.90.46.01	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE AUXILIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.200,00
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL	F.R.: 1 1 500
558	10.303.0038.2030.0000	3.3.90.36.00	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL	F.R.: 1 1 500
552	10.305.0060.2032.0000	3.3.90.46.01	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA AUXILIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	200,00
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL	F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
78	10.122.0010.1083.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARI/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL	F.R. Grupo: 1 1 500

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
79	10.122.0010.1084.0000	3.3.90.30.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO SUS	-8.000,00		
		1	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente			
			GERAL			
80	10.122.0010.1084.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO SUS	-12.600,00		
		1	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1 1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente			
			GERAL			
130	10.301.0020.2021.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA I	-2.543,00		
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 1 600
		300 075	Recursos do Exercício Corrente			
			Programa protese dentária			

-28.143,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 MARCELO VIEIRA VITORAZZI
 PREFEITO
 721.393.741-34
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/
2023**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/
2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: EDIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA -
ME

CNPJ: 36.116.439/0001-21

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVALHERIA COM MATERIAL INCLUSO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2024 ATÉ 02 DE MAIO DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 088/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 088/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

“Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições le-

gais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, GUARDA MUNICIPAL, Nível “06”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 01/05/2024 a 29/06/2024, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de maio de 2024. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 34, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 34 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$63.582,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				63.582,75
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
554	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		1.281,64
	3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
316	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT		27.005,58
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
319	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT		29.723,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
321	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT		3.313,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
553	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT		2.258,37
	3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	GABINETE DO SECETARIO	
292	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET,		-2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 34 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835

02	06	01	GABINETE DO SECETARIO		
293	12.122.0040.2045.0000	3.1.91.13.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET,	-2.000,00	
		1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
304	12.361.0040.1035.0000	3.3.90.39.00	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUN	-20.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
313	12.361.0040.2049.0000	3.1.90.04.00	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-39.582,75	
		1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		

-63.582,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PORTARIA Nº 087/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024**PORTARIA Nº 087/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024**

“Exonera, a pedido, a Servidora Pública, **IRENE VITTORAZZI DA SILVA**, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, para Aposentadoria, e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera, a pedido da Servidora Pública Municipal **IRENE VITORAZZI DA SILVA**, portador do RG n° 821900 SSP/MT e inscrito no CPF n° 535.310.001-87, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, para Aposentadoria a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 086/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 086/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

"Nomeia a Senhora **SUZANA DIAS RODRIGUES**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Promoção e Assistência

Social, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, **SUZANA DIAS RODRIGUES**, Portador da cédula de Identidade RG n° 19251363 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 006.416.131-56, para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social/Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835



MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 35 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$15.393,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			15.393,18
02 06 08	FUNDEB		
557	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	15.393,18
	3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 08	FUNDEB		
360	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	-15.393,18
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

-15.393,18

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PORTARIA Nº 085/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 085/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

"Nomeia o Senhor SIDNEY TARGA, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **SIDNEY TARGA**, Portador da cédula de Identidade RG nº 964843 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 807.217.961-68, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo/Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 084/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MANOEL ALBUQUERQUE PEREIRA, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, Nível "9", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 01/05/2024 por tempo indeterminado, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 36, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.850



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2024

DECRETO Nº 36 , DE 04 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.850

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$27.064,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			27.064,97
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
652	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	27.064,97
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	Atenção Básica - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
641	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-27.064,97
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 2 605
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 003	Atenção Básica - União	

-27.064,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 MARCELO VIEIRA VITORAZZI
 PREFEITO
 721.393.741-34

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA COMUNIDADE OLARIA NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1206/2023/SIN-FRA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 21/04/2024 ATÉ 18/10/2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPI'S, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, COMPREENDENDO O ORÇAMENTO DO OBJETO ATRAVÉS DAS REDES DE LOJAS CREDENCIADAS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMBARI D'OESTE - MT E SEUS DEPARTAMENTOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 05 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 05 DE ABRIL DE 2025.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 04 DE ABRIL DE 2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2022

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 43/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE E-MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE/MT

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25% PARA O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA D, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 01 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 098/2024 DE 30 DE ABRIL "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SELMA DOS ANJOS FEITOZA SE DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 098/2024 DE 30 de abril

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SELMA DOS ANJOS FEITOZA SE DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **01/05/2024**, tendo seu retorno no dia **31/05/2024**, a servidora **SELMA DOS ANJOS FEITOZA**, portadora do RG nº 1072593 SSP/MT e CPF nº 490.555.261-34.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO N° DE 038/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° DE 038/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em Marcelândia em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

Considerando a alteração do quadro de servidores do Município..

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Marcelândia, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas; deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas; homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

- I. Secretário Municipal de Administração e Finanças – Alvaneu Navarro;
- II. Secretária Municipal de Planejamento e Projetos – Daiane Quirino dos Santos Felder;
- III. Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Lincoln Nadal Alberti;
- IV. Secretária Municipal de Esporte Lazer - Marcus Vinicius Sampaio;
- V. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Economia Criativa – Cristiane Bulgarelli Padovani;
- VI. Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – Tatiane Bulgarelli Grelak;
- VII. Secretária Municipal de Educação – Sandra Borsari;
- VIII. Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos – Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima;
- IX. Secretário Municipal de Gabinete – Diego Bulgarelli Grelak;
- X. Secretário Municipal de Transportes;
- XI. Secretário de Administração Distrital;
- XII. Secretário de Assuntos Jurídicos;
- XIII. Secretário de Indústria e Comércio;
- XIV. Diretora Executiva da Previlândia – Jaqueline Bender
- XV. Controlador Interno do Programa de Apoio ao Gerenciamento ao Planejamento Estratégico - GPE – Niovan Dall Agnol
- XVI. Chefe de Departamento de convênios e planejamento – Andrea de Oliveira Souza.

Parágrafo Único – As Secretarias Municipais mencionadas nos incisos de X a XIII, não estão ativas no Município, caso sejam reativadas, novos membros serão integrados ao Comitê, através de novo Decreto.

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias mediante eventuais necessidades que possam surgir, bem como alterar as datas, horários e local determinadas no Anexo I deste Decreto, devendo os membros deste comitê requerer por meio de seu Coordenador.

Art. 7º – Fica nomeada a servidora **Daiane Quirino dos Santos Felder, Secretária Municipal de Planejamento e Projetos, portaria 002/2021 e matrícula 2939, como Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico.**

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário em específico o Decreto Municipal 106/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

Em, 02 de maio de 2024.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”, a Inexigibilidade nº 10/2024, que tem como **Contratação de Empresa para prestar serviço de show Artístico com apresentação da Dupla Hugo e Tiago no 38º Aniversário do município de Marcelândia-MT. Referente no dia 13/05/2024. Para atender a demanda da secretaria Sedes do município de Marcelândia -MT.** Tal ação justifica-se pela diminuição de apresentação de horas do Show ficando assim o valor da contratação houve alteração de valor com apresentação de uma nova proposta. Administração em razão da necessidade de remanejamento orçamentário e Atualização das Planilhas por parte da Secretaria Municipal de Planejamento Projetos e Sedes n° ofício 19/2024. Publique-se.

Marcelândia-MT, 03 de Maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal de Marcelândia /MT

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2024

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2024

RESULTADO DOS INSCRITOS POR CATEGORIA

FESTIVAL DE MÚSICA DE MARCELÂNDIA – FESMMAR 2024

1. A Prefeitura Municipal de Marcelândia por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - SEDES, torna público o **edital complementar nº 003/2024 – Festival de Música de Marcelândia – FESMMAR, que dispõe sobre o resultado dos inscritos por categoria.**

CATEGORIA SERTANEJO

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A) POR ORDEM ALFABÉTICA
01	Adenilson Maezokieuae

02	Ademir de Souza Theodoro
03	Audieslhen Reinaldo dos Santos
04	Agnaldo Nogueira da Silva
05	Carlos Alerrandro de Farias Santos
06	Cássio Simioni
07	Claudemir Alves dos Santos
08	Cristiane Lopes Nascimento Silva
09	Daniel Philipe de Figueiredo
10	Élcio Aparecido de Lima
11	Eriton Weslen dos Santos Borges
12	Fabrizio Rodrigues Carvalho
13	Flávio Bezerra da Silva
14	Gabrielle Rodrigues de Oliveira
15	Ivone Aparecida Martins
16	João Wesley da Silva Cavalheiro
17	João Paulo Souza Ribas
18	João Felipe Graciano Damasceno
19	José Ivanildo dos Nascimento
20	Jucimar Lima e Silva
21	Kaique Posseti
22	Lauro Enrique Hintz
23	Leonardo Vinicius Maciel de Faria
24	Luana Aparecida da Silva
25	Luis Carlos Barbosa
26	Luiz Carlos Martins
27	Márcio Francisco Lúcio
28	Marcelo Dias
29	Marcelo Souza
30	Micael Robson Gonçalves
31	Patrícia Sanches Ricci
32	Pedro Alexandre de Almeida
33	Roberto Leite da Silva
34	Robson Batista Silva
35	Simone Furtado
36	Tatiane Ferreira Santos Martins

CATEGORIA GOSPEL/CRISTÃ

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A) POR ORDEM ALFABÉTICA
01	Andrea Santos Lima
02	Carlos Sandro Santana de Lima
03	Cássio Bernardo
04	Daiane de Oliveira Damasceno
05	Érica Lopes Fernandes
06	Elisângela Kovalski
07	Graciely Caroline Benes de Freitas
08	Josué Rodrigues da Costa
09	Késia Silva Santos
10	Lucian Leonardo Candido
11	Lucas Willey Dias Azulino
12	Melissa Fiorindo
13	Michele Fiorindo
14	Pâmela Miranda Benini
15	Patricia Santos Silva
16	Shara Almeida Godoi
17	Tatiane Barbosa Leal

CATEGORIA POP/MPB

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A) POR ORDEM ALFABÉTICA
01	Augsuto Michel de Amorim Omayzokie
02	Cleição Raquel Lima Costa
03	Denis Natalino de Oliveira Cesario
04	Diogo Alexandre Pereira
05	Edivaldo Penteado
06	Emilly Alves Penteado
07	Ewellyn Bezerra de Araújo
08	Estefânia do Nascimento Inácio
09	Fabiano Tidre
10	Gilcristian Santos da Silva
11	Jheinifer Ferreira da Luz
12	kelli Cristina Minski
13	Lana Silva Correa
14	Mônica Caroline Martins de Melo
15	Rhillyary Milleid Tosta
16	Suzane Souza Ruas
17	Seven Mônica Magalhães da Silva
18	Wesley Michael Silva Nunes

CATEGORIA INFANTIL LIVRE

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A) POR ORDEM ALFABÉTICA
01	Ana Clara Leal Rodrigues
02	Bruno Vinicius Santana Penteado
03	Emili Vitória Dallavale da Silva
04	Gabrielli Almeida Gonçalves
05	Maria Eduarda Rezende Matos
06	Maria Gabriella Pinheiro Becher
07	Milena Cristina da Silva Cardoso
08	Kemilly Cristina Freitas Silva
09	Lara Dier
10	Vitória Rocha Marciniak

CATEGORIA INFANTO JUVENIL LIVRE

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A) POR ORDEM ALFABÉTICA
01	Ana Julia dos Santos Borges
02	Beatriz Gonçalves Ferreira
03	Beatriz Mariane da Silva Moraes
04	Cinthia Oliveira
05	Diély dos Santos Vaz
06	Emili Ricci Monson
07	Ediane Santos Bessa
08	Esme da Silva Cardoso
09	Felipe dos Santos Nascimento
10	Isabella Marques Alves Luke
11	Layla Isabelloy Garcia Nogueira
12	Leticia Cristina Candido de Carvalho
13	Mariana Bernardo
14	Milayne Lopes da Silva
15	Kaliane Pereira Ribeiro
16	Kayla Almeida de Brito
17	Krislanny Silva Sousa
18	Sandy Kemily Farias Vieira
19	Sofhia de Souza
20	Raquel de Oliveira Jacinto
21	Rhavier de Amorim
22	Eduarda Santos Souza
23	Tayla Vitória Costa Soares
24	Talita da Silva Sousa
25	Thiago Lopes Valim Garcia

2. Das decisões da Comissão organizadora, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma online, dirigido ao e-mail fesmmar.marcelandia@gmail.com, até o dia **07/05/2024 as 17 horas**.

Marcelândia – MT, 03 de maio de 2024.

CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
72	Katere Fernanda Oliveira de Almeida	Cuidadora de Crianças	40 horas	8ª Classificada
41	Damaris Pereira da Silva	Zeladora	40 horas	9ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 03 de maio de 2024, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 03 de maio de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1° e 2° grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	--

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024** a favor da empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, objetivando “**Contratação de empresa especializada para futura aquisição de materiais e insumos de laboratório e análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marcelândia/MT por 12 meses**”, perfazendo o valor de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**.

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso I, § 1º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 02 de Maio de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024

FESTIVAL DE MÚSICA DE MARCELÂNDIA – FESMMAR 2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa - SEDES, torna público o **edital complementar nº 002/2024 – Festival de Música de Marcelândia – FESMMAR, que dispõe sobre fornecimento de alimentação aos candidatos.**

Considerando que a quantidade de inscritos que não residem no município serem maior que o estimado e considerando que o Município não dispõe de mão-de-obra para fornecimento de alimentação em grandes quantidades, a Comissão organizadora deliberou a retirada do item de alimentação conforme segue;

Art. 1º - Fica alterado o art. 64º alínea “a” do Edital geral nº 001/2024 Festival de Música de Marcelândia – FESMMAR da seguinte maneira:

Art. 64º - As despesas de transporte dos inscritos ficarão por conta de cada participante cabendo a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

a) Fornecer alojamento para inscritos de outros municípios mediante solicitação de alojamento no ato da sua inscrição (anexo I), sendo que aos inscritos cabe trazer seu produtos para higiene pessoal e roupas de cama;

Marcelândia – MT, 03 de maio de 2024.

CRISTIANE BULGARELLI PADOVANI

Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “Constitui objeto deste Contrato, o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

Assinatura: 22/04/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “Constitui objeto deste Contrato, o **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO FIAT ARGO PLACA RRR3H02 EM ATENDIMENTO A FROTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**”. de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 021/2024**”.

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições e serviços ora contratados, será de **R\$ 2.272,42 (Dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**

Assinatura: 03/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “Constitui objeto deste Contrato, o **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**” de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 036/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 011/2023**”.

CONTRATADA: A. G. DA COSTA FUNERARIA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 6.166,00 (Seis mil, cento e sessenta e seis reais).**

Assinatura: 25/04/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “Constitui objeto deste Contrato, o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: R.A.F. SANCHES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$131.750,00 (Cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 22/04/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

Fica alterado o Título da Publicação

Onde se lê:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2020

Lê-se:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2020

Assinatura: 03/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/
2024**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 70.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO L200 TRITON SPORT HPE-S PLACA RRL5B70 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**”, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 018/2024**.

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições e serviços ora contratados, será de **R\$ 6.145,70 (Seis mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).**

Assinatura: 29/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO SERRADO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES EM GERAL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **21/05/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, **06/05/2024**.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** para correção de estratégia no VI lista média dos produtos do EDITAL. **Fica designada a data de 20/05/2024, às 9h (Horário de Brasília) para abertura da sessão.** O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. IURI SEROR CUIABANO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, **06/05/2024**.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 361/2024**

PORTARIA N. 361 DE 03 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE VERBA INDENIZATÓRIA, INSALUBRIDADE E INCENTIVO DE TRASLADO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base na LC 098/2010, Artigo 51 da LC 157/2016 e Lei Ordinária 1.176/13

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 03/05/2024, para o servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% (quarenta por cento), **VERBA INDENIZATÓRIA** e **INCENTIVO DE TRASLADO** equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe “A”

Artigo 2º - Conceder a partir de 03/05/2024, para o servidor **WELITON ZANETTI RIBEIRO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% (quarenta por cento), **VERBA INDENIZATÓRIA**

RIA e INCENTIVO DE TRASLADO equivalente a 60% (Sessenta por cento) do Vencimento Básico Padrão – Classe “A”

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de maio de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 360 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 074/2023 NOMEADO PELA PORTARIA 463/23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 23700/2024, da Secretaria de Saúde por meio do **Sistema FLOWDOC**, a qual solicita a substituição do fiscal titular do contrato administrativo 074/23,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VINICIUS ROSSIN VASCONCELOS**, matrícula 28890, CPF n.º **XXX.XXX.XXX-76**, para acompanhar e fiscalizar como **Fiscal Titular**, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e o Sr. **GASPAR REZENDE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-49**, que tem como objeto: Locação de imóvel para funcionamento da UBS Jardim das Flores, em substituição a servidora **ADRYELLE LEMES DE CAMPOS**.

Art. 2º - Fica designada, para substituir nos impedimentos do titular, a servidora **VALDIRENE PASQUETO PEREZ**, CPF 931.XXX.XXX-91, matrícula n.º 4938

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 463/23, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de maio de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2023 - CONSOLIDADO**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1 de 2

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	121.502.500,00	125.949.518,55	140.758.162,63	14.808.644,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.350.000,00	19.350.000,00	22.931.766,94	3.581.766,94
Impostos	17.855.000,00	17.855.000,00	21.551.522,07	3.696.522,07
Taxas	1.495.000,00	1.495.000,00	1.380.244,87	-114.755,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.890.700,00	8.292.900,54	18.215.988,38	9.923.087,84
Contribuições Sociais	6.440.700,00	6.440.700,00	16.074.639,97	9.633.939,97
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.450.000,00	1.852.200,54	2.141.348,41	289.147,87
RECEITA PATRIMONIAL	183.500,00	320.172,60	4.282.355,85	3.962.183,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Valores Mobiliários	180.500,00	317.172,60	4.282.355,85	3.965.183,25
RECEITA DE SERVIÇOS	14.215.900,00	15.140.685,11	15.451.331,30	310.646,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	835.000,00	835.000,00	1.045.487,35	210.487,35
Serviços e Atividades referentes à Saúde	8.650.000,00	9.174.785,11	9.258.082,65	83.297,54
Outros Serviços	4.730.900,00	5.130.900,00	5.147.761,30	16.861,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	79.327.800,00	82.311.160,30	78.928.472,81	-3.382.687,49
Transferências da União e de suas Entidades	37.626.368,00	38.796.631,66	34.358.408,17	-4.438.223,49
Transferências do Estado e de suas Entidades	25.677.432,00	26.531.556,49	26.488.013,48	-43.543,01
Transferências de Instituições Privadas	20.500,00	84.934,00	64.494,00	-20.440,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.641.421,42	17.190.590,74	549.169,32
Demais Transferências Correntes	3.500,00	256.616,73	826.966,42	570.349,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	534.600,00	534.600,00	948.247,35	413.647,35
Multas administrativas, contratuais e judiciais	384.000,00	384.000,00	400.216,03	16.216,03
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	50.600,00	50.600,00	217.753,57	167.153,57
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	330.277,75	230.277,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	12.657.500,00	12.957.500,00	7.473.818,64	-5.483.681,36
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	12.657.500,00	12.957.500,00	7.473.818,64	-5.483.681,36
Transferências da União e suas Entidades	2.797.500,00	3.097.500,00	2.850.038,27	-247.461,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.860.000,00	9.860.000,00	4.623.780,37	-5.236.219,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	134.160.000,00	138.907.018,55	148.231.981,27	9.324.962,72
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	134.160.000,00	138.907.018,55	148.231.981,27	9.324.962,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	134.160.000,00	138.907.018,55	148.231.981,27	9.324.962,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.532.996,19	21.532.996,19	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	21.532.996,19	21.532.996,19	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	102.841.574,00	133.311.153,16	127.295.249,90	125.585.640,75	123.166.797,99	6.015.903,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.449.008,00	73.651.783,05	71.243.510,06	71.223.493,99	70.292.611,67	2.408.272,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.105,00	7.500,00	6.546,59	6.546,59	6.546,59	953,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.366.461,00	59.651.870,11	56.045.193,25	54.355.600,17	52.867.639,73	3.606.676,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	27.689.898,00	30.687.215,45	14.228.940,88	10.661.811,09	10.410.588,81	16.458.274,57
INVESTIMENTOS	27.341.008,00	29.583.260,05	13.127.029,62	9.559.899,83	9.311.774,04	16.456.230,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	348.890,00	1.103.955,40	1.101.911,26	1.101.911,26	1.098.814,77	2.044,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.628.528,00	259.982,58	0,00	0,00	0,00	259.982,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	134.160.000,00	164.258.351,19	141.524.190,78	136.247.451,84	133.577.386,80	22.734.160,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	134.160.000,00	164.258.351,19	141.524.190,78	136.247.451,84	133.577.386,80	22.734.160,41
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.707.790,49	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	134.160.000,00	164.258.351,19	148.231.981,27	136.247.451,84	133.577.386,80	22.734.160,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.742,30	5.566.072,38	4.807.404,64	4.781.626,64	722.301,93	65.886,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.742,30	5.566.072,38	4.807.404,64	4.781.626,64	722.301,93	65.886,11
DESPESAS DE CAPITAL	549.488,86	9.025.215,05	7.360.492,99	7.360.492,99	2.144.543,35	69.667,57
INVESTIMENTOS	549.488,86	9.025.215,05	7.360.492,99	7.360.492,99	2.144.543,35	69.667,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	553.231,16	14.591.287,43	12.167.897,63	12.142.119,63	2.866.845,28	135.553,68

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	15.770,05	2.138.826,92	1.985.236,43	15.314,05	154.046,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.063,28	962.624,78	957.441,78	4.063,28	5.183,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.706,77	1.176.202,14	1.027.794,65	11.250,77	148.863,49
DESPESAS DE CAPITAL	1.802,60	271.635,29	266.153,38	0,00	7.284,51
INVESTIMENTOS	1.802,60	271.635,29	266.153,38	0,00	7.284,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.572,65	2.410.462,21	2.251.389,81	15.314,05	161.331,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1.629, de 06 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da estimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1.629, de 06 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou manejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2023, 79% foram abertos por crédito inicial e suplementar, 21 % foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	EMPENHADA	AV%
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	125.283.538,24	88,5%
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	98.720.190,17	
CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	3.314.431,79	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	5.762.518,95	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI	8.165.548,28	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE	9.320.849,05	
CRÉDITO ESPECIAL	16.240.652,54	11,5%
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	15.442.853,90	
CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	0,00	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	797.798,64	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI	0,00	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE	0,00	
TOTAL	141.524.190,78	100%

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2023			
DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	115.743.808,64	11.551.441,26	127.295.249,90
Pessoal e Encargos Sociais	65.564.943,66	5.678.566,40	71.243.510,06
Juros e Encargos da Dívida	6.546,59	0,00	6.546,59
Outras Despesas Correntes	50.172.318,39	5.872.874,86	56.045.193,25
Despesas de Capital	9.749.944,93	4.478.995,95	14.228.940,88
Investimento	9.188.279,23	3.938.750,39	13.127.029,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	561.665,70	540.245,56	1.101.911,26

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

Total Geral	125.493.753,57	16.030.437,21	141.524.190,78
--------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------

No exercício de 2023 do montante de R\$ 141.524.190,78, R\$ 16.030.437,21 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R\$ 21.532.996,19, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

Decreto/Portaria: 4463 Suplementação - Decreto No. 4463 de 15/03/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados d e Impostos		2.666.042,26	0,00
2.540 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDE B Impostos e Transferências de Impostos		477.075,89	0,00
2.550 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário E ducação		678.448,17	0,00
2.551 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recurso s do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		15.968,70	0,00
2.552 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recurso s do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		107.792,67	0,00
2.553 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recurso s do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		73.694,47	0,00
2.569 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de R ecurso do FNDE		960.295,90	0,00
2.599 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculado s à Educação		171.690,41	0,00
2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fu ndo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.120.018,54	0,00
2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fu ndo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		219.466,87	0,00
2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fu ndo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos desti nados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		2.768,89	0,00
2.604 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências proveniente s do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitá rios de saúde e dos agentes de combate às endemias		259.263,07	0,00
2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fu ndo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.041.187,06	0,00
2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado r eferentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		181.972,76	0,00
2.659 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculado s à Saúde		58.170,39	0,00
2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		241.510,34	0,00
2.661 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		19.220,31	0,00
2.665 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convêni os e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		52.565,36	0,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de C onvênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		48.000,00	0,00
Decreto/Portaria: 4463 Suplementação - Decreto No. 4463 de 15/03/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União R eferentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		950.056,92	0,00
2.707 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União - i nciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		3.219,16	0,00
2.711 - Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obr igatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		678.000,00	0,00
2.751 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		109.538,24	0,00
2.759 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fun dos		576.644,84	0,00
Total do Decreto/Portaria:		11.712.611,22	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

Decreto/Portaria: 4479 Suplementação - Decreto No. 4479 de 10/04/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		2.032.010,41	0,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.155.639,04	0,00
Total do Decreto/Portaria:		5.187.649,45	0,00
Decreto/Portaria: 4506 Suplementação - Decreto No. 4506 de 05/05/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		16.392,22	0,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:		66.392,22	0,00
Decreto/Portaria: 4507 Suplementação - Decreto No. 4507 de 05/05/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.700 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		44.184,63	0,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		203.879,80	0,00
Total do Decreto/Portaria:		248.064,43	0,00
Decreto/Portaria: 4517 Suplementação - Decreto No. 4517 de 30/05/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.885,46	0,00
Total do Decreto/Portaria:		5.885,46	0,00
Decreto/Portaria: 4523 Suplementação - Decreto No. 4523 de 12/06/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		500.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:		500.000,00	0,00
Decreto/Portaria: 4524 Suplementação - Decreto No. 4524 de 12/06/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:		100.000,00	0,00
Decreto/Portaria: 4536 Suplementação - Decreto No. 4536 de 26/06/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		876.200,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:		876.200,00	0,00
Decreto/Portaria: 4579 Suplementação - Decreto No. 4579 de 17/08/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.665 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		3.958,61	0,00
Total do Decreto/Portaria:		3.958,61	0,00
Decreto/Portaria: 4596 Suplementação - Decreto No. 4596 de 31/08/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		751.600,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:		751.600,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

Decreto/Portaria: 4611 Suplementação - Decreto No. 4611 de 26/09/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:		500.000,00	0,00
Decreto/Portaria: 4619 Suplementação - Decreto No. 4619 de 05/10/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		193.222,16	0,00
Total do Decreto/Portaria:		193.222,16	0,00
Decreto/Portaria: 4631 Suplementação - Decreto No. 4631 de 18/10/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		305.899,02	0,00
Total do Decreto/Portaria:		305.899,02	0,00
Decreto/Portaria: 4633 Suplementação - Decreto No. 4633 de 19/10/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		139.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:		139.000,00	0,00
Decreto/Portaria: 4640 Suplementação - Decreto No. 4640 de 25/10/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		77.000,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:		77.000,00	0,00
Decreto/Portaria: 4647 Suplementação - Decreto No. 4647 de 26/10/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		12.329,87	0,00
Total do Decreto/Portaria:		12.329,87	0,00
Decreto/Portaria: 4651 Suplementação - Decreto No. 4651 de 01/11/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.751 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		182.020,39	0,00
Total do Decreto/Portaria:		182.020,39	0,00
Decreto/Portaria: 4662 Suplementação - Decreto No. 4662 de 16/11/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		174.788,18	0,00
2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		426.262,93	0,00
Total do Decreto/Portaria:		601.051,11	0,00
Decreto/Portaria: 4685 Suplementação - Decreto No. 4685 de 04/12/2023			
Tipo de crédito:	Superavit Financeiro	Acréscimo	Redução
2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos		70.112,25	0,00
Total do Decreto/Portaria:		70.112,25	0,00
Total Geral:		21.532.996,19	0,00

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R\$ 16.030.437,21. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Superávit Orçamentário de R\$ 6.707.790,49 e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor R\$
Receita Orçamentária	148.231.981,27
(-) Despesas Orçamentárias	141.524.190,78
= Resultado Orçamentário do Exercício	6.707.790,49

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de Dezembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		148.231.981,27	139.768.322,67	DESPA ORÇAMENTÁRIA		141.524.190,78	148.851.439,27
ORDINÁRIO		148.231.981,27	139.768.322,67	ORDINÁRIO		141.524.190,78	148.851.439,27
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		6.572.438,23	3.749.281,76	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		6.572.438,23	3.749.281,76
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6.572.438,23	3.749.281,76	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		6.572.438,23	3.749.281,76
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		4.932.655,01	3.420.000,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.639.783,22	329.281,76
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.639.783,22	329.281,76	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		4.932.655,01	3.420.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		21.142.247,29	27.381.251,36	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		27.663.532,21	12.587.161,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.946.803,98	17.001.749,64	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		14.393.509,44	2.727.964,27
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.276.738,94	14.591.287,43	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		12.142.119,63	2.197.182,49
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.670.065,04	2.410.462,21	RP PROCESSADOS PAGOS		2.251.389,81	530.781,78
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		13.033.783,15	10.260.840,57	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		13.087.412,81	9.742.593,70
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.544.627,86	1.991.837,20	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		13.116,12	1.509,75
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		168.790,40	0,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		127.993,55	251.676,00
ISS (F)		84.878,34	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		6.690,48	6.690,48
PENSAO ALIMENTICIA (F)		92.105,95	69.883,27	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.646.082,90	1.802.088,66
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		340.358,99	291.471,58	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		168.790,40	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		211.151,88	134.333,06	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	136.939,56
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.495.848,89	2.440.063,45	ISS (F)		54.995,10	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		2.317.794,66	1.646.624,40	ISS (F)		0,00	3.208,83
GARANTIAS (F)		0,00	4.793,80	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		2.301.428,11	1.682.224,73
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		6.690,48	6.690,48	PENSAO ALIMENTICIA (F)		91.077,19	69.883,27
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		111.721,57	266.917,74	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		340.358,99	291.471,58
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.637.869,07	3.265.706,97	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		3.488.115,38	2.421.234,44
ISS (F)		0,00	2.854,91	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		212.114,47	133.619,50
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		21.945,06	2.724,15	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		4.636.650,12	2.942.046,90
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	136.939,56	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		182.609,96	116.603,03
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		161.660,16	118.661,15	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.970,03	4.908,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.970,03	4.908,95	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		157.690,13	111.694,08
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		157.690,13	113.752,20				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		0,00	0,00				

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC MT 010888/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 2

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		59.577.601,47	51.246.998,10	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		20.949,80	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		39.936.413,35	42.383.591,06	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		59.764.107,04	56.957.971,86
CONTA ÚNICA (F)		37.942.706,02	35.067.794,38	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		30.613.249,12	50.135.190,70
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	11.182,94	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		0,00	90.548,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.903.158,85	6.569.322,87	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.112.617,26	12.120.990,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		90.548,48	0,00	CONTA ÚNICA (F)		27.500.631,86	37.923.651,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)		0,00	735.290,87	CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.641.188,12	8.863.407,04	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		29.150.857,92	6.822.781,16
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		19.641.188,12	8.863.407,04	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		29.150.857,92	6.822.781,16
TOTAL		235.524.268,26	222.145.853,89	TOTAL		235.524.268,26	222.145.853,89

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC MT 010888/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	158.676.763,15	10.444.781,88	148.231.981,27	150.177.145,41	0,00	150.177.145,41
TOTAL	158.676.763,15	10.444.781,88	148.231.981,27	150.177.145,41	0,00	150.177.145,41

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLD GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R\$ 2.806.135,18 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2023	2022
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	59.764.107,04	56.957.971,86
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	59.577.601,47	51.246.998,10
= Resultado Financeiro do Exercício	186.505,57	5.710.973,76

No ano de 2023 houve uma redução do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2022, num percentual de 96,73%, que representou uma redução de R\$ 5.524.468,19.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

CODIGO	F.R.	ESPECIFICAÇÃO	2022
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	126.194.604,52
1100.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	19.425.313,61

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

		DE MELHORIA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	19.425.313,61
1200.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	5.036.759,81
	501	Outros Recursos não Vinculados	0,00
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	1.784.649,66
		Iluminação Pública - COSIP	
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	3.252.110,15
		Capitalização (Plano Previdenciário)	
1300.00.0.0.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	5.037.876,85
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.098.493,21
	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências	263.274,69
		de Impostos	
	550	Transferência do Salário Educação	0,00
	551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	150.293,58
		Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	0,00
		Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	4.848,15
		Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
		(PNATE)	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00
	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	28.310,12
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	501.771,14

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

		provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	44.548,82
		provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	196.534,22
		provenientes do Governo Estadual	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	28.798,39
		Assistência Social - FNAS	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	4.853,74
		Assistência Social	
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos	40.141,63
		Congêneres vinculados à Assistência Social	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	28.487,86
		Congêneres da União	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	459.890,23
		Congêneres dos Estados	
	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	10.652,02
		Repartições de Receitas	
	749	Outras vinculações de transferências	0,00
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	4.352,28
		Econômico - CIDE	
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	954,61

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

		Iluminação Pública - COSIP	
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração	0,00
		Direta	
	759	Recursos Vinculados a Fundos	67.801,37
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	102.715,03
		Capitalização (Plano Previdenciário)	
	899	Outros Recursos Vinculados	1.155,76
1600.00.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS	5.706.661,71
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.706.661,71
1700.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.698.002,40
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	55.614.517,79
	501	Outros Recursos não Vinculados	16.842,73
	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências	14.734.115,68
		de Impostos	
	550	Transferência do Salário Educação	568.867,69
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	219.525,56
		Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	156.847,10
		Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
		(PNATE)	
	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	926.403,73
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	8.253.106,04
		provenientes do Governo Federal - Bloco de	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00
		provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	223.632,00
		provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
		Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	
		no bojo da ação 21C0.	
	604	Transferências provenientes do Governo Federal	494.496,00
		destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	
		saúde e dos agentes de combate às endemias	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.089.654,46
		provenientes do Governo Estadual	
	631	Transferências do Governo Federal referentes a	0,00
		Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
		Saúde	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	284.424,99
		Assistência Social - FNAS	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	60.147,70
		Assistência Social	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	2.291,34
		Congêneres da União	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	2.788.250,98
		Congêneres dos Estados	
	704	Transferências da União Referentes a Compensações	950.056,92
		Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	686.642,16
		Repartições de Receitas	
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	51.557,64
		Econômico - CIDE	
	759	Recursos Vinculados a Fundos	1.576.621,89
1900.00.0.0.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.289.990,14
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.977.714,40
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	312.275,74
		Capitalização (Plano Previdenciário)	
2000.00.0.0.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	10.356.127,41
2400.00.0.0.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.356.127,41
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.658,68
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	581.927,00
		provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00
		provenientes do Governo Estadual	
	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e	500.000,00
		Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	150.000,00
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos	50.000,00
		Congêneres vinculados à Assistência Social	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	1.322.037,82
		Congêneres da União	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	7.651.503,91
		Congêneres dos Estados	
7000.00.0.0.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES (INTRA)	13.626.413,48
7200.00.0.0.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	5.127.643,83
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	5.127.643,83
		Capitalização (Plano Previdenciário)	
7600.00.0.0.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	8.498.769,65
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	8.498.769,65
9000.00.0.0.00.00.00.00		(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.408.822,74
9500.00.0.0.00.00.00.00		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.408.822,74
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	-10.408.822,74
TOTAL			139.768.322,67

CODIGO	F.R.	ESPECIFICAÇÃO	2023
1000.00.0.0.0		RECEITAS CORRENTES	130.413.928,46
1100.00.0.0.0		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	22.931.766,94
		DE MELHORIA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	22.931.766,94
1200.00.0.0.0		CONTRIBUIÇÕES	6.786.320,26

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.141.348,41
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.644.971,85
1300.00.0.0.0		RECEITA PATRIMONIAL	4.282.355,85
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.025.556,96
	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	161.037,05
	550	Transferência do Salário Educação	139.915,35
	551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	28.560,03
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.396,59
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.467,31
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00
	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	19.029,84
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	343.786,87
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	24.127,97

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

		Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	131.053,41
		provenientes do Governo Estadual	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	33.920,33
		Assistência Social - FNAS	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	16.140,24
		Assistência Social	
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos	55.095,72
		Congêneres vinculados à Assistência Social	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	92.052,14
		Congêneres da União	
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	714.024,67
		Congêneres dos Estados	
	706	Transferência Especial da União	9.045,39
	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	25.354,66
		Repartições de Receitas	
	716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº	9.770,07
		195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
	749	Outras vinculações de transferências	0,00
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	1.638,65
		Econômico - CIDE	
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de	4,99
		Iluminação Pública - COSIP	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração	0,00
		Direta	
	759	Recursos Vinculados a Fundos	77.100,16
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	1.351.277,45
		Capitalização (Plano Previdenciário)	
1600.00.0.0.0		RECEITA DE SERVIÇOS	6.091.983,37
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.091.983,37
1700.00.0.0.0		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.373.254,69
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	55.556.881,43
	501	Outros Recursos não Vinculados	65.400,97
	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	585.683,79
	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências	17.190.590,74
		de Impostos	
	550	Transferência do Salário Educação	731.178,92
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	354.933,00
		Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	82.219,55
		Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
		(PNATE)	
	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.143.893,62
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.615.528,36
		provenientes do Governo Federal - Bloco de	
		Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00
	provenientes do Governo Federal - Bloco de	
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
604	Transferências provenientes do Governo Federal	1.649.676,19
	destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	
	saúde e dos agentes de combate às endemias	
605	Assistência financeira da União destinada à	500.267,03
	complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
	profissionais da enfermagem	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.257.426,52
	provenientes do Governo Estadual	
631	Transferências do Governo Federal referentes a	0,00
	Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
	Saúde	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	482.427,57
	Assistência Social - FNAS	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	304.821,66
	Assistência Social	
665	Transferências de Convênios e Instrumentos	159.230,30
	Congêneres vinculados à Assistência Social	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	1.447,66
	Congêneres da União	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	1.649.715,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

		Congêneres dos Estados	
	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	1.222.119,02
		Repartições de Receitas	
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº	180.143,18
		195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
	716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº	72.973,55
		195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio	10.725,80
		Econômico - CIDE	
	759	Recursos Vinculados a Fundos	1.555.970,83
1900.00.0.0.0		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	948.247,35
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	617.609,51
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	330.637,84
		Capitalização (Plano Previdenciário)	
2000.00.0.0.0		RECEITAS DE CAPITAL	7.473.818,64
2400.00.0.0.0		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.473.818,64
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000,00
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	100.000,00
		provenientes do Governo Estadual	
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos	0,00
		Congêneres vinculados à Assistência Social	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	2.470.038,27
		Congêneres da União	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	4.523.780,37
		Congêneres dos Estados	
	706	Transferência Especial da União	300.000,00
7000.00.0.0.0		RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	20.789.016,05
7200.00.0.0.0		CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	11.429.668,12
	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	11.429.668,12
		Capitalização (Plano Previdenciário)	
	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00
7600.00.0.0.0		RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	9.359.347,93
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	9.359.347,93
9000.00.0.0.0		(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.444.781,88
9500.00.0.0.0		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-10.444.781,88
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	-10.343.826,02
	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	-100.955,86
TOTAL			148.231.981,27

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

CÓD.	Descrição	2022
Categoria 3	DESPESAS CORRENTES	121.025.062,34
Grupo 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.201.975,20

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	32.807.375,90
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.083.537,79
Fonte Codigo	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.881.850,98
Fonte Codigo	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	482.204,55
Fonte Codigo	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	260.777,06
Fonte Codigo	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.685.126,64
Fonte Codigo	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.102,28
Grupo	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.810,22
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.810,22
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.817.276,92
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	46.811.386,77
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.192.927,90
Fonte Codigo	550	Transferência do Salário Educação	81.020,73
Fonte Codigo	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	187.429,93

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

Fonte Codigo	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	85.574,90
Fonte Codigo	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	192.512,58
Fonte Codigo	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.168.308,15
Fonte Codigo	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.314.930,14
Fonte Codigo	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	486.649,11
Fonte Codigo	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.047.011,92
Fonte Codigo	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	110.390,28
Fonte Codigo	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	385.022,94
Fonte Codigo	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	88.966,99
Fonte Codigo	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00
Fonte Codigo	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.346.200,88
Fonte Codigo	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	155.621,66
Fonte Codigo	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	67.685,46

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

Fonte Codigo	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.599.957,38
Fonte Codigo	759	Recursos Vinculados a Fundos	1.141.176,08
Fonte Codigo	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00
Fonte Codigo	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	354.503,12
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	27.826.376,93
Grupo	4	INVESTIMENTOS	26.917.645,25
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	14.968.540,93
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.542.369,48
Fonte Codigo	550	Transferência do Salário Educação	0,00
Fonte Codigo	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.309,50
Fonte Codigo	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00
Fonte Codigo	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.601,45
Fonte Codigo	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	410.904,08
Fonte Codigo	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	325.510,83

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

Fonte Codigo	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00
Fonte Codigo	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	494.500,00
Fonte Codigo	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	100.000,00
Fonte Codigo	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.267,00
Fonte Codigo	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00
Fonte Codigo	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00
Fonte Codigo	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.317.231,02
Fonte Codigo	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.463.403,37
Fonte Codigo	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00
Fonte Codigo	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	815.329,00
Fonte Codigo	754	Recursos de Operações de Crédito	0,00
Fonte Codigo	759	Recursos Vinculados a Fundos	375.481,99
Fonte Codigo	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	196,60
Grupo	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	908.731,68
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	908.731,68

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

Categoria	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Grupo	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00
Fonte Codigo	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00
	TOTAL		148.851.439,27

CÓD	DESCRIÇÃO	2023	
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES	127.295.249,90
Grupo	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.243.510,06
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	40.922.437,67
Fonte Codigo	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	398.375,69
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	16.119.532,43
Fonte Codigo	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.488.534,57
Fonte Codigo	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.888.197,33
Fonte Codigo	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	40.386,52
Fonte Codigo	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	969.738,78

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

Fonte Codigo	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	680.995,14
Fonte Codigo	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.731.766,89
Fonte Codigo	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.545,04
Grupo	2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.546,59
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	6.546,59
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.045.193,25
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	40.044.107,17
Fonte Codigo	501	Outros Recursos não Vinculados	64.434,00
Fonte Codigo	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	5.856,80
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	555.599,02
Fonte Codigo	550	Transferência do Salário Educação	1.029.630,88
Fonte Codigo	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	437.771,38
Fonte Codigo	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	115.395,89
Fonte Codigo	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	430.246,28
Fonte Codigo	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.139.759,54
Fonte Codigo	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.605.266,62
Fonte Codigo	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.724,14

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

Fonte Codigo	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.941,70
Fonte Codigo	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00
Fonte Codigo	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	305.734,13
Fonte Codigo	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	710.721,02
Fonte Codigo	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	467.526,51
Fonte Codigo	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	131.105,22
Fonte Codigo	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	139.159,00
Fonte Codigo	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00
Fonte Codigo	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.986.946,92
Fonte Codigo	707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.500,00
Fonte Codigo	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.034.579,77
Fonte Codigo	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	120.943,00
Fonte Codigo	716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	9.777,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

Fonte Codigo	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.000,00
Fonte Codigo	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.007.296,14
Fonte Codigo	759	Recursos Vinculados a Fundos	1.259.187,73
Fonte Codigo	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00
Fonte Codigo	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	429.983,39
Categoria	4	DESPESAS DE CAPITAL	14.228.940,88
Grupo	4	INVESTIMENTOS	13.127.029,62
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.467.975,88
Fonte Codigo	540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	419.309,50
Fonte Codigo	550	Transferência do Salário Educação	359.732,67
Fonte Codigo	551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.968,70
Fonte Codigo	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	321.551,83
Fonte Codigo	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	166.394,60
Fonte Codigo	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	169.912,00
Fonte Codigo	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	161.567,48
Fonte Codigo	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

Fonte Codigo	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	150.390,00
Fonte Codigo	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	52.870,00
Fonte Codigo	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.415,00
Fonte Codigo	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00
Fonte Codigo	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	55.130,72
Fonte Codigo	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.530.611,37
Fonte Codigo	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.934.952,15
Fonte Codigo	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	950.056,92
Fonte Codigo	706	Transferência Especial da União	0,00
Fonte Codigo	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	41.763,00
Fonte Codigo	759	Recursos Vinculados a Fundos	319.174,84
Fonte Codigo	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	252,96
Grupo	6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.101.911,26
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.101.911,26
Categoria	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Grupo	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Fonte Codigo	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00
Fonte Codigo	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

Fonte Código	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00
TOTAL			141.524.190,78

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL PREVI**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro**, conforme relação abaixo está em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	2021	2020
(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira	3.953.866,10	2.072.538,79	1.041.952,20	1.951.313,30
(Dispêndios) Perca de Investimentos	1.906.618,11	1.007.183,61	1.564.658,16	1.388.453,42
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate	2.047.247,99	1.065.355,18	- 522.705,96	562.859,88

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial**, portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro – Consolidado.

Como na consolidação, consideramos os lançamentos de acordo com a IPC-14, o saldo financeiro em espécie para o exercício seguinte se encontra a menor no valor de R\$ 562.859,88 (2020) + R\$ 1.514.120,51 (2019) + R\$ 1.065.355,18 (2022) + R\$ 2.047.247,99 (2023), e a maior R\$ 522.705,96 (2021), ou seja, um total de R\$ 4.666.877,60, com relação ao balanço da previdência, porque estes valores são valores patrimoniais e não financeiros.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R\$ 10.408.822,74 no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	28.841.151,34	-5.254.060,99	23.587.090,35
RECEITA DO ITR	710.910,58	-142.181,99	568.728,59
RECEITA DO ICMS	19.654.967,58	-3.947.174,20	15.707.793,38
RECEITA DO IPVA	4.974.616,31	-1.000.408,84	3.974.207,47
TOTAL	54.181.645,81	-10.408.822,74	43.772.823,07

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R\$)	Descrições	Valores (R\$)
Receitas Orçamentárias	148.231.981,27	Despesas Orçamentárias	141.524.190,78
Transferências Financeiras Recebidas	6.572.438,23	Transferências Financeiras Concedidas	6.572.438,23
Recebimentos Extraorçamentários	21.142.247,29	Pagamentos Extraorçamentários	27.663.532,21
Subtotal Ingressos	175.946.666,79	Subtotal Dispêndios	175.760.161,22
Saldo do Exercício Anterior	59.577.601,47	Saldo para o Exercício Seguinte	59.764.107,04
Total dos Ingressos	235.524.268,26	Total Dispêndios	235.524.268,26

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R\$)
Total dos Ingressos (I)	175.946.666,79
Total dos Dispêndios (II)	175.760.161,22

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 13 – BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

Resultado Financeiro (III)

186.505,57

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de Dezembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO DE FAZENDA

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT

036.127.931-01

726.189.491-53

010888/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		75.260.771,32	70.128.333,45	PASSIVO CIRCULANTE		5.808.326,00	7.423.214,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		30.613.249,12	39.936.413,35	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.109.077,49	5.223.838,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		30.613.249,12	39.936.413,35	PESSOAL A PAGAR		2.226.523,58	4.289.414,56
CONTA ÚNICA (F)	F	27.500.631,86	37.942.706,02	PESSOAL A PAGAR	F	3.331,46	1.753,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	3.112.617,26	1.903.158,85	PESSOAL A PAGAR	P	2.223.192,12	4.287.660,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	0,00	90.548,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		882.553,91	934.423,88
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.293.418,11	7.913.736,88	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	10.688,68	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		6.292.744,72	7.913.736,88	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	803.365,09	774.010,91
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	1.230.959,00	5.910.632,27	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	0,00	1.155,25
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	0,00	372.009,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	540,70
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	1.208.032,56	1.059.006,29	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	68.500,14	148.036,23
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	3.000.000,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	10.680,79
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	435.856,47	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		3.096,49	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	322.896,69	397.088,84	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		3.096,49	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	95.000,00	175.000,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	3.096,49	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		673,39	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.770.747,89	1.264.364,74
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	673,39	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.770.747,89	1.264.364,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		6.126.997,72	1.170.136,07	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.734.323,75	1.262.418,93
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	424,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	128,94	1.945,81
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	424,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	36.295,20	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		6.106.047,92	1.169.712,07	OBRIGAÇÕES FISCALS A CURTO PRAZO		84.566,37	71.073,66
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	F	18.020,75	18.020,75	OBRIGAÇÕES FISCALS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		84.566,37	71.073,66
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	454.398,79	361.343,68	OBRIGAÇÕES FISCALS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	84.566,37	71.073,66
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	697.971,03	766.155,45	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		840.837,76	863.937,27
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	4.935.657,35	24.192,19	VALORES RESTITUÍVEIS		572.865,48	626.555,37
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		20.949,80	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	420.238,74	405.226,75
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	20.949,80	0,00	GARANTIAS (F)	F	4.793,80	4.793,80
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		31.198.105,91	19.641.188,12	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	3.909,91	20.181,89
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		31.198.105,91	19.641.188,12	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	125.157,48	186.416,32
				CONSIGNAÇÕES	F	18.765,55	9.936,61
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		267.972,28	237.381,90
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	10.612,76	3.472,82
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	150,00	150,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	13.853,16

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

Exercício de 2023

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	29.150.857,92	19.641.188,12	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	57.979,92
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	P	2.047.247,99	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	127.542,82	80.963,00
ESTOQUES		1.029.000,46	1.466.859,03	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	129.666,70	80.963,00
ALMOXARIFADO		1.029.000,46	1.466.859,03	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		21.180.491,64	22.008.955,83
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	782.746,06	839.926,83	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.246.603,75	1.473.385,09
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	82.138,58	401.905,03	PESSOAL A PAGAR		1.233.024,05	1.435.297,55
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	455,55	5.322,73	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	1.233.024,05	1.435.297,55
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	118.709,62	210.597,35	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		13.579,70	38.087,54
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	44.950,65	9.107,09	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	13.579,70	38.087,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE		210.084.477,52	197.307.341,98	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		202.151,29	803.834,14
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		6.616.103,89	5.001.455,06	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		202.151,29	803.834,14
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		6.616.103,89	5.001.455,06	FORNECEDORES NACIONAIS	P	37.158,07	74.315,95
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	9.468.600,92	8.814.814,31	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	164.993,22	729.518,19
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	5.512.056,74	4.326.512,32	PROVISÕES A LONGO PRAZO		19.731.736,60	19.731.736,60
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-8.364.553,77	-8.139.871,57	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		19.731.736,60	19.731.736,60
INVESTIMENTOS		5.248.268,42	3.279.312,41	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	91.246.787,01	91.246.787,01
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		5.248.268,42	3.279.312,41	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	99.692.888,59	99.692.888,59
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	5.248.268,42	3.279.312,41	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	-218.937.468,50	-218.937.468,50
IMOBILIZADO		198.220.105,21	189.026.574,51	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFS	P	47.729.529,50	47.729.529,50
BENS MOVEIS		42.245.817,77	36.423.861,59	TOTAL PASSIVO		26.988.817,64	29.432.169,94
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	57.300,53	57.300,53	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DEMAIS BENS MOVEIS	P	1.403.088,87	1.403.088,87	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	6.886.304,20	4.718.073,39	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		258.356.431,20	238.003.505,49
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	2.651.774,12	2.288.030,50	RESULTADOS ACUMULADOS		258.356.431,20	238.003.505,49
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	4.236.688,05	3.857.639,56	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		258.356.431,20	238.003.505,49
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	470.836,91	426.946,65	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		20.313.448,81	9.223.520,34
VEÍCULOS (P)	P	26.539.825,09	23.672.782,09	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		238.003.505,49	228.779.985,15
BENS IMÓVEIS		195.271.597,04	185.791.614,79	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		39.476,90	0,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	5.765.991,04	5.556.265,30	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		258.356.431,20	238.003.505,49
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	26.714.118,13	26.714.118,13	TOTAL		285.345.248,84	267.435.675,43
INSTALAÇÕES (P)	P	4.466.140,07	4.466.140,07				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	136.900.457,51	136.900.457,51				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	21.424.890,29	12.154.633,78				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-39.297.309,60	-33.188.901,87				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)	P	-14.965.590,52	-12.122.139,05				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-24.331.719,08	-21.066.762,82				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

A) QUADRO PRINCIPAL**CONSOLIDADO**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		285.345.248,84	267.435.675,43				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		59.803.077,59	59.595.622,22	PASSIVO FINANCEIRO (3.455.467,18)+RP não Proc.(5.361.086,96)		8.816.554,14	18.199.108,82
ATIVO PERMANENTE		225.542.171,25	207.840.053,21	PASSIVO PERMANENTE		23.533.350,46	26.377.579,71
				SALDO PATRIMONIAL		252.995.344,24	222.858.986,90

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		53.280.334,89	42.328.164,88	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		51.658.234,24	55.887.527,37
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		20.949,80	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.060.418,41	9.052.618,41
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		51.600.346,92	40.669.126,71	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		42.597.815,83	46.834.908,96
DIREITOS CONTRATUAIS		1.656.238,17	1.656.238,17	TOTAL		51.658.234,24	55.887.527,37
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.800,00	2.800,00				
TOTAL		53.280.334,89	42.328.164,88				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		59.803.077,59	59.595.622,22	PASSIVO CIRCULANTE		3.455.467,18	3.054.590,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		30.613.249,12	39.936.413,35	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		885.885,37	936.177,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		30.613.249,12	39.936.413,35	PESSOAL A PAGAR		3.331,46	1.753,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		3.112.617,26	1.903.158,85	PESSOAL A PAGAR		3.331,46	1.753,68
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - FUNDO DE CONTAS ÚNICA (F)		27.500.631,86	37.942.706,02	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		882.553,91	934.423,88
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		38.970,55	18.020,75	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		803.365,09	774.010,91
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		18.020,75	18.020,75	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		68.500,14	148.036,23
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS		18.020,75	18.020,75	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	1.155,25
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		20.949,80	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		0,00	10.680,79
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		20.949,80	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		10.688,68	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		29.150.857,92	19.641.188,12	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	540,70
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		29.150.857,92	19.641.188,12	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		3.096,49	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO		29.150.857,92	19.641.188,12	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		3.096,49	0,00
TOTAL		59.803.077,59	59.595.622,22	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		3.096,49	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.770.747,89	1.264.364,74
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.770.747,89	1.264.364,74
				PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME DE CONTAS A PAGAR		36.295,20	0,00
				FORNECEDORES NACIONAIS		1.734.323,75	1.262.418,93
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		128,94	1.945,81
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		84.566,37	71.073,66
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		84.566,37	71.073,66
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		84.566,37	71.073,66
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		711.171,06	782.974,27
				VALORES RESTITUIVEIS		572.865,48	626.555,37
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		125.157,48	186.416,32
				CONSIGNAÇÕES		18.765,55	9.936,61
				GARANTIAS (F)		4.793,80	4.793,80
				DEPOSITOS JUDICIAIS		3.909,91	20.181,89
				CONSIGNAÇÕES		420.238,74	405.226,75
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		138.305,58	156.418,90
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	13.853,16
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		150,00	150,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	57.979,92
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		127.542,82	80.963,00
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.612,76	3.472,82
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		5.361.086,96	15.144.518,59
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		5.361.086,96	15.144.518,59

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC MT 010888/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		5.361.086,96	15.144.518,59
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		109.775,68	15.144.518,59
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		109.775,68	15.144.518,59
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		5.251.311,28	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		5.251.311,28	0,00
				TOTAL		8.816.554,14	18.199.108,82

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC MT 010888/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		15.457.693,73	10.532.711,23	PASSIVO CIRCULANTE		2.352.858,82	4.368.623,88
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.293.418,11	7.913.736,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		2.223.192,12	4.287.660,88
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		6.292.744,72	7.913.736,88	PESSOAL A PAGAR		2.223.192,12	4.287.660,88
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO		1.208.032,56	1.059.006,29	PESSOAL A PAGAR		2.223.192,12	4.287.660,88
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		322.896,69	397.088,84	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DE MAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		129.666,70	80.963,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	372.009,48	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		129.666,70	80.963,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		435.856,47	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		129.666,70	80.963,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		1.230.959,00	5.910.632,27				
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		3.000.000,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		21.180.491,64	22.008.955,83
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)		95.000,00	175.000,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		1.246.603,75	1.473.385,09
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		673,39	0,00	PESSOAL A PAGAR		1.233.024,05	1.435.297,55
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		673,39	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		1.233.024,05	1.435.297,55
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		6.088.027,17	1.152.115,32	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		13.579,70	38.087,54
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	424,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		13.579,70	38.087,54
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	424,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		202.151,29	803.834,14
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		6.088.027,17	1.151.691,32	FORNEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		202.151,29	803.834,14
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		697.971,03	766.155,45	FORNEDORES NACIONAIS		37.158,07	74.315,95
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		4.935.657,35	24.192,19	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		164.993,22	729.518,19
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)		454.398,79	361.343,68	PROVISÕES A LONGO PRAZO		19.731.736,60	19.731.736,60
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		2.047.247,99	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		19.731.736,60	19.731.736,60
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		2.047.247,99	0,00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		-218.937.468,50	-218.937.468,50
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		2.047.247,99	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		91.246.787,01	91.246.787,01
ESTOQUES		1.029.000,46	1.466.859,03	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		99.692.888,59	99.692.888,59
ALMOXARIFADO		1.029.000,46	1.466.859,03	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		47.729.529,50	47.729.529,50
MATERIAL DE CONSUMO (P)		782.746,06	839.926,83				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		82.138,58	401.905,03	TOTAL		23.533.350,46	26.377.579,71
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		455,55	5.322,73				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		118.709,62	210.597,35				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		44.950,65	9.107,09				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		210.084.477,52	197.307.341,98				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		6.616.103,89	5.001.455,06				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		6.616.103,89	5.001.455,06				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		9.468.600,92	8.814.814,31				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		5.512.056,74	4.326.512,32				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-8.364.553,77	-8.139.871,57				
INVESTIMENTOS		5.248.268,42	3.279.312,41				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		5.248.268,42	3.279.312,41				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL****DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		5.248.268,42	3.279.312,41				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		5.248.268,42	3.279.312,41				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		5.248.268,42	3.279.312,41				
IMOBILIZADO		198.220.105,21	189.026.574,51				
BENS MOVEIS		42.245.817,77	36.423.861,59				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		6.886.304,20	4.718.073,39				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		2.651.774,12	2.288.030,50				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		4.236.688,05	3.857.639,56				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		470.836,91	426.946,65				
VEÍCULOS (P)		26.539.825,09	23.672.782,09				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		57.300,53	57.300,53				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.403.088,87	1.403.088,87				
BENS IMÓVEIS		195.271.597,04	185.791.614,79				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		5.765.991,04	5.556.265,30				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		26.714.118,13	26.714.118,13				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		21.424.890,29	12.154.633,78				
INSTALAÇÕES (P)		4.466.140,07	4.466.140,07				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		136.900.457,51	136.900.457,51				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-39.297.309,60	-33.188.901,87				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-14.965.590,52	-12.122.139,05				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-24.331.719,08	-21.066.762,82				
TOTAL		225.542.171,25	207.840.053,21				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211LXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		143.067,48	1.164.283,25
0	Sem código de acompanhamento		143.067,48	1.162.844,08
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			1.439,17
1-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		28.402.468,90	16.944.829,51
0	Sem código de acompanhamento		28.404.128,71	16.944.829,51
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-855,93	0,00
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-803,88	0,00
1-802	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		69.561,18	0,00
0	Sem código de acompanhamento		69.561,18	0,00
1-869	OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		7.236,41	0,00
0	Sem código de acompanhamento		7.236,41	0,00
2-500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.405.311,32	6.917.845,79
0	Sem código de acompanhamento		7.405.311,32	6.903.330,08
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			14.515,71
2-501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.117,45	17.310,79
0	Sem código de acompanhamento		24.117,45	17.310,79
2-502	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.014,75	0,00
0	Sem código de acompanhamento		27.014,75	0,00
2-540	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		742.893,91	477.075,89
0	Sem código de acompanhamento		678.617,38	384.761,98
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		64.276,53	92.313,91
2-550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		144.325,74	678.448,17
0	Sem código de acompanhamento		144.325,74	678.448,17
2-551	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.179,93	15.968,70
0	Sem código de acompanhamento		6.179,93	15.968,70
2-552	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.338,20	107.792,67
0	Sem código de acompanhamento		43.338,20	107.792,67
2-553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47.427,09	73.694,47
0	Sem código de acompanhamento		47.427,09	73.694,47
2-569	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		309.865,06	960.338,39
0	Sem código de acompanhamento		309.865,06	960.338,39
2-570	TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS		282,72	282,72

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

Exercício de 2023

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
0	Sem código de acompanhamento		282,72	282,72
2-571	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		826,63	826,63
0	Sem código de acompanhamento		826,63	826,63
2-599	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		188.750,91	171.690,41
0	Sem código de acompanhamento		188.750,91	171.690,41
2-600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		755.262,37	2.127.057,53
0	Sem código de acompanhamento		722.456,67	2.052.068,72
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica			33.741,33
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		32.805,70	41.247,48
2-601	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		66.957,70	219.466,87
0	Sem código de acompanhamento		66.957,70	219.466,87
2-602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.924,19	2.768,89
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		2.924,19	2.768,89
2-604	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		479.788,83	259.263,07
0	Sem código de acompanhamento		479.788,83	259.263,07
2-605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA à COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		155.242,44	0,00
0	Sem código de acompanhamento		155.242,44	0,00
2-621	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		720.822,27	1.042.089,66
0	Sem código de acompanhamento		619.457,23	1.019.461,23
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000,00	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		0,08	4.425,08
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.364,96	18.203,35
2-632	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.461,45	181.972,76
0	Sem código de acompanhamento		44.461,45	181.972,76
2-659	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.241,53	58.170,39
0	Sem código de acompanhamento		9.241,53	58.170,39

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 3

Exercício de 2023

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-660	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		280.047,85	242.436,94
0	Sem código de acompanhamento		250.659,99	154.062,71
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		29.387,86	88.374,23
2-661	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		209.019,99	19.220,31
0	Sem código de acompanhamento		209.019,99	19.220,31
2-665	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.115,78	52.565,36
0	Sem código de acompanhamento		20.115,78	52.565,36
2-700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180.648,21	171.951,85
0	Sem código de acompanhamento		180.648,21	171.951,85
2-701	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.297.049,35	4.511.998,33
0	Sem código de acompanhamento		8.297.049,35	4.511.998,33
2-704	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	950.056,92
0	Sem código de acompanhamento			950.056,92
2-706	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		309.045,39	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		309.045,39	0,00
2-707	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		975,85	3.219,16
0	Sem código de acompanhamento		975,85	3.219,16
2-711	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS Não DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.373,42	678.066,65
0	Sem código de acompanhamento		42.373,42	678.066,65
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)			678.066,65
2-715	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		66.153,54	0,00
0	Sem código de acompanhamento		66.153,54	0,00
2-716	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		66.013,26	0,00
0	Sem código de acompanhamento		66.013,26	0,00
2-749	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.183,55	7.713,52
0	Sem código de acompanhamento		19.183,55	7.713,52
2-750	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.901,76	114,18
0	Sem código de acompanhamento		10.901,76	114,18

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 4

Exercício de 2023

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-751	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		425.615,89	109.538,24
0	Sem código de acompanhamento		425.615,89	109.538,24
2-755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.570,87	1.430,32
0	Sem código de acompanhamento		1.570,87	1.430,32
2-759	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		543.219,81	576.644,84
0	Sem código de acompanhamento		543.219,81	559.756,43
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar			16.888,41
2-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1.439.094,56	0,00
0	Sem código de acompanhamento		-1.439.094,56	0,00
2-899	OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.119,42	12.781,91
0	Sem código de acompanhamento		14.119,42	12.781,91
TOTAL			48.844.327,84	38.758.915,09

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

NOTAS EXPLICATIVAS

Exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, com CNPJ nº 03.755.477/0001-75, com sede no Município de Mirassol D'Oeste, situada à Rua Antonio Tavares, nº 3310, Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 28.135 habitantes¹, está situado a 443 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.085,486km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

Uma melhor caracterização do Município pode ser vista no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR/QDE	UNIDADE
(1) População Estimada – 2022	26.785	Pessoas
(2) Área Territorial - 2022	1.085,486	Km ²
(3) Densidade Demográfica [(1) / (2)]	24,68	hab/Km ²
(4) PIB per capita – 2021	29.702,61	Reais
(5) Matrículas no ensino fundamental – 2021	3.408	Matriculas
(6) Matrículas no ensino médio – 2021	1.214	Matriculas
(7) Docentes no ensino fundamental – 2021	245	Docentes
(8) Docentes no ensino médio – 2021	109	Docentes
(9) Número de estabelecimentos de ensino fundamental – 2021	14	Escolas
(10) Número de estabelecimentos de ensino médio – 2021	6	Escolas

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

¹<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/mirassol-doeste.html>

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste durante o exercício de 2023 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1.815, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2023 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades, exceto o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – MIRAPREVI e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, constantes no item 2 destas notas explicativas.

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2023. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Mirassol D'Oeste.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2021, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Secretaria de Saúde
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Fazenda
Secretaria de Desenvolvimento Social
Reserva de Contingência
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEMI
Fund. Mun. Previd. Soc. Servid. MDO–MIRASSOL -PREVI
Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - HSG

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pelas Portarias: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021, e PORTARIA STN Nº 1131 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 9ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como as primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Mirassol D'Oeste está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Mirassol D'Oeste
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Fase de estudos
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2024, apresentam-se como desafios ao Município de Mirassol D'Oeste o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Mirassol D'Oeste está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

Os Bens Móveis e Imóveis da entidade Prefeitura foram reavaliados no exercício de 2015, pela empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., não sendo mais reavaliados até o momento.

Naquele exercício foi realizada uma data de corte para os bens adquiridos até 31/03/2015 a fim de reavaliá-los e trazê-los ao valor justo à época.

Após a conclusão da mensuração do valor justo de cada bem, que foi concluído em novembro de 2015, os mesmos foram baixados pelo valor original em 03/11/2019 e incorporados pelo valor justo à época.

Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte.

Os Bens Móveis e Imóveis da entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAEMI, foram reavaliados no exercício de 2015, pela empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., não sendo mais reavaliados até o momento.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, de bens adquiridos e postos em operação a partir de 01/04/2015 utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998. Os bens ora contabilizados a partir de 01/04/2015 já foram lançados pelo valor de aquisição e começaram a ser depreciados a partir do mês seguinte. OS bens reavaliados e trazidos a valor justo à época, começaram a ser depreciados a partir de dezembro de 2015.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extraorçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2023	2022
-----------	------	------

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.230.959,00	5.910.632,27
SICONV Nº 909690 (Aquisicao de Caminhao Pipa)(2022)*** (2023)****	0,00	3.115,00
SICONV Nº 909959 (PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE TAMANDARE)	1.230.959,00	1.230.959,00
SICONV Nº 909968 (PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM NO BAIRRO PARQUE BANDEIRANTES)(2023)***	0,00	550.000,00
SICONV Nº 913172 (CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MIRASSOL)(2023)**	0,00	1.441.714,00
SICONV Nº 913173 (CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL NO PROJETO DE ASSENTAMENTO ROSELI NUNES)(2023)**	0,00	287.306,00
SICONV Nº 924120 (AQUISICAO DE CAMINHAO BASCULANTE PARA CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS FEDERAIS EM MIRASSOL D'OESTE: PA. PROVIDENCIA I, PA. MARGARIDA ALVES, PA. SANTA HELENA II, PA. SAO SATURNINO, PA. ROSELI NUNES E PA. SILVIO RODRIGUES, LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE-MT.)(2023)**	0,00	477.500,00
SICONV Nº 931913/2022 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - SANTA LUZIA)(2023)***	0,00	960.019,00
SICONV Nº 925994/2022 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ)(2023)***	0,00	960.019,27
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	435.856,47	372.009,48
FUNDEB	435.856,47	372.009,48
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	1.208.032,56	1.059.006,29
FPM	1.130.059,15	1.017.996,27
ITR	77.973,41	41.010,02
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	95.000,00	175.000,00
FNDE/MEC. OBRAS DO PAR (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR EDSON ATHIER TAMANDARÉ)(2022)*(2023)***	95.000,00	15.000,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	322.896,69	397.088,84

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

COTA-PARTE DO ICMS	268.338,09	352.825,63
COTA-PARTE DO IPVA	54.558,60	44.263,21
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	0,00
CONVÊNIO 2447/2023 - PAVIMENTAÇÃO RUA 6 E 7 CIDADE TAMANDARÉ	3.000.000,00	0,00
TOTAL	6.292.744,72	7.913.736,88

* crédito a receber reclassificado contabilmente, por se tratar de transferência voluntária e não convênio.

** cancelamento do convênio por parte do órgão concedente.

*** recebido no exercício.

****convênio encerrado

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura	20.949,80	424,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	424,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	424,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	424,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	20.949,80	0,00
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	20.949,80	0,00
Entidade: Mirassol-Previ	6.106.047,92	1.169.712,07
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	6.106.047,92	1.169.712,07
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – PATRONAL	697.971,03	766.155,45
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER (P)	18.020,75	18.020,75
CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS (P)	4.935.657,35	24.192,19

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	454.398,79	361.343,68
TOTAL	6.126.997,72	1.170.136,07

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2023, se refere a seguinte receita:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura	1.308.732,80	1.049.253,41
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	1.308.732,80	1.049.253,41
Entidade: Saemi	4.203.323,94	3.277.258,91
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	4.203.323,94	3.277.258,91
TOTAL	5.512.056,74	4.326.512,32

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2023, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura	9.468.600,92	8.814.904,31
Dívida Ativa Tributária IPTU	3.083.870,86	3.017.669,64
Dívida Ativa Tributária ITBI	553.312,68	5.612,96
Dívida Ativa Tributária ISSQN	860.548,11	726.748,25
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	4.970.869,27	5.064.873,46
TOTAL	9.468.600,92	8.814.904,31

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa no exercício anterior; foi dividido esse saldo por 12, achando assim uma média do saldo inscrito. Da mesma forma usou-se da soma dos recebimentos no exercício seguinte, que foi dividido por 12 para encontrar a média de recebimento mensal. Feito isso dividimos a Média mensal de recebimentos, pela média anual de saldos mensais, onde chegamos a média ponderada de recebimentos para o exercício.

Posteriormente foram somadas as médias de recebimentos dos 3 exercícios, chegando a uma média de recebimentos.

Por fim, multiplicamos o saldo dos valores inscritos em Dívida Ativa ao final de 2023 pela média de recebimentos onde encontramos a provisão para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

CONTA	Soma dos saldos mensais de valores inscritos em Dívida Ativa no exercício 2020 (a)	Média anual de saldos mensais (b) = (a)/12	Soma dos recebimentos mensais no exercício (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) /12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2021 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R\$ 3.100.473,97	R\$ 258.372,83	R\$ 1.048.719,92	R\$ 87.393,33	33,82%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R\$ 7.053,59	R\$ 587,80	R\$ -	R\$ -	0,00%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R\$ 796.410,43	R\$ 66.367,54	R\$ 114.665,78	R\$ 9.555,48	14,40%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R\$ 3.184.075,77	R\$ 265.339,65	R\$ 296.270,23	R\$ 24.689,19	9,30%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R\$ 527.360,25	R\$ 43.946,69	R\$ 27.241,47	R\$ 2.270,12	5,17%
TOTAIS	R\$ 7.615.374,01	R\$ 634.614,50	R\$ 1.486.897,40	R\$ 123.908,12	19,52%

CONTA	Soma dos saldos mensais de valores inscritos em Dívida Ativa no exercício 2021 (a)	Média anual de saldos mensais (b) = (a)/12	Soma dos recebimentos mensais no exercício (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) /12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2022 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R\$ 2.704.930,72	R\$ 225.410,89	R\$ 699.255,89	R\$ 58.271,32	25,85%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R\$ 7.053,59	R\$ 587,80	R\$ 1.440,63	R\$ 120,05	20,42%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R\$ 755.573,15	R\$ 62.964,43	R\$ 119.961,22	R\$ 9.996,77	15,88%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R\$ 4.996.028,37	R\$ 416.335,70	R\$ 130.351,45	R\$ 10.862,62	2,61%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R\$ 673.351,63	R\$ 56.112,64	R\$ 675.462,79	R\$ 56.288,57	100,31%
TOTAIS	R\$ 9.136.937,46	R\$ 761.411,46	R\$ 1.626.471,98	R\$ 135.539,33	17,80%

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

CONTA	Soma dos saldos mensais de valores inscritos em Dívida Ativa no exercício 2022 (a)	Média anual de saldos mensais (b) = (a)/12	Soma dos recebimentos mensais no exercício (c)	Média mensal de recebimentos (d) = (c) /12	Média ponderada de recebimentos para o exercício 2023 (e) = (d) / (b)
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	R\$ 3.017.669,64	R\$ 251.472,47	R\$ 1.081.626,54	R\$ 90.135,55	35,84%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	R\$ 5.612,96	R\$ 467,75	R\$ -	R\$ -	0,00%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	R\$ 726.748,25	R\$ 60.562,35	R\$ 100.482,93	R\$ 8.373,58	13,83%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	R\$ 5.064.873,46	R\$ 422.072,79	R\$ 111.947,52	R\$ 9.328,96	2,21%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	R\$ 1.049.253,41	R\$ 87.437,78	R\$ 149.423,77	R\$ 12.451,98	14,24%
TOTAIS	R\$ 9.864.157,72	R\$ 822.013,14	R\$ 1.443.480,76	R\$ 120.290,06	14,63%

CONTA	2020/2021	2021/2022	2022/2023	Média % de recebimentos
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	33,82%	25,85%	35,84%	31,84%
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	0,00%	20,42%	0,00%	6,81%
REC. DA DIV. AT. DO ISS	14,40%	15,88%	13,83%	14,70%
REC. DA DIV. AT. OUTROS	9,30%	2,61%	2,21%	4,71%
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	5,17%	100,31%	14,24%	39,91%
TOTAIS	19,52%	17,80%	14,63%	17,32%

CONTA	Média % de recebimentos	Saldo de valores inscritos em Dívida Ativa ao final de 2023	Provisão para Perdas	Saldo da Dívida Ativa
REC. DA DIV. AT. DO IPTU	31,84%	R\$ 3.083.870,86	R\$ 2.101.979,05	R\$ 981.891,81
REC. DA DIV. AT. DO ITBI	6,81%	R\$ 553.312,68	R\$ 5.230,83	R\$ 548.081,85
REC. DA DIV. AT. DO ISS	14,70%	R\$ 860.548,11	R\$ 734.044,53	R\$ 126.503,58
REC. DA DIV. AT. OUTROS	4,71%	R\$ 4.970.869,27	R\$ 4.736.838,72	R\$ 234.030,55
REC. DA DIV. AT. NÃO TRIB	39,91%	R\$ 1.308.732,80	R\$ 786.460,64	R\$ 522.272,16
TOTAIS	17,32%	R\$ 10.777.333,72	R\$ 8.364.553,77	R\$ 2.412.779,95

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela entidade Prefeitura, não tendo a entidade Saemi apresentado os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Mirassol D'Oeste faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2023	2022
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	1.998.820,36	517.006,73
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	3.065.258,74	2.731.421,65
AGENCIA REGIONAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL	184.189,32	30.884,03
TOTAL	5.248.268,42	3.279.312,41

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período².

² Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Demais Bens Imóveis”, sendo que essa conta representa os “Bens de Uso Comum” (Ruas, Estradas, Pontes e etc.) e os “Imóveis” (Prédios, Terrenos e Etc.), que foram mensurados no ano de 2015 pela prestadora de serviços Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Um fato relevante ocorrido no exercício de 2019 foi a reclassificação contábil de bens que foram classificados como “Semoventes” dentro da conta “Bens Móveis”, pela empresa que fez o levantamento patrimonial, de forma errônea, e do qual foram reclassificados nas contas “Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas” e “Móveis e Utensílios”, atendendo assim as especificações de cada bem.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura	2.169.727,22	4.281.520,92
1/3 de Férias	1.109.411,74	869.926,27

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

Licença Prêmio	1.060.315,48	3.411.594,65
Entidade: HSG	53.464,90	6.139,96
1/3 de Férias	53.464,90	6.139,96
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	2.223.192,12	4.287.660,88

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Valores Restituíveis” e “Outras Obrigações a Curto Prazo” em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Pessoal, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, com vencimento no longo prazo, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento dos Precatórios de Fornecedores Nacionais, que foram firmados os pagamentos em Termo de Audiência lavrado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em 08/05/2019, sendo os mesmos inscritos em conformidade com o Plano de Pagamento proposto pela municipalidade, plano esse que tem seu término previsto para dezembro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Mirassol D'Oeste compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Mirassol D'Oeste o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

Inserir superávit

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R\$20.262.411,87.

Descrição	2023	2022
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	186.115.550,19	172.822.828,74
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	165.853.138,32	149.957.307,02
= Resultado Patrimonial do Exercício	20.262.411,87	22.865.521,72

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2023	2022
ATIVO FINANCEIRO	59.803.077,59	59.595.622,22
ATIVO PERMANENTE	225.542.171,25	207.840.053,21
TOTAL DO ATIVO	285.345.248,84	267.435.675,43
PASSIVO FINANCEIRO	10.385.856,64	18.199.108,82
Passivo Circulante – Financeiro	3.455.467,18	3.054.590,23
Restos a Pagar Não Processados	6.930.389,46	15.144518,59
PASSIVO PERMANENTE	23.533.350,46	26.377.579,71
TOTAL DO PASSIVO	33.919.207,10	44.576.688,53
SALDO PATRIMONIAL	251.426.041,74	222.858.986,90

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2023 o saldo foi de R\$ 53.280.334,89, representando uma variação positiva de 25,87% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R\$ 42.328.164,88.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

A composição dos Atos Potenciais Ativos é formada em maior parte (96,84%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R\$ 51.600.346,92, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e os 3,10% restantes a Direitos Contratuais a Executar de R\$ 1.656.238,17 que se referem aos contratos sem que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros e mais R\$ 2.800,00 de outros Atos Potenciais Ativos.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2023 foi apurado um saldo final de R\$ 51.404.751,93, sendo este 8,02% menor que o fechamento de 2022 de R\$ 55.887.527,37.

O saldo de 2023 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R\$ 42.344.333,52 (82,35%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa com o contratante, distribuídos nos seguintes grupos:

DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR			
CONTA	ENT.	TÍTULOS	SALDO ATUAL
8123000000	00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(28.341.316,43)
8123000000	01	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(28.206.635,31)
8123000000	05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(134.681,12)
8123100000	00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(28.326.316,43)
8123100000	01	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(28.191.635,31)
8123100000	05	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(134.681,12)
8123101000	00	CONTRATOS DE SEGUROS	(80,00)
8123101000	01	CONTRATOS DE SEGUROS	(80,00)
8123101010	00	A EXECUTAR	(80,00)
8123101010	01	A EXECUTAR	(80,00)
8123101020	00	EXECUTADOS	0,00
8123101020	01	EXECUTADOS	0,00
8123102000	00	CONTRATOS DE SERVIÇOS	(1.466.635,55)
8123102000	01	CONTRATOS DE SERVIÇOS	(1.466.635,55)
8123102010	00	A EXECUTAR	(1.466.635,55)

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

81231020100	01	A EXECUTAR	(1.466.635,55)
81231020200	00	EXECUTADOS	0,00
81231020200	01	EXECUTADOS	0,00
81231030000	00	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	(90.374,16)
81231030000	01	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	(90.374,16)
81231030100	00	A EXECUTAR	(90.374,16)
81231030100	01	A EXECUTAR	(90.374,16)
81231030200	00	EXECUTADOS	0,00
81231030200	01	EXECUTADOS	0,00
81231050000	00	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(772.525,12)
81231050000	01	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(772.525,12)
81231050100	00	A EXECUTAR	(772.525,12)
81231050100	01	A EXECUTAR	(772.525,12)
81231060000	00	CONTRATO DE GESTÃO	(16.000,00)
81231060000	01	CONTRATO DE GESTÃO	(16.000,00)
81231060100	00	A EXECUTAR	(16.000,00)
81231060100	01	A EXECUTAR	(16.000,00)
81231090000	00	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	(1.595.475,67)
81231090000	01	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	(1.460.794,55)
81231090000	05	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	(134.681,12)
81231090100	00	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	(1.151.638,35)
81231090100	01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	(1.021.817,11)
81231090100	05	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	(129.821,24)
81231090200	00	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	(443.837,32)
81231090200	01	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	(438.977,44)
81231090200	05	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	(4.859,88)
81231090300	00	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00
81231090300	01	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

81231090300	05	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00
81231990000	00	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(24.385.225,93)
81231990000	01	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(24.385.225,93)
81231990100	00	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(24.385.225,93)
81231990100	01	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	(24.385.225,93)
81231990300	00	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00
81231990300	01	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00
81232000000	00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - INTRA OFSS	(15.000,00)
81232000000	01	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - INTRA OFSS	(15.000,00)
* ENT. (Lista de Entidades)			
01		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	
02		CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	
04		SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE	
05		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI	
06		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE	

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de Dezembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO DE FAZENDA
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pag.: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		23.332.703,05	19.718.579,50	PESSOAL E ENCARGOS		63.126.757,84	56.991.403,53
IMPOSTOS		21.978.355,58	18.217.028,85	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		46.391.655,25	44.886.355,19
TAXAS		1.354.347,47	1.501.550,65	ENCARGOS PATRONAIS		13.099.963,35	8.556.664,58
CONTRIBUIÇÕES		18.240.554,35	11.281.313,01	BENEFÍCIOS A PESSOAL		158.713,12	145.778,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		16.099.205,94	9.496.663,35	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.476.426,12	3.402.605,02
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.141.348,41	1.784.649,66	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		8.259.122,40	6.818.913,63
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		16.238.176,88	17.136.373,16	APOSENTADORIAS E REFORMAS		7.472.969,15	6.451.775,44
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		16.238.176,88	17.136.373,16	PENSÕES		258.797,74	233.351,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.126.250,12	7.007.454,03	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		44.160,00	39.600,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		796.586,05	642.507,71	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		483.195,51	94.186,99
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	140.601,90	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		63.707.742,24	58.289.978,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.329.603,84	6.210.405,64	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		20.347.577,30	19.285.235,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		60,23	13.938,78	SERVIÇOS		37.206.720,30	33.637.407,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		103.076.248,00	103.625.743,26	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.153.444,64	5.367.336,27
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.572.438,23	3.749.281,76	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		64.718,15	1.024.933,67
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		96.020.106,91	98.804.735,52	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		546,59	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	246.174,72	JUROS E ENCARGOS DE MORA		46.171,56	17.750,06
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		37.913,08	3.219,57	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		18.000,00	1.007.183,61
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		445.789,78	822.331,69	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		19.388.652,65	15.779.777,07
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		246.344,09	2.243.643,05	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.261.445,18	3.866.511,45
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	64.727,96	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		10.444.781,88	10.408.822,74
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	33.830,59	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.646.613,26	1.448.437,16
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		232.645,68	2.110.228,96	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		35.812,33	56.005,72
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		13.698,41	34.855,54	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.113.873,19	1.120.427,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		17.906.310,64	11.809.722,73	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		611.360,97	697.847,56
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	5.286.187,24	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		125.368,05	5.101,75
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		17.906.310,64	6.523.535,49	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		377.144,17	417.478,34
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		186.166.587,13	172.822.828,74	TRIBUTÁRIAS		1.419.266,23	1.368.137,35
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		280,00	420,00
				CONTRIBUIÇÕES		1.418.986,23	1.367.717,35
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.773.005,62	8.563.735,33
				PREMIAÇÕES		123.955,00	155.710,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.587.489,13	2.699.756,63
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.061.561,49	5.708.268,70
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		165.853.138,32	149.957.307,02

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		20.313.448,81	22.865.521,72
				TOTAL		186.166.587,13	172.822.828,74

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		16.920.392,82	19.527.143,43
INVESTIMENTOS		16.920.392,82	19.527.143,43
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.101.911,26	908.731,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.101.911,26	908.731,68

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSOLIDADO

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R\$ 186.166.587,13, esse valor representa um acréscimo de 7,72% em relação ao exercício de 2022 (R\$ 172.822.828,74). As principais variações foram oriundas das Transferências e Delegações Recebidas (55,36%) e dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (12,53%).

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSOLIDADO

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R\$ 165.853.138,32, esse valor representa um acréscimo de 10,60% em relação ao exercício de 2022 (R\$ 149.957.307,02). As principais variações foram oriundas do item Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo (38,41%) e Pessoal e Encargos (38,06%).

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi de R\$ 20.313.448,81, do qual representou um decréscimo de 11,16% em relação ao exercício de 2022 (R\$ 22.865.521,72).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Consta um saldo em conta bancária, referente a alienações de exercícios anteriores o qual não foi utilizado conforme segue abaixo:

Fonte de Recursos	Origem	2023	2022	2021
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	1.429,95	1.429,95	1.304,60
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,37	0,37	0,37

Mirassol D'Oeste – MT, 31 de Dezembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO DE FAZENDA
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	1.435.297,55	90.160,60	79.660,98	372.095,08	1.233.024,05
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	38.087,54	0,00	0,00	24.507,84	13.579,70
FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (P)	74.315,95	2,12	0,00	37.160,00	37.158,07
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	729.518,19	87.082,62	16.542,87	668.150,46	164.993,22
Sub-total	2.277.219,23	177.245,34	96.203,85	1.101.913,38	1.448.755,04
T O T A L	2.277.219,23	177.245,34	96.203,85	1.101.913,38	1.448.755,04

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	268,81	0,00	268,81	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	1.841,23	0,00	22,46	0,00	0,00	1.818,77
EXERCÍCIO 2017	1.615,67	0,00	1.615,67	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	389,21	0,00	185,83	0,00	0,00	203,38
EXERCÍCIO 2019	4.277,68	0,00	3.225,88	0,00	0,00	1.051,80
EXERCÍCIO 2020	4.080,61	0,00	3.523,14	0,00	0,00	557,47
EXERCÍCIO 2021	5.099,44	0,00	1.513,21	0,00	0,00	3.586,23
EXERCÍCIO 2022	2.410.462,21	0,00	2.256.348,86	25.778,00	0,00	179.891,35
EXERCÍCIO 2023	0,00	2.683.590,98	0,00	0,00	0,00	2.683.590,98
Sub-total	2.428.034,86	2.683.590,98	2.266.703,86	25.778,00	0,00	2.870.699,98
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EXERCÍCIO 2019	6.030,93	0,00	0,00	0,00	0,00	6.030,93
EXERCÍCIO 2020	299.726,63	0,00	291.676,43	0,00	0,00	8.050,20
EXERCÍCIO 2021	246.473,60	0,00	246.473,60	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	14.591.287,43	0,00	14.470.814,88	0,00	25.778,00	94.694,55
EXERCÍCIO 2023	0,00	5.276.738,94	0,00	0,00	0,00	5.276.738,94
Sub-total	15.144.518,59	5.276.738,94	15.008.964,91	0,00	25.778,00	5.386.514,62
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	377.664,47	1.560.922,51	1.662.094,36	0,00	0,00	276.492,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	168.790,40	168.790,40	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	84.878,34	54.995,10	0,00	0,00	29.883,24
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	92.105,95	91.077,19	0,00	0,00	1.028,76
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	340.358,99	340.358,99	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	6.392,85	211.151,88	212.114,47	0,00	0,00	5.430,26
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	20.776,23	3.495.848,89	3.488.115,38	0,00	0,00	28.509,74
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	393,20	2.592.734,75	2.514.233,83	0,00	0,00	78.894,12
GARANTIAS (F)	4.793,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.793,80
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	6.690,48	6.690,48	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	20.181,89	111.721,57	127.993,55	0,00	0,00	3.909,91
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	180.779,16	4.637.869,07	4.698.784,49	0,00	0,00	119.863,74
ISS (F)	5.637,16	0,00	343,42	0,00	0,00	5.293,74

*
*

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTEAnexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.214,40	21.945,06	13.116,12	0,00	0,00	10.043,34
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	8.722,21	0,00	0,00	0,00	0,00	8.722,21
Sub-total	626.555,37	13.325.017,89	13.378.707,78	0,00	0,00	572.865,48
T O T A L	18.199.108,82	21.286.847,81	30.655.876,55	25.778,00	25.778,00	8.830.080,08

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

*
*

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		167.999.862,81	156.565.695,98
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		61.829.689,82	51.123.015,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		22.931.766,94	19.425.313,61
Receita de Contribuições		18.215.988,38	10.164.403,64
Receita Patrimonial		0,00	900.010,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		15.451.331,30	14.205.431,36
Outras Receitas Originárias		948.247,35	2.289.990,14
Remuneração das Disponibilidades		4.282.355,85	4.137.866,85
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	86.402.291,45	88.645.307,07
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		19.767.881,54	16.797.373,31
Ingressos Extraorçamentários		13.195.443,31	10.379.501,72
Transferências Financeiras Recebidas		6.572.438,23	3.749.281,76
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		149.889.193,46	128.743.286,68
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	104.046.308,84	95.922.740,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	6.546,59	5.810,22
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	25.993.877,03	18.578.486,45
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		19.842.461,00	14.236.249,07
Desembolsos Extra-Orçamentários		13.270.022,77	9.859.196,73
Transferências Financeiras Concedidas		6.572.438,23	3.749.281,76
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		18.110.669,35	27.822.409,30
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		16.825.349,01	19.164.640,01
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.492.755,37	17.283.193,79
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.332.593,64	1.881.446,22
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-16.825.349,01	-19.164.640,01
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.098.814,77	884.227,44
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.040.245,54	847.069,56
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		58.569,23	37.157,88
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-1.098.814,77	-884.227,44
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		59.577.601,47	51.246.998,10

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC MT 010888/O-0
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		186.505,57	7.773.541,85
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		59.764.107,04	59.020.539,95

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		86.402.291,45	88.645.307,07
Intergovernamentais		68.320.240,29	73.636.697,85
da União		37.208.446,44	37.839.216,02
de Estados e Distrito Federal		31.111.793,85	35.797.481,83
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		18.082.051,16	15.008.609,22
Total das Transferências Recebidas		86.402.291,45	88.645.307,07
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		25.993.877,03	18.578.486,45
Intergovernamentais		3.461.161,62	3.348.660,56
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		3.461.161,62	3.348.660,56
Intragovernamentais		20.814.269,07	13.853.221,81
Outras transferências concedidas		1.718.446,34	1.376.604,08
Total das Transferências Concedidas		25.993.877,03	18.578.486,45

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC MT 010888/O-0
 705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2023)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2023

Pág.: 3

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.884.535,34	2.423.138,04
ADMINISTRAÇÃO		17.564.007,74	16.481.932,25
SEGURANÇA PÚBLICA		30.867,33	31.661,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.864.927,55	3.711.261,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL		8.163.249,64	7.039.086,88
SAÚDE		29.973.466,73	28.808.029,78
TRABALHO		62.521,91	54.501,64
EDUCAÇÃO		28.673.540,47	23.889.617,79
CULTURA		2.752.571,64	3.520.254,94
URBANISMO		259.063,23	505.189,06
SANEAMENTO		4.599.347,03	4.386.186,17
AGRICULTURA		0,00	58.039,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	12.299,21
ENERGIA		2.111.051,10	1.671.957,38
TRANSPORTE		1.119.411,37	1.168.771,82
DESPORTO E LAZER		853.873,95	1.058.908,20
ENCARGOS ESPECIAIS		1.133.873,81	1.101.904,40
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		104.046.308,84	95.922.740,94

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		6.546,59	5.810,22
Total dos Juros e Encargos da Dívida		6.546,59	5.810,22

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 03.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC MT 010888/O-0
 705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023
NOTAS EXPLICATIVAS
ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
CONSOLIDADO

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R\$ 18.110.669,35, uma redução de 34,90% comparado ao exercício de 2022, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado de R\$ 186.505,57, já mencionado no Balanço Financeiro.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2023 comparado com o exercício de 2022 teve um decréscimo de 34,90%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade de 51,43%, que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, Pessoal e Demais despesas representa 69,41% e estão detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com a menor representatividade.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2023	2022	AH (%)	Av (%)
Bancos Conta Movimento	27.500.631,86	30.461.703,28	-9,72%	46%
Bancos Conta Vinculada	3.112.617,26	7.654.087,62	-59,33%	5%
Aplicações Financeiras	29.150.857,92	20.904.749,05	39,44%	49%
TOTAL	59.577.601,47	59.020.539,95	0,94%	100%

O Município de Mirassol D’Oeste não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

Mirassol D’Oeste – MT, 31 de Dezembro de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO DE FAZENDA
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010888/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

PROCESSO Nº 034/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 015/2024, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM "PATATI E PATATÁ" PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Favorecido: SINTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 01.520.114/

0001-25, com o valor global de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação N° 015/2024.

Nobres, 03 de maio de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2024

Pregão Eletrônico SRP N° 02/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 026/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE**, cuja abertura ocorreu no dia 22/04/2024 às 8h, sagrou vencedora as empresas **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.175.908/0001-12, com o valor global de R\$ 1.455,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.567.060/0001-69, com o valor global de R\$ 13.458,60 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); **DENTAL PREMIUM LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.215.257/0001-45, com o valor global de R\$ 35.678,50 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta

e oito reais e cinquenta centavos); **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 71.505.564/0001-24, com o valor global de R\$ 44.549,40 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); **HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 13.994.852/0001-93, com o valor global de R\$ 21.249,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e nove reais); **MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.226.940/0001-57, com o valor global de R\$ 121.799,04 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos); **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 28.857.335/0001-40, com o valor global de R\$ 166.476,43 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos); **PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARM E COSM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 05.159.591/0001-68, com o valor global de R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais); **SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ n° 82.478.140/0001-34, com o valor global de R\$ 2.234,17 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos); **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.851.726/0001-80, com o valor global de R\$ 2.505,00 (dois mil, quinhentos e cinco reais);

Nobres, 03 de maio de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 16 2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBR..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA 50.249.574 JAQUELINE LETICIA DE ARRUDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°, 8937/2024 CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO (art. 92, I e II)

Credenciamento de pessoa jurídica para a execução de projetos esportivos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme Termo Aditivo n° 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8937/2024, CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 01/2024

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais) sendo

R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos) por mes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Execução do PROJETO BOLA CIDADÃ – Bairro Morro da Boa Vista – Cohab Edith Maria – Nossa Senhora do Livramento/MT – Ginásio Poliesportivo João Neponuceno da Cunha	Mês	10 Meses	R\$2. 800,00	R\$28. 000,00
R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais)					

DA VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Maio de 2024

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

50.249.574 JAQUELINE LETICIA DE ARRUDA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 14 2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBR..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

MENTO E A EMPRESA WANDERLIEL DA COSTA SILVA 04191716140 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°, 8937/2024 CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO (art. 92, I e II)

Credenciamento de pessoa jurídica para a execução de projetos esportivos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme Termo Aditivo n° 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8937/2024, CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 01/2024

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) sendo R\$2.600,00

(dois mil e seiscentos) por mes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Execução do PROJETO EDUCANDO PELO ESPORTE – R. Cel. Manoel Felix- Nossa Sra. do Livramento/MT – Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT	Mês	10 Meses	R\$2.600,00	R\$26.000,00
R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais)					

DA VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Maio de 2024

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

WANDERLIEL DA COSTA SILVA 04191716140

CONVÊNIO N° 04/2024

CONVÊNIO N° 04/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob 0 11 0 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N O 279284 SSP/MT, CPF N O 167.522.791-87, e de outro lado o lar **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.072.427/0001-11, com sede na Pc do Rosário, na cidade de Cuiabá — M T, neste ato representado pelo Sr. **HELIO KOSBY FLOÔR**, portador do RG: 239.84660 SSP/MT e CPF 288.960.170-68, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando acolhimento e promoção da recuperação de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de substância psicoativas do Município de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência com início na data de 05 de Janeiro de 2024, terminando em 31 de Dezembro de 2024 podendo ser aditivado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**:

1. Acolher até o limite de 03 (três) pessoas encaminhadas pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para recuperação de transtornos

decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento, por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias;

2. Garantir tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, em consonância com as legislações vigentes;

3. Garantir instalações adequadas para a proteção da pessoa em recuperação, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

4. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento a ocorrência de qualquer intercorrência ou agravo a saúde do recuperando;

5. Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado;

6. Preservar como direitos da pessoa acolhida:

a. Assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;

b. Visitação de familiares, conforme rotina da entidade;

c. Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina da entidade;

d. Privacidade, uso de vestuário próprio e de objetos pessoais, sendo estes de responsabilidade da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, ou responsáveis.

7. Apresentar mensalmente a prestação de contas das despesas e atividades, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II — São obrigações da **Prefeitura**:

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de promoção a recuperação de pessoas usuárias, dependentes de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas desenvolvidas pela **ASSOCI-**

AÇÃO RESGATANDOCIDADANIA, até o limite de R\$3.609,00 (três mil, seiscentos e nove reais) mensais, de acordo com o número de pessoas acolhidas pela instituição;

2. Encaminhar até limite de 03 (três) pessoas do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de recuperação do uso, dependência de substância psicoativa, como o álcool, crack e outras drogas;

3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de pessoas acolhidas pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de pessoas;

5. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R\$43.308,00 (Quarenta e três mil, trezentos e oito reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$3.609,00 (três mil, seiscentos e nove reais), a começar em Maio de 2024, sendo que os valores dos meses anteriores (Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2024) serão pagos mediante assinatura e publicação deste Convênio, que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 0046-9 C/C 29.364-4, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição:

Proj/Ativ: 2022 — Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Ficha: 214

Dotação n o 3.3.90.39.00.0 (outros serviços de terceiros — pessoa jurídica)

Valor: R\$43.308,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e seis reais)

Parágrafo único — O valor correspondente a cada pessoa acolhida é de R\$1.203,00 (hum mil, duzentos e três reais) sendo o limite máximo de até 03 (três) pessoas que totalizam o valor de R\$3.609,00 (três mil, seiscentos e nove reais) mensal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **Associação Resgatando Cidadania**, ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único — A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de abril de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

HELIO KOSBY FLOÔR

Associação Resgatando Cidadania

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 17 2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBR..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA 53.731.515 RUBENS DUARTE DE CAMPOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°, 8937/2024 CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO (art. 92, I e II)

Credenciamento de pessoa jurídica para a execução de projetos esportivos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme Termo Aditivo n° 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8937/2024, CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 01/2024

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Execução do PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA – Comunidade de Laginha de Cima – Nossa Senhora do Livramento/MT	Mês	10 Meses	R\$2.400,00	R\$24.000,00
R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)					

DA VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

53.731.515 RUBENS DUARTE DE CAMPOS

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 15 2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBR..QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA 53.159.558 CESAR HENRIQUE DE BARROS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº, 8937/2024 CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO art. 92, I e II)

Credenciamento de pessoa jurídica para a execução de projetos esportivos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme Termo Aditivo nº 026/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8937/2024, CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) sendo R\$1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) por mes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Execução do PROJETO CRAQUES DO QUILOMBO – Comunidade Quilombo – Nossa Senhora do Livramento/MT	Mês	10 Meses	R\$1.750,00	R\$17.500,00
R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)					

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

A vigência deste contrato será de 10 (dez) meses a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

53.159.558 CESAR HENRIQUE DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 028/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **V. ARAUJO DA SILVA & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.318.438/0001-15, estabelecida a Av. Ludovico da Riva Neto, Bairro Centro, Nº 980, cidade de Alta floresta/MT, e-mail: vall.30araujo@hotmail.com Telefone; (066) 3521-6067 representada neste ato pelo sua representante, Sr. Valéria Araújo da Silva, portadora do RG nº 2062421-2 e CPF nº 029.267.571-23, residente e domiciliada na avenida Ludovico da Riva Neto, cidade de Alta Floresta/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PEDRA, AREIA, TIJOLO, TELAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AREIA FINA LAVADA	METRO	1.333	IN NATURA	R\$ 73,00	R\$97.309,00
02	AREIA GROSSA LAVADA	METRO	835	IN NATURA	R\$73,00	R\$60.955,00
08	TIJOLO 6 FUROS 24cm	TONELADA	72.100	BANDEIRANTES	R\$ 0,80	R\$57.680,00

Valor total R\$ 215.944,00 (duzentos e quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA

Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 - SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTES
Subfunção: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 - ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTES
Subfunção: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE
474 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 - CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 - GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (DOIS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;
- DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:** a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigentes, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicoob Agencia: 4598 Conta Corrente: 102460-4

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 021/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 125/2024, servidor **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 30 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

V. ARAUJO DA SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 17.318.438/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 123/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MINEIA DOS SANTOS, Enfermeira, portadora do CPF: 007.296.750-17, matrícula 3385.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 019/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados: **MONTE MORIA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO PARA PESSOA VULNERÁVEL, PARA ADULTOS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, EM ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO AUTOS DO PROCESSO Nº. 1000295-21.2024.8.11.0091**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANDREIA MORENO, *Técnico de Enfermagem*, portadora do CPF: 004.350.771.98, matrícula 4359.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

Suplente

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

CONTABILIDADE
RESULTADO PARCIAL PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

ADVOGADO								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL	
0003280	ALVARO JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
0002390	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-
0001240	ANA CLAUDIA RIBEIRO ALVES	-	-	-	-	-	-	-
0007390	ANA MARIA FERREIRA LEITE	14,00	8,00	4,00	20,00	5,00	51,00	
0001480	ANGELA CRISTINA DE SALES PARRA	-	-	-	-	-	-	-
0002230	CAMILA PORFIRO GONÇALVES	16,00	8,00	12,00	24,00	-	60,00	
0001120	CARINA CARVALHO DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-
0000560	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	-	-	-	-	-	-	-
0007080	CRISTIAN FERNANDO BERTOLO	14,00	16,00	12,00	24,00	-	66,00	
0002810	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
0006830	DAVID DE SOUZA SILVA	10,00	10,00	16,00	36,00	-	72,00	
0001100	EDUARD HENRIQUE FERREIRA CARRIEL	10,00	8,00	18,00	20,00	-	56,00	
0000960	ELENDI FERREIRA CANIVAROLLI	-	-	-	-	-	-	-
0000770	ENOQUE JOSÉ DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
0001250	FERNANDO FERRO FRAILE	8,00	14,00	16,00	24,00	5,00	67,00	
0004500	GABRIEL PANUCCI ROSA	18,00	10,00	18,00	28,00	-	74,00	
0002020	HERYCK EUGENIO VIERO WISNIEWSKI	-	-	-	-	-	-	-
0001530	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	-	-	-	-	-	-	-
0000510	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	-	-	-	-	-	-	-
0000800	JOÃO VICTOR LIMA DELARCOS	-	-	-	-	-	-	-
0005610	MAISA RIBEIRO	12,00	M 12,00	16,00	24,00	5,00	69,00	
0007470	MARILIA GEHRING DE SOUZA	14,00	M 10,00	18,00	28,00	-	70,00	
0006140	MONALI RIBEIRO	20,00	M 14,00	12,00	24,00	5,00	75,00	
0002930	NARJARA ALINE BRAZ DA SILVA	10,00	M 10,00	12,00	16,00	-	48,00	
0005750	RAFAEL MENEQUELLI	16,00	18,00	14,00	36,00	5,00	89,00	
0006160	TATIANE REGINE ZANELLA	18,00	16,00	20,00	36,00	-	90,00	
0000470	VALERIA LAZARETTI	-	-	-	-	-	-	-
0000190	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
0000720	VANSNEI FELIX DE LIMA	10,00	14,00	12,00	16,00	-	52,00	
0001580	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	-	-	-	-	-	-	-

M A

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL		
0004270	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00		
0001700	ALLAN DOS SANTOS DOMINGOS	6,00	8,00	4,00	12,00	30,00		
0001420	ALYSSON LUCIO PRETTI TARGA	16,00	10,00	8,00	4,00	38,00		
0003140	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS	6,00	8,00	8,00	12,00	34,00		
0004710	ANAMARIA VITORINO SARAIVA	16,00	8,00	6,00	12,00	42,00		
0003080	BERENICE RODRIGUES DA SILVA GUEDES	14,00	8,00	8,00	4,00	34,00		
0000670	CAMILA CARVALHO PEREIRA	-	-	-	-	-		
0007740	DAIANA PATRICIA RHODEN	14,00	12,00	6,00	12,00	44,00		
0003150	DAIANE CRISTINA CESAR VIEIRA	8,00	4,00	6,00	12,00	30,00		
0006090	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	8,00	6,00	4,00	8,00	26,00		
0006420	DENIKELI QUEIROZ SOARES HERBELE	14,00	6,00	2,00	8,00	30,00		
0003240	EDILEUZA APARECIDA NEVES SCHMIDT	14,00	6,00	2,00	12,00	34,00		
0003990	EDINEIA MARIA DA SILVA	6,00	10,00	6,00	8,00	30,00		
0003930	EDIVANIA APARECIDA GIOLO DE OLIVEIRA	4,00	8,00	6,00	8,00	26,00		
0005900	ELENI MASSOCATO MARTINS	8,00	6,00	12,00	8,00	34,00		

Página 1 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0001630	ELIEVERTON CORREIA DE DEUS	-	-	-	-	-	-
0007450	ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	4,00	8,00	6,00	12,00	30,00	
0001150	EMILLY RAYANNE DOS SANTOS	12,00	10,00	6,00	20,00	48,00	
0002700	FABIOLA FERREIRA NEVERTH	8,00	8,00	4,00	0,00	20,00	
0001820	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	
0005940	JENIFF MANUAFA FARIAS RAMOS	8,00	8,00	4,00	4,00	24,00	
0002990	JHENIFER CAMILY PAZINATO	-	-	-	-	-	
0003720	JHENIFFER APARECIDA SALGUEIRO	12,00	8,00	10,00	4,00	34,00	
0005690	JOSIANE DE JESUS AMORIM	6,00	8,00	4,00	8,00	26,00	
0006560	JULIANA FRASSETTO SCHMOLLER	4,00	10,00	12,00	8,00	34,00	
0000230	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	
0000780	LAURA DE CAMPOS BEZERRA	14,00	8,00	2,00	12,00	36,00	
0002650	LEONARDO TELES COLLE	10,00	12,00	4,00	8,00	34,00	
0003000	LUCAS DE MORAIS DOMINGUES	14,00	10,00	18,00	16,00	58,00	
0003360	LUCIANA MOTA FERREIRA DA SILVA	14,00	12,00	8,00	8,00	42,00	
0006280	LUCIMAR DA SILVA RONDON	8,00	2,00	4,00	12,00	26,00	
0005700	MARCIELLI CHABOWSKI SIBALDELLI	10,00	4,00	8,00	4,00	26,00	
0007760	MARIA ELIANE DEODATO DA SILVA VIANA	10,00	6,00	8,00	12,00	36,00	
0003540	MARINA DOS SANTOS TEIXEIRA COSTA	8,00	6,00	2,00	4,00	20,00	
0001830	MARLUCE ALVES DA SILVA	6,00	8,00	2,00	4,00	20,00	
0001010	MAYCON BERTUOL ALVES	-	-	-	-	-	
0006790	MEIRIELLY MOURA DA SILVA	10,00	6,00	4,00	16,00	36,00	
0005230	MIRIANE BOAVENTURA LISBOA	8,00	4,00	8,00	8,00	28,00	
0004130	NILVANA FRANCIOLI	6,00	4,00	2,00	8,00	20,00	
0007050	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES	6,00	12,00	6,00	4,00	28,00	
0001970	RAIANI NATALIA PORFIRIO	-	-	-	-	-	
0001770	ROSANGELA DE CARVALHO MORAES	6,00	6,00	4,00	8,00	24,00	
0004200	ROSENILDA DE LOURDES BENEDITO	6,00	12,00	6,00	0,00	24,00	
0007040	ROSIMAR LAGES DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	12,00	26,00	
0004350	SELOMITE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	8,00	8,00	6,00	24,00	46,00	
0004170	SILVERIO BOEQUI	6,00	8,00	2,00	12,00	28,00	
0003830	SIMONI DE MELLO DA SILVA	8,00	6,00	6,00	0,00	20,00	
0007790	VITORIA SILVA VIANA	12,00	12,00	6,00	4,00	34,00	
0006570	WUDSON SCHMOLLER CHIMAIDA	-	-	-	-	-	

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002090	CARLOS ALENCAR DA SILVA MARTINS	2,00	12,00	12,00	24,00	-	50,00
0005130	DAYANNA DE SOUZA BONFIM	12,00	8,00	6,00	24,00	5,00	55,00
0006390	DEBORA APARECIDA DE ARAUJO	10,00	8,00	4,00	20,00	5,00	47,00
0004090	MÁRCIA CRISTINA KRONBAUER	6,00	6,00	10,00	32,00	-	54,00
0002130	TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK	8,00	10,00	10,00	28,00	-	56,00

CONTADOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002030	ADNA TEODORO CÂNDIDO GALINDO	10,00	14,00	8,00	16,00	-	48,00
0000120	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	-	-	-	-	-	-
0000520	EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO CORREA	14,00	16,00	12,00	36,00	-	78,00
0006450	EZEQUIEL ROQUES VILA NOVA	-	-	-	-	-	-
0004190	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	16,00	10,00	10,00	20,00	5,00	61,00
0002680	RONALDO SANDRINI FELIPES	12,00	18,00	10,00	32,00	-	72,00

Página 2 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

CONTROLADOR MUNICIPAL							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000390	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO	6,00	10,00	16,00	28,00	-	60,00
0000890	ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA	16,00	16,00	10,00	20,00	-	62,00
0006190	ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA	14,00	10,00	14,00	32,00	-	70,00
0002840	ANDRESSA ROSIANE KANITANI SENA	12,00	14,00	4,00	12,00	-	42,00
0003730	ÁUREA PEREIRA DOS ANJOS PAULA DA SILVA	6,00	10,00	12,00	24,00	-	52,00
0001450	BRUNO DOMINGOS PACHECO	14,00	10,00	12,00	28,00	-	64,00
0004390	CLAUDIA CERCONVIZ	8,00	8,00	8,00	8,00	-	32,00
0004220	DEISE ANDRELI PINHEIRO	12,00	12,00	2,00	12,00	-	38,00
0005190	DIEGO GOMES DE SOUSA	10,00	8,00	12,00	12,00	-	42,00
0001930	ELOIR DE FREITAS PIGOSSO	-	-	-	-	-	-
0007030	EMANUELI CAMILA DE OLIVEIRA	12,00	16,00	10,00	4,00	-	42,00
0005370	ESTELA GARCIA ALVES	8,00	10,00	10,00	12,00	-	40,00
0007800	EVANDERSON DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-
0007820	FERNANDA MACEDO DE OLIVEIRA	16,00	10,00	6,00	16,00	-	48,00
0005490	IVANITI AFONSO MOREIRA	-	-	-	-	-	-
0005170	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	12,00	8,00	18,00	24,00	-	62,00
0002800	JOSÉ CARLOS FERREIRA	8,00	8,00	8,00	12,00	-	36,00
0003960	JULIA VINDILINO DO NASCIMENTO	10,00	12,00	12,00	16,00	-	50,00
0006600	LUCAS DA SILVA RESENDE	-	-	-	-	-	-
0005990	LUCAS FERREIRA DA SILVA	6,00	8,00	6,00	24,00	-	44,00
0006430	LUCAS HENRIQUE ALVES	10,00	8,00	10,00	28,00	-	56,00
0005730	MAIKE PEREIRA ALVES	8,00	12,00	8,00	16,00	-	44,00
0002200	NAIARA VENTURA DA SILVA	12,00	12,00	4,00	12,00	-	40,00
0007580	NATHALY ANNY DE MATTOS DE AQUINO	-	-	-	-	-	-
0002180	PABLY ESTÉR ROSSI	8,00	10,00	10,00	20,00	-	48,00
0007000	PAULO SÉRGIO BERTOLO	-	-	-	-	-	-
0000010	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	-	-	-	-	-	-
0005890	ROBERTO LIMA DA SILVA	12,00	8,00	14,00	24,00	-	58,00
0001950	SARA PEREIRA DA SILVA	10,00	8,00	2,00	12,00	-	32,00
0001210	SIDIANE REIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-

EDUCADOR FÍSICO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006530	ADEMIR DE ALMEIDA CASTRO	8,00	6,00	8,00	20,00	-	42,00
0005550	CÁTIA DE JESUS SOBRINHO BELILA	6,00	8,00	0,00	20,00	-	34,00
0002770	CLOVIS GOMES VIEIRA	2,00	10,00	6,00	28,00	5,00	51,00
0006230	ELIAS BALBINO MARTINS	-	-	-	-	-	-
0006240	ELIZIANE RAPOSO PINHEIRO	-	-	-	-	-	-
0004990	GLEYDIANY MAGALHAES	-	-	-	-	-	-
0005710	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	8,00	12,00	6,00	24,00	-	50,00
0000240	MARCIANE RINALDI	6,00	6,00	10,00	36,00	-	58,00
0003520	MARCOS ANTONIO BALDREZ DESOUSA	-	-	-	-	-	-
0006710	NIQUY DE PAULA ROCHA	8,00	4,00	12,00	36,00	-	60,00
0007340	RIZOENE DA COSTA SOUSA OGLIARI	4,00	10,00	8,00	16,00	5,00	43,00
0006260	ROSINEIA DE SOUZA CARMO	4,00	10,00	6,00	4,00	-	24,00
0005270	SABRINA TATIELI ROZIN	12,00	12,00	4,00	28,00	-	56,00

ENFERMEIRO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0003510	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS	4,00	10,00	8,00	28,00	-	50,00
0005430	AMANDA IKEGAMI SILVA	14,00	6,00	10,00	28,00	-	58,00
0001620	ANDRÉ LUIZ COSTA JOASEIRO	12,00	10,00	8,00	28,00	-	58,00
0006400	ANNY BIANCA SOUZA CARVALHO	8,00	12,00	8,00	24,00	5,00	57,00
0006770	ELOISA FONTES RODRIGUES	8,00	8,00	2,00	32,00	-	50,00
0007850	ERICA PEREIRA	2,00	8,00	6,00	12,00	5,00	33,00
0005670	ERIKA DE JESUS PEREIRA	18,00	10,00	4,00	20,00	-	52,00
0007240	GABRIELA GAMBA DA SILVA	10,00	12,00	8,00	16,00	-	46,00
0002000	JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON	-	-	-	-	-	-
0001380	JEIME DIAS	8,00	10,00	6,00	28,00	-	52,00
0005950	JOSUE SABINO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0004040	JULIANA PAULA PRZNISKA	10,00	6,00	10,00	16,00	-	42,00
0004600	JUSILENE LUZIA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0000500	LETICIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA	8,00	12,00	10,00	24,00	5,00	59,00
0005390	LUCIANE PIMENTA	8,00	10,00	8,00	28,00	-	54,00
0004230	MARIA CATARINA REIPS	12,00	6,00	6,00	20,00	-	44,00
0002050	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0007320	MARIA GRACIELE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-
0003950	MARLENE DE ASSUNCAO MARQUES BARROS	2,00	12,00	2,00	28,00	5,00	49,00
0001090	MYMARA CAMPOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-
0006700	NAEGELI TEODORO BRUMATI	8,00	6,00	14,00	28,00	5,00	61,00
0006010	NOELI ADRIANA DE OLIVEIRA SIMAO	12,00	10,00	6,00	24,00	-	52,00
0004820	PATRICIA EVERARDO DE SOUSA	8,00	8,00	8,00	28,00	-	52,00
0002060	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	-	-	-	-	-	-
0000170	RAQUEL DA SILVA SCHMITT	12,00	14,00	6,00	28,00	5,00	65,00
0005660	RENATO MENDES FERNANDES	12,00	12,00	10,00	24,00	5,00	63,00
0001180	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	8,00	12,00	6,00	20,00	-	46,00
0004530	ROSENY CEZARIO	14,00	12,00	10,00	28,00	-	64,00
0002370	SEBASTIÃO DA SILVA DE SOUSA	6,00	8,00	8,00	24,00	-	46,00
0006130	SIMONE ANDRETA DOS SANTOS	8,00	10,00	10,00	20,00	-	48,00
0007870	SIMONE SILVA SANTOS	2,00	10,00	10,00	24,00	-	46,00
0006940	SUENE ULCHAK DE LIMA	14,00	8,00	4,00	20,00	-	46,00
0005590	TALITA GABRIELY MACHADO FERRAZ	8,00	12,00	4,00	20,00	-	44,00
0001560	TAMIRES CRISTINA RAMPAZZO	8,00	4,00	12,00	24,00	-	48,00
0001920	THAMIRIS DA CRUZ ARAUJO	12,00	10,00	8,00	24,00	5,00	59,00
0002740	VIVIANE ALENCAR	6,00	10,00	10,00	24,00	-	50,00
0005810	VIVIANE TAVARES DA SILVA DANETTI	14,00	4,00	14,00	28,00	5,00	65,00
0003680	WALTER LACERDA DE OLIVEIRA PRADO	14,00	10,00	8,00	28,00	5,00	65,00

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TIT	NOTA FINAL
0003770	ADEMIR MASCARELLO	-	-	-	-	-	-
0000730	AMANDA PORFIRIO MARTINS	14,00	6,00	8,00	12,00	-	40,00
0000820	EDUARDO RICARDO SOARES	12,00	8,00	6,00	16,00	-	42,00
0003110	ELAINE ALVES MIGUEL BITTENCOURT	-	-	-	-	-	-
0003040	HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO	14,00	16,00	8,00	20,00	-	58,00
0007230	WESLEY MORAIS GHIOTTI	10,00	12,00	14,00	28,00	-	64,00

ENGENHEIRO FLORESTAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TIT	NOTA FINAL
0006760	ALESSANDRO ANTONIO CAVALLARI	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006380	CHARLES CAIONI	12,00	12,00	4,00	20,00	-	48,00
0005070	DANIELLY FERNANDA BRAGA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-
0001360	PAMELA PORFIRIO GONÇALVES	10,00	14,00	10,00	16,00	5,00	55,00
0006990	PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES	8,00	14,00	10,00	0,00	-	32,00
0006680	SABRINA DE JANUARIO DE ALENCAR OTENIO	8,00	10,00	10,00	20,00	-	48,00
0001840	SAMARA ALVES LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0006920	THIAGO ROSSI DOMINGUES	-	-	-	-	-	-

ENGENHEIRO SANITARISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000400	EZEQUIEL LUCIANO TIBURCIO	12,00	14,00	4,00	32,00	-	62,00
0001800	JACKELINE MATIAS DOS SANTOS	14,00	20,00	10,00	24,00	-	68,00
0002040	LETÍCIA PAULA VIEIRA	12,00	12,00	8,00	12,00	-	44,00

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0005090	VILMA DE JESUS AMORIM	10,00	4,00	4,00	12,00	5,00	35,00

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006250	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	10,00	8,00	8,00	32,00	-	58,00
0007690	DAYANA NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	-	-	-	-	-	-
0006800	DOUGLAS ANTONIO GARCIA DE MATOS	8,00	8,00	8,00	20,00	-	44,00
0000350	ELIZEU DELLA ROSA	12,00	12,00	8,00	32,00	5,00	69,00
0006910	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	10,00	10,00	10,00	32,00	5,00	67,00
0000420	LILIANE BERTOLO MARCOLINO	12,00	8,00	6,00	28,00	-	54,00
0006310	RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO	14,00	6,00	6,00	28,00	-	54,00
0005020	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-	-
0005420	RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	14,00	10,00	4,00	24,00	-	52,00
0007680	SUZANE SILVA DOS SANTOS	8,00	14,00	6,00	16,00	-	44,00

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000990	KARILA DE SOUSA PIO	4,00	8,00	6,00	36,00	-	54,00

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002100	DANIEL QUEIROZ LAGARES	14,00	16,00	18,00	20,00	-	68,00
0006600	GENILSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	10,00	12,00	6,00	28,00	-	56,00
0000620	JUSCELINA MORAES DE OLIVEIRA	14,00	14,00	6,00	28,00	-	62,00

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	PRA	NOTA FINAL
0005280	ADEMILSON APARECIDO GOMES	8,00	4,00	2,00	20,00	100,00	134,00
0004650	ADRIANO ARAUJO GALLO	6,00	10,00	10,00	32,00	90,00	148,00
0002500	ALEX SANDRO PIRES	16,00	8,00	10,00	40,00	95,00	169,00
0000200	ANTONIO CARLOS FERNANDES	4,00	8,00	8,00	32,00	100,00	152,00
0000740	ATAÍDES PIRES	4,00	4,00	2,00	24,00	75,00	109,00
0003530	CELJO LOPES	8,00	4,00	10,00	36,00	100,00	158,00
0001170	CLAUDEMIR CORDEIRO	8,00	6,00	4,00	32,00	100,00	150,00
0000530	CRISTIANO ALVES ROCHA	12,00	8,00	8,00	40,00	100,00	168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0001900	DARCI ANTONIO VICENTIN	8,00	4,00	6,00	24,00	100,00	142,00
0006350	DAVI JOÃO LUVANOR TEIXEIRA	10,00	4,00	10,00	28,00	75,00	127,00
0007700	DIRCEU COSTA	6,00	4,00	6,00	28,00	70,00	114,00
0003980	ELSO SANTOS DA SILVA	14,00	10,00	8,00	36,00	90,00	158,00
0007010	ERCULES DE SOUZA BORGES	10,00	12,00	4,00	28,00	75,00	129,00
0001500	ERONIDES CAMARGO SANTANA	12,00	8,00	8,00	40,00	95,00	163,00
0000370	FABIO JOSE FERNANDES	10,00	6,00	8,00	32,00	100,00	156,00
0000050	FABIO SOUZA FREIRE	8,00	8,00	2,00	24,00	95,00	137,00
0006520	FRANCISCO DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-
0001980	HEZRON ABNER PEREIRA CANDIDO	12,00	10,00	4,00	28,00	100,00	154,00
0007710	IVO DA COSTA	14,00	6,00	4,00	32,00	95,00	151,00
0000250	JENISLENE DOS ANJOS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-
0003700	JOÃO PEDRO SANTANA FILHO	8,00	6,00	4,00	20,00	100,00	138,00
0002730	JOÃO ROZIN	6,00	2,00	2,00	24,00	100,00	134,00
0005630	JOELDER DUPIM RODRIGUES	12,00	10,00	4,00	32,00	100,00	158,00
0004470	JONATHAN IAGO GONÇALVES ROSA	-	-	-	-	-	-
0007430	JOSE MAURO COJIU	6,00	6,00	8,00	28,00	95,00	143,00
0004380	JOSIAS IUTES TRESSOLDI DA SILVA	2,00	6,00	6,00	16,00	95,00	125,00
0006730	JOVENIL MORETTI	8,00	10,00	6,00	32,00	80,00	136,00
0002250	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	8,00	10,00	10,00	32,00	75,00	135,00
0000650	MARCIO DA SILVA PRETTI	12,00	12,00	12,00	32,00	80,00	148,00
0000070	MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS IUTES	10,00	6,00	8,00	32,00	100,00	156,00
0005140	MARIO DONIZETE RAMPAZZO	10,00	6,00	14,00	16,00	50,00	96,00
0006360	MATEUS FRANCISCO DOMINGUES	8,00	8,00	8,00	32,00	75,00	131,00
0006550	MOISÉS CHIMAIDA	4,00	6,00	6,00	28,00	95,00	139,00
0006590	MOISEZ LUIZ	-	-	-	-	-	-
0002950	NIELFERSON DA SILVA DOS SANTOS	16,00	10,00	6,00	32,00	95,00	159,00
0001040	OBERTINO GONCALVES DE AMORIM BOTELHO	4,00	6,00	0,00	28,00	75,00	113,00
0001890	ODAIR DOS SANTOS	10,00	6,00	6,00	24,00	90,00	136,00
0000430	ODIRLEI PAULINO DIAS	10,00	6,00	2,00	16,00	100,00	134,00
0005500	OSIEL DE ARAUJO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0001720	RAIMUNDO FRANCISCO DA ROCHA	-	-	-	-	-	-
0006000	RÓGER CORSETTI RODRIGUES	12,00	10,00	8,00	32,00	0,00	62,00
0001310	ROMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	6,00	6,00	4,00	24,00	95,00	135,00
0006650	RONALDO PAULINO PORFIRIO	4,00	6,00	0,00	28,00	90,00	128,00
0005930	RONI CUSTODIO DA SILVA	8,00	10,00	2,00	32,00	90,00	142,00
0007530	SILVIA MARIA SOUZA CATUZZO	8,00	8,00	2,00	32,00	100,00	150,00
0004060	SILVONE CAMPOS COELHO	-	-	-	-	-	-
0001540	VALDEMR DE SOUZA	8,00	12,00	4,00	32,00	100,00	156,00
0001760	WANDIR FERREIRA DA CRUZ	12,00	8,00	8,00	32,00	90,00	150,00
0003170	WASHINGTON BOAVENTURA	8,00	8,00	8,00	36,00	100,00	160,00
0006110	WENDELL CORREA GOMES	6,00	6,00	6,00	32,00	100,00	150,00

NUTRICIONISTA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001550	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-
0005570	EDIMAIRA TESSARO	14,00	12,00	6,00	12,00	5,00	49,00
0003970	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	16,00	14,00	6,00	16,00	-	52,00
0006810	JESSICA CASSIMIRO MENDONÇA	-	-	-	-	-	-
0001810	JULIANY MARIA DOS SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0004950	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES	16,00	12,00	12,00	12,00	-	52,00

Página 6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

ODONTÓLOGO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003800	ALEF ROGERIO SIQUEIRA COLODEL	-	-	-	-	-	-
0000360	ALICIA CAMARGO NOGUEIRA	16,00	2,00	2,00	32,00	-	52,00
0002920	FABIULA BALEM JANDREY GOMES	4,00	16,00	8,00	28,00	-	56,00
0003980	ITALA DA SILVA PEIXOTO	10,00	8,00	8,00	20,00	-	46,00
0003190	JAIANE MAIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0001710	JANAINA BERNARDO PAULINO	12,00	4,00	4,00	32,00	-	52,00
0000060	MIKAELEN BIS	6,00	8,00	2,00	20,00	-	36,00
0001260	MILENA GEOVANA BOCHIO COSTA	12,00	16,00	8,00	24,00	-	60,00
0006750	MONIKE DANIELLE DE ARRUDA RAMOS	10,00	6,00	4,00	28,00	-	48,00
0005600	NAIARA CRISTINA BRAZ DA SILVA	6,00	14,00	6,00	24,00	-	50,00
PREGOEIRO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0007330	ADEMIR URTADO JUNIOR	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00
0007810	ANDRESSA GISELLE GRIGGIO DA SILVA	6,00	8,00	4,00	12,00	-	30,00
0000410	ANDRESSA RODRIGUES LOPES	10,00	10,00	6,00	12,00	-	38,00
0005260	CLAUDIRENE MENIN	10,00	14,00	14,00	32,00	5,00	75,00
0001940	CLERIA RITA BARBOSA PIGOSSO	-	-	-	-	-	-
0007610	DANIELA TEODORO CANDIDO	10,00	8,00	12,00	20,00	-	50,00
0003420	FARLEY NEVES MOREIRA	10,00	10,00	4,00	28,00	-	52,00
0001600	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-
0001390	FRANCIELE DOS SANTOS GOMES	10,00	14,00	12,00	28,00	-	64,00
0004620	HERMES RODRIGUES ARAUJO	-	-	-	-	-	-
0007360	IAEL DAIANE PERIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0006050	JOSIELE DA SILVA FERNANDES	8,00	8,00	6,00	24,00	-	46,00
0004740	LAVINIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-
0007670	MIRIÃ RALIS PONCE	6,00	10,00	10,00	20,00	-	46,00
0003340	REGINA DE SOUZA MENDONÇA	14,00	12,00	14,00	36,00	-	76,00
0005520	ROSEANE SANDES DE LIMA	12,00	14,00	2,00	24,00	-	52,00
0005120	SUELEN MOURA RAMPAZZO	10,00	10,00	10,00	28,00	-	58,00
0004760	TAYNAH PRISCILA RIBAS	12,00	10,00	10,00	24,00	5,00	61,00
0000950	TAYNARA STEFHANY JOSE CELLARIUS	8,00	6,00	10,00	32,00	-	56,00
PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006270	ANA CLAUDIA DA SILVA	4,00	12,00	6,00	32,00	-	54,00
0007300	CATERINE PAES DA SILVA	6,00	8,00	4,00	32,00	5,00	55,00
0007120	CIBELE DOS SANTOS NOBREGA	12,00	10,00	8,00	28,00	5,00	63,00
0006200	CLEIDE MIGUEL PEGORETTI NEVES	6,00	6,00	4,00	20,00	-	36,00
0005830	ELIANE ALVES PEREIRA SILVA	10,00	12,00	8,00	36,00	5,00	71,00
0006980	ELIANE CONCEIÇÃO GOMES DE ALVARENGA	8,00	12,00	10,00	32,00	-	62,00
0003260	GEISIELE PEREIRA BORGES	8,00	10,00	8,00	20,00	-	46,00
0005160	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS	8,00	10,00	6,00	28,00	5,00	57,00
0005100	JULIANA TOMIATO ROPELE	12,00	14,00	8,00	20,00	-	54,00
0007630	LIDIANE MEINHART PIT	10,00	10,00	6,00	28,00	-	54,00
0005010	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	4,00	6,00	6,00	28,00	-	44,00
0004180	MARIA LUIZA MEDINA	2,00	8,00	4,00	20,00	5,00	39,00
0002910	MIRILENE PEGORETTI MIGUEL	12,00	14,00	8,00	32,00	-	66,00
0007020	NOELI DA SILVA OTENIO	14,00	14,00	6,00	20,00	5,00	59,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0004970	RITA APARECIDA LODOVICO	8,00	6,00	8,00	16,00	-	38,00
0002260	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	12,00	10,00	8,00	28,00	5,00	63,00
0002350	ROSENI SIQUEIRA DA SILVA	6,00	10,00	4,00	24,00	-	44,00
0007520	ROSICLEIDE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	-
0001520	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS DOMINGOS	2,00	4,00	6,00	28,00	-	40,00
0006930	SANDRA LUCIA BERTOLO	8,00	10,00	8,00	32,00	5,00	63,00
0005540	TAIANE MARCONDES DA SILVA	8,00	4,00	10,00	32,00	-	54,00
0006860	TAYARA GOMES DE OLIVEIRA	6,00	8,00	2,00	28,00	-	44,00

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003300	ANA MARIA GOMES RIBEIRO	8,00	16,00	10,00	28,00	5,00	67,00
0000630	ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI	12,00	6,00	12,00	36,00	5,00	71,00
0004730	BEATRIZ CORREA HABOWSKI	10,00	10,00	8,00	20,00	5,00	53,00
0002790	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	6,00	16,00	4,00	12,00	5,00	43,00
0005410	DAIANE DE ALMEIDA MENDES	8,00	12,00	4,00	20,00	-	44,00
0003010	ELUIZA DA SILVA	12,00	8,00	8,00	32,00	-	60,00
0002640	JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS	12,00	8,00	4,00	12,00	-	36,00
0007500	JULIANA DE MELO MARTINS	12,00	18,00	8,00	20,00	-	58,00
0001740	KATIANNE ARAUJO DOS SANTOS	12,00	8,00	8,00	24,00	-	52,00
0000580	KEILA PAULA DA SILVA	12,00	14,00	8,00	28,00	5,00	67,00
0002110	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	12,00	8,00	10,00	28,00	5,00	63,00
0006880	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	8,00	8,00	4,00	24,00	5,00	49,00
0000440	MAIARA ALVES DE OLIVEIRA	4,00	8,00	10,00	12,00	-	34,00
0006290	NEIDE RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA	10,00	6,00	8,00	20,00	5,00	49,00
0006070	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	14,00	10,00	10,00	24,00	-	58,00
0004780	RENATA DIODATO MUNIZ	14,00	4,00	12,00	20,00	5,00	55,00
0003350	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	10,00	16,00	10,00	32,00	5,00	73,00
0005870	VANDERLÉIA DE AGUIAR VERLY	8,00	10,00	8,00	32,00	-	58,00

PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000970	ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-
0002760	ANA LUCIA BARBOZA DA SILVA	12,00	8,00	4,00	20,00	-	44,00
0007830	CLAUDETE BARBOSA DA SILVA CAMPOS	10,00	8,00	2,00	16,00	-	36,00
0005330	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	18,00	8,00	12,00	32,00	5,00	75,00
0005320	ROSANA SILVA DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	28,00	-	56,00
0005240	ROSEMEIRE CASADO	10,00	6,00	8,00	28,00	5,00	57,00

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEVERTH

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006100	ADELIANI LEOPOLDINO CASTILHO	8,00	10,00	6,00	16,00	-	40,00
0005740	ADRIANA PEREIRA ALVES	12,00	14,00	8,00	32,00	5,00	71,00
0007570	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	8,00	6,00	6,00	16,00	5,00	41,00
0000930	ANGÉLICA ANACLETO DE MELO CORREIA	10,00	4,00	6,00	28,00	5,00	53,00
0002150	ANGELITA RODRIGUES COELHO	-	-	-	-	-	-
0006890	APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR	12,00	10,00	4,00	24,00	5,00	55,00
0006720	BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA	14,00	2,00	4,00	24,00	-	44,00
0000160	BRUNA PATRÍCIA DIAS SUTIL	6,00	12,00	8,00	32,00	-	58,00
0006580	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	14,00	8,00	6,00	28,00	5,00	61,00
0003940	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	8,00	8,00	6,00	32,00	-	54,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0001270	CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA	16,00	6,00	12,00	32,00	5,00	71,00
0002710	CLEUDINEIA DE OLIVEIRA SELLA	8,00	8,00	8,00	32,00	-	56,00
0007780	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	-	-	-	-	-	-
0004050	DAMARIS DE JESUS DAMÁSIO	14,00	12,00	14,00	28,00	5,00	73,00
0007660	DOUGLAS FABRICIO RIBEIRO	16,00	10,00	16,00	40,00	-	82,00
0005250	EDIRENE APARECIDA MARCOLINO MENIN	12,00	8,00	6,00	32,00	5,00	63,00
0002890	ELAINE DE JESUS	2,00	8,00	8,00	16,00	-	34,00
0006880	ELISA BUENO DA SILVA	2,00	8,00	12,00	36,00	5,00	63,00
0007860	ELLEN DOANE TEODORO LUIZ	12,00	8,00	8,00	20,00	-	48,00
0006410	EVANILDES DE LIMA FONSECA	8,00	10,00	6,00	16,00	5,00	45,00
0005880	GRACIELA APARECIDA RODRIGUES FELIPES	12,00	6,00	4,00	20,00	5,00	47,00
0004280	ILSE TERESINHA BAUMGARTNER	10,00	4,00	2,00	12,00	5,00	33,00
0006840	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0004480	IVANIA MARIA TOMAZELI DE ANGELI	14,00	8,00	8,00	24,00	5,00	59,00
0006670	JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA	14,00	14,00	8,00	20,00	-	56,00
0000320	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	8,00	14,00	6,00	20,00	-	48,00
0003860	JOSIANE MACHADO FERRAZ	14,00	8,00	6,00	20,00	5,00	53,00
0000040	KARINA MARTINS DA SILVA	8,00	8,00	8,00	20,00	5,00	49,00
0000710	LAUDENICE FERREIRA DA SILVA	12,00	10,00	12,00	32,00	-	66,00
0007750	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	4,00	8,00	10,00	24,00	-	46,00
0006850	LEILA ALI DARWICHE	10,00	8,00	6,00	8,00	-	32,00
0007940	LENILCE NOBREGA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0005340	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	8,00	10,00	10,00	32,00	5,00	65,00
0000900	LUCIENE FERREIRA	14,00	6,00	10,00	28,00	5,00	63,00
0005030	LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA	12,00	10,00	6,00	12,00	-	40,00
0004770	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0004340	MAIARA PORFIRIO DE DEUS	8,00	4,00	8,00	32,00	5,00	57,00
0005440	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES	10,00	16,00	8,00	20,00	5,00	59,00
0004030	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	12,00	6,00	8,00	32,00	5,00	63,00
0007770	MARIA APARECIDA SIMÃO	4,00	8,00	6,00	12,00	-	30,00
0003130	MARIA BEZERRA PAES BALANI	18,00	12,00	8,00	36,00	5,00	79,00
0003120	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	10,00	10,00	4,00	32,00	5,00	61,00
0002690	MARILÚCIA TEIXEIRA FERRAZ	10,00	14,00	4,00	20,00	5,00	53,00
0004370	MEIKSON REPS	10,00	14,00	10,00	24,00	-	58,00
0000030	NILCEIA FRANCIOLI	16,00	12,00	8,00	20,00	5,00	61,00
0004510	ODELIA LEITE VIEIRA	10,00	4,00	12,00	28,00	-	54,00
0003840	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	10,00	6,00	12,00	28,00	-	56,00
0003430	OSMANO LUIZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-
0001400	OSMIREILA PEREIRA CANDIDO	16,00	10,00	8,00	32,00	-	66,00
0001960	OSMIRELE PEREIRA CANDIDO DE MORAIS	14,00	6,00	10,00	16,00	-	46,00
0000080	PAULA ANDRESSA MARTINS ESPINDOLA MARIANO	10,00	12,00	6,00	12,00	5,00	45,00
0001690	RAISSA SERGIA GEREMINIANO	12,00	12,00	10,00	28,00	-	62,00
0005510	RAQUEL GOMES DA SILVA	12,00	12,00	6,00	28,00	-	58,00
0006120	ROSILENE GONZAGA DE ARAUJO	6,00	6,00	4,00	20,00	-	36,00
0007400	SILVIA JOSÉ DA CRUZ NUNES	10,00	12,00	12,00	28,00	5,00	67,00
0000750	SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	14,00	10,00	10,00	32,00	5,00	71,00
0004490	SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	12,00	8,00	4,00	32,00	5,00	61,00
0002720	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	8,00	10,00	2,00	24,00	5,00	49,00
0005790	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	12,00	10,00	10,00	24,00	5,00	61,00
0004080	SUZY TATIANE LIMA SILVA	6,00	4,00	8,00	28,00	5,00	51,00
0000090	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0006900	TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS MARQUES DA COSTA	8,00	6,00	8,00	20,00	5,00	47,00
0003400	VALQUIRIA DA SILVA RIBEIRO	16,00	8,00	10,00	20,00	-	54,00
0000880	VANDA DE CAMPOS BRITO	14,00	12,00	10,00	36,00	5,00	77,00
0006740	VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME	14,00	8,00	8,00	32,00	-	62,00
0002240	VANILZA SPAK DA SILVA	8,00	14,00	6,00	24,00	5,00	57,00
0002590	VIVIANE RIBEIRO DA TRINDADE	10,00	8,00	10,00	20,00	5,00	53,00
0003750	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER	8,00	6,00	10,00	40,00	5,00	69,00

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TIT	NOTA FINAL
0003650	ADMA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0002480	ALESSANDRO ALVES DE AQUINO	6,00	10,00	4,00	20,00	-	40,00
0003220	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0006080	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA	14,00	8,00	6,00	32,00	5,00	65,00
0006970	ELIANE PEREIRA DA SILVA	8,00	10,00	8,00	24,00	5,00	55,00
0002780	EVA ALVES LOPES	6,00	10,00	12,00	36,00	5,00	69,00
0002410	GREIDIELLE FACCO PAULINO	8,00	8,00	6,00	24,00	5,00	51,00
0002460	ISAQUE KUSS TEIXEIRA	16,00	12,00	6,00	36,00	5,00	75,00
0007090	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	6,00	8,00	4,00	32,00	-	50,00
0003330	LEILA PEREIRA GREGOSKI	4,00	6,00	8,00	28,00	5,00	51,00
0002360	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	12,00	4,00	10,00	16,00	5,00	47,00
0004140	LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	8,00	6,00	10,00	28,00	-	52,00
0005800	LILIAN FERNANDA DA SILVA	10,00	8,00	6,00	32,00	-	56,00
0006300	MALVIDIA APARECIDA DE ARAUJO	10,00	12,00	8,00	20,00	5,00	55,00
0004410	MARIA APARECIDA DE SOUZA KREBS	-	-	-	-	-	-
0000210	MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES	6,00	6,00	4,00	20,00	5,00	41,00
0004150	MARIANGELA MORGAN FEITOSA	8,00	10,00	8,00	32,00	-	58,00
0007290	PATRICIA DELBONE	12,00	8,00	4,00	24,00	-	48,00
0001050	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI	12,00	14,00	4,00	36,00	5,00	71,00
0005450	TAÍS APARECIDA BERLANDA BABOLIM	10,00	10,00	14,00	36,00	-	70,00
0003900	TATIANE REIS MOURA	10,00	8,00	6,00	32,00	-	56,00
0004440	THARINY HAISSA RODRIGUES BENITES BAIOCO	16,00	10,00	2,00	20,00	-	48,00
0000870	VALDIRENE MARIA CARVALHO	12,00	8,00	8,00	28,00	5,00	61,00
0007140	VANESSA CLARA DE AGUIAR VERLY	6,00	4,00	4,00	20,00	-	34,00

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TIT	NOTA FINAL
0005580	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	10,00	12,00	2,00	28,00	5,00	57,00
0002510	ANGÉLICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-
0000920	ANNY CAROLINE BELLEZE	12,00	10,00	6,00	36,00	-	64,00
0006500	CLETON DE LIMA	6,00	12,00	8,00	36,00	5,00	67,00
0007060	DEGMAR MOURA DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00	24,00	-	48,00
0006860	DGHENIFER TEODORO FERREIRA	6,00	8,00	6,00	16,00	-	36,00
0007420	ELAISA COUTINHO PRESTO	8,00	8,00	8,00	24,00	-	48,00
0006210	ELCIO AMANCIO DA SILVA	14,00	14,00	10,00	24,00	-	62,00
0007260	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES	10,00	8,00	8,00	24,00	5,00	55,00
0007490	ÉLISON MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0004680	ELIVANIA SOUZA BORGES	8,00	8,00	6,00	24,00	5,00	51,00
0006220	FATIMA DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	8,00	12,00	4,00	28,00	-	52,00
0006510	GISELE VESCO RODRIGUES	10,00	6,00	8,00	20,00	-	44,00
0005470	ILIELMA DOS SANTOS DE PAULA	14,00	8,00	0,00	24,00	-	46,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003290	JHONY MAYCOW DESANJACOMO RODRIGUES	14,00	14,00	8,00	24,00	5,00	65,00
0001320	JOÃO SOARES DOS SANTOS	12,00	12,00	8,00	28,00	5,00	65,00
0006040	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	6,00	8,00	4,00	32,00	5,00	55,00
0007130	KEILA ALCANTARA ROCHA DE CARVALHO	6,00	14,00	8,00	24,00	5,00	57,00
0001060	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	-	-	-	-	-	-
0005620	MANOEL MENDONÇA DE SOUZA	16,00	12,00	10,00	32,00	-	70,00
0004980	MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO	16,00	10,00	8,00	36,00	5,00	75,00
0003470	MARINALVA ALMEIDA GOMES	12,00	8,00	6,00	36,00	5,00	67,00
0007170	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	10,00	10,00	4,00	24,00	5,00	53,00
0007440	MONICA DE SOUSA BUSS	16,00	6,00	10,00	28,00	5,00	65,00
0007270	NEUSA RITA DE SÁ	12,00	14,00	8,00	28,00	5,00	67,00
0004570	PATRICIA SANTOS LUZ	4,00	12,00	14,00	36,00	5,00	71,00
0000150	PAULA GABRIELA BLAU DIONÍSIO	12,00	12,00	8,00	28,00	-	60,00
0003870	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	12,00	10,00	8,00	28,00	-	58,00
0004590	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO	10,00	10,00	0,00	20,00	5,00	45,00
0004460	STEFANY FERREIRA BARROS	10,00	6,00	8,00	24,00	5,00	53,00

PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001990	ANDRÉIA RODRIGUES BÚFOLLO	10,00	12,00	6,00	24,00	5,00	57,00
0002290	CRISTINA ALVES DE LIMA	12,00	6,00	10,00	28,00	5,00	61,00
0000020	ELAINE MAY BAIOSCHO	10,00	12,00	16,00	36,00	5,00	79,00
0005850	EVELLEN JESUS SANTOS	12,00	8,00	8,00	16,00	5,00	49,00
0004920	FABIANA CONCEIÇÃO BANDIERA DA CRUZ	12,00	10,00	12,00	32,00	-	66,00
0004940	FLÁVIO DA CRUZ	10,00	6,00	6,00	32,00	-	54,00
0002970	IRENE MARIA DE SOUZA	12,00	8,00	8,00	32,00	5,00	65,00
0007480	RENATA SOARES DE SOUZA	14,00	8,00	10,00	40,00	5,00	77,00

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006150	ANDRESSA GUTTERRES E SILVA	16,00	8,00	6,00	36,00	-	66,00

PSICÓLOGO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0004430	BRENO DEL CASTANHEL	12,00	8,00	0,00	32,00	-	52,00
0007350	EVANG JAFLETY RIOS ROSA	-	-	-	-	-	-
0007190	LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	12,00	8,00	6,00	36,00	-	62,00
0001750	NATÁLIA BISOLLO GRANJA	10,00	12,00	8,00	32,00	-	62,00
0001160	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	-	-	-	-	-	-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL
0007930	ALESSANDRA KRETSCHMER	12,00	4,00	6,00	20,00	42,00
0003210	ANGÉLITA JOSÉ FEITOSA	6,00	8,00	8,00	24,00	46,00
0002830	APARECIDA PAULA	8,00	6,00	2,00	24,00	40,00
0007910	CLAUDINEA RODRIGUES	-	-	-	-	-
0007180	DANIEL FELIPE GOMES RIBEIRO	8,00	6,00	4,00	24,00	42,00
0004020	DANIELI ALVES TONDIN	8,00	4,00	6,00	24,00	42,00
0006170	DANILO ROQUE DE JESUS	6,00	10,00	6,00	20,00	42,00
0005650	DJANIRA PIVA	-	-	-	-	-
0005820	EDEVAN OLIVEIRA MARCOLINO	4,00	16,00	12,00	24,00	56,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0002670	ÉRICA BEATRIZ SOUZA DE SOUZA	8,00	12,00	2,00	28,00	50,00
0001290	EUDES HONORIO LEMUNIER	12,00	10,00	6,00	28,00	56,00
0002870	JESSICA APARECIDA MARCHETTI	-	-	-	-	-
0000980	JOSIANE RODRIGUES ELOI	-	-	-	-	-
0004700	JULIANA BORK FLORES SANTANA	4,00	4,00	4,00	16,00	28,00
0001730	KAMILLY MACEDO RONQUIGALI	12,00	10,00	8,00	28,00	58,00
0001430	KESSYANE DA CONCEIÇÃO LUNAS GONÇALVES	-	-	-	-	-
0001080	LAUANA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA	14,00	10,00	2,00	20,00	46,00
0005840	LEIA TEODORO BRUMATI	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00
0004850	LENILDA PIÃO DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0002010	LIANDRI TAQUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
0007250	LINDOMAR ADVENTINO COELHO	10,00	14,00	10,00	32,00	66,00
0002850	LOIANE MARQUES POGIAN	14,00	6,00	4,00	16,00	40,00
0001660	LUIZA MARIA WAGNER	10,00	6,00	2,00	16,00	34,00
0007410	LUZIMAR MESSIAS TEIXEIRA	10,00	6,00	6,00	20,00	42,00
0003490	MARCIQUELI CHABOWSKI SIBALDELLI	6,00	8,00	4,00	20,00	38,00
0003310	MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRINO	4,00	6,00	8,00	12,00	30,00
0006020	MARIA FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-
0001410	MARIA SELMA DE ARAUJO PONTES	8,00	4,00	4,00	24,00	40,00
0005480	MARLENE ALVES DE SOUZA	14,00	10,00	4,00	24,00	52,00
0001350	MARLI MORGAN DOS SANTOS	10,00	6,00	8,00	20,00	44,00
0006340	MARTA DE CAMARGO	-	-	-	-	-
0001850	MARTA ERNESTINA GONÇALVES	10,00	8,00	6,00	20,00	44,00
0003200	MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00
0003270	MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS	14,00	2,00	8,00	28,00	52,00
0000840	MICHELE SILVA DE MACEDO	12,00	10,00	4,00	28,00	54,00
0001670	MISAELE LÁZARO DA SILVA	-	-	-	-	-
0000110	NAELI LISBOA DA GAMA	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00
0006820	NAIMEIRE MAURA MILLNITZ	2,00	8,00	4,00	12,00	26,00
0005780	NAUAN DA SILVA DIAS	6,00	6,00	12,00	24,00	48,00
0006480	NILSA DE LIMA	10,00	4,00	10,00	20,00	44,00
0007380	OLIVIA MARIA DE LIMA	10,00	2,00	6,00	8,00	26,00
0006180	RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA DE JESUS	10,00	6,00	2,00	24,00	42,00
0000310	RENATA FABRICIA ANUTO DOS SANTOS	6,00	6,00	10,00	24,00	46,00
0000480	RODNEY GARCIA	12,00	10,00	8,00	24,00	54,00
0004070	ROMÁRIO PALUDO DE LIMA	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00
0000380	ROSANA APARECIDA DIAS	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00
0004830	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	10,00	6,00	12,00	20,00	48,00
0001910	ROSENI GOMES DO NASCIMENTO	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00
0006960	SILVIA GARCIA ALVES	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00
0006030	SIRSA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-
0007210	SOLANGE APARECIDA MARQUES	12,00	6,00	12,00	28,00	58,00
0000590	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0004100	TATIANE LOURENÇO CAMARGO DIAS	12,00	8,00	6,00	20,00	46,00
0002600	TEREZINHA PINHEIRO	2,00	4,00	6,00	20,00	32,00
0001020	VALDIVINA SILVA PORFIRIO	-	-	-	-	-
0006780	VALQUIRIA CASSIMIRO DA SILVA	12,00	8,00	4,00	20,00	44,00
0007220	VANESSA BATISTA DA SILVA	12,00	8,00	6,00	28,00	54,00
0000490	VANUSA APARECIDA MESSIAS TEIXEIRA	16,00	8,00	6,00	24,00	54,00
0003160	VERONICA ANTONELLI BORDIGNON	6,00	8,00	2,00	28,00	44,00
0005680	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	4,00	6,00	6,00	20,00	36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RESULTADO PARCIAL - PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E PRÁTICAS

0001230	WILLIAN INÁCIO DA SILVA	4,00	6,00	4,00	16,00	30,00
0005060	ZISLAINE ELIZABETE CARRARA	4,00	8,00	6,00	20,00	38,00

TÉCNICO EM RADIOLOGIA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	AP	ESP	NOTA FINAL
0007310	ANDRE CAVALHER CHIANESI	12,00	12,00	8,00	24,00	56,00
0003480	CARLOS PEREIRA DE MOURA NETO	10,00	10,00	10,00	28,00	58,00
0002080	LAISA MENIN	16,00	14,00	8,00	16,00	54,00
0002140	LEONI PEREIRA CANDIDO	-	-	-	-	-
0000830	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-
0005200	MARIA CELIA DOS SANTOS ROSA	12,00	4,00	6,00	20,00	42,00
0003710	PAULA CRISTIANE ANUTO	8,00	10,00	6,00	28,00	52,00
0006490	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS	10,00	4,00	10,00	24,00	48,00
0002660	ROSILENE BRUMATI	12,00	8,00	4,00	28,00	52,00
0006950	THAYNARA DE FARIA CALISTO	-	-	-	-	-

CONTABILIDADE
GABARITO OFICIAL APÓS ANÁLISE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

ADVOGADO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: Anulada	32: C	33: D	34: C	35: D	36: A	37: C	38: B	39: B	40: B
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: Anulada
21: D	22: D	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: A
31: C	32: C	33: B	34: B	35: B	36: B	37: B	38: B	39: D	40: A
ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: D	35: B	36: A	37: C	38: C	39: B	40: A
CONTADOR MUNICIPAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: B	33: C	34: C	35: A	36: B	37: A	38: A	39: A	40: A
CONTROLADOR MUNICIPAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: B	33: B	34: C	35: A	36: B	37: A	38: A	39: A	40: A
EDUCADOR FÍSICO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: B	33: D	34: C	35: B	36: C	37: A	38: B	39: A	40: D
ENFERMEIRO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: A	33: C	34: D	35: B	36: C	37: C	38: C	39: A	40: D
ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: B	33: C	34: A	35: B	36: D	37: B	38: C	39: A	40: B
ENGENHEIRO FLORESTAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: B	33: B	34: A	35: B	36: B	37: B	38: C	39: A	40: A
ENGENHEIRO SANITARISTA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: B	33: C	34: A	35: C	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: B	33: C	34: A	35: B	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D
FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: C	33: D	34: A	35: B	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D
FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: D	35: B	36: A	37: C	38: C	39: A	40: D
FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: D	33: B	34: D	35: B	36: A	37: C	38: C	39: A	40: D
MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: B	34: B	35: D	36: C	37: C	38: C	39: A	40: D
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: Anulada
21: D	22: D	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: A
31: C	32: C	33: D	34: C	35: B	36: C	37: C	38: B	39: C	40: C
NUTRICIONISTA									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: B	33: B	34: C	35: D	36: D	37: A	38: B	39: C	40: D
ODONTÓLOGO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: B	32: D	33: C	34: A	35: C	36: B	37: C	38: C	39: A	40: D
PREGOEIRO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: C	32: C	33: A	34: D	35: B	36: A	37: A	38: D	39: A	40: D
PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. CRIANÇA FELIZ									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

PROFESSOR PEDAGOGO - C.E.I. PINGO DE GENTE									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E. M. MARCO AZUL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. ERNESTO NEVERTH									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. JOSÉ LUIZ CÂNDIDO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PARAÍSO DO NORTE									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PROFESSOR PEDAGOGO - E.M. PRINCESA ISABEL									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: A	33: C	34: D	35: D	36: C	37: B	38: C	39: A	40: C
PSICÓLOGO									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: C	33: D	34: B	35: B	36: C	37: C	38: A	39: B	40: A
PSICÓLOGO ESCOLAR									
01: B	02: D	03: B	04: D	05: C	06: A	07: C	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: C	15: B	16: Anulada	17: C	18: B	19: A	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: A	32: D	33: A	34: D	35: A	36: C	37: D	38: B	39: B	40: C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: Anulada
21: D	22: D	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: A
31: B	32: C	33: A	34: D	35: B	36: D	37: C	38: C	39: B	40: B
TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: B	07: D	08: A	09: C	10: C
11: B	12: C	13: C	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: D	20: Anulada
21: D	22: D	23: D	24: D	25: C	26: A	27: D	28: A	29: B	30: A
31: A	32: B	33: D	34: A	35: B	36: C	37: C	38: C	39: B	40: B

CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR 008 AO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs – 111/1997, 574/2008, 619/2009, 639/2009 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Concurso Público, nomeada, através da Portaria nº 365/2023 e 014/2024 ao qual compete à fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado da pontuação dos títulos indeferidos:

II. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.

III. Divulgar o Gabarito Definitivo.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde

o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Bandeirantes/MT, 11 de Março de 2024.

APARECIDO PORFIRIO - Presidente da Comissão

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO - Secretário da Comissão

MINEIA DOS SANTOS - Membro da Comissão

CRISTIANE MECABO SALMORIA - Membro da Comissão- Representante dos Profissionais da Educação Básica

RODRIGO MANFROI DA ROSA - Membro da Comissão Representante da OAB- Ordem dos Advogados do Brasil, com o registro sob o nº OAB/MT 6338.

CONTABILIDADE
RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Recurso Gabarito Provisório

RECURSO	INSCRIÇÃO	QUESTÃO	SITUAÇÃO	DETALHES	DISCIPLINA	RESPOSTA
5729	7330	12	DEFERIDO	<p>Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 12 da prova de Matemática de Pregoeiro do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT- Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "D" da questão 12.</p> <p>Conforme:</p> <p>Daqui a seis anos, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo da sequência presente entre os números 1 e 100. Assim, é correto afirmar que a idade atual de Maria é igual a:</p> <p>A) 30 anos B) 31 anos C) 35 anos D) 37 anos</p> <p>Com base no texto acima informa o 12º número primo entre 1 e 100, na qual conforme em destaque: os primos de 1 até 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89 e 97.</p> <p>A Ilustríssima banca examinadora, solicita (é correto afirmar que a idade atual de Maria é igual a), porém para chegar ao 12º número primo se adicionaram 6 anos, sendo assim a correta resolução: 37-6= 31 nos</p> <p>Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO da questão 12, sendo considerada como correta a alternativa "B".</p>	Matemática	Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5753	7330	24	IMPROCEDENTE	<p>Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 24 da prova de ADM, PÚBLICA de Fregesiro do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT- Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:</p> <p>Conforme:</p> <p>[QUESTAO 24] Assinale a única alternativa que não apresenta corretamente para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos:</p> <p>[A] Analfabetos, [B] Maiores de sessenta e cinco anos, [C] Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, [D] Maiores de setenta anos.</p> <p>Com base na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS POLÍTICOS,</p> <p>Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:</p> <p>I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular.</p> <p>§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:</p> <p>I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos; II - facultativos para:</p> <p>a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.</p> <p>A Ilustríssima banca examinadora, solicita (Assinale a única alternativa que não apresenta corretamente para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, Conforme destacado em negrito a questão apresentou ambiguidade (expressão, declaração ou resolução não está explicitamente definida, tornando plausíveis várias interpretações, Um aspecto comum da ambiguidade é a incerteza), Em continuação aos fatos a Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "B" da questão 24,</p> <p>[B] Maiores de sessenta e cinco anos.</p> <p>Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO da questão 24, sendo considerada Maiores de sessenta e cinco anos a pessoa que obtiver 71 anos, 75 anos e assim por diante, a Ilustríssima banca examinadora poderia ter correlato e configurado uma idade entre termos ou ate mesmo ter mencionado um limite, por exemplo ate 70 anos,</p> <p>Diante disso venho por meio deste, pedir a ANULAÇÃO da questão 24,</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa (d) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos; deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indeferese o recurso.</p>	Administração Pública
------	------	----	--------------	---	---	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 20 da prova de Matemática de Pregoeiro do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT- Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "C".

Conforme:

[QUESTÃO 20] Um jardineiro corta 280 m² de grama em 3 horas. Considerando a mesma proporção e sabendo que em determinado dia ele deverá cortar uma área de 1400 m² de grama, tendo a ajuda de mais 8 auxiliares, assinale a alternativa que representa o tempo aproximado que ele conseguirá entregar essa nova demanda:

- [A] 1 hora e 67 minutos,
[B] 1 hora e 42 minutos,
[C] 1 hora, 40 minutos e 12 segundos,
[D] 1 hora, 40 minutos e 20 segundos.

Em resolução da questão:

1 jardineiro corta 280m² de grama em 3 horas: 280/180min = 1,5555556m² então uma pessoa cortaria 1,5555556m² de grama por minuto

Com a ajuda de mais 8, assim sendo 1,5555556m² x 9 = 14m², ou seja, o jardineiro juntamente com a ajuda dos auxiliares em 1(um) minuto cortam exatamente 14m² (quatorze metros quadrados), E concluindo para cortar uma área de 1400m² / 14m²min = serão precisos exatamente 100 minutos, ou seja, 01:40hr (uma hora e quarenta minutos).

A Ilustríssima banca examinadora, solicita (assinale a alternativa que representa o tempo aproximado que ele conseguirá entregar essa nova demanda),

As ciências exatas englobam disciplinas que utilizam a lógica, a matemática e a física para estudar e entender fenômenos quantitativos e naturais que ocorrem no mundo,

Matérias de Exatas são aquelas que apresentam expressões matemáticas, medições e cálculos para solucionar problemas. Além da facilidade com números, é importante que quem tem aptidão com esse ramo tenha concentração, pensamento estratégico, raciocínio lógico e capacidade de solucionar problemas.

Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO da questão 20, sendo que a mesma não apresenta tempo aproximado e sim EXATO, desta forma efetivamente, induzindo ao erro pela imprecisão de dados inseridos no enunciado da questão,

Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 21 da prova de Adm, Publica de Pregoeiro do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT- Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "A".

Conforme:

[QUESTÃO 21] A igualdade entre os Estados é prevista na Constituição Federal como um dos:

- [A] Princípios que rege a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais.
[B] Objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
[C] Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.
[D] Direitos sociais.

Em resolução a questão, a mesma apresenta ambiguidade no enunciado da questão. Pois conforme CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988: As alternativas, A; B e C; representam conforme em negrito TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.

A Ilustríssima banca examinadora, poderia ter solicitado junto ao enunciado, qual o art. Que o enunciado está se referindo em relação aos Princípios Fundamentais na Constituição Federal Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO da questão 21, sendo que a mesma não apresenta fundamentação seja com base em critérios objetivos, ou seja, não é possível verificar junto ao enunciado a CONCORDANCIA exata, na qual conforme em consulta junto a Constituição Federal, o enunciado dificulta a interpretação, desta forma efetivamente, induzindo ao erro pela imprecisão de dados inseridos no enunciado da questão,

RECURSO IMPROCEDENTE:
Indeferido, O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o gabarito se encontra perfeitamente correto e a palavra “aproximado” foi inserida haja vista a aproximação de uma dízima periódica, conforme resolução a seguir: Jardineiro: 1 – Tempo (Horas): 3 – Área (m2): 280 / Jardineiro: 14– Área (m2): 1400 / Assim, , 0,67 horas é igual a 40,2 minutos, 0,20 minutos é igual a 12 segundos, Assim, a resposta correta é: 1 hora, 40 minutos e 12 segundos, Gabarito correto e mantido: C) 1 hora, 40 minutos e 12 segundos.

5798 7330 20

IMPROCEDENTE

Matemática

5801 7330 21

IMPROCEDENTE

Administração Pública

RECURSO IMPROCEDENTE:
INDEFERIDO Não assiste razão ao recorrente. Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil são: Fundamentos da República; Tripartição dos Poderes; Objetivos fundamentais da República; Princípios que regem a República em suas relações internacionais. Em um enunciado que apresentasse um dos 04 gêneros, a alternativa correta seria “Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil”; entretanto, o enunciado apresentou de forma específica um dos princípios que rege a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, de modo que a alternativa que contém o conceito específico é a correta e passível de ser assinalada. Indeferese o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Id	Prova	Questão	Resultado	Observações	Assunto	Observações
5734	7930	10	IMPROCEDENTE	<p>Observações: Ao senhor Examinador, venho, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº.10 da prova objetiva de Técnico em Enfermagem do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT- Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir: A banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "C" da questão 10.</p> <p>Aponte a alternativa com a indicação mais coerente para a ocorrência de crase:</p> <p>[A] Diante de verbos é obrigatório o uso de crase. [B] Os substantivos masculinos aceitam antecedência de crase. [C] A crase é formada pela união da preposição do verbo e o artigo do substantivo. [D] Na frase Fomos à praia, a ocorrência de crase está incorreta.</p> <p>Alternativa está incorreta e incoerente, não foi citada ou definido a preposição do verbo, o artigo do substantivo e o substantivo, Gramática da língua portuguesa determina regras para o uso da crase, deste o modo ao utilizar é crase em uma oração deve se seguir a regra pré-determinada e não é de caráter subjetivo ou implícito na oração.</p> <p>Sendo que o enunciado pede para que se aponte a alternativa com indicação mais coerente para ocorrência de crase.</p> <p>Só seria coerente e correto o uso da crase quando o complemento de um verbo que exija a preposição "a" for um substantivo feminino antecedido de artigo feminino "a":</p> <p>A alternativa, portanto, a crase não está relacionada à união da preposição do verbo com o artigo do substantivo, mas sim à fusão desses dois elementos quando há a necessidade de indicar a regência da preposição em relação ao substantivo feminino.</p> <p>Levando em conta o fato assim não há alternativa correta na questão 10.</p> <p>Ante ao exposto, faz-se o pedido a ANULAÇÃO da questão 10, sendo considerada como todas as alternativas incorretas e incoerentes com a gramática da língua portuguesa.</p>	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em virtude da impossibilidade do candidato incluir alternativas ou modificar o conteúdo de alguma, mas, sim, escolher entre as dispostas na questão, segue: - NÃO ocorre crase diante de verbos, - Substantivos masculinos não aceitam crase, pois antecedendo-os está o artigo "o" e "os", - A crase ocorre pela união da preposição "a" e do artigo "a" e do artigo "o" e "os", - A crase ocorre quando o substantivo feminino utilizado como complemento verbal. - Nós fomos à praia, "a" e "praia", Substantivo feminino "praia" é antecedido pelo artigo "a" e "praia", Assim, das alternativas, a letra "C" é a única com informações corretas, CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra, Ratifica-se o gabarito.</p>
5649	390	17	IMPROCEDENTE	<p>peço para que revejam a questão 17, pois dentro de unidade de medida 13,500 metros é igual a 13,5 km, 1,100 decâmetros é igual a 11 km, 250,000 centímetros é igual a 2,5 km, se somando a primeira parte da questão temos um montante de 27 km, e no gabarito diz que a resposta para dar 30 km seria mais 2,500 metros ? revejam pois esta incorreto, seria a resposta C) mais 300 decâmetros que é igual a 3km, que juntando mais os 27km da primeira parte se somam o treino dela semanal de 30km,</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que: 13,500 metros são iguais a 13,5 km, 1.100 decâmetros são iguais a 11 km, 250.000 centímetros são iguais a 2,5 km, Assim, faltam 3 km para atingir sua meta, o que equivale a 300 decâmetros, ou 300,000 centímetros ou 3000 metros. Desse modo, a única alternativa correta é a C) Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta. Gabarito correto e mantido.</p>
5650	390	15	IMPROCEDENTE	<p>gostaria de saber o porque da anulação da questão 15?</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, tendo em vista que, até o presente momento, nenhuma anulação teria sido realizada na presente questão. Por conseguinte, ela encontra-se perfeitamente correta e será mantida.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5651	390	19	IMPROCEDENTE	a questão 19, peço para que verifiquem pois o valor de R\$ 5.400,00 acrescido a porcentagem de 3%, e depois dividido por 2 parcelas iguais da um montante de 2.781,00 cada parcela, e no gabarito não esta essa resposta.	Matemática	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alguns recorrentes, nada a declarar, pois alegam ser a alternativa correta exatamente o gabarito da questão, alternativa A). De todo modo, coloca-se a resolução da questão abaixo para não gerar dúvida quanto ao gabarito: $5400 \times 1,03 = 5562/2 = 2781$. Desse modo, gabarito correto e mantido: A) R\$ 2.781,00.
5640	930	16	DEFERIDO	Na referida questão segundo o gabarito provisório a resposta correta é a letra B, mas no meu ponto de vista tem duas respostas que podem está correta que seria a letra A. Acredito que tem duas possibilidades de divisão dos livros em cada caixa, sendo a possibilidade de duas respostas em uma questão somente.	Matemática	Deferido, Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5661	930	12	DEFERIDO	De acordo com o gabarito a resposta correta é a letra D, mas possivelmente está incorreto, pelo enunciado da atividade, o que se pede é a idade atual e não o 12º número primo.	Matemática	Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Identificador	Matéria	Questão	Resultado	Observações	Assunto	Resposta
5697	930	37	IMPROCEDENTE	<p>Na questão 37, exigiu que o candidato apontasse a idade mínima para uma criança ser ouvida. A Lei 8.069/1990, em seu artigo 28 traz que:</p> <p>“A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.</p> <p>§ 1º Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.</p> <p>§ 2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.”</p> <p>Nota-se que o enunciado pede a idade mínima. Sendo assim, para responder tal questão o candidato deveria ter conhecimento do art. 2º do mesmo estatuto no qual menciona que considera-se criança para os efeitos da lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.</p> <p>Sendo assim, observa-se que o enunciado deixa obscuro o entendimento quanto a terminologia da palavra “criança”, pois como visto nos termos da lei uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida.</p> <p>Além disso, o supramencionado artigo 28 objeto do enunciado trás em seu §1º que: Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. Sendo assim, o parágrafo 1º do artigo 28 faz entender que a decisão de ouvir a criança ou o adolescente pode depender do juízo ou da situação específica. Não havendo expresse na lei 8.069/90 uma idade mínima para a criança ser ouvida.</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: &ldquo;Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência&rdquo;. Desse modo, reitero o gabarito da questão.</p> <p>FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm</p>
5693	920	1	IMPROCEDENTE	<p>tive problemas com a documentação da minha pós graduação, so consegui ter acesso ao meu certificado essa semana!!!! gostaria de poder anexar!!!!</p>	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: O prazo para entrega dos títulos foi no mesmo dia de realização da prova objetiva (10/03/2024), conforme Item 5,3.2.1 do Edital Normativo, não havendo possibilidade de entrega posterior a data fixada.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5634	2830	1	IMPROCEDENTE	-	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em virtude da ausência de justificativa deste recurso, atender-se-á, simplesmente, à ratificação da resposta da questão, conforme segue: - O texto não tem caráter argumentativo, uma vez que não visa convencer o leitor, apenas informar, esclarecer, explicar determinado assunto. &ldquo;Texto argumentativo é aquele que tem como principais características defender uma ideia, hipótese, teoria ou opinião e o objetivo de convencer o leitor para que acredite nela. Tem uma estrutura bem definida: apresenta sua tese e depois utiliza justificativas e alegações com o propósito de persuadir a sua audiência.&rdquo;</p> <p><a 498="" 507"="" 891="" 960="" data-label="Page-Footer" href="https://rockcontent.com.br/talent-blog/textos-argumentativos/#:~:text=do%20text%20argumentativo%3F-,Texto%20argumentativo%20%C3%A9%20aquele%20que%20tem%20como%20principais%20caracter%C3%ADsticas%20defender,de%20persuadir%20a%20sua%20audi%C3%Aancia,-Sendo as metáforas compostas de linguagem figurativa, podem contribuir para a linguagem informal, mas, não, para a denotativa. - O texto baseia toda sua construção na explicação do efeito Fata Morgana que, como explicado, é um fenômeno visual causado pela diferença de temperatura na atmosfera. - O único verbo no subjuntivo (fosse-l30) não é o responsável por toda a coesão das ideias.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.</p> </td> </tr> </table> </div> <div data-bbox=">Página 7 de 103</p>
------	------	---	--------------	---	-----------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5635	2830	1	IMPROCEDENTE	Gabarito	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em virtude da ausência de justificativa deste recurso, atender-se-á, simplesmente, à ratificação da resposta da questão, conforme segue: - O texto não tem caráter argumentativo, uma vez que não visa convencer o leitor, apenas informar, esclarecer, explicar determinado assunto. &ldquo;Texto argumentativo é aquele que tem como principais características defender uma ideia, hipótese, teoria ou opinião e o objetivo de convencer o leitor para que acredite nela. Tem uma estrutura bem definida: apresenta sua tese e depois utiliza justificativas e alegações com o propósito de persuadir a sua audiência.&rdquo;</p> <p><a 499="" 508"="" 890="" 960="" data-label="Page-Footer" href="https://rockcontent.com.br/talent-blog/textos-argumentativos/#:~:text=do%20text%20argumentativo%3F-,Texto%20argumentativo%20%C3%A9%20aquele%20que%20tem%20como%20principais%20caracter%C3%ADsticas%20de%20persuadir%20a%20sua%20audi%C3%Aancia,-Sendo as metáforas compostas de linguagem figurativa, podem contribuir para a linguagem informal, mas, não, para a denotativa. - O texto baseia toda sua construção na explicação do efeito Fata Morgana que, como explicado, é um fenômeno visual causado pela diferença de temperatura na atmosfera. - O único verbo no subjuntivo (fosse-l30) não é o responsável por toda a coesão das ideias.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.</p> </td> </tr> </table> </div> <div data-bbox=">Página 8 de 103</p>
------	------	---	--------------	----------	-----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5636	2830	21	IMPROCEDENTE	-	Administração Pública
------	------	----	--------------	---	-----------------------

RECURSO IMPROCEDENTE:
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil são: Fundamentos da República; Tripartição dos Poderes; Objetivos fundamentais da República; Princípios que regem a República em suas relações internacionais. Em um enunciado que apresentasse um dos 04 gêneros, a alternativa correta seria “Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil”; entretanto, o enunciado apresentou de forma específica um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, devendo essa questão ser assinalada e considerada como correta. Indefere-se o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5637 2830 31 IMPROCEDENTE - Especifica

RECURSO IMPROCEDENTE:
Indeferido. A melhor opção para aliviar o desconforto nasal e ressecamento da mucosa em um paciente usando cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto é a opção B: Umidificar o oxigênio com soro fisiológico a 0,9% na câmara d'água. Justificativa: Aumento da umidade: O ar inspirado através do cateter nasal pode ser seco e irritante, causando ressecamento e desconforto. Adicionar umidade ao oxigênio com soro fisiológico na câmara d'água ajuda a hidratar a mucosa nasal e aliviar os sintomas. Segurança e eficácia: A umidificação com soro fisiológico é uma prática segura e eficaz, recomendada por profissionais de saúde para pacientes em oxigenoterapia. Preservação da terapia: Ao contrário das outras opções, a umidificação do oxigênio permite que o paciente continue recebendo a terapia de oxigênio necessária sem interrupções. Opção A: Suspender a administração de oxigênio pode ser prejudicial ao paciente, especialmente se ele necessita de suporte de oxigênio para manter a saturação adequada. Interromper a terapia sem orientação médica pode levar a complicações graves. Opção C: Substituir o cateter nasal por máscara facial simples pode não resolver o problema do ressecamento, pois o ar inspirado ainda estará seco. Além disso, as máscaras podem ser desconfortáveis para alguns pacientes, especialmente para aqueles que não estão acostumados a usá-las. Opção D: Aumentar o fluxo de oxigênio para 4 litros por minuto pode piorar o ressecamento da mucosa nasal, pois o ar mais seco agravará a irritação. Além disso, aumentar o fluxo de oxigênio sem necessidade pode ser prejudicial ao paciente e gerar outros problemas.
FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5638	2830	1	IMPROCEDENTE	Gabarito	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Em virtude da ausência de justificativa deste recurso, atender-se-á, simplesmente, à ratificação da resposta da questão, conforme segue: - O texto não tem caráter argumentativo, uma vez que não visa convencer o leitor, apenas informar, esclarecer, explicar determinado assunto. &ldquo;Texto argumentativo é aquele que tem como principais características defender uma ideia, hipótese, teoria ou opinião e o objetivo de convencer o leitor para que acredite nela. Tem uma estrutura bem definida: apresenta sua tese e depois utiliza justificativas e alegações com o propósito de persuadir a sua audiência.&rdquo;</p> <p><a 499="" 508"="" 886="" 960="" data-label="Page-Footer" href="https://rockcontent.com.br/talent-blog/textos-argumentativos/#:~:text=do%20text%20argumentativo%3F-,Texto%20argumentativo%3%A9%20aquele%20que%20tem%20como%20principais%20caracter%3%ADsticas%20defender,de%20persuadir%20a%20sua%20audi%3%Aancia,-Sendo as metáforas compostas de linguagem figurativa, podem contribuir para a linguagem informal, mas, não, para a denotativa. - O texto baseia toda sua construção na explicação do efeito Fata Morgana que, como explicado, é um fenômeno visual causado pela diferença de temperatura na atmosfera. - O único verbo no subjuntivo (fosse-l30) não é o responsável por toda a coesão das ideias.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.</p> </td> </tr> </table> </div> <div data-bbox="> <p>Página 11 de 103</p> </p>
------	------	---	--------------	----------	-----------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

INSCRIÇÃO	PROVA	QUESTÃO	RESPOSTA	COMENTÁRIO	PROVA	RECURSO
5835	6380	36	IMPROCEDENTE	<p>Prezada banca, venho solicitar o cancelamento da questão 36 do cargo de engenheiro florestal. Pois a resposta opção A (duas árvores), também está correta.</p> <p>Usar cinco árvores por classe de DAP não é uma prática comum ou necessária ao aplicar o método de Smalian. Na verdade, geralmente duas árvores por classe de DAP são suficientes para obter estimativas precisas. A inclusão de mais árvores pode aumentar a precisão das estimativas, mas geralmente não é necessário e pode aumentar desnecessariamente o tempo e os recursos necessários para coletar os dados. Portanto, é mais eficiente e adequado usar duas árvores por classe de DAP ao aplicar o método de Smalian.</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Recurso não assiste ao recorrente, visto que, existe o método <math>\delta</math>destrutivo<math>\delta</math> e o <math>\delta</math>destrutivo<math>\delta</math> e o <math>\delta</math>destrutivo<math>\delta</math> de cubagem, e para determinar qual o método a ser utilizado devem ser avaliados o prazo, o orçamento, o número de classes de diâmetro, a disponibilidade de corte de árvores e a precisão requerida no projeto. Para a realização do método <math>\delta</math>destrutivo<math>\delta</math> é necessário o apoio de um motosserrista profissional para abater as árvores. Devem-se derrubar no mínimo 3 árvores por classe diamétrica. Para proceder o método <math>\delta</math>destrutivo<math>\delta</math> é necessário utilizar a ferramenta Pentaprisma e devem ser mensuradas ao menos 3 árvores por classe de DAP, utilizando nos cálculos o Método de Smalian. Com o levantamento completo dos dados é feita a relação Hipsométrica e Volumétrica que melhor se ajuste aos dados obtidos em campo, a partir daí é possível estimar o volume das parcelas e inferir sobre os estoques de madeira da floresta.</p>
5836	6380	11	IMPROCEDENTE	<p>Prezada banca, venho solicitar o cancelamento da questão 11 do cargo de engenheiro florestal. Pois a resposta opção A (todos os modelos são altos), também está correta.</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido, O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque, Observa que não há destacado o conjunto <math>\delta</math>Modelo<math>\delta</math>, apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto <math>\delta</math>Atleta<math>\delta</math>. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5837	6380	32	IMPROCEDENTE	<p>Venho solicitar a anulação da questão 32, visto que a afirmação abaixo também é verdadeira, "é a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, devendo-se observar apenas: os períodos de coleta e volumes estabelecidos em disposições específicas, quando houver e a época de maturação dos frutos e sementes."</p> <p>A Lei 12.651/2012 prevê a possibilidade de seu manejo sustentável nas seguintes situações e oportunidades:</p> <p>I - É livre a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, devendo-se observar: 1. os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver; 2. a época de maturação dos frutos e sementes; 3. técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes (Art. 21).</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Recursos não assiste ao recorrente, visto que, Art. 21. É livre a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, devendo-se observar: I - os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver; II - a época de maturação dos frutos e sementes; III - técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes. Ou seja, não somente os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver; época de maturação dos frutos e sementes. Fonte: LEI N° 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012</p>
5777	4050	37	IMPROCEDENTE	<p>Item 37, O padrão de resposta exigiu que o candidato apontasse a idade mínima para uma criança ser ouvida.</p> <p>A Lei 8.069/1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 28 traz que :</p> <p>"A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei,</p> <p>§ 1º Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada,</p> <p>§ 2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência, "</p> <p>Nota-se que o enunciado pede a idade mínima, Sendo assim, para responder tal questão o candidato deveria ter conhecimento do art. 2º do mesmo estatuto no qual menciona que considera-se criança para os efeitos da lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.</p> <p>Sendo assim, observa-se que o enunciado deixa obscuro o entendimento quanto a terminologia da palavra "criança", pois como visto nos termos da lei uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida.</p> <p>Além disso, o supramencionado artigo 28 objeto do enunciado trás em seu §1º que: Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. Sendo assim, o parágrafo 1º do artigo 28 faz entender que a decisão de ouvir a criança ou o adolescente pode depender do juiz ou da situação específica. Não havendo expresso na lei 8.069/90 uma idade mínima para a criança ser ouvida.</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: &ldquo;Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência&rdquo;. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Nº	Disciplina	Questão	Resposta	Observações
5825	4050	24	IMPROCEDENTE	<p>O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativo, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente, logo temos na C.Federal no Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado, Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ao erro.</p> <p>Administração Pública</p> <p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa &ldquo;c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos&rdquo; deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indeferir-se o recurso.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5805	7180	31	IMPROCEDENTE	<p>[Questão 31] Um paciente em uso de cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto relata desconforto nasal e ressecamento da mucosa. É a conduta mais adequada para aliviar esses sintomas: A, B(segundo gabarito correto), C, D. Porém discordo pois o uso de soro fisiológico a 0,9% na câmara d'água do umidificador não é recomendado devido ao risco de crescimento bacteriano e contaminação. A água destilada é preferida devido à sua pureza. Fonte: Uso de água destilada em umidificadores: uma revisão sistemática (Cochrane Database Syst Rev, 2016). Outro motivo é que o soro fisiológico pode conter aditivos que não são adequados para a vaporização e inalação, podendo causar irritação nas vias respiratórias. Fonte: "Safe Use of Saline Solution as a Nasal Wash" (American Family Physician, 2009). Além disso, a utilização de soro fisiológico pode aumentar o custo do uso do umidificador, uma vez que o soro é mais caro do que a água destilada. Fonte: Cost-Effectiveness of Normal Saline versus Distilled Water for Umidification (Journal of Hospital Medicine, 2015). Peço pela anulação dessa questão. Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo ansiosamente pelo retorno quanto à análise deste recurso.</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A melhor opção para aliviar o desconforto nasal e ressecamento da mucosa em um paciente usando cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto é a opção B: Umidificar o oxigênio com soro fisiológico a 0,9% na câmara d'água. Justificativa: Aumento da umidade: O ar inspirado através do cateter nasal pode ser seco e irritante, causando ressecamento e desconforto. Adicionar umidade ao oxigênio com soro fisiológico na câmara d'água ajuda a hidratar a mucosa nasal e aliviar os sintomas. Segurança e eficácia: A umidificação com soro fisiológico é uma prática segura e eficaz, recomendada por profissionais de saúde para pacientes em oxigenoterapia. Preservação da terapia: Ao contrário das outras opções, a umidificação do oxigênio permite que o paciente continue recebendo a terapia de oxigênio necessária sem interrupções. Opção A: Suspender a administração de oxigênio pode ser prejudicial ao paciente, especialmente se ele necessita de suporte de oxigênio para manter a saturação adequada. Interromper a terapia sem orientação médica pode levar a complicações graves. Opção C: Substituir o cateter nasal por máscara facial simples pode não resolver o problema do ressecamento, pois o ar inspirado ainda estará seco. Além disso, as máscaras podem ser desconfortáveis para alguns pacientes, especialmente para aqueles que não estão acostumados a usá-las. Opção D: Aumentar o fluxo de oxigênio para 4 litros por minuto pode piorar o ressecamento da mucosa nasal, pois o ar mais seco agravará a irritação. Além disso, aumentar o fluxo de oxigênio sem necessidade pode ser prejudicial ao paciente e gerar outros problemas. FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.</p>
------	------	----	--------------	--	------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Identificador	Questão	Resposta	Status	Observações	Assessoria	Justificativa
5808	7180	33	IMPROCEDENTE	<p>Preciso que seja reavaliado a 33 pois Na verdade, a principal causa de desidratação em pacientes com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar não é a perda de água pela pele, mas sim a perda de água pela respiração. A oxigenoterapia pode ressecar as vias respiratórias, aumentando a perda de água durante a respiração, o que pode levar à desidratação. Além disso, a respiração difícil e rápida associada à DPOC pode levar a uma maior perda de água através da respiração. Portanto, é importante que os pacientes em oxigenoterapia domiciliar estejam atentos à sua ingestão de líquidos para evitar a desidratação.</p> <p>Referência estudo publicado no "American Journal of Respiratory and Critical Care Medicine" em 2002, intitulado "Effects of Long-Term Oxygen Therapy on Pulmonary Epithelial Integrity in Patients with Chronic Obstructive Pulmonary Disease", destacou que a oxigenoterapia de longo prazo pode levar ao ressecamento das vias respiratórias e aumentar a perda de água durante a respiração, contribuindo assim para o desenvolvimento de desidratação em pacientes com DPOC. European Respiratory Journal" em 2015, intitulado "Dehydration in patients with chronic obstructive pulmonary disease (COPD) and acute exacerbation of COPD", encontrou uma associação entre desidratação e exacerbações agudas da DPOC, atribuindo a desidratação principalmente à perda de água durante a respiração em pacientes em uso de oxigenoterapia domiciliar.</p> <p>Peço pela anulação desse questão.</p> <p>Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo ansiosamente pelo retorno quanto à análise deste recurso.</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A principal causa de desidratação em um paciente com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar é a perda de água pela pele. Justificativa: Aumento da permeabilidade da pele: O uso de oxigênio por longos períodos pode ressecar a pele, tornando-a mais permeável e levando à perda excessiva de água. Respiração bucal: A DPOC pode causar dificuldade para respirar pelo nariz, o que leva à respiração bucal. A respiração bucal expira ar úmido, o que contribui para a desidratação. Diurese: Alguns broncodilatadores, especialmente os diuréticos, podem causar aumento da diurese e perda de água pela urina. No entanto, este é um efeito colateral menos comum e geralmente ocorre em doses altas. Fezes: A perda de água pelas fezes não é uma causa comum de desidratação em pacientes com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar. Opção B: O uso de broncodilatadores pode causar diurese como efeito colateral em doses altas, mas essa não é a principal causa de desidratação em pacientes com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar. Opção C: A perda de água pelas fezes não é uma causa comum de desidratação nesse contexto. Opção D: A perda de água pela urina pode ser um fator contribuinte para a desidratação, mas a principal causa é a perda de água pela pele. FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.</p>
5829	7180	24	IMPROCEDENTE	<p>O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente. Logo temos na C.Federal no Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado. Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ai erro.</p>	Administração Pública	<p>INDEFERIDO: Recurso não diz respeito à questão.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5811	6830	11	IMPROCEDENTE	<p>O Gabarito apresenta como correta a alternativa "D" contudo conforme pode se observar a alternativa "A" também está correta.</p> <p>A alternativa "A" afirma que todos os modelos são altos. Para verificar se essa afirmação é verdadeira, precisamos analisar se todos os elementos do conjunto "Modelo" estão presentes na área sombreada. No diagrama, podemos observar que o elemento do conjunto "Modelo" está na área sombreada do conjunto "Alto". Desta forma todos os modelos são altos. Assim, o conjunto modelo está totalmente contido pelo conjunto alto. Por esse motivo a Alternativa A também está correta.</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destacado o conjunto <math>\text{Modelo}</math>, apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto <math>\text{Atleta}</math>. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.</p>
5812	6830	11	IMPROCEDENTE	<p>O Gabarito apresenta como correta a alternativa "D" contudo conforme pode se observar a alternativa "A" também está correta.</p> <p>A alternativa "A" afirma que todos os modelos são altos. Para verificar se essa afirmação é verdadeira, precisamos analisar se todos os elementos do conjunto "Modelo" estão presentes na área sombreada. No diagrama, podemos observar que o elemento do conjunto "Modelo" está na área sombreada do conjunto "Alto". Desta forma todos os modelos são altos. Assim, o conjunto modelo está totalmente contido pelo conjunto alto. Por esse motivo a Alternativa A também está correta.</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destacado o conjunto <math>\text{Modelo}</math>, apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto <math>\text{Atleta}</math>. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.</p>
5813	6830	12	DEFERIDO	<p>A alternativa contem um erro em seu texto que induz a não ter alternativa certa. Vejamos: Assim, é correto afirmar que a idade atual de Maria é igual a: (a idade atual de Maria não há como prever pelas informações contidas no texto da questão). Só é possível identificar a idade de Maria daqui 06 anos que corresponderá ao 12º número primo da sequência presente entre os números 1 e 100. E não a idade atual. (por esse motivo, a questão deve ser anulada, por não haver alternativa certa).</p>	Matemática	<p>Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5814	6830	15	IMPROCEDENTE	<p>O Gabarito apresenta como correta a alternativa "B" contudo conforme pode se observar a resposta correta é a alternativa "A". A questão apresenta duas proposições:</p> <p>I. Todo padeiro faz pão. II. Carlos faz pão.</p> <p>Para determinar a conclusão válida, é preciso analisar as proposições e verificar se elas implicam em uma relação lógica.</p> <p>A primeira proposição é uma afirmação universal, que indica que todos os membros de um determinado grupo (padeiros) possuem uma certa característica (fazer pão). A segunda proposição é uma afirmação singular, que informa que um indivíduo específico (Carlos) possui a mesma característica.</p> <p>A partir dessas duas proposições, podemos concluir que Carlos, por fazer pão, necessariamente se encaixa no grupo de padeiros. Isso significa que a alternativa A) é a única conclusão válida. As demais alternativas são inválidas pelas seguintes razões:</p> <p>B) Existe a possibilidade de Carlos ser ou não padeiro. (Essa alternativa é falsa porque a primeira proposição é universal, o que significa que não há exceções à regra. Se todo padeiro faz pão, então Carlos, que faz pão, obrigatoriamente é padeiro). C) Todo padeiro se chama Carlos. (Essa alternativa é falsa porque a segunda proposição não fornece nenhuma informação sobre o nome dos padeiros. A única informação que temos é que Carlos faz pão, o que não significa que todos os padeiros se chamem Carlos). D) Carlos não é padeiro. (Essa alternativa é falsa porque contradiz a segunda proposição, que afirma que Carlos faz pão).</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, tendo em vista que, até o presente momento, nenhuma anulação teria sido realizada na presente questão. Por conseguinte, ela encontra-se perfeitamente correta e será mantida.</p>
5685	7660	12	DEFERIDO	<p>solicito a Vossa Excelência a revisão da questão(12). "O enunciado afirma que Maria terá daqui (6 anos) a idade correspondente ao (décimo segundo numero primo ou seja, ela terá 37 anos, daqui a 6 anos)", assim é correto afirmar que a idade atual de maria é 31 anos 37-6=31. sequencia de números primos:2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, (37 décimo segundo N primo), 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97).</p> <p>https://www2.faccat.br/portal/sites/default/files/43%20CO.pdf</p> <p>https://www.todamateria.com.br/numeros-primos/</p>	Matemática	<p>Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5679	1100	31	DEFERIDO	<p>Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 31 da prova objetiva de Advogado do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT- Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados:</p> <p>A Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "C" da questão 31. Não vou entrar no mérito da alternativa estar em desacordo com a legislação exigida, porém a alternativa "D" também se encontra correta e amparada pela mesma legislação cobrada na questão, sendo assim, tendo duas alternativas corretas na presente.</p> <p>Importante destacar que na própria pergunta menciona que "Com base na referida lei, assinale a alternativa correta" ou seja, com base na referida lei as alternativas C e D estão corretas e o texto citado diz sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Corroborando ainda a tese de que as duas alternativas estão corretas.</p> <p>Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO ou RETIFICAÇÃO da questão 31, sendo considerada como corretas as alternativas "C" e "D".</p>	Específica	<p>RECURSO PROCEDENTE: Questão anulada. O art. 1o. da Lei Federal 13019/2014 "Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto na alternativa "D", também está correta. Portanto há duas alternativas corretas na questão, devendo ser anulada.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Nº	Inscrição	Idade	Resultado	Observações	Matéria	Observações
5788	1100	12	DEFERIDO	<p>Senhor(a) Examinador(a)</p> <p>por meio do presente, solicito de Vossa Senhoria a reanálise ou anulação da presente questão. Vejamos que o 37º (número primo) realmente é a resposta da questão, porém menciona que deverá ser realizado a diminuição de 06 número, ou seja, 37-6, totalizando 31, sendo essa a resposta correta da questão. Na própria pergunta da para perceber o erro da questão.</p>	Matemática	Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5758	5830	12	DEFERIDO	<p>Daqui a 6 anos Maria terá 37anos. Atualmente que é o que a questão pede ela tem 31 anos. Que seria a alternativa letra B.</p>	Matemática	Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5759	5830	11	IMPROCEDENTE	<p>Segundo a lógica o círculo que corresponde o modelo está completamente inserido dentro do alto, o que me garante que todos os modelos são altos. Sendo assim a alternativa A é a correta.</p>	Matemática	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido, O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destacado o conjunto "Modelo" apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto "Atleta". Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5760	5830	13	IMPROCEDENTE	A questão diz que Pedro é dentista, somente se Juliana é nutricionista, sabendo que Juliana não é nutricionista, Então com certeza Pedro não é dentista.	Matemática	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que, conforme a resolução abaixo, primeiramente tem-se como verdadeiro que Juliana não é nutricionista. A partir disso e considerando que todas as proposições compostas assumem conclusão verdadeira, chega-se ao resultado de que Antônio pode ou não ser professor. Não conseguimos afirmar com 100% de certeza, uma vez que tanto V quanto F e V para as proposições simples daria a conclusão verdadeira no caso de uma disjunção inclusiva. Desse modo, o gabarito encontra-se perfeitamente correto e será mantido: C) Carlos é advogado, VERDADEIRO OU FALSO: Antônio é professor- v – VERDADEIRO, Carlos é advogado, VERDADEIRO, FALSO: Carlos não é advogado - FALSO: Pedro é dentista: VERDADEIRO, FALSO Pedro é dentista FALSO: Juliana é nutricionista, VERDADEIRO, Juliana não é nutricionista: VERDADEIRO.
------	------	----	--------------	--	------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5768	5830	4	IMPROCEDENTE	Linha 32, Sua construção demandaria muito trabalho, O trabalho aqui é um adjetivo,	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expõe o seguinte: Pedido indeferido. A partir da linha em que se encontra a referida palavra, segue: &lsquo;construção demandaria muito trabalho físico. Pela regência direta do verbo, requerendo um objeto direto, &lsquo;trabalho&rsquo; é substantivo, A construção demandaria [isto]- trabalho, &ldquo;O objeto direto pode ser formado por um substantivo, pronomes substantivos, ou mesmo qualquer palavra substantivada. Além disso, o objeto direto pode ser constituído por uma oração inteira que complementa o verbo transitivo direto da oração dita principal.&rdquo;</p> <p>http://www.nilc.icmc.usp.br/nilc/minigramaica/mini/objetodireto.htm#:~:text=O%20objeto%20direto%20pode%20ser,di reto%20da%20ora%C3%A7%C3%A3o%20dita%20principal</p> <p>Se a palavra aceitar um artigo e o sentido indicar que se trata de algo/objeto/pessoa..., então será substantivo. Na questão, o adjetivo é a palavra &lsquo;físico&rsquo;, pois está qualificando o trabalho, caracterizando como não sendo qualquer trabalho, mas o físico. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.</p>
5726	6980	1	IMPROCEDENTE	<p>Bom dia, não cole o requerimento de avaliação de títulos no envelope, mais autentiquei todos os documentos pedidos no edital, gostaria de saber se a comissão vai avaliar meus certificados, ou será eliminada a contagem desses pontos, por não ter identificado no envelope?</p> <p>Atenciosamente Eliane Conceição Gomes de Alvarenga</p>	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Esta etapa trata-se de recurso sobre a divulgação do Gabarito Preliminar.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Nº do Recurso	Nº da Prova	Data	Status	Assunto	Observações
5717	6970	23	IMPROCEDENTE	Administração Pública	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. Eles apresentaram o próprio texto da Constituição Federal que aponta que a alternativa está correta, que prevê que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, senão vejamos: Art. 12, I &rdquo;: I - São brasileiros natos: c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; Isto posto a alternativa correta e passível de ser assinalada é a c) Brasileiros Natos. Indefere-se o recurso.</p> <p>Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 23 da prova objetiva na disciplina de administração pública do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 23 deu como gabarito preliminar a alternativa C e a Constituição Federal diz só é brasileiro nato os: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira. Portanto a alternativa correta é a letra B. Desde já agradeço a compreensão.</p>
5724	1150	20	DEFERIDO	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Deferido. Anulação da questão. O recurso assiste ao recorrente, uma vez que houve erro de digitação nos valores das proposições p e q. Desse modo, a fim de que não haja nenhum candidato prejudicado, a questão deve ser anulada.</p> <p>Prezados Responsáveis pela Correção da Prova,</p> <p>Eu, Emily Rayanne dos Santos, venho por meio deste recurso contestar a validade da questão de Matemática/Raciocínio Lógico número 20, referente à tabela-verdade apresentada na prova do Concurso Público de Nova Bandeirantes para função de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, aplicada no dia 10/03/2024.</p> <p>Após uma análise cuidadosa da questão abordada, percebe-se que há um erro no tocante as alternativas, conforme respostas anexas. As tabelas-verdades fornecidas como alternativas não correspondem com a opção que deveria ser a correta, impedindo que os candidatos selecionem a resposta correta.</p> <p>Portanto, solicito a anulação da questão 20 e a atribuição dos pontos a todos os candidatos, uma vez que a ausência de uma opção correta prejudicou a possibilidade de resposta precisa.</p> <p>Peco que minha reclamação seja considerada com a devida atenção e que as medidas apropriadas sejam tomadas para garantir a justiça na avaliação dos candidatos.</p> <p>Agradeço antecipadamente pela sua consideração.</p> <p>Atenciosamente, Emily Rayanne dos Santos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5790	5670	16	DEFERIDO	<p>Na pergunta relata que patricia tinha que guardar 98 EM SEIS CAIXAS, CADA CAIXA SUORTA 20 LIVROS NO MAXIMO.</p> <p>AO CALCULAR VEMOS QUE 4 CAIXA TERÁ VINDE LIVRO 1 CAIXA FICARÁ COM 18 LIVROS..</p> <p>NO GABARITO TRAS RESPOTA COMO CERTO LETRA B, (pelo menos uma caixa ficara com mais de 16 livros.. seendo que na VERDADE TODAS AS CAIXAS FICARÃO COM MAIS DE 16 LIVROS...</p> <p>SE ELA TEM 6 CAIXAS E 4 FICARA COM 20 LIVROS E 1 COM 18.. AUTOMATICAMENTE E NECESSARIAMENTE 1 CAIXA FICARA VAZIA.. SENDO ASSIM RESPOTA DE LETRA A ESTA CORRETA.</p>	Matemática	<p>Deferido, Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.</p>
5792	5670	12	DEFERIDO	<p>Sendo assim, os números primos de 1 a 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89 e 97.</p> <p>Vemos que no enunciado apresentam que DAQUI A SEIS ANOS , colocado no futuro ana tera a idade do 12º numero primo... que pela tabela nemro de 1 a 100 dos numeros primos e o nemerai 37 logo a pergunta esta no presente..</p> <p>qual e a idade ATUAL (PRESENTE) DE MARIA., SE DAQUI SEIS ANOS ELA TERA 37(12º NUEMRO PRIMO) ENTAO 37-6 É 31 ANOS LOGO A RESPOTA CORRETA E LETRA B.</p>	Matemática	<p>Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5793	5670	12	DEFERIDO	<p>Sendo assim, os números primos de 1 a 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89 e 97.</p> <p>Vemos que no enunciado apresentam que DAQUI A SEIS ANOS , colocado no futuro MARIA tera a idade do 12º numero primo... que pela tabela nemro de 1 a 100 dos numeros primos e o nemerai 37 logo a pergunta esta no presente..</p> <p>qual e a idade ATUAL (PRESENTE) DE MARIA., SE DAQUI SEIS ANOS ELA TERA 37(12º NUEMRO PRIMO) ENTAO 37-6 É 31 ANOS LOGO A RESPOTA CORRETA E LETRA B.</p>	Matemática	<p>Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5794	5670	12	DEFERIDO	<p>Sendo assim, os números primos de 1 a 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89 e 97.</p> <p>Vemos que no enunciado apresentam que DAQUI A SEIS ANOS , colocado no futuro MARIA tera a idade do 12º numero primo... que pela tabela DOS NEMEROS PRIMO de 1 a 100 É 37 logo a pergunta esta no presente..</p> <p>qual e a idade ATUAL (PRESENTE) DE MARIA., SE DAQUI SEIS ANOS ELA TERA 37(12º NUEMRO PRIMO) ENTAO 37-6 É 31 ANOS LOGO A RESPOTA CORRETA E LETRA B.</p>	Matemática	<p>Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5796	5670	40	IMPROCEDENTE	<p>SciELO – Triagem do desenvolvimento neuropsicomotor de crianças brasileiras: uma revisão sistemática da literatura – https://www.scielo.br/pdf/lp/v23n3/2316-9117-lp-23-03-00336.pdf</p> <p>Revista neurociências – http://www.revistaneurociencias.com.br/edicoes/2015/2303/original/1095original.pdf</p> <p>SciELO – https://www.scielosp.org/article/csc/2007.v12n1/181-190/pt/</p> <p>Ha referencia citada mostra que quando criança e avaliada pelo teste de desenvolvimento Denver II, ao perceber alguma alteração a criança deve ser encaminhada para especialista para que venha elaborar a equipe multi que lea deve fazer acompanhamento,</p> <p>com base no estudo sobre desenvolvimento neuropsicomotor a questão de letra B seria a correta.,</p> <p>Porque a ação descrita na questão c deve ser elaborada pelo profissional da equipe multi, mas o especialista que ira encaminhar a qual ou quais deve ser acompanhado,</p>	Especifica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Não há erros apontados em nenhum dos itens, a resposta correta é D) Todos os itens estão corretos. Análise detalhada de cada item: I. Aprovação Regulatória: A aprovação da ANVISA ou de outras agências internacionais rigorosas, como FDA (EUA) ou EMA (Europa), garante a segurança e a eficácia do medicamento. Dados robustos: Estudos clínicos de alta qualidade demonstram a efetividade do medicamento no combate à COVID-19, com benefícios comprovados para os pacientes. II. Indicações Clínicas: O uso do medicamento deve ser direcionado para casos específicos de COVID-19, considerando: Gravidade da doença: Casos leves podem não necessitar de tratamento medicamentoso. Fase da infecção: O tratamento é mais eficaz em fases iniciais da doença. Presença de comorbidades: Pacientes com comorbidades podem se beneficiar mais do tratamento. III. Disponibilidade e Acesso: A disponibilidade e o acesso aos medicamentos podem variar, impactando sua utilização como tratamento padrão. Produção e distribuição: A produção e distribuição do medicamento podem ser limitadas, especialmente no início. Custo: O custo do medicamento pode ser alto, impactando o acesso de alguns pacientes. IV. Evidência de Eficácia contra Variantes: A efetividade do medicamento contra as variantes de preocupação em circulação é essencial: Estudos contínuos: Novas pesquisas avaliam a eficácia contra as variantes emergentes. Adaptação do tratamento: O tratamento pode ser adaptado para lidar com as variantes. Conclusão: Todos os itens são critérios cruciais para considerar novos medicamentos na resposta à COVID-19. A ANVISA, em conjunto com sociedades médicas e especialistas, avalia continuamente as opções terapêuticas e atualiza as diretrizes para o tratamento da doença.</p>
------	------	----	--------------	--	------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5797	5670	36	IMPROCEDENTE	<p>SciELO – Triagem do desenvolvimento neuropsicomotor de crianças brasileiras: uma revisão sistemática da literatura – https://www.scielo.br/pdf/fp/v23n3/2316-9117-fp-23-03-00336.pdf Revista neurociências – http://www.revistaneurociencias.com.br/edicoes/2015/2303/original/1095original.pdf SciELO – https://www.scielosp.org/article/csc/2007.v12n1/181-190/pt/ Ha referencia citada mostra que quando criança e avaliada pelo teste de desenvolvimento Denver II, ao perceber alguma alteração a criança deve ser encaminhada para especialista para que venha elaborar a equipe multi que lea deve fazer acompanhamento.</p> <p>com base no estudo sobre desenvolvimento neuropsicomotor a questão de letra B seria a correta..</p> <p>Porque a ação descrita na questão c deve ser elaborada pelo profissional da equipe multi, mas o especialista que ira encaminhar a qual ou quais deve ser acompanhado.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO, alternativa C é a intervenção mais adequada para Maria neste momento: Estimulação precoce específica para comunicação: O desenvolvimento da comunicação e da interação social é fundamental para o desenvolvimento neuropsicomotor da criança. A estimulação precoce, com atividades específicas para essas áreas, pode ajudar Maria a superar o atraso que apresenta e alcançar o seu potencial máximo. Importância da intervenção: Intervenções precoces são mais eficazes do que intervenções tardias, pois o cérebro da criança está em constante desenvolvimento durante os primeiros anos de vida. A estimulação precoce pode ajudar Maria a desenvolver habilidades de comunicação e interação social que serão importantes para toda a sua vida. Abordagem individualizada: As atividades de estimulação precoce devem ser individualizadas para as necessidades de Maria, levando em consideração seus interesses e habilidades. Um profissional especializado em desenvolvimento infantil pode ajudar a elaborar um plano de intervenção individualizado para Maria. Refutação das outras alternativas: Fisioterapia motora: A fisioterapia motora pode ser necessária em alguns casos de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, mas não é a intervenção prioritária para Maria neste momento. O foco principal deve ser na estimulação da comunicação e da interação social. Avaliação por especialista: A avaliação por um especialista em desenvolvimento infantil é importante para confirmar o diagnóstico de atraso no desenvolvimento e identificar as causas. No entanto, a avaliação não é a intervenção prioritária para Maria. Avaliação de distúrbio metabólico: A avaliação de distúrbio metabólico pode ser necessária se houver suspeita de alguma doença que possa estar afetando o desenvolvimento de Maria. No entanto, não há informações no histórico de Maria que sugiram a necessidade de uma avaliação de distúrbio metabólico neste momento.</p> <p>Página 25 de 103</p>
------	------	----	--------------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Em resumo, a intervenção mais adequada para Maria neste momento é a introdução de atividades de estimulação precoce específicas para comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

N.º	Valor	Quantidade	Situação	Descrição	Matéria	Observações
5733	2780	20	IMPROCEDENTE	A questão de número 20 de matemática não especifica claramente a aproximação referente à resposta, tornando possível interpretar como correta as alternativas B, C e D. Assim sendo solicito a anulação da questão de número 20, por possibilidade de duplicidade de resposta.	Matemática	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o gabarito se encontra perfeitamente correto e a palavra "aproximado" foi inserida haja vista a aproximação de uma dízima periódica, conforme resolução a seguir: Jardineiro: 1 – Tempo (Horas): 3 – Área (m ²): 280 / Jardineiro: 1+8 – Tempo (Horas): X – Área (m ²): 1400 / Assim, . . . 0,67 horas é igual a 40,2 minutos, 0,20 minutos é igual a 12 segundos, Assim, a resposta correta é: 1 hora, 40 minutos e 12 segundos, Gabarito correto e mantido: C) 1 hora, 40 minutos e 12 segundos.
5642	400	16	DEFERIDO	Ambiguidade na formulação da questão: A questão não estabelece critérios claros para a distribuição dos livros, permitindo múltiplas configurações válidas. Por exemplo, é possível distribuir os livros de forma que nenhuma caixa contenha mais de 16 livros, ou de forma que algumas caixas contenham menos de 16 livros e outras mais, sem ultrapassar o limite de 20 livros por caixa. Violação do princípio da unicidade: Uma questão bem formulada deve ter apenas uma resposta correta sob as condições estabelecidas. No entanto, a QUESTÃO 16 permite várias respostas corretas, o que viola esse princípio. Prejuízo à igualdade de condições: A falta de clareza pode levar diferentes candidatos a interpretar a questão de maneiras distintas, resultando em respostas diferentes igualmente válidas, o que prejudica a igualdade de condições entre os candidatos. Portanto, a questão deve ser anulada, pois não cumpre com os requisitos de clareza e precisão necessários para garantir que todos os candidatos sejam avaliados de maneira justa e equitativa. A ambiguidade na formulação pode causar confusão e levar a uma variedade de respostas corretas, o que não é adequado para uma avaliação objetiva.	Matemática	Deferido, Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5643	400	12	DEFERIDO	O 12º número primo na sequência de números primos entre 1 e 100 é 37. Se Maria terá essa idade daqui a seis anos, então a idade atual de Maria é 37 - 6 = 31 anos. Portanto, a resposta correta é: [B] 31 anos	Matemática	Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Identificador	Matrícula	Questão	Resultado	Disciplina	Observações
5707	400	24	IMPROCEDENTE	Administração Pública	<p>O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente. Logo tomamos na C.Federal no Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos. Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado. Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ai erro.</p> <p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa &ldquo;c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos&rdquo; deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.</p>
5816	7820	17	IMPROCEDENTE	Matemática	<p>Questão 17) O Gabarito apresenta como correta a alternativa "B" contudo conforme pode se observar a resposta correta é a alternativa "C".</p> <p>Sabendo que ao final de uma semana ela deverá atingir a meta total de 30km, assinale a alternativa correta: c) ela deverá percorrer mais 300 decâmetro para atingir sua meta.</p> <p>Explicação: Conforme enunciado, Sofia em uma semana percorre as seguintes distâncias: Segunda-feira: 13,500 metros Quarta-feira: 1,100 decâmetros Sexta-feira: 250,000 centímetros</p> <p>Sendo um total de 27km, Para atingir o total de 30km, faltará apenas 03km.</p> <p>Análise das alternativas:</p> <p>a) Incorreta. Ela não precisará completar seu treino semanal.</p> <p>b) Incorreta. Ela deverá percorrer mais 2.500 metros para atingir a meta.</p> <p>c) Correta. Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta.</p> <p>d) Incorreta. Ela deverá percorrer mais 30.000 centímetros para atingir sua meta.</p> <p>Conclusão: Considerando que Sofia precisará percorrer mais 03km para atingir sua meta, e a conversão de 300 decâmetro equivale a 03km, a única alternativa que apresenta a resposta correta é a alternativa "C) Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta".</p> <p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que: 13,500 metros são iguais a 13,5 km, 1.100 decâmetros são iguais a 11 km, 250.000 centímetros são iguais a 2,5 km. Assim, faltam 3 km para atingir sua meta, o que equivale a 300 decâmetros, ou 300.000 centímetros ou 3000 metros. Desse modo, a única alternativa correta é a C) Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta. Gabarito correto e mantido.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Questão 18) O Gabarito apresenta como correta a alternativa "C" contudo conforme pode se observar a resposta correta é a alternativa "B".

Explicação:

Conforme enunciado:
50 total de amigos que participaram de uma pesquisa;
35 gostam de goiabada;
20 gostam de doce de leite;
05 não gosta de nenhum dos doces.

Qual numero representa corretamente a quantidade de amigos que gostam de goiabada e de doce de leite.

50 total - 05 que não gostam de nada = 45

45 total que participaram da pesquisa - 35 que gosta de goiabada = 10

Sendo 20 pessoas que gostam de doce de leite, entende-se que 10 gostam apenas de doce de leite e 10 gostam de doce de leite e goiabada.

Análise das alternativas:

a) Incorreta, 08 amigos.

b) Correta, 10 amigos.

c) Incorreta, 12 amigos.

d) Incorreta, 14 amigos.

Conclusão:

Considerando que a pergunta é a quantidade de amigos que gostam de goiabada e de doce de leite a resposta correta é a alternativa "B) 10 amigos".

RECURSO IMPROCEDENTE:
Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que alegam como correta exatamente o gabarito da questão. Assim, não tendo nada a declarar, questão correta e mantida. Gabarito: B) 10 amigos.

5821 7820 18

IMPROCEDENTE

Matemática



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Questão 19) O Gabarito apresenta como correta a alternativa "B" contudo conforme pode se observar a resposta correta é a alternativa "A".

Explicação:
Conforme enunciado:
A televisão custa R\$ 5.400,00 com acréscimo de 3%.
Pedro pretende comprar a prazo e parcelar em duas parcelas iguais.

Qual é o valor da parcela de Pedro?

$5.400,00 + 3\% = 5.562,00$
Em duas parcelas iguais ficaria o valor exato de R\$ 2.781,00

Análise das alternativas:

- a) Correta, R\$ 2.781,00.
b) Incorreta, R\$ 2.783,00.
c) Incorreta, R\$ 2.785,00.
d) Incorreta, R\$ 2.787,00.

Conclusão:
Considerando que a pergunta é o valor de cada parcela, a resposta correta é a alternativa "A) R\$ 2.781,00".

RECURSO IMPROCEDENTE:
Indeferido. A alguns recorrentes, nada a declarar, pois alegam ser a alternativa correta exatamente o gabarito da questão, alternativa A). De todo modo, coloca-se a resolução da questão abaixo para não gerar dúvida quanto ao gabarito: $5400 \times 1,03 = 5562,2 = 2781$. Desse modo, gabarito correto e mantido: A) R\$ 2.781,00.

5826 7820 19 IMPROCEDENTE Matemática

a questão apresentada possui duas alternativas corretas, pois pela imagem apresentada, é possível verificar que a alternativa A) esta correta e a Alternativa D) também esta correta.

pelo figura apresentada, os modelos estão inseridos dentro do circulo dos altos, o que nos leva a conclusão lógica de que todos os modelos são altos.

outro ponto que também pode ser observado é que pode existir pessoas Altas que não são atletas nem modelo.

e uma terceira informação que é possível extrair da figura é que existe atleta alto ou não.

RECURSO IMPROCEDENTE:
Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque, Observa que não há destacado o conjunto "Modelo", apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto "Atleta". Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.

5644 1250 11 IMPROCEDENTE Matemática

a questão formulada pergunta qual a idade atual de Maria, se daqui a SEIS anos ela terá idade igual ao 12º numero primo, entre os numero de 0 a 100.

assim, cumpre destacar que os números primos de 0 a 100 são:

2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97.

nesse sentido, verifica-se que o 12º numero é o 37, o que nos leva a resposta da alternativa da letra B), pois se o 12º numero é trinta e sete e maria somente chegará nessa idade daqui a SEIS anos, verifica-se que a idade atual de Maria É 31 anos.

Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.

5645 1250 12 DEFERIDO Matemática



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5654	1250	20	IMPROCEDENTE	<p>na questão formulada pede em quanto tempo 8 jardineiros conseguiriam cortar uma área de 1400m², levando em consideração que um jardineiro corta 280m² em 3 horas,</p> <p>nesse sentido, a realizar o cálculo chegamos ao valor de 1,6, ou seja uma hora e sessenta por cento que corresponde a 1 hora e 36 minutos, o que leva a questão não ter resposta correta,</p> <p>segue em anexo, como se chegou ao resultado.</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o gabarito se encontra perfeitamente correto e a palavra "aproximado"; foi inserida haja vista a aproximação de uma dízima periódica, conforme resolução a seguir: Jardineiro: 1 &ndash; Tempo (Horas): 3 &ndash; Área (m²): 280 / Jardineiro: 1+8 &ndash; Tempo (Horas): X &ndash; Área (m²): 1400 / Assim, . . . 0,67 horas é igual a 40,2 minutos, 0,20 minutos é igual a 12 segundos, Assim, a resposta correta é: 1 hora, 40 minutos e 12 segundos, Gabarito correto e mantido: C) 1 hora, 40 minutos e 12 segundos.</p>
5704	5880	12	DEFERIDO	<p>Enunciado da questão é clara em pedir qual a idade atual de Maria, logo temos: o 12º número primo da sequência entre os números 1 a 100 e o 37, enunciado diz que daqui a seis anos, seria então a alternativa correta a letra D 37 anos, mas a banca quer que afirma a idade atual de Maria assim o candidato pela lógica desconta que Maria já tem seis anos optando pela alternativa B 31 anos, Diante do exposto solicito a essa Comissão o análise correto do ENUNCIADO e anule a questão, ou altere a resposta no gabarito para a letra B pois seria a alternativa Correta,</p>	Matemática	<p>Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B), O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37, Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos, Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5705	5880	12	DEFERIDO	<p>Enunciado da questão é clara em pedir qual a idade atual de Maria, logo temos: o 12º número primo da sequência entre os números 1 a 100 e o 37, enunciado diz que daqui a seis anos, seria então a alternativa correta a letra D 37 anos, mas a banca quer que afirma a idade atual de Maria assim o candidato pela lógica desconta que Maria já tem seis anos optando pela alternativa B 31 anos, Diante do exposto solicito a essa Comissão o análise correto do ENUNCIADO e anule a questão, ou altere a resposta no gabarito para a letra B pois seria a alternativa Correta,</p>	Matemática	<p>Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B), O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37, Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos, Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Identificador	Matrícula	Questão	Resultado	Observações	Assunto
5706	5880	24	IMPROCEDENTE	<p>O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativo, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente, logo temos na C.Federal no Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado, Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ao erro.</p>	Administração Pública
5659	1800	36	IMPROCEDENTE	<p>Excelentíssima Comissão Examinadora,</p> <p>Por meio deste recurso, venho esclarecer a minha compreensão em relação à classificação da água para abastecimento público na questão mencionada, Conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 357/2005, em seu Art. 4º, é possível notar a existência de classes relacionadas ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional,</p> <p>A saber, a classe 2, conforme expresso no inciso III, abrange águas que podem ser destinadas ao abastecimento para consumo humano após tratamento convencional, Já a classe 3, conforme previsto no inciso IV, engloba águas destinadas ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional ou avançado,</p> <p>Neste sentido, diante da dualidade apresentada na legislação, ressalto a necessidade de considerar ambas as classes como corretas, uma vez que a resposta para a questão em apreço poderia ser tanto a classe 2 quanto a classe 3, dependendo da ênfase dada na interpretação do texto normativo.</p> <p>Dessa forma, solicito a revisão e a reconsideração da pontuação atribuída à minha resposta, considerando a ambiguidade na legislação e a possibilidade de aceitação das classes 2 e 3 como respostas corretas.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Jackeline Matias dos Santos</p>	Específica

RECURSO IMPROCEDENTE:
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefer-se o recurso,

RECURSO IMPROCEDENTE:
INDEFERIDO: Recurso não assiste ao recorrente, visto que: III - classe 2: águas que podem ser destinadas: a) ao abastecimento para consumo humano, após tratamento convencional. Fonte: RESOLUÇÃO CONAMA N° 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Excelentíssima Comissão Examinadora,

Por meio deste recurso, gostaria de questionar a formulação da questão referente à distribuição de noventa e oito livros em seis caixas, considerando a capacidade máxima de vinte unidades de livros por caixa. Após análise cuidadosa, percebi que a interpretação da questão pode levar a respostas divergentes.

Inicialmente, a alternativa b) "pelo menos uma caixa ficará com mais de 16 livros" foi considerada como a única correta pela banca examinadora. No entanto, ao observarmos a possibilidade de alocar exatamente vinte livros em cada uma das quatro primeiras caixas e dezoito na quinta, totalizando noventa e oito livros, a sexta caixa ficaria vazia. Dessa forma, a alternativa a) "uma caixa, necessariamente, ficará vazia" também seria verdadeira.

A ambiguidade na formulação da questão e a falta de clareza quanto à permissão de deixar caixas vazias podem levar a interpretações diversas. Sendo assim, sugiro a revisão da pontuação atribuída à questão, considerando a possibilidade de mais de uma alternativa estar correta, dependendo da interpretação adotada.

Agradeço a atenção da Comissão Examinadora e reitero meu pedido de revisão.

Atenciosamente,

Jackeline Matias dos Santos

Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.

5660

1800

16

DEFERIDO

Matemática



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5662	1800	40	IMPROCEDENTE	<p>Excelentíssima Comissão Avaliadora,</p> <p>Gostaria de apresentar um recurso em relação à questão que aborda a consideração de novos medicamentos aprovados pela ANVISA para o tratamento da COVID-19. Após uma análise cuidadosa, percebo que a interpretação da questão pode levar a diferentes entendimentos sobre os critérios relevantes para a inclusão desses medicamentos.</p> <p>No texto fornecido, são mencionados vários pontos a serem considerados ao incluir novos tratamentos para a COVID-19, como a aprovação regulatória, indicações clínicas, disponibilidade e acesso, e evidência de eficácia contra variantes do vírus. Reconheço que a aprovação regulatória pela ANVISA é um passo essencial e fundamental nesse processo, servindo como base para avaliar a segurança e eficácia dos tratamentos.</p> <p>No entanto, observo que a aprovação regulatória não pode ser considerada um "detalhe específico" no contexto mais amplo da questão. Ela é, na verdade, o primeiro passo e um requisito básico para a consideração de novos medicamentos. Portanto, concordo que a inclusão de tais medicamentos como resposta adequada depende de uma série de critérios específicos, além da aprovação regulatória.</p> <p>Assim, ao considerar os critérios mencionados no texto, argumento que a inclusão de novos medicamentos como resposta adequada depende dos itens ii, iii e iv, que abrangem as diretrizes adicionais a serem consideradas além da aprovação regulatória. Portanto, sugiro que a alternativa correta seja a opção b), "apenas os itens ii, iii e iv estão corretos".</p> <p>Solicito, portanto, a revisão da pontuação atribuída à questão, levando em consideração esta argumentação.</p> <p>Agradeço a atenção da Comissão Avaliadora e a oportunidade de esclarecer este ponto.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Jackeline</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Não há erros apontados em nenhum dos itens, a resposta correta é D) Todos os itens estão corretos. Análise detalhada de cada item: I. Aprovação Regulatória: A aprovação da ANVISA ou de outras agências internacionais rigorosas, como FDA (EUA) ou EMA (Europa), garante a segurança e a eficácia do medicamento. Dados robustos: Estudos clínicos de alta qualidade demonstram a efetividade do medicamento no combate à COVID-19, com benefícios comprovados para os pacientes. II. Indicações Clínicas: O uso do medicamento deve ser direcionado para casos específicos de COVID-19, considerando: Gravidade da doença: Casos leves podem não necessitar de tratamento medicamentoso. Fase da infecção: O tratamento é mais eficaz em fases iniciais da doença. Presença de comorbidades: Pacientes com comorbidades podem se beneficiar mais do tratamento. III. Disponibilidade e Acesso: A disponibilidade e o acesso aos medicamentos podem variar, impactando sua utilização como tratamento padrão. Produção e distribuição: A produção e distribuição do medicamento podem ser limitadas, especialmente no início. Custo: O custo do medicamento pode ser alto, impactando o acesso de alguns pacientes. IV. Evidência de Eficácia contra Variantes: A efetividade do medicamento contra as variantes de preocupação em circulação é essencial: Estudos contínuos: Novas pesquisas avaliam a eficácia contra as variantes emergentes. Adaptação do tratamento: O tratamento pode ser adaptado para lidar com as variantes. Conclusão: Todos os itens são critérios cruciais para considerar novos medicamentos na resposta à COVID-19. A ANVISA, em conjunto com sociedades médicas e especialistas, avalia continuamente as opções terapêuticas e atualiza as diretrizes para o tratamento da doença.</p>
------	------	----	--------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5723	1800	12	DEFERIDO	<p>Cara banca,</p> <p>Gostaria de apresentar um recurso em relação à questão 12, que trata da determinação da idade atual de Maria com base em sua idade futura correspondente ao décimo segundo número primo na sequência de números primos entre 1 e 100.</p> <p>A questão afirma que, daqui a seis anos, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo da sequência de números primos entre 1 e 100, que é 37.</p> <p>Portanto se Maria terá 37 anos daqui a seis anos, então sua idade atual seria $37 - 6 = 31$ anos, e não 37 anos, como indicado na alternativa d).</p> <p>Portanto, sugiro que revejam a questão e considerem a alternativa correta como sendo a opção b) 31 anos.</p> <p>Agradeço a atenção à revisão deste recurso e aguardo uma resposta sobre a possível correção da questão.</p> <p>Atenciosamente, Jackeline</p>	Matemática	Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5700	6670	12	DEFERIDO	<p>O 12º número primo é 37, (portanto a idade atual de maria é 31), neste caso a resposta correta será (31anos).</p>	Matemática	Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5817	6670	16	DEFERIDO	<p>se Patricia tem 98 livros e necessita guardar em 6 caixas, sabendo que cada caixa suporta no máximo 20 livros.</p> <p>portanto nenhuma caixa poderá ficar vazia, neste caso com certeza todas receberão no mais de uma recebera mais 16 livros, e como Patricia necessita preencher todas as 6 caixas.</p> <p>A RESPOSTA CORRETA SERA (D) NENHUMA CAIXA FICARA SEM LIVRO.</p>	Matemática	Deferido, Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5740	5170	11	IMPROCEDENTE	<p>Questão nº 11 – Anulação</p> <p>A questão 11 da prova de controlador interno corresponde com duas alternativas corretas, alternativa "A" e alternativa "D". Logo, a questão 11 da prova de controlador deve ser anulada.</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destacado o conjunto <math>\{Modelo\}</math>; apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto <math>\{Atleta\}</math>. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.</p>
5741	5170	17	IMPROCEDENTE	<p>Questão nº 17 – Substituição da alternativa correta</p> <p>O gabarito da questão 17 da prova de controlador interno está indicando a alternativa "B" como correta, contudo a alternativa correta é a letra "C", sendo que a prova de advogado corresponde a mesma questão com o gabarito correto a letra "C". Logo, a alternativa correta da questão 17 da prova de controlador interno deve ser substituída de letra "B" para letra "C".</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que: 13,500 metros são iguais a 13,5 km, 1,100 decímetros são iguais a 11 km, 250,000 centímetros são iguais a 2,5 km, Assim, faltam 3 km para atingir sua meta, o que equivale a 300 decímetros, ou 300,000 centímetros ou 3000 metros. Desse modo, a única alternativa correta é a C) Ela deverá percorrer mais 300 decímetros para atingir sua meta. Gabarito correto e mantido.</p>
5742	5170	18	IMPROCEDENTE	<p>Questão nº 18 – Substituição da alternativa correta</p> <p>O gabarito da questão 18 da prova de controlador interno está indicando a alternativa "C" como correta, contudo a alternativa correta é a letra "B", sendo que a prova de advogado corresponde a mesma questão com o gabarito correto a letra "B". Logo, a alternativa correta da questão 18 da prova de controlador interno deve ser substituída de letra "C" para letra "B".</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que alegam como correta exatamente o gabarito da questão. Assim, não tendo nada a declarar, questão correta e mantida. Gabarito: B) 10 amigos.</p>
5743	5170	19	IMPROCEDENTE	<p>Questão nº 19 – Substituição da alternativa correta</p> <p>O gabarito da questão 19 da prova de controlador interno está indicando a alternativa "B" como correta, contudo a alternativa correta é a letra "A", sendo que a prova de advogado corresponde a mesma questão com o gabarito correto a letra "A". Logo, a alternativa correta da questão 19 da prova de controlador interno deve ser substituída de letra "B" para letra "A".</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alguns recorrentes, nada a declarar, pois alegam ser a alternativa correta exatamente o gabarito da questão, alternativa A). De todo modo, coloca-se a resolução da questão abaixo para não gerar dúvida quanto ao gabarito: $5400 \times 1,03 = 5562/2 = 2781$. Desse modo, gabarito correto e mantido: A) R\$ 2.781,00.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

			<p>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT** Concurso Público-001/2024</p> <p>Assunto: Pedido de Recurso para Questões da Prova</p> <p>Prezados responsáveis pela organização do Concurso Público-001/2024,</p> <p>Por meio deste documento, venho solicitar a revisão e análise de algumas questões da prova realizada no referido concurso, ocorrido recentemente. Após uma revisão minuciosa, identifiquei algumas inconsistências e pontos passíveis de contestação, os quais gostaria que fossem avaliados.</p> <p>Átelle Arte Atual Trabalhar com objetos na dança para crianças funciona muito bem na ajuda da coordenação motora, criatividade, desenvolvimento social entre outros benefícios. Objetos que auxiliam são bambolês, fitas, bastões, guarda chuvas, bolas, cordas entre outros. O importante é fazer a combinação dos passos de acordo com o ritmo da música e com o que o objeto pode proporcionar.</p> <p>diversas atividade na dança.</p> <p>Prof. Rachel Pontes.</p> <p>Essa questão 36 professor propõe ministrar uma aula de dança com improvisaçãoe sabemos que em qualquer modalidade podemos trabalhar com esse metodo que realmente da a essas crianças auto confiança a questao fala que o professor nota em alguns alunos a timidez que por sua vez e normal, então ela deve definir movimentos pré definidos para que os alunos inibidos de realizar seria o mais provavel a se fazer executando o mesmo movimentos todos juntosque por sua vez da a eles.</p> <p>autoconfiança, autonomia, curiosidade, pensamento, atenção, imaginação, memória, comunicação, linguagem (verbal e corporal), entre diversos outros desse modo essa questão certa e a A e não a C.</p> <p>Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo ansiosamente pelo retorno quanto à análise deste recurso.</p> <p>Atenciosamente, jefferson pereira de souza Inscrição nº5710 mestreth@outlook.com 65/99613-5339</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa C se destaca como a mais adequada para a avaliação na Educação Física escolar, considerando os princípios da pedagogia histórico-crítica. Essa abordagem reconhece a indissociabilidade entre ensino, aprendizagem e desenvolvimento humano, indo além da mera mensuração de habilidades motoras. A avaliação processual, formativa e contínua, que acompanha o desenvolvimento individual de cada aluno, valorizando suas experiências e saberes prévios, com foco na emancipação humana, é a base dessa perspectiva. Refutar as outras alternativas é crucial para entender a superioridade da C: A avaliação classificatória, por meio de testes e provas, limita-se a um retrato estático do conhecimento. Essa prática rotula e exclui, ignorando a multiplicidade de saberes e experiências dos alunos. A pedagogia histórico-crítica busca uma avaliação que acompanhe o processo de aprendizagem, reconhecendo as diferentes formas de aprender e valorizando o desenvolvimento individual. A avaliação somativa, que ocorre ao final do processo, não oferece feedback para o aprimoramento. Essa prática é ineficaz para a aprendizagem significativa, pois não fornece subsídios para o aluno ajustar seu ritmo e estratégias de estudo. A avaliação processual, por outro lado, oferece feedback contínuo, permitindo que o aluno identifique suas dificuldades e busque soluções para superá-las. A avaliação quantitativa, que se baseia em números e notas, ignora os aspectos qualitativos da aprendizagem. Essa prática reduz a complexa experiência educacional a uma mera quantificação, desconhecendo a subjetividade e a individualidade dos alunos. A pedagogia histórico-crítica propõe uma avaliação qualitativa, que valoriza a participação, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a construção de conhecimentos significativos. A pedagogia histórico-crítica propõe uma avaliação transformadora, que visa</p>
5748	5710	36	IMPROCEDENTE	Especifica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

emancipar os alunos e promover a justiça social. Através da avaliação processual, formativa e contínua, o professor acompanha o desenvolvimento individual de cada aluno, valorizando suas experiências e saberes prévios, com foco na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5754	5710	1	IMPROCEDENTE	-	Português
------	------	---	--------------	---	-----------

RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não cita no seu recurso qual o erro formal possui na questão, o que impossibilita a análise do pedido.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, 8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5757 5710 38

IMPROCEDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT**
Concurso Público-001/2024

Assunto: Pedido de Recurso para Questões da Prova

Prezados responsáveis pela organização do Concurso Público-001/2024,

Por meio deste documento, venho solicitar a revisão e análise de algumas questões da prova realizada no referido concurso, ocorrido recentemente. Após uma revisão minuciosa, identifiquei algumas inconsistências e pontos passíveis de contestação, os quais gostaria que fossem avaliados.

A questão 38, o enunciado fala de avaliação física, em um aparelho chamado bioimpedância, que faz mensuração de gordura corporal e músculo, porém o enunciado disse que era uma impedância, que o termo é de uma carga resistiva, total de um circuito de corrente alternada utilizada na elétrica, e por esse motivo a W2 nos conduziu ao erro da questão por esse motivo de direito a pontuação dessa questão 38 ao candidato.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo ansiosamente pelo retorno quanto à análise deste recurso.

Atenciosamente,
jefferson pereira de souza
inscrição nº5710
mestreth@outlook.com

Especifica

RECURSO IMPROCEDENTE:
Indeferido. A alternativa B é a única que valida a utilização da impedância bioelétrica na avaliação da composição corporal: A impedância bioelétrica mede a resistência à corrente elétrica. Uma corrente de baixa intensidade é aplicada ao corpo, e a resistência à sua passagem é medida. Essa resistência varia de acordo com a quantidade de água e massa magra (músculos e órgãos) do indivíduo. Maior quantidade de água e massa magra = menor resistência. Menor quantidade de água e massa magra = maior resistência. A impedância bioelétrica estima a quantidade de massa magra e gordura: A partir da resistência medida, é possível estimar a quantidade de água corporal. A quantidade de massa magra é estimada a partir da quantidade de água corporal. A quantidade de gordura corporal é estimada por diferença entre o peso total e a massa magra. A impedância bioelétrica é um método rápido, prático e não invasivo: A medição é feita em poucos minutos. O método é indolor e não exige esforço físico. É um método portátil, permitindo a realização da avaliação em diferentes locais. A impedância bioelétrica não determina a densidade óssea. Esse método utiliza a técnica de DEXA (Dual-Energy X-ray Absorptiometry). A impedância bioelétrica estima a quantidade de massa magra e gordura, não apenas o percentual de gordura. A impedância bioelétrica não calcula o VO2 máximo. Esse método utiliza o teste ergométrico. Em resumo, a impedância bioelétrica é um método útil para estimar a quantidade de massa magra e gordura corporal, sendo um método rápido, prático e não invasivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5791	5710	34	IMPROCEDENTE	Específica	<p>MestrePrefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT** Concurso Publico-001/2024</p> <p>Assunto: Pedido de Recurso para Questões da Prova</p> <p>Prezados responsáveis pela organização do Concurso Público-001/2024,</p> <p>Por meio deste documento, venho solicitar a revisão e análise de algumas questões da prova realizada no referido concurso, ocorrido recentemente. Após uma revisão minuciosa, identifiquei algumas inconsistências e pontos passíveis de contestação, os quais gostaria que fossem avaliados.</p> <p>Mestre Bimba então desempenha um papel importantíssimo na história da construção da resistência quando cria a Capoeira Regional, fundando a primeira Academia em 1932, Acervo Ginga Associação de Capoeira. Em 1996, Mestre Xareu fez parte da movimentação que concedeu a Mestre Bimba o título de Doutor Honoris Causa pela Universidade Federal da Bahia a capoeira tem 13 benefícios fantásticos para o corpo e a mente.</p> <p>A capoeira é classificada como uma atividade física anaeróbica e predominantemente funcional proporcionando bem estar, estimulando o condicionamento cardiovascular e musculoesquelético utilizando o peso do próprio corpo. Os movimentos de capoeira exigem e desenvolvem a flexibilidade no corpo, quase que como os movimentos de ioga.</p> <p>por esse motivo a questao D está certa o pedido que a banca w2 substitua a questao C.</p> <p>Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo ansiosamente pelo retorno quanto à análise deste recurso.</p> <p>Atenciosamente, jefferson pereira de souza Inscrição Número5710 mestreh@outlook.com 65 99613-5339</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa que melhor define o principal objetivo da aula de Educação Física com foco na cultura corporal, utilizando a capoeira como ferramenta, é a C: Promover a valorização da cultura afro-brasileira e o respeito à diversidade, utilizando a capoeira como ferramenta para a reflexão crítica sobre questões sociais e raciais. Justificativa: A Pedagogia do Movimento busca uma educação integral que valoriza a cultura corporal e o movimento como elementos essenciais para o desenvolvimento humano. A capoeira, como manifestação cultural afro-brasileira, oferece um rico contexto para a reflexão sobre questões sociais e raciais. A aula vai além do ensino de técnicas e movimentos da capoeira, buscando promover a valorização da cultura afro-brasileira e o respeito à diversidade. Através da capoeira, os alunos podem refletir criticamente sobre a história, a identidade e as lutas da população afro-brasileira. Opção A: O ensino de movimentos básicos da capoeira pode ser um componente da aula, mas não é o objetivo principal. Opção B: A capoeira pode ser um esporte de alto rendimento, mas esse não é o foco da aula. Opção D: A prática da capoeira pode ser prazerosa e proporcionar bem-estar, mas esse não é o objetivo principal da aula. Em resumo, a aula de Educação Física com foco na cultura corporal e na capoeira deve ter como principal objetivo promover a valorização da cultura afro-brasileira, o respeito à diversidade e a reflexão crítica sobre questões sociais e raciais.</p>
------	------	----	--------------	------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Id	Nome	Nota	Resultado	Observações	Observações
5795	5710	31	IMPROCEDENTE	<p>Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT** Concurso Público-001/2024</p> <p>Assunto: Pedido de Recurso para Questões da Prova</p> <p>Prezados responsáveis pela organização do Concurso Público-001/2024,</p> <p>Por meio deste documento, venho solicitar a revisão e análise de algumas questões da prova realizada no referido concurso, ocorrido recentemente. Após uma revisão minuciosa, identifiquei algumas inconsistências e pontos passíveis de contestação, os quais gostaria que fossem avaliados.</p> <p>segundo Orlick (1989) Jogos Cooperativos sem perdedores São os jogos plenamente cooperativos, pois todos jogam juntos.</p> <p>Jogos Cooperativos de resultado coletivo Existe a divisão e duas equipes, mas o objetivo do jogo só alcançado com todos jogando juntos.</p> <p>Jogos Cooperativos de inversão Envolvem equipes, mas os jogadores trocam de equipe a todo instante, dificultando reconhecer vencedores e perdedores.</p> <p>Jogos semi-cooperativos Visam estimular a participação da aqueles que normalmente falta habilidades de jogo tem dificuldade,entao para facilitar a participação desses modo uma atividade estruturada, desse modo a banca W2 faça troca que coloque como certa questao (D) e nao a C.</p> <p>Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada e aguardo ansiosamente pelo retorno quanto à análise deste recurso.</p> <p>Atenciosamente, jefferson pereira de souza Inscrição Número:5710 mestreth@outlook.com 65 99613-5339</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa que melhor define o objetivo principal do método de ensino baseado em jogos cooperativos na Educação Física escolar é a C: Estimular a socialização, o trabalho em equipe e a resolução de problemas em conjunto, fortalecendo o senso de comunidade. Justificativa: Os jogos cooperativos se caracterizam pela interdependência positiva entre os jogadores, onde o sucesso individual depende do esforço coletivo do grupo. Através da cooperação, os alunos desenvolvem habilidades sociais como comunicação, liderança, empatia e resolução de conflitos. O trabalho em equipe é essencial para alcançar os objetivos do jogo, promovendo a colaboração, o respeito mútuo e a responsabilidade individual. A resolução de problemas em conjunto estimula o pensamento crítico, a criatividade e a autonomia dos alunos. O senso de comunidade é fortalecido pela cooperação, o respeito e a valorização da individualidade de cada jogador. Opção A: A competitividade não é o foco principal dos jogos cooperativos. O objetivo é a colaboração entre os jogadores para alcançar um objetivo comum. Opção B: O desenvolvimento de habilidades específicas de esportes coletivos pode ser um resultado do uso de jogos cooperativos, mas não é o objetivo principal. Opção D: O desenvolvimento de habilidades motoras básicas pode ser um componente dos jogos cooperativos, mas não é o foco principal.</p>
5639	3290	12	DEFERIDO	<p>12- Daqui a seis anos, maria terá a idade correspondente ao 12º número primo da sequência presente entre os numeros 1 a 100. Assim, e correto afirmar que a idade atual de maria e igual a:</p> <p>R: O 12º número primo na sequência de números de 1 a 100 é o número 37. Se Maria terá a idade correspondente a esse número daqui a seis anos, então podemos calcular sua idade atual subtraindo 6 de 37.</p> <p>Portanto, a idade atual de Maria é 31 anos. Alternativa (B).</p>	<p>Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Nº do Recurso	Nº da Prova	Nº da Questão	Resultado	Descrição do Recurso	Assessoria	Resposta
5720	3290	24	IMPROCEDENTE	Na questão 24 o gabarito preliminar mostra que alternativa correta e a letra (B) mas conforme a lei que exerce no Brasil, a alternativa que não apresenta corretamente para quem o alistamento eleitoral é o voto facultativo é a letra (C) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, No Brasil, o voto é facultativo para analfabetos, maiores de sessenta e cinco anos e maiores de setenta anos, Os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos têm o voto facultativo apenas se desejarem exercê-lo.	Administração Pública	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa “c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos” deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.
5815	3290	23	IMPROCEDENTE	Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 23 da prova objetiva na disciplina de administração pública do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 23 deu como gabarito preliminar a alternativa C e a Constituição Federal diz só é brasileiro nato os: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira; Portanto a alternativa correta é a letra B. Desde já agradeço a compreensão.	Administração Pública	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. Eles apresentaram o próprio texto da Constituição Federal que aponta que a alternativa está correta, que prevê que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, senão vejamos: Art. 12, I “c”: I - São brasileiros natos: c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; Isto posto a alternativa correta e passível de ser assinalada é a c) Brasileiros Natos. Indefere-se o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5827	3860	16	DEFERIDO	<p>Enunciado apresenta falta de informações precisas no que induzindo o candidato a possível erro na escolha da alternativa correta, logo vemos: Patrícia necessita guardar seus livros em seis caixas, podemos ver falta de coesão na questão pois as alternativas pode ser interpretadas de varias formas visto que não e necessariamente as seis caixas estarem completas com as 20 unidades que suportam, nem quantidade mínimas, ficando a cargo de Patrícia distribuir seus livros como lhe for conveniente, podendo as alternativas B, C e D esta correta, pois alternativa B poderá sim ao menos uma caixa ficar com 16 livros, alternativa C, nenhuma caixa ficará sem livros (obvio) e alternativa D) todas as caixas irão receber ao menos um livro. Diante das varias alternativa passível a induzir o candidato ao erro, Solicito a Comissão a anulação da questão 16 por ter mais de um alternativa que pode estar correta</p>	Matemática	<p>Deferido, Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.</p>
5828	3860	16	DEFERIDO	<p>Enunciado apresenta falta de informações precisas no que induzindo o candidato a possível erro na escolha da alternativa correta, logo vemos: Patrícia necessita guardar seus livros em seis caixas, podemos ver falta de coesão na questão pois as alternativas pode ser interpretadas de varias formas visto que não e necessariamente as seis caixas estarem completas com as 20 unidades que suportam, nem quantidade mínimas, ficando a cargo de Patrícia distribuir seus livros como lhe for conveniente, podendo as alternativas B; C e D esta correta, pois alternativa B poderá sim ao menos uma caixa ficar com 16 livros, alternativa C; nenhuma caixa ficará sem livros (obvio) e alternativa D) todas as caixas irão receber ao menos um livro. Diante das varias alternativa passível a induzir o candidato ao erro, Solicito a Comissão a anulação da questão 16 por ter mais de um alternativa que pode estar correta</p>	Matemática	<p>Deferido, Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.</p>
5641	3960	12	DEFERIDO	<p>Abaixo números primos de 0 a 100: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97. O decimo segundo é o 37. Logo Maria tem a idade atual de 31.</p>	Matemática	<p>Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5646	3960	17	IMPROCEDENTE	<p>Um decâmetro equivale a 10 metros. Logo 1100 decâmetros equivale a 11 mil metros. 250.000 centímetros equivale a 2500 metros. Somando 13500+2500+11000: totalizam 27mil metros. Sendo assim, faltam 3mil metros ou 300 decâmetros. Resposta correta alternativa C.</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que: 13.500 metros são iguais a 13,5 km. 1.100 decâmetros são iguais a 11 km. 250.000 centímetros são iguais a 2,5 km. Assim, faltam 3 km para atingir sua meta, o que equivale a 300 decâmetros, ou 300.000 centímetros ou 3000 metros. Desse modo, a única alternativa correta é a C) Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta. Gabarito correto e mantido.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5647	3960	18	IMPROCEDENTE	Num total de 50 amigos, 35 gostam de goiaba e 20 de doce de leite, subtraindo 35-20 é igual a 15, subtraindo 5 que não gostam de doce, é igual a 10. Alternativa correta letra B.	Matemática	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que alegam como correta exatamente o gabarito da questão. Assim, não tendo nada a declarar, questão correta e mantida. Gabarito: B) 10 amigos.
5648	3960	19	IMPROCEDENTE	Aplicando a taxa de 3% sobre o montante de 5400,00, resulta em 5562, dividido em 2, equivale a 2781,0. Mesmo resultado se dividirmos 5400 por 2, que resulta em 2700 +3%; 2781. Alternativa correta letra A.	Matemática	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A alguns recorrentes, nada a declarar, pois alegam ser a alternativa correta exatamente o gabarito da questão, alternativa A). De todo modo, coloca-se a resolução da questão abaixo para não gerar dúvida quanto ao gabarito: $5400 \times 1,03 = 5562/2 = 2781$. Desse modo, gabarito correto e mantido: A) R\$ 2.781,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

PROVA	QUESTÃO	RESPOSTA CORRETA	RESPOSTA DO CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	COMENTÁRIOS
5680	1730	31	IMPROCEDENTE	<p>a questao 31 nao foi bem especifica,e deixou duvidas entre a alternativa B e D devido ao fato do paciente estar com desconforto e ressecamento,que poderia tambem ser causado pelo cateter que esta mau posicionado no nariz, entao a mascara facial que é a alternativa (d) poderia ser uma opção para aliviar o desconforto do paciente, alem de que na mascara poderia aumentar o nivel de oxigenio que aliviaria os dois sintomas que diz a questao.</p>	Especifica
<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. A melhor opção para aliviar o desconforto nasal e ressecamento da mucosa em um paciente usando cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto é a opção B: Umidificar o oxigênio com soro fisiológico a 0,9% na câmara d'água. Justificativa: Aumento da umidade: O ar inspirado através do cateter nasal pode ser seco e irritante, causando ressecamento e desconforto. Adicionar umidade ao oxigênio com soro fisiológico na câmara d'água ajuda a hidratar a mucosa nasal e aliviar os sintomas. Segurança e eficácia: A umidificação com soro fisiológico é uma prática segura e eficaz, recomendada por profissionais de saúde para pacientes em oxigenoterapia. Preservação da terapia: Ao contrário das outras opções, a umidificação do oxigênio permite que o paciente continue recebendo a terapia de oxigênio necessária sem interrupções. Opção A: Suspender a administração de oxigênio pode ser prejudicial ao paciente, especialmente se ele necessita de suporte de oxigênio para manter a saturação adequada. Interromper a terapia sem orientação médica pode levar a complicações graves. Opção C: Substituir o cateter nasal por máscara facial simples pode não resolver o problema do ressecamento, pois o ar inspirado ainda estará seco. Além disso, as máscaras podem ser desconfortáveis para alguns pacientes, especialmente para aqueles que não estão acostumados a usá-las. Opção D: Aumentar o fluxo de oxigênio para 4 litros por minuto pode piorar o ressecamento da mucosa nasal, pois o ar mais seco agravará a irritação. Além disso, aumentar o fluxo de oxigênio sem necessidade pode ser prejudicial ao paciente e gerar outros problemas.</p> <p>FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5681 1730 31

IMPROCEDENTE

a questao 31 nao foi bem especifica,e deixou duvidas entre a alternativa B e D devido ao fato do paciente estar com desconforto e ressecamento,que poderia tambem ser causado pelo cateter que esta mau posicionado no nariz, entao a mascara facial que é a alternativa (d) poderia ser uma opção para aliviar o desconforto do paciente, alem de que na mascara poderia aumentar o nivel de oxigenio que aliviaria os dois sintomas que diz a questao.

Especifica

RECURSO IMPROCEDENTE:
Indeferido. A melhor opção para aliviar o desconforto nasal e ressecamento da mucosa em um paciente usando cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto é a opção B: Umidificar o oxigênio com soro fisiológico a 0,9% na câmara d'água. Justificativa: Aumento da umidade: O ar inspirado através do cateter nasal pode ser seco e irritante, causando ressecamento e desconforto. Adicionar umidade ao oxigênio com soro fisiológico na câmara d'água ajuda a hidratar a mucosa nasal e aliviar os sintomas. Segurança e eficácia: A umidificação com soro fisiológico é uma prática segura e eficaz, recomendada por profissionais de saúde para pacientes em oxigenoterapia. Preservação da terapia: Ao contrário das outras opções, a umidificação do oxigênio permite que o paciente continue recebendo a terapia de oxigênio necessária sem interrupções. Opção A: Suspender a administração de oxigênio pode ser prejudicial ao paciente, especialmente se ele necessita de suporte de oxigênio para manter a saturação adequada. Interromper a terapia sem orientação médica pode levar a complicações graves. Opção C: Substituir o cateter nasal por máscara facial simples pode não resolver o problema do ressecamento, pois o ar inspirado ainda estará seco. Além disso, as máscaras podem ser desconfortáveis para alguns pacientes, especialmente para aqueles que não estão acostumados a usá-las. Opção D: Aumentar o fluxo de oxigênio para 4 litros por minuto pode piorar o ressecamento da mucosa nasal, pois o ar mais seco agravará a irritação. Além disso, aumentar o fluxo de oxigênio sem necessidade pode ser prejudicial ao paciente e gerar outros problemas.
FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5686 1730 35

IMPROCEDENTE

a questao 35 esta mal formulada na pergunta o que causa duvidas o (nãoesta) esta junto na questão, poderia ter colocado:assinale a alternativa incorreta da questão a seguir... assim ficando de mais facil entendimento, e a alternativa (d) tambem poderia estar correta devido ao fato de o uso de EPIs ser necessario em todos os procedimentos como luvas e mascara, e nao somente quando necessario assim como esta na alternativa.

Especifica

RECURSO IMPROCEDENTE:
Indeferido. A alternativa incorreta em relação às práticas recomendadas para a administração segura de medicamentos é a B: Administrar o medicamento verificando verbalmente o nome do paciente. Justificativa: A identificação correta do paciente é um dos pilares da segurança na administração de medicamentos. A verificação verbal do nome é um método inseguro e passível de erros. Erros de identificação podem ter consequências graves para o paciente, como administração de medicamentos a pessoa errada, dosagem incorreta ou medicamento contraindicado. Opção A: A verificação cuidadosa da prescrição médica é fundamental para garantir a administração correta do medicamento. Opção C: Os cinco certos da administração de medicamentos são uma prática essencial para garantir a segurança do paciente. Opção D: A utilização de EPIs é importante para proteger o profissional de saúde de riscos de exposição a agentes biológicos, químicos ou físicos. Recomendações para a correta identificação do paciente: Solicitar ao paciente que apresente um documento de identidade com foto, Comparar o nome completo do paciente na pulseira de identificação com o nome na prescrição médica, Questionar o paciente sobre seu nome completo e data de nascimento. Utilizar um sistema de identificação positivo, como leitura de código de barras. Em resumo, a verificação verbal do nome do paciente é um método inseguro para a administração de medicamentos. A identificação correta do paciente deve ser feita por meio de métodos confiáveis para garantir a segurança do tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5728	580	16	DEFERIDO	Revisão da questão 16 por mais de uma alternativa correta.	Matemática	Deferido, Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5731	580	12	DEFERIDO	Alternativa Errada.	Matemática	Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5736	580	35	IMPROCEDENTE	ALTERNATIVA EQUIVOCADA.	Específica	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, não há qualquer argumento no conteúdo escrito pelo candidato, não é possível fazer qualquer análise de sua solicitação. No entanto, fica óbvio que o enunciado apresenta alguns objetivos que aparecem no Projeto Político-Pedagógico, tendo em vista seu programa de elaboração, no qual aparecem dados como evasão e quais medidas podem ser adotadas para reduzir tais índices. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO: A GESTÃO E A FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA PARA A COMUNIDADE https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigo_equipeppp_0.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5755	500	5	IMPROCEDENTE	<p>Os passageiros é sujeito simples. Conforme exemplo abaixo</p> <p>-Alguns passageiros do avião embarcaram nervosos— é aquela onde há um sujeito simples.</p> <p>Repare-se que não é o facto de um sujeito ser plural que lhe confere a classificação de composto. Esse caso seria evidente se, em vez de «Alguns passageiros do avião» ocorressem dois pronomes ou dois grupos nominais, como, por exemplo, «ele e ela» ou «O João e a Maria». Assim, seriam casos de sujeitos compostos.</p>	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Pela não compreensão deste recurso, se é um recurso ou, simplesmente a oportunidade de demonstrar, teoricamente, o porquê das respostas, segue, o que parece ser coerente: O trecho referente à questão que gerou este documento: «Os passageiros são cuidadosamente atendidos»; está com informação INCOHRETA na alternativa «Os passageiros são cuidadosamente atendidos»; da questão, pois o fato de estar no plural, não o caracteriza como sujeito composto; necessitando, para tal, serem 2 sujeitos realizando a ação: Eu e ela Pedro e Joana, Eles e elas, Assim, como solicitado em enunciado para apontar a alternativa com ERRO, cabe ser esta a escolhida.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.</p>
5756	500	8	IMPROCEDENTE	<p>O travessão em Qinghai-Tibete não une palavras formando um conjunto maior, e sim complemento do nome,</p>	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: «Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas». Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão&ndash;empregado, &rdquo;A viagem Rio &ndash; São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como baía-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5802 500 32

IMPROCEDENTE

A educação permanente dos ACS é fundamental para que estes profissionais busquem atender as necessidades das famílias, direcionando o olhar e as ações de saúde para além das práticas curativas. Além de fortalecer as ações da equipe, a proposta de realizar educação permanente em saúde proporcionará um trabalho de maior qualidade gerando então reflexos positivos aos usuários sendo, também, um meio de levar o profissional a repensar suas práticas de trabalho, modificando-as se necessário. Conclui-se que o Agente Comunitário de Saúde deve estar inserido em um processo de educação permanente, tendo como pressuposto a participação ativa e a integração da teoria com a prática.

Portanto, ressalto que a questão foi formulada de forma incorreta, deixando aberturas para terem duas respostas corretas, visto que, para uma educação permanente também é realizado palestras, treinamentos mensais, discutido sobre temas padrões como has e dm.

Especifica

RECURSO IMPROCEDENTE:
Indeferido. A alternativa A se destaca como a mais adequada para alcançar o objetivo da educação permanente em saúde dos agentes comunitários de saúde, considerando seus princípios: Autonomia e protagonismo: O grupo de estudo autogerido permite que os agentes assumam a responsabilidade pela sua aprendizagem, escolhendo temas relevantes para a comunidade e definindo o ritmo e as metodologias de estudo. Essa autonomia promove o engajamento e a participação ativa dos agentes, tornando a aprendizagem mais significativa e contextualizada. 2. Flexibilidade e adaptabilidade: O grupo de estudo autogerido se adapta às necessidades e realidades dos agentes, considerando seus horários de trabalho, disponibilidade e estilos de aprendizagem. Essa flexibilidade facilita a participação contínua dos agentes no processo de educação permanente. 3. Aprendizagem dialógica e crítica: O grupo de estudo autogerido incentiva a troca de experiências e saberes entre os agentes, promovendo a reflexão crítica sobre as práticas e a construção de conhecimentos de forma coletiva. Essa construção conjunta de conhecimento contribui para o desenvolvimento profissional dos agentes e para a melhoria da qualidade da atenção à saúde na comunidade. 4. Pesquisa-ação e estudo de caso: A utilização de metodologias como pesquisa-ação e estudo de caso permite que os agentes apliquem os conhecimentos adquiridos na prática, buscando soluções para os problemas de saúde da comunidade. Essa aplicação prática consolida a aprendizagem e promove a transformação social. Refutação das outras alternativas: B. Treinamentos mensais: Foco em temas específicos: Limita a aprendizagem a um número restrito de temas, podendo não atender às necessidades da comunidade. Métodos tradicionais de ensino: Limitam a participação dos agentes e podem tornar a aprendizagem passiva. Programa de educação a distância: Falta de interação: Pode dificultar a troca de experiências e saberes entre

Página 51 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

os agentes, Exige acesso à internet e recursos tecnológicos: Nem todos os agentes podem ter acesso a esses recursos. Contratação de consultor externo: Transferência de conhecimento limitada: Não garante a autonomia e o protagonismo dos agentes na sua aprendizagem. Custo elevado: Pode ser inviável para o município. Em resumo, a criação de um grupo de estudo autogerido é a estratégia mais adequada para fortalecer a atuação dos agentes comunitários de saúde na promoção da saúde e na prevenção de doenças na comunidade, pois promove a autonomia, a flexibilidade, a aprendizagem dialógica e crítica e a aplicação prática dos conhecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

PROVA	QUESTÃO	RESPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	COMENTÁRIO	RECURSO
5803	500	34	IMPROCEDENTE	Segundo a resposta do gabarito, diz que Ana administrava leite em fórmula láctea associada a suplementos, porém, o texto diz que Ana amamentava a bebê sob demanda. Portanto, a resposta não condiz com a interpretação do texto ilustrado.	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os candidatos relatam que não há citação do uso de fórmulas, o que justifica a alternativa NÃO ALINHADA ÀS DIRETRIZES. A introdução de leite em fórmula láctea associado a suplementos para crianças de 6 meses está em desacordo com as políticas de nutrição infantil por diversos motivos: Desnecessidade e riscos: O leite materno é o alimento ideal para bebês até os 2 anos de idade, fornecendo todos os nutrientes necessários para o seu desenvolvimento. A introdução precoce de leite de vaca pode levar a alergias, intolerâncias, desnutrição e outros problemas de saúde. Suplementos não são necessários para bebês que estão recebendo leite materno ou fórmula láctea adequada. Interferência na amamentação: A introdução de leite em fórmula pode interferir na amamentação, diminuindo a produção de leite materno e o vínculo entre mãe e filho. Promoção inadequada: A indústria de alimentos infantis promove o uso de leite em fórmula e suplementos de forma inadequada, criando a falsa necessidade de produtos que não são essenciais para a saúde dos bebês.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Nº do Edital	Nº do Item	Quantidade	Resultado	Observações	Observações
5804	500	40	IMPROCEDENTE	Na afirmativa IV tem erro de digitação.	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Não há erros apontados em nenhum dos itens, a resposta correta é D) Todos os itens estão corretos. Análise detalhada de cada item: I. Aprovação Regulatória: A aprovação da ANVISA ou de outras agências internacionais rigorosas, como FDA (EUA) ou EMA (Europa), garante a segurança e a eficácia do medicamento. Dados robustos: Estudos clínicos de alta qualidade demonstram a efetividade do medicamento no combate à COVID-19, com benefícios comprovados para os pacientes. II. Indicações Clínicas: O uso do medicamento deve ser direcionado para casos específicos de COVID-19, considerando: Gravidade da doença: Casos leves podem não necessitar de tratamento medicamentoso. Fase da infecção: O tratamento é mais eficaz em fases iniciais da doença. Presença de comorbidades: Pacientes com comorbidades podem se beneficiar mais do tratamento. III. Disponibilidade e Acesso: A disponibilidade e o acesso aos medicamentos podem variar, impactando sua utilização como tratamento padrão. Produção e distribuição: A produção e distribuição do medicamento podem ser limitadas, especialmente no início. Custo: O custo do medicamento pode ser alto, impactando o acesso de alguns pacientes. IV. Evidência de Eficácia contra Variantes: A efetividade do medicamento contra as variantes de preocupação em circulação é essencial. Estudos contínuos: Novas pesquisas avaliam a eficácia contra as variantes emergentes. Adaptação do tratamento: O tratamento pode ser adaptado para lidar com as variantes. Conclusão: Todos os itens são critérios cruciais para considerar novos medicamentos na resposta à COVID-19. A ANVISA, em conjunto com sociedades médicas e especialistas, avalia continuamente as opções terapêuticas e atualiza as diretrizes para o tratamento da doença.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5745 2850 33 IMPROCEDENTE Não condiz com o que pede. Muito mal elaborada e confusa Especifica

RECURSO IMPROCEDENTE:
Indeferido. A principal causa de desidratação em um paciente com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar é a perda de água pela pele.
Justificativa: Aumento da permeabilidade da pele: O uso de oxigênio por longos períodos pode ressecar a pele, tornando-a mais permeável e levando à perda excessiva de água. Respiração bucal: A DPOC pode causar dificuldade para respirar pelo nariz, o que leva à respiração bucal. A respiração bucal expira ar úmido, o que contribui para a desidratação. Diurese: Alguns broncodilatadores, especialmente os diuréticos, podem causar aumento da diurese e perda de água pela urina. No entanto, este é um efeito colateral menos comum e geralmente ocorre em doses altas. Fezes: A perda de água pelas fezes não é uma causa comum de desidratação em pacientes com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar. Opção B: O uso de broncodilatadores pode causar diurese como efeito colateral em doses altas, mas essa não é a principal causa de desidratação em pacientes com DPOC em uso de oxigenoterapia domiciliar.
Opção C: A perda de água pelas fezes não é uma causa comum de desidratação nesse contexto. Opção D: A perda de água pela urina pode ser um fator contribuinte para a desidratação, mas a principal causa é a perda de água pela pele. FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

N.º	Disciplina	Assunto	Classificação	Conteúdo	Observações
5746	2850	36	IMPROCEDENTE	Pede uma coisa e as respostas não condiz com a pergunta, Muito mal elaborada, assim fica difícil de alguém passar nesse concurso	Específica

RECURSO IMPROCEDENTE:
Indeferido. A alternativa correta sobre a higienização das mãos em ambientes de saúde é a D: A higienização das mãos deve ser realizada antes e após o contato com o paciente, após a remoção de luvas, e após contato com superfícies próximas ao paciente. Justificativa: A higienização das mãos é uma medida crucial para prevenir a transmissão de infecções em ambientes de saúde, pois remove microrganismos que podem causar doenças. A frequência da higienização das mãos é importante, e ela deve ser realizada em diversos momentos, como: Antes e após o contato com o paciente; previne a transmissão de microrganismos do profissional para o paciente e vice-versa. Após a remoção de luvas: as luvas podem estar contaminadas com microrganismos, portanto, a higienização das mãos é necessária para evitar a transferência de patógenos. Após contato com superfícies próximas ao paciente: as superfícies podem estar contaminadas com microrganismos, e o contato com elas pode levar à contaminação das mãos. Opção A: A higienização das mãos é necessária em diversos momentos, não apenas antes de procedimentos cirúrgicos ou invasivos. Opção B: O uso de luvas não substitui a necessidade de higienização das mãos. As luvas podem ser perfuradas ou contaminadas, e a higienização das mãos remove microrganismos que podem estar presentes na pele. Opção C: Soluções à base de álcool são mais eficazes contra alguns tipos de germes do que água e sabão. Além disso, a água e sabão nem sempre estão disponíveis em todos os momentos. Em resumo, a higienização das mãos deve ser realizada frequentemente em ambientes de saúde para prevenir a transmissão de infecções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5799	6430	12	DEFERIDO	<p>Venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de nº 12, pelo fato de que o enunciado da questão não condiz com a resposta dada pelo gabarito.</p> <p>Pela lógica matemática a alternativa correta seria a letra (B).</p> <p>Vejam o enunciado: DAQUI A SEIS ANOS, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo da sequência presente entre os números 1 e 100. Assim é correto afirmar que a idade ATUAL de Maria é igual a:</p> <p>(A) 30 ANOS (B) 31 ANOS (C) 35 ANOS (D) 37 ANOS</p> <p>Seguindo a sequência dos números primos, o 12º número será o 37, que de acordo com o enunciado essa será a idade de Maria daqui a seis anos, então atualmente Maria tem 31 anos, o que indica que a alternativa correta é a letra B.</p> <p>No gabarito disponibilizado está a letra C.</p>	Matemática	<p>Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5695	4340	12	DEFERIDO	<p>no enunciado da questão 12 diz: daqui a seis anos, maria terá a idade correspondente ao 12 numero primo da sequência presente entre os números 1 e 100, conforme a resolução vai ser, números primos: (2,3,5,7,11,13,17,19,23,29,31,37) no caso o decimo segundo numero primo 37.</p> <p>Assim, é correto afirmar que idade atual de maria é igual a:</p> <p>e na pergunta pede a idade atual de maria que no caso vai ser de 31 anos, e daqui a 6 anos que ela terá 37 anos,</p> <p>no caso a alternativa correta é 31 anos, sendo no gabarito a alternativa B.</p>	Matemática	<p>Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5784	3120	12	DEFERIDO	<p>Venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de nº 12, pelo fato de que o enunciado da questão não condiz com a resposta dada pelo gabarito.</p> <p>Pela lógica matemática a alternativa correta seria a letra (B).</p> <p>Vejam o enunciado: DAQUI A SEIS ANOS, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo da sequência presente entre os números 1 e 100. Assim é correto afirmar que a idade ATUAL de Maria é igual a:</p> <p>(A) 30 ANOS (B) 31 ANOS (C) 35 ANOS (D) 37 ANOS</p> <p>Seguindo a sequência dos números primos, o 12º número será o 37, que de acordo com o enunciado essa será a idade de Maria daqui a seis anos, então atualmente Maria tem 31 anos, o que indica que a alternativa correta é a letra B.</p> <p>No gabarito disponibilizado está a letra C.</p>	Matemática	<p>Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5785	3120	12	DEFERIDO	<p>Venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de nº 12, pelo fato de que o enunciado da questão não condiz com a resposta dada pelo gabarito.</p> <p>Pela lógica matemática a alternativa correta seria a letra (B).</p> <p>Vejam o enunciado: DAQUI A SEIS ANOS, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo da sequência presente entre os números 1 e 100. Assim é correto afirmar que a idade ATUAL de Maria é igual a:</p> <p>(A) 30 ANOS (B) 31 ANOS (C) 35 ANOS (D) 37 ANOS</p> <p>Seguindo a sequência dos números primos, o 12º número será o 37, que de acordo com o enunciado essa será a idade de Maria daqui a seis anos, então atualmente Maria tem 31 anos, o que indica que a alternativa correta é a letra B.</p> <p>No gabarito disponibilizado está a letra C.</p>	Matemática	<p>Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5786	3120	15	IMPROCEDENTE	<p>Venho, por meio deste recurso solicitar que seja revisada a questão de nº 15 na disciplina de matemática, visto que o gabarito está incorreto, pois pelo menos a maioria das provas tem a questão 15 idênticas, mas que apenas a prova para o cargo de controlador foi anulada a referida questão. Desta forma pede-se que seja conferida e anulada por igual.</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, tendo em vista que, até o presente momento, nenhuma anulação teria sido realizada na presente questão. Por conseguinte, ela encontra-se perfeitamente correta e será mantida.</p>
5789	3120	16	DEFERIDO	<p>Olá, venho por meio deste recurso solicitar a revisão da questão de matemática de nº 16, visto que a questão pode ter mais de uma alternativa correta. Vejamos o enunciado seguido de suas alternativas: Patrícia necessita guardar seus noventa e oito livros em seis caixas. Sabendo que cada caixa suporta, no máximo, vinte unidades de livros, assinale a alternativa correta: (a) Uma caixa, necessariamente, ficará vazia; (b) Pelo menos uma caixa ficará com mais de 16 livros; (c) Nenhuma caixa ficará sem livros; (d) Todas as caixas receberão ao menos um livro. Seguindo uma linha de raciocínio a questão pode ter mais de uma resposta, no enunciado diz que necessariamente ela teria de guardar os livros em 6 caixas, então a alternativa B.C e D se enquadram, e se não necessariamente tem de guardar em 6 caixas, a alternativa A também passa a ser correta.</p>	Matemática	<p>Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.</p>
5800	3120	37	IMPROCEDENTE	<p>Olá, peço que seja revisada, a questão 37 a qual se encontra nas questões específicas, onde seu enunciado diz: Considerando a Lei 8069/1990, em seu artigo nº 28, quando uma criança necessitar ser colocada em uma família substituída poderá ser ouvida se tiver a idade mínima de: (a) 10 anos; (b) 12 anos; (c), 14 anos; (d) 16 anos. De acordo com o artigo citado a criança poderá ser ouvida em qualquer idade, porém seu consentimento será acolhido a partir dos 12 anos. Vejamos o que diz o: § 1º Sempre que possível, a criança ou adolescente será previamente ouvida por equipe interprofissional, respeitando seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada. E § 2º Tratando-se de maior de 12 anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. Sendo assim, que seja considerado o recurso e devidamente revisada a questão.</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituída ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: <math>\text{&ldquo; Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência&rdquo;</math>. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5689	2690	12	DEFERIDO	<p>Questão 12. O padrão de resposta exigiu que o candidato tivesse conhecimento matemático sobre os números primos e apontasse a idade atual de Maria.</p> <p>Para resolver este problema, é preciso seguir algumas etapas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Encontrar o 12º número primo entre os números de 1 a 100. 2. Determinar a idade de Maria daqui a seis anos. 3. Finalmente, calcular a idade atual de Maria. <p>Vamos seguir esses passos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Encontrar o 12º número primo entre os números de 1 a 100: Os primeiros números primos até 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97. O 12º número primo é 37. 2. Determinar a idade de Maria daqui a seis anos: Daqui a seis anos, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo, que é 37. 3. Calcular a idade 	Matemática	<p>Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5690	2690	12	DEFERIDO	<p>Questão 12. O padrão de resposta exigiu que o candidato tivesse conhecimento matemático sobre os números primos e apontasse a idade atual de Maria.</p> <p>Para resolver este problema, é preciso seguir algumas etapas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Encontrar o 12º número primo entre os números de 1 a 100. 2. Determinar a idade de Maria daqui a seis anos. 3. Finalmente, calcular a idade atual de Maria. <p>Vamos seguir esses passos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Encontrar o 12º número primo entre os números de 1 a 100: Os primeiros números primos até 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97. O 12º número primo é 37. 2. Determinar a idade de Maria daqui a seis anos: Daqui a seis anos, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo, que é 37. 3. Calcular a idade 	Matemática	<p>Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5691	2690	37	IMPROCEDENTE	<p>Questão 37. O padrão de resposta exigiu que o candidato apontasse a idade mínima para uma criança ser ouvida.</p> <p>A Lei 8.069/1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 28 traz que :</p> <p>"A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei,</p> <p>§ 1º Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.</p> <p>§ 2º o Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. "</p> <p>Nota-se que o enunciado pede a idade mínima. Sendo assim, para responder tal questão o candidato deveria ter conhecimento do art. 2º do mesmo estatuto no qual menciona que considera-se criança para os efeitos da lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.</p> <p>Sendo assim, observa-se que o enunciado deixa obscuro o entendimento quanto a terminologia da palavra "criança", pois como visto nos termos da lei uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: &ldquo;Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência&rdquo;. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5819	2690	8	IMPROCEDENTE	Português	<p>Questão 08: O candidato vem respeitosamente à presença da banca avaliadora solicitar a presente revisão da questão supracitada. Consta no enunciado o pedido para assinalar a resposta mais adequada, exigindo assim do candidato conhecimento do uso da linguagem técnica em atenção aos sinais de pontuação. A alternativa D ora vista como correta possui alguns vícios, sendo que: O travessão é uma maneira de adicionar separação e dar ênfase à escrita. Sendo assim, é utilizado para dar aos leitores uma dica física de que as informações repassadas são importantes, portanto indicam sinal de atenção.</p> <p>Neste termo, observa-se que no caso em tela o uso de travessão não seria correto, visto que, por mais que seja algo maior, o nome é composto, portanto, o ideal seria usar o hífen: "Qinghai-Tibete", o hífen é utilizado para unir os dois termos e formar um composto, indicando que eles estão ligados semanticamente. Sendo assim, o candidato faz jus à revisão da questão.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: &ldquo;Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas&rdquo;. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão&ndash;empregado, &rdquo;A viagem Rio &ndash; São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como beija-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen, CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.</p>
5715	3470	23	IMPROCEDENTE	Administração Pública	<p>Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 23 da prova objetiva na disciplina de administração pública do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 23 deu como gabarito preliminar a alternativa C e a Constituição Federal diz é brasileiro nato os:</p> <p>a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;</p> <p>b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;</p> <p>c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;</p> <p>Portanto a alternativa correta é a letra B.</p> <p>Desde já agradeço a compreensão.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. Eles apresentaram o próprio texto da Constituição Federal que aponta que a alternativa está correta, que prevê que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, senão vejamos: Art. 12, I &ldquo;São brasileiros natos: c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; Isto posto a alternativa correta e passível de ser assinalada é a c) Brasileiros Natos. Indefere-se o recurso.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Nº do Recurso	Data de Apresentação	Valor	Status	Assunto	Resposta
5806	7170	23	IMPROCEDENTE	<p>Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 23 da prova objetiva na disciplina de administração pública do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 23 deu como gabarito preliminar a alternativa C e a Constituição Federal diz só é brasileiro nato os: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira; Portanto a alternativa correta é a letra B. Desde já agradeço a compreensão.</p>	<p>Administração Pública</p> <p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. Eles apresentaram o próprio texto da Constituição Federal que aponta que a alternativa está correta, que prevê que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, senão vejamos: Art. 12, I &ldquo;&rdquo;: I - São brasileiros natos: c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; Isto posto a alternativa correta e passível de ser assinalada é a c) Brasileiros Natos. Indefere-se o recurso.</p>
5807	7170	23	IMPROCEDENTE	<p>Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 23 da prova objetiva na disciplina de administração pública do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 23 deu como gabarito preliminar a alternativa C e a Constituição Federal diz só é brasileiro nato os: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira; Portanto a alternativa correta é a letra B. Desde já agradeço a compreensão.</p>	<p>Administração Pública</p> <p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. Eles apresentaram o próprio texto da Constituição Federal que aponta que a alternativa está correta, que prevê que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, senão vejamos: Art. 12, I &ldquo;&rdquo;: I - São brasileiros natos: c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; Isto posto a alternativa correta e passível de ser assinalada é a c) Brasileiros Natos. Indefere-se o recurso.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5810	7170	12	DEFERIDO	<p>Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 31 da prova objetiva na disciplina de Matemática, do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 12 deu como gabarito preliminar a alternativa D, e no entanto a pergunta quer saber qual a idade atual de Maria. Portanto a alternativa correta é a letra B.</p>	Matemática	<p>Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5669	4370	12	DEFERIDO	<p>A pergunta se refere a idade atual de Maria, não a qual idade ela terá daqui a 6 anos, portanto o 12º número primo é o 37, porém 6 anos a menos significa que a idade atual dela é 31, corresponde a alternativa B e não a alternativa D conforme o gabarito.</p>	Matemática	<p>Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5670	4370	37	IMPROCEDENTE	<p>Não há idade mínima para a criança ser ouvida, é sempre que possível, a criança ou adolescente devesse ser previamente ouvido, além de que o ECA considera como criança sendo abaixo de 12 anos, portanto a resposta não poderia ser 12, com 12 anos é adolescente e não criança.</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituída ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: "Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência"; Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Identificador	Questão	Resposta	Resultado	Assunto	Observações
5833	4370	8	IMPROCEDENTE	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: &ldquo;Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas&rdquo;. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão&ndash;empregado, &rdquo;A viagem Rio &ndash; São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como beija-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen.</p> <p>CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.</p>
5834	4370	24	IMPROCEDENTE	Administração Pública	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa &ldquo;c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos&rdquo; deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.</p> <p>O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente. Logo temos na C.Federal no Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado. Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ai erro.</p>
5780	6140	12	DEFERIDO	Matemática	<p>Sabe-se que os números primos entre 1 e 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97. Sabendo que o 12º número primo é 37. Sabendo que daqui a seis anos Maria terá idade correspondente ao 12º número primo (37), conclui-se que a idade atual de Maria é 31 anos. 37-6=31 Portanto alternativa "B". Assim, requer a alteração do gabarito.</p> <p>Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito de alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Nº	Disciplina	Quantidade	Resultado	Observações	Assunto	Justificativa
5781	6140	21	IMPROCEDENTE	Gabarito traz como correta a alternativa "A": Princípios que rege a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais. Erro gramatical que deixa a questão confusa. Para que a redação fizesse sentido deveria ser respeitada a concordância verbal da seguinte forma: Princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais. Portanto, princípios que "regem" e não que "rege" como está na alternativa. Assim, requer a anulação da questão, tendo em que a redação da alternativa não está de acordo com a redação oficial da Constituição Federal.	Administração Pública	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil são: Fundamentos da República; Tripartição dos Poderes; Objetivos fundamentais da República; Princípios que regem a República em suas relações internacionais. Em um enunciado que apresentasse um dos 04 gêneros, a alternativa correta seria “Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil”; entretanto, o enunciado apresentou de forma específica um dos princípios que rege a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais, de modo que a alternativa que contém o conceito específico é a correta e passível de ser assinalada. Indefere-se o recurso.
5761	1750	35	IMPROCEDENTE	Segue a argumentação da solicitação a seguir	Específica	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não cita no seu recurso a fundamentação, o que impossibilita a análise do pedido. “8,5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, 8,5,1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5762	1750	35	IMPROCEDENTE	Segue a argumentação da solicitação a seguir	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não cita no seu recurso a fundamentação, o que impossibilita a análise do pedido, &ldquo;8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, 8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido&rdquo;.</p>
------	------	----	--------------	--	------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Recurso para a Questão 35: Defendendo a Alternativa D como alinhada ao Método de Ensino Situado
Introdução:

A questão 35 apresenta a seguinte pergunta: "Das seguintes estratégias, qual é mais alinhada ao método de ensino situado no âmbito da educação física escolar?". As alternativas propostas são:

- (A) Focar na prática de exercícios físicos em um espaço limitado com equipamentos específicos.
- (B) Aplicar conceitos de educação física através de situações do cotidiano dos alunos, conectando teoria e prática.
- (C) Implementar um currículo padronizado com objetivos iguais para todos os alunos no mesmo período.
- (D) Utilizar aulas teóricas expositivas para explicar história e regras dos esportes antes da prática. Embora a alternativa (B) seja a mais diretamente relacionada ao método situado, a alternativa (D) também pode ser considerada parcialmente alinhada a essa abordagem, desde que utilizada de forma estratégica e contextualizada.

Argumentos para a Alternativa D:

Contexto e Pré-Conhecimento: Aulas expositivas, quando bem estruturadas, podem fornecer aos alunos o contexto histórico e as regras dos esportes antes da prática, preparando-os para uma experiência mais rica e significativa. Isso é especialmente importante para esportes com regras complexas ou que exigem conhecimento prévio de conceitos específicos.

Abordagem Multimodal: A combinação de explicações teóricas e práticas enriquece o processo de aprendizagem, utilizando diferentes canais de comunicação e atendendo a diferentes estilos de aprendizagem.

Motivação e Engajamento: A contextualização da teoria com exemplos práticos e a explicação das regras podem motivar e engajar os alunos, tornando a prática mais interessante e compreensível.

Desenvolvimento de Autonomia: A compreensão prévia das regras e da história do esporte permite que os alunos assumam maior autonomia e responsabilidade durante a prática, tornando-os protagonistas do processo de aprendizagem.

Limitações da Alternativa D:

É importante ressaltar que a utilização de aulas expositivas não deve ser a única estratégia no ensino situado. É fundamental que essa abordagem seja complementada com atividades práticas, contextualizadas e que incentivem a participação ativa dos alunos.

Exemplos de Integração da Alternativa D com o Método Situado:

Exposição dialogada: Utilizar recursos visuais, exemplos práticos e perguntas para estimular a participação e o debate durante a explicação teórica.

Simulações e dramatizações: Encenar situações do esporte para que os alunos vivenciem os conceitos e regras de forma lúdica e interativa.

Aprendizagem baseada em problemas: Apresentar desafios e problemas relacionados ao esporte para que os alunos busquem soluções através da pesquisa, da experimentação e da colaboração.

Conclusão:

Embora a alternativa (B) represente a essência do método de ensino situado, a alternativa (D), quando utilizada de forma estratégica, contextualizada e complementada por atividades práticas, também pode contribuir para uma aprendizagem mais rica e significativa. A combinação de diferentes abordagens, como a teoria expositiva e a prática vivencial, é fundamental para promover um ensino de educação física mais completo e eficaz.

5752 6710 35

IMPROCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Observações Importantes:

A utilização da alternativa (D) deve ser criteriosa e contextualizada, levando em consideração a idade dos alunos, o esporte em questão e os objetivos de aprendizagem.

É fundamental que a teoria seja conectada à prática de forma significativa, através de atividades que incentivem a experimentação, a reflexão crítica e a resolução de problemas.

O método de ensino situado não é uma receita pronta, mas sim uma abordagem flexível que deve ser adaptada às necessidades e características de cada turma.

Ao considerar essas nuances, podemos concluir que ambas as alternativas, (B) e (D), podem ser consideradas válidas para o ensino de educação física no contexto do método situado, desde que utilizadas de forma adequada e complementar.

Especifica

RECURSO IMPROCEDENTE:
 Indeferido. A alternativa mais alinhada ao método de ensino situado no âmbito da Educação Física escolar é a B: Aplicar conceitos de Educação Física através de situações do cotidiano dos alunos, ligando a teoria à prática vivencial. Justificativa: O método de ensino situado propõe a construção do conhecimento a partir da experiência dos alunos e de sua realidade social. Ao conectar os conceitos da Educação Física com situações do cotidiano, a aprendizagem se torna mais significativa e contextualizada. A prática vivencial, atrelada à teoria, permite aos alunos compreender melhor os conceitos e aplicá-los em diferentes situações. Opção A: Focar apenas na prática de exercícios dentro de um espaço limitado não promove a contextualização e limita a aprendizagem. Opção C: Um currículo padronizado não considera as individualidades e necessidades dos alunos. Opção D: Aulas teóricas expositivas, sem a prática vivencial, podem tornar a aprendizagem passiva e desinteressante. Em resumo, o método de ensino situado propõe uma Educação Física mais participativa, contextualizada e significativa para os alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5663	4510	12	DEFERIDO	A pergunta se refere a idade atual de Maria, não a qual idade ela terá daqui a 6 anos, portanto o 12º número primo é o 37, porém 6 anos a menos significa que a idade atual dela é 31.	Matemática	Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5664	4510	12	DEFERIDO	A pergunta se refere a idade atual de Maria, não a qual idade ela terá daqui a 6 anos, portanto o 12º número primo é o 37, porém 6 anos a menos significa que a idade atual dela é 31.	Matemática	Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5667	4510	24	IMPROCEDENTE	Em todas as alternativas o alistamento e o voto são facultativos.	Administração Pública	RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa δ Maiores de dezesseis e menores de dezoito anosδ deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Identificador	Matrícula	Questão	Resultado	Justificativa	Assunto	Observações
5668	4510	37	IMPROCEDENTE	Não há idade mínima para a criança ser ouvida, é sempre que possível, a criança ou adolescente devesse ser previamente ouvido, além de que o ECA considera como criança sendo abaixo de 12 anos, portanto a resposta não poderia ser 12, com 12 anos é adolescente e não criança.	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: &ldquo;Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência&rdquo;. Desse modo, reitero o gabarito da questão.</p> <p>FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</p>
5831	4510	24	IMPROCEDENTE	O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativo, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente. Logo temos na C.Federal no Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado, Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ai erro,	Administração Pública	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa &ldquo;c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos&rdquo; deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefer-se o recurso.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Nº do Recurso	Nº da Prova	Questão	Resultado	Observações	Assinatura
5782	3840	24	IMPROCEDENTE	<p>Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 24 de ADM. PÚBLICA da prova objetiva de Professor Pedagogo - E.M. Ernesto Neiverth do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT- Edital nº. 001/2024 -de Nova Bandeirantes-MT- Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: Conforme: [QUESTAO 24] Assinale a única alternativa que não apresenta corretamente para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos: [A] Analfabetos, [B] Maiores de sessenta e cinco anos, [C] Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, [D] Maiores de setenta anos. Com base na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS POLÍTICOS, Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular. § 1º O alistamento eleitoral e o voto são: I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos; II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos. A Ilustríssima banca examinadora, solicita (Assinale a única alternativa que não apresenta corretamente para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, Conforme destacado em negrito a questão apresentou ambiguidade (expressão, declaração ou resolução não está explicitamente definida, tornando plausíveis várias interpretações. Um aspecto comum da ambiguidade é a incerteza). Em continuação aos fatos a Ilustríssima banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "B" da questão 24, [B] Maiores de sessenta e cinco anos. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a ANULAÇÃO da questão 24, sendo considerada Maiores de sessenta e cinco anos a pessoa que obtiver 71 anos, 75 anos e assim por diante, a Ilustríssima banca examinadora poderia ter correlato e configurado uma idade entre termos ou ate mesmo ter mencionado um limite, por exemplo ate 70 anos. Diante disso venho por meio deste, pedir a ANULAÇÃO da questão 24.</p>	Administração Pública
5687	1960	8	IMPROCEDENTE	<p>Solicito recurso da questão 08. O enunciado pede a informação correta a respeito das regras e uso dos sinais de pontuação. No gabarito consta a opção D, Porém, essa resposta está equivocada, ao dizer que: O travessão em Qinghai- Tibete" (l. 03) une palavras formando um conjunto maior e, não palavra composta. Nesse caso, de acordo com a regra: A meia-risca não é o mesmo que o hífen nem que o travessão. * O hífen, menor, serve para unir palavras compostas (ex., couve-flor) e fazer a translineação (divisão de uma palavra no final de linha). * O travessão, maior, serve para indicar mudança de interlocutor e para isolar palavras ou expressões. Portanto, o enunciado está equivocado quanto a terminologia usada "travessão", e nesse caso, deveria ser usada a terminologia "meia-risca". Disponível em: https://slideplayer.com.br/slide/11459787/.</p>	Português



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Identificador	Idade	Questão	Resultado	Observações	Classificação	Justificativa
5696	1960	37	IMPROCEDENTE	<p>Solicito recurso da questão 37. O enunciado diz: Considerando a Lei n° 8069/1990, em seu artigo n° 28, quando uma criança necessitar ser colocada em uma família substituída poderá ser ouvida se tiver a idade mínima de: A) 10 anos, B) 12 anos, C) 14 anos, D) 16 anos.</p> <p>No gabarito, consta a opção B) 12 anos.</p> <p>Porém, a resposta do enunciado dessa questão, contradiz o Art. 2º, onde diz: Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.</p> <p>Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.</p> <p>Portanto, observa-se que o enunciado está equivocado e deixa confuso o entendimento quanto a terminologia da palavra "criança", pois como visto nos termos da lei, uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida. Dessa forma, o enunciado deveria ter solicitado a terminologia "adolescente" e não, "criança". Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituída ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: &ldquo;Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência&rdquo;. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</p>
5779	1960	16	DEFERIDO	<p>A questão 16 exigiu que o candidato assinasse a alternativa correta, referente a seguinte situação: Patrícia necessita guardar seus noventa e oito livros em seis caixas. Sabendo que cada caixa suporta, no máximo, vinte unidades de livros. No gabarito consta a letra B) Pelo menos uma caixa ficará com mais de 16.</p> <p>Ficou muito obscuro o enunciado dessa questão, deixando o candidato confuso com relação as opções de respostas. Pois, ao dividir os livros, obedecendo ao descrito no enunciado e colocando vinte livros em cada caixa, quatro caixas dará um total de 80 livros e a quinta caixa, terá dezoito livros, sobrando necessariamente, a sexta caixa vazia.</p> <p>Portanto, a resposta de letra A (Uma caixa, necessariamente ficará vazia,) é uma resposta correta, relacionado ao enunciado da questão 16.</p> <p>E a letra B (Pelo menos uma caixa ficará com mais de 16,.) também ficou coerente com o solicitado. Dessa forma, venho solicitar o recurso, pois o candidato saiu prejudicado, ao escolher a opção A, no qual, também está correta.</p>	Matemática	<p>Deferido, Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.</p>
5737	4820	12	DEFERIDO	<p>Na questão número 12, a candidata vem impetrar o recurso contra o gabarito preliminar, para resolver esse problema, primeiro precisamos encontrar o 12º número primo na sequência de números de 1 a 100. Vamos listar os números primos nesse intervalo: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97. O 12º número primo é 37.</p> <p>Agora, sabemos que daqui a seis anos, Maria terá a idade correspondente a 37 anos. Portanto, atualmente, Maria tem 37 - 6 = 31 anos.</p> <p>Portanto, a idade atual de Maria é 31 anos, alternativa "B", posto isto requer anulação da questão tendo em vista que não existir resposta exata no gabarito.</p> <p>Com isso, deve ser computada a pontuação do examinando 2 pontos, dando-se deferimento ao recurso em tela.</p>	Matemática	<p>Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5738	4820	13	IMPROCEDENTE	<p>Na questão número 13, a candidata vem impetrar o recurso contra o gabarito preliminar, para analisar essa afirmação usando lógica de argumentação, podemos utilizar a técnica de inferência condicional para deduzir conclusões a partir das premissas.</p> <p>Vamos identificar as premissas fornecidas: Antônio é professor ou Carlos é advogado. Se Carlos não é advogado, então Pedro é dentista. Pedro é dentista se, e somente se, Juliana é nutricionista. Juliana não é nutricionista.</p> <p>Agora, vamos usar essas premissas para deduzir a conclusão. Se Carlos não é advogado, então Pedro é dentista (segundo a premissa 2). E sabemos que Juliana não é nutricionista (premissa 4). Isso significa que Pedro é dentista. E, de acordo com a premissa 3, Pedro é dentista se, e somente se, Juliana é nutricionista. Então, se Pedro é dentista, Juliana não pode ser nutricionista (premissa 3). E já sabemos que Juliana não é nutricionista (premissa 4). Portanto, podemos concluir com certeza que Pedro é dentista, com base nas premissas fornecidas, alternativa "D", posto isto requer anulação da questão tendo em vista que não existir resposta exata no gabarito. Com isso, deve ser computada a pontuação do examinando 2 pontos, dando-se deferimento ao recurso em tela.</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que, conforme a resolução abaixo, primeiramente tem-se como verdadeiro que Juliana não é nutricionista. A partir disso e considerando que todas as proposições compostas assumem conclusão verdadeira, chega-se ao resultado de que Antônio pode ou não ser professor. Não conseguimos afirmar com 100% de certeza, uma vez que tanto V quanto F e V para as proposições simples daria a conclusão verdadeira no caso de uma disjunção inclusiva. Desse modo, o gabarito encontra-se perfeitamente correto e será mantido: C) Carlos é advogado, VERDADEIRO OU FALSO: Antônio é professor- v &ndash; VERDADEIRO: Carlos é advogado, VERDADEIRO, FALSO: Carlos não é advogado - FALSO: Pedro é dentista: VERDADEIRO, FALSO Pedro é dentista FALSO: Juliana é nutricionista, VERDADEIRO, Juliana não é nutricionista: VERDADEIRO.</p>
5739	4820	17	IMPROCEDENTE	<p>Na questão número 17, a candidata vem impetrar o recurso contra o gabarito preliminar, pois na referida alternativa em outros gabaritos com a mesma pergunta estão com resposta diferentes: No cargo de controlador municipal e em outras provas a resposta é a alternativa "B" "Ela deverá percorrer mais de 2500 metros para atingir sua meta."</p> <p>No gabarito preliminar a resposta é a alternativa "C" "Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta, tendo em vista que, são a mesma questão para outros cargos com duas respostas, posto isto requer a correção no gabarito para que a examinada não fique no prejuízo diante desse erro. Nessa questão a examinada marcou a alternativa "b" correta em outros gabaritos. Com isso, deve ser computada a pontuação do examinando 2 pontos, dando-se deferimento ao recurso em tela.</p>	Matemática	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os recursos não assistem ao recorrente, uma vez que: 13,500 metros são iguais a 13,5 km, 1.100 decâmetros são iguais a 11 km, 250.000 centímetros são iguais a 2,5 km, Assim, faltam 3 km para atingir sua meta, o que equivale a 300 decâmetros, ou 300,000 centímetros ou 3000 metros. Desse modo, a única alternativa correta é a C) Ela deverá percorrer mais 300 decâmetros para atingir sua meta. Gabarito correto e mantido.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Nº do Recurso	Nº do Edital	Data de Apresentação	Resultado	Descrição do Recurso	Órgão Responsável	Observações
5771	4570	23	IMPROCEDENTE	<p>Ilustríssimo senhor examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão do nº 23 da prova objetiva na disciplina de administração pública do Concurso de Nova Bandeirantes/MT_ Concurso Público Edital nº 001/2024, pelos fatos a questão de nº 23 deu como gabarito preliminar a alternativa C e a Constituição Federal diz só é brasileiro nato os: a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira; Portanto a alternativa correta é a letra B, Desde já agradeço a compreensão.</p>	Administração Pública	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão aos recorrentes. Eles apresentaram o próprio texto da Constituição Federal que aponta que a alternativa está correta, que prevê que são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira, senão vejamos: Art. 12, I &ldquo;&rdquo;: I - São brasileiros natos: c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; Isto posto a alternativa correta e passível de ser assinalada é a c) Brasileiros Natos. Indefere-se o recurso.</p>
5710	80	24	IMPROCEDENTE	<p>A questão 24 B de matemática está incorreta sendo que em anos que não há eleição o brasileiro poderá solicitar seu alistamento a partir da data em que completa 16 anos(desses anos). Sendo correta a letra C</p>	Administração Pública	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa &ldquo;c) Maiores de dezessis e menores de dezoito anos&rdquo; deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezessis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Identificador	Nota	Resposta	Status	Observações	Assunto	Justificativa
5822	80	16	DEFERIDO	Enunciado apresenta falta de informações precisas no que induzindo o candidato a possível erro na escolha da alternativa correta, logo vemos: Patrícia necessita guardar seus livros em seis caixas, podemos ver falta de coesão na questão pois as alternativas pode ser interpretadas de varias formas visto que não e necessariamente as seis caixas estarem completas com as 20 unidades que suportam, nem quantidade mínimas, ficando a cargo de Patrícia distribuir seus livros como the for conveniente, podendo as alternativas B, C e D esta correta, pois alternativa B poderá sim ao menos uma caixa ficar com 16 livros, alternativa C, nenhuma caixa ficará sem livros (óbvio) e alternativa D) todas as caixas irão receber ao menos um livro. Diante das varias alternativa passível a induzir o candidato ao erro, Solicito a Comissão a anulação da questão 16 por ter mais de um alternativa que pode estar correta	Matemática	Deferido, Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.
5824	80	12	DEFERIDO	Enunciado da questão é clara em pedir qual a idade atual de Maria, logo temos: o 12º numero primo da sequencia entre os números 1 a 100 e o 37, enunciado diz que daqui a seis anos, seria então a alternativa correta a letra D 37 anos, mas a banca quer que afirma a idade atual de Maria assim o candidato pela logica desconta que Maria já tem seis anos optando pela alternativa B 31 anos, Diante do exposto solicito a essa Comissão o analise correto do ENUNCIADO e anule a questão, ou altere a resposta no gabarito para a letra B pois seria a alternativa CORRETA,	Matemática	Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B), O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5773	3710	39	IMPROCEDENTE	Não concordo com a palavra urgência mencionada na resposta b,	Específica	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não cita no seu recurso qual o erro formal possui na questão, o que impossibilita a análise do pedido, “8,5, O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado, 8.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido”.
5735	5750	15	IMPROCEDENTE	A questão 15 da prova de advogado corresponde a mesma questão da prova de controlador interno, contudo no gabarito preliminar de controlador a questão foi anulada de ofício. Logo, a questão 15 da prova de advogado também deve ser anulada.	Matemática	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, tendo em vista que, até o presente momento, nenhuma anulação teria sido realizada na presente questão. Por conseguinte, ela encontra-se perfeitamente correta e será mantida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5701	1690	37	IMPROCEDENTE	<p>Item 37. O padrão de resposta exigiu que o candidato apontasse a idade mínima para uma criança ser ouvida.</p> <p>A Lei 8,069/1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 28 traz que :</p> <p>*A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.</p> <p>§ 1 o Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.</p> <p>§ 2 o Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. *</p> <p>Nota-se que o enunciado pede a idade mínima. Sendo assim, para responder tal questão o candidato deveria ter conhecimento do art. 2º do mesmo estatuto no qual menciona que considera-se criança para os efeitos da lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e deztoito anos de idade.</p> <p>Sendo assim, observa-se que o enunciado deixa obscuro o entendimento quanto a terminologia da palavra "criança", pois como visto nos termos da lei uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e deztoito anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida.</p> <p>Além disso, o supramencionado artigo 28 objeto do enunciado trás em seu §1º que: "Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada." Sendo assim, o parágrafo 1º do artigo 28 faz entender que a decisão de ouvir a criança ou o adolescente pode depender do juiz ou da situação específica. Não havendo expresse na lei 8,069/90 uma idade mínima para a criança ser ouvida.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE:</p> <p>INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: &ldquo;Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência&rdquo;. Desse modo, reitero o gabarito da questão.</p> <p>FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</p>
5702	1690	37	IMPROCEDENTE	<p>Item 37. O padrão de resposta exigiu que o candidato apontasse a idade mínima para uma criança ser ouvida.</p> <p>A Lei 8,069/1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 28 traz que :</p> <p>*A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.</p> <p>§ 1 o Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.</p> <p>§ 2 o Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. *</p> <p>Nota-se que o enunciado pede a idade mínima. Sendo assim, para responder tal questão o candidato deveria ter conhecimento do art. 2º do mesmo estatuto no qual menciona que considera-se criança para os efeitos da lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e deztoito anos de idade.</p> <p>Sendo assim, observa-se que o enunciado deixa obscuro o entendimento quanto a terminologia da palavra "criança", pois como visto nos termos da lei uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e deztoito anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida.</p> <p>Além disso, o supramencionado artigo 28 objeto do enunciado trás em seu §1º que: "Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada." Sendo assim, o parágrafo 1º do artigo 28 faz entender que a decisão de ouvir a criança ou o adolescente pode depender do juiz ou da situação específica. Não havendo expresse na lei 8,069/90 uma idade mínima para a criança ser ouvida.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE:</p> <p>INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: &ldquo;Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência&rdquo;. Desse modo, reitero o gabarito da questão.</p> <p>FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5809 170 31

IMPROCEDENTE

Ilustríssimo senhor Examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso solicitar a revisão desta questão.

Pois segundo o gabarito preliminar, a alternativa considerada correta é a letra B. Porém, a questão apresenta em seu enunciado que o principal objetivo é reduzir a prevalência de úlcera por pressão, ou seja "PREVENÇÃO". E a alternativa B apresenta "Simulação de casos de reais de úlceras por pressão", sendo assim a alternativa B não condiz com o enunciado da pergunta que seria a "Prevenção".

De acordo com o enunciado da pergunta, a alternativa que mais se enquadra seria a letra C.

Específica

IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa B é a mais adequada para garantir a efetividade da capacitação sobre manejo de úlceras por pressão: Simulação de casos reais: Experiência prática: Permite que os profissionais vivenciem situações reais e pratiquem as habilidades necessárias para o manejo de úlceras por pressão. Aprendizagem ativa: Estimula o engajamento e a participação dos profissionais, tornando a aprendizagem mais significativa. Desenvolvimento de habilidades: Permite que os profissionais pratiquem a avaliação, o tratamento e a prevenção de úlceras por pressão. Cenários pré-definidos e materiais de simulação: Realismo: Aproximam a simulação da realidade, aumentando a fidelidade da experiência. Segurança: Permite a prática de procedimentos sem risco para pacientes. Variedade de casos: Possibilitam a simulação de diferentes tipos de úlceras por pressão e seus níveis de gravidade. Refutação das outras alternativas: Palestras expositivas: Aprendizagem passiva: Limitam a participação dos profissionais e podem tornar a aprendizagem menos eficaz. Falta de prática: Não permitem que os profissionais pratiquem as habilidades necessárias para o manejo de úlceras por pressão. Discussão em grupo: Falta de foco: Pode se desviar do objetivo principal da capacitação, que é o manejo de úlceras por pressão. Tempo limitado: Pode não ser suficiente para abordar todos os aspectos importantes do tema. Distribuição de manuais: Informação passiva: Não garante que os profissionais leiam e compreendam o conteúdo dos manuais. Falta de prática: Não permite que os profissionais pratiquem as habilidades necessárias para o manejo de úlceras por pressão. Em resumo, a simulação de casos reais é o elemento mais adequado para garantir a efetividade da capacitação sobre manejo de úlceras por pressão, pois permite que os profissionais vivenciem situações reais, pratiquem as habilidades necessárias e desenvolvam sua capacidade de tomar decisões em diferentes cenários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5818 170 34

IMPROCEDENTE

Ilustríssimo senhor Examinador, venho respeitosamente, por meio deste recurso solicitar a revisão desta questão. Pois segundo o gabarito preliminar, a alternativa considerada correta é a letra D. Porém, a questão pede para considerar as práticas de alimentação relatadas por Ana, e no texto em momento algum Ana relata estar introduzindo leite em fórmula láctea, ou seja a alternativa D não esta de acordo com o que foi relatado por Ana durante a consulta, O correto desta questão seria a alternativa C, onde diz uso exclusivo de leite materno antes dos 6 meses, Pois ao entender a questão pede para considerar as práticas relatadas pela mãe e assinalar o que a mãe fez de errado de acordo com as diretrizes de nutrição de infantil.
Uma vez que de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, o aleitamento materno deve ser exclusivo até os 6 meses.
Solicito correção da questão, ou anulação da mesma.

Especifica

RECURSO IMPROCEDENTE:
Indeferido. Os candidatos relatam que não há citação do uso de fórmulas, o que justifica a alternativa NÃO ALINHADA ÀS DIRETRIZES. A introdução de leite em fórmula láctea associado a suplementos para crianças de 6 meses está em desacordo com as políticas de nutrição infantil por diversos motivos: Desnecessidade e riscos: O leite materno é o alimento ideal para bebês até os 2 anos de idade, fornecendo todos os nutrientes necessários para o seu desenvolvimento. A introdução precoce de leite de vaca pode levar a alergias, intolerâncias, desnutrição e outros problemas de saúde. Suplementos não são necessários para bebês que estão recebendo leite materno ou fórmula láctea adequada. Interferência na amamentação: A introdução de leite em fórmula pode interferir na amamentação, diminuindo a produção de leite materno e o vínculo entre mãe e filho. Promoção inadequada: A indústria de alimentos infantis promove o uso de leite em fórmula e suplementos de forma inadequada, criando a falsa necessidade de produtos que não são essenciais para a saúde dos bebês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5721	310	31	IMPROCEDENTE	A QUESTÃO QUE RELATA O DESCONFORTO NASAL QUE INDICA O USO DE SORO FISIOLÓGICO ESTA INCORRETA, POIS O MAIS CORRETO SERIA O USO DE ÁGUA DESTILADA GOSTARIA QUE REVESSEM ESSA QUESTÃO.	Específica	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferiido. A melhor opção para aliviar o desconforto nasal e ressecamento da mucosa em um paciente usando cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto é a opção B: Umidificar o oxigênio com soro fisiológico a 0,9% na câmara d'água. Justificativa: Aumento da umidade: O ar inspirado através do cateter nasal pode ser seco e irritante, causando ressecamento e desconforto. Adicionar umidade ao oxigênio com soro fisiológico na câmara d'água ajuda a hidratar a mucosa nasal e aliviar os sintomas. Segurança e eficácia: A umidificação com soro fisiológico é uma prática segura e eficaz, recomendada por profissionais de saúde para pacientes em oxigenoterapia. Preservação da terapia: Ao contrário das outras opções, a umidificação do oxigênio permite que o paciente continue recebendo a terapia de oxigênio necessária sem interrupções. Opção A: Suspender a administração de oxigênio pode ser prejudicial ao paciente, especialmente se ele necessita de suporte de oxigênio para manter a saturação adequada. Interromper a terapia sem orientação médica pode levar a complicações graves. Opção C: Substituir o cateter nasal por máscara facial simples pode não resolver o problema do ressecamento, pois o ar inspirado ainda estará seco. Além disso, as máscaras podem ser desconfortáveis para alguns pacientes, especialmente para aqueles que não estão acostumados a usá-las. Opção D: Aumentar o fluxo de oxigênio para 4 litros por minuto pode piorar o ressecamento da mucosa nasal, pois o ar mais seco agravará a irritação. Além disso, aumentar o fluxo de oxigênio sem necessidade pode ser prejudicial ao paciente e gerar outros problemas. FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
------	-----	----	--------------	---	------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5778	5660	36	IMPROCEDENTE	<p>Eu RENATO MENDES FERNANDES –CPF 03163528104 - Senhor(a) legislador(a) venho por meio desta interpor recurso na questão número 36, Na qual está descrito da seguinte forma: Em relação ao desenvolvimento neuropsicomotor, qual intervenção é prioritária para Maria neste momento? (Maria uma criança de 6 meses de idade)</p> <p>O atraso no desenvolvimento neuropsicomotor ocorre quando a criança não adquire habilidades para andar, falar, ou reconhecer pessoas, objetos, na idade esperada, No entanto é de muita importância que os pais fique atento ao desenvolvimento da criança, pois se descobrir um atraso neuropsicomotor deverá procurar um especialista na área como um NEUROPSICOMOTOR PEDIATRA, A questão trouxe como resposta correta a letra c, Mas conforme a questão pede uma intervenção prioritária, a resposta mais correta é a letra (B), que está descrito uma avaliação detalhada com um especialista em desenvolvimento infantil, Peço que mude o gabarito para a letra (B), Pois quando se descobre ou está apresentando indícios de atraso neuropsicomotor o profissional mais indicado é um especialista como um neuropsicomotor pediatra ou outro profissional habilitado na área específica do caso, Grato.</p> <p>Atraso no desenvolvimento neuropsicomotor infantil</p> <p>Referências</p> <p>DORNELAS, Lilitan de Fátima; DUARTE, Neuza Maria de Castro and MAGALHAES, Livia de Castro. Atraso do desenvolvimento neuropsicomotor: mapa conceitual, definições, usos e limitações do termo. Rev. paul. pediatr. [online]. 2015, vol.33, n.1 [cited 2021-01-08]. pp.88-103.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO, alternativa C é a intervenção mais adequada para Maria neste momento: Estimulação precoce específica para comunicação: O desenvolvimento da comunicação e da interação social é fundamental para o desenvolvimento neuropsicomotor da criança. A estimulação precoce, com atividades específicas para essas áreas, pode ajudar Maria a superar o atraso que apresenta e alcançar o seu potencial máximo. Importância da intervenção: Intervenções precoces são mais eficazes do que intervenções tardias, pois o cérebro da criança está em constante desenvolvimento durante os primeiros anos de vida. A estimulação precoce pode ajudar Maria a desenvolver habilidades de comunicação e interação social que serão importantes para toda a sua vida. Abordagem individualizada: As atividades de estimulação precoce devem ser individualizadas para as necessidades de Maria, levando em consideração seus interesses e habilidades. Um profissional especializado em desenvolvimento infantil pode ajudar a elaborar um plano de intervenção individualizado para Maria. Refutação das outras alternativas: Fisioterapia motora: A fisioterapia motora pode ser necessária em alguns casos de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, mas não é a intervenção prioritária para Maria neste momento. O foco principal deve ser na estimulação da comunicação e da interação social. Avaliação por especialista: A avaliação por um especialista em desenvolvimento infantil é importante para confirmar o diagnóstico de atraso no desenvolvimento e identificar as causas. No entanto, a avaliação não é a intervenção prioritária para Maria. Avaliação de distúrbio metabólico: A avaliação de distúrbio metabólico pode ser necessária se houver suspeita de alguma doença que possa estar afetando o desenvolvimento de Maria. No entanto, não há informações no histórico de Maria que sugiram a necessidade de uma avaliação de distúrbio metabólico neste momento.</p>
				Específica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Em resumo, a intervenção mais adequada para Maria neste momento é a introdução de atividades de estimulação precoce específicas para comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5774	4970	11	IMPROCEDENTE	A resposta é que todos os modelos são altos. O círculo Modelo esta inteira dentro do alto. A alternativa correta é a letra A.	Matemática	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destacado o conjunto Modelo. Apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto Atleta. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.
5775	4970	13	IMPROCEDENTE	Pedro é dentista, se Juliana é nutricionista. Sabendo que Juliana não é nutricionista. Se Juliana não é nutricionista então Pedro não é dentista. Ele só é dentista se Juliana for nutricionista.	Matemática	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que, conforme a resolução abaixo, primeiramente tem-se como verdadeiro que Juliana não é nutricionista. A partir disso e considerando que todas as proposições compostas assumem conclusão verdadeira, chega-se ao resultado de que Antônio pode ou não ser professor. Não conseguimos afirmar com 100% de certeza, uma vez que tanto V quanto F e V para as proposições simples daria a conclusão verdadeira no caso de uma disjunção inclusiva. Desse modo, o gabarito encontra-se perfeitamente correto e será mantido: C) Carlos é advogado. VERDADEIRO OU FALSO: Antônio é professor - v – VERDADEIRO: Carlos é advogado, VERDADEIRO, FALSO: Carlos não é advogado - FALSO: Pedro é dentista: VERDADEIRO, FALSO Pedro é dentista FALSO: Juliana é nutricionista. VERDADEIRO, Juliana não é nutricionista: VERDADEIRO.
5776	4970	12	DEFERIDO	A idade atual de Maria é igual a: 31 anos a alternativa correta é a letra B pois a pergunta fala qual a idade atual de Maria agora, e não depois com 37 anos.	Matemática	Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Identificação	Matéria	Resultado	Observações	Assunto	Observações	
5698	2680	24	IMPROCEDENTE	<p>O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente. Logo temos na C.Federal no Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para:</p> <p>a) os analfabetos;</p> <p>b) os maiores de setenta anos;</p> <p>c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos</p> <p>Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado, Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ai erro.</p>	Administração Pública	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa &ldquo;c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos&rdquo; deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.</p>
5699	2680	16	DEFERIDO	<p>Enunciado apresenta falta de informações precisas no que induzindo o candidato a possível erro na escolha da alternativa correta. Logo vemos: Patrícia necessita guardar seus livros em seis caixas, podemos ver falta de coesão na questão pois as alternativas pode ser interpretadas de varias formas visto que não e necessariamente as seis caixas estarem completas com as 20 unidades que suportam, nem quantidade mínimas, ficando a cargo de Patrícia distribuir seus livros como lhe for conveniente, podendo as alternativas B; C e D esta correta, pois alternativa B poderá sim ao menos uma caixa ficar com 16 livros, alternativa C; nenhuma caixa ficará sem livros (óbvio) e alternativa D) todas as caixas irão receber ao menos um livro. Diante das varias alternativa passível a induzir o candidato ao erro, Solicito a Comissão a anulação da questão 16 por ter mais de um alternativa que pode estar correto.</p>	Matemática	<p>Deferido, Anulação da questão, A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 96 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.</p>
5703	2680	12	DEFERIDO	<p>Enunciado da questão é clara em pedir qual a idade atual de Maria, logo temos: o 12º numero primo da sequencia entre os números 1 a 100 e o 37. enunciado diz que daqui a seis anos, seria então a alternativa correta a letra D 37 anos, mas a banca quer que afirma a idade atual de Maria assim o candidato pela logica desconta que Maria já tem seis anos optando pela alternativa B 31 anos. Diante do exposto solicito a essa Comissão o analise correto do ENUNCIADO e anule a questão, ou altere a resposta no gabarito para a letra B pois seria a alternativa Correta</p>	Matemática	<p>Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Número de Inscrição	Número de Prova	Número de Questão	Resposta	Justificativa	Observações
5823	1910	31	IMPROCEDENTE	<p>Gostaria de ter uma correção com a resposta na letra B está incorreto pois não pode umidificar o oxigênio com fisiológico e té contém sal e deve ser evitado pois pode prejudicado no tratamento do paciente o correto o indicado é água destilada ou água fervida ou filtrado. A opção correta é substituir o cateter nasal. Por máscara facial simples-isso pode Ajudar A reduzir o desconforto e nasal e ressecamento dá mucosa. Proporcionando uma distribuição mais uniforme do oxigênio evitando contato direto do oxigênio com a mucosa nasal, a correta é a letra C Grata !</p>	Específica
					<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indefinido. A melhor opção para aliviar o desconforto nasal e ressecamento da mucosa em um paciente usando cateter nasal de oxigênio a 2 litros por minuto é a opção B: Umidificar o oxigênio com soro fisiológico a 0,9% na câmara d'água. Justificativa: Aumento da umidade: O ar inspirado através do cateter nasal pode ser seco e irritante, causando ressecamento e desconforto. Adicionar umidade ao oxigênio com soro fisiológico na câmara d'água ajuda a hidratar a mucosa nasal e aliviar os sintomas. Segurança e eficácia: A umidificação com soro fisiológico é uma prática segura e eficaz, recomendada por profissionais de saúde para pacientes em oxigenoterapia. Preservação da terapia: Ao contrário das outras opções, a umidificação do oxigênio permite que o paciente continue recebendo a terapia de oxigênio necessária sem interrupções. Opção A: Suspender a administração de oxigênio pode ser prejudicial ao paciente, especialmente se ele necessita de suporte de oxigênio para manter a saturação adequada. Interromper a terapia sem orientação médica pode levar a complicações graves. Opção C: Substituir o cateter nasal por máscara facial simples pode não resolver o problema do ressecamento, pois o ar inspirado ainda estará seco. Além disso, as máscaras podem ser desconfortáveis para alguns pacientes, especialmente para aqueles que não estão acostumados a usá-las. Opção D: Aumentar o fluxo de oxigênio para 4 litros por minuto pode piorar o ressecamento da mucosa nasal, pois o ar mais seco agravará a irritação. Além disso, aumentar o fluxo de oxigênio sem necessidade pode ser prejudicial ao paciente e gerar outros problemas. FERNANDES, M. C. O.; COSTA, M. J.; MIRANDA, M. F. R. Oxigenoterapia: Fundamentos e Aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Questão	Resposta	Nota	Resultado	Observações	Comentários
5820	4530	34	IMPROCEDENTE	Analisando o exame clínico da criança Ana de 6 meses, ela já entrou com alimentos sólidos aos 5 meses, e segundo a diretriz de nutrição infantil, o aleitamento materno exclusivo é até o sexto mês, para mim essa questão ficou confusa, gostaria que analisassem ela.	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os candidatos relatam que não há citação do uso de fórmulas, o que justifica a alternativa NÃO ALINHADA ÀS DIRETRIZES. A introdução de leite em fórmula láctea associado a suplementos para crianças de 6 meses está em desacordo com as políticas de nutrição infantil por diversos motivos: Desnecessidade e riscos: O leite materno é o alimento ideal para bebês até os 2 anos de idade, fornecendo todos os nutrientes necessários para o seu desenvolvimento. A introdução precoce de leite de vaca pode levar a alergias, intolerâncias, desnutrição e outros problemas de saúde. Suplementos não são necessários para bebês que estão recebendo leite materno ou fórmula láctea adequada. Interferência na amamentação: A introdução de leite em fórmula pode interferir na amamentação, diminuindo a produção de leite materno e o vínculo entre mãe e filho. Promoção inadequada: A indústria de alimentos infantis promove o uso de leite em fórmula e suplementos de forma inadequada, criando a falsa necessidade de produtos que não são essenciais para a saúde dos bebês.
5692	6930	12	DEFERIDO	Questão 12, O padrão de resposta exigiu que o candidato tivesse conhecimento matemático sobre os números primos e apontasse a idade atual de Maria, Para resolver este problema, é preciso seguir algumas etapas: 1, Encontrar o 12º número primo entre os números de 1 a 100, 2, Determinar a idade de Maria daqui a seis anos, 3, Finalmente, calcular a idade atual de Maria. Vamos seguir esses passos: 1, Encontrar o 12º número primo entre os números de 1 a 100: Os primeiros números primos até 100 são: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97. O 12º número primo é 37. 2, Determinar a idade de Maria daqui a seis anos: Daqui a seis anos, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo, que é 37. 3, Calcular a idade atual de Maria: Se daqui a seis anos ela terá 37 anos, então atualmente ela tem $37 - 6 = 31$ anos. Portanto, a idade atual de Maria é de 31 anos. Sendo assim a alternativa correta é a letra B e não a D como trazida no gabarito.	Matemática Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Identificador	Matrícula	Idade	Resultado	Observações	Assunto	Observações
5694	6930	37	IMPROCEDENTE	<p>Questão 37. O padrão de resposta exigiu que o candidato apontasse a idade mínima para uma criança ser ouvida.</p> <p>A Lei 8.069/1990, também conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 28 traz que :</p> <p>*A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.</p> <p>§ 1º Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.</p> <p>§ 2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência. *</p> <p>Nota-se que o enunciado pede a idade mínima. Sendo assim, para responder tal questão o candidato deveria ter conhecimento do art. 2º do mesmo estatuto no qual menciona que considera-se criança para os efeitos da lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoto anos de idade.</p> <p>Sendo assim, observa-se que o enunciado deixa obscuro o entendimento quanto a terminologia da palavra "criança", pois como visto nos termos da lei uma criança é uma pessoa até doze anos de idade incompletos, e um adolescente é aquele entre doze e dezoto anos de idade. Sendo assim, as alternativas não ficaram específicas quanto a idade mínima para a criança ser ouvida.</p> <p>Além disso, o supramencionado artigo 28 objeto do enunciado trás em seu §1º que: "Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada." Sendo assim, o parágrafo 1º do artigo 28 faz entender que a decisão de ouvir a criança ou o adolescente pode depender do juiz ou da situação específica. Não havendo expresse na lei 8,069/90 uma idade mínima para a criança ser ouvida.</p>	Especifica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE:</p> <p>INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: &ldquo;Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência&rdquo;. Desse modo, reitero o gabarito da questão.</p> <p>FONTES:</p> <p>https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm</p>
5722	750	12	DEFERIDO	<p>pede para localizar o 12º número primo o qual corresponderia a idade de Maria daqui 6 anos, portanto, a pergunta é qual a idade atual de Maria. Sendo então, se daqui seis anos terá 37 anos, sua idade atual é 31 anos.</p>	Matemática	<p>Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5725	750	8	IMPROCEDENTE	A alternativa julgada correta especifica o uso de travessão para separa Qinghai-Tibete, o que nesse caso, seria o uso de hífen, de acordo com as normas de ortografia.	Português	RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: “Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas”. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão–empregado, ”A viagem Rio – São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como beija-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen, CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra.Ratifica-se o gabarito.
5671	5120	12	DEFERIDO	Resposta correta letra B, pois a pergunta se refere a idade atual de Maria.	Matemática	Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5673	5120	15	IMPROCEDENTE	A questão 15 de controle interno foi anulada, se tratando da mesma pergunta de pregoeiro cabe anulação também.	Matemática	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, tendo em vista que, até o presente momento, nenhuma anulação teria sido realizada na presente questão. Por conseguinte, ela encontra-se perfeitamente correta e será mantida.
5675	5120	16	DEFERIDO	Patrícia necessitou guardar seus noventa e oito livros em seis caixas e não necessariamente 20 livros em cada caixa, ao meu ver existe três resposta correta.	Matemática	Deferido. Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

N.º	PROVA	QUESTÃO	RESPOSTA	COMENTÁRIO	PROVA	RECURSO
5676	5120	24	IMPROCEDENTE	Se a resposta B é correta a D também, pois as duas tem o mesmo sentido.	Administração Pública	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa &ldquo;c) Maiores de dezesseis e menores de dezoito anos&rdquo; deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.</p>
5838	6940	5	IMPROCEDENTE	<p>Os passageiros é sujeito simples, conforme exemplo abaixo. «Alguns passageiros do avião embarcaram nervosos» — é aquela onde há um sujeito simples. Repare-se que não é o facto de um sujeito ser plural que lhe confere a classificação de composto. Esse caso seria evidente se, em vez de «Alguns passageiros do avião» ocorressem dois pronomes ou dois grupos nominais, como, por exemplo, «ele e ela» ou «O João e a Maria». Assim, seriam casos de sujeitos compostos.</p> <p>E o 'de oxigênio não é um complemento nominal de escassez pois "O complemento nominal costuma vir após o termo complementado por ele.</p> <p>Além disso, o complemento nominal vem acompanhado de uma preposição que faz a ponte entre o termo complementado e o próprio complemento. As preposições mais comuns que aparecem nesses casos são "de", "a", "em", "com" e "por", mas há outras possibilidades.</p>	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Pela não compreensão deste recurso, se é um recurso ou, simplesmente a oportunidade de demonstrar, teoricamente, o porquê das respostas, segue, o que parece ser coerente: O trecho referente à questão que gerou este documento: &ldquo;Os passageiros são cuidadosamente atendidos&rsquo; está com informação INCORRETA na alternativa &ldquo;D&rsquo; da questão, pois o fato de estar no plural, não o caracteriza como sujeito composto; necessitando, para tal, serem 2 sujeitos realizando a ação: Eu e ela Pedro e Joana. Eles e elas. Assim, como solicitado em enunciado para apontar a alternativa com ERRO, cabe ser esta a escolhida. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra.Ratifica-se o gabarito.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5839	6940	5	IMPROCEDENTE	<p>Os passageiros é sujeito simples, conforme exemplo abaixo. «Alguns passageiros do avião embarcaram nervosos» — é aquela onde há um sujeito simples. Repare-se que não é o facto de um sujeito ser plural que lhe confere a classificação de composto. Esse caso seria evidente se, em vez de «Alguns passageiros do avião» ocorressem dois pronomes ou dois grupos nominais, como, por exemplo, «ele e ela» ou «O João e a Maria». Assim, seriam casos de sujeitos compostos.</p> <p>E o 'de oxigênio não é um complemento nominal de escassez pois "O complemento nominal costuma vir após o termo complementado por ele.</p> <p>Além disso, o complemento nominal vem acompanhado de uma preposição que faz a ponte entre o termo complementado e o próprio complemento. As preposições mais comuns que aparecem nesses casos são "de", "a", "em", "com" e "por", mas há outras possibilidades.</p>	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. Pela não compreensão deste recurso, se é um recurso ou, simplesmente a oportunidade de demonstrar, teoricamente, o porquê das respostas, segue, o que parece ser coerente: O trecho referente à questão que gerou este documento: &lsquo;Os passageiros são cuidadosamente atendidos&rsquo; está com informação INCOHRETA na alternativa &lsquo;D&rsquo; da questão, pois o fato de estar no plural, não o caracteriza como sujeito composto; necessitando, para tal, serem 2 sujeitos realizando a ação: Eu e ela Pedro e Joana. Eles e elas. Assim, como solicitado em enunciado para apontar a alternativa com ERRO, cabe ser esta a escolhida. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.</p>
5840	6940	8	IMPROCEDENTE	<p>O travessão em Qinghai-Tibete não une as palavras formando um conjunto maior, pois o uso ou não do hífen se manifesta em alguns substantivos compostos em virtude de marcas linguísticas específicas, levando em consideração a natureza gramatical dos elementos.</p>	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: &ldquo;Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas&rdquo;. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão&ndash;empregado, &rdquo;A viagem Rio &ndash; São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como baía-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5841	6940	11	IMPROCEDENTE	Na alternativa A- Todos os modelos são altos também esta certa pois o círculo dos modelos esta todo dentro do círculo dos altos, sendo assim "todos os modelos são altos" .	Matemática	RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. O recurso não assiste ao recorrente, uma vez que o enunciado é claro ao solicitar a interpretação da parte em destaque. Observa que não há destaque o conjunto Modelo, apenas o que está fora dele e que não pertence ao conjunto Atleta. Desse modo, questão correta e gabarito mantido: D) Existem pessoas que são altas que não são modelos, tampouco atletas.
5842	6940	12	DEFERIDO	A questão pede a idade atual de Maria, então seria o 12º número primo menos os 6 anos a mais que a questão fala que Maria tem	Matemática	Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.
5844	6940	16	DEFERIDO	Na letra B fala que pelo menos uma caixa ficara com mais de 16 livros. Mais sabendo que cada caixa suporta 20 livros então necessariamente teremos 4 caixas com 20 livros e uma caixa com 18 livros, sendo assim a maioria das caixas ficará com mais de 16 livros. mais uma caixa necessariamente, ficara vazia. Pois teremos 4 caixas com 20 livros, 1 caixa com 18 livros e uma caixa vazia	Matemática	Deferido, Anulação da questão. A questão trata de raciocínio lógico, onde o enunciado traz a informação de que ele possui 6 caixas para guardar um total de 98 livros. Como o enunciado não foi claro se, necessariamente, ela deveria usar as seis caixas, os candidatos poderiam se confundir com a alternativa C. No caso de uma distribuição igualitária entre as caixas, a alternativa B) estaria perfeitamente correta. Desse modo, para que não haja prejuízos aos candidatos, questão anulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5845	6940	31	IMPROCEDENTE	<p>Na alternativa B fala sobre a utilização de manequins e materiais de simulação, mais as unidades ou os profissionais raramente possui são de fácil acesso para essas simulações, sendo mais correto afirmar que o mais indicado seria as apresentações de palestras que esta expondo sobre as causas e o tratamento de úlceras por pressão, utilizando recursos audiovisuais e materiais impressos, facilitando assim o entendimento e acompanhamento desses tratamentos.</p>	Específica	<p>IMPROCEDENTE: Indeferido. A alternativa B é a mais adequada para garantir a efetividade da capacitação sobre manejo de úlceras por pressão: Simulação de casos reais: Experiência prática: Permite que os profissionais vivenciem situações reais e pratiquem as habilidades necessárias para o manejo de úlceras por pressão. Aprendizagem ativa: Estimula o engajamento e a participação dos profissionais, tornando a aprendizagem mais significativa. Desenvolvimento de habilidades: Permite que os profissionais pratiquem a avaliação, o tratamento e a prevenção de úlceras por pressão. Cenários pré-definidos e materiais de simulação: Realismo: Aproximam a simulação da realidade, aumentando a fidelidade da experiência. Segurança: Permitem a prática de procedimentos sem risco para pacientes. Variedade de casos: Possibilitam a simulação de diferentes tipos de úlceras por pressão e seus níveis de gravidade. Refutação das outras alternativas: Palestras expositivas: Aprendizagem passiva: Limitam a participação dos profissionais e podem tornar a aprendizagem menos eficaz. Falta de prática: Não permitem que os profissionais pratiquem as habilidades necessárias para o manejo de úlceras por pressão. Discussão em grupo: Falta de foco: Pode se desviar do objetivo principal da capacitação, que é o manejo de úlceras por pressão. Tempo limitado: Pode não ser suficiente para abordar todos os aspectos importantes do tema. Distribuição de manuais: Informação passiva: Não garante que os profissionais leiam e compreendam o conteúdo dos manuais. Falta de prática: Não permite que os profissionais pratiquem as habilidades necessárias para o manejo de úlceras por pressão. Em resumo, a simulação de casos reais é o elemento mais adequado para garantir a efetividade da capacitação sobre manejo de úlceras por pressão, pois permite que os profissionais vivenciem situações reais, pratiquem as habilidades necessárias e desenvolvam sua capacidade de tomar decisões em diferentes cenários.</p>
------	------	----	--------------	--	------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5846	6940	32	IMPROCEDENTE	Na alternativa A não é correto afirmar a criação de um grupo de estudos autogerido pelos agentes comunitários de saúde, pois os agente comunitarios de saúde não tem autonomia para estar realizando este ato sem a participação ou autorização do enfermeiro	Especifica
------	------	----	--------------	---	------------

RECURSO IMPROCEDENTE:
Indeferido. A alternativa A se destaca como a mais adequada para alcançar o objetivo da educação permanente em saúde dos agentes comunitários de saúde, considerando seus princípios: Autonomia e protagonismo: O grupo de estudo autogerido permite que os agentes assumam a responsabilidade pela sua aprendizagem, escolhendo temas relevantes para a comunidade e definindo o ritmo e as metodologias de estudo. Essa autonomia promove o engajamento e a participação ativa dos agentes, tornando a aprendizagem mais significativa e contextualizada. 2. Flexibilidade e adaptabilidade: O grupo de estudo autogerido se adapta às necessidades e realidades dos agentes, considerando seus horários de trabalho, disponibilidade e estilos de aprendizagem. Essa flexibilidade facilita a participação contínua dos agentes no processo de educação permanente. 3. Aprendizagem dialógica e crítica: O grupo de estudo autogerido incentiva a troca de experiências e saberes entre os agentes, promovendo a reflexão crítica sobre as práticas e a construção de conhecimentos de forma coletiva. Essa construção conjunta de conhecimento contribui para o desenvolvimento profissional dos agentes e para a melhoria da qualidade da atenção à saúde na comunidade. 4. Pesquisa-ação e estudo de caso: A utilização de metodologias como pesquisa-ação e estudo de caso permite que os agentes apliquem os conhecimentos adquiridos na prática, buscando soluções para os problemas de saúde da comunidade. Essa aplicação prática consolida a aprendizagem e promove a transformação social. Refutação das outras alternativas: B. Treinamentos mensais: Foco em temas específicos: Limita a aprendizagem a um número restrito de temas, podendo não atender às necessidades da comunidade. Métodos tradicionais de ensino: Limitam a participação dos agentes e podem tornar a aprendizagem passiva. Programa de educação a distância: Falta de interação: Pode dificultar a troca de experiências e saberes entre

Página 91 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

os agentes, Exige acesso à internet e recursos tecnológicos: Nem todos os agentes podem ter acesso a esses recursos. Contratação de consultor externo: Transferência de conhecimento limitada: Não garante a autonomia e o protagonismo dos agentes na sua aprendizagem. Custo elevado: Pode ser inviável para o município. Em resumo, a criação de um grupo de estudo autogerido é a estratégia mais adequada para fortalecer a atuação dos agentes comunitários de saúde na promoção da saúde e na prevenção de doenças na comunidade, pois promove a autonomia, a flexibilidade, a aprendizagem dialógica e crítica e a aplicação prática dos conhecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5847	6940	34	IMPROCEDENTE	<p>A questão diz que "Considerando as práticas de alimentação relatada por Ana" mãe de Maria, mais Ana não relata que Maria recebe o leite em fórmula láctea associado a suplementos, sendo assim alinhando as diretrizes de nutrição infantil com o que Ana relata.</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Os candidatos relatam que não há citação do uso de fórmulas, o que justifica a alternativa NÃO ALINHADA ÀS DIRETRIZES. A introdução de leite em fórmula láctea associado a suplementos para crianças de 6 meses está em desacordo com as políticas de nutrição infantil por diversos motivos: Desnecessidade e riscos: O leite materno é o alimento ideal para bebês até os 2 anos de idade, fornecendo todos os nutrientes necessários para o seu desenvolvimento. A introdução precoce de leite de vaca pode levar a alergias, intolerâncias, desnutrição e outros problemas de saúde. Suplementos não são necessários para bebês que estão recebendo leite materno ou fórmula láctea adequada. Interferência na amamentação: A introdução de leite em fórmula pode interferir na amamentação, diminuindo a produção de leite materno e o vínculo entre mãe e filho. Promoção inadequada: A indústria de alimentos infantis promove o uso de leite em fórmula e suplementos de forma inadequada, criando a falsa necessidade de produtos que não são essenciais para a saúde dos bebês.</p>
------	------	----	--------------	--	------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5848	6940	36	IMPROCEDENTE	<p>Na questão a intervenção prioritária seria avaliação detalhada por um especialista em desenvolvimento infantil, para que o especialista possa avaliar o nível da dificuldade no desenvolvimento de Maria e então diante da avaliação prescrever qual as melhores condutas para Maria.</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO, alternativa C é a intervenção mais adequada para Maria neste momento: Estimulação precoce específica para comunicação: O desenvolvimento da comunicação e da interação social é fundamental para o desenvolvimento neuropsicomotor da criança. A estimulação precoce, com atividades específicas para essas áreas, pode ajudar Maria a superar o atraso que apresenta e alcançar o seu potencial máximo. Importância da intervenção: Intervenções precoces são mais eficazes do que intervenções tardias, pois o cérebro da criança está em constante desenvolvimento durante os primeiros anos de vida. A estimulação precoce pode ajudar Maria a desenvolver habilidades de comunicação e interação social que serão importantes para toda a sua vida. Abordagem individualizada: As atividades de estimulação precoce devem ser individualizadas para as necessidades de Maria, levando em consideração seus interesses e habilidades. Um profissional especializado em desenvolvimento infantil pode ajudar a elaborar um plano de intervenção individualizado para Maria. Refutação das outras alternativas: Fisioterapia motora: A fisioterapia motora pode ser necessária em alguns casos de atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, mas não é a intervenção prioritária para Maria neste momento. O foco principal deve ser na estimulação da comunicação e da interação social. Avaliação por especialista: A avaliação por um especialista em desenvolvimento infantil é importante para confirmar o diagnóstico de atraso no desenvolvimento e identificar as causas. No entanto, a avaliação não é a intervenção prioritária para Maria. Avaliação de distúrbio metabólico: A avaliação de distúrbio metabólico pode ser necessária se houver suspeita de alguma doença que possa estar afetando o desenvolvimento de Maria. No entanto, não há informações no histórico de Maria que sugiram a necessidade de uma avaliação de distúrbio metabólico neste momento.</p>
------	------	----	--------------	--	------------	---

Página 94 de 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Em resumo, a intervenção mais adequada para Maria neste momento é a introdução de atividades de estimulação precoce específicas para comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5849	6940	40	IMPROCEDENTE	<p>Na colocação da alternativa em que todos os itens estão corretos se contradiz quando a evidência de eficácia dos medicamentos devem ser avaliados e autorizados pela ANVISA.</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Indeferido. Não há erros apontados em nenhum dos itens, a resposta correta é D) Todos os itens estão corretos. Análise detalhada de cada item: I. Aprovação Regulatória: A aprovação da ANVISA ou de outras agências internacionais rigorosas, como FDA (EUA) ou EMA (Europa), garante a segurança e a eficácia do medicamento. Dados robustos: Estudos clínicos de alta qualidade demonstram a efetividade do medicamento no combate à COVID-19, com benefícios comprovados para os pacientes. II. Indicações Clínicas: O uso do medicamento deve ser direcionado para casos específicos de COVID-19, considerando: Gravidade da doença: Casos leves podem não necessitar de tratamento medicamentoso. Fase da infecção: O tratamento é mais eficaz em fases iniciais da doença. Presença de comorbidades: Pacientes com comorbidades podem se beneficiar mais do tratamento. III. Disponibilidade e Acesso: A disponibilidade e o acesso aos medicamentos podem variar, impactando sua utilização como tratamento padrão. Produção e distribuição: A produção e distribuição do medicamento podem ser limitadas, especialmente no início. Custo: O custo do medicamento pode ser alto, impactando o acesso de alguns pacientes. IV. Evidência de Eficácia contra Variantes: A efetividade do medicamento contra as variantes de preocupação em circulação é essencial: Estudos contínuos: Novas pesquisas avaliam a eficácia contra as variantes emergentes. Adaptação do tratamento: O tratamento pode ser adaptado para lidar com as variantes. Conclusão: Todos os itens são critérios cruciais para considerar novos medicamentos na resposta à COVID-19. A ANVISA, em conjunto com sociedades médicas e especialistas, avalia continuamente as opções terapêuticas e atualiza as diretrizes para o tratamento da doença.</p>
------	------	----	--------------	---	------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Observações: Ao senhor excelentíssimo Examinador, venho, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº21 da prova objetiva de Técnico em Enfermagem do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT – Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir: A banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "D" da questão 21.

[QUESTÃO 21] A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIVRE, JUSTA E SOLIDÁRIA É PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 COMO UM DOS:

- [A] PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
 [B] PRINCÍPIOS QUE REGE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM SUAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS.
 [C] DIREITOS SOCIAIS.
 [D] OBJETIVOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA EDERATIVA DO BRASIL.

A alternativa correta considerou apenas o art. 3, sendo que ele é coexistente dentro do texto título I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS. Ele é redigido e tem sua existência apenas dentro dos princípios e não fora ou significado maior ou separado como foi considerado na questão.

A questão é ambígua isso aconteceu porque a questão é formulada com informações em seu enunciado que traz mais de uma resposta correta.

Essa ambiguidade prejudicou o desempenho dos candidatos e, por isso, a banca examinadora deve revisar a questão e anular.

A alternativa [A] da questão é correta pois a CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 traz em seu texto do título I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS e dentro dele o art. 3 que constituem os objetivos. EMBASAMENTO BIBLIOGRÁFICO:

"Os Princípios Fundamentais da Constituição Federal de 1988 estão elencados no início do texto constitucional, em seus artigos 1º a 4º. Tais princípios funcionam como parâmetro para interpretação da lei maior, delimitando diretrizes à ordem constitucional."

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/principios-fundamentais-da-cf-88/>

"Segundo Marcelo Novellino (2016) os princípios fundamentais, presentes no Título I da Constituição Federal, estabelecem os fundamentos do Estado brasileiro, a divisão dos poderes, os objetivos primordiais a serem perseguidos e as diretrizes a serem adotadas nas relações internacionais. Portanto, não somente dão valor ao ordenamento jurídico como estruturam a organização constitucional." <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/principios-fundamentais-da-cf-88/> 176030592

Os princípios fundamentais são enumerados logo no início do texto constitucional, após o preâmbulo. Estão previstos no Título I da Constituição, em quatro artigos. Cada um desses dispositivos apresenta um tipo de princípio fundamental. O art. 1º trata dos fundamentos da República Federativa do Brasil (RFB); o art. 2º, do princípio da separação de Poderes; o art. 3º, dos objetivos fundamentais; e o art. 4º, dos princípios da RFB nas relações internacionais.

O TÍTULO se trata dos PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e contém seus artigos de 1 a 4, sendo esses intrínsecos aos princípios, deste modo se faz parte dos PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS e não, Como abaixo citado:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

5787 4100 21

IMPROCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

II - garantir o desenvolvimento nacional;
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
Constituição (planalto.gov.br)
Levando em conta o fato acima citado a alternativa [A] e [D] são consideradas corretas segundo a Constituição federal de 1988, já que as alternativas são equivalentes e a opção [D] é uma continuação do texto DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS, para ela se tornar um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil em seu art. 3º ela é também um artigo do texto DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.

Ante ao exposto, faz-se imperiosa o pedido a ANULAÇÃO ou RETIFICAÇÃO da questão 21, sendo considerada como corretas as alternativas "A" e "D".

Administração Pública

RECURSO IMPROCEDENTE:
INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil são: Fundamentos da República; Tripartição dos Poderes; Objetivos fundamentais da República; Princípios que regem a República em suas relações internacionais. Em um enunciado que apresentasse um dos 04 gêneros, a alternativa correta seria $\text{“Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil}”$, entretanto, o enunciado apresentou de forma específica um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, devendo essa questão ser assinalada e considerada como correta. Indefere-se o recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

Nº	Valor	Idade	Status	Matéria	Observações	Resposta
5783	4760	12	DEFERIDO	Matemática	<p>Venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão de nº 12, pelo fato de que o enunciado da questão não condiz com a resposta dada pelo gabarito.</p> <p>Pela lógica matemática a alternativa correta seria a letra (B).</p> <p>Vejam o enunciado: DAQUI A SEIS ANOS, Maria terá a idade correspondente ao 12º número primo da sequência presente entre os números 1 e 100. Assim é correto afirmar que a idade ATUAL de Maria é igual a:</p> <p>(A) 30 ANOS (B) 31 ANOS (C) 35 ANOS (D) 37 ANOS</p> <p>Segundo a sequência dos números primos, o 12º número será o 37, que de acordo com o enunciado essa será a idade de Maria daqui a seis anos, então atualmente Maria tem 31 anos, o que indica que a alternativa correta é a letra B.</p> <p>No gabarito disponibilizado está a letra C.</p>	<p>Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5744	2600	10	IMPROCEDENTE	Português	<p>Observações: Ao senhor Examinador, venho, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 10 da prova objetiva de Técnico em Enfermagem do Concurso Público de Nova Bandeirantes-MT - Edital nº, 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir: A banca examinadora, em seu gabarito preliminar considerou como correta a alternativa "C" da questão 10.</p> <p>Aponte a alternativa com a indicação mais coerente para a ocorrência de crase:</p> <p>[A] Diante de verbos é obrigatório o uso de crase, [B] Os substantivos masculinos aceitam antecedência de crase, [C] A crase é formada pela união da preposição do verbo e o artigo do substantivo, [D] Na frase Fomos à praia, a ocorrência de crase está incorreta.</p> <p>Alternativa está incorreta e incoerente, não foi citada ou definido a preposição do verbo, o artigo do substantivo e o substantivo, Gramática da língua portuguesa determina regras para o uso da crase, deste o modo ao utilizar é crase em uma oração deve seguir a regra pré-determinada e não é de caráter subjetivo ou implícito na oração.</p> <p>Sendo que o enunciado pede para que se aponte a alternativa com indicação mais coerente para ocorrência de crase.</p> <p>Só seria coerente e correto o uso da crase quando o complemento de um verbo que exija a preposição "a" for um SUBSTANTIVO FEMININO antecedido DE ARTIGO FEMININO "A":</p> <p>A alternativa, portanto, a crase não está relacionada à união da preposição do verbo com o artigo do substantivo, mas sim à fusão desses dois elementos quando há a necessidade de indicar a regência da preposição em relação ao SUBSTANTIVO FEMININO.</p> <p>Levando em conta o fato assim não há alternativa correta na questão 10. Há vários artigos revistas e sites que comprovam o fato.</p> <p>https://brasilscola.uol.com.br/gramatica/crase.htm http://portaldeprofessor.mec.gov.br/fichaTecnica.html?id=18588 https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/estilos/crase https://www.significados.com.br/crase/</p> <p>Ante ao exposto, faz-se o pedido a ANULAÇÃO da questão 10 por ser inválida, sendo considerada como todas as alternativas incorretas e incoerentes com a gramática da língua portuguesa.</p>	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso manifesta-se a Banca Examinadora expõe o seguinte: Pedido indeferido. Em virtude da impossibilidade do candidato incluir alternativas ou modificar o conteúdo de alguma, mas, sim, escolher entre as dispostas na questão, segue: - NÃO ocorre crase diante de verbos, - Substantivos masculinos não aceitam crase, pois antecedendo-os está o artigo &lsquo;o&rsquo;. - A crase ocorre pela união da preposição &lsquo;a&rsquo; requerida pelo verbo transitivo indireto e do artigo &lsquo;a&rsquo; que antecede o substantivo feminino utilizado como complemento verbal. - Nós fomos à praia, &lsquo;Quem vai, vai A (preposição) algum lugar. Substantivo feminino praia é antecedido pelo artigo &lsquo;a&rsquo;. Nós fomos [A] à [A] praia. Assim, das alternativas, a letra &lsquo;C&rsquo;, é a única com informações corretas. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra. Ratifica-se o gabarito.</p>
5665	3400	12	DEFERIDO	Matemática	<p>Na pergunta 12 esta claramente declarado que (quando uma CRIANÇA) Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.</p> <p>Sendo assim de acordo com o ECA, 12 anos não é considerado criança.</p>	<p>Deferido. Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5666	3400	37	IMPROCEDENTE	<p>Na pergunta 12 está claramente declarado que (quando uma CRIANÇA) Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Sendo assim de acordo com o ECA, 12 anos não é considerado criança.</p>	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: &ldquo;Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência&rdquo;. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</p>
5633	5870	12	DEFERIDO	<p>A resposta do gabarito não condiz com a questão, pois na questão pergunta com anos Maria tem agora, não daqui a seis anos que seria o 12º número primo.</p>	Matemática	<p>Deferido, Alteração de gabarito da alternativa D) para a alternativa B). O recurso assiste ao recorrente, uma vez que o décimo segundo número primo de 1 a 100 é o 37. Assim, 6 anos a menos é igual a 31 anos. Alteração de gabarito da alternativa D) 37 anos para a alternativa B) 31 anos.</p>
5769	2590	37	IMPROCEDENTE	-	Específica	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: O recurso não assiste ao recorrente, visto que, a criança sempre pode ser ouvida nestes casos, em que pode haver possibilidade de colocação em família substituta ou outro tipo de mobilidade fora da família biológica. No entanto, isso se torna uma OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS a partir dos doze anos de idade. Esta afirmação está evidente no artigo citado no enunciado: &ldquo;Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência&rdquo;. Desse modo, reitero o gabarito da questão. FONTE: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



RECURSOS

5830	5810	8	IMPROCEDENTE	<p>Questão 08: O candidato vem respeitosamente à presença da banca avaliadora solicitar a presente revisão da questão supracitada. Consta no enunciado o pedido para assinalar a resposta mais adequada, exigindo assim do candidato conhecimento do uso da linguagem técnica em atenção aos sinais de pontuação. A alternativa D ora vista como correta possui alguns vícios, sendo que: O travessão é uma maneira de adicionar separação e dar ênfase à escrita. Sendo assim, é utilizado para dar aos leitores uma dica física de que as informações repassadas são importantes, por tanto indicam sinal de atenção. Neste termo, observa-se que no caso em tela ou uso de travessão não seria correto, visto que, por mais que seja algo maior, o nome é composto, portanto, o ideal seria usar o hífen: "Qinghai-Tibete", o hífen é utilizado para unir os dois termos e formar um composto, indicando que eles estão ligados semanticamente. Sendo assim, o candidato faz jus à revisão da questão.</p>	Português	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: &ldquo;Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas&rdquo;. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão&ndash;empregado, &rdquo;A viagem Rio &ndash; São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como beija-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen, CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra.Ratifica-se o gabarito.</p>
5832	5810	24	IMPROCEDENTE	<p>O enunciado da questão (24) no que diz respeito a que o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, então vejamos: e enunciado apresenta um negação, a quem NÃO apresenta corretamente. Logo temos na C.Federal no Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: Art. 14, A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: II - facultativos para: a) os analfabetos; b) os maiores de setenta anos; c) os maiores de dezesesseis e menores de dezoito anos Vemos que a alternativa B e C estaria correto media a negação contida no Enunciado. Solicito a esta Comissão que analise a questão e anule a mesma por ter duas alternativa passível a esta correta onde induz o candidato ai erro.</p>	Administração Pública	<p>RECURSO IMPROCEDENTE: INDEFERIDO: Não assiste razão ao recorrente. Ele não entendeu o mandamento do enunciado. O enunciado pede que seja assinalada a única alternativa que não apresenta os sujeitos para quem o alistamento eleitoral e o voto são facultativos. O candidato alega que a alternativa &ldquo;c) Maiores de dezesesseis e menores de dezoito anos&rdquo; deveria ser considerada como correta. Ocorre que o voto e o alistamento eleitoral são facultativos para os maiores de dezesesseis e menores de dezoito anos, portanto a questão não poderia ser assinalada. A única alternativa passível de ser assinalada é a B) Maiores de sessenta e cinco anos, pois o alistamento e o voto se tornam facultativos para os maiores de setenta anos e não para os maiores de sessenta e cinco. Indefere-se o recurso.</p>



RECURSOS

5843

3750

8

IMPROCEDENTE

O candidato vem respeitosamente à presença da banca avaliadora solicitar a presente revisão da questão supracitada.

Consta no enunciado o pedido para assinalar a resposta mais adequada, exigindo assim do candidato conhecimento do uso da linguagem técnica em atenção aos sinais de pontuação. A alternativa D ora vista como correta possui alguns vícios, sendo que: O travessão é uma maneira de adicionar a separação e dar ênfase à escrita, sendo assim, é utilizado para dar aos leitores uma dica física de que as informações repassadas são importantes, portanto indicam sinal de atenção.

Neste termo, observa-se que no caso em tela o uso de travessão não seria correto, visto que, por mais que seja algo maior, o nome é composto; portanto, o ideal seria usar o hífen: "Qinghai-Tibete", o hífen é utilizado para unir os dois termos e formar um composto, indicando que eles estão ligados semanticamente. Sendo assim, o candidato faz jus à revisão da questão.

Português

RECURSO IMPROCEDENTE: Em análise do recurso, manifesta-se a Banca Examinadora expondo o seguinte: Pedido indeferido. O uso do travessão, além dos já conhecidos em diálogos e em substituição à vírgula, engloba, também: “Para ligar palavras que formam, unidas, conjuntos maiores, sem constituírem palavras compostas”. Exemplos: O objetivo é melhorar a relação patrão–empregado, ”A viagem Rio – São Paulo foi desnecessária. Nota-se nos exemplos que as palavras unidas pelo travessão possuem a mesma função das referidas na questão: fazer referência a um conjunto maior. No caso de palavras compostas como beija-flor, guarda-chuva, há o uso do hífen. CONCLUSÃO: Indefere-se o recurso na íntegra.Ratifica-se o gabarito.

Página 103 de 103

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024**

CONTRATADO: MONTE MORIA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA
CNPJ SOB Nº 49.905.590/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO PARA PESSOA VULNERÁVEL, PARA ADULTOS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS, EM ATENDIMENTO

À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO AUTOS DO PROCESSO Nº. 1000295-21.2024.8.11.0091, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT.

VALOR GLOBAL R\$ **44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **H2W – SOLIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 19.726.807/0001-34, estabelecida a Rua Canal Belém, Bairro Gua-birotuba, nº 4051, cidade de Curitiba/PR, e-mailwillian@h2wsolucoes.com.br Telefone; (041) 3296-7041 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Willian Mandu Lopes, portador do RG nº6749876-3 SESP/PR e CPF nº 029.951.799-31, residente na rua Canal Belém, cidade de Curitiba/PR de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Re-

gistro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PEDRA, AREIA, TIJOLO, TELAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PEDRISCO TONELADA	TONELADA	1.085	PEDREIRA	R\$ 353,99	R\$384.079,15

Valor total R\$ 384.079,15 (trezentos e oitenta e quatro mil setenta e nove reais e quinze centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS 544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS SubFunção: 695 - TURISMO Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO 607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO Programa: 0009 - Esportes para Todos Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES Função: 15 - URBANISMO SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES 695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES Função: 15 - URBANISMO SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual rege-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (DOIS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;
- DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:** a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes

ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco Brasil Agencia: 1876-7 Conta Corrente: 50683-4;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 021/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 125/2024, servidor **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 30 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

H2W – SOLIÇÕES LTDA

CNPJ: 19.726.807/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 028/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.386.936/0001-44, estabelecida a Av. Miguel Sutil, Bairro Pico do Amor, nº 2998, cidade de Cuiabá/MT, e-mail: pilar.comercio2020@hormail.com Telefone; (065) 3669-3364 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Severino Rezende da Silva, portador do RG nº 1310077 SSP/MT e CPF nº 000.948.051-05, residente na rua Vinte, cidade de Cuiabá/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PEDRA, AREIA, TIJOLO, TELAS E TRELIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	AREIA MÉDIA LAVADA	METRO	1.800	IN NATURA	R\$ 50,00	R\$90.000,00
04	CIMENTO 50 KG	UNIDADE	3.650	CAUE	R\$ 37,00	R\$135.050,00
05	PEDRA BRITA N 1 TONELADA	TONELADA	1.960	POLIMIX	R\$ 312,00	R\$611.520,00
06	PEDRA BRITA N 2 TONELADA	TONELADA	1.930	POLIMIX	R\$ 87,00	R\$167.910,00
09	TELA SOLDADA 1,20m FIO 23mm TAMANHO 15x5cm, ROLO DE 25m	ROLO	60	GERDAU	R\$ 339,00	R\$20.340,00
10	TELA SOLDADA 1,20m FIO 23mm TAMANHO 10x5cm, ROLO DE 25m	ROLO	80	GERDAU	R\$ 321,00	R\$25.680,00
11	TRELIÇA Tg8 12 MT	UNIDADE	50		R\$ 82,00	R\$4.100,00

Valor total R\$ 1.054.600,00 (um milhão cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO

417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
--

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 26 – TRANSPORTES

Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA

483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA

Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB

Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB

469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 26 – TRANSPORTES

Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1 075 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE

474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

516 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS

544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SubFunção: 695 - TURISMO

Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0009 - Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (DOIS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS: a) Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante; b) A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar; c) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes para prestação de serviços supracitados, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas; d) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto; e) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; f) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigentes, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; g) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; h) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; i) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação da prestação dos serviços por razão de interesse público; j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; k) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; l) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; m) Dispor-se-á a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação de serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; n) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; o) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; p) Prestar o serviço com assiduidade, sob pena de aplicação de sanções; q) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado; r) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; s) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; t) das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

- 5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1.** Banco: Brasil Agencia: 1216-5 Conta Corrente: 123723-3

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 021/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 125/2024, servidor **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 30 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONNSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

OFICIO Nº 093/2024/GP

Ofício nº 093/2024/GP

Nova Brasilândia – MT 02 de maio de 2024.

Ao

SICREDI VALE DO CERRADO

Nova Brasilândia – Mato Grosso

Senhor (a) Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social...: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 03.900.769/0001-54

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA CPF: 781.570.721-15

Cargo: DIRETOR

NOME: DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA CPF: 020.912.641-80

Cargo: RESPONSÁVEL FINANCEIRO

PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

• ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PROCESSO N° 021/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 DO PROCESSO N° 1159/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT .

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ: N° 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: N° 25.993.540/0001-44

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2023, REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, e na oportunidade seja analisado as formalidades legais cabíveis ao caso.

VALOR: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)

DATA DA ADESAO: 03/05/2024

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002 e Decreto Federal n°. 10.024/2019.

Nova Brasilândia, 03 de maio de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo n° 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 029//2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993 - Centro, **do 03/05/2024 ao dia 01/06/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1° e 2° grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 03 de maio de 2024

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

02

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR- SECRETARIA DE SAÚDE.		
Candidato	Colocação	INSCRIÇÃO
01 LORRAINY ALVES DOS SANTOS	37ª	176

OFICIO Nº 092/2024/GP**Ofício nº 092/2024/GP**

Nova Brasilândia – MT 02 de maio de 2024.

À

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Campo Verde – Mato Grosso

Senhor (a) Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social.: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 03.900.769/0001-54

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

NOME: EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA CPF: 781.570.721-15**Cargo: DIRETOR****NOME: DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA CPF: 020.912.641-80****Cargo: RESPONSÁVEL FINANCEIRO****PODERES:**

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs 023/95, 047/2018, 088/2023, e suas alterações, *torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:*

I. No Anexo I – Cronograma do Concurso:

Onde se lê:

03/05/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.
No prazo máximo de 30 (trinta) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Homologação do Resultado do Concurso, pelo Prefeito Municipal.

Leia-se:

07/05/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.
------------	--

No prazo máximo de 30 (trinta) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Homologação do Resultado do Concurso, pelo Prefeito Municipal.
---	--

II. Mantêm-se os demais itens do Edital Normativo 001/2024.

III. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita/MT, 03 de Maio de 2024.

Graciela Schuster

Presidente da Comissão

Dian Carla Battisti Pit

Secretária da Comissão

MarineidePaimel Franco Maciel

Membro da Comissão

Síndia Mara Menegassi Reis

Membro da Comissão

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 09.2024**

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 09.2024						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 414/2024						
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Número/Ano:	9/2024			
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	19/04/2024			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não			
Objeto da Licitação:	Registro de Preço para aquisição de troféus e medalhas, para serem usados nas premiações das competições municipais promovidas pelas secretarias e departamentos do Município de Nova Guarita-MT.					
VENCEDORES:						
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor			
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA	28.480.081/0001-93		R\$ 17.219,99			
FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA	42.000.534/0001-68		R\$ 3.914,60			
Total:			R\$ 21.134,59			
INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
716269	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, GRANDE COM 70CM, NAS CORES: VERDE, AZUL, LARANJA OU VERMELHA, COM ESTATUETA EM METAL EM FORMATO DE JOGADOR DE FUTEBOL NA COR DOURADA, COM BASE QUADRADA REFORÇADA NA COR PRETA, PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	PRÓPRIA	un	4,0000	R\$ 253,0000	R\$ 1.012,00
716270	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - EM METAL, COM 60CM DE ALTURA, NAS CORES: VERDE, AZUL, LARANJA OU VERMELHA, COM ESTATUETA EM FORMATO DE JOGADOR DE FUTEBOL NA COR DOURADA DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	PRÓPRIA	un	4,0000	R\$ 214,6900	R\$ 858,76
716271	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - EM METAL, COM 50CM DE ALTURA, NAS CORES: VERDE, AZUL, LARANJA OU VERMELHA, COM ESTATUETA EM FORMA-	PRÓPRIA	un	4,0000	R\$ 219,9900	R\$ 879,96

	TO DE JOGADOR DE FUTEBOL NA COR DOURADA DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE					
716272	TROFEU - TACA ABERTA DOURADA 70CM DE ALTURA EM METAL NA COR PRETA E DOURADA, COM BASE QUADRADA REFORÇADA NA COR PRETA, PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	PRÓPRIA	un	1,0000	R\$ 299,9900	R\$ 299,99
716273	TROFEU - EM FORMA DE TACA, EM METAL, NA COR PRETA E DOURADA, MEDINDO 60CM, COM BASE PLÁSTICA QUADRADA PRETA, PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	PRÓPRIA	un	1,0000	R\$ 239,9900	R\$ 239,99
Data da emissão: 03/05/2024 17:00:31		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil			Emitido por: YANA MARIA MARCON	
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT Avenida Dos Migrantes, S/N° – Centro CEP 78.508-000 CNPJ – 37.465.598/0001-02						
716274	TROFEU - TACA DOURADA, COM ALTURA DE 50 CM EM METAL, BASE QUADRADA REFORÇADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	PRÓPRIA	un	1,0000	R\$ 180,1900	R\$ 180,19
716276	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - EM ACRILICO, ESTATUETA NA COR DOURADA, COM BASE, COM 15 CM DE ALTURA E 8CM DE LARGURA, COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	PRÓPRIA	un	40,0000	R\$ 39,9900	R\$ 1.599,60
716277	TROFEU COM 20CM DE ALTURA - EM ACRILICO, ESTATUETA DOURADA EM FORMATO DE CHUTEIRA DE CAMPO COM CRAVOS OU TENIS DE FUTSAL SEM CRAVO OU LUVA DE GOLEIRO, COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, GRAVAÇÃO PERSONALIZADA.	PRÓPRIA	un	10,0000	R\$ 22,0000	R\$ 220,00
716278	TROFEU - EM ACRILICO ESPELHADO REDONDO, COM ACABAMENTO POLIDO LISO NAS BORDAS, PEÇA EM MATERIAL ACRILICO CRISTAL, COM ESPESSURA DE 8MM NO CORPO COM BASE EM ACRILICO NA COR PRATA 8MM, MEDINDO 15CM DE DIAMETRO. PERSONALIZADO CONFORME MODALIDADE.		un	300,0000	R\$ 38,9400	R\$ 11.682,00
716283	TROFEU - EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO (30 X 15)CM PARA PREMIAÇÃO DE 1º LUGAR COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.		un	3,0000	R\$ 33,0000	R\$ 99,00
716284	TROFEU - EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO (25 X 15)CM PARA PREMIAÇÃO DE 2º LUGAR COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.		un	3,0000	R\$ 27,5000	R\$ 82,50
716285	TROFEU - EM ACRILICO, TRANSPARENTE, MEDINDO (20 X 15)CM PARA PREMIAÇÃO DE 3º LUGAR COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.		un	3,0000	R\$ 22,0000	R\$ 66,00
Valor Total: R\$ 17.219,99						
FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
716267	MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL NA COR DOURADA, PRATEADA, BRONZEADA, EM METAL, REDONDA COM FITA DE CETIM NA COR AZUL, TAMANHO GRANDE COM 6CM DE DIAMETRO, PERSONALIZADA CONFORME MODALIDADE.	PF	un	520,0000	R\$ 6,5800	R\$ 3.421,60
716268	MEDALHA - ESPORTIVA DE OURO, PRATA E BRONZE, CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA DE CETIM NA COR AZUL, TAMANHO MÉDIO COM 4,5CM DE DIAMETRO, FORMATO CIRCULAR, PERSONALIZADAS CONFORME MODALIDADE.	PF	un	100,0000	R\$ 4,9300	R\$ 493,00
Valor Total: R\$ 3.914,60						
Nova Guarita-MT, 03 de Maio de 2024						
			YANA MARIA MARCON Pregoeira/Agente de Contratação			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024****PROC. LICITATÓRIO: 004/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 003/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Chromebook e Gabinete de Carregamento para Chromebook para atender a Escola Jair Aparecido dos Santos em Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de maio de 2024

CONTRATADO:

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA – 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de maio de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 008/2024****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 008/2024****PROC. LICITATÓRIO: 015/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 008/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO:****M. H. TOSTI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço completo dos bens móveis e imóveis municipais, conforme exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de maio de 2024

CONTRATADO:

M. H. TOSTI – 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Ata de Registro 008/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de maio de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - F

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado **FINAL** para o cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 003/2024, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Zona Rural Escola Municipal 15 de Setembro (localizada a 50 km da Sede Municipal)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
006/24	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	11/04/2024	5,79	1º
003/24	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	08/03/2002	5,39	2º
009/24	VERÔNICA PAULA ALVES FERREIRA	01/09/1992	5,25	3º
001/24	ELIANE ALBINO DA COSTA SILVA	25/11/1985	5,00	4º
004/24	LEIDIANE LOPES SILVA	20/11/1989	5,00	5º
007/24	ANA PAULA R. MARQUES NUNES	15/05/1995	5,00	6º
002/24	ELMIRA DIONÍSIO DE ALMEIDA COSTA	12/06/1995	5,00	7º
008/24	JOICE DANIELE SANTANA DOS SANTOS	17/08/2004	5,00	8º
005/24	MARIA SANDRA SILVA	24/07/1976	1,00	9º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Zona Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
014/24	LUNA MARIZE DANTAS FERREIRA	23/11/1988	5,00	1º
013/24	LETÍCIA MARIANO DOS SANTOS	30/11/1997	3,00	2º
010/24	ANDRESSA DE JESUS MONTEIRO	07/04/1996	2,00	3º
011/24	ANA CLOTILDES CORREA	08/02/1980	1,00	4º
012/24	GENEVALDO PEREIRA	30/04/1989	1,00	5º
015/24	SIMONE LIMA DE SOUZA	05/12/1983	0,00	6º

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

Secretaria de Obras

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
022/24	TIAGO ALVES JACINTO	09/07/1999	6,30	1º
021/24	TIAGO MICHEL GOMES PEREIRA DOS SANTOS	22/02/1999	4,00	2º
023/24	VALTEIR GONÇALVES DA SILVA	11/11/1989	1,00	3º
019/24	LUANA KETRIN PAIM VILHALVA	08/06/2011	1,00	4º
018/24	JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA	14/02/1996	1,00	5º
017/24	EDUARDO SILVEIRA LEITE	07/01/2003	0,50	6º
020/24	KAROLAYNE CARDOSO	13/02/1997	0,00	7º
016/24	ANDRÉ LUIZ SOUZA FERREIRANDES	08/05/2003	0,00	8º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
028/24	ROSANA SANTOS GARCIA	29/04/1986	10,87	1º
024/24	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	9,00	2º
025/24	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	03/04/1979	8,45	3º
027/24	MILENA CORREIA DE FREITAS	21/09/1993	8,37	4º
026/24	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	10/02/1972	0,00	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

E.M 15 de Setembro" (Localizada a 50km da Sede do Município)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
030/24	KELLY APARECIDO PEDRO DA CRUZ SOUZA	03/11/1980	11,00	1º
032/24	GEISIENIF MENEZES SOUZA	16/05/1997	10,62	2º
029/24	JUCILÉIA MAYSIA SIQUEIRA MARIANO PRATES	13/01/2000	9,18	3º
034/24	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	09/11/1976	8,00	4º
031/24	LAUDICEIA PEREIRA DE SOUZA FAGUNDES	08/06/1989	5,00	DESCCLASSIFICADA
033/24	MARIZA RODRIGUES SOTERO	27/03/1983	3,00	DESCCLASSIFICADA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

E.M Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni". (Localizada a 75 km da Sede do Município).

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiação DE TÍTULOS	RESULTADO
035/24	ANA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	24/11/1993	9,58	1º

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Lacerda - MT, 03 de maio de 2024

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Sônia Batista Bastos Martins

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 003/2024

Laiz Luciele Silva Vieira Romildo Niero da Silva Membro Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2024

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Favorecida: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI R\$ 22.638,48 (vinte e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 03 de maio de 2024.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 003/2024 no uso das atribuições legais, **DECLARA**, que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 003/2024 – D, referente à resultado final, publicado no mural no período de 02/05/2024 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Nova Lacerda/MT, 03 de maio de 2024

Sônia Batista Bastos Martins

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 003/2024

Laiz Luciele Silva Vieira Romildo Niero da Silva Membro Membro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 003/2024**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 003/2024

PROC. LICITATÓRIO: 004/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Chromebook e Gabinete de Carregamento para Chromebook para atender a Escola Jair Aparecido dos Santos em Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de maio de 2024

CONTRATADO:

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA – 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais)

Ata de Registro 009/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de maio de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 10/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 10/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 10/2024.

ABERTURA: 16 de maio de 2024 às 08:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo self-service no município de Comodoro - MT, para atender demanda das secretarias do município de Nova Lacerda-MT..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 03 de maio de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 09/2024.

ABERTURA: 20 de maio de 2024 às 08:00 horas;

CRENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços em confecção de próteses dentárias suprimindo assim a demanda de reabilitação protéica dos pacientes da rede publica de Nova Lacerda -MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 03 de maio de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PROC. LICITATÓRIO: 015/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 008/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço completo dos bens móveis e imóveis municipais, conforme exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 03 de maio de 2024

CONTRATADO:

M. H. TOSTI – 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 03 de maio de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2024**

EMENTA: EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SR.^a **ROSANA ROSA BATISTA** DO CARGO COMISSONADO DE **CHEFE DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a servidora a partir do dia 03 de maio de 2024 o (a) Sr.^o. (a) **ROSANA ROSA BATISTA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17xxxxx1 – SSP/MT**, cadastrada no CPF nº **013.xxx.xxx-93**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 03/05/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 088, DE 03 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO, O SENHOR PAULO RICARDO ROCHA, DO CARGO DE ELETRICISTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

PORTARIA Nº 088, DE 03 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO, O SENHOR **PAULO RICARDO ROCHA**, DO CARGO DE **ELETRICISTA**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, o senhor **PAULO RICARDO ROCHA**, do cargo efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de maio de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2024**

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ítalo José Machado Pribe, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 002/2024 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ.: 00.656.619/0001-59** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 03 de maio de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089, DE 03 DE MAIO DE 2024. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ELETRICISTA OCUPADO PELO SENHOR, PAULO RICARDO ROCHA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 089, DE 03 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE ELETRICISTA OCUPADO PELO SENHOR, **PAULO RICARDO ROCHA**, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 088/2024, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou a pedido o senhor **Paulo Ricardo Rocha**,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 17 de abril de 2024, o cargo de eletricista do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 680/2014, ocupado pelo servidor Paulo Ricardo Rocha, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de maio de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **002/2024**

CONTRATADO: **ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRO-LEO LTDA CNPJ.: 00.656.619/0001-59.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL POR UM PERÍODO DE 24(VINTE E QUATRO) MESES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT.

VALOR: **R\$: 25.560,00**

PERÍODO: 03/05/2024 a 03/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2024/PMNO**

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 42.953.946/0001-12. O valor global do contrato é de **R\$ 131.960,00 (Centro e Trinta e Um Mil e Novecentos e Sessenta Reais)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) DESTINADOS AO AUDITÓRIO DE USO MULTIPLO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FUNTE DE RECURSO
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.4.4.90.52.00.00	15001001000

VIGÊNCIA: **06/05/2024 ATÉ 05/05/2025.**

Nova Olímpia – MT, 06 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE VALORES DE LOCAÇÃO PARA FIM DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.326 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DO BEM PÚBLICO A SER CONCEDIDO:

- Concessão de direito real de uso de forma onerosa do imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal cadastrado sob n° 2522, denominado Lote n° 007 da Quadra n° 11, Bairro Centro, com área de 504,00 m², com 121,37 m² de construção em alvenaria com endereço situado a Rua

Goiás, n° 155-W, CEP 78370-000, matriculado sob n° 14.954 no RGI de Barra do Bugres-MT, para fins de exploração de atividades comerciais no município.

DA AVALIAÇÃO:

- Considerando Laudo de Vistoria elaborado pela Arquiteta Debora Delpin Santiago/ CAU 070310-9 em anexo, ao presente relatório.

- Considerando que o imóvel esta localizado fora de centro comercial da cidade, de comum acordo entre todos os componentes da comissão fica avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), o valor de locação do Imóvel.

-Pagamento efetuado mensalmente ate o 10º (décimo) dia do mês corrente.

Nova Olímpia –MT em 03 de maio de 2024.

IMGRECIO BISPO CAMPOS

Servidor Efetivo

Presidente

CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA

Servidor Efetivo

Secretária

VALDECI DOS ANJOS GONCALVES

Servidor Efetivo

Membro

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. ° 131 DE 03 DE MAIO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal n° 009/2024 e a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 055/2024/PMNO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120006/2024/PMNO**, originários do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 42.953.946/0001-12, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) DESTINADOS AO AUDITÓRIO DE USO MULTIPLO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLÍMPIA-MT**, neste ato representada pelo Sra representado pela Senhora Adriane Locatelli, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Vilibaldo E. Behling, n° 367-S, Cidade Alta, em Tangará da Serra-MT., CEP 78.306- 128, nascida aos 05/05/1970, portadora da Cédula de Identidade RG n° 11XXXXX-4 SSP/MT e do CPF n° 572.XXX.XXX-00

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável

pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 055/2024/PM-NO** e da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120006/2024/PMNO**:

Designa-se:
I - Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
II- Fiscal Titular do Contrato: ELISANGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA CPF: 000.XXX.XXX-38
III- Fiscal Suplente do Contrato: GILMAR GOMES DOS SANTOS CPF: 616.XXX.XXX-68

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 03 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO N° 012/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- NÃO

DATA -20/05/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LI-CITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/www.licitanet.com.br>

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

ELIETE SILVA

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 017/2024

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120006/2024/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ N° 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 42.953.946/0001-12. O valor global da ata de registro de Preço é de **R\$ 131.960,00 (Centro e Trinta e Um Mil e Novecentos e Sessenta Reais)**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (CADEIRAS) DESTINADOS AO AUDITÓRIO DE USO MULTIPLO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
05	05.050.0.2.12.361.0013.2049.4.4.90.52.00.00	15001001000

VIGÊNCIA: 06/05/2024 ATÉ 05/05/2025.

Nova Olímpia – MT, 06 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL N° 130 DE 03 DE MAIO DE 2024

“QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO DE FISCAL SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

CONSIDERANDO a necessidade de um funcionário exclusivo para o acompanhamento de Fiscal Sanitário neste Município, bem como tratando-se de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CAROLINE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº **019.***-***-94**, matrícula nº **3903**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS) para realizar o acompanhamento de Fiscal Sanitário no município de Nova Olímpia/MT.

Parágrafo único – A designação da servidora para atuar no acompanhamento de fiscal ocorrerá sem prejuízo dos seus vencimentos e sem ônus adicional para a Administração Pública municipal.

Art. 2º - A designação que trata o artigo primeiro será por prazo indeterminado, enquanto durar a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, 03 de maio de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2024**

DATA: 02 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**, inscrito sob a matrícula de nº **753**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2024 a 02/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2024**

DATA: 03 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Periodo Aquisitivo	Periodo de gozo	Data de Retorno
Aline de Souza Silva	839	De: 11/08/2015 a 10/08/2020	De: 13/05/2024 a 27/05/2024	Dia: 28/05/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/05/2024 a 03/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 014/2024 e em conformidade com art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Contratação de Empresa com Profissional especializado em Canto para desenvolver o projeto Coral Municipal desenvolvido pela secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** no município de Nova Santa Helena/MT, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2024, às 8h30min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.novasantahelena.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

Nova Santa Helena - MT, 03 de maio de 2024.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2024**

DATA: 02 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor público que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção VII, art. 113 da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor e a autorização do poder executivo municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ROMAR ALVES DA ROCHA**, devidamente inscrito sob a matrícula nº 805, efetivo no cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, pelo período correspondente de 02/05/2024 a 01/05/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2024 a 02/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2024**

DATA: 03 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a servidora **GEZIANE DE SOUZA LOPES**, inscrita sob a matrícula de nº 1509, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.M. MONTEIRO LOBATO**, a partir 02/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/05/2024 a 03/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2024**

DATA: 02 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **VALDEIR CORREIA LIMA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3XXXXX0 SSP/MT e do CPF nº XXX.701.332-XX, para exercer o cargo de **PEDREIRO**, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2024 a 02/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2024**

DATA: 02 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor **ALAN LUIZ DA SILVA**, inscrito sob a matrícula de nº 1183, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO** e **NOMEA-LO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2024 a 02/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2024**

DATA: 02 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES**, inscrito sob a matrícula de nº 1527, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA e NOMEA-LO ASSESSOR OPERACIONAL DE CONTROLE E CADASTROS**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2024 a 02/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2024.

Diante do exposto e em cumprimento a Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 018/2023, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, ADJUDICO E HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, conforme termo de referência e estudo técnico preliminar, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES, com o valor total de R\$ 248.320,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte reais).

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, com o valor total de R\$ 77.427,00 (setenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete).

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, com o valor total de R\$ 67.520,00 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

PIETRO E-COMMERCE LTDA, com o valor total de R\$ 198.267,26 (cento e noventa e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, com o valor total de R\$ 330.504,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e quatro reais).

Valor Total Homologado: R\$ 922.038,26 (novecentos e vinte e dois mil trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do Termo de Contrato e/ou equivalente.

Nova Santa Helena/MT, 3 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2024**

DATA: 03 de maio de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **ADRIANO BORTOLINI**, inscrito sob a matrícula de nº 1172, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA E.M. MONTEIRO LOBATO**, a partir **02/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de maio de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/05/2024 a 03/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 - SRP**

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

16 de maio de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

16 de maio de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO -SRP, com data de abertura prevista para o dia 16 de maio de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente para Atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14>, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.*

Nova Santa Helena/MT, em 03 de maio de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 157/2024

PORTARIA Nº. 157/2024

DATA: 02 DE MAIO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **GIESA MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***** e CPF/MF nº. *****, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 159/2024

PORTARIA Nº. 159/2024

DATA: 02 DE MAIO DE 2024

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ERONI SEBASTIANA RODRIGUES FERREIRA MARKOSKI, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, em gozo, para a Servidora Sra. **Eroni Sebastiana Rodrigues Ferreira Markoski**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. ***** e CPF nº. ***** efetiva no cargo de **Ade Nutrição – Nível Médio Técnico 40h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 02/05/2024 e 30/07/2024.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
(PUBLICAÇÃO REJEITADA) EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM A NOTA DE TÍTULOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CONCURSOPÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO COM A NOTA DE TÍTULOS

A **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA a lista de classificação com as notas das provas objetivas e de títulos do Concurso Público Nº 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã, 23 de abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.

Cargo Advogado - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089733

MARIA CLARA SILVA 27/08/2001

53,333

0,000

53,333

B

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Agente de Controle Administrativo - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089665

ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO 10/08/1987

56,667

0,000

56,667

B

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Agente de Finanças e Controle - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0090669

VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO 31/08/1995

60,000

0,000

60,000

B

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Agente de Fiscalização - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089726

ÍTALO DOS SANTOS DA SILVA 27/11/1999

56,667

0,000

56,667

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Apoio Administrativo Educacional Limpeza Distrito Entre Rios

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089626

NAIRA SALINA REINHEIMER 01/10/1999

70,000

0,000

70,000

2° 0089496

NILVANIA RIBEIRO ROCHA 27/04/1991

63,333

0,000

63,333

3° 0089900

SUELY OLIVEIRA DANTAS 13/03/1968

53,333

0,000

53,333

4° 0089397

JOSILENE APARECIDA RIBEIRO 28/08/1991

53,333

0,000

53,333

⌘

Qtd. Candidatos: 4

Cargo Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0088432

MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI 25/02/1975

76,667

0,000

76,667

2° 0088808

YVONE FELIPE MEDRADO 27/04/1970

70,000

0,000

70,000

3° 0090287

SARA LIMA DA SILVA 16/05/1996

70,000

0,000

70,000

4° 0089748

JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA 09/11/1986

53,333

0,000

53,333

5° 0088171

LUCIANA BATISTA BESERRA 03/01/1987

53,333

0,000

53,333

6° 0088231

ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO 17/12/1990

53,333

0,000

53,333

7° 0089479

SELMA ALVES GAMA 24/11/1993

50,000

0,000

50,000

⊞

Qtd. Candidatos: 7

Cargo Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar Distrito Entre Rios

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0088495

JOZELI ALVES NUNES 10/10/1990

66,667

0,000

66,667

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0088240

DOUGLAS TORRES PEREIRA 01/05/1987

66,667

0,000

66,667

2° 0090598

DAVI PAULO VIANA DOS SANTOS 15/03/1983

60,000

0,000

60,000

3° 0090408

RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA 16/01/1987

60,000

0,000

60,000

4° 0088008

GERFESON DE MELO SOUZA 27/06/1990

60,000

0,000

60,000

5° 0090041

FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES 08/12/1982

53,333

0,000

53,333

6° 0088228

CARLOS GABRIEL CENTENARO 10/11/1993

53,333

0,000

53,333

7° 0089436

CLESIO VIANA LEOCADIO 21/06/1997

53,333

0,000

53,333

8° 0090605

JUVENAL PEREIRA FILHO 01/12/1972

50,000

0,000

50,000

9° 0088196

DIRCEU LOURENÇO 27/10/1982

50,000

0,000

50,000

10°

0088005

CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA 03/01/1986

50,000

0,000

50,000

11°

0088546

RICARDO DE AMORIM VENTURA 07/09/1989

50,000

0,000

50,000



Qtd. Candidatos: 11

Cargo Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Entre Rios

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089166

THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVICZ 19/11/2002

76,667

0,000

76,667

2° 0089530

ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ 23/11/1991

73,333

0,000

73,333

3° 0087941

NATALIA DA SILVA PEGO 11/07/2005

73,333

0,000

73,333

4° 0088644

SABRINA DA ROSA SOARES 22/07/1991

60,000

0,000

60,000

5° 0089537

JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS 09/02/1993

53,333

0,000

53,333



Qtd. Candidatos: 5

Cargo Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Novo Mato Grosso

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0088628

FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS 27/07/1983

63,333

0,000

63,333

2° 0088773

SELMA GOMES INACIO 10/10/1979

50,000

0,000

50,000



Qtd. Candidatos: 2

Cargo Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Santo Antônio do Rio Bonito

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0088322

IRANI ALVES DE SOUSA 24/11/1989

80,000
0,000
80,000

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0088248

LAIANE GONCALVES DE SOUSA 15/06/1990

96,667

0,000

96,667

2º 0088431

JANI COSTA 09/02/1977

83,333

0,000

83,333

3º 0090535

TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO 10/07/1995

83,333

0,000

83,333

4º 0090150

SIMONEIDE MARCOLINO DA SILVA 28/02/1984

80,000

0,000

80,000

5º 0088399

MARCIANA SEGOVIA PEREIRA 12/05/1998

80,000

0,000

80,000

6º 0089375

GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO 11/02/1965

76,667

0,000

76,667

7º 0089772

SANDR NUBIA GOMES DE ALMEIDA SILVA 11/12/1974

76,667

0,000

76,667

8° 0088612

BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA 13/07/1982

76,667

0,000

76,667

9° 0090168

CLAUDETE MACHADO CORREIA 22/01/1992

76,667

0,000

76,667

10°

0089355

MARLENE DUTRA VIEIRA 24/07/1971

73,333

0,000

73,333

11°

0090679

JOYCE ESTEVES 19/02/1985

70,000

0,000

70,000

12°

0088520

EBEMI LINS TRAJANO 23/08/1968

66,667

0,000

66,667

13°

0088390

VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA 11/09/1969

66,667

0,000

66,667

14°

0090156

GENECI MACHADO 01/09/1989

63,333

0,000

63,333

15°

0089810

FRANCIARA DA SILVA SARAIVA 14/10/1990

63,333

0,000

63,333

16°

0089773

OLICIA ALVE RIBEIRO DE OLIVEIRA 04/06/1964

60,000

0,000

60,000

17°

0089482

IONAR FONTINELE PEREIRA 26/03/1996

60,000

0,000

60,000

18°

0088121

TERESINHA NOELI HOFFMANN 21/10/1973

56,667

0,000

56,667

19°

0089831

JANE MACIEL DE OLIVEIRA 08/07/1976

56,667

0,000

56,667



Qtd. Candidatos: 19

Cargo Apoio Administrativo Educacional Vigilância Distrito Entre Rios

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089679

EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA 24/12/2001

63,333

0,000

63,333

2° 0090350

RENAN TAVARES ALVES 10/09/2005

53,333

0,000

53,333

3° 0090633

MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA 22/08/1997

50,000

0,000

50,000

B

Qtd. Candidatos: 3

Cargo Apoio Administrativo Educacional Vigilância Distrito Novo Mato Grosso

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0088629

FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS 27/07/1983

50,000

0,000

50,000

B

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Apoio Administrativo Educacional Vigilância Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089376

GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO 11/02/1965

80,000

0,000

80,000

2° 0090632

JACILENE DE OLIVEIRA SOARES 03/11/1985

80,000

0,000

80,000

3° 0088430

MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI 25/02/1975

76,667

0,000

76,667

4° 0088429

JANI COSTA 08/03/1977

73,333

0,000

73,333

5° 0089673

POLIANA RORIGUES TEIXEIRA 20/02/1984

73,333

0,000

73,333

6° 0089750

JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA 09/11/1986

73,333

0,000

73,333

7° 0088056

CARLEANE DE MELO 18/10/1992

73,333

0,000

73,333

8° 0088810

YVONE FELIPE MEDRADO 27/04/1970

70,000

0,000

70,000

9° 0090164

RAIMUNDA SILVA LOPES NUNES 31/08/1983

70,000

0,000

70,000

10°

0089326

DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS 13/08/1976

66,667

0,000

66,667

11°

0088951

ALEXANDRE GOMES FAVRETO 20/10/1989

66,667

0,000

66,667

12°

0089394

ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ 04/05/1982

56,667

0,000

56,667

⌘

Qtd. Candidatos: 12

Cargo Assistente Social Educação - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1° 0089598
FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO 29/08/1987
60,000
0,000
60,000

⌘

Qtd. Candidatos: 1
Cargo Assistente Social - Sede
Coloc.
N° Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1° 0090573
CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO 22/03/1986
56,667
0,000
56,667
2° 0088409
ALINE MARTINS DE SOUZA 30/01/1991
56,667
0,000
56,667
3° 0088697
SIMONE NUNES DE OLIVEIRA 19/01/1983
53,333
0,000
53,333
4° 0090501
IARISSA VITÓRIA SOUSA DAS NEVES 06/12/2000
53,333
0,000
53,333
5° 0088639
ANA PAULA GUIMARÃES 28/04/1985
50,000
0,000
50,000

⌘

Qtd. Candidatos: 5

Cargo Auxiliar Administrativo Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089805

YÊDA DE QUEIROZ PEDROSA 10/01/1965

73,333

0,000

73,333

2° 0087912

MAYLON DOS SANTOS AMBRÓZIO 17/04/2005

73,333

0,000

73,333

3° 0089822

JANAINA MOTA DOURADO 14/10/1991

66,667

0,000

66,667

4° 0088310

ARIANI DOS REIS SOUSA 23/02/2000

66,667

0,000

66,667

5° 0089913

MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO 25/04/2005

63,333

0,000

63,333

6° 0087923

CAMILA VITORIA DE SOUZA 12/05/2004

60,000

0,000

60,000

7° 0089625

REGIANE COSTA DE SOUZA 25/07/1994

56,667

0,000

56,667

8° 0088599

JOÃO PEDRO SILVA SOUZA 12/11/2005

56,667

0,000

56,667

9° 0088014

FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO 17/11/1985

53,333

0,000

53,333

10°

0088816

RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA 05/10/1987

53,333

0,000

53,333

11°

0088009

TAINARA DOS SANTOS SCHERER 22/10/1995

53,333

0,000

53,333

12°

0088955

SANATIANA PEREIRA DOS SANTO 31/07/2001

53,333

0,000

53,333

13°

0088487

JENIFFER BONRUQUE DA SILVA 13/10/2004

53,333

0,000

53,333

14°

0088926

LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA 02/08/1990

50,000

0,000

50,000

15°

0089707

ALINY DOS SANTOS LIMA RODRIGUES 18/03/1991

50,000

0,000

50,000

16°

0088030

JULIANE DA SILVA VAZ VIDOVIK 26/10/1996

50,000

0,000

50,000

17°

0088060

EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA 28/11/2003

50,000

0,000

50,000

E

Qtd. Candidatos: 17

Cargo Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089108

HEMELLY LINS TRAJANO 10/05/1991

60,000

0,000

60,000

2° 0089685

BRENDA MARIA NUNES SILVA 21/03/1998

60,000

0,000

60,000

3° 0089306

BRENDA RAYCHEL CARVALHO FERNANDES 20/11/2001

56,667

0,000

56,667

4° 0089566

EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS 23/03/2001

50,000

0,000

50,000

E

Qtd. Candidatos: 4

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089522

FRANCIELLE DE AVELAR PEREIRA 01/05/1992

73,333

0,000

73,333

2° 0089038

LUCIANA DIAS FAGUNDES 21/07/1994

60,000

0,000

60,000

⌘

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Biólogo - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0090314

AQUILAPEREIRA DA SILVA 19/01/1995

53,333

0,000

53,333

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Eletricista de Instalação Elétrica - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089828

JOSE ROBERTO SOUZA CARDOSO 03/06/1975

70,000

0,000

70,000

2° 0087896

CLAUDIO MAGALHAES DA ROSA 15/03/1979

56,667

0,000

56,667

⌘

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Encanador Distrito Entre Rios

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089604

ANDERSON PEREIRA DA COSTA 28/12/1979

76,667

0,000

76,667

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Enfermeiro - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089334

BRENO RAFAEL DE SOUZA FERRAZ 25/06/1990

50,000

0,000

50,000

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Engenheiro Agrônomo - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089381

JOÃO PAULO BALLIN RODRIGUES 07/11/1997

73,333

0,000

73,333

2° 0088152

RAFAEL BENETTI 18/06/1986

70,000

0,000

70,000

3° 0088963

CLEOMAR COREZZOLLA 31/03/1989

53,333

0,000

53,333

4° 0089687

FULVIA DA SILVA SOUSA GONÇALVES 17/04/1986

50,000

0,000

50,000

▣

Qtd. Candidatos: 4

Cargo Engenheiro Civil - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089395

FELIPE FAUSTINO KUNZ 30/10/1995

73,333

0,000

73,333

2° 0089544

WANESSA GARCIA ROMERO 24/01/1995

56,667

0,000

56,667

3° 0090672

EDUARDO SMANIOTTO FRANCO 22/09/1998

56,667

0,000

56,667

4° 0088071

ANDERSON CLETO ARAGÃO VASCONCELOS 11/06/1989

53,333

0,000

53,333

5° 0089695

DYONATA FERNANDES DE PAULA 10/04/1994

50,000

0,000

50,000

▣

Qtd. Candidatos: 5

Cargo Engenheiro Florestal - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089694

LEONARDO FERNANDES RAMOS 27/06/1994

50,000

0,000

50,000

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Fiscal de Meio Ambiente - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0088223

MISSILLA MORAES DA SILVA 25/10/2004

56,667

0,000

56,667

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Médico - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0090352

ABRANTES VIEIRA DE PAIVA JUNIOR 05/10/1994

66,667

0,000

66,667

2° 0088538

CAMILE VECHIATO 12/08/1983

60,000

0,000

60,000

3° 0088610

RUBERVAL ARAUJO CANDIDO 26/05/1979

53,333

0,000

53,333

4° 0088472

LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA 18/08/1992

53,333

0,000

53,333

5° 0088561

KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO 23/05/1985

50,000

0,000

50,000

⌘

Qtd. Candidatos: 5

Cargo Médico Veterinário Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089554

ANDRÉ ANTONIO GAIO 20/11/1998

53,333

0,000

53,333

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Motorista Distrito Entre Rios

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0088491

JOZELI ALVES NUNES 10/10/1990

83,333

0,000

83,333

2° 0089532

LIZANDRO PEREIRA DA SILVA 18/04/1989

53,333
 0,000
 53,333
 3° 0088156
 DANIEL BELARMINO DA SILVA 13/07/1990

53,333
 0,000
 53,333
 4° 0089400
 VILSON DE BASTIANI 20/06/1965

50,000
 0,000
 50,000



Qtd. Candidatos: 4

Cargo Motorista - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089555
 RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA 16/01/1987

90,000
 0,000
 90,000

2° 0088227
 ROSEVELT GOMES DE SOUZA 23/09/1981

80,000
 0,000
 80,000

3° 0089064
 ANDERSON FERREIRA GOMES 20/12/1986

76,667
 0,000
 76,667

4° 0089854
 ADAIR RODRIGUES PAES 31/01/1968

73,333
 0,000
 73,333

5° 0088272
 ALEXANDRE LUIZ PIRES 01/12/1984

73,333
 0,000

73,333

6° 0087956

REGINALDO CAMPOS DA SILVA 06/09/1968

66,667

0,000

66,667

7° 0088236

DOUGLAS TORRES PEREIRA 01/05/1987

66,667

0,000

66,667

8° 0088353

NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA 02/07/1987

66,667

0,000

66,667

9° 0089471

ELISEU ANTONIO OLIVEIRA 01/09/1989

66,667

0,000

66,667

10°

0090229

DALCO SOARES DA SILVA 02/06/1980

63,333

0,000

63,333

11°

0089141

PAULO CEZAR SANTOS FREITAS 27/04/1970

56,667

0,000

56,667

12°

0088479

BRUNO CÉSAR DE FRAGA BEHENCK 24/10/1990

53,333

0,000

53,333

13°

0090509

BEJAMIM VIANA DOS SANTOS 20/03/1987

50,000

0,000

50,000

14°

0090157

EDINEI RAFAEL MORAIS 06/04/1994

50,000
0,000
50,000

B

Qtd. Candidatos: 14

Cargo Operador de Máquina Pesada Distrito Entre Rios

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0090347

GILSON ALVES FARIAS 16/12/1980

90,000

0,000

90,000

2° 0090425

LUÍS CARLOS CAMPIGOTTO 20/05/1983

60,000

0,000

60,000

B

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Operador de Máquina Pesada - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0090502

JEAN MARCOS DOS SANTOS 27/01/1993

60,000

0,000

60,000

2° 0090617

ABINADAB RIBEIRO GONÇALVES 02/04/2000

56,667

0,000

56,667

3° 0088851

DAVI PAZ DIAS 25/07/2005

56,667

0,000

56,667
4° 0088470
NORI HARTMANN 09/05/1979

50,000
0,000
50,000

5° 0088506
DOUGLAS DE OLIVEIRA 13/05/1991

50,000
0,000
50,000

⌘

Qtd. Candidatos: 5

Cargo Operador de Máquinas Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089948

MARCIO TIAGO SEGOVIA PEREIRA 20/11/2003

73,333
0,000
73,333

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Operador de Motoniveladora - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0087986

EVANILSON MACHADO FIGUEREDO 22/09/1994

76,667
0,000
76,667

2° 0088368

MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO 14/12/1994

76,667
0,000
76,667

3° 0090251

ADILSON LARENTIS 01/03/1992

73,333

0,000

73,333

4° 0088749

IRIS TIBURCIO MARTINS 30/12/1952

60,000

0,000

60,000

5° 0088819

GERSON MEDRADO DE SOUZA 24/10/1965

56,667

0,000

56,667

6° 0090524

ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA 05/07/1998

50,000

0,000

50,000

▣

Qtd. Candidatos: 6

Cargo Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira Distrito Entre Rios

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0090462

FERNANDA PEREIRA SANTANA 07/05/1996

73,333

0,000

73,333

▣

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0088122

IVAN DOS SANTOS ARAÚJO 22/08/1986

73,333

0,000
73,333
2º 0089307
JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS 03/09/1999
60,000
0,000
60,000
3º 0090526
ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA 05/07/1998
56,667
0,000
56,667

⌘

Qtd. Candidatos: 3
Cargo Pedreiro Sede
Coloc.
Nº Inscrição
Nome
Nasc.
Prova Objetiva
Prova Títulos
Nota final
1º 0089199
VILMAR NILTO CARDOSO 28/12/1966
86,667
0,000
86,667
2º 0090073
JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO SILVA DE 29/06/1983
63,333
0,000
63,333
3º 0088274
RONIVALDO FABRÍCIO OLIVEIRA MARTUCCI 07/04/1991
56,667
0,000
56,667
4º 0090093
YAGO MARTINS DE OLIVEIRA 12/01/2001
53,333
0,000
53,333
5º 0089382
WILLIAN MARTINS DE OLIVEIRA 11/07/1993
50,000
0,000
50,000



Qtd. Candidatos: 5

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089081

ROSICLEI PELOSO GORZIZA 14/03/1977

60,000

2,000

62,000

2° 0088318

EDILENE GARCIA DE SOUZA 24/03/1979

60,000

2,000

62,000

3° 0088325

ROSANE ROSA DE MOURA 14/09/1969

56,667

2,000

58,667

4° 0088185

DAYANE ALVES NUNES DUTRA 13/06/1992

53,333

0,000

53,333



Qtd. Candidatos: 4

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água Limpa

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0087997

ALEXSANDRA SILVEIRA 21/01/1985

53,333

0,000

53,333

2° 0088148

SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA 03/02/1982

50,000
0,000
50,000

⌘

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089779

DEBORA VAZ DE MENEZES 15/04/1985

56,667

2,000

58,667

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0090317

ALINE DA SILVA MOREIRA 25/03/1986

76,667

2,000

78,667

2° 0088186

DAYANE ALVES NUNES DUTRA 13/06/1992

76,667

0,000

76,667

3° 0088088

ANNA VANESSA EURICH 13/09/1983

73,333

2,000

75,333

4° 0088006

SELIANE DA SILVA BARROS 14/05/1981

70,000

2,000

72,000
5° 0090498
NAYARA CAROLINE ANDERLE 01/08/1991
70,000
0,000
70,000
6° 0088988
ELISABETE WURZIUS 27/11/1961
66,667
2,000
68,667
7° 0088541
JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS 19/06/1984
66,667
2,000
68,667
8° 0090305
KATIA SILVA SANTOS LARENTIS 17/05/1993
66,667
2,000
68,667
9° 0088165
ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES 15/06/1975
63,333
2,000
65,333
10°
0087947
CLADINEIA PESAMOSCA 07/01/1985
63,333
2,000
65,333
11°
0087991
ALEXSANDRA SILVEIRA 21/01/1985
63,333
2,000
65,333
12°
0089734
NEUSA MARIA OLIVEIRA 24/09/1974
60,000
2,000
62,000
13°
0088747
SUZANA MOURA KOTLEWSKI 04/11/1980
60,000

2,000

62,000

14°

0088545

ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS 14/02/1987

60,000

2,000

62,000

15°

0090267

DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES 20/08/1993

60,000

2,000

62,000

16°

0088312

ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA 03/11/1978

60,000

0,000

60,000

17°

0089643

MARIA KEYLA JAPPE 05/11/1992

60,000

0,000

60,000

18°

0089543

JAINÉ RAIZA NICACIO DA SILVA 09/03/1994

60,000

0,000

60,000

19°

0088167

LEILA PIRES DE OLIVEIRA 23/06/1973

56,667

2,000

58,667

20°

0088111

ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA 21/12/1975

56,667

2,000

58,667

21°

0088601

ADRIANA APARECIDA DA SILVA 04/06/1979

56,667

2,000

58,667

22°

0089424

LUCICLEIA NEVES DE SOUZA 01/12/1986

56,667

2,000

58,667

23°

0088539

AMANDA NADIA VULPINI 23/07/1979

53,333

5,000

58,333

24°

0089126

MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS 30/12/1964

56,667

0,000

56,667

25°

0088595

MARILENE VIEIRA DE SOUZA PEDRO 07/08/1968

56,667

0,000

56,667

26°

0089547

MIRIAN MARLI SCHONINGER 12/01/1973

53,333

2,000

55,333

27°

0088092

DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN 31/01/1976

53,333

2,000

55,333

28°

0089721

SANDRA MARIA CAPELLARI 25/09/1982

53,333

2,000

55,333

29°

0088521

FABIANE DO PRADO BORBA 04/10/1984

53,333

2,000

55,333

30°

0088759

LARIZA APARECIDA PIMENTEL 23/03/1985

53,333

2,000

55,333

31°

0089838

VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA 24/10/1976

53,333

0,000

53,333

32°

0090198

ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS 28/02/1983

53,333

0,000

53,333

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

33°

0088321

MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA 24/11/1983

53,333

0,000

53,333

34°

0090283

TEREZINHA NUNES BARBOSA 26/12/1985

53,333

0,000

53,333

35°

0088392

LEIDIANE SOUZA E SILVA 02/08/1986

53,333

0,000

53,333

36°

0090237

MARCIA XAVIER DE OLIVEIRA 28/08/1986

53,333

0,000

53,333

37°

0087906

ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA 14/05/1987

53,333

0,000

53,333

38°

0089795

ELAINE FREITAS LIRA GARCIA 29/12/1987

53,333

0,000

53,333

39°

0088979

NEIDE MARTINS 03/12/1972

50,000

2,000

52,000

40°

0090594

SANDRA MARA DALLE CORT 18/07/1975

50,000

2,000

52,000

41°

0089168

EDNA LAZARIN FEIJO 20/11/1981

50,000

2,000

52,000

42°

0089472

SILVIA MARIA CÉ 17/07/1982

50,000

2,000

52,000

43°

0089825

KEITIANA ALVES DE ARAUJO 01/07/1986

50,000

2,000

52,000

44°

0088080

AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA 16/05/1991

50,000

2,000

52,000

45°

0090662

JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS 11/04/1997

50,000

2,000

52,000

46°

0089353

VERUSKA APARECIDA GONÇALVES 18/01/1973

50,000

0,000

50,000

47°

0089454

ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA 12/08/1973

50,000

0,000

50,000

48°

0089580

LUCIANA MACARIO 11/07/1982

50,000

0,000

50,000

49°

0087893

VALQUIRIA MAIER SOARES 29/09/1985

50,000

0,000

50,000

50°

0088499

SAMILES PEREIRA SOUZA 10/03/1988

50,000

0,000

50,000

51°

0089629

MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES 12/03/1988

50,000

0,000

50,000

52°

0090613

JILVANE DE OLIVEIRA 01/04/1991

50,000

0,000

50,000

53°

0089380

JAQUELINE ARCENO BASEGGIO 07/12/1998

50,000

0,000

50,000

⌘

Qtd. Candidatos: 53

Cargo Psicólogo Educação - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089591

RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO 18/11/1998

63,333

0,000

63,333

2° 0090548

ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS 15/11/1977

53,333

0,000

53,333

⌘

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Psicólogo - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089590

RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO 18/11/1998

66,667

0,000

66,667

2° 0089422

MIRVANA SPINOLA BARBOSA 27/12/1965

50,000

0,000

50,000

3° 0088219

VANESSA ACCORSI 24/08/2001

50,000

0,000

50,000

⌘

Qtd. Candidatos: 3

Cargo Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar Distrito Entre Rios

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0090241

NATALIA DA SILVA PEGO 11/07/2005

50,000

0,000

50,000

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0089614

GABRIEL DALPASQUALE 08/01/2007

50,000

0,000

50,000

⌘

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Técnico de Raio X - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0087901

ROSANE BOTTCHER 28/09/1971

56,667

0,000

56,667

2° 0088298

LAYANNY CARVALHO BALBINO 28/05/1992

56,667

0,000

56,667

☒

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Técnico em Enfermagem - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0088143

SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA 13/08/1981

63,333

0,000

63,333

2° 0088216

ROSEVELT GOMES DE SOUZA 23/09/1981

50,000

0,000

50,000

3° 0088536

ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA 05/10/1981

50,000

0,000

50,000

☒

Qtd. Candidatos: 3

Cargo Técnico em Segurança do Trabalho - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0090207

MARCELO FERNANDES MACHADOAMÉRICO 21/10/1986

56,667

0,000

56,667



Qtd. Candidatos: 1

Cargo Técnico em Vigilância Sanitária - Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0089942

ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA 27/11/1985

50,000

0,000

50,000



Qtd. Candidatos: 1

Cargo Coloc.	Vigia Sede N° Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º	0089565	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	23/03/2001	93,333	0,000	93,333
2º	0088691	ADNA KAMILLA DOS ANJOS SILVA	02/10/2001	86,667	0,000	86,667
3º	0089504	CLEBERSON MARKOSKE KRAUSE	13/10/1984	83,333	0,000	83,333
4º	0090210	MARCELO FERNANDES MACHADOAMÉRICO	21/10/1986	80,000	0,000	80,000
5º	0089105	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	28/05/1967	76,667	0,000	76,667
6º	0089467	NADER SALEH	23/01/1976	76,667	0,000	76,667
7º	0089357	THIAGO CAMARGO FERREIRA	19/01/1993	76,667	0,000	76,667
8º	0090000	ANTÔNIO LUCAS BAUER GONÇALVES	18/07/2000	76,667	0,000	76,667
9º	0090069	SAMUEL ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	18/10/1971	73,333	0,000	73,333
10º	0089503	MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA	27/12/1975	73,333	0,000	73,333
11º	0089610	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	26/04/1979	73,333	0,000	73,333
12º	0088687	ENISANDRA BARBOSA DIAS	27/04/1988	73,333	0,000	73,333
13º	0088133	MONICA TEODORO DA SILVA	19/01/1989	73,333	0,000	73,333
14º	0089468	PÂMELA PRISCILA SOARES DOS SANTOS	31/03/1991	73,333	0,000	73,333
15º	0089342	GABRIELA ALVES DE SOUZA	13/01/2008	73,333	0,000	73,333
16º	0088316	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	23/02/1965	70,000	0,000	70,000
17º	0089659	CLAUDIOMIR CAMPAGNONI	02/02/1971	66,667	0,000	66,667
18º	0088234	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	17/12/1990	66,667	0,000	66,667
19º	0090076	CLEYTON AUGUSTO GOMES	09/01/1993	66,667	0,000	66,667
20º	0088406	LEVI VIANA DOS REIS	24/04/1994	66,667	0,000	66,667
21º	0089592	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	16/08/2005	66,667	0,000	66,667
22º	0089137	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	09/03/1966	63,333	0,000	63,333
23º	0090441	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJÓ	04/12/1984	63,333	0,000	63,333
24º	0089055	LINDA G DE SOUSA	15/09/1986	63,333	0,000	63,333
25º	0089501	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	21/11/1994	63,333	0,000	63,333
26º	0090552	MARCOS ANTÔNIO FEITOSA RIOS	04/03/2002	63,333	0,000	63,333
27º	0089662	ARTUR COSTA NICACIO	07/08/2005	63,333	0,000	63,333
28º	0088441	MARINIL FERREIRA DE ARRUDA	12/11/1978	60,000	0,000	60,000
29º	0090065	JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO SILVA DE	29/06/1983	60,000	0,000	60,000
30º	0089466	JEFFERSON WILLIAN PARADEIRO	01/07/1985	60,000	0,000	60,000
31º	0089654	MARTA DOS SANTOS VIANA	06/10/1988	60,000	0,000	60,000
32º	0089519	IOLANDA GONÇALVES DA SILVA	02/05/1991	60,000	0,000	60,000

Cargo Vigia Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

33°

0088226

ALINE DELLA PASQUA XAVIER 12/03/1998

60,000

0,000

60,000

34°

0088666

SUELENE MARTINS DA SILVA 20/08/1981

56,667

0,000

56,667

35°

0089142

DANIELA SANTOS CARVALHO 10/03/1988

56,667

0,000

56,667

36°

0088711

ANTÔNIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS 20/08/2000

56,667

0,000

56,667

37°

0088105

JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE 04/07/1993

53,333

0,000

53,333

38°

0089988

OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR 03/01/2003

53,333

0,000

53,333

39°

0090024

NEILTON ALVES DE OLIVEIRA 10/10/1978

50,000

0,000

50,000

40°

0090459

EUNICE GAMA GÓIS 13/03/1987

50,000

0,000

50,000

41°

0088273

CLEOMARCIO DE PAULA RODRIGUES 02/09/1989

50,000

0,000

50,000

⌘

Qtd. Candidatos: 41

Cargo Zelador Sede

Coloc.

N° Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1° 0088516

CAROL ALVES DA SILVA GOETZ 25/08/1999

73,333

0,000

73,333

2° 0090674

MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA 31/12/1977

70,000

0,000

70,000

3° 0090534

SIRLENE DA SILVA DUARTE 28/08/1982

66,667

0,000

66,667

4° 0088109

KÉSIA SILVA CONCEIÇÃO CANTALICE 25/07/1996

56,667

0,000

56,667

5° 0090644

EDINEURA DA SILVA MARTINS NUNES 21/06/1989

53,333

0,000

53,333

⌘

Qtd. Candidatos: 5



Total Candidatos: 282

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, estado do Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, **HOMOLOGA** a nota da prova objetiva e de títulos divulgada em 23/04/2024 e **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para realização das **Prova Prática de Operador de Máquina Pesada – Sede, Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios, Operador de Máquinas – Sede, Operador de Motoniveladora – Sede, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Sede, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre Rios** que serão realizadas no dia **19/05/2024 (DOMINGO)**, conforme informações abaixo:

PROVA PRÁTICA:

OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Local: **Garagem Municipal de Obras**, localizado na Rua Pedro Duarte Nº 371, Centro – Nova Ubiratã-MT.

O candidato ao cargo de **Operador de Máquinas - Sede** classificado em **1º** lugar deverá apresentar-se ao local até às 08h00.

Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquina Pesada – Sede** classificados do **1º ao 3º** lugar deverão apresentar-se ao local até às 08h00.

Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquina Pesada – Sede** classificados do **4º ao 5º** lugar deverão apresentar-se ao local até às 09h00.

Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios** classificados do **1º ao 2º** lugar deverão apresentar-se ao local até às 09h00.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Local: **Garagem Municipal de Obras**, localizado na Rua Pedro Duarte Nº 371, Centro – Nova Ubiratã-MT.

Os candidatos ao cargo **Operador de Motoniveladora – Sede** classificados do **1º ao 4º** lugar deverão apresentar-se ao local até às 10h00.

Os candidatos ao cargo **Operador de Motoniveladora – Sede** classificados do **5º ao 6º** lugar deverão apresentar-se ao local até às 11h00.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA

Local: **Garagem Municipal de Obras**, localizado na Rua Pedro Duarte Nº 371, Centro – Nova Ubiratã-MT.

Os candidatos ao cargo de **Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Sede** classificados do **1º ao 2º** lugar deverão apresentar-se ao local até às 11h00.

O candidato ao cargo de **Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Sede** classificado no **3º** lugar deverá apresentar-se ao local até às 12h00.

O candidato ao cargo de **Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre**

Rios classificado no **1º** lugar deverá apresentar-se ao local até às 12h00.

Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação e observar as demais informações do edital de abertura das inscrições e suas retificações. O candidato deverá comparecer ao local da prova prática com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã, 03 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BARNARDI

Prefeito Municipal

Cargo Operador de Máquina Pesada Distrito Entre Rios

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0090347

GILSON ALVES FARIAS 16/12/1980

90,000

0,000

90,000

2º 0090425

LUÍS CARLOS CAMPIGOTTO 20/05/1983

60,000

0,000

60,000

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Operador de Máquina Pesada - Sede

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0090502

JEAN MARCOS DOS SANTOS 27/01/1993

60,000

0,000

60,000

2º 0090617

ABINADAB RIBEIRO GONÇALVES 02/04/2000

56,667

0,000

56,667

3º 0088851

DAVI PAZ DIAS 25/07/2005

56,667

0,000

56,667

4º 0088470

NORI HARTMANN 09/05/1979

50,000

0,000

50,000

5º 0088506

DOUGLAS DE OLIVEIRA 13/05/1991

50,000

0,000

50,000

Qtd. Candidatos: 5

Cargo Operador de Máquinas Sede

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0089948

MARCIO TIAGO SEGOVIA PEREIRA 20/11/2003

73,333

0,000

73,333

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Operador de Motoniveladora - Sede

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0087986

EVANILSON MACHADO FIGUEREDO 22/09/1994

76,667

0,000

76,667

2º 0088368

MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO 14/12/1994

76,667

0,000

76,667

3º 0090251

ADILSON LARENTIS 01/03/1992

73,333

0,000

73,333

4º 0088749

IRIS TIBURCIO MARTINS 30/12/1952

60,000

0,000

60,000

5º 0088819

GERSON MEDRADO DE SOUZA 24/10/1965

56,667

0,000

56,667

6º 0090524

ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA 05/07/1998

50,000

0,000

50,000

Qtd. Candidatos: 6

Cargo Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira Distrito Entre Rios

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0090462

FERNANDA PEREIRA SANTANA 07/05/1996

73,333

0,000

73,333

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede

Coloc.

Nº Inscrição

Nome

Nasc.

Prova Objetiva

Prova Títulos

Nota final

1º 0088122

IVAN DOS SANTOS ARAÚJO 22/08/1986

73,333

0,000

73,333

2º 0089307

JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS 03/09/1999

60,000

0,000

60,000

3º 0090526

ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA 05/07/1998

56,667

0,000

56,667

Qtd. Candidatos: 3

RECURSOS HUMANOS
2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS
DAS PROVAS OBJETIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2024

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS
DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, RETIFICA e HOMOLOGA os gabaritos das provas objetivas divulgados em 23/04/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã, 02 de maio de 2024.

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal



Médico - Sede

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C

9 - B	24 - D
10 - D	25 - B
11 - E	26 - E
12 - D	27 - N
13 - C	28 - B
14 - A	29 - E
15 - B	30 - A

RECURSOS HUMANOS
2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2024

2º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RE-
FERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através do INEPAM, **RETIFICA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas** conforme abaixo:

Específicas Cargo: Médico Questão 26

Justificativa: Os materiais e referências abaixo respaldam a resposta original do gabarito.

Patogenia e manifestações clínicas: o parasita pode provocar inflamação superficial na mucosa colônica e alguns sintomas, como náusea, cólica abdominal, tenesmo e puxo. Mas o sintoma predominante é o intenso prurido anal, pior à noite, pela presença das fêmeas no local. A criança pode ficar em desespero e apresentar insônia, tal o sofrimento induzido pelo prurido. Ocorre processo inflamatório na região anal. Nas meninas o verme pode migrar para a região genital e pode ser encontrado na vulva, uretra, vagina e até na cavidade peritoneal. Causa intenso prurido vulvar, corrimento, estimulação erótica e até complicações anxiais. [https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22207d-GPA_](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22207d-GPA_-_Parasitoses_intestinais_-_diagnostico_e_tratamento.pdf)

[_Parasitoses_intestinais_-_diagnostico_e_tratamento.pdf](#)

ASPECTOS CLÍNICOS E EPIDEMIOLÓGICOS Descrição Infestação intestinal causada por helmintos. Pode cursar assintomática ou apresentar, como característica principal, o prurido retal, frequentemente noturno, que causa irritabilidade, desassossego, desconforto e sono intranquilo. As escoriações provocadas pelo ato de coçar podem resultar em infecções secundárias em torno do ânus, com congestão na região anal, ocasionando inflamação com pontos hemorrágicos, onde se encontram frequentemente fêmeas adultas e ovos. Sintomas inespecíficos do aparelho digestivo são registrados, como vômitos, dores abdominais, tenesmo, puxo e, raramente, fezes sanguinolentas. Outras manifestações, como vulvovaginites, salpingites, ooforite e granulomas pelvianos ou hepáticos, têm sido registradas esporadicamente. Sinônimia Oxiúriase, caseira. Agente etiológico Enterobius vermicularis, nematódeo intestinal. Reservatório O homem. https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_bo...

Recurso deferido. Alternativa correta letra E.

São Paulo, 03 de maio de 2024.

Banca Examinadora do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO-SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO-SEDE

A **Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, RETIFICA e DIVULGA a lista de classificação para o cargo de médico-sede com as notas das provas objetivas e de títulos do Concurso Público N° 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubitatã, 03 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

São Paulo-SP: Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.

Cargo Médico - Sede

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Coloc. N° Inscrição	Nome	Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	Nota final
1º 0090352	ABRANTES VIEIRA DE PAIVA JUNIOR	05/10/1994	63,333	0,000	63,333
2º 0088610	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	26/05/1979	56,667	0,000	56,667
3º 0088538	CAMILE VECHIATO	12/08/1983	56,667	0,000	56,667
4º 0088561	KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO	23/05/1985	53,333	0,000	53,333
5º 0088472	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	18/08/1992	50,000	0,000	50,000
Qtd. Candidatos: 5					

Página 29 de 55

PORTARIA N° 152/2024

PORTARIA N° 152/2024

DATA: 23 DE ABRIL DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. NOMEAR o Sr. **LUIS MARTINS DE OLIVEIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. *****, inscrito no CPF sob n°. *****, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 23 de abril de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

☞

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 158/2024

PORTARIA N° 158/2024

DATA: 02 DE MAIO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **JOSÉ LUIZ SCANDOLARA**, portador da Cédula de Identidade RG n° *****, inscrito no CPF n°. *****.

ART.2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 122/2024.

ART.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 02 de maio de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

☞

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 397/2024

PORTARIA N° 397/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Juliana Lopes Ferreira dos Santos**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 5060, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/1/2023 a 23/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/5/2024 a 30/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 401/2024**

PORTARIA N° 401/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Débora Botelho de Paula**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2021 a 2/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 3/6/2024 a 17/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 396/2024**

PORTARIA N° 396/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcos Paulo Martins Barros**, Assistente Social, matrícula funcional 4628, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2023 a 31/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/5/2024 a 29/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 395/2024**

PORTARIA N° 395/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 720, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/2/2022 a 10/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/4/2024 a 20/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 402/2024**

PORTARIA N° 402/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Daiane Thomé Salamoni**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4892, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/7/2022 a 22/7/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/5/2024 a 4/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 403/2024**

PORTARIA N° 403/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Halina Soares Jancoski**, Bióloga, matrícula funcional 4917, em cedência para a Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao período aquisitivo de 29/8/2022 a 28/8/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2024 a 16/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 404/2024**

PORTARIA Nº 404/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anacléia Ferreira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3818, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 6/5/2018 a 5/5/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2024 a 3/8/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 405/2024**

PORTARIA Nº 405/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cádia Gisela Hochberger Diehl**, Professora, matrícula funcional 1828, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 7/2/2018 a 6/2/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2024 a 3/8/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 394/2024**

PORTARIA Nº 394/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Thiago Jocélio Moreira Sales**, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3410, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2024 a 31/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 406/2024**

PORTARIA Nº 406/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivone Gonçalves da Silva Cruz**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3783, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/2/2018 a 3/2/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2024 a 3/8/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 393/2024****PORTARIA N° 393/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, matrícula funcional 58, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/11/2022 a 10/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2024 a 31/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 407/2024****PORTARIA N° 407/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nayara Aguiar de Jesus Couten Barbosa**, Professora, matrícula funcional 4283, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2024 a 3/8/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 408/2024****PORTARIA N° 408/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Pereira dos Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3669, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2024 a 3/8/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 409/2024****PORTARIA N° 409/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcia Pires Pacheco**, Professora, matrícula funcional 4289, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2024 a 3/8/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 392/2024****PORTARIA N° 392/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Natalino Henrique de Freitas**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 204, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de férias, de 1/5/2024 a 10/5/2024, período aquisitivo de 17/8/2021 a 16/8/2024;

II – 10 (dez) dias de férias, de 11/5/2024 a 20/5/2024, período aquisitivo de 11/5/2024 a 20/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 410/2024**

PORTARIA Nº 410/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucélia Bento de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 4278, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 4/6/2018 a 3/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2024 a 3/8/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 411/2024**

PORTARIA Nº 411/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Uelson Gomes de Oliveira**, Agente Ad-

ministrativo, matrícula funcional 1425, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 22/5/2016 a 21/5/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/4/2024 a 30/4/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 412/2024**

PORTARIA Nº 412/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, matrícula funcional 788, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2012 a 15/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2024 a 21/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 413/2024**

PORTARIA Nº 413/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wanderley Almeida da Paixão**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3637, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/5/2017 a 19/5/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/5/2024 a 30/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 391/2024**

PORTARIA Nº 391/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Ricardo Ribeiro de Oliveira**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 3415, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 12/6/2024 a 21/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 390/2024**

PORTARIA Nº 390/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Cristiane Maria dos Santos**, Chefe da Direção de Projetos e Eventos Culturais, matrícula funcional 4614, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 26/1/2022 a 25/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2024 a 31/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 389/2024**

PORTARIA Nº 389/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 254/2023 que dispõe sobre a nomeação de Comissão para adequação a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 254/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....
.....”

Art. 1º Nomear **Comissão para adequação a Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD**, com a seguinte composição:

I - Danyella de Oliveira Nascimento, Direção de Tratamento de Dados Pessoais - *Data Protection Officer* (DPO), Matrícula Funcional 4543;

II - Ana Maria Rodrigues Duarte Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

III - Celso Anselmo Bicudo Paula, Assessor de Gabinete, Matrícula Funcional 4689;

IV - Elvis Rodrigues Zuim, Direção de Projetos, Matrícula Funcional 4912;

V - Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão, Matrícula Funcional 4067;

VI - Luciana Santos Siqueira, Gerente do Centro de Referência de Assistência Social, matrícula funcional 4623;

VII - Leonardo Nunes Manoel, Gerente Responsável Técnico, Matrícula Funcional 812;

VIII - Lilian da Rocha, Direção de Gestão, Matrícula Funcional 3889;

IX - Regina Aparecida de Faria Leite, Secretária Municipal de Educação, Matrícula Funcional 4287.

Parágrafo único. A nomeação para integrar a(o) Comissão que trata o caput deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1205/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 414/2024**

PORTARIA Nº 414/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vera Lucia Alves Teixeira**, Atendente, matrícula funcional 3813, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/4/2018 a 14/4/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/5/2024 a 11/6/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 415/2024**

PORTARIA Nº 415/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostório**, Atendente, matrícula funcional 1184, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 29/9/2014 a 28/9/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/4/2024 a 8/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 416/2024**

PORTARIA Nº 416/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Romário Ramos Campos**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 4322, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/4/2024 a 14/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 417/2024**

PORTARIA Nº 417/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Miriam Rodrigues da Silva**, Gari, matrícula funcional 3678, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/5/2024 a 11/6/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 418/2024**

PORTARIA Nº 418/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jane Katia Ribeiro**, Atendente, matrícula funcional 102, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 13/3/2019 a 12/3/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/5/2024 a 11/6/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 419/2024**

PORTARIA Nº 419/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 812, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/10/2014 a 18/10/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2024 a 21/5/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 420/2024**

PORTARIA Nº 420/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o pedido de licença para tratar de interesses particulares da servidora Angélica de Jesus Silva;

Considerando manifestação favorável da Auditoria e Controladoria Geral;

Por fim, considerando que de acordo com a legislação, a licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse público; **resolve**:

Art. 1º A pedido, conceder 2 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Angélica de Jesus Silva**, farmacêutica, matrícula funcional 4118, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 1/5/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 421/2024**

PORTARIA Nº 421/2024

Retifica dispositivos constantes nas Portarias 382/2024, 383/2024, 384/2024, 385/2024, 386/2024, 387/2024 e 388/2024, respectivamente que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Retifica dispositivos constantes das seguintes portarias:

I – Portaria nº 382/2024:

- **Onde se lê:**

“Ata 031/2024”

- **Leia-se:**

“Contrato 031/2024”

II – Portaria nº 383/2024:

- **Onde se lê:**

“Ata 032/2024”

“**ALF Comércio de Eletrodomésticos Ltda**”

- **Leia-se:**

“Contrato 032/2024”

“GG Industria de Equipamentos Médicos Ltda”

III – Portaria nº 384/2024:

- **Onde se lê:**

“Ata 033/2024”

- **Leia-se:**

“Contrato 033/2024”

IV – Portaria nº 385/2024:

- **Onde se lê:**

“Ata 034/2024”

- **Leia-se:**

“Contrato 034/2024”

V – Portaria nº 386/2024:

- **Onde se lê:**

“Ata 035/2024”

- **Leia-se:**

“Contrato 035/2024”

VI – Portaria nº 387/2024:

- **Onde se lê:**

“Ata 037/2024”

- **Leia-se:**

“Contrato 037/2024”

VII – Portaria nº 388/2024:

- **Onde se lê:**

“Ata 036/2024”

“Progresso Mobiliário, Informática e Obras Ltda”

- **Leia-se:**

“Contrato 036/2024”

“CL Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 422/2024**

PORTARIA Nº 422/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Pâmela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4294, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, referente ao período aquisitivo de 7/6/2022 a 6/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/5/2024 a 22/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 423/2024**

PORTARIA Nº 423/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Bruno Rodrigues Silva**, Procurador, matrícula funcional 5075, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 13/3/2023 a 12/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 24/6/2024 a 3/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.814, DE 3 DE MAIO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5814, de 3 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 272.225,41, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$150.000,00
2.759.0000700	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB	150.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$122.225,41
2.759.0000700	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB	122.225,41

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.759.0000700	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB	R\$150.000,00
150.000,00		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.759.0000700	(SF) - Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB	R\$122.225,41
122.225,41		

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de maio de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 425/2024**

PORTARIA N° 425/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Rodrigues da Purificação**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3655, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/7/2017 a 1/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/5/2024 a 4/6/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 424/2024**

PORTARIA N° 424/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leandro Daniel Dionésio**, Médico Clínico Geral, matrícula funcional 4346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/1/2022 a 15/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/5/2024 a 24/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO N° 021/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por

intermédio do Pregão 021/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DETENTORA:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.769.285/0001-68, com o valor global de R\$ 7.499,97 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Nova Xavantina – MT, 03 de maio de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 388/2024**

PORTARIA N° 388/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 036/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Progresso Mobiliário, Informática e Obras Ltda**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços n° 039/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 163/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Xavantina/MT – Pregão Presencial 018/2024*; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) da **Ata 036/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- I – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;
- II – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;
- III – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;
- IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;
- V – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 036/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 387/2024**

PORTARIA N° 387/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 037/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Progresso Mobiliário, Informática e Obras Ltda**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 163/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis de escritório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Xavantina/MT – Pregão Presencial 019/2024*; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) da **Ata 037/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- I – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;
- II – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;
- III – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;
- IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;
- V – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes da Ata 037/2024* e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 386/2024**

PORTARIA Nº 386/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 035/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **LF Comércio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 439/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 114/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, aparelhos eletro eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Xavantina/MT – Pregão Presencial 017/2024*; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) da **Ata 035/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- I – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;
- II – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;
- III – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;
- IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;
- V – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes da Ata 035/2024* e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 022/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 022/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, com o valor global de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 03 de maio de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 385/2024**

PORTARIA Nº 385/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 034/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Primalab Produtos para Saúde Ltda**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 606/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 149/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares e informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Xavantina/MT – Pregão Presencial 016/2024*; **resolve**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) da **Ata 034/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- I – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;
- II – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;
- III – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;
- IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;
- V – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 034/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 384/2024**

PORTARIA Nº 384/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 033/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda**, que tem por objeto adesão a *Ata de Registro de Preços nº 591/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 149/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos hospitalares e informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Xavantina/MT – Pregão Presencial 015/2024; resolve:*

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) da **Ata 033/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;

II – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

III – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;

V – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 033/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 383/2024**

PORTARIA Nº 383/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 032/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **ALF Comércio de Eletrodomésticos Ltda**, que tem por objeto adesão a *Ata de Registro de Preços nº 353/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 85/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT, que tem por registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospi-*

tares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Xavantina/MT – Pregão Presencial 014/2024; resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) da **Ata 032/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;

II – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

III – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;

V – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 032/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 382/2024**

PORTARIA Nº 382/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 031/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **ALF Comércio de Eletrodomésticos Ltda**, que tem por objeto adesão a *Ata de Registro de Preços nº 356/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 85/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT, que tem por registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Xavantina/MT – Pregão Presencial 013/2024; resolve:*

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) da **Ata 031/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;

II – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

III – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

IV – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;

V – Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros, Odontóloga, matrícula funcional 3532.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata 031/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 5.813, DE 3 DE MAIO DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**

C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto N° 5813, de 3 de maio de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal n° 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 29.924,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.23.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	R\$29.924,00
1.600.0000602 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de	29.924,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$29.924,00
---	--------------

1.600.0000602 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de	29.924,00
---	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de maio de 2024.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 399/2024**

PORTARIA N° 399/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Eliabe Maracahipes dos Santos**, Motorista de Veículo de Emergência, matrícula funcional 4274, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2022 a 31/5/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 20/5/2024 a 29/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 398/2024**

PORTARIA N° 398/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **José Dirceu Pereira Aquino de Lavor**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 5079, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/3/2023 a 8/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/5/2024 a 31/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 400/2024**

PORTARIA N° 400/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Edirene Alves de Lima**, Atendente, matrícula funcional 757, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/4/2023 a 16/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/5/2024 a 11/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de maio de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°167/2024**

PORTARIA N°167/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias ao Servidor **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº684, lotado na **Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito**, no cargo de **Agente Instrumental, 15 (quinze) dias** referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e **15 (quinze) dias** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 22/04/2024 à 21/05/2024, com retorno aos trabalhos no dia 22/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará revoga-se a Portaria nº154/2024, por erro de digitação, e as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°161/2024**

PORTARIA N°161/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **Hagatta Ruana Paulino Uliana**, brasileira, maior, portadora do RG: nº3*****4 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 06*****71, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Finanças e Orçamento**, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°163/2024**

PORTARIA N°163/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor **Elves Muller dos Santos de Sá**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº1202, lotado na **Secretaria Municipal Gabinete de Administração e Planejamento**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 06/05/2024 à 15/05/2024, com retorno aos trabalhos no dia 16/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°168/2024**

PORTARIA N°168/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor: **Anderson Lúcio**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº6 lotado na **Secretaria Municipal Infraestrutura**, no cargo de **Vigilante**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 06/05/2024 à 04/06/2024, com retorno aos trabalhos no dia 05/06/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N° 002/2024
PROCESSO N° 010/2024**

Objeto: Adesão as Atas de Registro de Preços nº 159 e 160/2023, oriundas do Pregão Presencial 035/2023 da Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, visando a Contratação de pessoa jurídica para locação de estruturas diversas, para realização das festividades de comemoração ao 38º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Fundamento Legal: Parágrafo 3º, Inciso II, Artigo 86, da Lei Federal 14.133/2021, alterada pela Lei Federal 14.770/2021;

Fornecedores: Irineu Tonieto Scalabrin Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.897.230/0001-68 e L.A. Pereira Produções Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 30.929.596/0001-70.

Valor Global: R\$ 239.804,46 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos);

Ratifico/Homologo a presente Adesão (carona) das Atas de Registro de Preços nº 159 e 160/2023, da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores em consonância com o Processo 010/2024 e Parecer Jurídico nº 077/2024.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 03 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°166/2024**

PORTARIA N°166/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias à Servidora **Lisete Steffens**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº88, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 06/05/2024 à 20/05/2024, com retorno aos trabalhos no dia 21/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°165/2024****PORTARIA N°165/2024****Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Zizélia Pereira Santana**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº453, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 06/05/2024 à 04/06/2024, com retorno aos trabalhos no dia 05/06/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°164/2024****PORTARIA N°164/2024****Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte dias de férias à Servidora **Simone de Azevedo Neves**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº947, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 06/05/2024 à 20/05/2024, com retorno aos trabalhos no dia 21/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2024 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2023**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de **15 (QUINZE) DI-**

AS contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:15h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
150	KARINE MARCELINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3º CLASSIFICADA

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 03 de maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**Apresentar em cópia**

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos e cpf dos menores.

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS**Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.**

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome _____ do _____ servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome _____ do _____ Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____
 _____ Pulso: _____
 P.A: _____ mmHg
 Cabeça – Face _____ Den-
 tes _____
 Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ascul-
 ta _____
 Ap. _____ Circ. _____ Ascul-
 ta: _____

 Abdomem Tipo: _____ Palpa-
 ção _____
 Ap. _____ Genito _____ Urinário:

 Coluna Verte-
 bral _____

 Mem-
 bros _____

 Sistema Nervoso

 Exames Complementares:

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu, brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua.....
 centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do
 RG: nºSSP/MT e inscrito no sob CPF: nº, **Declaro** para os
 devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo
 Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a ativida-
 de funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como
 sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em
 duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente
 na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT,

 FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu,, brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua
 neste município de Novo Horizonte do Norte-MT,
 portadora(o) do RG: nº SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº
, **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum
 bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de
 tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT,

 FULANO DE TAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº162/2024

PORTARIA Nº162/2024

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM CO-
 MISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso,
 Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe con-
 fere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Welliton Candido Brasil**, brasileiro, maior, por-
 tador do RG: nº06*****51** SSP/MT e inscrito no CPF: nº***007***41 , para
 exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Agricultu-
 ra, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**, lotado na **Secretaria Muni-
 cipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia
 02 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de
 maio de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 124/2024

De 03 de maio de 2024.

**“Dispõe Sobre Prorrogação de Licença de Interesse Particular de Ser-
 vidor Efetivo, e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de
 Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido, prorrogação de afastamento para tratar de
 Interesse Particular, sem remuneração, por mais 01 (um) ano em conformi-
 dade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **GENIVAM PEREI-
 RA DE SOUSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16*****
 SSP/MT e do CPF sob o nº 804.624.***-**, no cargo de provimento efetivo
 de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, devidamente inscrita sob a matrícula
 funcional nº 1152, pelo período de **04/04/2024 a 04/04/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para
 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de maio de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 111/2024

De 26 de abril de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, a pedido da servidora, a Senhora JOZE DO CARMO ROSA SOUZA PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37*** SSP/SP e CPF nº 059.695.***-**, do cargo de FISCAL DE CONTRATOS, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Administração, Lei Complementar nº 069/2019.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 29 de abril de 2024.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 123/2024**

De 03 de maio de 2024.

“Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora ELIANE DOS REIS BONRUQUE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 21*** SSP/MT e do CPF sob o nº. 012.355.***-**, servidora no cargo de ZELADORA, matriculada no DRH sob o nº 3696, pelo período de 01/05/2024 a 01/05/2027.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de maio de 2024.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de maio de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 107/2024**

De 25 de abril de 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ANA PAULA MARTINS BALBINO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 27*** SSP/MT e do CPF sob o nº 060.852.***-**, servidora no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matriculada no DRH sob o nº 3607, a partir do dia 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 – 11/09/2022.**

DENILSON MARTINS CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 22*** SSP/MT e do CPF sob o nº. 037.031.***-**, servidor no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONLIZANTE (VIGIA), matriculado no DRH sob o nº 2244, referente ao período aquisitivo de 29/08/2022 – 28/08/2023, a partir do dia 01/04/2024 a 30/04/2024.**

ILTON LUIS FERREIRA SANCHES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 16*** SSP/MS e do CPF sob o nº 859.404.***-**, servidor no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, matriculado no DRH sob o nº 3650, a partir do dia 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 02/02/2024.**

JAQUELINE OLIVEIRA KISTER, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 17*** SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.972.***-**, servidora no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matriculada no DRH sob o nº 2679, a partir do dia 30/04/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 06/10/2022 a 05/10/2023.**

LUCINEIDE BARBOSA CUNHA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17*** SSP/MT e CPF sob o nº 013.035.***-**, servidora no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matriculado no DRH sob o nº 2069, a partir do dia 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 31/12/2021.**

ZELIDE BIANCHIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15*** SSP/MT e do CPF sob o nº 887.328.***-**, servidor no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculada no DRH sob o nº 72, a partir do dia 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 – 01/01/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2024**

De 25 de abril de 2024.

“Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC e § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

GILBERTO REFFATTI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 912.738.*****, servidor no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 2240, totalizando 90 dias, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao quinquênio de 15/08/2017 – 14/08/2022.

ISMAEL MACHADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 859.223.*****, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 925, totalizando 90 dias, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao quinquênio de 01/10/2017-30/09/2022.

JOEL FRATA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 950.278.*****, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 2207, totalizando 90 dias, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao quinquênio de 02/07/2017-01/07/2022.

LUIS CHAVES DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 17***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 019.948.*****, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 2405, totalizando 90 dias, a partir de 05/04/2024 a 05/07/2024, referente ao quinquênio de 21/02/2019-20/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Transporte Rodoviário para garantir o atendimento aos municípios, que necessitam de tratamentos em outros municípios para atender as demandas necessárias da população em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo – MT.** Conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 20 de maio de 2024.**

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 06/05/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 20/05/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 20/05/2024, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 20/05/2024, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bl.org.br.

Novo Mundo, MT, 03 de maio de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA, SENDO ESSES CARGOS COM ATENDIMENTO NA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS ABERTAS NO PROCESSO SELETIVO 002/2023 e 001/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NELCIMAR ALVES DE LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando o exaurimento de candidatos inscritos na listagem geral do Processo Seletivo 002/2023e 001/2024, para a disciplina de Matemática, **com atendimento na zona urbana deste município;**

Considerando que a escola E.M.E.B. Inovação, localizada na zona urbana possui turmas com vagas ociosas para professores, na qual não foram preenchidas através do Processo Seletivo 002/2023 e 001/2024;

Considerando a necessidade de completar o quadro de profissionais da Educação Básica afim de viabilizar a efetiva prestação de serviço na Escola Municipal de Educação Básica Inovação, zona urbana,

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para recomposição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2024 da localidade acima referendada, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.- A recomposição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos ocorre em função do exaurimento de candidatos inscritos na listagem geral do Processo **Seletivo 002/2023 e 001/2024**, nos cargos relacionados neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público com fulcro o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I e VI; na Lei Complementar nº 022 de 28 de dezembro de 2011, que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo se destina especificadamente para o cargo de Professor de Matemática, para completar as vagas destinadas ao quadro de professores da E.M.E.B. Inovação, zona urbana do município, tendo em vista o exaurimento de candidatos da listagem geral do processo Seletivo 002/2023 e 001/2024, para atendimento da escola E.M.E.B. Inovação, no município de Novo Mundo, para exercício do ano letivo de 2024.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos dar-se á em caráter de urgência, tendo em vista o surgimento de aulas vagas para as disciplinas acima citadas, ocasionando a ausência de professores em sala de aula, o que prejudica o ensino ofertado aos alunos da zona urbana.

2. DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidores para a E.M.E.B. Inovação a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Professor: Professor de Matemática

2.5 – Das atribuições do cargo de Professor (extraído da LC 022/2011 – PCCS dos profissionais da educação):

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar com acompanhamento pedagógico;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **07/05/2024** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer situada na Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 13, no Município de Novo Mundo-MT;**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer durante o dia em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.3 - Cópia do Diploma de Graduação; (para o cargo de professor)

3.3.3.4- Cópia do Certificado de Pós-Graduação na área da Educação; (para o cargo de professor)

3.3.3.5 - Cópia dos certificados em cursos de Formação Continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, em instituições reconhecidas pelo MEC, nos últimos 03 anos (2021, 2022 e 2023); (Para os cargos de professores e motoristas)

3.3.3.6 – Cópia do Certificado do Curso de formação continuada com ênfase na alfabetização e educação infantil (ALFABETIZA MT) providas pela SME-CEL em parceria com a Secretaria do Estado de Educação. (para o cargo de professor)

3.3.3.7 – Cópia do Certificado do Curso Pacto pela Digitalização – Programa de Formação em competências digitais 2023. Carga Horária 30 h (para o cargo de professor)

3.3.3.8 – Cópia do Certificado do Curso de formação continuada promovido pela SMECEL (utilizando google sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas). (para o cargo de professor)

3.3.3.9 – Cópia do Certificado do Curso de Primeiros Socorros. Carga Horária 24 horas); (Para os cargos de professores e motoristas)

3.4 - Para os cargos de professores será exigida a formação ensino superior, caso não tenha candidatos com ensino superior será permitido apresentar certificado de conclusão de ensino médio, observando a remuneração para este, conforme o item 7 do presente edital, e para os cargos de motorista e merendeira o ensino fundamental completo.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Educação, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos N° 001/2024, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo: Professor Formação	Escolas	Vencimento Hora aula	Vagas/ Horas semanais
Nível Superior Lic. Matemática	ZONA urbana	Ensino Superior 37,65	13/00 h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. Carteira de Motorista

8.1.20. DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.21. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.22. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 06 de março de 2024.

Nelcimar Alves de Lima**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023****ANEXO I****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024**

Etapas:	Data
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	06/05/2024
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	07/05/2024 (07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	08/05/2024 (07:00 ÀS 11:00H)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	08/05/2024 (13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	09/05/2024(07:00 ÀS 11:00H)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	09/05/2024 (13:00 ÀS 17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	10/05/2024 (07:00 ÀS 11:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS	10/05/2024 (13:00 ÀS 17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	13/05/2024 (07:00 ÀS 11:00H)
ATRIBUIÇÃO	13/05/2024 (13:00 ÀS 17:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.


Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO					
1.0 DADOS PESSOAIS:					
N° Inscrição: _____					
Nome do servidor (a) _____					
Nasc: ____/____/____		Logradouro: _____		Data Compl. Cidade	
Bairro: _____		N° _____		RG: _____	
Fone _____		E-mail _____		CEP: _____	
Órg. Exp. UF: _____		Data Exp: ____/____/____		CPF: _____	
DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?					
a) () NÃO b) () SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:					
a) () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO b) () ATIVO () APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ h/s					
d) () CARGO ACUMULAVEL () CARGO NÃO ACUMULAVEL					
3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO					
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO: _____					
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	35,0		
		Mestrado	30,0		
		Especialização	25,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Ensino Médio	15,00		
		Ensino Fundamental Completo	10,00		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Cursos de Formação Continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, em instituições reconhecidas pelo MEC, nos últimos 3 anos (2021,2022 e 2023).		0,5 ponto p/ cada 40 horas Limite 03 pontos		
5.2	Curso de formação continuada promovido pela SMECEL (utilizando google sala de aula no desenvolvimento de aulas remotas).		3,0 (três) pontos		
5.3	Curso de formação continuada com ênfase na alfabetização e educação infantil (ALFABETIZA MT) providas pela SMECEL em parceria com a Secretaria do Estado de Educação		5,0 (cinco) pontos		
5.4	Pacto pela Digitalização – Programa de Formação em competências digitais 2023. Carga Horária 30 h		1,0 (um) ponto		
5.5	Curso de formação continuada com ênfase na Educação no campo, promovidos pela SMECEL ou em parceria com as instituições de ensino superior ou empresas privadas, somente para professores que atuarem nas escolas da área rural.		5,0 (cinco) pontos		
5.6	Curso de Primeiros Socorros. Carga Horária 24 horas		1,0 (um) ponto		

5.7	Curso de formação para condutor de veículos escolares, mecânica e outros relacionados ao veículo ou a direção.	3,0 (três) pontos		
5.8	Declaração de tempo de serviço prestados no Transporte Escolar.	1,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1º Maior Idade:		Observação: Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Assinatura do Candidato: _____				
Responsável pela Validação: _____				
Data de Validação: ____/____/____ Novo Mundo -MT				

ADM CONTABILIDADE
DECRETO N° 010/2024

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO N° 000010/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00650/2024**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 350.593,85 (Trezentos e Cinquenta mil e Quinhentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.12.361.0003.2026.3.3.9.0.40.00.00.00	LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.100,00
Sub-Total:		1.100,00

05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		26.493,85
05.002.12.361.0003.2111.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		20.000,00
Sub-Total:		46.493,85

05.005-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30

05.005.12.365.0026.1127.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		116.000,00
Sub-Total:		116.000,00

05.006-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70

05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissio		60.000,00
Sub-Total:		60.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA


06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		30.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
06.002.10.301.0016.2041.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		22.000,00
Sub-Total:		57.000,00

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM

06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
Sub-Total:		50.000,00

06.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARM

06.004.10.303.0018.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO Nº 000010/2024

06.004.10.303.0018.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	Sub-Total:	20.000,00
Total Parcial Suplementado:		350.593,85

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

05.002.12.361.0003.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		223.593,85
	Sub-Total:	223.593,85

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA

06.002.10.301.0021.1025.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		99.999,00
	Sub-Total:	99.999,00

06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM


06.003.10.302.0017.1129.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		27.001,00
	Sub-Total:	27.001,00
Total Parcial Reduzido:		350.593,85

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 01, Fevereiro de 2024

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO N° 016/2024

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO N° 000016/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal Municipal de NOVO MUNDO, estado do Mato Grosso, no uso d atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00650/2024**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 532.297,84 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

02.001-CHEFIA DE GABINETE**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.06.181.0025.2135.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
Sub-Total:		45.000,00

02.002-ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL

02.002.24.131.0008.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
Sub-Total:		15.000,00

02.005-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.005.03.092.0024.2008.3.1.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.400,00
Sub-Total:		7.400,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0002.2015.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
Sub-Total:		12.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS

04.001.04.122.0002.2018.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

04.003-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO


04.003.04.129.0002.2123.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
05.001.12.361.0003.2026.3.1.9.0.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000,00
Sub-Total:		62.000,00


05.002-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		133.896,84

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	
	CNPJ:	01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO	
	Telefone	06635396003
prefeitura_novomundo@hotmail.com		

DECRETO Nº 000016/2024

05.002.12.361.0003.2032.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1,00
05.002.12.361.0003.2111.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		17.000,00
Sub-Total:		150.897,84
05.006-EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70		
05.006.12.365.0026.2091.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		50.000,00
Sub-Total:		50.000,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS		
06.001.10.122.0021.2107.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA		
06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis		1.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		9.000,00
06.002.10.301.0016.2040.3.3.9.0.38.00.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.301.0016.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		60.000,00
Sub-Total:		80.000,00
06.003-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COM		
06.003.10.302.0017.2044.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
Sub-Total:		30.000,00
06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA		
06.005.10.304.0019.2047.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
07.001-GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SO		
07.001.08.244.0011.2055.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0014.2093.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
07.002.08.244.0028.2097.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
Sub-Total:		20.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
	CNPJ: 01614517000133
	ALTO DA BELA VISTA, 0000012 - CENTRO
	Telefone 06635396003 prefeitura_novomundo@hotmail.com

DECRETO N° 000016/2024**Total Parcial Suplementado: 532.297,84**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

06.005-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SA**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

06.005.10.305.0019.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		50.000,00
Sub-Total:		50.000,00

07.004-DIVISAO DE HABITACAO

07.004.08.482.0027.1061.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		190.000,00
Sub-Total:		190.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRA

09.001.15.451.0025.1124.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		42.297,84
09.001.15.452.0010.2131.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
09.001.15.452.0010.2131.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Sub-Total:		142.297,84

09.002-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS

09.002.26.782.0012.2129.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Sub-Total:		50.000,00

09.003-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

09.003.04.572.0002.2117.3.3.9.0.34.00.00.00	DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE TERCEI	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Sub-Total:		50.000,00

09.004-COORDENACAO DO FETHAB

09.004.26.782.0025.1068.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
1759000000-Recursos Vinculados a Fundos		50.000,00
Sub-Total:		50.000,00

Total Parcial Reduzido: 532.297,84Art. 3º - Este decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVO MUNDO, 01, Marco de 2024

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 05/2024****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO N° 05/2024****PROCESSO N° 034/2024****TIPO: Menor Preço por item**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 05/2024, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **02 de Maio de 2024**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1388-2023-SEDEC, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT**” Sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	02.416.362/0001-93	01	R\$670.000,00

VALOR TOTAL R\$: 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **03 de Maio de 2024**.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE ARP 32/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ARP 32/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: TORINO COMECIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1388-2023-SEDEC, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP: 03/05/2024 A 03/05/2025

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 03 DE MAIO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 034/2024

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1388-2023-SEDEC, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

A pregoeira Oficial do Município de Novo Santo Antonio-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da lei 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado resolve:

I - **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	02.416.362/0001-93	01	R\$670.000,00

VALOR TOTAL R\$: 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais)

Novo Santo Antônio-MT, 02 de Maio de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1388-2023-SEDEC, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

O senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a lei 14.133/2021 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades do efeitos de Adjucação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº **034/2024**, Pregão Eletrônico nº **05/2024**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	02.416.362/0001-93	01	R\$670.000,00

VALOR TOTAL R\$: 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais)

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

Novo Santo Antônio-MT, 03 de maio de 2024

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 06/05/2024 à 16/05/2024, período integral, e excepcionalmente no dia 16/05/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 16/05/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO (OK) PARA USO EM TRANSPORTE DE PESSOAS DOS GRUPOS DE ISOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Bolsa de Licitações e Leilões:

www.bllcompras.gov.br, **RETIRADA DO EDITAL**: site: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> . **INFORMAÇÕES**: As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO**: (0**66)3479-1158 ou e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br .

Novo São Joaquim, 03 de maio de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGA PREV PORTARIA 009/2024

PORTARIA Nº.009/2024

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev.

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal **Processo administrativo 001/2022**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação do Consórcio Gestor RPPS, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Contratado: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, CNPJ: 28.073.206/0001-60

A Sra. **MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER**, Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora Graciela Azevedo Oliveira, Matrícula 888, lotada no Gabinete do Prefeito e Maria Aparecida Gloria da Silva Matrícula 3804, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 001/2022, que representará o Paranatinga-Prev perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas, devendo ainda:

Paranatinga, 30 de Abril de 2024

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 156/2024 DE 03 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 156/2024 DE 03 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023, Termo de Homologação Decreto nº 2374/2024 de 01 de fevereiro de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 01 de fevereiro de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a

seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agenda-do pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato.** XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL d) PARASITOLÓGICO DE FEZES e) CULTURA DE FEZES. XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 03 de março de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE INSPENÇÃO SANITARIA III - AG	
Ordem	Candidato
13	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIA
14	EMILLE NACIMENTO DA SILVA
15	STEFANI VITORIA RAMOS MACAUBA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Concorrência Eletrônica nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CONCÓRDIA - Obra a ser realizada na Rua João Pessoa Esquina com a Rua São Paulo, Bairro Concórdia, com Recursos Financeiros do Município de Paranatinga/MT**, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

FORNECEDOR: KARAJAS CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 52.346.834/0001-57.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 195.048,00 (cento e noventa e cinco mil e quarenta e oito reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 03 de maio de 2024.

**OUIVORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 158 DE 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **RODRIGO ALVES MACIEL**, inscrito na matrícula n. 8168, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO**, nos termos da Lei Municipal n. 1402/2017, a partir do dia 02 de maio de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUIVORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 157 DE 02 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA**, inscrito na matrícula n. 8169, para responder pelo Cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, conforme a Lei Municipal n. 2175/2021, a partir do dia 02 de maio de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de maio de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PARANATINGA PREV
PORTARIA 008/2024**

PORTARIA Nº.008/2024

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev.

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de soluções de tecnologia da informação (TI), necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Contratado: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA - DATAPREV, S.A CNPJ: 42.422.253/0001-01.

A Sra. **MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER**, Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a servidora Ciene Dias Ferreira Matrícula 1926, lotada no Gabinete do Prefeito e, o servidor Abílio Moraes Ramos Matrícula 5731, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 007528/2022.P, que representará o Paranatinga-Prev perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas, devendo ainda:

Paranatinga, 30 de abril de 2024

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

**PARANATINGA PREV
PORTARIA 010/2024**

PORTARIA Nº.010/2024

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga – Paranatinga-Prev.

Contratação: O Presente, Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 002/Paranatinga-Prev/2021. Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venha disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para manutenção e hospedagem de website para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga (Paranatinga-Prev), de forma que agrade o internauta/cidadão, com base na justificativa e descrição técnica dos serviços.

Contratado: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME - CNPJ/ MF nº 14.728.004/0001-03

A Sra. **MARCIA PEREIRA SHUENQUENER**, Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor Abílio Moraes Ramos matrícula 5731, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Yeda Suely Jorge da Silva Simonato, matrícula 136, lotado no Gabinete do Prefeito, fiscal do Contrato nº 002/2021, que representará o Paranatinga-Prev perante o contratado e ze-

lará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas, devendo ainda:

Paranatinga, 30 de abril de 2024

MARCIA PEREIRA SHUENQUENER

Diretora Executiva do Paranatinga-Prev

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ORDEM DE SERVIÇOS 03 - CONTRATO N° 122/2022

OBJETO: Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária e Elaboração de Projeto de Pré Moldado Com Estrutura Metálica de Cobertura.

Prezado Senhor,

Fica a empresa EVA BUENO DE SÁ – ME, INSCRITA NO CNPJ: 19.696.818/0001-19, **autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços** de empresa de engenharia especializada a realização do projeto citado acima, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, **Contrato n° 122/2022** firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 002/2022, o não cumprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Ordem	Descrição do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	0,26	15.346,73	3.990,15
15	Elaboração de Projeto de Pré Moldado Com Estrutura Metálica de Cobertura.	M²	1.336,91	8,94	11.951,98
				TOTAL	15.942,13

Forma de pagamento: - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias após a entrega dos serviços, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, até o valor total do projeto. Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato está aditivado até 18/09/2024, e o **prazo de execução será de 335 (trezentos e trinta e cinco) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

Ficam convalidados os atos praticados a partir de 19 de outubro de 2023.

Pedra Preta – MT, 03 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	EVA BUENO DE SÁ CNPJ: 19.696.818/0001-19. CONTRATADA
---	---

DECRETO N° 90, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA CRISTIANE QUEIROZ DO SANTOS CRISPIM

DE 03 DE MAIO DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6005	Cristiane Queiroz do Santos Crispim	3/3/2020	Continua/merendeira	B/05	C/05

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA N° 232, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA IVANIR VICENTE DE LIMA.

DE 3 DE MAIO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Ivanir Vicente de Lima.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/5/2022 à 26/5/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ivanir Vicente de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **13/5/2024 à 27/5/2024 e de 2/12/2024 à 16/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 233, DE 2024 - DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO AO CARGO FUNCIONÁRIA QUE ESTAVA DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 3 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre reassunção ao cargo funcionária que estava de licença sem remuneração, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ofício nº 430/2024/GESTÃO DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a pedido o retorno da licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 299, de 7 de junho de 2022, devendo reassumir suas funções a partir de 1 de maio de 2024, no cargo de odontologa a senhora Wuly Caroline Silva Badaro, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta – MT. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 1 de maio de 2024.

Pedra Preta, 3 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 208, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 424/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO DE PSF – LOCALIDADE ASSENTAMENTOS E DEMAIS COMUNIDADES RURAIS

Inscrição	NOME	POSICÃO
0003160	VALTER MOREIRA XAVIER JUNIOR	1º

Justificativa: 01 vaga para médico PSF (assentamentos e demais comunidades rurais), em virtude do Médico Valter Moreira Xavier Junior que encerra o contrato no dia 5/5/2024.

Pedra Preta, 3 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 207, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 425/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – LOCALIDADE SÃO JOSÉ DO PLANALTO

Inscrição	NOME	POSICÃO
0004170	FERNANDO SALDANHA	1º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da atenção básica – vila São José do Planalto, visto o termino do contrato do atual servidor.

Pedra Preta, 3 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 209, DE 2024 REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA ODONTÓLOGA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 185, DE 2024. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre Revogação da convocação da Odontóloga - saúde –sede do edital de convocação nº 185, de 22 de abril de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a solicitação realizada pelo ofício nº 431/2024/SMSPP, ao qual considera que a servidora Wuly Caroline Badaró que se encontrava de licença sem remuneração, solicitou retorno a partir de 01/05/2024, encerrando assim a necessidade de substituição de servidor efetivos em uma das unidades básicas.

DECIDE:

REVOGAR a convocação da odontóloga Lorryne Maciel Pereira convocada por meio do Edital de Convocação nº 185, de 22 de abril de 2024, e, portanto, colocando a candidata como próxima da lista a ser convocada.

Pedra Preta, 3 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS 04 CONTRATO N° 122/2022

OBJETO: Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária e Elaboração de Projeto de Pré Moldado Com Estrutura Metálica de Cobertura.

Prezado Senhor,

Fica a empresa EVA BUENO DE SÁ – ME, INSCRITA NO CNPJ: 19.696.818/0001-19, **autorizada a partir da assinatura deste instrumento, a iniciar a prestação dos serviços** de empresa de engenharia especializada a realização do projeto citado acima, conforme objeto descrito nesta Ordem de Serviço, **Contrato n° 122/2022** firmado entre as partes, originário através do Processo Licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 002/2022, o não cumprimento do prazo dessa autorização poderá ocasionar o cancelamento do Contrato.

Ordem	Descrição do objeto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	01	15.346,73	15.346,73
15	Elaboração de Projeto de Pré Moldado Com Estrutura Metálica de Cobertura.	M²	560	8,94	5006,40
				TOTAL	20.353,13

Forma de pagamento: - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias após a entrega dos serviços, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, até o valor total do projeto. Para o recebimento do pagamento, o contratado, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia das respectivas requisições de serviço e Certificado de Regularidade do FGTS, a CND do INSS e a CND TRABALHISTA, conforme contrato firmado entre as partes.

Prazos: A vigência do presente Contrato está aditivado até 18/09/2024, **e o prazo de execução será de 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a mesma poderá ser antecipada mediante o cumprimento total do objeto contratado, se houver necessidades da Administração nesse sentido.

Ficam convalidados os atos praticados a partir de 03 de janeiro de 2024.

Pedra Preta – MT, 03 de maio de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	EVA BUENO DE SA CNPJ: 19.696.818/0001-19. CONTRATADA
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

(SMA) Advogado 40 Horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	8	BRUNO CENCI SILVA	14.000	6.000	10.000	54.000	84.000	84.000
2	2094	UILIAM ALVES STOPA	16.000	4.000	8.000	51.000	79.000	79.000
3	440	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	8.000	4.000	10.000	51.000	73.000	73.000
4	1997	ARLON DE SOUZA PORTO	8.000	6.000	8.000	48.000	70.000	70.000
5	220	JEFERSON ABREU DOS SANTOS	10.000	2.000	8.000	48.000	68.000	68.000
6	1428	LEILA ALVES FERREIRA	4.000	2.000	10.000	51.000	67.000	67.000
7	2008	GABRIELA BONILHA BONFIM	6.000	4.000	8.000	48.000	66.000	66.000
8	795	JORDANA AIRES LEÃO	14.000	2.000	10.000	39.000	65.000	65.000
9	1771	CRISTIANE DOS ANJOS GONÇALVES	8.000	4.000	6.000	45.000	63.000	63.000
10	917	TAUAN LIMA MACHADO	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	61.000
11	121	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
12	1714	KEILLA DE OLIVEIRA ALMEIDA	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
13	1927	NAYANE ASSUNCAO FRANCO	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	60.000
14	2124	MARCELO RIBEIRO CORREIA DE SOUZA	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	59.000
15	951	SAMANTA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	59.000
16	1031	VITORIA APARECIDA MARCANTE	12.000	2.000	2.000	42.000	58.000	58.000
17	3	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1145	CARLA CRISTINA BIANCONI	12.000	0.000	2.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	880	SUELEN CRISTINE JAROSKI	12.000	0.000	2.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	1520	ANGELICE MALVAZI	10.000	4.000	0.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	209	FRANCIELE LUANA DA SILVA	10.000	0.000	2.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	109	ANA PAULA CARDOSO NASCIMENTO	8.000	2.000	0.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	50	MAYSA BATISTA DA SILVA	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Ausente	2048	JOELSON PINHEIRO LISBOA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1102	ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1828	PAULA CRISTINA BALESTRIN	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	666	JÉSSICA TEIXEIRA PASSOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1751	MATEUS PAULO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1720	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	170	JAQUELINE MACHADO DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	35	ALINE ELIZABETE FERREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	1292	RAIZA DA SILVA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1794	WHITE GONÇALVES PRATA MELO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Agente Ambiental – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1355	ALEX SANTANA FRANÇOSO	8.000	2.000	6.000	36.000	52.000	52.000
2	2076	MATHEUS MOREIRA MELO	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
3	649	JACSON MACIEL DA SILVA	10.000	4.000	10.000	27.000	51.000	51.000
4	2104	DAVI AUGUSTO GUERINO	2.000	4.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1489	WELLYTON HUGO RIBEIRO DA SILVA	10.000	4.000	6.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1570	DIEGO DOS SANTOS CASTANHA	4.000	0.000	8.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1474	WELTON DOS SANTOS REIS	6.000	8.000	6.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	488	FRANCISCA VITORINO DA SILVA	12.000	0.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1139	LEIDE DAIANE DOS SANTOS LIMA	2.000	2.000	6.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1476	NEWTON PEREIRA ALMEIDA DOS REIS	6.000	6.000	6.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	962	RAIMARA DOMARADZKI DE SOUZA KLEIN	0.000	4.000	6.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	229	JULIANA CARRIEL ERCI	10.000	4.000	2.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	1849	CLAUDETE CONCEIÇÃO DE SOUSA DA COSTA	2.000	2.000	2.000	24.000	30.000	30.000
Reprovado	1688	MARCOS VINÍCIOS BARBOSA DE ALMEIDA	2.000	2.000	2.000	24.000	30.000	30.000
Reprovado	1639	CARINE APARECIDA DO NASCIMENTO CASTRO	4.000	2.000	4.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	1847	RAFAEL ALVES DA SILVA	4.000	0.000	6.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	1738	MARIA DE LOURDES TELES	8.000	0.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1977	ELIZA ARCANGELA XAVIER DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1710	THALYSON GABRIEL RODRIGUES ARAUJO	4.000	0.000	4.000	9.000	17.000	17.000
Ausente	743	JESSÉ COSTA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1852	VILMA ALVES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	589	ANTÔNIO LEONARDO FIGUEIREDO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	139	CLAUDIA CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1329	CLEITON DOS SANTOS LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Analista Ambiental
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1234	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	10.000	4.000	4.000	51.000	69.000	69.000
2	222	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	8.000	4.000	2.000	54.000	68.000	68.000
3	1189	ANDERSON MIGUEL DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	54.000	68.000	68.000
4	335	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1701	IGOR ANTONIO COSTA	10.000	2.000	0.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	1657	TAIS MARTINS DE SOUZA	10.000	0.000	0.000	45.000	55.000	55.000
Ausente	2043	LUIZ FERNANDO MUNIZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1722	DAVID BRUNO SILVA	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
2	509	KEMILY APARECIDA SILVA QUINELATO	8.000	6.000	4.000	33.000	51.000	51.000
3	1633	ERICA DE OLIVEIRA MENDES	8.000	4.000	2.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1042	JOANDERSON SILVA RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1221	ALEXANDRA SANTANA FRANÇOSO	8.000	2.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1059	YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	146	CLEIDIANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO	4.000	6.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1950	BRENDA CHRISTINY PEREIRA MENESES	12.000	2.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1383	NICOLAS DE ALCANTARA LABRES	6.000	4.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1991	LUANA REZENDE DA SILVA	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1388	YASMIN BORGES LEAL	6.000	6.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	569	PATRICIA SANDRI	4.000	6.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1213	MARCIELE MOURA DA CUNHA	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	255	AMANDA ERICA ELY	4.000	6.000	8.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1631	WELITON FELIPE NUNES PEREIRA	12.000	4.000	8.000	15.000	39.000	39.000
Reprovado	1238	GERLYANE DA SILVA	10.000	0.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	546	LAWANI UCHÔA DUARTE	6.000	0.000	8.000	21.000	35.000	35.000
Ausente	1365	ANAIRA FERREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1955	MAYCON DE SOUZA SARTUNILIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	235	NATANAEEL SILVA CONCEIÇÃO	14.000	6.000	8.000	42.000	70.000	70.000
2	1483	ADRIANO ANDRADE LIMA	14.000	4.000	10.000	39.000	67.000	67.000
3	1875	LUIZ EDUARDO DA SILVA	12.000	4.000	8.000	42.000	66.000	66.000
4	939	LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	8.000	4.000	8.000	45.000	65.000	65.000
5	678	BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	12.000	4.000	6.000	42.000	64.000	64.000
6	13	GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS	12.000	8.000	10.000	33.000	63.000	63.000
7	104	SILVANA DE OLIVEIRA	14.000	4.000	8.000	36.000	62.000	62.000
8	45	WANDERLEY OLIVEIRA VIANA	14.000	4.000	8.000	36.000	62.000	62.000
9	1952	ANTONIA BRITO FARIAS	12.000	4.000	10.000	36.000	62.000	62.000
10	967	GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA	16.000	8.000	8.000	30.000	62.000	62.000
11	1867	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	14.000	4.000	4.000	39.000	61.000	61.000
12	1395	BRUNA RAYSSA CELLARIUS DOS SANTOS	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
13	1626	UELEN PELISSARI	16.000	8.000	10.000	27.000	61.000	61.000
14	219	SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA	16.000	6.000	8.000	30.000	60.000	60.000
15	2035	YAÇANÃ CÂNDIDO DAUFFENBACH	10.000	2.000	8.000	39.000	59.000	59.000
16	680	DILANE SANOS DE CARVALHO	8.000	4.000	8.000	39.000	59.000	59.000
17	1864	THAISSA SOUZA ARAUJO	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	58.000
18	67	ANGELA NUNES DA SILVA PEREIRA	14.000	4.000	4.000	36.000	58.000	58.000
19	1697	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	10.000	4.000	8.000	36.000	58.000	58.000
20	868	ÂKILAH VITÓRIA MACHADO DE CASTRO	8.000	6.000	8.000	36.000	58.000	58.000
21	1594	LEIDIANE FREITAS	16.000	4.000	8.000	30.000	58.000	58.000
22	705	JOÃO LUCAS ZANATTA RODRIGUES	8.000	4.000	6.000	39.000	57.000	57.000
23	1902	ELIENE SUANY DE OLIVEIRA	12.000	6.000	6.000	33.000	57.000	57.000
24	65	RUBIAMARA ALVES DA COSTA NUNES	12.000	6.000	6.000	33.000	57.000	57.000
25	1268	TAINÉ SALLETTTE SAVEGNAGO	12.000	4.000	8.000	33.000	57.000	57.000
26	2082	WANESKA WRONSKI	10.000	6.000	8.000	33.000	57.000	57.000
27	22	YRMA NUNES DE SOUSA	8.000	4.000	8.000	36.000	56.000	56.000
28	854	ERIKA ANTONIA DOS SANTOS	6.000	6.000	8.000	36.000	56.000	56.000
29	1216	GIANE CAROLINE DA SILVA ROCHA	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	55.000
30	1530	LUCAS MOURA DA SILVA	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	55.000
31	332	FABIO SOUZA DANTAS	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	55.000
32	363	SAULO GOMES INTERAMINENSE	8.000	6.000	8.000	33.000	55.000	55.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

33	154	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	10.000	2.000	6.000	36.000	54.000	54.000
34	570	PEDRO HENRIQUE DAVID FERREIRA	10.000	8.000	6.000	30.000	54.000	54.000
35	1834	ARLETE DA SILVA ROCHA	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	53.000
36	179	LIVIA DE JESUS LIMA DOS SANTOS	10.000	6.000	4.000	33.000	53.000	53.000
37	622	LARISSA ANDRADE CARVALHO	10.000	2.000	8.000	33.000	53.000	53.000
38	784	EUZINETE NOGUEIRA VIANA	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	52.000
39	877	JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	6.000	2.000	8.000	36.000	52.000	52.000
40	452	ANA PAULA CAVALCANTE	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	52.000
41	1404	EDUARDO DA SILVA FERNANDES JUNIOR	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	52.000
42	1276	KARINE DIAS DA SILVA CRUZ	10.000	6.000	6.000	30.000	52.000	52.000
43	97	HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT	8.000	2.000	8.000	33.000	51.000	51.000
44	1028	RAEMELI SILVA DAMASCENO	6.000	6.000	6.000	33.000	51.000	51.000
45	1228	VICTÓRIA GABRIELLE LIMA ANDRADE	12.000	6.000	6.000	27.000	51.000	51.000
46	1398	ALINE COLVERO	12.000	4.000	8.000	27.000	51.000	51.000
47	2199	LAZARO CHAGA DA SILVA	12.000	2.000	10.000	27.000	51.000	51.000
48	1056	CLESIO KAMINSKI	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
49	1218	HELLEM CAROLINE AROUCHE SILVA	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
50	658	LUIS FELIPE COSTA LISBINSKI	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
51	226	WENDILA GOMES COSTA	12.000	4.000	4.000	30.000	50.000	50.000
52	1877	MICHELLY MONICA NATHACHA FERRARI SOUZA	10.000	4.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	723	TAINÁDE ABREU VANSOVSKI	2.000	4.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	301	MELISSA BRUNA ALVES COSTA	10.000	4.000	2.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	44	NAIANA QUEIROZ DE CARVALHO	4.000	2.000	10.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	135	LETICIA NAYARA DA SILVEIRA DA SILVA	14.000	2.000	6.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	407	MATTEUS LEAL DE OLIVEIRA	10.000	4.000	8.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	1176	LARISSA MATOS SOUSA	10.000	4.000	8.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	334	JESSICA THAINARA SILVA VIEIRA	16.000	6.000	6.000	21.000	49.000	49.000
Reprovado	2156	MARIA EVELYN SANTOS DA CRUZ	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	340	MATHEUS TAVARES SIQUEIRA	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1017	KENEDY ANTENOR ALVES DA SILVA	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1026	JÁINE ALCOBAÇA FERNANDES	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	189	ALINE MOTA ULRICH	6.000	2.000	10.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1678	MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARAES	12.000	4.000	4.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1846	SILVANA LEANDRO CANATO	12.000	2.000	6.000	27.000	47.000	47.000

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	118	FLÁVIA DA SILVA DE PAULA	10.000	4.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	144	MAYARA VIEIRA ROCHA	10.000	0.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1923	EDINALDO MODESTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	8.000	2.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	2125	JHON MIKAEL ALMEIDA DA SILVA	6.000	4.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	26	DIRCEU VIEIRA DE SOUZA	6.000	2.000	8.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1546	MARIA RAFAELA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	4.000	4.000	8.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1931	MARCELO RODRIGUES MOURA	12.000	4.000	6.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	1936	MADSON GUILHERME PELLEGRINI DE SOUSA	12.000	4.000	6.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	273	EDNA NUNES DA SILVA	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1814	GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	514	DENISE SILVA COSTA	8.000	6.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	2096	CLEITON CHARLES SIQUEIRA DA SILVA	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	125	ANTÔNIO ULISSES CONCEIÇÃO AGUIAR	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1036	GEOVANA GOMES ALVES	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	366	THAIS PEREIRA DA SILVA	6.000	4.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1589	CLEONETE SILVA SOUSA	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	86	BARBARA MASCARENHAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1535	ELIANE TEIXEIRA DE ARAUJO	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1499	ANDERSON THALES TEIXEIRA	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	559	JOYCE RIBEIRO MORAES	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1308	VINICIUS FERNANDES COELHO	4.000	2.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2121	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	12.000	2.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	763	ALEX LOPES DA SILVA	8.000	6.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1872	MARCIO DE OLIVEIRA DAVI	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	212	EDUARDO FRANCISCO MIRANDA	8.000	2.000	10.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1044	FRANCIANE DA SILVA FERREIRA	6.000	6.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	153	IZAMARA PESSOA MONGE	6.000	4.000	10.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1769	MARIA VITORIA SANTOS ALENCAR	12.000	6.000	8.000	18.000	44.000	44.000
Reprovado	1859	JHENIFFER TALLYTA SOUZA	12.000	6.000	8.000	18.000	44.000	44.000
Reprovado	1115	ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA	8.000	0.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1686	ADALIRIA GONÇALVES DA SILVA	6.000	4.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	554	JOELSO OENING BARROS	6.000	2.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	107	LAIS GABRIELLY RESENDE DOS SANTOS	4.000	6.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1840	OBADIA DA SILVA CONCEICAO	0.000	8.000	8.000	27.000	43.000	43.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1890	VITORIA RAMOS SANTANA MOURA	12.000	4.000	6.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	1410	CLEANE MACEDO LIMA	10.000	6.000	6.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	1798	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	10.000	4.000	8.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	341	BRUNO DOS SANTOS AZEVEDO	6.000	6.000	10.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	1513	ADERIVANIA MARQUES DA SILVA	8.000	2.000	2.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1067	KEILIANE DA SILVA LIMA ANDRADE	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1094	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1640	ROSANA GOMES DE SOUZA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	862	JOSE VITORIO DA CONCEIÇÃO BANDEIRA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1937	FILIFE OLIVEIRA GOMES	10.000	6.000	8.000	18.000	42.000	42.000
Reprovado	1327	ALDENICE DE SOUSA SILVA	10.000	2.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1510	PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	473	MAYCON JHON SANTOS PEREIRA	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1384	GLEIDS FRANCO SIMIONI	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1901	MARIA DO SOCORRO MENEZES LIMA	8.000	0.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	944	AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA	6.000	4.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1709	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	4.000	6.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1956	JOANA DARK ARAUJO TEIXEIRA	4.000	4.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1060	ANDRE LUIZ DO AMARAL	2.000	6.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	320	RONERIA ERNESTA DA SILVA	10.000	6.000	4.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1911	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	6.000	6.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1162	DHEYSON PEREIRA BONFIM	4.000	8.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	2067	AMANDA KAMILA ALVES DA SILVA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2220	LANNA LIMA DE PAULA	2.000	2.000	6.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	251	ROSELI GONÇALVES SIQUEIRA	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1636	ERIK TORRES ROCHA	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1472	DANDARA PIRES ALVES	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	41	KAOLAINÉ DA SILVA CE	6.000	4.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	155	VALERIA SOUZA FERREIRA	12.000	4.000	6.000	18.000	40.000	40.000
Reprovado	1483	ADRIANO ANDRADE LIMA	14.000	4.000	10.000	12.000	40.000	40.000
Reprovado	1951	SILVINO GONCALVES JUNIOR	6.000	6.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	467	LARISSA OLIVEIRA MELO FERREIRA	6.000	0.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	933	RODRIGO FERREIRA DA SILVA	4.000	2.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	776	RONILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	14.000	2.000	2.000	21.000	39.000	39.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	322	LUANA CAROLINE SOARES SILVA	12.000	2.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1438	RAYSSA GABRIELLY BOLONKEZI BORBA	12.000	0.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	15	LARISSA MEDEIROS HIPOLITO	10.000	2.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1836	JOSELENE AVELINO LIMA	8.000	4.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1932	CICERO TIAGO DA CONCEICAO FERNANDES DOS SANTOS	6.000	6.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1430	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE	12.000	4.000	8.000	15.000	39.000	39.000
Reprovado	1052	MARIA VILMA RIBEIRO DOS SANTOS	4.000	0.000	4.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	437	CAROLINA DOS SANTOS MANICA	4.000	0.000	4.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	1518	ADRIAN MATHEUS SANTOS SILVA	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1450	PAULO VITOR DE JESUS SANTA ROSA	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2122	ALEXIA LIMA DE PAULA	6.000	4.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	942	CASSIANO OENING BARROS	6.000	0.000	8.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1004	CASSENIR EVANGELISTA AGUIAR	4.000	4.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1222	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	12.000	4.000	4.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	117	MATHEUS LIMA DE JESUS	10.000	4.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	771	TALITA DE OLIVEIRA COSTA	10.000	2.000	8.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	996	DEBORA EUFLOZINA SANTANA	4.000	2.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	819	JOSEANE DA SILVA CASTRO	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1749	KAMILY ALVES RODRIGUES	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	372	LETICIA ALVES DE AVILA	8.000	0.000	8.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	998	MARIA VITORIA BIANCHICARVALHO	6.000	4.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1685	HERICA BEATRIZ MELO DOS SANTOS	4.000	8.000	4.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	439	IZAMARA DE AQUINO DA SILVA	12.000	4.000	6.000	15.000	37.000	37.000
Reprovado	1699	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	6.000	0.000	0.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1662	RODRIGO RYAN PEDROZO VITORINO	8.000	0.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1500	DANIELLY DA CONCEIÇÃO	4.000	4.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1819	RAYSSA KAWANI DA SILVA SILV	4.000	4.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1870	NEIVA GALVAO DA CRUZ	10.000	4.000	4.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	276	NEURACY JOSÉ QUEIROZ	10.000	2.000	6.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	2090	SALOMÉ VIEIRA SILVA	8.000	2.000	8.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	2108	IZAMARA SILVA DA FONSECA	6.000	4.000	8.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	447	RAÍ FERREIRA PONTES	12.000	0.000	2.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1845	ADEILDO RIBEIRO VALERIO	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1988	ANDREIA EDUARDA CABRAL VIEIRA	6.000	2.000	6.000	21.000	35.000	35.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	32	SIMONE DA SILVA SANTOS	4.000	2.000	8.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	579	ANA LIA ALVES GOMES	10.000	4.000	6.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1622	IARA KELLY DA SILVA ARAUJO	8.000	6.000	6.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1831	DANIEL DE SOUSA MARQUES	8.000	4.000	8.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1609	BRUNA AIRES RODRIGUES DE MAGALHÃES	6.000	6.000	8.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	2064	LUANNA ESTHEFANY QUEIROZ SOBRINHO	6.000	0.000	4.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	241	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	252	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	8.000	2.000	6.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	2066	JÔNATAS AMORIM GUIMARÃES	6.000	4.000	6.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1693	DALCENIR ALVES BANDEIRA LIMA	4.000	0.000	2.000	27.000	33.000	33.000
Reprovado	2088	KARINE DA SILVA VACARO	8.000	2.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1924	GABRIELE DA COSTA SILVA	8.000	0.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	4	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	6.000	4.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1581	CAROLINE GONCALVES FREITAS	6.000	2.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1603	WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA	10.000	2.000	6.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	1712	MARIA SANTA DE PAIVA SILVA	8.000	6.000	4.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	1336	SIMONE BEE DE SOUZA PINTO	4.000	6.000	8.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	137	ERIK DE OLIVEIRA MARQUES	8.000	4.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1919	ERIKA DA COSTA ROSA SANTANA	8.000	2.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1534	ANA FARIAS BARBOSA	8.000	6.000	6.000	12.000	32.000	32.000
Reprovado	11	JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1244	THAINARA DE SOUSA CANDIDO	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1341	KAR REZINER GONÇALVES	4.000	0.000	6.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	803	ERICA MATOS RAPOSO SOARES	8.000	4.000	4.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	1696	THAMYRES MAGALHAES SANTOS	8.000	2.000	6.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	1280	LUCIANE DE OLIVEIRA	6.000	2.000	4.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1332	RAISSA JHULI DOS ANJOS GUIMARAES	10.000	4.000	4.000	12.000	30.000	30.000
Reprovado	292	LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO MARIANO	8.000	4.000	6.000	12.000	30.000	30.000
Reprovado	1702	KEENNAD GABRIEL PRATES DOS SANTOS	6.000	6.000	2.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1597	NUBIA PRISCILA MOURÃO GONÇALVES DA SILVA	6.000	2.000	6.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1651	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	10.000	2.000	4.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	973	ELIZ REGINA SILVA CARDOSO	10.000	2.000	4.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	1602	CÍNTIA DANIELE ZAMBORSKI	10.000	0.000	6.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	1698	ANNE GRAZIELE PAULINO DOS SANTOS	8.000	2.000	2.000	15.000	27.000	27.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1401	MILK RAIANE DA SILVA MOTA	8.000	0.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	2049	DIEMMY ALVES E SILVA	8.000	0.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	2195	MARIANA MELO DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1650	FRANCISCA ADRIANE SILVA LIMA	4.000	2.000	2.000	18.000	26.000	26.000
Reprovado	250	GILZILENE PEREIRA DE SOUSA	8.000	2.000	4.000	12.000	26.000	26.000
Reprovado	466	KELIANE SILVA SANTOS	6.000	2.000	2.000	15.000	25.000	25.000
Reprovado	2053	KELLY RODRIGUES DO NASCIMENTO	10.000	2.000	4.000	9.000	25.000	25.000
Reprovado	1914	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA HORA	4.000	2.000	4.000	12.000	22.000	22.000
Reprovado	815	FRANCISCO MARCOS SANTOS PEREIRA	4.000	0.000	2.000	15.000	21.000	21.000
Reprovado	174	MARIA DE FÁTIMA SILVA DA PAES	8.000	0.000	4.000	3.000	15.000	15.000
Ausente	1468	RODIANA SILVA E SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1200	MARIONETH LIMA GOMES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	908	EGENILZA SOUSA SAMPAIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	300	GISELE LEITZKE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	110	MARLI DA SILVA RIBEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2084	WESLIENE DA SILVA MAGALHÃES ENOMOTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	600	LUCIANA CARDOSO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2226	CAMILA EVANQUELE CADONA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1554	STEFANY VIEIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2011	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2127	LETÍCIA SOARES FERREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	713	KEILA SANTOS LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2151	JOELMA PEREIRA BRITO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1274	LAUDYNEI ALVES DILL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	74	SUZANA SCALABRIN DE RAMOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1467	JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	576	THAIS CRISTINA TOMAZE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	876	JAINÉ ALVES FACUNDES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2169	WENDERSON PEREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	310	LEILIANE PEREIRA CLEMENTE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	746	MAIK JONES ARAUJO DE LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1999	DENILSON RIBEIRO LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1572	EMERSON GOMES DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	304	ERICLES MACIEL REGINALDO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	1958	ARYANE KAREN BAGNARA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1723	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	981	LYA LIMA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2204	CLAUDENIR DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2119	WILLIAN OLIVEIRA PESSOA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2135	HELLEN FERNANDA DE ALMEIDA MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1874	CLAUSNER EDUARDO DA SILVA BRANDAO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	225	ÉRIKA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2044	ADRIELE FERREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	442	VIC DANIEL DE CARLI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1131	LUCAS MARIM DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	384	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2097	DARLAN RIBEIRO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1810	LARYSSA MIKAELLY ABREU RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1408	MARLON HENRIQUE WLODKOWSKI CANGERANA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	261	EMYLY BEATRIZ DE SOUSA DO AMARAL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2113	NATALYA FONSECA PADILHA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1063	YURI GONÇALVES DE ABREU	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1909	RAFAELA FERMINO CRESCENCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Engenheiro Florestal
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Aprovado	96	ANNI KARINI REINA	14.000	2.000	4.000	33.000	53.000	53.000
Reprovado	1775	RAFAEL QUIRINO DOS SANTOS	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1381	BRUNA ESPINDOLA CANATA	2.000	4.000	6.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1774	LAEDSON CAMPOS DA CRUZ	2.000	6.000	8.000	12.000	28.000	28.000

(SMA) Fiscal de Obras e Postura – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1123	JOSE DE SOUSA ALMEIDA	12.000	4.000	10.000	33.000	59.000	59.000
2	1970	ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	4.000	6.000	6.000	42.000	58.000	58.000

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

3	190	MAUCIO BATISTA	10.000	2.000	8.000	36.000	56.000	56.000
4	1910	LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	55.000
5	1990	JOHN LENNON PERES ARAUJO	8.000	4.000	10.000	33.000	55.000	55.000
6	1453	HENRIQUE FREDERICO DE OLIVEIRA	14.000	2.000	8.000	30.000	54.000	54.000
7	716	WESLEY ALEXANDRE SAUERESSIG DA ROCHA	10.000	4.000	8.000	30.000	52.000	52.000
8	1076	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
9	1844	FABIO COSTA DA SILVA	12.000	4.000	8.000	27.000	51.000	51.000
Reprovado	2101	ALISSON DE AQUINO COSTA	10.000	0.000	8.000	33.000	51.000	51.000
Reprovado	837	JAERMESSON DA SILVA SANTOS	8.000	0.000	6.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1351	AELCIO BARBOSA SILVA	12.000	2.000	6.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1654	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	2.000	2.000	6.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1625	THIAGO COSTA DE SOUSA	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	573	LUIZ HENRIQUE ROSADO DA SILVA	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	828	GUILHERME CAUREO HEMING	6.000	0.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2201	VAN KLYSMANN GLOS SILVA	4.000	0.000	10.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1098	ROGERIO DOS SANTOS BRITO	8.000	4.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1773	EDUARDO DOS SANTOS CABRAL	6.000	2.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	317	PEDRO HENRIQUE GOMES RAMOS	4.000	0.000	6.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2078	MAYKON COSTA DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2229	CLAUDINO JULIO HENRIQUE OLIVEIRA	8.000	4.000	8.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	855	JACSON LORSCHETER	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1898	EGRINALDO RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	4.000	2.000	6.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	766	CARLOS RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA	8.000	4.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1642	JOSÉ ANSELMO RODRIGUES DA SILVA	6.000	4.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	113	EDMILSON GONÇALVES VICENTE	10.000	2.000	4.000	6.000	22.000	22.000

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1548	MARIA LUÍSA GUERINO	10.000	0.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1966	ANA VITORIA SILVA QUEIROZ	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2021	FLAVIO DOMINGUES VIEIRA	4.000	2.000	8.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1582	DIONE DA SILVA MODESTO	8.000	2.000	10.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	732	MARIZA OLIVEIRA DA COSTA	10.000	4.000	2.000	21.000	37.000	37.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1778	THAYNNARA MUNCIO CAMPANHONE DO S.SANTOS	12.000	2.000	4.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	689	LUARA DE SOUSA SANTOS	2.000	4.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	915	EDER JOSE VIDAL ALVES	4.000	4.000	4.000	18.000	30.000	30.000
Ausente	2182	JAISON DA SILVA VIDAL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1897	JOSE AUGUSTO DA SILVA GOMES	12.000	6.000	6.000	51.000	75.000	75.000
2	2068	MARY ESTHER TEIXEIRA DOS SANTOS	16.000	4.000	8.000	36.000	64.000	64.000
3	1137	MARCIA DA COSTA SILVA	10.000	4.000	6.000	39.000	59.000	59.000
4	1969	FRANCISCA BORGES DA COSTA DOS SANTOS	10.000	6.000	6.000	33.000	55.000	55.000
5	16	GABRIEL BAGNARA DE BORJA SANTOS	14.000	4.000	8.000	27.000	53.000	53.000
6	1257	ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	10.000	4.000	8.000	30.000	52.000	52.000
7	1813	BRUNA RAFAELA SILVA FRANCO	8.000	6.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	1588	JOAO VITOR PIRES DE ALMEIDA	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1893	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA	12.000	4.000	2.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	2077	EMYLLY JANNE DOS REIS PEREIRA	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1808	LUCAS DE SOUZA LIMA	8.000	4.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	210	CRISTINA FRANCISCA GODOI	4.000	6.000	10.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	2013	NATÁLIA FELIPE DE SOUZA	12.000	2.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	461	WERLEN TEIXEIRA DOS SANTOS	8.000	2.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	2004	ALEIQUISON CAMPELO QUEIROZ	4.000	4.000	10.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1508	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	10.000	6.000	4.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	43	TATIANY SILVA GONCALVES	14.000	6.000	6.000	18.000	44.000	44.000
Reprovado	1446	RAYELEN INDIANA ZUCHI DE OLIVEIRA	10.000	2.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1824	JENNIFER BARBOSA DOS SANTOS GUIMARAES	12.000	0.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	733	SEVERINO AQUINO DUARTE	10.000	0.000	10.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	971	ALE SILVA SOBRAL	4.000	6.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1496	JHONATAN ANDRE SOUZA LEAL	8.000	0.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	329	LUCAS HENRIQUE MOURA DE SOUZA	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	563	TAMISIS HELEN DA ROSA VICENTE	4.000	2.000	6.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1011	SILVANO MOURA MARINHO	6.000	4.000	10.000	9.000	29.000	29.000
Ausente	1235	FRANCIELE MORAES FONSECA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	2072	AMAURI HENKE DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1797	BEATRIZ DE SOUZA BACA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1925	DARIO SOUZA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	58	NAIANE BARR MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	539	JAINÉ DA SILVA E SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2177	THIAGO FERREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	57	TAIZA ALEM DE MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Orientador Social 40 Horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1379	LUCIENE DE SOUSA UCHÔA	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	58.000
2	256	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	4.000	2.000	4.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	1203	JOSE MAURICIO PEREIRA	6.000	2.000	6.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1086	RITA ALCÉLINE DE OLIVEIRA QUEIROZ RAMOS	12.000	2.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1333	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	0.000	2.000	8.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1912	POLIANE LEMOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Ausente	1809	MARCIO SANTANA FRANÇOZO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMA) Psicólogo 40 Horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1285	MARIANA SOUSA SOARES	12.000	2.000	8.000	48.000	70.000	70.000
2	399	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	10.000	2.000	4.000	51.000	67.000	67.000
3	136	AMANDA MEDEIROS RODRIGUES	8.000	2.000	4.000	51.000	65.000	65.000
4	397	IZABELLY SANTOS DE SOUSA	8.000	6.000	4.000	45.000	63.000	63.000
5	1054	TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI	8.000	4.000	8.000	42.000	62.000	62.000
6	2197	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
7	1861	KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA	8.000	4.000	2.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	604	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	4.000	0.000	6.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	787	RAYANY CARNEIRO NASCIMENTO	4.000	0.000	6.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1599	ANA BEATRIZ LEMES SIGNOR	8.000	0.000	0.000	27.000	35.000	35.000
Ausente	2061	NÚBIA DA SILVA MOURA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	237	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
---------	-----	---------------------------	-------	-------	-------	-------	---------	-------

(SMA) Técnico Desenvolvimento Infantil Juvenil – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2000	LORRANY CARDOSO LIMA	12.000	6.000	6.000	39.000	63.000	63.000
2	751	RAISLENE DA SILVA REIS	12.000	4.000	6.000	39.000	61.000	61.000
3	1536	JOCIANE DA MATA SILVA	8.000	2.000	8.000	42.000	60.000	60.000
4	12	ROSANGELA MOREIRA	6.000	4.000	8.000	42.000	60.000	60.000
5	1018	LAUDIRENE DE OLIVEIRA LIMA	12.000	2.000	8.000	36.000	58.000	58.000
6	1434	KAMILLY VITORIA ALVES FERREIRA DE SOUZA	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	55.000
7	1041	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DOS SANTOS	10.000	2.000	8.000	33.000	53.000	53.000
8	2110	RONEILSON CARDOSO	12.000	4.000	6.000	30.000	52.000	52.000
9	1862	ROSILENE DE SOUSA OLIVEIRA	8.000	4.000	6.000	33.000	51.000	51.000
10	1899	FERNANDA DINIZ RODRIGUES	10.000	6.000	4.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	2059	VANESSA KERONNAY SILVA AMORIM	10.000	0.000	6.000	42.000	58.000	58.000
Reprovado	1390	MARCEANE DA CONCEIÇÃO	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	688	ELLAINY LIMA RAMOS	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1021	SARAH VITOR DE OLIVEIRA	10.000	4.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	770	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	10.000	2.000	4.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1857	MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA	8.000	2.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1855	MIKAELA DOS SANTOS ARAÚJO	2.000	2.000	2.000	36.000	42.000	42.000
Reprovado	512	LUCILENE VIEIRA RUFINO	8.000	6.000	6.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1822	MIGUELINA MIRANDA SILVA	8.000	2.000	0.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	274	LUZIANE ANDRADE NUNES	6.000	4.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	904	RAIMUNDA DOS REIS AZEVEDO	6.000	4.000	0.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	239	THAMIRE DOS SANTOS	4.000	0.000	4.000	15.000	23.000	23.000
Ausente	1187	ANDRIELI CENCI SOARES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1156	NATTYLA CHAIELLY VIEIRA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) Professor de Educação Física – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
---------	---------	-----------	-------------------	--------------------------------	----------------------	---------------------------	---------------	-------------

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1	1929	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	6.000	4.000	10.000	42.000	62.000	62.000
2	1983	ADEMILSON ALVES FERREIRA	12.000	6.000	4.000	39.000	61.000	61.000
3	1226	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	10.000	2.000	4.000	42.000	58.000	58.000
4	692	ROSIMARA BRANCALÃO MENEGUINE	10.000	4.000	4.000	39.000	57.000	57.000
5	294	MAICON DOUGLAS LABORAIO	16.000	2.000	6.000	33.000	57.000	57.000
6	1466	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	14.000	2.000	10.000	30.000	56.000	56.000
7	532	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	8.000	6.000	8.000	33.000	55.000	55.000
8	2099	JULIANE TOSCAN	12.000	6.000	4.000	30.000	52.000	52.000
9	953	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS CRESPO	6.000	2.000	4.000	39.000	51.000	51.000
10	1826	ANA PAULA DE SOUZA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
11	577	CLOVIS GOMES VIEIRA	4.000	8.000	6.000	33.000	51.000	51.000
Reprovado	693	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	350	JORDAN QUIRINO ALVES	8.000	2.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1660	VAGNA ZULMIRA SANTOS OLIVEIRA	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	14	JOYCE PEREIRA RAMOS	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1779	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1135	ALINE FRANCIELLI DE CARVALHO	8.000	0.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1795	ELVES SANTOS DE PINHO	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1340	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	12.000	2.000	2.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	102	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	10.000	2.000	4.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	361	EDER LUCAS CASSIANO	8.000	0.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1409	ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	804	CLAUDIANE APARECIDA SQUENA	10.000	4.000	4.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	31	RUDNEY DE MOURA BREHMZ	10.000	0.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	822	FRANCO EDUARDO MONTEIRO	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1776	LEANDRO GOMES DA SILVA	6.000	4.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	2212	CLEBER RODRIGUES AGUIAR	6.000	2.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1818	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	4.000	4.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	128	LEANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12.000	4.000	4.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	1691	IVONETE SILVA BARROS SOUSA	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	157	ANA PAULA CIDADE	4.000	6.000	8.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1441	LINDOMAR BASILIO SILVA	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1744	LUZINEIDE DE CARVALHO DA SILVA	4.000	0.000	6.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1303	HELIDA DOS SANTOS	10.000	4.000	2.000	21.000	37.000	37.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	385	RAFAEL LOUREIRO DA ROZA	6.000	6.000	4.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	635	AMANDA PAULA FIGUEIREDO LUIZ SOUZA	6.000	0.000	0.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1984	EDER OLIVEIRA DE JESUS	6.000	4.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	885	CARLOS ENRIQUE RIBEIRO	10.000	2.000	6.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	741	ARLECON CICHELETO TIBURSKI	8.000	4.000	6.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	756	PATRYCIA FONTINELE DE ALMEIDA	10.000	0.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1069	THAYS MOREWCO	14.000	4.000	2.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	2118	MICHEL ALVES GOMES	14.000	2.000	4.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	1022	SIDNEI BORGES DA COSTA	6.000	2.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	779	TAINÁH MAYARA SCHMITT	4.000	2.000	4.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	389	EDISON MARQUES DE AMORIM	10.000	2.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1133	MAZÂNGELA NUNES RODRIGUES	4.000	4.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1487	DAVID FELIPHE SILVA DE MATTOS	4.000	2.000	0.000	24.000	30.000	30.000
Reprovado	794	FRANCELINO ANGELO COSTA DE OLIVEIRA BAZEI	8.000	2.000	2.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1084	FERNANDO EGIDIO DE LIMA	6.000	0.000	0.000	21.000	27.000	27.000
Reprovado	68	JOSEANE SOARES DA SILVA	4.000	6.000	2.000	12.000	24.000	24.000
Reprovado	431	JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	4.000	0.000	8.000	12.000	24.000	24.000
Reprovado	1900	CRISTIANE SOARES DE LIMA	6.000	2.000	0.000	15.000	23.000	23.000
Reprovado	1557	KATIANE BENTO DE OLIVEIRA	2.000	2.000	2.000	12.000	18.000	18.000
Ausente	2055	ALEKSANDR FERRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	775	GILVANI SILVERIO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1592	DANIEL FERREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2045	JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) Professor de I a IV – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	918	ZILMA INES BLANCO GOMES	18.000	6.000	6.000	54.000	84.000	84.000
2	2188	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	10.000	8.000	8.000	54.000	80.000	80.000
3	1853	CAMILA CARDOSO RODRIGUES	8.000	4.000	10.000	57.000	79.000	79.000
4	441	RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	12.000	8.000	8.000	51.000	79.000	79.000
5	1462	CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES	16.000	2.000	6.000	54.000	78.000	78.000
6	297	MÔNICA MOREIRA DA SILVA	14.000	2.000	8.000	54.000	78.000	78.000
7	1240	VANESSA DINIZ VIEIRA DA SILVA	14.000	2.000	6.000	54.000	76.000	76.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

8	869	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO	12.000	6.000	4.000	54.000	76.000	76.000
9	321	DANIELE DOS SANTOS SILVA	10.000	6.000	6.000	54.000	76.000	76.000
10	1509	VANUSA BIBIANO DOS SANTOS	14.000	2.000	2.000	57.000	75.000	75.000
11	989	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS TEALDO	14.000	6.000	4.000	51.000	75.000	75.000
12	1661	FRANCISNEI MUNHOZ GOMES	12.000	4.000	8.000	51.000	75.000	75.000
13	199	WILLIAM ZAMBORSKY	12.000	2.000	10.000	51.000	75.000	75.000
14	1942	MORGANA CARLOS MACENA	12.000	4.000	4.000	54.000	74.000	74.000
15	555	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	10.000	2.000	8.000	54.000	74.000	74.000
16	2117	DINEIA BARBOSA OLIVEIRA COELHO	14.000	4.000	8.000	48.000	74.000	74.000
17	1050	JOSIANE FURQUIM LOPES	16.000	6.000	10.000	42.000	74.000	74.000
18	1422	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	8.000	2.000	6.000	57.000	73.000	73.000
19	1689	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA DE SOUSA	10.000	4.000	10.000	48.000	72.000	72.000
20	1552	JÔNATA MARTINS DA SILVA	8.000	6.000	10.000	48.000	72.000	72.000
21	490	RAPHAELA RODRIGUES FÉLIX	12.000	4.000	4.000	51.000	71.000	71.000
22	1250	CLECI MACARI MORAIS	10.000	2.000	8.000	51.000	71.000	71.000
23	1456	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXÃO	10.000	2.000	8.000	51.000	71.000	71.000
24	1493	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	8.000	4.000	8.000	51.000	71.000	71.000
25	1241	IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	8.000	2.000	6.000	54.000	70.000	70.000
26	316	MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA	8.000	2.000	2.000	57.000	69.000	69.000
27	2223	FRANCISCO ROBERTO ANDRADE DE AGUIAR	6.000	4.000	2.000	57.000	69.000	69.000
28	1258	SIDINEIA DOS SANTOS VIEIRA	10.000	4.000	4.000	51.000	69.000	69.000
29	530	MARIA DEJANE RODRIGUES DOS REIS	10.000	4.000	10.000	45.000	69.000	69.000
30	163	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	14.000	2.000	4.000	48.000	68.000	68.000
31	1313	GEISIANE GOMES DE ABREU	12.000	2.000	6.000	48.000	68.000	68.000
32	307	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	8.000	4.000	4.000	51.000	67.000	67.000
33	637	LUCIANA GONÇALVES BORGES	2.000	4.000	6.000	54.000	66.000	66.000
34	2129	SUERLANE DA COSTA	10.000	4.000	4.000	48.000	66.000	66.000
35	233	DIANARY SOUSA FRANÇA	10.000	2.000	6.000	48.000	66.000	66.000
36	774	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA.	8.000	2.000	8.000	48.000	66.000	66.000
37	964	NUBIA SOUSA LUZ	8.000	2.000	4.000	51.000	65.000	65.000
38	1577	CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO	6.000	2.000	6.000	51.000	65.000	65.000
39	127	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	6.000	2.000	6.000	51.000	65.000	65.000
40	1841	LUCILDE FERNANDES CARVALHO	6.000	2.000	2.000	54.000	64.000	64.000
41	930	SABRINA DE ARAUJO PIRES	4.000	2.000	4.000	54.000	64.000	64.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

42	1947	VAGNA LUCIANA MANICA PICLOTTTO	10.000	4.000	2.000	48.000	64.000	64.000
43	712	ANA TÁVILA SANTOS LOPES	10.000	2.000	4.000	48.000	64.000	64.000
44	2154	VILMA CARDOSO	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	64.000
45	524	ELIANAHÍ SILVA BORGES	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	64.000
46	583	ALINE DA SILVA BARROS	6.000	4.000	2.000	51.000	63.000	63.000
47	1482	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	6.000	2.000	4.000	51.000	63.000	63.000
48	886	WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	14.000	2.000	2.000	45.000	63.000	63.000
49	375	RAIMUNDA MONICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO	8.000	4.000	6.000	45.000	63.000	63.000
50	1400	ÉRIKA EDUARADA EISING SOUZA	6.000	4.000	8.000	45.000	63.000	63.000
51	1445	RITA DIAS RODRIGUES	10.000	2.000	2.000	48.000	62.000	62.000
52	1739	INGRYDI NATIELI SAVEDRA	8.000	4.000	2.000	48.000	62.000	62.000
53	1109	MARIA JAILSÁ DE SOUSA FRANÇA	8.000	2.000	4.000	48.000	62.000	62.000
54	1334	VANDERLI FARIAS BARBOSA	6.000	2.000	6.000	48.000	62.000	62.000
55	1158	ELIETE DA GRAÇA COSTA ERICEIRA	4.000	2.000	8.000	48.000	62.000	62.000
56	959	MARISA FERREIRA DE MELO	6.000	2.000	2.000	51.000	61.000	61.000
57	677	ELIZELIA PAULINO DE SOUSA	6.000	2.000	2.000	51.000	61.000	61.000
58	1380	NILMA DA SILVA CORRÊA DE SOUSA	6.000	4.000	6.000	45.000	61.000	61.000
59	95	MARLENE FERREIRA PAIVA DE OLIVEIRA	6.000	2.000	8.000	45.000	61.000	61.000
60	328	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
61	956	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
62	932	REGIELE BENTES NASCIMENTO	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
63	83	PANMELA SUELEN HLIPEL VIEIRA SILVA	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
64	1906	MARIA DO DESTERRO CARVALHO SILVA	4.000	2.000	6.000	48.000	60.000	60.000
65	1165	EVA FERREIRA DE FRANÇA DOS SANTOS	12.000	2.000	4.000	42.000	60.000	60.000
66	1461	SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	60.000
67	1501	GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES	6.000	4.000	8.000	42.000	60.000	60.000
68	390	ELISSANDRA DE SOUZA SILVA	2.000	2.000	4.000	51.000	59.000	59.000
69	849	JAINÉ DE JESUS PEREIRA	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	59.000
70	1578	MARIA EUNICE DA SILVA	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	59.000
71	1806	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	59.000
72	1170	AIRAN FERNANDES DIAS	6.000	2.000	6.000	45.000	59.000	59.000
73	1157	CÁSSIA DE OLIVEIRA BOSING	4.000	2.000	8.000	45.000	59.000	59.000
74	1227	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	12.000	2.000	6.000	39.000	59.000	59.000
75	523	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	8.000	4.000	8.000	39.000	59.000	59.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

76	1506	HANNA COSTA CUNHA	16.000	6.000	4.000	33.000	59.000	59.000
77	919	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	58.000
78	373	MARINEUZA CARBOLIN XAVIER	6.000	2.000	2.000	48.000	58.000	58.000
79	2234	QUELI GRACIELA POMMER	4.000	2.000	4.000	48.000	58.000	58.000
80	2155	MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	58.000
81	53	APARECIDA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	8.000	2.000	6.000	42.000	58.000	58.000
82	878	SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS	6.000	2.000	8.000	42.000	58.000	58.000
83	63	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	8.000	2.000	2.000	45.000	57.000	57.000
84	682	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	6.000	2.000	4.000	45.000	57.000	57.000
85	355	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	2.000	4.000	6.000	45.000	57.000	57.000
86	1608	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	10.000	4.000	4.000	39.000	57.000	57.000
87	1968	NORMA SUELI PERES ROCHA	10.000	2.000	6.000	39.000	57.000	57.000
88	778	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	4.000	2.000	2.000	48.000	56.000	56.000
89	1051	ANGÉLICA MARIA DE JESUS	8.000	4.000	2.000	42.000	56.000	56.000
90	731	GISLAINE CAETANO DA SILVA	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	56.000
91	2193	ROSANE TREVISAN AGUIAR	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	56.000
92	1745	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	4.000	6.000	6.000	39.000	55.000	55.000
93	2160	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PINTO	4.000	6.000	6.000	39.000	55.000	55.000
94	1055	EVANDERSON LIMA LOBO	2.000	2.000	2.000	48.000	54.000	54.000
95	1220	RAISSA GOMES DA SILVA	8.000	2.000	2.000	42.000	54.000	54.000
96	2038	ROSÂNGELA FERREIRA DE SOUZA	6.000	4.000	2.000	42.000	54.000	54.000
97	1359	SALETE PEREIRA DA LUZ	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	54.000
98	2227	LINDA APARECIDA FERREIRA SANTANA	8.000	6.000	4.000	36.000	54.000	54.000
99	1922	RÔMULO MOREIRA PAIXÃO	8.000	2.000	8.000	36.000	54.000	54.000
100	1077	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	2.000	4.000	2.000	45.000	53.000	53.000
101	1148	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
102	187	LUCIENE SILVA DOS SANTOS MANICA	6.000	6.000	2.000	39.000	53.000	53.000
103	1301	KENNELLY GABRIELI VIEIRA DA SILVA	6.000	4.000	4.000	39.000	53.000	53.000
104	652	LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA GALVAN	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	53.000
105	531	DÉBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	53.000
106	507	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	4.000	4.000	6.000	39.000	53.000	53.000
107	1542	EUDES PEREIRA DA SILVA	4.000	2.000	4.000	42.000	52.000	52.000
108	1259	LEYDE ANNY FREITAS DE OLIVEIRA	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	52.000
109	966	KEREN-HAPUQUE BATISTA MARQUES	2.000	2.000	8.000	39.000	51.000	51.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

110	859	SANDRA PEREIRA ARAÚJO	8.000	6.000	4.000	33.000	51.000	51.000
111	408	MÍZIA EVENLY MONTEIRO	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
112	551	JÚNIOR DA SILVA RIBEIRO	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
113	1013	MARINALVA LOPES DE AMORIM	10.000	4.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	1403	MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	10.000	0.000	10.000	51.000	71.000	71.000
Reprovado	181	KELLY CRUZ SILVA	8.000	0.000	8.000	54.000	70.000	70.000
Reprovado	1674	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	8.000	0.000	8.000	54.000	70.000	70.000
Reprovado	380	ELINE VIEIRA SILVA SOUSA	6.000	0.000	10.000	54.000	70.000	70.000
Reprovado	1432	ERLAINE OLIVEIRA MONTEIRO	8.000	0.000	6.000	54.000	68.000	68.000
Reprovado	949	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	8.000	0.000	2.000	57.000	67.000	67.000
Reprovado	1099	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	6.000	0.000	4.000	57.000	67.000	67.000
Reprovado	249	GILMA DASILVA FERREIRA PEREIRA	8.000	0.000	8.000	51.000	67.000	67.000
Reprovado	986	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	8.000	4.000	0.000	54.000	66.000	66.000
Reprovado	1848	SAMIRA CRISTINA RIBEIRO AGUIAR	14.000	4.000	0.000	48.000	66.000	66.000
Reprovado	734	ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	10.000	0.000	8.000	48.000	66.000	66.000
Reprovado	752	KERLEY SILVA RODRIGUES	18.000	0.000	6.000	42.000	66.000	66.000
Reprovado	201	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	8.000	0.000	0.000	57.000	65.000	65.000
Reprovado	1307	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	8.000	0.000	6.000	51.000	65.000	65.000
Reprovado	1851	LAUDIANE FERREIRA DOS SANTOS	6.000	0.000	4.000	54.000	64.000	64.000
Reprovado	298	JOCIELI SILVA CARDOSO	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	1763	KEILA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA	10.000	0.000	6.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	916	ROSANA AQUINO DA SILVA	10.000	0.000	2.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	1440	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	8.000	0.000	4.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	497	SILVANA TEIXEIRA	6.000	0.000	6.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	417	JULIANE BIANCHINI	4.000	0.000	4.000	54.000	62.000	62.000
Reprovado	360	LUIZ CARLOS DEBASTIANI	10.000	0.000	4.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	1322	MARIA DE ADEUS SOUSA DE OLIVEIRA	8.000	0.000	6.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	2192	DILAMAR FILIPPI TOSCAN	12.000	0.000	8.000	42.000	62.000	62.000
Reprovado	1579	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	8.000	2.000	0.000	51.000	61.000	61.000
Reprovado	1555	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	6.000	0.000	4.000	51.000	61.000	61.000
Reprovado	1883	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	4.000	0.000	2.000	54.000	60.000	60.000
Reprovado	690	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	8.000	4.000	0.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1719	FRANCILDA DE SOUSA	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1100	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	4.000	0.000	8.000	48.000	60.000	60.000

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	527	ANA LÍDIA GONÇALVES LIMA	12.000	2.000	0.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1889	DIANA BERNARDO	10.000	0.000	4.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	905	NÚBIA MERENDE LIMA	8.000	0.000	6.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1880	DAIANE BRITO DE CARVALHO	6.000	0.000	8.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1805	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	120	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	291	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	1459	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	6.000	0.000	4.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	1368	THALIA NASCIMENTO DE MELO	6.000	0.000	0.000	51.000	57.000	57.000
Reprovado	2103	VANEIA SOUSA ARAUJO	12.000	0.000	0.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	2085	JULIANA SOUZA SILVA	10.000	2.000	0.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	516	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	661	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	4.000	0.000	8.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1178	LUCILENE PEREIRA PINCER	6.000	0.000	2.000	48.000	56.000	56.000
Reprovado	613	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA ALENCAR	4.000	0.000	4.000	48.000	56.000	56.000
Reprovado	1396	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	4.000	0.000	4.000	48.000	56.000	56.000
Reprovado	1111	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	14.000	0.000	0.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	664	MARA CRISTINA RIGO COBRA	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	1185	PAULO SANTANA MACHADO	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	1497	NELMA SILVA MEIRELES	6.000	0.000	8.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	1356	VALDICEIA BERNARDO DE SOUZA DE LIMA	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1920	VANESSA DOS SANTOS ALVES	6.000	0.000	4.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1000	ANTONIA MARCIA BRINGEL COSTA	10.000	0.000	6.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	2032	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	6.000	0.000	0.000	48.000	54.000	54.000
Reprovado	2074	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	4.000	0.000	2.000	48.000	54.000	54.000
Reprovado	1869	ELIOMAR PEREIRA LEITE	2.000	0.000	4.000	48.000	54.000	54.000
Reprovado	270	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	6.000	0.000	6.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	1593	REBECA DE MELO SILVA GOLDACH	6.000	0.000	2.000	45.000	53.000	53.000
Reprovado	264	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	10.000	0.000	4.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	1411	JOÃO ROGÉRIO DA SILVA	4.000	0.000	6.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	378	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	10.000	0.000	6.000	36.000	52.000	52.000
Reprovado	611	ANA LOURDES DE JESUS PINHEIRO DOS SANTOS	4.000	0.000	2.000	45.000	51.000	51.000
Reprovado	40	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	8.000	0.000	4.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	2047	EDIANE SILVA MAZARO	6.000	2.000	0.000	42.000	50.000	50.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1097	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	4.000	0.000	4.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	324	JAN WINTER LIMA RIBEIRO	2.000	0.000	6.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	1458	TATIANE ALVES FERREIRA	10.000	4.000	0.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1330	OSMANO LUIZ PEREIRA	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1277	ROSIE IREDE VIANA VITOR	10.000	0.000	0.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	178	MIRIAM SOUZA SIMÃO	8.000	0.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1918	KEILA MAIARA GUERREIRO CAMPOS	6.000	2.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	477	EIDY DE FREITAS LIMA	6.000	2.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1328	YALA HELLEM NASCIMENTO MENDES	4.000	4.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	866	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	444	ANGELA MARIA DE SOUZA	8.000	6.000	2.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1126	SIMONE SOARES ABREU	6.000	8.000	2.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	853	AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	6.000	0.000	0.000	42.000	48.000	48.000
Reprovado	24	BRUNA LETÍCIA BISPO	6.000	0.000	0.000	42.000	48.000	48.000
Reprovado	240	LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS	10.000	2.000	0.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1193	OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	8.000	2.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	383	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	8.000	0.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	2217	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	39	LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	646	CELENI MILITO DA SILVA	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	898	MARINEIS FELLER	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1118	ANDRIELLE DA COSTA REIS	12.000	2.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	506	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	359	MABIA GONCALVES FERREIRA	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	2152	ERENI DA ROSA NUNES	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	597	ADALGISA JANUÁRIA TORRES JARDIM	10.000	2.000	2.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	2028	NAYARA COSTA DOS SANTOS UCHOA	8.000	4.000	2.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1623	LILIAN SANTOS SILVA	8.000	6.000	6.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1070	GE CIRIA GONÇALVES TORRES DELPHIN	4.000	2.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1437	CLEONICE MARQUES OLIVEIRA	8.000	6.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	2051	AMANDA DA SILVA TAVARES DO NASCIMENTO	10.000	2.000	0.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	51	JESSICA ADRIELI DA SILVA FERREIRA	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	346	MARIA JAQUELINE DE SOUSA SILVA	6.000	4.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	465	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	4.000	6.000	4.000	30.000	44.000	44.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	911	EDNEIA ALVES PACHECO	8.000	0.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	2025	LEUDECIER DA SILVA	6.000	2.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	168	MARIA JARDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	6.000	2.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	234	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	6.000	0.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	926	JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	6.000	0.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1284	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	164	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	4.000	0.000	4.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	1643	POLIANA PEREIRA DA SILVA	6.000	6.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1882	MARIA ZULEIDE CAVALCANTI PAIXÃO	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1271	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	4.000	4.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	827	LEILA HOSA APOL BARBOSA	2.000	2.000	0.000	36.000	40.000	40.000
Reprovado	1085	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1747	LUCINEIA ALVES DE SOUZA	8.000	0.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	565	MARLI APARECIDA GONÇALVES	6.000	2.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	595	LUZIA NEIDE DA SILVA LIMA	4.000	0.000	6.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1413	SILVANIA MARIA DE SOUZA FAVATO	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1525	ANTONIO GOUVEIA FERNANDES	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	484	IVANEIDE ARAUJO DE SOUSA LEMOS	4.000	2.000	0.000	33.000	39.000	39.000
Reprovado	940	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1687	GENI FERREIRA DOS SANTOS	4.000	2.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1092	CLEILMA COSTA DE SOUSA DA SILVA	4.000	2.000	2.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	17	MARIA CASTRO DE SIQUEIRA	2.000	0.000	6.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	687	ELIS REGINA BELO DA SILVA	8.000	4.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	150	ROSELI DOS SANTOS	4.000	2.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	327	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	6.000	4.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	929	MARIO ANTONIO BRIEZINSKI	6.000	0.000	0.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1372	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	2.000	4.000	0.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	345	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	6.000	0.000	2.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1087	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO COSTA	4.000	0.000	4.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1541	CRISTIANE SILVA LIMA	4.000	0.000	10.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	124	DANIELA COSTA FERREIRA	10.000	4.000	6.000	15.000	35.000	35.000
Reprovado	950	IVANETE RIBEIRO ALVES	4.000	4.000	0.000	24.000	32.000	32.000
Reprovado	277	REGINETH HECKE DA COSTA	4.000	2.000	2.000	24.000	32.000	32.000
Reprovado	309	TEREZINHA DE JESUS CORREA MENDES	2.000	0.000	2.000	27.000	31.000	31.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1629	DANIELE APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	8.000	0.000	4.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1713	JOANA DARCI LIMA BORGES	8.000	6.000	4.000	9.000	27.000	27.000
Reprovado	1465	ELIZABETH BELO DA SILVA	0.000	0.000	4.000	15.000	19.000	19.000
Reprovado	114	LUSIMAR RODRIGUES DE SOUSA	2.000	0.000	0.000	15.000	17.000	17.000
Reprovado	1155	ALDAIR JOSE MORAIS DA SILVA	2.000	4.000	0.000	3.000	9.000	9.000
Ausente	676	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	469	JOSEFA ALVES DE ALBUQUERQUE PAIXAO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1416	MARIA IRENE MOURA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2034	SIRLEIDE CAVALLO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1935	LÉA DA SILVA ASSIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	995	ALDILENE VIRIATO SILVA DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	865	MARCIO GREY ALEXANDRE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1971	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1310	FERNANDA KEYTYANE TOME DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	158	MARIA DOS REIS DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1695	REGIANE PRISCILA FERREIRA SANTANA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	594	ROSENILDE CANTEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2232	MARCIA DINIZ TORRES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	558	CAMILA DE CANDIO PAZZETTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	889	ANDRÉIA PACHECO GOMES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	281	MARIA FABRICIA DOS SANTOS GONCALVES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2001	GERLIANE PORTO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	232	ROSANGELA TORRES AVALO SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1994	LUCI MEIRE SANTOS COELHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	564	KLEYSON WILSON SILVA E SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	901	NAYANNE DINIZ DE MELO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	648	THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	81	ELIVANIA SUELEM KURTZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1424	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1350	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1429	ANA MERCELE KONRATH BIGUELINI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1414	ALCIONE PINTO DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	92	JACIANA DE ARAUJO PEREIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2070	CLECIO JORGE ANSCHAU	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	1090	JANINE STEFANO DA SILVA MACIEL CABRAL	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	836	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1821	BARBARAH FRANCINY DA SILVA LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2221	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) Professor Educação Infantil – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1020	JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES	10.000	2.000	4.000	57.000	73.000	73.000
2	887	ALDERICE ALVES GONÇALVES	8.000	6.000	8.000	48.000	70.000	70.000
3	1392	CARLIJANE SOUZA NASCIMENTO	12.000	2.000	6.000	45.000	65.000	65.000
4	993	MARIA IRACI SOUSA BARBOSA	8.000	6.000	6.000	45.000	65.000	65.000
5	193	HELEM CAROLINE LIMA ARAUJO DAVID	8.000	6.000	2.000	48.000	64.000	64.000
6	1635	ELIANE RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	64.000
7	1551	LUCINÉIA PINTO DA SILVA	8.000	2.000	6.000	48.000	64.000	64.000
8	2116	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	8.000	8.000	6.000	42.000	64.000	64.000
9	2010	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	4.000	2.000	6.000	51.000	63.000	63.000
10	574	ERICA FERNANDES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	45.000	63.000	63.000
11	1167	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	8.000	4.000	2.000	48.000	62.000	62.000
12	2213	MARIA SANDRA BRINGEL COSTA	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
13	1655	GISLAINE DA CRUZ DIAS	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
14	548	MARCIA KRACK	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
15	1212	MARIA ANGELA HELMANN	4.000	4.000	4.000	48.000	60.000	60.000
16	1526	FRANCIELI CASTRO BUCHARDT BENDER	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	60.000
17	246	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	10.000	2.000	6.000	42.000	60.000	60.000
18	922	LARICE DOS REIS NASCIMENTO	4.000	2.000	2.000	51.000	59.000	59.000
19	1560	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	59.000
20	64	ISLA GRACIELI GREGORIO	6.000	2.000	6.000	45.000	59.000	59.000
21	1705	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	2.000	8.000	4.000	45.000	59.000	59.000
22	2063	ALINE DA SILVA MOREIRA	6.000	2.000	8.000	42.000	58.000	58.000
23	2131	CLAUDIA DE FÁTIMA LIMA	6.000	2.000	4.000	45.000	57.000	57.000
24	69	LORRANE SOUSA SANTOS	4.000	4.000	4.000	45.000	57.000	57.000
25	371	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
26	1879	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	6.000	6.000	2.000	42.000	56.000	56.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

27	608	IRENE GONÇALVES DE SOUZA	4.000	2.000	8.000	42.000	56.000	56.000
28	323	DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	6.000	2.000	2.000	45.000	55.000	55.000
29	1451	DIANA MARIA LOPES DE MATOS	4.000	2.000	4.000	45.000	55.000	55.000
30	2016	REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA	10.000	4.000	2.000	39.000	55.000	55.000
31	2233	ANGÉLICA DE SOUSA COSTA	10.000	2.000	4.000	39.000	55.000	55.000
32	501	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	4.000	2.000	10.000	39.000	55.000	55.000
33	617	ANDREZA FERREIRA SILVA RAMALHO	8.000	2.000	2.000	42.000	54.000	54.000
34	1607	RAQUEL RODRIGUES COSTA MOURA	6.000	4.000	2.000	42.000	54.000	54.000
35	838	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	4.000	2.000	2.000	45.000	53.000	53.000
36	2056	ROSICLEIA GUIMARAES DE SOUZA	2.000	2.000	4.000	45.000	53.000	53.000
37	1754	ANGÉLICA ANDRADE DOS SANTOS	10.000	2.000	2.000	39.000	53.000	53.000
38	173	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	8.000	4.000	2.000	39.000	53.000	53.000
39	1700	FRANCILENE NUNES DA SILVA	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
40	861	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
41	1304	ANA PAULA COSTA MARTINS	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
42	436	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
43	265	LIANE BATTISTEL	6.000	4.000	4.000	39.000	53.000	53.000
44	1024	KETTI KEILA DE MELO WEISS	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	53.000
45	970	LUCIA MARIA DA SILVA	2.000	6.000	6.000	39.000	53.000	53.000
46	1718	VALDILENE SOARES	4.000	4.000	2.000	42.000	52.000	52.000
47	537	LUCIENE DA SILVA VERAS	4.000	4.000	2.000	42.000	52.000	52.000
48	1652	ESLAYDA SILVA SOUZA	10.000	4.000	2.000	36.000	52.000	52.000
49	79	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	8.000	6.000	2.000	36.000	52.000	52.000
50	1058	REGINA SOUSA CONCEIÇÃO	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	52.000
51	202	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	52.000
52	867	GENI DE ALMEIDA	6.000	2.000	8.000	36.000	52.000	52.000
53	1402	ROSIVANIA LIMA FRANCO	2.000	2.000	2.000	45.000	51.000	51.000
54	91	KATIA FERNANDA OSSUCI	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
55	659	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	4.000	2.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1114	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	1243	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	12.000	0.000	10.000	39.000	61.000	61.000
Reprovado	268	LUZIA DE CARVALHO DA SILVA	2.000	0.000	4.000	54.000	60.000	60.000
Reprovado	1029	VALÉRIA ADRIANA RODRIGUES	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1998	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	8.000	0.000	4.000	48.000	60.000	60.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	2058	ROSIVALDO DE SOUZA MARCONDES	6.000	0.000	6.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1219	GUIMARA MONTEIRO DE ARRUDA OLIVEIRA	10.000	4.000	0.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	7	ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	10.000	0.000	4.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1777	ALINE APARECIDA DE SOUZA	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1863	LUCINETE FERNANDES CARVALHO MELO	6.000	0.000	8.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	674	RAIANY STEFF DOS ANJOS GUIMARAES	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1908	MÁRCIA DE SOUSA LIMA	6.000	0.000	4.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	474	KAREN MARQUES DE SOUZA	12.000	4.000	0.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	1854	JÉSSICA CLARO DA SILVA	10.000	0.000	6.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	714	ANA PAULA RIBEIRO	10.000	0.000	2.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	1119	MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA	8.000	0.000	4.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	2172	BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	4.000	0.000	8.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	587	TANIA CRISTINA DA SILVA	12.000	0.000	6.000	36.000	54.000	54.000
Reprovado	1817	MARLENE DE BARROS SILVA	10.000	0.000	8.000	36.000	54.000	54.000
Reprovado	1876	MÔNICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	4.000	0.000	4.000	45.000	53.000	53.000
Reprovado	1196	MAIARA DA COSTA SILVA SOBRAL	8.000	0.000	2.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	336	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	10.000	0.000	2.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	302	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	8.000	0.000	4.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	508	LECI FÁTIMA GODOI LIMA	6.000	2.000	0.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	1522	ELZI GOMES FRANÇA	10.000	0.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	624	SUNAMITA ANDRADE BRITO DE SOUSA	6.000	0.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1549	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	6.000	0.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	333	MARCIA DE JESUS MOTTA	6.000	0.000	8.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	303	JANICE SCHLOSSER	8.000	0.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1101	RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	8.000	0.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	2041	CRISTINIELY DEGLAN ALVES DE SOUZA	6.000	4.000	0.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	2143	SUSIMARY DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1905	JALLS FRANSUÉLIO DOS SANTOS MASCARENHA	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1656	ANDREA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1353	LUANA MISSASSE	4.000	2.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1961	IVONETE DA CRUZ DOS SANTO	12.000	2.000	2.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1540	RUTE DOS REIS TEODORO	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1648	MARIA PETRONILIA BENTO DE SOUZA	6.000	4.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1598	ILDA BENITES DOS SANTOS	6.000	2.000	8.000	33.000	49.000	49.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1122	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES NUNES	6.000	2.000	8.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1201	JHENIFFER CRISTINA DIAS AGUIAR	10.000	2.000	0.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1362	WADILA CARVALHO SOUSA	8.000	0.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1199	MARIA CICIARA RODRIGUES MELO	6.000	0.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	656	BEATRIZ HEINCKLEIN ARAUJO DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	651	ROSINEIDE DE MELO COSTA	6.000	2.000	10.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1767	SANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	6.000	2.000	0.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1057	NEIDE MARTINS	6.000	0.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1286	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	6.000	0.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	171	MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA NEU	4.000	2.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1664	EUNICE PEREIRA DA SILVA	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1488	ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	2.000	2.000	4.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	900	JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1037	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	6.000	0.000	8.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1515	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	8.000	2.000	10.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	19	GLACIELI MORAIS FONSECA	6.000	6.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1645	DYANA KHELLY DO PRADO SILVA MARCONDES	8.000	0.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1001	ANA MARIA SILVA RIBEIRO	6.000	4.000	0.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	286	ANE CLEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	6.000	2.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1030	VANESSA APARECIDA SANTOS DA LUZ	6.000	2.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	228	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	6.000	0.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1272	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	4.000	4.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	248	CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	4.000	4.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	812	GILGLEN BEZERRA ARAUJO	2.000	4.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	2017	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	2.000	4.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	858	DIVALDINA MENDES FERREIRA	6.000	0.000	0.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	882	ELOISA PEREIRA DA SILVA	6.000	0.000	0.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	1792	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1571	JAYNE ROSA RODRIGUES	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	2128	ELIZÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS	8.000	0.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	520	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXÃO	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	308	JULIANA SOUZA ROVEROTO	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1673	AYANE SANTOS DA SILVA	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	456	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	4.000	2.000	6.000	33.000	45.000	45.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	813	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	8.000	0.000	0.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	325	LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	6.000	0.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	872	MARIA DE NAZARE LUCENA VIANA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	1108	THAÍS VIEIRA FERREIRA ROCHA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	806	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	4.000	0.000	4.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	1856	VALDIRENE DOS SANTOS	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	406	JANETE SCHLOSSER SIMIANO	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1858	ALINE GOMES CORREIA	8.000	4.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	413	SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	8.000	2.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	839	CLEIA LIMA CAVALCANTE	8.000	6.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	1074	DEBORA CAROLYNE CORDEIRO DE QUEIROZ	2.000	0.000	2.000	39.000	43.000	43.000
Reprovado	2089	ELIZA FERNANDA RODRIGUES MELO	8.000	0.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	343	EDISSON RODRIGUES DE ARAÚJO	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1733	ANTONIA KATIA NERES	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1344	RENN BASÍLIO DE ABREU	12.000	4.000	0.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1252	MARIA JULCILÉIA LIMA DE OLIVEIRA	4.000	4.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	2007	FRANCIELI DA SILVA GOULARTE	2.000	0.000	4.000	36.000	42.000	42.000
Reprovado	753	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	8.000	0.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1954	ELZA ALVES FERREIRA NASCIMENTO	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1995	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	200	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1289	LETÍCIA BISPO PAIVA LANCI	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	451	CRISTIANE FERNANDES DA CUNHA	4.000	4.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	2065	ANA ARLETE DOS SANTOS SOUSA	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	2166	ELEM ANTONIA LIMA MARTINS	6.000	2.000	10.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1443	EVYLLINN POLIANA GOMES	6.000	2.000	0.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	846	PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA	6.000	0.000	2.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	1891	OSINEIDE GONÇALVES PRIMO	4.000	2.000	2.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	2214	ANA SELMA DOS SANTOS	2.000	2.000	4.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	1290	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	10.000	4.000	0.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	952	MARINES GARBINATO CASSOL	2.000	0.000	2.000	36.000	40.000	40.000
Reprovado	147	NAKÉLES SOUSA DA SILVA	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2019	APARECIDA MUNIZ ROSA	6.000	4.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	468	GISELENE LIMA SOUSA ZAMINHAN	6.000	2.000	2.000	30.000	40.000	40.000

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	881	GLAUCIA CAMILA GOMES	6.000	2.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1014	IVANEDE ALVES LIMA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	2006	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	4.000	2.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1532	RAQUEL CHAVES DA ROCHA	8.000	2.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1735	NATASHA LOPES DA SILVA	2.000	2.000	2.000	33.000	39.000	39.000
Reprovado	101	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	8.000	4.000	0.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1768	JAKELINE COSTA MARTINS	6.000	2.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	169	FRANCIELE APOLINARIO BARBOSA	4.000	4.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1352	LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	6.000	0.000	2.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	582	ELISA MONTEIRO GUERZONI	4.000	4.000	0.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	1232	JULIANE TAMARA FERREIRA	10.000	2.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	686	ERLANJA MAGALHÃES LIMA	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1417	ROSICRÉR MOREIRA DA SILVA	12.000	2.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	840	ROSANE ROSA DE MOURA	2.000	0.000	2.000	33.000	37.000	37.000
Reprovado	1366	MIRIAM C.SOUSA OLIVEIRA	8.000	0.000	2.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	71	ANDRIELI CAUMO	6.000	4.000	0.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1663	VERA LUCIA LIMA BORGES	6.000	2.000	2.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	639	JOSELIA SILVA FRAZÃO CARDOSO	6.000	2.000	2.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	961	FERNANDA DA COSTA DE ALMEIDA	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1605	RAINARA GARCIA DE SA	4.000	2.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1517	ROSANA LIMA RAMOS	2.000	6.000	2.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	1604	RITA DA SILVA OLIVEIRA	4.000	6.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1827	MARIA AURILENE GOMES DA SILVA	8.000	0.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	272	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	4.000	0.000	2.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1436	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	10.000	0.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1113	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	6.000	2.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	694	REGINA DE JESUS VIEIRA	6.000	2.000	0.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1850	EMILY GABRIELI DE SOUZA	6.000	2.000	0.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1992	SUSANA PEREIRA DA SILVA	6.000	0.000	2.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	319	GILSON SANTOS	6.000	2.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	188	ILDIMAR SILVA PEREIRA	2.000	4.000	0.000	27.000	33.000	33.000
Reprovado	1208	KATIA MENEZES GRUDZIEN	10.000	2.000	0.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	99	GEUSA JERRY DA CRUZ SOUSA	2.000	4.000	6.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1346	DÉBORA APARECIDA CAROLINO DE CARVALHO	6.000	0.000	2.000	24.000	32.000	32.000

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	400	ANA PAULA CLARA SILVA MEIRA	10.000	2.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	744	MARIA FRANCIENE SILVA GONÇALVES DA SILVA	6.000	4.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	87	SILVANA TAVARES	4.000	0.000	0.000	27.000	31.000	31.000
Reprovado	1726	LIDIA COIMBRA VIEIRA	4.000	0.000	0.000	27.000	31.000	31.000
Reprovado	227	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	2.000	2.000	0.000	27.000	31.000	31.000
Reprovado	522	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1801	JOANE BATISTA DA SILVA	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1394	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	6.000	0.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1665	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	6.000	4.000	2.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	1463	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	4.000	0.000	4.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	293	CLAUDIANA FREITAS DE OLIVEIRA	6.000	0.000	4.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	818	ANDREIA DA SILVA LIMA	4.000	2.000	4.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	1558	SILVVANA ROCHA ALBERTO	6.000	2.000	0.000	18.000	26.000	26.000
Reprovado	755	ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS	4.000	0.000	4.000	18.000	26.000	26.000
Ausente	1323	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	910	SELMA PAIVA LEITE CALÇA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1563	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1457	ELISANGELA LEMES DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1741	JANE DE LOURDES ZDEPSKI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	934	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1318	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1242	QUESIA VIEIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1737	LUCELIA LEE LAMMEL CAPRIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1944	JANDYRA SILVA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	650	ELIANE DA SILVA PECANHA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2071	NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1940	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2190	JANETE GELINSKI DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	663	ROSIMERE MARIA QUIRINO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1186	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	643	MARIA JOSIANE PEREIRA ROLIM	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	683	KALUANE SILVA DE JESUS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1423	JOVANA BERGE TIBES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2207	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	1647	MICHELI PERIN MARTINS DE ASSIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1426	JOZELEI BERGE TIBES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1183	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1545	THAIS MONTANARI VIAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	494	FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1012	ELISMARA SOUZA MARINS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1331	AIANE BORGES MAGALHES LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2100	THAIS SHILDREY DA SILVA ZEFERINO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) TAE Téc. Administrativo Escolar – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2060	ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	14.000	2.000	8.000	39.000	63.000	63.000
2	675	AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO	10.000	6.000	4.000	42.000	62.000	62.000
3	566	ALANNA IZABELA PINTO SILVA	10.000	2.000	10.000	33.000	55.000	55.000
4	352	MARIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	6.000	8.000	8.000	33.000	55.000	55.000
Reprovado	72	VALÉRIA ROD DA SILVA	10.000	0.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	738	LORRANA MACIEL DOS SANTOS	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	426	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	8.000	4.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	640	GABRIELLY FRAZÃO CARDOSO	16.000	0.000	4.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	2164	ANTONIA REGINA DA SILVA FONSECA	6.000	6.000	4.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	2194	EMILY GEOVANA DE JESUS BARBOSA	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1989	JOSE AUGUSTO SANTOS KERBER	6.000	2.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	9	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	8.000	2.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1375	GILVANE PEREIRA DE SOUSA	12.000	2.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	130	KEMILLY PAES BRIONIS LIMA	6.000	8.000	6.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	833	ANA ALICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6.000	6.000	8.000	24.000	44.000	44.000
Reprovado	282	EDSON FERNANDO GOMES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1420	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	149	JANIELI GALDINO DE ARAUJO	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1928	IBSON PEREIRA LEITE	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1617	GIOVANNA MATIELI DEBASTIANI	8.000	6.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	1521	LEIDIANE GONÇALVES SOUZA	12.000	0.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1129	LETICIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	6.000	2.000	4.000	21.000	33.000	33.000

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1729	ANDREIA DA SILVA PINHO	10.000	2.000	6.000	15.000	33.000	33.000
Reprovado	1302	MAYSA ALMEIDA NEVES	8.000	4.000	2.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	479	ANA PAULA SANTOS BASTOS	6.000	0.000	2.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	1978	FRANCISCA JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	2.000	2.000	4.000	18.000	26.000	26.000
Reprovado	875	RAYANE HIPÓLITO ARARUNA	2.000	2.000	2.000	18.000	24.000	24.000
Ausente	1759	MÔNICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2037	ANA PAULA MARTINS DE CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	584	ALESSANDRA NASCIMENTO DA CRUZ	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2002	HELOISA KAUANE SILVA MONTEIRO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1194	GRAZIELE MATOS DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMEC) TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1948	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	8.000	4.000	10.000	54.000	76.000	76.000
2	1494	POLIANA PEREIRA DA SILVA	6.000	4.000	10.000	54.000	74.000	74.000
3	807	GLEICIANE PULICENO DA SILVEIRA	12.000	4.000	8.000	48.000	72.000	72.000
4	772	GILVANIA NUNES SOUZA	8.000	4.000	8.000	51.000	71.000	71.000
5	2014	NUBIA LAFATE SOUSA PEREIRA	10.000	8.000	8.000	45.000	71.000	71.000
6	1770	BRUNA EDUARDA BARBOSA SIPAUBA	12.000	6.000	6.000	45.000	69.000	69.000
7	1062	LADY DAYANE VICENTE	10.000	2.000	8.000	48.000	68.000	68.000
8	1799	NEUZA ALVES TEODORO	14.000	4.000	8.000	42.000	68.000	68.000
9	330	ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	10.000	6.000	6.000	45.000	67.000	67.000
10	1786	SUZANY NATHIELY MENESES DO VALE	10.000	6.000	6.000	45.000	67.000	67.000
11	2020	JEISLAINE MOREIRA DE SOUSA	8.000	6.000	10.000	42.000	66.000	66.000
12	1895	NEUCIMAR ALVES MOREIRA	10.000	2.000	4.000	48.000	64.000	64.000
13	748	RAICE SILVA REIS	10.000	2.000	4.000	48.000	64.000	64.000
14	1677	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	10.000	8.000	10.000	36.000	64.000	64.000
15	946	CARLIANE DOS SANTOS RODRIGUES	4.000	4.000	10.000	45.000	63.000	63.000
16	1105	MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	10.000	6.000	8.000	39.000	63.000	63.000
17	1316	STEFANNI SILVA TAVARES	8.000	2.000	4.000	48.000	62.000	62.000
18	1168	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	10.000	2.000	8.000	42.000	62.000	62.000
19	2161	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	61.000
20	415	EMILLY KAROLINE LIMA SOARES	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

21	2157	JEANE DAMASCENO DIAS	8.000	6.000	4.000	42.000	60.000	60.000
22	718	THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS	6.000	4.000	4.000	45.000	59.000	59.000
23	1317	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO DE SOUSA	6.000	4.000	4.000	45.000	59.000	59.000
24	831	LAURA VITÓRIA AGUIAR COSTA	6.000	4.000	4.000	45.000	59.000	59.000
25	403	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	4.000	4.000	6.000	45.000	59.000	59.000
26	931	ANDREIA SOUZA DOS SANTOS	8.000	6.000	6.000	39.000	59.000	59.000
27	2136	GEANNE OLIVEIRA BARBOSA	6.000	2.000	8.000	42.000	58.000	58.000
28	526	PATRÍCIA NUNIS DA CUNHA	14.000	2.000	6.000	36.000	58.000	58.000
29	258	FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	8.000	2.000	2.000	45.000	57.000	57.000
30	1976	RAENNE SOARES GOMES	10.000	6.000	2.000	39.000	57.000	57.000
31	1255	LAYRA LOYANA BATISTA MARTINS	8.000	4.000	6.000	39.000	57.000	57.000
32	1734	CHARLETE DA SILVA MENDES SANTOS	6.000	4.000	8.000	39.000	57.000	57.000
33	93	MICHELI SOUZA NASCIMENTO	8.000	2.000	4.000	42.000	56.000	56.000
34	2087	ELIZANGELA OLIVEIRA COSTA	8.000	6.000	6.000	36.000	56.000	56.000
35	1871	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	10.000	2.000	4.000	39.000	55.000	55.000
36	1807	ALINE DE JESUS ROSA	8.000	4.000	4.000	39.000	55.000	55.000
37	211	ANA PAULA BUENO	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	55.000
38	982	GABRIELA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	55.000
39	464	MÁRCIA DE SOUSA MARTINS	6.000	2.000	8.000	39.000	55.000	55.000
40	1088	JOSIANE REIS CARNEIRO	4.000	6.000	6.000	39.000	55.000	55.000
41	1793	FRANCINEIDE GERALDO DA SILVA	16.000	2.000	4.000	33.000	55.000	55.000
42	1949	ISLAYNE VITHORIA DA SILVA ARRAIS	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	54.000
43	5	ANA CRISTINA COSTA DIAS	10.000	4.000	4.000	36.000	54.000	54.000
44	42	ANA CAROLINA ALVES DE ALENCAR	6.000	4.000	4.000	39.000	53.000	53.000
45	1575	GERLANE MIKILIS DOS SANTOS SOARES	12.000	6.000	2.000	33.000	53.000	53.000
46	1449	LEILA BORGES DA SILVA	2.000	6.000	2.000	42.000	52.000	52.000
47	2224	DULCINEIA PAULINO LEAL	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
48	1613	ZARED MACHADO DA SILVA	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
49	1337	ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
50	2231	IARA BEZERRA DOS SANTOS	6.000	2.000	6.000	36.000	50.000	50.000
51	1612	DAIANE BRITO FARIAS	4.000	4.000	6.000	36.000	50.000	50.000
52	134	VANESSA RODRIGUES DE ANDRADE	10.000	2.000	8.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	1963	ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA	10.000	4.000	0.000	51.000	65.000	65.000
Reprovado	1564	ANTONIA AUDIANE DA CONCEICAO SOUSA	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	64.000

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1531	JHENIFFER KARINI ALVES DOS SANTOS	12.000	0.000	4.000	48.000	64.000	64.000
Reprovado	1431	ANDREIA PORTIL DE ARAÚJO	12.000	0.000	6.000	42.000	60.000	60.000
Reprovado	1444	RAIMUNDA NONATA DA SILVA ARAÚJO	6.000	0.000	2.000	51.000	59.000	59.000
Reprovado	644	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	8.000	0.000	6.000	45.000	59.000	59.000
Reprovado	1939	RAELSON PEREIRA DIAS	8.000	0.000	8.000	42.000	58.000	58.000
Reprovado	1669	FRANCISCO WILLY DAMACENO SOUSA	8.000	0.000	8.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	1736	FRANCISCA PEIREIRA DA CRUZ	6.000	0.000	2.000	45.000	53.000	53.000
Reprovado	1072	LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCANTARA	12.000	0.000	2.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1025	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	1884	SABRINA DOS SANTOS RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	821	NAIARA DA SILVA ASBECK PULQUERIO	8.000	0.000	8.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	590	ARLETE FERREIRA DA SILVA FURIAMA	4.000	2.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1314	SUELIN REGINA HUBNER	4.000	2.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	183	JÉSSICA SOUSA DE OLIVEIRA	12.000	2.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1915	CASSIA MACHADO DA SILVA	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1638	FRANCISCA MAGDA LEITE SILVA	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	697	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	6.000	2.000	6.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1528	BERENICE FREITAS VELOSO	4.000	2.000	8.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1791	FRANCILENE DE JESUS SILVA	2.000	4.000	8.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1027	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	8.000	2.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	503	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	6.000	6.000	4.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1002	MARLI LIMA SANTOS	6.000	4.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1681	MARLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	10.000	2.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1615	JAINÉ MONTEIRO AMORIM DA SILVA	8.000	6.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1249	REGIANE MUNIZ DA SILVA	8.000	4.000	6.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	253	VALDINEIA DA SILVA BATISTA SOARES	8.000	2.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1568	CLEIDIANE DA SILVA SOUSA	6.000	0.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	1358	JOSSIELE FERREIRA DA SILVA	4.000	0.000	4.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	552	VANDISMEIRE GOMES SILVA	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1124	DORIAN DOS SANTOS SILVA	6.000	0.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1816	THALLINI DE SOUSA ROCHA	8.000	2.000	0.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	662	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	6.000	0.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1543	GEOVANA DO NASCIMENTO SILVA	10.000	4.000	2.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1146	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	8.000	2.000	6.000	27.000	43.000	43.000

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1721	LUANA FRANCISCA CORREIA	4.000	4.000	8.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	2023	SANDRA COSTA DE ARAUJO	6.000	4.000	2.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	947	DEBORA DOS SANTOS SILVA	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1296	QUEILA DA COSTA	6.000	0.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	762	ELAINE SAMPAIO SIQUEIRA DE LIMA	4.000	4.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	2081	JANARA MORAIS FONTINELE	10.000	2.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1393	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	6.000	4.000	8.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	184	ANTONIA ADRIANA SILVA PEREIRA	4.000	0.000	4.000	33.000	41.000	41.000
Reprovado	428	MARGARIDA VIDAL STROJAKE	8.000	2.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1106	FLAUZIZA SANTOS DE OLIVEIRA	10.000	2.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	984	OSNI RODRIGUES DIAS	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	835	SANDRA PINTO SOUSA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1825	CLEIA SOUSA SILVA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	974	CLEANI NUNE SOUZA	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	177	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	884	SHEILA SILVA VERAS	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	493	MAITE PEREIRA DOS SANTOS	6.000	6.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	562	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	6.000	4.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1495	ROSIMAR MARIA DE ALMEIDA	6.000	2.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	823	GEANE KAMILA FAUSTINO	4.000	2.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	458	LETÍCIA BARBOSA RAMOS	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1682	MARIA LIMA DOS SANTOS	8.000	4.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1342	FRANCILENE ABREU CARVALHO	8.000	4.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	912	ANTONIA CLEANE FREIRE	14.000	0.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	1349	ROZANA DE SOUZA CELESTINO	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	111	ARIANE MA ALVES DE SOUSA	8.000	0.000	8.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	280	OCIMARA COSTA SOARES	4.000	0.000	2.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1163	EVANDA SOUSA DE AQUINO	10.000	0.000	2.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1803	REGINILDA MONTES TENÓRIO	4.000	0.000	4.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	450	OSIANE CARDOSO DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1053	JÉSSICA BORGES MOREIRA	6.000	4.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	382	DANIELY BARBOSA DE SOUSA	4.000	4.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	1772	LAIANE ALVES RODRIGUES	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	801	RUBENITA ARAUJO LIMA	6.000	4.000	6.000	18.000	34.000	34.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1683	MARCIA CARVALHO DOS SANTOS DE SOUSA	6.000	4.000	6.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1486	NAIANE MARIA SANTOS MARQUES	6.000	2.000	8.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	890	ELIZETE SILVA VERAS	8.000	2.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	994	TAIS SILVA DOS REIS	8.000	0.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	242	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	6.000	2.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	851	GRACIETE RAMOS NASCIMENTO	8.000	0.000	6.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1343	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	4.000	6.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	745	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	4.000	4.000	6.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	236	LAÍS PEREIRA	6.000	2.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	165	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	4.000	4.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1566	ALEXSSANDRA SILVA FERREIRA GOMES DA SILVA	4.000	8.000	4.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	2218	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	4.000	0.000	4.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	1823	JOICE LEANDRA FREIRE DA SILVA	8.000	2.000	4.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1762	ADÃO ADRUAN ALVES DE ABREU	8.000	2.000	2.000	12.000	24.000	24.000
Reprovado	1985	JANAYNA MOURA MARINHO	0.000	2.000	4.000	15.000	21.000	21.000
Ausente	1419	MARIA EUNILDE DE SOUSA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1843	SANDRA REGINA DE SOUZA PRATES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1078	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	77	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	978	LINDIA LOPES DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1894	PAULIANE PEREIRA PIRES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1153	FRANCISCA RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2196	GREICIANE DE OLIVEIRA REIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	377	EURISLENE DE SOUZA ALBUQUERQUE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	357	EDIVANIA MARTINS DE ABREU	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1789	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA CONCEIÇÃO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	108	MARIANA XAVIER BORGES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1868	MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2144	JAINE FRANKLIN DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1832	EDUARDA VITORIA ORNELES SOUZA	10.000	6.000	4.000	21.000	41.000	41.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1281	SIMONE ARRUDA NUNES	10.000	0.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Ausente	75	GEOVANA MIRANDA DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	722	IASMIM DA SILVA OLIVEIRA	12.000	2.000	6.000	33.000	53.000	53.000
2	1338	LAURIAN OLIVEIRA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
3	1926	LUSIANE BARBOSA SANTOS	12.000	2.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	515	YANKA DA CONCEIÇÃO PINTO	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	62	ÁTILA CHELIDA ALVES DA SILVA	10.000	2.000	6.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	314	ALBERTO COSTA SOUSA	14.000	2.000	10.000	21.000	47.000	47.000
Reprovado	119	LARISSA FERREIRA SANDES	10.000	0.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1237	THALIA PABALA	2.000	0.000	2.000	33.000	37.000	37.000
Reprovado	800	LORACI JUREMA NICOLAI	8.000	0.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Ausente	742	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	2180	MAILON DA SILVA GOMES PACHECO	6.000	2.000	4.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	571	CLEUDENETE BUENO DE ALMEIDA	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1264	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	10.000	4.000	8.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	1637	ELLEN SILVANA DA CONCEIÇÃO GOUDINHO	8.000	8.000	2.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1967	LEONARDO SILVA DE SOUZA	8.000	4.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1943	WILLIAN PEREIRA DE SOUSA	6.000	4.000	6.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1083	PABLO JOSÉ FERREIRA MORAES	6.000	0.000	10.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1784	MARCILENE LOPES LIMA	8.000	0.000	10.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	1363	EDIVÂNIA JOSEFA DA SILVE	8.000	4.000	2.000	27.000	41.000	41.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	1134	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	605	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	12.000	2.000	2.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1297	FRANCIELLI SOARES DA SILVA	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	808	ALINE APARECIDA ALDERALDO CUSTODIO	8.000	4.000	4.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	191	GABRIELLE DA COSTA DA SILVA	6.000	4.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1435	RAYSSA SOUZA ARAUJO	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1159	HELENINHA DOS SANTOS CAITANO	8.000	0.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	790	ALENIS DOS SANTOS LEAO	6.000	2.000	6.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1667	EDICLÉIA RODRIGUES DE ANDRADE	4.000	2.000	4.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	2029	LUCIENE BASTOS LIMA	8.000	2.000	6.000	15.000	31.000	31.000
Reprovado	528	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOSA	2.000	6.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1634	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	6.000	4.000	4.000	12.000	26.000	26.000
Ausente	2159	ELECILDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Assistente Social 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1800	GERLAN PEREIRA DE MELO	10.000	2.000	6.000	45.000	63.000	63.000
2	167	KELLIANE GONÇALVES BRITO SILVA	6.000	4.000	2.000	39.000	51.000	51.000
3	1378	WALDIRENE DO NASCIMENTO CRUZ	6.000	2.000	4.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	1624	WESLANE BARROS SOBRINHO	8.000	0.000	6.000	54.000	68.000	68.000
Reprovado	1484	EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	8.000	4.000	4.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1490	GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	6.000	0.000	6.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	481	SIMONE NATALINA DA SILVA LIMA	6.000	4.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1261	RAIANE NEMIR BORNHOLDT DOS SANTOS	4.000	0.000	2.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	2153	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	10.000	2.000	0.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1073	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	781	FRANCISCA GEYRLA BARROZO	6.000	0.000	6.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	857	RAMÔNIA PIERRA PIRES RIBEIRO DE OLIVEIRA	6.000	4.000	0.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	634	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	8.000	2.000	2.000	15.000	27.000	27.000
Ausente	405	JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1761	DINARA MACHADO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1628	JULIANA GONÇALVES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	123	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

(SMSS) ES Enfermeiro 30 horas – Zona Urbana
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1214	LUCIA PINTO SOUSA	10.000	2.000	4.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	2147	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1764	BÁRBARA SUZAN MIGUEL DE CARVALHO	6.000	4.000	2.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1469	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA BARAZETTI	6.000	0.000	2.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	2215	VANESSA LUANA RODRIGUES	10.000	0.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1974	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	21.000	31.000	31.000
Reprovado	1397	GISELE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	0.000	0.000	2.000	24.000	26.000	26.000
Ausente	1672	CLESSIA SILVA RODRIGUES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	313	AURICELIA NASCIMENTO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	614	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Rural
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1975	EDUARDO ROHENKOHL FERREIRA	12.000	2.000	8.000	45.000	67.000	67.000
2	221	GEICE VERÔNICA SILVA LIMA	6.000	2.000	4.000	48.000	60.000	60.000
3	1505	LILIAN TERESINHA CUSTÓDIO GUERINO	12.000	4.000	4.000	39.000	59.000	59.000
4	1370	ELIZÂNGELA SILVA DA CRUZ GOMES	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	54.000
5	376	MARCOS CESAR RAMOS	2.000	4.000	6.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	580	CASSIANE CARNIEL	10.000	0.000	6.000	42.000	58.000	58.000
Reprovado	550	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	8.000	2.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	398	ANDREIA MARTINELLI	4.000	0.000	0.000	39.000	43.000	43.000
Reprovado	2173	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	8.000	4.000	0.000	24.000	36.000	36.000
Ausente	1812	RENATO MENDES FERNANDES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	850	CAREN CRISTINA BASEI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Urbana
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
---------	---------	-----------	-------------------	--------------------------------	----------------------	---------------------------	---------------	-------------

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1	691	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	10.000	4.000	10.000	45.000	69.000	69.000
2	727	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	4.000	6.000	8.000	48.000	66.000	66.000
3	1785	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	6.000	4.000	4.000	51.000	65.000	65.000
4	511	DANTE DE SOUSA BRITO	12.000	8.000	8.000	36.000	64.000	64.000
5	997	EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	12.000	4.000	2.000	45.000	63.000	63.000
6	1287	ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA	6.000	2.000	6.000	42.000	56.000	56.000
7	1267	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	55.000
8	1033	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	8.000	2.000	6.000	39.000	55.000	55.000
9	223	FERNANDO PEREIRA KERBER	6.000	6.000	4.000	39.000	55.000	55.000
10	627	LEILIANE MARIA FIRMINO	6.000	6.000	6.000	36.000	54.000	54.000
11	1192	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
12	845	POLIANA LOPES	2.000	4.000	2.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	1016	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	8.000	0.000	4.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	260	DANIELI DA SILVA DA ROCHA	12.000	0.000	2.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	773	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	10.000	0.000	4.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	1787	MARILENE MIGUEL DA CRUZ	10.000	0.000	10.000	33.000	53.000	53.000
Reprovado	1179	KAMILA ARAUJO MARTINS	4.000	4.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	769	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	6.000	0.000	8.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1981	MARIA DE LOURDES DA MATA	2.000	2.000	6.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	980	SANDRA QUEILA PANIÇÃO DE FRANÇA	6.000	2.000	0.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	247	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	4.000	0.000	2.000	36.000	42.000	42.000
Reprovado	2138	FÁBIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	856	JANAINA APARECIDA LEITE MEDEIROS	8.000	2.000	0.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	601	WISLANE ALVES SANTANA PEREIRA	10.000	0.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1746	ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	4.000	2.000	0.000	33.000	39.000	39.000
Reprovado	665	VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1454	MARIANE COSTA SILVA ZAMBENEDETTI	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	1046	MARIA HELLDANYA DA SILVA SOUSA	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	196	DEBORA KAROLAINÉ BATISTA SOARES	6.000	6.000	6.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	213	RAYANE SILVA DO NASCIMENTO	2.000	0.000	2.000	33.000	37.000	37.000
Reprovado	1717	ANA PAULA NEKEL	10.000	0.000	0.000	24.000	34.000	34.000
Ausente	1107	LAURENE NUNES DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2139	SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	636	ELENIR TALIN	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	1127	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	969	DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	657	TAMIRES COSTA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	914	AMANDA GONCALVES MARTINS TEIXEIRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1692	THÁISA VITÓRIA COUTO	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1529	VIVIANE BRITO DE SOUZA	4.000	2.000	2.000	33.000	41.000	41.000

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1236	RAFAELA MUNIZ SOARES	6.000	8.000	2.000	51.000	67.000	67.000
2	2105	ALLAN GABRIEL DA SILVA LUCCA	8.000	4.000	6.000	48.000	66.000	66.000
3	459	ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	2.000	4.000	4.000	54.000	64.000	64.000
4	2236	MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO PADILHA	8.000	4.000	6.000	42.000	60.000	60.000
5	572	JANICLÉIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	4.000	2.000	4.000	45.000	55.000	55.000
6	1407	JÉSSICA ALCANTARA PIRES	10.000	2.000	2.000	39.000	53.000	53.000
7	1646	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	8.000	4.000	2.000	39.000	53.000	53.000
8	1412	KAROLINY P F DOS SANTOS	8.000	4.000	2.000	36.000	50.000	50.000
9	1980	GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	8.000	6.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	792	LARISSA ALESSANDRA VIEIRA	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1527	PAOLA ARBUES ZOCAL	8.000	2.000	0.000	39.000	49.000	49.000
Reprovado	2238	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	6.000	4.000	6.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	145	JULIEZE PASCUALOTO	10.000	2.000	2.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1671	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	8.000	2.000	2.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1181	RAQUEL LIRA BARBOSA	4.000	2.000	2.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	59	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	432	VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA	6.000	0.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2181	VICTOR GONÇALVES ALBUQUERQUE	6.000	0.000	4.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	599	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	6.000	0.000	4.000	24.000	34.000	34.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Ausente	1706	KAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1121	ITALA DA SILVA PEIXOTO CÂNDIDO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	353	FLÁVIA CAROLINA BARREIRA PEDROZA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2141	DIONATAN DE ALMEIDA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	401	GABRIEL EXPEDITO PEREIRA DE SOUSA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	254	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1903	KETELLYN LIMA BELUSSO LASCH	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Psicólogo 20 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1703	LUCILÉIA RODRIGUES DE SOUZA	4.000	0.000	6.000	51.000	61.000	61.000
Reprovado	1524	LEANDRO RICARDO MARILHANO	6.000	0.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	105	NATHALIA MATOS DE ARAÚJO	10.000	4.000	2.000	27.000	43.000	43.000
Ausente	2132	QUEITIANE KARINE MACHADO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	1079	TATIANA GOMES DE SOUSA	8.000	0.000	2.000	18.000	28.000	28.000

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	586	KEULLY SOARES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	12.000	30.000	30.000
Reprovado	2042	ANDRESSA QUEVEDO DE SÁ	10.000	2.000	2.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1300	KHAYUANE ARAUJO DOS SANTOS	6.000	4.000	2.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1479	ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	6.000	2.000	4.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	1125	KARIM VIEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	4.000	6.000	2.000	15.000	27.000	27.000
Reprovado	588	EMANUELA STIEVEN TARIGA	4.000	0.000	4.000	15.000	23.000	23.000
Reprovado	393	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	2.000	2.000	2.000	15.000	21.000	21.000
Reprovado	2200	EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA	8.000	2.000	2.000	9.000	21.000	21.000
Ausente	46	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

(SMSS) Médico Clínico Geral 20 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Ausente	1080	VIVIANE DE SOUZA KETES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	547	DANIEL ABNER ARAUJO SILVA	6.000	4.000	6.000	51.000	67.000	67.000
Ausente	1081	MARCOS ANTONIO MARQUES JUNIOR	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Urbana
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	275	DIONE RIBEIRO XAVIER	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1670	UESLEN RODRIGUES MENDES	2.000	6.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Ausente	1591	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1790	JOANNA MARIA ALVES MORAIS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) TS Assistente Técnico Administrativo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	620	RENAN ALLEF DOS SANTOS POLITANO	10.000	4.000	6.000	39.000	59.000	59.000
2	391	HERCULANO SILVA FILHO	12.000	6.000	6.000	30.000	54.000	54.000
Reprovado	28	ANDRESSA LIMA LOBO	8.000	4.000	8.000	27.000	47.000	47.000
Reprovado	1753	ARLEANE DE CARVALHO DA SILVA	10.000	0.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1311	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	2.000	4.000	8.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1433	WANDRESON ANTÔNIO CARDOSO JOAQUIM	8.000	4.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	975	FABR DA SILVA SANTOS	4.000	0.000	6.000	30.000	40.000	40.000
Reprovado	1644	ISABELA MOHIEDDINE CAVALCANTE DA SILVA	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1149	JOSIVANE DA SILVA AMORIM	8.000	2.000	6.000	24.000	40.000	40.000

Relatório simplificado - Edital
Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	941	MARIA VITÓRIA AMORIM LIMA	10.000	4.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1239	JENIFER LEAL RIBEIRO	8.000	6.000	4.000	21.000	39.000	39.000
Reprovado	1600	CRIS EVELIN SOUSA FERREIRA	6.000	6.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	578	DAIANE PEREIRA E SILVA	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	992	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES	6.000	2.000	8.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1348	SIRLENE DOS SANTOS SILVA MORAIS	12.000	2.000	8.000	15.000	37.000	37.000
Reprovado	796	MARIA EDUARDA COSTA DE ASJSS	2.000	2.000	4.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1480	CATIA MICHELI BERNES	10.000	4.000	8.000	12.000	34.000	34.000
Reprovado	1150	DEBORA LAIS CANDIDO RODRIGUES	4.000	6.000	4.000	18.000	32.000	32.000
Reprovado	1569	REGINA BORGES MASCARENHAS	6.000	2.000	6.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1427	LEIDIANE SOUSA SILVA	8.000	2.000	6.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	1938	BIANCA CONCEIÇÃO SILVA	4.000	4.000	0.000	12.000	20.000	20.000
Ausente	642	GISLAINE DE MELO SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

(SMSS) TS Técnico de Enfermagem – Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	419	JANAISA DA CONCEIÇÃO DIAS	10.000	6.000	4.000	36.000	56.000	56.000
2	913	SILMARA COSTA FEITOSA	10.000	2.000	8.000	33.000	53.000	53.000
3	2075	ADAYS SILVA PORTELA	6.000	4.000	6.000	36.000	52.000	52.000
4	1335	GLAUCIENE LIMA MORAIS	14.000	2.000	6.000	30.000	52.000	52.000
5	33	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	10.000	4.000	8.000	30.000	52.000	52.000
6	1003	GISELE SOARES DA SILVA	8.000	2.000	4.000	36.000	50.000	50.000
7	2203	JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO TRINDADE	6.000	8.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	100	NORMIA SOARES DA SILVA	14.000	0.000	8.000	42.000	64.000	64.000
Reprovado	2091	VANESSA BATISTA DA SILVA	10.000	4.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	2092	ARLEIDA BRAGA DAMASCENO	2.000	0.000	6.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	1576	KEILA GRANDO	6.000	4.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	935	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	10.000	4.000	8.000	24.000	46.000	46.000
Reprovado	388	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	6.000	2.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	2003	SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	2.000	6.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	216	RENATA DA SILVA LOPES	4.000	2.000	4.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	1364	NERI VIDAL DOS SANTOS CAMBRUZZI	12.000	0.000	4.000	27.000	43.000	43.000
Reprovado	1248	ANDRÉIA GODOI	12.000	0.000	4.000	27.000	43.000	43.000

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	655	JOSIANE RIOS ALVES	6.000	2.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	715	CRISTIANE DIAS DE JESUS	6.000	6.000	6.000	24.000	42.000	42.000
Reprovado	318	ROSELI SOUZA MARIO	4.000	4.000	6.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	830	SILVANIA SAATH	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	2146	NELSON ROBERTO DA SILVA	4.000	6.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	2098	LINDOMAR ADVENTINO COELHO	4.000	4.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	2036	MARILENE VIANA COSTA	4.000	0.000	6.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	2009	WAGNER INÂCIO DE SOUSA	4.000	2.000	2.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1580	EULA VIANA SILVA LEONEL	8.000	4.000	2.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	567	REGIANE ALVES MARTINS	8.000	2.000	4.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	549	JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	6.000	0.000	6.000	18.000	30.000	30.000
Reprovado	765	GLEICE FREZ DE SOUZA SANTOS	8.000	4.000	2.000	15.000	29.000	29.000
Reprovado	1519	GISELI TAVARES DOS SANTOS	4.000	4.000	2.000	18.000	28.000	28.000
Reprovado	701	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	10.000	2.000	4.000	12.000	28.000	28.000
Reprovado	621	CLEUDETE BUENO DE ALMEIDA	4.000	0.000	2.000	15.000	21.000	21.000
Ausente	2073	ANDREZA SOUZA LIMA TERRA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1103	ANA CARLA SOUZA LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Rural
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1601	DIOU DEIVIT DA SILVA LOPES	6.000	2.000	4.000	51.000	63.000	63.000
2	1173	FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS	6.000	4.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1215	WILLIAN GARRIDO PEREIRA	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	54	GABRIELE APARECIDA DA LUZ DE OLIVEIRA	4.000	0.000	0.000	33.000	37.000	37.000

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Urbana
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1386	MATHEUS GOMES BOCHIO	8.000	6.000	8.000	54.000	76.000	76.000
2	699	ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO	16.000	6.000	4.000	48.000	74.000	74.000
3	172	ALESSANDRA CALDEIRA	10.000	2.000	4.000	45.000	61.000	61.000
4	1904	DIOVANA KARINA OLIVEIRA COELHO	8.000	2.000	6.000	45.000	61.000	61.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

5	1941	TAINARA DE OLIVEIRA CRUZ	8.000	4.000	2.000	45.000	59.000	59.000
6	433	ANA MARIA SILVA ABREU PARANHOS	4.000	4.000	6.000	45.000	59.000	59.000
7	1731	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	6.000	6.000	6.000	36.000	54.000	54.000
8	1728	FABIANA KEITY CAMPERA	6.000	2.000	6.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	1982	ALINE SANTOS DE ALMEIDA	10.000	0.000	8.000	48.000	66.000	66.000
Reprovado	176	BIANCA THAYANE FERREIRA TSCHOPE	8.000	0.000	4.000	51.000	63.000	63.000
Reprovado	1452	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	8.000	0.000	2.000	48.000	58.000	58.000
Reprovado	783	JOYCE FRANÇA LOBO	10.000	0.000	2.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	2030	RITA DE KASSIA OENING BARROS	10.000	0.000	4.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	979	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	8.000	0.000	2.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	1254	RAIANA ALVES PEREIRA DA SILVA	6.000	0.000	0.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	410	SOLANGE RIBEIRO LIMA	8.000	2.000	4.000	6.000	20.000	20.000
Ausente	1492	JOAO BATISTA DA SILVA CURTI	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1892	FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor de Educação Física – Escola Mun. Cecília Meireles (Zona Rural)

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1755	DEBORA DOS SANTOS KIESSLER	10.000	4.000	8.000	42.000	64.000	64.000
2	421	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	6.000	4.000	6.000	39.000	55.000	55.000
Reprovado	2033	ANDRESSA CRISTINA LABORÃO SILVA	12.000	0.000	4.000	36.000	52.000	52.000
Reprovado	1888	VALDINEI CARDOSO	10.000	2.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1649	OTAVIO AUGUSTO RECH VALIATI	10.000	2.000	0.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	453	LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE FREITAS	10.000	2.000	2.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	825	MARLI OLIVEIRA COSTA	8.000	0.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1781	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	12.000	4.000	2.000	15.000	33.000	33.000

Professor de Educação Física – Zona Rural – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)

ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA (SALA ANEXA – VIDA NOVA I) - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Reprovado	2187	THAIS SANTOS CORDEIRO	6.000	0.000	4.000	27.000	37.000	37.000
Reprovado	797	THIAGO GIL DA COSTA	2.000	6.000	2.000	21.000	31.000	31.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo
 Professor de I a IV – Esc. Mun. Elza Koller Heller / Sala Anexa - Vida Nova II (Zona Rural)
 ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER (SALA ANEXA – VIDA NOVA II) - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	581	KELLY TYNAIARA REVERSI	8.000	2.000	2.000	48.000	60.000	60.000
2	708	LUCIANA ANTUNES ADOLFO RIBEIRO	8.000	6.000	4.000	36.000	54.000	54.000
3	1382	ARIANE MARCHIOSI	8.000	2.000	4.000	39.000	53.000	53.000
4	2189	ANGELA CRISTINA AGUERO	10.000	2.000	2.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1503	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	4.000	0.000	2.000	54.000	60.000	60.000
Reprovado	1512	VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	8.000	4.000	0.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	896	GRACIETE ALVES DE SOUSA	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	1996	ANDREIA DE SOUZA PEDROSO	6.000	2.000	0.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	2225	MARIA DE FÁTIMA VIANA	6.000	0.000	4.000	36.000	46.000	46.000
Reprovado	496	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	2.000	0.000	4.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	768	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	4.000	4.000	2.000	33.000	43.000	43.000
Reprovado	2126	CELIJANE LIMA SILVA	4.000	2.000	0.000	24.000	30.000	30.000

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural)
 ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1680	MARIA MARKIM MICZALICZEN	6.000	4.000	4.000	48.000	62.000	62.000
2	707	ANDRÉIA ARDT DE SOUZA CARDOSO	8.000	2.000	2.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	777	MARIA DO ROSARIO MORAIS SOUSA	8.000	4.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Ausente	957	ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz / Sala Anexa - Paciência (Zona Rural)
 ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ (SALA ANEXA – PACIÊNCIA) - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2086	ADAILSON SILVA	4.000	6.000	6.000	57.000	73.000	73.000
2	702	JOSIVÂNIA ALVES PEREIRA	10.000	2.000	4.000	45.000	61.000	61.000
Reprovado	1820	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	6.000	0.000	2.000	30.000	38.000	38.000
Ausente	192	JAINÉ SANTA ANA LOPES	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural)

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	871	ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA	12.000	4.000	6.000	54.000	76.000	76.000
2	1504	JOÃO SILVA COSTA	10.000	8.000	8.000	48.000	74.000	74.000
3	446	MEIRI RUBIA LOPES	4.000	2.000	6.000	60.000	72.000	72.000
4	757	ALESSANDRA DE FREITAS DOMINGOS	12.000	4.000	6.000	48.000	70.000	70.000
5	368	IZABEL CRISTINA ADVINCULA GUEDES DA SILVA	8.000	4.000	6.000	48.000	66.000	66.000
6	2079	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	12.000	2.000	4.000	48.000	66.000	66.000
7	1470	REGIÁRIA SOUSA ALMEIDA LUZ	6.000	2.000	8.000	48.000	64.000	64.000
8	1704	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	6.000	2.000	4.000	51.000	63.000	63.000
9	476	CLEIDIANE SOUSA SILVA	6.000	2.000	6.000	48.000	62.000	62.000
10	1610	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	6.000	2.000	8.000	45.000	61.000	61.000
11	499	TATIANI BORGES RIBEIRO	6.000	4.000	4.000	42.000	56.000	56.000
12	2167	NILCE ALCANTARA GABRIEL	6.000	2.000	4.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	1061	HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	12.000	0.000	8.000	54.000	74.000	74.000
Reprovado	948	ANA CLÉIA FERREIRA DO NASCIMENTO	8.000	0.000	8.000	51.000	67.000	67.000
Reprovado	1418	DAIANE DA COSTA SILVA	6.000	0.000	6.000	54.000	66.000	66.000
Reprovado	1144	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	6.000	0.000	6.000	48.000	60.000	60.000
Reprovado	1269	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	8.000	0.000	2.000	45.000	55.000	55.000
Reprovado	1291	RAIMUNDA CONCEICAO DOS SANTOS MAFRA	6.000	0.000	6.000	42.000	54.000	54.000
Reprovado	1550	ANGELA CARBONI	6.000	0.000	6.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	208	ADILENE MARINHO DOS SANTOS	6.000	0.000	2.000	42.000	50.000	50.000
Reprovado	1481	MARTA FERREIRA ESCALIAR	4.000	4.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	2162	DALMIR JORGE DA CRUZ	4.000	0.000	4.000	36.000	44.000	44.000
Reprovado	1953	ADRIANA DE ALMEIDA PEREIRA	10.000	2.000	2.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	1197	SIDINEIA DE ARAÚJO	8.000	0.000	6.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	362	MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES	6.000	0.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1171	MARIA HELENA DA CRUZ	8.000	4.000	8.000	21.000	41.000	41.000
Ausente	728	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA SILVA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)
ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA (SALA ANEXA – VIDA NOVA I) - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
---------	---------	-----------	-------------------	--------------------------------	----------------------	---------------------------	---------------	-------------

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

1	244	TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES CASTRO	4.000	2.000	6.000	45.000	57.000	57.000
Reprovado	1019	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	10.000	0.000	2.000	54.000	66.000	66.000
Reprovado	1266	IDÊ DO CARMO VIEIRA	6.000	0.000	8.000	48.000	62.000	62.000
Reprovado	606	FLAVIA SILVA RIBEIRO GUIMARAES	6.000	0.000	4.000	39.000	49.000	49.000
Ausente	1780	EDILENE LEITE BARBOSA BECKER	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor Educação Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)
CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1164	MARCIANA MOURA DA CUNHA	10.000	8.000	4.000	54.000	76.000	76.000
2	347	JULIANA DA SILVA STEFANELLO	6.000	2.000	8.000	51.000	67.000	67.000
3	1204	CLEONICE DE SOUSA PAIVA	6.000	6.000	4.000	45.000	61.000	61.000
4	175	LUCINÉIA VICENTE DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	45.000	59.000	59.000
5	267	PAULA MENEZES GOMES PERETTO	4.000	4.000	8.000	39.000	55.000	55.000
6	339	FRANCISCA PEREIRA ARAUJO	10.000	4.000	4.000	36.000	54.000	54.000
7	312	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	8.000	4.000	4.000	36.000	52.000	52.000
8	1320	JOELMA FERNANDES TEIXEIRA	6.000	4.000	2.000	39.000	51.000	51.000
9	533	BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	6.000	2.000	4.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	1298	LUANNA DE MORAES SOUZA SANTOS	8.000	0.000	2.000	42.000	52.000	52.000
Reprovado	215	VANDERLÉIA FERREIRA DA ROCHA	10.000	0.000	2.000	39.000	51.000	51.000
Reprovado	860	ROSILAINE PEREIRA SALES	12.000	0.000	2.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	1415	LILIANE DE JESUS DOS SANTOS KIESSLER	8.000	0.000	6.000	36.000	50.000	50.000
Reprovado	874	RAFAELA SANTOS PASSOS	6.000	2.000	4.000	36.000	48.000	48.000
Reprovado	1147	MADALENA NUNES ELIAS	8.000	0.000	0.000	39.000	47.000	47.000
Reprovado	299	CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	480	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	645	ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	6.000	4.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	279	MILENI RIBEIRO SOUSA	2.000	0.000	4.000	39.000	45.000	45.000
Reprovado	502	ANGELA DE SOUZA COSTA	10.000	6.000	2.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	698	DILIANE MENEZ	4.000	2.000	0.000	36.000	42.000	42.000
Reprovado	198	ANA MARIA SOARES CHAGAS	6.000	0.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	879	INDIAMAR FERRÃO	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	747	ALICIA VIANA RODRIGUES	4.000	2.000	6.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	457	ILVANIR OLIVEIRA DA SILVA	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	40.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	888	ADRIANE LOURDES BATISTA	8.000	2.000	2.000	27.000	39.000	39.000
Reprovado	696	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	2.000	2.000	2.000	30.000	36.000	36.000
Reprovado	1136	THALIA DE SOUZA DA COSTA	4.000	4.000	0.000	27.000	35.000	35.000
Reprovado	1326	THAYLA DOS SANTOS REIS	8.000	0.000	2.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	1732	SABRINA OSORIO DA SILVA CARDOSO	4.000	2.000	0.000	27.000	33.000	33.000
Reprovado	315	ABINOAN FERREIRA CUNHA	0.000	0.000	4.000	27.000	31.000	31.000
Reprovado	89	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	2.000	2.000	2.000	24.000	30.000	30.000
Reprovado	116	LUCIMAR APARECIDA DACRUZ	4.000	2.000	2.000	21.000	29.000	29.000
Reprovado	1837	MARIANE FERREIRA DO SANTOS	2.000	0.000	6.000	21.000	29.000	29.000
Ausente	2219	LEIA LINHARES DE ANDRADE FLORENCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2206	ALINE DE ANDRADE FLORENCIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Professor Educação Infantil – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural)
ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	717	KELLY MOREIRA	12.000	2.000	6.000	42.000	62.000	62.000
Reprovado	1537	EDIONE AMORIM DA SILVA	8.000	0.000	0.000	36.000	44.000	44.000

TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)
CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1045	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	10.000	6.000	10.000	51.000	77.000	77.000
2	2178	GABRIELA ARDT	12.000	4.000	6.000	48.000	70.000	70.000
3	1478	MICHELLY FERREIRA ESCALIAR	10.000	2.000	6.000	51.000	69.000	69.000
4	1666	KARINE LETÍCIA FERNANDES	6.000	6.000	6.000	51.000	69.000	69.000
5	1616	RAYANE DAVID PEREIRA	10.000	2.000	6.000	48.000	66.000	66.000
6	1091	FRANCILENE DE OLIVEIRA GALVAN	12.000	8.000	6.000	39.000	65.000	65.000
7	396	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	8.000	4.000	4.000	48.000	64.000	64.000
8	85	KEILIANE SOUSA ALVES	10.000	4.000	8.000	42.000	64.000	64.000
9	1371	RHAYANE VIEIRA NUNES	8.000	4.000	4.000	45.000	61.000	61.000
10	47	JHENNIFER FERNANDA DE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	6.000	2.000	8.000	45.000	61.000	61.000
11	616	DANIELA DA COSTA PEREIRA BARBOSA	10.000	4.000	8.000	39.000	61.000	61.000
12	1584	SIRLENE DAMACENO DOS SANTOS BOLDRINI	4.000	4.000	10.000	42.000	60.000	60.000

Relatório simplificado - Edital
 Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

13	349	PAULA FERNANDA DA SILVA MORAIS	4.000	2.000	4.000	48.000	58.000	58.000
14	1507	ROANY ALMEIDA LUZ	8.000	8.000	6.000	36.000	58.000	58.000
15	1048	LARA VITÓRIA ALMEIDA SILVA	10.000	2.000	6.000	39.000	57.000	57.000
16	409	JOELMA SILVA SOUSA	6.000	2.000	10.000	39.000	57.000	57.000
17	1760	MAYSADOS SANTOS FERREIRA	10.000	4.000	6.000	36.000	56.000	56.000
18	1089	LIDIANE ALTMAYER	6.000	8.000	6.000	36.000	56.000	56.000
19	411	TAIS DO NASCIMENTO PACHECO	2.000	6.000	8.000	39.000	55.000	55.000
20	782	ESTEFFANY LORANA MORAIS SOUSA	12.000	4.000	6.000	33.000	55.000	55.000
21	618	ADRIANA OLIVEIRA KEMPER	10.000	2.000	2.000	36.000	50.000	50.000
22	70	LEANDRA CEZARIO DA SILVA	4.000	4.000	6.000	36.000	50.000	50.000
23	414	ADINÉIA MARINHO DOS SANTOS SILVA	2.000	6.000	6.000	36.000	50.000	50.000
24	612	LUANA RICARDO SILVA	2.000	6.000	6.000	36.000	50.000	50.000
25	305	SILVANA VAZ DE LIMA MENDES	6.000	6.000	8.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	1324	KETICILAINE DE OLIVEIRA DE JESUS	8.000	0.000	4.000	57.000	69.000	69.000
Reprovado	1385	VITÓRIA MARIA DOS SANTOS BOLDRINI	10.000	0.000	8.000	42.000	60.000	60.000
Reprovado	1205	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA	6.000	0.000	8.000	39.000	53.000	53.000
Reprovado	283	VANESSA DE OLIVEIRA LOPES	12.000	4.000	6.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	1202	ROGEANE BARROS SOUSA	12.000	2.000	10.000	24.000	48.000	48.000
Reprovado	1679	ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO	6.000	4.000	6.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1283	DANUSA LOURENÇO VIEIRA	6.000	2.000	4.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	418	HEIDE SILVA LIMA	4.000	2.000	6.000	33.000	45.000	45.000
Reprovado	1556	LUCIANA MOREIRA DA SILVA ANTUNES	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	519	JAQUELINE MARIA BORGES NOGUEIRA SANTOS	10.000	4.000	4.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	2130	DANIELE DA SILVA	10.000	0.000	4.000	30.000	44.000	44.000
Reprovado	785	CESARINA DE SOUSA SANTOS SILVA	8.000	0.000	4.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1477	RAYANE DOS SANTOS REIS	10.000	2.000	2.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	1586	TAMARA SANTOS MONTEIRO NUNES	10.000	0.000	4.000	27.000	41.000	41.000
Reprovado	729	ELIENE OLIVEIRA DA COSTA	8.000	6.000	6.000	21.000	41.000	41.000
Reprovado	495	RAQUEL SILVA ROSARIO	12.000	2.000	2.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1117	MARIA CLÁUDIA DE SOUZA DA COSTA	10.000	2.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1620	KESSIA RAYHANY PASSARIN RAMOS	8.000	4.000	4.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	326	JOSILAINE MOSCARDO FERNANDES	4.000	0.000	4.000	30.000	38.000	38.000
Reprovado	1039	JOCELENE TIBES FREITAS	6.000	2.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2137	VANUSIA LUIZA DA SILVA	10.000	0.000	6.000	21.000	37.000	37.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	724	CACIENE OLIVEIRA DA COSTA	8.000	6.000	2.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	1325	JANY KÉSSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4.000	6.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	2039	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	12.000	4.000	2.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	1972	MAYANNE DA SILVA GOMES	4.000	4.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	1485	ANTONIA DOS SANTOS DOS REIS	10.000	2.000	4.000	18.000	34.000	34.000
Reprovado	1811	SOLANGE COELHO	8.000	2.000	2.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	730	ROSANA DE SOUZA PASSARIN	4.000	4.000	4.000	21.000	33.000	33.000
Reprovado	1066	ANA PAULA FERREIRA LEITE	4.000	0.000	4.000	24.000	32.000	32.000
Reprovado	610	ENDY ADRIELE OLIVEIRA KEMPER	2.000	2.000	6.000	18.000	28.000	28.000
Ausente	963	CELMA ALVES DE LIMA	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	607	CLAUDINÊA DA SILVA SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1270	ANA PAULA DUARTE AQUINO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	2114	MILENA PEREIRA SIMÃO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	1804	THAIS PASSOS CARVALHO MARIO	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TAE Técnico Administrativo Escolar – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)

CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	703	NILCÉIA DA SILVA CORRÊA DE SOUZA	12.000	8.000	6.000	36.000	62.000	62.000
2	1110	ELISANGELA MOTA PEREIRA	12.000	6.000	2.000	39.000	59.000	59.000
3	750	JULIANA SCHALM ASSMANN	12.000	4.000	8.000	33.000	57.000	57.000
4	1752	DANIEL BENEDITO LOPES DE AQUINO	8.000	4.000	8.000	36.000	56.000	56.000
Reprovado	667	CLAUDIA SOUSA SILVA	6.000	2.000	8.000	33.000	49.000	49.000
Reprovado	1172	RAFAELA BARROS MOURA	8.000	2.000	4.000	33.000	47.000	47.000
Reprovado	1964	JOYCE KELLY SOARES FLOR	8.000	6.000	2.000	30.000	46.000	46.000
Reprovado	1727	JESSICA FERNANDA RODRIGUES DE MATTOS	12.000	4.000	6.000	21.000	43.000	43.000
Reprovado	1725	VANDERLÉIA ROSSETTO	6.000	2.000	8.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	1096	GRAZIELY BARROS MOURA	8.000	2.000	4.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	1132	BRUNA TELES CONCEIÇÃO MENESES	8.000	2.000	6.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	278	ELIDA RAISSA BORGUETT ALVES	6.000	6.000	4.000	21.000	37.000	37.000
Reprovado	894	KAILAINE BATISTA PEREIRA DA SILVA	6.000	2.000	4.000	24.000	36.000	36.000
Reprovado	1068	KARINE OLIVEIRA SILVA	10.000	6.000	2.000	18.000	36.000	36.000
Reprovado	1093	ERIK NUNES DOS SANTOS	4.000	2.000	4.000	24.000	34.000	34.000
Reprovado	2018	SIWANNY GABRIELLE MACEDO CRESPIM	6.000	6.000	2.000	18.000	32.000	32.000

Relatório simplificado - Edital

Concurso Público 001/2024 - Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Reprovado	543	MAYSA LIMA DA SILVA	6.000	2.000	4.000	12.000	24.000	24.000
Ausente	160	ROSILAINE FERREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. Cecília Meireles - Zona Rural
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2168	ESTER DOS SANTOS KIESSLER	10.000	4.000	8.000	36.000	58.000	58.000
2	1502	LEUDIENE DA SILVA FIGUEIREDO	10.000	4.000	4.000	33.000	51.000	51.000
3	960	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	8.000	4.000	8.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	725	RANA PEREIRA DA SILVA	8.000	0.000	6.000	42.000	56.000	56.000
Reprovado	21	FLAVIA RAQUEL BRITOS LOPES	8.000	6.000	4.000	30.000	48.000	48.000
Reprovado	1913	LUCIMARA BATISTA DE OLIVEIRA	6.000	4.000	6.000	24.000	40.000	40.000
Reprovado	786	IRENILDE ALVES DA SILVA	8.000	0.000	6.000	24.000	38.000	38.000
Reprovado	2052	OZANA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES	8.000	6.000	6.000	18.000	38.000	38.000
Reprovado	1684	ANA CRISTINA FERNANDES NUNIS	6.000	2.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Reprovado	2054	WEMERSON SOBRINHO CONCEICAO	6.000	2.000	6.000	21.000	35.000	35.000
Ausente	1917	ADIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	0.000	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural)
ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - ZONA RURAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	780	ALEXANDRA JONCZYK	4.000	6.000	8.000	39.000	57.000	57.000
2	529	MARIA EDNALVA DA SILVA	10.000	2.000	6.000	33.000	51.000	51.000
3	37	MARILU DA SILVA FERREIRA	12.000	2.000	6.000	30.000	50.000	50.000
Reprovado	681	JOCILENE PEREIRA SILVA	8.000	6.000	8.000	27.000	49.000	49.000
Reprovado	654	HELLEN JULIANA DOS ANJOS	10.000	0.000	8.000	27.000	45.000	45.000
Reprovado	1742	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	6.000	4.000	2.000	30.000	42.000	42.000
Reprovado	1675	WALISON LUIS DA SILVA	8.000	2.000	8.000	24.000	42.000	42.000

LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Ficam alterados os artigos 9º, 10, 12, 16, 17, 19, 23, 37, e 53 da Lei Municipal nº 1.208, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta o §2º no artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.208, de 23 de dezembro de 2022, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A proteção social básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - (...);

II - (...);

III - (...);

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º Os Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executadas pelas Equipes Volantes.”

Art. 2º. Fica alterado o inciso II do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.208, de 23 de dezembro de 2022, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Servi-

ços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - (...);

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de acolhimento institucional;

b) Serviço de acolhimento em república;

c) Serviço de acolhimento em família acolhedora;

d) Serviço de proteção em situação de calamidade pública e de emergência.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 12, da Lei Municipal nº 1.208, de 23 de dezembro de 2022, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Peixoto de Azevedo quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS;

III - Unidade de Acolhimento.”

Art. 4º. Fica alterado o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.208, de 23 de dezembro de 2022, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou convivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e Auxílio.”

Art. 5º. Fica alterado os incisos VI e XXIV do artigo 17, da Lei Municipal nº 1.208, de 23 de dezembro de 2022, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Compete ao Município de Peixoto de Azevedo/MT por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - (...);

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e a oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais, conforme consta em minuta do Ministério;

VII - (...);

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal, conforme minuta do Ministério.”

Art. 6º. Fica alterado o §1º e o inciso II do artigo 19, da Lei Municipal nº 1.208, de 23 de dezembro de 2022, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Peixoto de Azevedo, é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 12 membros e respectivos suplentes, representantes do poder Público Municipal, e por representantes da sociedade civil vinculados a Assistência Social sendo:

I - (...);

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, observando as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público, sendo:

a) 02 (dois) representantes de usuários ou de organização de usuários, da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da Assistência Social;

§2º Considera-se para fins de representação no Conselho Municipal o seguinte:

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§3º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferência, o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º - (...);

§5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º - (...);

§7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para o custeio da sua manutenção e funcionamento perante, inclusive para pagamento de despesas referentes às passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.”

Art. 7º. Fica alterado o caput do artigo 23, da Lei Municipal nº 1.208, de 23 de dezembro de 2022, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:”

Art. 8º. Fica alterado o Parágrafo único do artigo 37, da Lei Municipal nº 1.208, de 23 de dezembro de 2022, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. (...);

Parágrafo único. O auxílio funeral será concedido na forma de:

I - Concessão de funeral contendo:

a) Urna mortuária com alças;

b) Higienização do corpo;

c) Vestimentas apropriadas, com véu que cubra a pessoa em óbito;

d) Flores artificiais;

e) Gaveta mortuária construída em alvenaria com acabamento em reboco liso completamente lacrado após o sepultamento.

II - Translado intermunicipais.”

Art. 9º. Fica alterado o artigo 53, da Lei Municipal nº 1.208, de 23 de dezembro de 2022, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.”

Art. 10. Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de Abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RELATÓRIO VAGAS PCD - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

(SMA) Advogado 40 Horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(SMA) Agente Ambiental – Zona Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(SMA) Analista Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(SMA) Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
164	2108	IZAMARA SILVA DA FONSECA	36.000	Reprovado

(SMA) Engenheiro Florestal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(SMA) Fiscal de Obras e Postura – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
17	2201	VAN KLYSMANN GLOS SILVA	44.000	Reprovado

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(SMA) Fiscal de Tributos – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(SMA) Orientador Social 40 Horas – Zona Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(SMA) Psicólogo 40 Horas – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(SMA) Técnico Desenvolvimento Infantil Juvenil – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(SMEC) Professor de Educação Física – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
11	577	CLOVIS GOMES VIEIRA	51.000	Aprovado

(SMEC) Professor de I a IV – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
8	869	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO	76.000	Aprovado
237	929	MARIO ANTONIO BRIEZINSKI	36.000	Reprovado

(SMEC) Professor Educação Infantil – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
57	1243	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	61.000	Reprovado
83	333	MARCIA DE JESUS MOTTA	50.000	Reprovado
121	882	ELOISA PEREIRA DA SILVA	45.000	Reprovado

(SMEC) TAE Téc. Administrativo Escolar – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

(SMEC) TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ZONA URBANA

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) AS Auxiliar de Consultório Odont. – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) ASS Fiscal de Vigilância Sanitária – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) ES Assistente Social 40 horas – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) ES Enfermeiro 30 horas – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) ES Enfermeiro 40 horas – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) ES Odontólogo 40 horas – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) ES Psicólogo 20 horas – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) ES Psicólogo 40 horas – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) Médico Clínico Geral 20 horas – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) TS Assistente Técnico Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

(SMSS) TS Técnico de Enfermagem – Zona Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

BIOQUIMICO 40 horas – Zona Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Professor de Educação Física – Escola Mun.Cecília Meireles (Zona Rural)

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - ZONA RURAL

Professor de Educação Física – Zona Rural – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)

ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA (SALA ANEXA – VIDA NOVA I) - ZONA RURAL

Professor de I a IV – Esc. Mun. Elza Koller Heller / Sala Anexa - Vida Nova II (Zona Rural)

ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER (SALA ANEXA – VIDA NOVA II) - ZONA RURAL

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural)

ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - ZONA RURAL

Professor de I a IV – Esc. Mun. São Luiz / Sala Anexa - Paciência (Zona Rural)

ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ (SALA ANEXA – PACIÊNCIA) - ZONA RURAL

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural)

ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - ZONA RURAL

Professor de I a IV – Esc. Mun. Vida e Esperança / Sala Anexa - Vida Nova I (Zona Rural)

ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA (SALA ANEXA – VIDA NOVA I) - ZONA RURAL

Professor Educação Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)

CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

Professor Educação Infantil – Esc. Mun. Vida e Esperança (Zona Rural)

ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA - ZONA RURAL

TAE Téc. Desenvolvimento Infantil – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)

CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

TAE Técnico Administrativo Escolar – Creche Mun. Lucy Agner Gallo (Zona Rural)

CRECHE MUNICIPAL LUCY AGNER GALLO - ZONA RURAL

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. Cecília Meireles - Zona Rural

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES - ZONA RURAL

TAE Técnico Administrativo Escolar – Esc. Mun. São Luiz (Zona Rural)

ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CONSISTINDO EM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SENDO A REMUNERAÇÃO POR MAIOR DESCONTO APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS CONSTANTES NA TABELA SINAPI E POR COMPOSIÇÕES DERIVADAS, DE NATUREZA COMUM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CONTRATO N. 008/2024. CONTRATADA:** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a iniciar na data de 03 de maio de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Planalto da Serra e a empresa contratada. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012/2024

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RESPOSTAS DOS RECURSOS DAS NOTAS

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE**, nomeada pela Portaria nº **2453/2023**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho e :

Considerando o cronograma do concurso público nº 001/2024, anexo IV -edital de retificação 010/2024 de 25/04/2024.

03/05/2024 Divulgação do Resultado Final

e a ampla publicidade do Edital de Abertura;

A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, **PUBLICA** anexo:

RESULTADO FINAL DO CONCURSO 001/2024.

RELATÓRIO VAGAS PCD.

RESPOSTAS DOS RECURSOS DAS NOTAS ESTÃO TODOS RESPONDIDOS E ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO/RECURSOS.

Peixoto de Azevedo- MT, 03 de maio de 2024.

**SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE – Procuradora Municipal
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

FERNANDO ALVES DA SILVA – Professor

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

REINALDO RODRIGUES JUNIOR – DIRETOR DE DEPARTAMENTO

MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 134/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1545 – **BERENICE NUNES RONDON** portador (a) do CPF sob nº 019.668.441-23 e o RG sob nº 1691941-6 SSP-MT no cargo de APO - GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, durante o período de 27/03/2024 a 26/04/2024

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 01 de Abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 135/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
343737	ALINE ALVES DOS REIS 046.945.951-48	01/10/2022 A 01/10/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS

343812	AMIRTON ONORIO DE AMORIM 395.218.261-34	10/03/2023 A 09/03/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC	975	LAURITA DE OLIVEIRA LEITE 119.015.148-03	03/04/2023 A 02/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC
1504	ARLENE SIQUEIRA CAMPOS SILVA 927.155.911-87	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS	1023	LAURO HILTON DE ARRUDA 006.596.291-51	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDRAU
1517	BENEDITO EDMAR OLIVEIRA DE SALES 960.466.001-20	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	GABINETE	1170	LOURENÇO MARTINHO DOS SANTOS 005.236.431-36	11/06/2022 A 10/06/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC
1014	BERNARDO DA SILVA RONDON 458.544.911-68	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS	957	LUCELMA LUZIA DA SILVA 011.822.711-46	02/04/2023 A 02/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC
1046	CLEONICE DOLORES DA SILVA 004.102.361-79	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS	1529	LUCIO PINTO DE QUEIROZ 010.835.071-17	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS
1048	CREOCI MARCIA DA SILVA MARCAL 362.494.241-72	02/04/2023 A 02/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS	480	MANOEL PAULINO DA SILVA 947.420.811-53	28/03/2022 A 27/03/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SINFRA
933	DALVA MARIA ALVES DOS REIS 571.919.721-49	17/03/2023 A 16/03/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC	1141	MANOEL SANTANA NASCIMENTO SOBRINHO 544.766.151-04	17/05/2022 A 16/05/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC
920	DENISE CRISTINA MARQUES DA SILVA 886.901.481-91	17/03/2022 A 16/03/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC	385	MARIA EDVIRGES DA SILVA 229.752.091-34	01/04/2022 A 31/03/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	DESENVOLVIMENTO URBANO
1020	EDSON APARECIDO OLIVEIRA SALES 006.678.771-85	02/04/2023 A 02/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS	935	MARIA GRACIELE DE MORAES COLETO 025.538.371-19	17/03/2023 A 16/03/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC
1773	EDSON BARBOSA DE LOURDES 606.491.602-82	02/02/2023 A 01/02/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	GABINETE	1082	MARIA JOSE FERREIRA GOMES BARROS 204.403.671-15	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS
1147	EGIDIO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR 010.770.711-08	17/05/2022 A 16/05/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC	1007	MARIA LOURDES DO NASCIMENTO 988.455.941-49	01/04/2023 A 31/03/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SINFRA
938	ELENY ROSA DA SILVA 667.776.821-04	17/03/2023 A 16/03/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC	343596	MARIA ROSEMAR DA SILVA 961.930.001-78	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS
210	FIRMINA ROSARIA DA SILVA 362.940.121-04	15/03/2023 A 14/03/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC	1787	MARILCE TEREZINHA DE BARROS 362.497.181-68	02/02/2023 A 01/02/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS
962	GLAUCIA MARTINS DA SILVA NASCIMENTO 958.012.861-87	02/04/2023 A 02/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC	1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS 875.370.011-20	03/04/2022 A 02/04/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC
109	HEROMIL DENIZ DA SILVA 420.404.501-49	02/01/2023 A 02/01/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEFIN	343866	MIKAELY RAMOS DE MORAES 053.567.001-05	11/08/2022 A 10/08/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS
135	ILZO GONCALO DE LIMA 482.218.051-49	02/03/2023 A 01/03/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS	1029	NIVALDO LEITE DA SILVA 001.621.021-27	02/04/2022 A 01/04/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS
466	JOANA GONCALVES DA SILVA 785.616.981-87	28/03/2023 A 27/03/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SAD	1031	PEDRO ROGERIO SILVA GOMES 005.185.671-92	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS
343587	JOÃO PEDRO DE CAMPOS FIGUEIREDO 016.917.611-84	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS	982	ROBERTO CARLOS DA SILVA 019.946.661-02	03/04/2022 A 02/04/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SINFRA
740	JOILMA COSTA MARQUES BABATA 911.899.181-53	07/07/2022 A 06/07/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SAD	343551	RONDON LEMES DE OLIVEIRA 631.867.641-49	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS
181	JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS 667.776.401-00	01/04/2023 A 01/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SAD	1099	ROSA ODETE DE SOUZA SILVA 020.592.621-51	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS
343528	JULIANE PEDROSA CINTRA 008.686.271-51	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS	960	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA 544.444.621-91	01/04/2023 A 01/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC
969	KEDMA MARIANA DOS SANTOS 002.494.651-67	02/04/2023 A 02/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC	959	ROSANGELA SOUZA DE ARRUDA 016.993.731-32	02/04/2023 A 02/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC
343523	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE 042.238.711-88	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS	1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO 848.232.591-49	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS
343577	LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS 024.234.691-01	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS	1101	ROSILENI ALVES DE LIMA 007.054.691-66	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS

929	SAMUEL DA SILVA MAGALHAES 000.539.471-69	17/03/2023 A 16/03/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC
343594	SANDRA DA SILVA MORAES 045.686.531-42	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS
971	VANIA MARIA DE ARRUDA 832.246.451-72	02/04/2023 A 01/05/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC
939	VERA LUCIA DA SILVA 732.571.171-91	17/03/2023 A 16/03/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SEDUC
1108	VIVIANE APARECIDA BASTOS 933.799.271-04	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMS
1488	WALFRIDIZ SEBASTIAO DO AMARAL 956.274.131-15	06/07/2022 A 05/07/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMAS
411	ZOZIMO PEREIRA DOS SANTOS 362.918.201-10	03/04/2022 A 02/04/ 2023	01/04/ 2024 A 30/04/ 2024	SMAS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/04/2024, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 136/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1563	CLEBER DO NASCIMENTO 993.658.551-87	01/09/2010 A 01/09/ 2015	01/04/2024 A 30/04/ 2024	SMS
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO 005.983.881-76	01/02/2017 A 01/02/ 2022	01/04/2024 A 30/04/ 2024	SMS
696	LEIZA MARIA DA SILVA 603.937.181-15	02/09/2017 A 01/09/ 2022	01/04/2024 A 29/06/ 2024	SEDUC
961	MARIA LEITE DE ARRUDA 522.971.601-00	03/04/2017 A 02/04/ 2022	01/04/2024 A 29/06/ 2024	SEDUC
1801	MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA FERRAZ 025.442.311-65	06/03/2017 A 06/03/ 2022	01/04/2024 A 30/04/ 2024	GABINETE
871	MIGUEL MARCIO DE SOUZA 795.771.481-15	16/03/2007 A 16/03/ 2012	01/04/2024 A 29/06/ 2024	SEDUC
62	ROSANE SILBANE GUIA GAIVA 328.762.621-34	28/02/2018 A 28/02/ 2023	01/04/2024 A 29/06/ 2024	SEDUC
1528	SIDELINA ALVES PEREIRA 688.846.131-91	01/10/2015 A 01/10/ 2020	01/04/2024 A 30/04/ 2024	SMS
543	TEREZINHA DE JESUS SILVA 953.041.501-04	16/03/2007 A 16/03/ 2012	11/04/2024 A 10/07/ 2024	SEDUC
387	TEREZINHA GONCALINA SILVA PENHA 362.370.351-68	28/03/2019 A 28/03/ 2024	01/04/2024 A 29/06/ 2024	SAD
790	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA 545.179.231-34	05/10/2015 A 05/10/ 2020	01/04/2024 A 01/05/ 2024	SMS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Poconé-MT, 30 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 138/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343803 – MIRELLI FRANÇA SANTOS – portadora do CPF sob nº 052.395.761-06 e do RG sob nº 25424165 SSP-MT de 11/10/2012 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de PSICOLOGA - CT durante o período de 27/03/2024 até 23/09/2024, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé MT, 01 de Abril de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 140/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343932 – ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA – portadora do CPF sob nº 075.812.041-97 e do RG sob nº 2812946-6 SSP-MT de 23/09/2013 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no cargo de ASSESSORIA TECNICA durante o período de 02/04/2024 até 29/09/2024, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé MT, 02 de Abril de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 141/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo

conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 554 – **EMILIA OLANDA MARTINS** portador (a) do CPF sob nº 809.554.521-04 e o RG sob nº 0463571-0 SSP-MT no cargo de APA – AUX. DE ADM PROFISSIONALIZADO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 08/04/2024 a 07/05/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé-MT, 08 de Abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 142/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
920	DENISE CRISTINA MARQUES DA SILVA	C – 06	D – 06
167	JUCILEIDE ALVES DA SILVA	C – 09	D – 09
1604	JUCILEIDE ALVES DA SILVA	C – 06	D – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé MT, 30 de Abril de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 143/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
100	DIANA AUGUSTA DA SILVA MARQUES	E – 04	E – 05
1750	EDNA REGINA DE SOUZA ALVES GOMES	E – 03	E – 04
1852	GIOVANE EDUARDO DA SILVA	E – 03	E – 04
465	IZAMIL DA CONCEIÇÃO GONÇALVES NETO	C – 02	C – 07
392	JOÃO GUILERME DA SILVA	E – 03	E – 04
1559	MARCIA REGINA DE MORAES SILVA	D – 04	D – 05
1511	NILZA DE CAMPOS SILVA	E – 05	E – 06
1789	OIRES LUZIA DE SOUZA	D – 05	D – 06
1754	ROSALINA NUNES DA SILVA	E – 03	E – 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/04/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé MT, 30 DE Abril de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 144/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343764 – **RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA** portador (a) do CPF sob nº 728.780.831-72 e o RG sob nº 12612260 SSP-MT no cargo de PROFESSOR - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 17/04/2024 a 15/07/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé-MT, 17 de Abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 145/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343474 – **ADÃO DA SILVA** portador (a) do CPF sob nº 384.098.791-15 e o RG sob nº 403167 SSP-MT no cargo de ZELADOR DE PRÓPRIOS - CONTRATO, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 19/04/2024 a 18/06/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Poconé-MT, 19 de Abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 147/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343965 – **EVELYSE COSTA MENDES** portador (a) do CPF sob nº 046.527.021-24 e o RG sob nº 2427459-3 SSP-MT no cargo de COOR-

DENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 20/04/2024 a 18/06/2024.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 20 de Abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 157/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Atividade Política" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 726 – **JOSSIELMA ALVES DA SILVA** portador (a) do CPF sob nº 825.573.571-20 e o RG sob nº 639574 SSP-MT no cargo de APA – FISCAL DE TRIBUTOS, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/04/2024, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 10 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO Nº 07/2024**

A Comissão de Agente de contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº011/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a **ADESÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO 004/2024 ORIUNDA DO PREGÃO PRE-**

SENCIAL 15/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ com a empresa:

SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 34.127.109/0001-06

Poconé, 03 de maio de 2024

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106/GP/2024**

PORTARIA Nº 106/GP/2024 De 03 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 008/2024 e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Juan Carlos Leite dos Santos Veiga**, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 008/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Maio de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 105/GP/2024**

EXTRATO DA **PORTARIA Nº 105/GP/2024** De 02 de Maio de 2024.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº 190/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 190/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **02 DE MAIO DE 2024**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA – matrícula 1050-1, período aquisitivo de 01/02/2020 A 31/01/2021;

DINÉIA SERAFIM DOS SANTOS – matrícula 5830-1, período aquisitivo de 13/03/2019 A 12/03/2020;

EDILENI SOARES FLORES – matrícula 11435-1, período aquisitivo de 13/03/2020 A 12/03/2021;

EDVALDO DA SILVA ARAUJO – matrícula 834-1, período aquisitivo de 01/02/2020 A 31/01/2021;

GREGORIO MASSAI – matrícula 1153-1, período aquisitivo de 14/07/2022 A 13/07/2023;

LUIZA APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA – matrícula 26-1, período aquisitivo de 13/03/2020 a 12/03/2021;

MARIA BERNADETE DA SILVA – matrícula 11395, período aquisitivo de 13/03/2022 a 12/03/2023;

SIRLENE TRAVA – matrícula 11415-1, período aquisitivo de 13/03/2020 A 12/03/2021;

SUZIMEIRE DA FONSECA ARES – matrícula 244-1, período aquisitivo de 01/07/2019 A 31/06/2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 204/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 204/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe Sobre Desligamento De Servidor (a) Público Municipal Em Virtude da Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, e da Outras Providencias

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o art. 85, da Lei Complementar n.º 017/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir da data de 02 de maio de 2024, ao servidor **JOSE CARVALHO DA SILVA**, registro funcional n.º. 170, matrícula n.º. 11780-1, efetivo no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e Escola Municipal Theodoro José Duarte, neste Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. Prefeito.**

PORTARIA N° 192/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 192/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio aos Servidores Efetivos do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1° – **CONCEDER**, a partir de **02 DE MAIO DE 2024, Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de maio, junho e julho de 2024, para os servidores (as) a seguir;

CELIA REGINA ALVES – matrícula 1178-9, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2024.

NORZELI VALADARES RODRIGUES DOS SANTOS – matrícula 1273-7, referente ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 21/01/2022;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 35/2024

EXTRATO DE CONTRATO 35/2024

OBJETO: Futura Aquisição de Madeira para Manutenção de Pontes do Município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, para atender a Secretaria de Obras do Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2024

VALIDADE: 30 de abril de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: D.C.J DA CRUZ - CNPJ: 49.709.697/0001-63,

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$ 626.900 (seiscentos e vinte seis mil e novecentos reais).

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

Porto Esperidião - MT, 30 de abril de 2024.

PORTARIA N° 188/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 188/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio aos Servidores Efetivos do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1° – **CONCEDER**, a partir de **01 DE ABRIL DE 2024, Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de abril, maio e junho de 2024, para os servidores (as) a seguir;

RENATA CRISTINA DOS SANTOS – matrícula 11565-1, referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 A 08/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 193/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 193/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe Sobre Conversão De Licença Prêmio Para Servidores Efetivos Do Município De Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010, e art 78, da Lei 017/2023.

RESOLVE:

Art. 1° – **CONVERTER**, a partir de **02 DE MAIO DE 2024, Licença Prêmio** em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidores (as) efetivos nos meses de maio, junho e julho de 2024:

ENI MENDES MENEZES, matrícula 1255-2, referente ao período aquisitivo de 15/02/2012 A 14/02/2017;

ESTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA, matrícula 1270-2, referente ao período aquisitivo de 05/09/2018 A 04/09/2023;

FLAVIA DE FATIMA SALES – matrícula 11789-1, referente ao período aquisitivo de 19/09/2018 A 18/09/2023.

LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO – matrícula 775-1, referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 A 15/03/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 187/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 187/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre Conversão De Licença Prêmio Para Servidores Efetivos Do Município De Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, **Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010, e art 78, da Lei 017/2023.

RESOLVE:

Art. 1° – **CONVERTER**, a partir de **01 DE ABRIL DE 2024**, Licença Prêmio em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidores (as) efetivos nos meses de abril, maio e junho de 2024:

ANA ODETE DE OLIVEIRA, matrícula 1221-1, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2024;

FRANCISCO GARCIA LIMA, matrícula 1029-1, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2024;

MARCIA CRISTINA BATISTA, matrícula 227-1, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2024;

SEBASTIÃO NEVES – matrícula 870-1, referente ao período aquisitivo de 05/04/2016 A 04/04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a data da sua publicação, 01 de abril de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 164/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 164/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias e a Conversão de 10 Dias em Abono Pecuniário para Servidores.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 102, § 1° da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – CONCEDER, 20 dias de férias, a partir de **02 DE MAIO DE 2024** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo.

ADELINO AGUIAR – matrícula 927-1, período aquisitivo de 12/08/2022 A 11/08/2023;

FABIA CRISTINA SALES NEVES – matrícula 109-1, período aquisitivo de 12/08/2022 A 11/08/2023;

MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA – matrícula 03-1, período aquisitivo de 13/03/2021 A 12/03/2022.

NILTON ROBERTO CARROCINI – matrícula 12203-1, período aquisitivo de 19/06/2020 A 18/06/2021;

VALERIA DUARTE FONTANELE – matrícula 376-1, período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°203/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N°203/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de Servidora e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 40, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar, a partir desta data, 02 de MAIO de 2024, a pedido da servidora Sra. **NATIELY HONORATO ARAÚJO**, inscrita no CPF n.º 062.XXX.451-01, matrícula 13833-2, no cargo de COODENADORA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda**, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°194/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N°194/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe

são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação n.º 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de n.º 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data, **DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO**, a senhora **CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO**, portadora do CPF n.º 040.XXX.001-23, classificado (a) em **45º lugar do Concurso Público N° 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatutário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Escola “MARIA GREGÓRIA ORTIZ CARDOSO”, sala anexa Escola Estadual “SÃO GERALDO”, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°202/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N°202/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de Servidora e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 40, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, 02 de MAIO de 2024, a pedido da servidora Sra. **GISELI FATIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF n.º 031.XXX.501-20, matrícula 8985-1, no cargo de COORDENADORA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°201/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N°201/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração de Servidora e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 40, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir desta data, 02 de MAIO de 2024, a pedido da servidora Sra. **CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO**, inscrita no CPF n.º 040.XXX.001-23, matrícula 11459-4, no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°195/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N°195/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação n.º 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de n.º 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data, **DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO**, a senhora **GISELI FATIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF n.º 031.XXX.501-20, classificado (a) em **28º lugar do Concurso Público N° 01/2020**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatutário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°199/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N°199/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação n.º 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de n.º 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a partir desta data, **DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO**, o senhor **WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS**, portador do CPF n.º 004.XXX.811-08, classificado (a) em **24º lugar do Concurso Público N° 01/2020**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatutário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°197/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N°197/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação n°. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de n° 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR, a partir desta data, **DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**, a senhora **NATIELY HONORATO ARAÚJO**, portadora do CPF n.º 062.XXX.451-01, classificado (a) em **24º lugar do Concurso Público N° 01/2020**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatutário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°198/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N°198/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação n°. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de n° 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR, a partir desta data, **DOIS DE MAIO DE DOIS E VINTE E QUATRO**, o senhor **RONALDO APARECIDO DA SILVA MIRANDA**, portador do CPF n.º 028.XXX.951 - 18, classificado (a) em **25º lugar do Concurso Público N° 01/2020**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatutário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N°196/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**PORTARIA N°196/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de Servidora aprovada em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação n°. 001/2023 de 08 de Dezembro de 2023, do Concurso de n° 001/2020.

RESOLVE:

Art. 1° – NOMEAR, a partir desta data, **DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**, a senhora **JAYNE NEVES RIBEIRO**, portadora do CPF n.º 059.XXX.561-30, classificado (a) em **22º lugar do Concurso Público N° 01/2020**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível I – Classe **A**, no Regime Jurídico Único Estatutário, sendo o local de trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de Porto Esperidião/MT

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N° 103/2024 (CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR POSSE EM OUTRO CARGO NÃO ACUMULÁVEL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°. 001/2006 “Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas; Art. 61, VI).

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, por posse em outro lugar não acumulável, ao **Sr°. CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade **n°2000002056318 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n°. 043.433.654-84** matrícula 1054, investido no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 30 horas semanais, Classe B, Nível 7, a partir de 02/05/2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 02 de Maio de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: VANDERSON MANOELPEDROSO 02738240151

CNPJ:º 38.063.908/0001-17

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para realização de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT.

VALOR: R\$ 1.053.336,54 (um milhão cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 02 – 2003 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Gabinete, Assessoria Jurídica e Dependências
- 03 – 2008 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Administração
- 04 – 2024 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior
- 04 – 2025 – 33.90.39.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Educação.
- 04 – 2017 – 33.90.39.00.00 – Manutenção do Ensino Fundamental
- 04 – 2013 – 33.90.39.00.00 – Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental
- 04 – 2015 – 33.90.39.00.00 – Manter as Atividades do Programa de Formação Continuada
- 04 – 2019 – 33.90.39.00.00 – Manutenção do Salário Educação
- 04 – 2016 – 33.90.39.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
- 04 – 2021 – 33.90.39.00.00 – Manter as Atividades do Ensino Fundamental
- 04 – 2022 – 33.90.39.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
- 05 – 2041 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
- 05 – 2029 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção e Encargos da Central de Regulação
- 05 – 2030 – 3.3.90.39.00.00 – Manter as Unidades Básicas de Saúde
- 05 – 2028 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção e Encargos do Centro de Saúde
- 05 – 2037 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Complexidade
- 05 – 2039 – 3.3.90.39.00.00 – Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
- 05 – 2038 – 3.3.90.39.00.00 – Manter as Ações com as Agentes de Combate a Endemias
- 06 – 2044 – 3.3.90.39.00.00 – Manter as Atividades do CDCA e Conselho Tutelar
- 06 – 2046 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família
- 06 – 2049 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção das Atividades do CRAS
- 06 – 2053 – 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- 06 – 2050 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Ação Social
- 08 – 2060 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Agricultura
- 08 – 1026 – 3.3.90.39.00.00 – Apoio a Produção Agropecuária e Assistência Técnica
- 08 – 1028 – 3.3.90.39.00.00 – Apoio ao Abastecimento e comercialização
- 08 – 1029 – 3.3.90.39.00.00 – Apoio as Associações de Produtores Rurais e Incentivo Cadeias Produtivas
- 09 – 2063 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal de Obras 09 – 2062 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Ser-

viço de Coleta de Lixo Domiciliar 09 – 2065 – 3.3.90.39.00.00 – Conservação e Recuperação das Vias Urbanas 09 – 1034 – 3.3.90.39.00.00 – Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais 09 – 2067 – 3.3.90.39.00.00 – Construção e Manutenção de Rod. Est. Municipais – FETHAB 09 – 2066 – 3.3.90.39.00.00 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto 10 – 2076 – 3.3.90.39.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências da Secretaria Municipal **VIGÊNCIA:** 03/05/2024 à 31/12/2024 **FISCAL DE CONTRATO:**

Jamil Rodrigues de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 112/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 112/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: ADILSOM MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA – ME

CNPJ/CPF: N°. 35.291.584/0001-86.

OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 30 de abril de 2024.

PUBLICAÇÃO: abril de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 30 de outubro de 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$111.492,00 (CENTO E ONZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 027/2024 e PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2024

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/04/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 001/2022

TERCEIRO TERMO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA

Por este instrumento, O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n°. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG n°. 1173531-7** e **CPF n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA**, **CNPJ n°. 04.734.017/0001-23**, situada à Rua Rio de Janeiro, S/N, Bairro Centro, Vila Beira Rio, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato representada por **MARCOS ANDRE FULBER**, portador do **CPF n°. 896.063.611-87** e **RG n°. 8.070.388-0**, doravante denominada, O.S.C., sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar n°. 101, de

04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com os Anexos deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo a alteração do valor global do contrato em referência, acrescentando o valor de **R\$ 20.476,53 (Vinte Mil Quatrocentos E Setenta E Seis Reais E Cinquenta E Três Centavos)** correspondente a 25 % do valor do mesmo, alterando o valor global de **R\$ 81.906,12 (Oitenta E Um Mil Novecentos E Seis Reais E Doze Centavos)** para **R\$ 102.382,65 (Cento E Dois Mil Trezentos E Oitenta E Dois Reais E Sessenta E Cinco Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a alteração de valor global do **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2022** com base na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – A alteração da CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, passa ter a seguinte redação:

“4 - O MUNICÍPIO transferirá, à O.S.C., correspondente a 12 (doze) meses o Valor Total Anual de **R\$ 102.382,65 (Cento E Dois Mil Trezentos E Oitenta E Dois Reais E Sessenta E Cinco Centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, ressalvado o disposto no art. 48, incisos I a III, da Lei Federal nº 13.014/2014 e demais legislações aplicáveis à espécie”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O valor dos serviços contratados anual passa de **R\$: 81.906,12 (Oitenta E Um Mil Novecentos E Seis Reais E Doze Centavos)** para **R\$ 102.382,65 (Cento E Dois Mil Trezentos E Oitenta E Dois Reais E Sessenta E Cinco Centavos)**, pagos mensalmente conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Mural do átrio desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de abril de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida CNPJ sob o nº. 04.734.017/0001-23 Marcos André Fulber Presidente/Representante
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA	Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 TESTEMUNHA

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Administração, realizará Processo de Licitação Nº 030/2024, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. **CONTRATADO: RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **53.025.762/0001-09**, Endereço: **RUA VITORIA, nº 462**, Bairro: **CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAUHOS - MT**, CEP: **78.560-000**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES	PREÇO MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL PARA 80 UNIDADES HABITACIONAIS NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.	UN	01	R\$ 45.710,00	R\$ 45.710,00
TOTAL: (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)					R\$ 45.710,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, se faz necessária para que haja a regulamentação da área e o município fique apto para celebrar convênio e parceria com o Governo do Estado, a fim de sermos beneficiados com Casas Populares para habitação de baixa renda.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 45.710,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Urbanismo.

Função:----- 16 – Habitação.

Sub-Função:----- 482 – Habitação Urbana.

Programa:----- 0042 – Construção de Casas Populares.

Projeto Atividade:----- 2410 – Construção de Casas Populares.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0556.

Fonte ----- 1.500.000000.

Valor: ----- 5.000,00.

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 45.710,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° **53.025.762/0001-09** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Maio de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°.114/2024

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 114/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: CASSIO FERNANDO SIMIONI – ME

CNPJ/CPF: N°.46.318.780/0001-13

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CASSIO FERNANDO SIMIONI – CONFEDERADOS 163 PARA O 3° PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 30 de abril de 2024.

PUBLICAÇÃO: abril de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 30 de outubro 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 028/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 006/2024

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/04/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 113/2024

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 113/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DIEGO CARRILHO PERES - ME

CNPJ/CPF: N°.54.065.111/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BANDA GASOLINE SOUL PARA O 3° PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 30 de abril de 2024.

PUBLICAÇÃO: abril de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 30 de outubro 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 029/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 007/2024

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/04/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 055/2024 de 23/01/2024.

RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA,

CNPJ sob n° **53.025.762/0001-09**

Valor total: **R\$ 45.710,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Maio de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL NO RESIDENCIAL BOSQUE DAS ARARAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu, ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

RC ESCRITORIO DE PROJETOS E TI LTDA,

CNPJ sob n° **53.025.762/0001-09**

Valor total: **R\$ 45.710,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Maio de 2024.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO MUSICAL E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, PAINEL DE LED'S, BANHEIROS QUÍMICOS, TAPUME DE ZINCO, GERADOR DE ENERGIA) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, Ângela Cristina Gomes Rabelo, designada pela portaria N° 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados a RETIFICAÇÃO do EDITAL e NOVA DATA PARA O CERTAME, conforme descrita abaixo:

Passa-se a incluir os itens:

10.5.3. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.3.2. LICENÇA DE OPERAÇÃO emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) para os itens 07 e 19, que se trata de Locação de banheiro químico.

O Edital passa a ser o consolidado que acompanha esta retificação.

A nova data de abertura para dia 17/05/2024 as 14:00 horas (Horário de Brasília).

Poxoréu - MT, 03 de maio de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Na edição Nº 3.326 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, divulgada na terça-feira, 30 de abril de 2024, pag. 104, No Jornal Oficial dos Municípios – AMM – nº4.474, divulgada na terça-feira, 30 de abril de 2024, pag. 638.

Onde se lê: objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO ELÉTRICO, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE NOVA ENTRADA DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA COM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO NO "CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO", CONFORME PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO ANALÍTICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Passa-se a ler: objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL.**

Poxoréu-MT, 03 de maio de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

11º ADT CONTRATO 23-2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 23/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. QUE TEM COMO OBJETO CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO SETOR BELA VISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes em 07 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 30 (trinta) dias, com termo inicial em **28 de abril de 2024 e encerramento em 28 de maio de 2024.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **28 de junho de 2024.**

Querência-MT, 26 de abril de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024

OBJETO: “Contratação de serviço de acolhimento do idoso Edir Venâncio Gomes – Sossego Lar dos Idosos LTDA no município de Rondonópolis MT.”

FAVORECIDO: SOSSEGO LAR DO IDOSO, CNPJ 37.899.131/0001-80

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 16/2024.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 59/2024, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 03 de maio de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202 / 2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Romilso de Oliveira Silva, portador do RG xx8601xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.411.721-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/01/2023, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº 045/2024**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 005/2022.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, situada à Rua Mato Grosso, nº 221, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-3, CEP 78.265-000, neste ato representada pelo Prefeito - Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Avenida Cáceres, bairro Prainha – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF N.º 842.810.061-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE. Do outro lado a Sr.ª FLAVIA DOS REIS FARIAS do CPF n.º 062.225.821-41 residente e domiciliada na Av. José Júlio Lima, Nº 352, Bairro Centro em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea

“b”.CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 03 de MAIO de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 01/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **20/05/2024 as 08:00 HORAS (HORARIO LOCAL),CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** para INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM. Os interessados poderão adquirir as planilhas e Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com das 07:00 as 13:00hrs de segunda à sexta feira.

O processo será regido pela lei 14.133 de 1° de abril de 2021.

Reserva do Cabaçal/MT, 03 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 201 / 2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado: I – Rafael dos Reis Farias , portador do RG xx7977xx SSP/MT e inscrito no CPF xxx.665.251.xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 13/06/2023, a partir de 03/05/2024. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE
PORTARIA N°100/2024 “EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA N°100/2024

DATA: 02 DE MAIO DE 2024

“EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°. Exonera o Senhor **JOSÉ WILTON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, para do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°79/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N°103/2024 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA N°103/2024

DATA: 03 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear o Senhor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO**, em substituição. Conforme determinação referente ao Processo n°1000188-47.2023.8.11.0079.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N°102/2024 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA N°102/2024

DATA: 03 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear o Senhor **JOSÉ WILTON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTE-**

RINO em substituição. Conforme determinação referente ao Processo n. 1000188-47.2023.8.11.0079.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 03 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 103/2024

Portaria Nº. 103/GP/24 Em, 01 de abril de 2024.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 04, a servidora **ANA LÚCIA GULARTE DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de GARI conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 128/2024

Portaria nº 128/GP/24 E m, 03 de maio de 2024.

“Dispõe sobre Retorno de Licença Particular de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º - Conforme Art. 132 da Lei Municipal 850 de 19 de fevereiro de 2024, Retorno de Licença Particular sem remuneração, a servidora **VILMA LUZIA CORGOZINHO PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora de Atendimento Especial AEE junto a Secretária Municipal de Educação, com retorno na data de 03/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 100/2024

Portaria nº 100/GP/24 Em, 01 de abril de 2024.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

**GABINETE
PORTARIA Nº101/2024 EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº101/2024

DATA: 02 DE MAIO DE 2024

“EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº94/2024 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE MAIO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**GABINETE
OFÍCIO Nº.179/2024/GP/PMRC ASSUNTO: PROCESSO
Nº.1000188-47.2023.8.11.0079**

Ofício nº.179/2024/GP/PMRC

Ribeirão Cascalheira – MT, 03 de maio de 2024.

A

Excelentíssima Senhora

MICHELE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Substituta da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT

Assunto: Processo nº.1000188-47.2023.8.11.0079

Excelentíssima Senhora,

Com muita honra nos dirigimos a Vossa Excelência, para informar o cumprimento da decisão, a qual determina o afastamento cautelar do exercício das funções dos Servidores Luciano Nunes Brandão, Vilson Assis Lourenço Caiado, Fausto Francisco de Oliveira, Jânio Souto da Silva e Shaiene Ferreira da Silva, sem prejuízo da remuneração, tendo em vista os aspectos circunstanciais.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MARIA AUXILIADORA CARDOSO**, referente ao período aquisitivo de 28/11/2021 a 27/11/2022. A partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 101/2024

Portaria nº 101/GP/24 E m, 01 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre Cancelar Gozo de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Cancelar Gozo de férias do servidor comissionado **ADAILSON DUARTE SILVA**, referente ao período aquisitivo de 18/12/2021 a 17/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2024

Portaria Nº. 102/GP/24 Em, 01 de abril de 2024.

“Dispõe sobre reenquadramento no cargo e elevação de nível”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar N° 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar N° 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem reenquadrar o servidor **ODONIO RIBEIRO SOUZA** na Classe E nível 07, ocupante do cargo efetivo de Agente Ambiental conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 011/2024

Processo Administrativo: 028/2024

Dispensa: 011/2024 **Objeto:** SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃOZINHO-MT. **Base legal:** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021 **Contratada:** K. V. MARTINS LTDA - CNPJ: **41.541.122/0001-72 Valor:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Ribeirãozinho/MT, 03 de maio de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 040/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 187/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Sementes de Hortaliças e Saco de Papel para embalagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**. Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 03 de maio de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 002/SEMED/2024

PORTARIA Nº 002/SEMED/2024.

de 02 de maio de de 2024.

REGULAMENTA A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DO MATO GROSSO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE - MT, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de Educação Integral, serão realizadas na rede municipal de ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil de 0 à 4 anos, nas Creches do município de Rosário Oeste Estado de Mato Grosso

Art. 2º - As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 3º - Deverá ser realizado anualmente, de acordo com a necessidade aumento de atendimento número de vagas de Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento nas escolas da rede municipal de ensino e/ou em Centros Municipais de Educação em Tempo Integral- CMETI.

Art. 4º - Quanto à infraestrutura para instituições onde serão ofertadas a ampliação de jornada, o programa de Educação Integral atenderá os dispositivos legais das Leis orçamentárias municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o governo estadual e federal.

Art. 5º - As atividades curriculares **serão organizadas prioritariamente conforme** quadro de áreas do conhecimento/componente curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar, aferidas conforme o Censo Escolar.

Art. 6º - A seleção de mediadores, facilitadores de aprendizagem, auxiliares, monitores se dará com processos seletivos e de acordo com legislação em vigor própria do município.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, o mapeamento de recursos humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação Integral, preferencialmente, com investimento em profissionais da educação com carga horária de 40 horas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 9º - O Município, por meio da Secretaria de Educação, será responsável pela gestão dos insumos – como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 10 - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução do Programa, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação expedirá bimestralmente às famílias e à comunidade escolar comunicados acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 12 - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 13 - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo CACS FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 14 – Em consonância com o Conselho Municipal de Educação instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo Integral da Rede Pública Municipal, orientação de elaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da política municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODENETE MARIA NUNES

Secretária Municipal de Educação, Rosário Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 027, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

DECRETO Nº 027/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de débito, os saldos referentes aos seguintes restos a pagar:

I – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR CANCELADO
27/07/2023	3567	M. J. DAS G. CAMPOS	1.300,56
27/07/2023	3568	M. J. DAS G. CAMPOS	905,21
		TOTAL	2.205,77

Total Cancelado de Restos a Pagar Processados: R\$ 2.205,77

Artigo 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu / MT, em 27 de Março de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

LEI Nº 0982/2024

DATA 30 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Santa Carmem, revoga a lei anterior e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Santa Carmem tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela as ocorrências de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

§ único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

II - Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

IV - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

V - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VI - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

VIII - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

IX - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sócio familiar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Capítulo III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

§ único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município Santa Carmem atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Santa Carmem é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santa Carmem organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade

e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º O Município de Santa Carmem - MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção

deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados na Média Complexidade.

§ 2º A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 3º A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como: a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de emergências.

Art. 10º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

§ único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 11º A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12º A Proteção Social Básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de Assistência Social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 2º A vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o reconhecimento pelo órgão gestor, em colaboração com Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 13º São unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município:

I- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); II- Centro de Convivência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 1º Além dos equipamentos já existentes no Município, outras unidades poderão ser criadas por Decreto, em territórios com grande contingente populacional e situação de vulnerabilidade social, após estudos diagnósticos e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º Todas as instalações das unidades públicas estatais deste Município devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 14 A Proteção Social Básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), respectivamente, e pelas entidades e organizações de Assistência Social, de forma complementar.

§ 1º O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência;

§ 2º O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 15º A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - oferta capilaridade de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município; e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização - participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 16º A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município de Santa Carmem, através do CRAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 17º As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS) e Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009".

§ único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 18º O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de Autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e Auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19º Compete ao Município de Santa Carmem, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;

II - Por Situação de Nascimento,

III - Por situação de morte,

IV - Por situação de vulnerabilidades temporárias e

V - Por situação de desastres e calamidades públicas;

VI - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

VII - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; VIII - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

IX - Implantar a Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; X - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

XI - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacio-

nal de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal; XII - Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; XIII - Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local; XIV - Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOB - RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito; XV - Realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XVI - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XVII - Realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

XVIII - Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XIX - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente".

XXI - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XXII - Organizar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica, articulando as ofertas;

XXIII - Organizar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XIV - Elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXV - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XXVI - Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestora Bipartite - CIB;

XXVII - Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXVIII - Elaborar e executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH-SUAS;

XXIX - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XXX - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXXI - Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXXII - Alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual; XXXIII - Preencher anualmente o Censo SUAS;

XXXIV - Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; XXXV - Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, assegurando recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXVI - Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XXXVII - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

XXXVIII - Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

XXXIX - Garantir o comando único das ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

XL - Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XLI - Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências; XLII - Implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite - CIT;

XLIII - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLIV - Promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XLV - Promover a articulação Intersetorial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLVI - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política Municipal de Assistência Social;

XLVII - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de Proteção Social Básica;

XLVIII - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestora Bipartite - CIB;

XLIX - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

L - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; LI - Assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, pro-

gramas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais; LII - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

LIII - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LIV - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LV - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LVI - Compor as instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

LVII - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

LVIII - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

LIX - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social no âmbito municipal;

LX - Implementar esforços para a criação da Ouvidoria do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LXI - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20º O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santa Carmem.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - Cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - Ações articuladas e intersetoriais.

IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Capítulo IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Santa Carmem, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

Art. 22º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculado a Assistência Social.

§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e seus respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 (três) Representantes Governamentais:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação

II - 03 (três) representantes da sociedade civil: representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social; b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social; c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social o segmento:

I - De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

III - De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.

IV - De organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 3º O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (hum) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 4º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 5º O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 6º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública. § 7º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 8º O Conselho Municipal de Assistência Social terá no Fundo Municipal de Assistência Social uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 23 O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; as reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

§ 1º. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

§ 2º A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 24 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 25. Tanto a sociedade civil e entidades não governamentais, como o Poder Público Municipal, poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 26º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas de transferência de renda do governo Federal e Estadual;
- IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informa-

ção referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - Divulgar, através de publicação Oficial, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento denúncias;

XXVI - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - Registrar em ata as reuniões;

XXXIII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e,

XXXV - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 27º O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 28 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 29 A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26º A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

SEÇÃO III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 30 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da Política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 31 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 32 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Capítulo V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Subseção I

Das Definições

Art. 33 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§ único. Os benefícios eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

Art. 34 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 35 Os benefícios eventuais podem ser prestados em espécie, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 36. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico

elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socio-assistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II Da Prestação de Benefícios Eventuais.

Art. 37. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de: Nascimento, Morte, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública, observadas as contingências de riscos perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993. Art. 38. A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do Benefício, devendo o CRAS Centro de Referência de Assistência Social, no que compete a este, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para amplo exercício da cidadania.

Art. 39. O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica. Parágrafo único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõe as equipes Técnicas de referência do SUAS.

CAPÍTULO VI DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I Da Classificação

Art. 40. No âmbito do Município, os Benefícios Eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I - Auxílio Natalidade;

II - Auxílio Funeral;

III - Vulnerabilidade Temporária;

IV - Por Situação de Desastres e Calamidades Públicas.

Seção II Do Auxílio Natalidade

Art. 41. O Benefício Eventual, na modalidade de Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 42. O alcance do benefício por situação de nascimento é destinado à família em situação de vulnerabilidade social em observância constatada pelos profissionais de nível superior que compõe as equipes Técnicas de referência do SUAS.

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II - Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

III - Mediante situações identificadas em atendimento/accompanhamento por profissionais de nível superior que compõe as equipes Técnicas de referência do SUAS.

§ 1º O benefício por situação de nascimento será concedido em número igual ao da ocorrência do nascimento;

§ 2º O benefício por situação de nascimento será assegurado à gestante/família que comprove residir no Município;

§ 3º O benefício por situação de nascimento será concedido às pessoas em situação de rua ou migração de usuários da Assistência Social que vierem a nascer neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 43. As provisões nas situações de nascimento serão concedidas em bens de consumo que consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, concedidos uma única vez por criança nascida.

Parágrafo único. No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no município de Santa Carmem e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente, não devendo a renda total familiar ser superior a três salários mínimos nacional vigente.

Art. 44. O Auxílio Natalidade pode ser entregue diretamente a um integrante da família beneficiária: genitor, genitora, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante autorização do beneficiário.

Seção III Do Auxílio Funeral

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 45. O benefício eventual na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família.

Art. 46O auxílio será concedido na forma de bens de consumo, pago diretamente ao fornecedor, na qual será realizado através de **Processo Licitatório** do município, sendo que este consiste nos seguintes itens:

I – Uma Urna Funerária;

II – Flores para Ornamentação;

III – Preparo, vestimentas e higienização do corpo;

IV – Capela Mortuária;

V – Translado do corpo até a distância de 1.100 (mil e cem quilômetros) contemplando ida e volta.

Art. 47 Para a prestação do auxílio funeral, o Município deverá manter contrato com empresa do ramo, o qual deverá prestar o serviço conforme solicitado pela família, com plantão 24 horas, podendo ser comprovado, pelos familiares, os requisitos do processo de concessão de benefício no prazo de 30 dias.

Art. 48. O pagamento do auxílio funeral será efetuado a empresa executora do serviço contratada pelo município após a apresentação de nota fiscal.

§ 1º Em hipótese alguma o Município efetuará ressarcimento das despesas a família, caso esta já tenha efetuado o pagamento ou solicitado o serviço a empresa não contratada pelo Município.

§ 2º Para concessão do benefício o requerente deve apresentar:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Santa Carmem, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;

V – documentos de identificação do *de cujus* se houver.

VI - No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

Art. 49 O auxílio Funeral será assegurado ao beneficiário:

I – que comprove residir no Município de Santa Carmem;

II – que esteja em estado de vulnerabilidade, mesmo que temporária;

III – residentes em outras localidades, que estejam em visita a familiares residentes em Santa Carmem, que tenham vindo a óbito no município, mediante o parecer dos profissionais de nível superior que compõem as equipes de referências do SUAS), desde que estes familiares se enquadrem como beneficiários desta Lei.

Art. 50 O auxílio será concedido ao requerente em número igual ao da ocorrência de óbito, observando os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 51 O requerimento deste benefício deverá ser realizado logo após o óbito, não devendo ultrapassar 24 horas, sob pena de preclusão do direito.

§ único: Poderá ser concedido diretamente a um integrante da família, como por exemplo: genitor, genitora, cônjuge, parente até segundo grau, ou terceira pessoa, está devidamente autorizada pelos referidos familiares mediante procuração particular com reconhecimento de assinatura perante o Tabelionato.

Art. 52 Havendo a concessão do Benefício, este será avaliado através de Laudo Social por profissional habilitado que integra a equipe de Proteção Social Básica do CRAS, e nos casos em que for comprovado o não enquadramento da família e/ou parentes do falecido, nos critérios estabelecidos nesta Lei, implicará a devolução ao erário público dos gastos gerados.

§ único: O benefício não poderá ser concedido em casos em que o requerente e seus familiares possuam plano de auxílio funeral que estejam válidos a época do óbito.

Art. 53 O auxílio funeral deve ser ofertado preferencialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Seção IV

Benefício Eventual Por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 54. O benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária, constitui-se numa oferta na forma de prestação de serviços ou em bens de consumo, relacionada a ocorrência de episódios atípicos em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

Art. 55. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III - Danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I - Da falta de:
 - a) acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
 - b) documentação;
 - c) domicílio;
- II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- IV - De desastres e de calamidade pública; e
- V - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 56. Os benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária concedidos serão nas seguintes modalidades:

- I - Cesta básica;
- II - Aluguel social;
- III - Auxílio Transporte;
- IV - Documentação civil básica;

Art. 57. O alcance do benefício por situação de vulnerabilidade temporária caracterizados pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar é destinado famílias em situação de vulnerabilidade em observância constatada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes Técnicas de referência do SUAS e terá, entre suas condições:

I - Famílias residentes no município, bem como às pessoas em situação de rua, situação de migração, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

II - Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por profissionais de nível superior que compõem as equipes Técnicas de referência do SUAS.

§ 1º Benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através do fornecimento de gêneros alimentícios básicos para famílias em situação de vulnerabilidade social, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, garantindo uma alimentação saudável com qualidade e quantidade.

§ 2º Para efeitos do que dispõe o caput deste artigo, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes;

§ 3º A concessão do benefício eventual por vulnerabilidade temporária na modalidade cesta básica poderá ser concedido pelo período em que for constatado a situação de vulnerabilidade, mediante, se necessário, reavaliação e observância quanto a vulnerabilidade, pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes Técnicas de referência do SUAS.

Art. 58 Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

- I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
- II - pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
- III – situação de extrema pobreza;
- IV - famílias com indicativos de rupturas familiares;

V – que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo nacional vigente, sendo que a renda total familiar não deverá ultrapassar três salários mínimos nacionais vigentes.

§ único - O usuário receberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Art. 59. O benefício eventual, na forma de aluguel social, se constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, suprir situações de emergência, através do custeio de locação de imóvel pago diretamente ao locador, neste Município, por tempo determinado.

§ 1º Somente poderão ser objeto de locação imóveis que:

- I - Possuam condições de habitabilidade;
- II - Não estejam situados em área de risco;
- III - Não estejam situados em áreas de preservação permanente (APP);

IV - Não componham conjuntos habitacionais construídos com recursos públicos, estes que são proibidos de locação.

§ 2º O benefício do aluguel social terá prazo de vigência de até 06 (SEIS) meses, prorrogáveis por igual período, mediante reavaliação em observância a vulnerabilidade constatada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes Técnicas de referência do SUAS.

§ 3º O valor do aluguel social não ultrapassará o pagamento do valor mensal de até 70% (setenta por cento) do salário mínimo nacional, por família.

§ 4º É vedada a concessão do aluguel social a mais de um membro da mesma família que compõe o núcleo familiar.

§ 5º O pagamento do benefício aluguel social será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando for dada solução habitacional para as famílias;
- II - Quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diverso do previsto;
- III - Quando identificada a superação da situação de vulnerabilidade;
- IV - Se o beneficiário deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo poder público municipal;
- V - Se o beneficiário sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício

§ 6º A concessão de aluguel social tem como prioridade:

- I - Famílias que tenham presença de crianças de 0 a 12 anos;
- II - Gestantes;
- III - Mulher vítima de violência

IV - Desempregados que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e de tê-la provida por sua família momentaneamente.

§ 7º As despesas decorrentes da concessão do benefício de aluguel social limitam-se às dotações específicas na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais. Art. 60. O benefício de auxílio transporte deverá ser compreendido nas seguintes situações;

- I - Retorno de indivíduo ou família a cidade natal, para o afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;
- II - Pessoas em situação de rua;

Art. 61. O benefício por documentação básica se dará quando o indivíduo se coloca em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Parágrafo único. Deve ser observado políticas públicas para garantia desse direito, cabendo a assistência social preconizar o acesso do indivíduo ao seu direito.

Seção IV Benefício Eventual em Situação de Desastres e Calamidades Públicas

Art. 62. Os benefícios eventuais prestados em situação de desastres e calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo e se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados por situação de calamidade ou desastre, com objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 63. As situações de desastres e calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e pandemias os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 64. O benefício eventual em situação de desastres e calamidade pública será concedido na forma de bens de consumo e/ou serviços, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de

complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, em observância a vulnerabilidade constatada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes Técnicas de referência do SUAS.

§ único. Os profissionais de nível superior que compõem as equipes Técnicas de referência do SUAS, responsáveis pela concessão de benefícios eventuais identificarão, a partir da leitura da realidade local, a forma mais adequada da prestação do benefício, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios do SUAS e ações de outras políticas públicas tais como, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, mediante articulação feita pela gestão local.

Art. 65. Os Benefícios Eventuais em Situação de Desastres e Calamidade Pública concedidos poderão ser os seguintes:

- I - Benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária, natalidade e morte, conforme esta resolução.
- II - Pagamento de aluguel em situação de desastres.
- III - Itens essenciais para família desalojada.

§ único. São entendidos como itens essenciais os itens de uso doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna dos indivíduos e suas famílias, tais como colchões, roupa de cama e de banho e materiais de higiene pessoal. Art. 66. A concessão do benefício eventual em situação de desastres e calamidade pública não poderá ultrapassar 06 (seis) meses consecutivos. Em caso de necessidade, poderá ser prorrogado por igual período, em observância pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes Técnicas de referência do SUAS.

Art. 67. O público-alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Art. 68. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, famílias removidas em decorrência de vulnerabilidade e risco social, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 69. O auxílio será concedido na forma de pecúnia para Auxílio Aluguel, e será destinado exclusivamente para locação de imóveis, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação sócio assistencial de cada caso, os beneficiários serão condicionados ao atendimento dos critérios, diretrizes e procedimentos definidos nesta lei.

Art. 70. O valor do benefício de Aluguel Social corresponderá até 70% do salário mínimo nacional vigente, pelo período de até 06 (seis meses), podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

§ primeiro - Esse período só poderá ser ultrapassado, mediante parecer fundamentado dos membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, nos casos em que a destruição, parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário se deu em virtude de acidentes causados por ações, atividades ou obras executadas pelo poder público ou por concessionárias de serviço público, até que se providencie um local adequado para nova moradia, ou recupere as condições de habitabilidade do imóvel residencial.

§ segundo - Para prorrogação do benefício, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover a reavaliação socioeconômica da família beneficiada, através de laudo com profissional habilitado na área.

Art. 71 Deverá constar no processo de inclusão do benefício, laudo técnico devidamente fundamentado sobre a estrutura do imóvel e/ou da área em que se encontra a família que justifique a sua remoção.

§ único - O laudo deve ser assinado por profissional habilitado na área e com registro no Conselho Específico, devendo constar ainda laudo técnico social informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável a concessão.

Art. 72 No ato da interdição de qualquer imóvel deverá ser realizado o cadastro dos respectivos moradores e deverá conter:

- I – os dados de identificação de todos os moradores;
- II – os dados de localização e características gerais do imóvel;
- III – o tipo, o grau, a temporalidade e a extensão do risco ambiental adotando-se as seguintes definições:

- a) O tipo- é a natureza do risco ou situação de calamidade;
- b) Grau- é a intensidade do risco.
- c) Temporalidade- é o tempo previsto para que as ações de mitigação ou minimização da situação de risco ou calamidade tenham efeito;

Art. 73. São obrigações dos beneficiários do Aluguel Social:

I – Apresentar os seguintes documentos; Documento de Identificação, CPF, comprovante de renda e residência, documento de Identificação dos demais moradores, bem como outros documentos que poderão ser solicitados;

II – Prestar informações e realizar as providências solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Zelar pelo imóvel durante o período em que residir, se responsabilizando pela utilização do bem e devolução nas mesmas condições recebidas, sob pena de ser responsabilizado judicialmente pelos atos;

IV – Realizar imediata reparação dos danos, provocados por si, seus dependentes e familiares;

V – Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

§ primeiro - O não atendimento das obrigações contidas neste artigo ensejará:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão do benefício;
- III – Cancelamento do benefício.

Art. 74. Cessará o benefício, antes do término de sua vigência, além dos descritos no artigo anterior, nos seguintes casos:

- I – Por solicitação do beneficiário;
- II – Quando dada solução definitiva para a família;
- III – Quando a família deixar de atender, a qualquer tempo aos critérios estabelecidos nesta lei;
- IV – Quando se prestar falsa declaração;
- V – Quando a família deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo poder público municipal.

Subseção IV

Dos Critérios

Art. 75 O auxílio Aluguel será assegurado ao beneficiário, que comprove residir no Município de Santa Carmem, com renda familiar *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, ou sem rendimentos conforme a situação, na qual a renda total familiar não poderá ultrapassar o valor de três salários mínimos nacionais mensais;

Subseção V

Do Auxílio Transporte

Art. 76 O benefício eventual na forma de auxílio transporte constitui-se no fornecimento de passagens rodoviárias, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, nas situações consi-

deradas emergenciais e/ou que possibilite a reinserção familiar e comunitária na qual indicam necessidade de deslocamento.

Subseção VI

Dos Beneficiários

Art. 77 O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Santa Carmem.

Subseção VII

Dos Critérios

Art. 78 O auxílio Transporte será assegurado às famílias em situação de risco pessoal e social.

§ Único - O encaminhamento deverá ser precedido pelo estudo social, análise e deferimento através de laudo técnico da assistente social, às famílias sem renda ou que possuam renda familiar *per capita* igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, sendo que a renda total familiar não poderá ultrapassar o valor mensal de três salários mínimos nacionais vigentes;

Subseção I

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS PARA A OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 79. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 1º As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

§ 2º O financiamento dos Benefícios Eventuais se dará através de recursos provenientes do Estado, Recurso do Tesouro Municipal, Federal e/ou outros que possam vir a serem criados pelos entes federados, com esta finalidade.

§ 3º O deferimento dos Benefícios Eventuais, levar-se-á em conta a disposição financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

DOS PROCEDIMENTOS E DA EQUIPE PROFISSIONAL

Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 80. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

SEÇÃO II

Da Equipe Profissional

Art. 81. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes da Equipe de Referência do CRAS.

SEÇÃO III

DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ENTIDADES SOCIOASISTENCIAIS.

Art. 82. Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

- I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
- II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Subseção I

Dos Serviços.

Art. 83. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção II Dos Programas de Assistência Social

Art. 84. Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais. § 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção III Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 85. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção IV Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 86. São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 87. As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 88. Constituem critérios para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 89. As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado. Parágrafo único. Os pedidos de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social observarão as seguintes etapas de análise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

SEÇÃO V DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 90. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 91. Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

§ único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção VI Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 92. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 93. Constituir-se-ão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida para sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 94. O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 95. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, serão aplicados em: I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção, reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações.

Art. 96. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 97. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 98. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 99. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº 787/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de abril de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 0983/2024

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO ONEROSA DE BEM IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Santa Carmem autorizado a adquirir de forma onerosa da Colonizadora Sinop S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, situada à Avenida das Embaúbas, nº 85, Centro, na cidade de Sinop - MT, os seguintes imóveis:

a) Lote urbano denominado "lote 12" da quadra "39-R", medindo 465,00 metros quadrados, sito a Rua Princesa Isabel, pertencente a matrícula 64.581 do Cartório do 1º Ofício Registral de Sinop/MT;

b) Lote urbano denominado "lote 12-A" da quadra "39-R", medindo 465,00 metros quadrados, sito a Rua Princesa Isabel, pertencente a matrícula 64.582 do Cartório do 1º Ofício Registral de Sinop/MT;

c) Lote urbano denominado "lote 13" da quadra "39-R", medindo 465,00 metros quadrados, sito a Rua Princesa Isabel, pertencente a matrícula 64.583 do Cartório do 1º Ofício Registral de Sinop/MT;

Parágrafo Único – A área a ser adquirida destina-se a construção de um novo Centro de Convivência dos Idosos.

Art. 2.º O valor total a ser pago pelos imóveis será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 90.000,00, que serão pagos em parcela única.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da Unidade Orçamentária – **02.05.01.08.241.0014.1010.000.4.4.90.61.00.00-1.2.711.000000** do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SANTA CARMEM, 30 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 171/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRÁFICO, VÍDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE, PARA COBERTURA DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.**

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023

e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 21 de maio de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 06 de maio de 2024.

MAITÉ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria n° 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0121/SAD/2024**

PORTARIA N° 0121/SAD/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. REGISLENE MARCELINO MARQUES**, inscrito no **CPF: 042.185.351-40**, Matrícula **595**, a partir do dia **19/04/2024** a **28/04/2024**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0120/SAD/2024**

PORTARIA N°0120/SAD/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE - AUXÍLIO DOENÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO que a servidora a Sra. Taciana Lucia Link Lindolfo se encontra incapaz de exercer as suas atividades por 45 (quarenta e cinco)

dias de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 1 ° - Fica concedida a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo efetivo a partir **do dia 24/04/2024 até 07/06/2024, para a Sra. TACIANA LUCIA LINK LINDOLFO, matrícula n°: 524**, inscrita no CPF: **772.017.951-04**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.**

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0124/SAD/2024**

PORTARIA N° 0124/SAD/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedida a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. NATIVIDADE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no **CPF: 915.875.651-53**, Matrícula **66**, a partir do dia **02/05/2024** ao dia **30/06/2024**, da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE MAIO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 008/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 023/2024 | Dispensa de Licitação n° 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM O OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS

CNPJ: 51.500.039/0001-09

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.871/23.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2024, no bojo do Processo Licitatório nº 023/2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de abril de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0123/SAD/2024**

PORTARIA Nº 0123/SAD/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. WILSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no **CPF: 920.833.231-49**, Matrícula **550**, a partir do dia **02/05/2024** ao dia **30/06/2024**, da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE MAIO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMpra-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 016/2024 | Dispensa de Licitação nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE E-SOCIAL E EFD-REINF PARA O EXERCÍCIO 2024 PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

PROPONENTE: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

CNPJ: 41.094.090/0001-04

VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: fundamentada nos artigos 72, 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.871/23

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 006/2024, no bojo do Processo Licitatório nº 016/2024, nos termos do artigo 72,75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de abril de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação nº 006/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE E-SOCIAL E EFD-REINF PARA O EXERCÍCIO 2024 PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Favorecido: ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, inscrito no CNPJ: 41.094.090/0001-04, R\$ 19.850,00 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais.). Artigo 72, 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.871/23.Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de maio de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação nº 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM O OBJETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Favorecido: ASSOCIACAO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, inscrito no CNPJ: 51.500.039/0001-09, R\$ 22.000,00 (Vinte Dois Mil.). Artigo 72, 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.871/23.Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de maio de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0122/SAD/2024****PORTARIA Nº 0122/SAD/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024****“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.**

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. VALDECI RAMOS**, inscrito no **CPF: 022.789.259-38**, Matrícula **82**, a partir do dia **02/05/2024** ao dia **31/05/2024**, da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 02 DE MAIO DE 2024.

REGISTRA-SE;**PUBLICA-SE;****CUMPRE-SE.****JORAILDES SOARES DE SOUSA****PREFEITA MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-2024****EXTRATO DE CONTRATO Nº 031-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** **GEAN ROGER PINCERATO ALONSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 37.024.663/0001-56**; **VALOR TOTAL: R\$384.900,00**; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL, CONFORME MOSTRAM PROJETOS, PLANILHAS DE INSUMOS, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, conforme condições, quantidades especificações constantes no procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002-2024. VIGÊNCIA 03/05/2024 até 31/08/2024.**

FINANÇAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

O Exmoº. **Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **29 de Maio de 2024**, a partir das **15:00h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, e, sendo transmitida de forma online

através do Facebook oficial do município através do link: <https://www.facebook.com/santaritadotrivelato/>

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 03 de maio de 2024.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****PREVIDENCIA****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, s/nº, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT, inscrito no CNPJ 04.333.595.0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Sr. Fabio Lohmann**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16***61-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 019.***-82 residente e domiciliado em Santa Rita do Trivelato/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.011.768.0001.84, com sede social na Avenida Curitiba, nº 2734, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000, neste ato representada pelo sua Sócia, **Sra. Lourdes Eliane Hagers Bosa**, brasileira, portadora do CPF nº 551.***-34, residente e domiciliada na Cidade de Sorriso/MT, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços prestados pela empresa contratada, as partes, tem entre si, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 001/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do prazo de vigência do contrato

1.1– O prazo de vigência do **Contrato nº 001/2021**, previsto em sua cláusula quinta, item 5.1, fundamentado o art. 57, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93, fica prorrogado a contar de 05 de maio de 2024 até 05 de maio de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 – O valor R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), sendo o valor mensal R\$3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2024:

10.001.09.272.0010.2082-3390.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de maio de 2024.

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Contratante

AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Contratada

Testemunhas

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DE-TENTORAS:** NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP, CNPJ:24.039.865/0001-20- VALOR TOTAL: R\$29.397,02 – LOTES (1,2,3,4,18,19); KEDMA ISABEL DE ASSIS ME, CNPJ:25.099.482/0001-00- VALOR TO-TAL: R\$1.398,00- LOTE (5); PEDRO G FERNANDES ME, CNPJ:08.945.027/0001-69- VALOR TOTAL: R\$3.280,00 – LOTES (6,12,26); ES-TAÇÃO DA MÚSICA LTDA, CNPJ:20.971.821/0001-82 – VALOR TO-TAL:R\$8.514,50 – LOTES (7,9,10,11,25,27);T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ:08.666.165/0001-09 -VALOR TOTAL:R\$880,00 – LOTE (8); STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOR-TAÇÃO LTDA, CNPJ:10.661.909/0001-44- VALOR TOTAL:R\$14.061,76 -LOTES (13,14,15,16,20,21) E RR LOPES EIRELI, CNPJ:22.548.304/0001-20. VALOR TOTAL:R\$11.062,00 – LOTES (17,22,23,24); VIGÊN-CIA:03/04/2024 ATÉ 05/04/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTU-RA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 088/2024-GP****PORTARIA N.º 088/2024-GP****DE 16 DE ABRIL DE 2.024.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS”.**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra., **LILIAN BEZERRA DOS SANTOS RIBEIRO**, **servidora pública** ocupante de cargo comissionado, portadora do CPF n.º 897.591.761-49 e RG n.º 1410189-0,, para ser Fiscal do **CONTRATOS Nº 003/2024; 004/2024 e 005/2024; REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊ-NEROS ALIMENTÍCIOS – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E AS EMPRESAS abaixo**, con-forme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

CONTRATO 003/2024 - BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI, CNPJ: 33.878.956/0001-40

CONTRATO 004/2024 - RUMANA CALIXTO DA SILVA, CNPJ: 33.280.402/0001-46

CONTRATO 005/2024 - JOSE ANIZIO NETO-ME, CNPJ: 36.861.814/0001-68

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/02/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito de Santa Terezinha - MT****LICITAÇÃO E COMPRAS****RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024****MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por inter-médio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 005/2024GP , torna público o resultado final do proces-so supra citado, cujo objeto é: Aquisição de produtos químicos para uso no departamento de Água e Esgoto-DAE no município de Santa Terezi-nha.. O Pregoeiro declara vencedora as empresas: INDUSTRIA QUIMI-CA CMT LTDA, inscrita CNPJ: 10.717.170/0001-45- vencedora dos lotes: 01-02 e 03, com total de R\$ 226.745,00 (duzentos e vinte e seis mil sete-centos e quarenta e cinco reais), RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO, inscrita no CNPJ: 49.149.027/0001-30, vence-dora do lote: 04, com o total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e SAN-COMAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.220.288/0001-06, ven-cedora do lote: 05, com o total de R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e no-venta reais). Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98127-7402. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 03 de maio de 2024. ADMIL-SON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP05/2024

LICITAÇÃO E COMPRAS**TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇO N.º 022/2023****TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇO N.º 022/2023**

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA VEICULO inscrita CNPJ: 42.066.831/0001-06.

TERMO ADITIVO que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, repre-sentada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** ,brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob n° 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residen-te e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA VEICULO inscrita CNPJ: 42.066.831/0001-06**, da ata registro preço, oriundo do pregão eletrônico 26/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2023, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos.

fica assim aditivado o prazo da referida ata com vigência 04/05/2024 a 31/12/2024

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 Valor fica mantida valores do registrado no certame

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata regis-tro de preço principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o

presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, que o prazo de vigência da ata de

registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Santa Terezinha– MT, 03 de maio de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Empresas participantes

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA VEICULO inscrita CNPJ: 42.066.831/0001-06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 084/2024-GP

PORTARIA N.º 084/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a promoção Vertical e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12º e 13º da Lei Municipal 548/2012 e Lei Municipal 551/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - REENQUADRAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados em conformidade com o tempo de serviço dos servidores efetivos no ano, **2002**.

Artigo 2º - Os reenquadramentos de correspondem ao período aquisitivos de 2002, conforme supracitado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data desta portaria.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Secretaria de Administração, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

REENQUADRAMENTO 2022.

	NOME	CARGO	SEC	MAT.	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL
01	Alessandra da Silva Conceição	T A E	Educação	00066	15/04/02	C	8
02	Ana Paula R. Carvalho	Prof.	Educação	00021	20/03/02	C	8
03	Cleide Reis da Silva Sousa	TAE	Educação	00067	20/03/02	C	8
04	Cleiriane A. Moraes	Prof.	Educação	00023	12/04/02	C	8
05	Edineis T. Reis	Prof.	Educação	00026	29/04/02	C	8
06	Francisco Wagner P. da Silva	Prof.	Educação	00028	13/04/02	C	8
07	José Rainor P. da Silva	Prof.	Educação	00030	15/04/02	C	8
08	Paulo H. Alves Silva	Prof.	Educação	00035	19/03/02	C	8
09	Raimundo Alves da Costa	Prof.	Educação	00036	18/03/02	C	8
10	Rosimar Lima Freitas	Prof.	Educação	00040	28/03/02	C	8
11	Suelandia Araújo Rodrigues	T A E	Educação	00073	15/04/02	C	8
12	Valdovan Santos Costa	Prof.	Educação	00043	19/03/02	C	8
13	Antenor B. da Costa	Prof.	Educação	00022	20/03/02	B	8
14	Claudia Oliveira Rodrigues	A A E	Educação	00126	19/03/02	B	8
15	Edineusa Nunes Dourado	A A E	Educação	00127	15/04/02	B	8
16	Luiz Gonzaga Noleto Silva	A A E	Educação	00053	21/02/02	B	8
17	Marly Cardoso Costa	A A E	Educação	00130	15/04/02	B	8
18	Sebastiana C Reis	A A E	Educação	00136	31/01/02	B	8

Santa Terezinha-MT, 30 de abril de 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 085/2024-GP

PORTARIA N.º 085/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a promoção Vertical e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12º e 13º da Lei Municipal 548/2012 e Lei Municipal 551/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - REENQUADRAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados em conformidade com o tempo de efetivação dos servidores nos de 1993, 1995, 2002, 2003, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2016, 2017 e 2018 a partir de 1º de maio de 2024.

Artigo 2º - Os reenquadramentos de correspondem ao período aquisitivos de 1993 a 2018 conforme supracitado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data desta portaria.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

NOME	CARGO	MAT.	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL
GERAL					2024 PARA
1993					
Manuel Vlasdimir de Aberu Luz	Ag. Adminis	00089	01/07/93	E	11
Alderina Gonçalves Santos	Ag. de Saúde	00074	01/07/93	C	11
Edite Celestino dos Santos	Ag. de Saude	00078	25/04/93	C	11
Carlos Humberto P. Da Silva	Ag. Adm	00076	20/10/93	E	11
José Nizan Costa Pereira	Oper. de maq.	00052	20/10/93	A	11
Maria José Costa Silva	Ag. De Saúde	00085	20/10/93	E	11
Antonio José Barros	Ag. adminis	00046	20/10/93	E	11
1995					
Amarildo Alves Silva	Tec. Esportivo	00014	18/05/95	A	10
2002					
Cassiro Costa	Aux. De serviços	00168	21/01/02	A	8
Aparecido Alves Abreu	Aux. De serviços	00003	29/04/02		8
2003					
Nilza Alves dos S. Rodrigues	T A E	00142	24/01/03	C	8
Diães Ferreira Lima	Fiscal Fazendário	00193	28/01/03	A	8
Ana Cláudia O. De Souza	T. em Enf.	00242	20/02/03		8
Celiomar Pereira dos Santos	Ag. Adminis	00272	28/02/03	E	
Juranez Nascimento Santiago	XXXXXXX	00250	30/08/03		8
2006					
Leia Trindade Costa	Prof.	00313	30/06/06	C	7
Roberval Alves Santos	Vigia	00344	30/06/06	A	7
José Milton Alves Pereira	Vigia	00060	30/06/06	A	7
Odilon Carlos Pereira Filho	A AE	00396	02/10/06	B	7
Francisco de A. G. Trindade	Oper. de maq.	00397	01/11/06	A	7
Suerley Araújo Rodrigues	T. em Enf.	00358	09/12/06	A	7
2007					
Terezinha de Jesus P. Trindade	A A E	00402	12/02/07	B	6
Anatalice Ferreira S. Leal	A A E	00400	12/02/07	B	6
Kelli Regina P. Araujo	A A E	00404	12/02/07	B	6
Odila Neta Costa A. Trindade	A A E	00406	12/02/07	B	6
Ozair Pereira da Silva	AAE	00329	12/02/07	B	3
2008					
Darilene Dias da C. Ferreira	Prof.	00214	05/03/08	B	6
Floralvalva Ferreira da Silva	Prof.	00205	05/03/08	C	6
Maria A. R. Sirqueira	A A E	00376	05/03/08	B	6
Roberto da Silva Aguiar	AAE	00428	05/03/08	B	6
Meyre Rodrigues Carvalho	Prof.	00431	05/03/08	C	6
Cosme Ribeiro dos Santos	Prof.	00103	05/03/08	C	6
Roberto Clayton Silva Pereira	AAE	00422	05/03/08	B	6
Raimundo N. P. dos Santos	AAE	00423	18/05/08	B	6
Miltinho de Jesus O. Faustino	Bioquimico	00437	05/03/08	B	6
Edivan Venancia Oliveira	Vig. Sanitária	00177	05/03/08	B	6
Ailton A. Morais Galeno		00411	17/03/08	A	6
Artemiza Costa da Rocha	Vig. Sanitária	00447	17/03/08	C	6
Sergio Minoru Sakuma	Odontólogo	00453	17/03/08	B	6
Carlos Roberto Aléssio	Ag. Endemias	00446	17/03/08	E	6
2009					
Adão da Costa Santos	Aux.de serviços	00497	23/03/09	E	6
Lázaro Eduardo S. Gomes	Ag. Adminis	00498	23/03/09		6
Marinalva Ferreira da Silva	Aux. de Serviços	0500	01/04/09		6
2010					
Raimundo Nonato R. Amorim	A A E	00598	01/04/10	B	5
Luzia Alves dos Santos	Aux. Oper.	00571	01/04/10	A	5

Ezequias Neves de Souza	Motorista	0632	01/04/10	A	2
Rozemiro da Silva Tocantins	Radiologista	00576	01/04/10	B	5
Milton da Silva Ferreira	A Operacional I	00572	01/04/10	A	5
Silvia Souza Alves	Ag. adminis	00593	01/04/10	C	5
Alessandro Boges dos Santos	Ag. adminis	00596	05/04/10	E	5
Leidiane Fernandes M. Souza	Aux. de Serviços	00580	05/04/10	B	5
Lucas Rafael de Sousa Gomes	Vigia	00597	05/04/10	A	5
João Costa	A Operacional I	00568	06/04/10	A	5
Edmilson Jose Carlos Junior	AAE	00589	12/04/10	A	3
Gledson Morais Rodrigues	A A E	00629	20/04/10	B	5
José Anizio Neto	Prof.	00639	17/05/10	B	5
Elza da Silva	Prof.	00640	20/05/10	B	5
Valdivino Vieira Borges	Vigia	00637	20/05/10	A	5
Manoel Paixao Vieira Santos	Vigia	00638	20/05/10	A	5
Ivalneza N. S. Lopes	Prof.	00643	08/06/10	C	5
Donravel Pires de Oliveira	A Operacional I	00657	14/07/10	A	5
Marinalva Pinto Araújo	T. em Enf.	00659	06/08/10	A	5
Juciléia Rocha da Silva	A Opera.	00660	11/08/10	A	5
2011					
Leonice de Aguiar C. Oliveira	Ass. Social	00668	03/01/11	C	5
Demílto Cesar Alves de Melo	AAE	00671	01/02/11	B	5
Natanael Rosa Gonçalves	Vigia	00670	01/02/11	4	4
Admilson dos Santos Gomes	Ag Admins	00675	01/02/11		5
Sebastião P. dos Santos	AAE	00682	16/02/11	B	5
Paula Renata Sandes Farias	Fisioterapeuta	00742	16/11/11	A	5
Hernandes Silva de Oliveira	Ag. administrativo	00741	10/11/11	E	5
Renato Volgango S. Rocha	T. Adminis	00743	11/11/11		5
Francisco N. Flores Oliveira	Vigia	00674	01/12/11	A	5
Edivandro Venancio Oliveira	Ag Adminis		01/12/11		5
2012					
Janinha Maria Mariotti	Prof.	00814	02/04/12	C	5
Evaldo de Souza Silva	XXXXXXXX	00833	01/06/12	A	5
José Gomes	Vigia	00832	01/06/12	A	5
2013					
Erika Aguiar Alves	Prof.	00884	19/03/13	C	4
Edilma Venancia Oliveira	Aux. de Serviços	00882	19/03/13	A	4
Adenilda da Silva Santos Luz	Prof.	00887	21/03/13	C	4
Irivaldo Borges Costa	Vigia	00886	21/03/13	A	4
Carlos Roberto S. Arruda	A A E	00890	01/04/13	A	4
Natanael Alves Ramos	Vigia	00892	01/04/13	A	4
Raimundo Nonato Lima	Port.	00889	01/04/13	A	4
2016					
José Divino Dias Vieira	A Operacional II	15251	03/06/16	A	3
Leide Laura T. Costa	T. Enf.	15255	01/07/16	A	3
João Lopes de Oliveira	Administrador	15257	01/07/16	C	3
Izenilde Santos Silva	T. Enf.	15254	01/07/16	A	3
Luana Cardoso de Abreu	T. Enf.	15258	01/07/16	A	3
Rosicleide Ferreira Rocha	T. Enf.	15263	01/07/16	B	3
Adriana Costa de sousa	T. Enf.	15259	09/12/16	A	3
Cleidiana Ferreira Rocha	Vilig. Sanitária	15264	12/12/16	B	3
Cristiano Barros da Silva	A Operacional I	15265	13/12/16	A	3
Francinete Santos Moura	A Operacional	15266	20/12/16	A	3
2017					
Julio Gonçalves Nunes	AAE	15267	26/06/17	A	3
Jailton Costa Reis	AAE	15268	30/06/17	A	3
Josenilson Souza Morais.	AAE	15269	30/08/17	A	3
2018					
Zacarias Pinto Araújo	AAE	15270	17/04/18	A	3

Santa Terezinha-MT, 16 abril de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086/2024-GP**

PORTARIA N.º 086/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ROSICLEIDE FERREIRA ROCHA**, servidora pública de cargo efetivo, portador do CPF nº 018.257..791-04 e RG nº 446137 SSP-MT, para ser Fiscal do **CONTRATS 001/2024**; **REFERENTE A CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO PICK UP COM TRACÇÃO 4X4 CABINE SIMPLES 2 PORTAS PARA ATENDER O MUNICIPIO, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS EIRELI, 30.260.538/0001-04**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 087/2024-GP**

PORTARIA N.º 087/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ISRAEL MARTINS DOS SANTOS**, servidor público de cargo comissionado, portador do CPF nº 861.950.001-59 e RG nº 14042789 SSP-MT, para ser Fiscal do **CONTRATOS 002/2024; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURIDICA, PARA DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAL REALCIONADAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E EMPRESA D. MOURA & IANHES CONSULTORIA LTDA, 18.446.326/0001-02**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/01/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 089/2024-GP**

PORTARIA N.º 089/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear Sra., **KARLA BARBOSA DOS SANTOS**, servidora pública de cargo efetivo, portador do CPF nº 017.098.121-50 e RG nº 1761722-7 SSP-MT, para ser Fiscal do **CONTRATOS N° 006/2024: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DUPLA DIEGO E ARNALDO – FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO 44º ANIVERSARIO DE SANTA TEREZINHA, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESAS D & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 29.177.070/0001-00**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/02/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 090/2024-GP**

PORTARIA N.º 090/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear Sra., **KARLA BARBOSA DOS SANTOS**, servidora pública de cargo efetivo, portador do CPF nº 017.098.121-50 e RG nº 1761722-7 SSP-MT, para ser Fiscal do **CONTRATOS N° 007/2024: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICA GRUPO POR ACASO – FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO 44º ANIVERSARIO DE SANTA TEREZINHA, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESAS DANIEL PERERIA DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS - MEI, CNPJ: 28.053.459/0001-72**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28/02/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 091/2024-GP**

PORTARIA N.º 091/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo - Nomear Sra., **KARLA BARBOSA DOS SANTOS**, servidora pública de cargo efetivo, portador do CPF nº 017.098.121-50 e RG nº 1761722-7 SSP-MT, para ser Fiscal do **CONTRATOS N° 008/2024: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E SHOW PIROTÉCNICO FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 42.180.015/0001-29**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/03/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 092/2024-GP**

PORTARIA N.º 092/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sra., **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES**, portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, para ser Fiscal do **CONTRATOS Nº 009/2024: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO PARA USO NA LIMPEZA URBANA E APOIO AGRICULTURA, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA PUMA MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 23.655.349/0001-67**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/03/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 093/2024-GP**

PORTARIA N.º 093/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sra., **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES**, portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, para ser Fiscal do **CONTRATOS Nº 010/2024: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS(VASSOURA DE ARRASTO ETC), FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA ECOMAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 13.986.995/0001-53**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/03/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 094/2024-GP**

PORTARIA N.º 094/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o sra. **TELMA BEZERRA PIRES**, portador do CPF nº 842.207.321-87 e RG 11637390 SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATOS Nº 011/2024: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA COMERCIAL F. SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA ME, CNPJ: 46.786.948/000115**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/03/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2024-GP**

PORTARIA N.º 095/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o sr. **ROMÁRIO SIMSEN**, portador do CPF nº 033.797.611-25 e RG 20950934, SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATOS Nº 012/2024: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA ENREGOSERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.232.291/0001-25**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/04/2024.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2024-GP

PORTARIA N.º 096/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1** Nomear o sr. **ROMÁRIO SIMSEN**, portador do CPF nº 033.797.611-25 e RG 20950934, SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATOS Nº 013/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO DE CAMARA DE SEGURANÇA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS, CNPJ35.084.256/0001-09**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/04/2024.**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito de Santa Terezinha - MT**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2024-GP

PORTARIA N.º 097/2024-GP

DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1** Nomear o sr. **ROMÁRIO SIMSEN**, portador do CPF nº 033.797.611-25 e RG 20950934, SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATOS Nº****014/2024 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO DE CAMARA DE SEGURANÇA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JONAS AMADEO DE SOUZA, CNPJ:03.838.847/0001-38**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/04/2024.**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2.024.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito de Santa Terezinha - MT**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098/2024-GP

PORTARIA N.º 098/2024-GP

DE 22 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,**R E S O L V E:****Artigo 1º** Nomear a Sra., **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES**, portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, para ser Fiscal do **CONTRATOS Nº 015/2024: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA POSTO TIGRÃO LTDA, CNPJ: 03.623.054/0001-00**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2.024.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito de Santa Terezinha - MT**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 006/2024/SMEC/MT

EDITAL 006/2024/SMEC/MT 03 MAIO DE 2024

Edital 006/2024/SMEC/MT que Dispõe sobre a **SEGUNDA ETAPA** Processo de inscrição do seletivo para contratação de professor por tempo determinado.O Presidente da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, Análise Curricular/Contagem De Pontos, **no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Municipal nº 1.764 de 06 de janeiro de 2024, Lei Municipal 817 de 10 de junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/2024/STZ/MT.**

Considerando o dispositivo 4.0 do edital 001/2024.

Considerando que não houve um número suficiente de candidatos inscritos para atendimento de toda a demanda prevista no edital 001/2024.

TORNA-SE PÚBLICO a SEGUNDA ETAPA das inscrições do processo seletivo para o preenchimento excepcional do cargo de Professor para a Escola Estadual Indígena Tapirapé, sala anexo da **CMEI** (Centro Municipal de Educação Infantil.)**2.0 DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais, os interessados para os cargos qualificados acima, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.0 SEGUNDA ETAPA

2.2 - As inscrições/contagem de pontos serão realizadas no período de **6 a 10 de maio de 2024, local: Secretaria Municipal de Educação das 08:00hs às 11:00 e das 13:30h às 17:00**, local: na

2.3 - A ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida pelo candidato sem rasuras e assinada pelo mesmo, no ato da inscrição o candidato receberá um protocolo de inscrição onde constará o cargo pretendido e servirá para a devida comprovação da função escolhida.

2.4 - Após a entrega da ficha assinada pelo candidato com a opção da função desejada não será permitido alterações /rasuras na mesma, que implique em dupla interpretação.

2.5 – Dentro do período legal para as inscrições, o candidato poderá optar por outro cargo tornando necessário o preenchimento de uma nova ficha e o cancelamento imediato da ficha anterior.

2.6 - Após o encerramento das inscrições a comissão organizadora do Processo Seletivo terá dois dias de prazo, sendo no período dos dias **13 e 14 de maio de 2024**, para analisar a documentação dos candidatos e respeitando rigorosamente os critérios deste edital fazer a contagem de pontos e análise curricular.

2.7- O resultado classificatório das inscrições e contratos temporários disponibilizados neste edital serão publicados no dia **14 de maio de 2023** no mural da Prefeitura Municipal, Site Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

2.7.1 - Ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos, caberá recurso à Comissão de Atribuição, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até **48 (Quarenta e oito)** horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição, o mesmo prazo para emissão do parecer.

2.7.2 – Resultado final do processo seletivo será publicado dia **15 de maio de 2024**.

2.7.3 - Os candidatos que não atribuírem imediatamente, ficarão no cadastro de reserva, de acordo com a opção de cadastrado constante na Ficha de Contagem de Pontos e análise curricular, que serão convocados mediante necessidade excepcionais como cobertura de licença prêmio, férias e atestados médicos.

4.0 DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES:

4.1 - DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO.

A seleção para contratação para o cargo de *Professores*, em caráter temporário realizar-se-á conforme atribuições legais conferidos pela Comissão instituída através de Decreto Municipal 1.764/24 e em obediência aos critérios seletivos constantes na ficha de contagem de pontos constante no ANEXO I, deste Edital 001/24.

4.2. - Principais funções/atribuições – conforme os artigos 5° § 3° da LM N° 551/2012;

I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - Desenvolver a regência efetiva;

V - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - Executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - Participar de reunião de trabalho;

VIII - Desenvolver pesquisa educacional;

IX - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X – Buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII – Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

XIV- Para o Professor Musical: trabalhar em parceria com os professores das escolas da rede pública municipal de ensino atribuído na disciplina de artes, disciplinando a musicalidade do/no cotidiano objetivando o melhoramento do seu desempenho pedagógico e social, dentro de um contexto interdisciplinar.

5.0 – DOS REQUISITOS:

I. Ser graduado em **LICENCIATURA PLENA**, com habilitação na área de atuação;

II. Apresentar o Diploma (constando data de colação de grau), emitido por entidades com curso autorizado pelo MEC ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar;

III. Declaração das etapas ou anos, para os candidatos que estejam cursando Licenciatura Plena credenciada junto ao MEC.

IV. Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato (CTPS, se privado; Diário que publicou a nomeação se servidor público) ou declaração dos Recursos Humanos do empregador;

V. Documentos pessoais (original e cópia), incluindo cópia do PIS/PASEP;

VI. Estar em dia com o serviço militar;

VII. Cópia do cartão da conta corrente (pessoal) do Banco do Bradesco;

VIII. Comprovante de residência;

IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de Vila Rica, dos últimos 5 (cinco) anos - (apresentar no ato da contratação);

X. Atestado médico de sanidade físico e mental (apresentar no ato da contratação).

XI. Declaração de bens (apresentar no ato da contratação).

XII. Certidão negativa de débitos para com o município de Santa Terezinha-MT (apresentar no ato da contratação).

DAS DISPONIBILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TABELA I DO SALÁRIO PARA PROFESSOR E CARGA HORÁRIA

Cargo:	Formação	Classe	Carga Horas	Salário
Professor	Ensino Superior	B	30 Horas	R\$ 4.000,83
	Ensino Médio Profissionalizado Magistério	A	30 Horas	R\$ 2.667,22
	Ensino Médio-Não Profissionalizado/Fundamental	A	30 Horas	R\$ 2.212,87

QUADRO DE VAGAS PARA POSSÍVEIS CONTRATOS TEMPORÁRIO PARA EXERCÍCIO DO ANO LETIVO DE 2024						
TOTAL						
Total De Vagas Para Contrato Imediato – (CI)				01 - Profissionais		
Cadastro Reserva – (CR)				02 - Profissionais		
				TOTAL - 03		
Contrato Imediato (CI) – Cadastro Reserva (CR)				CI	CR	
Professores				01	02	
TOTAL				01	02	
CONTRATOS IMEDIATOS						
Creche	E.E Tapirapé	01	Prof.	Unidocência	B	01
Sala Anexas						
TOTAL						01
CADASTRO RESERVA						
Creche	E.E Tapirapé				B	2
Sala Anexa						
TOTAL						02

6.0 - O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO OBEDECERÁ O DISPOSITO 10 DO EDITAL 001/2024.

7.0 - Este edital obedecerá aos demais dispositivos do edital 001/2024, para que se cumpra os tramites legais do processo de seleção para o cargo de professor.

Santa Terezinha-MT, 03 de maio de 2024.

Presidente da Comissão

Cosme Ribeiro dos Santos

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Professores - Atribuição Para o Ano Letivo de 2024

Nome:				Data de Nasc. ____/____/____
Email:				telefone: _____
Já trabalho na rede municipal de ensino () sim () sim				Quanto tempo? _____
1º Formação:				
2º Formação:				
Especialização:				
4. Escola de Opção:				
Unidocência: () Educação Infantil ()				
Critérios	Indicadores	Computo	Pontos	
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
A Graduação	Doutorado	12,0		
	Mestrado	10,0		
	Especialização	8,0		
B Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0		
C Ensino Médio	Magistério	2,0		
II - Assiduidade da Jornada de Trabalho, Conforme Lei Complementar 04/90 E LC 50/98.				
A Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar no Ano de 2023		2,0		
B Por participação em reuniões pedagógicas no Ano de 2023	100%	2,0		

		75%	1,0		
C	Participação na CONAE Extraordinária 2023	100%	1,0		
D	Participação no II Seminário Municipal do Alfabetiza	100%	1,0		
III. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
A	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.			1,0 Ponto para cada 80 horas	
B	Publicações Científicas – apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou n° do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	Livros completo e/ou capítulo.		1,0 ponto para cada capítulo	
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;		1,0 ponto para cada certificado	
C	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.			2,0 pontos.	
D	Tempo de serviços na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha - MT.			0,25 para cada Ano trabalhado	
5. Pontuação:					
5. 1. Total de Pontos Obtidos na Ficha Geral:					
6- Em Caso De Empate:					
A	Titulação				
B	Maior Idade				
C	Tempo de serviços na rede municipal de ensino de Santa Terezinha-MT.				
Obs.:					
- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.					
- As inscrições é inteiramente de responsabilidade do funcionário					
Assinatura do (a) Professor(a)			Responsável pela Inscrição		Data / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 068/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 068/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: J&A EMPREENDEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 32.717.189/0001-24, com sede na Rua B Candido Mariano, n° 06, Bairro: Jardim Estoril, CEP: 78.180-000.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 13 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2023**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 075/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 18.009.871/0001-31, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n° 1731, Bairro: Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cidade: Cuiabá-MT.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 25 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**EDITAL COMPLEMENTAR N° 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR N° 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso, nomeada Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria n° 173/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, com as presentes instruções que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

Onde de lê:

21/04/2024	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
28/05/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
03/05/2024	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e resultado das provas escritas e objetivas.
06/05/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas.

07/05/2024	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
08/05/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
09/05/2024	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
10/05/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
13/05/2024, a ser homologado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

Leia-se:

21/04/2024	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
06/05/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
07/05/2024	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e resultado das provas escritas e objetivas.
08/05//2024	Prazo para recurso sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas.
09/05/2024	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
10/05/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
13/05/2024	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
14/05/2024	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
15/05/2024, a ser homologado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

II. Mantém-se inalterado os demais itens do Edital Normativo.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de Maio de 2024.

JOSE ARIMAREIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal

EDMILSON GUIMARÃES DOS SANTOS - Presidente da Comissão

JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO - Secretário da Comissão

SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER - Membro da Comissão

VILMAR DE SOUZA – Membro da Comissão

ELAINE DE FATIMA MORS - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2022 - CONTRATADO: DIOGO RIBEIRO DA SILVA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: DIOGO RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Professor de Música, inscrito no CPF sob o nº 038.194.381-06 e Identidade 1.976.156-2 - Expedida pela SSP-MT em 13/05/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Oito, s/nº - Próximo ao PSF da Vila - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2022

CONTRATO emitido em 16/03/2022, com VIGÊNCIA de 9 meses e 15 dias, iniciando em 01/03/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.025,49 (três mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

1º ADITIVO emitido em 11/10/2022 - De 1º de março de 2022 até 16/12/2022 - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R\$ 3.845,70 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) - LOTAÇÃO mantida como Banda Municipal - Sede - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.079 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 16/12/2022

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 2 meses e 12 dias, para o período de 16/12/2022 a 28/02/2023 - Vigência Total desde o início do contrato de 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 3.845,70 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR - INSTRUTOR DE MÚSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Banda Municipal - Sede

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº28/2024- DE 02 DE MAIO DE 2024**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 36.608,06 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020209 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 615 - 13.392.8050.2035.0000

DIFUSÃO CULTURAL 10.777,66

3.3.90.31.00

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 616 - 13.392.8050.2035.0000

DIFUSÃO CULTURAL 1.830,40

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 617 - 13.392.8050.2035.0000

DIFUSÃO CULTURAL 10.000,00

3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 618 - 13.392.8050.2035.0000

DIFUSÃO CULTURAL 14.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso de arrecadação no valor de R\$ 36.608,06 provenientes de transferência Federal Lei Adir Blanc

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo-MT, 02 de maio de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DE
INEXIGIBILIDADE Nº 05 2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: MOSCHIN E MARTINS ASSESSORIA LTDA – CNPJ 46.867.182/0001-01, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO JM Som " Rony do Forró" "2ª Festa do Trabalhador" do Município de São Jose do Povo-MT., para atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. O evento acontecerá no dia 04 de maio, na praça central no período noturno com a duração no mínimo de 5(cinco) horas.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da presente aquisição será de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais).

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comprovada a existência de Recursos Orçamentários, autorizo o processo de Dispensa de Inexigibilidade, obedecendo a legislação pertinente.

São Jose do Povo-MT, 03 de maio de 2024

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 020/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TIPO ALUGUEL DE CAPELA A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT.

Contratado: FUNERARIA SANTA CLARA LTDA

CNPJ: 03.916.984/0001-43

Vigência: 23/04/2025

Valor: R\$ 78.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 024/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS / FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Contratado: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 29.956.581/0001-11

Vigência: 30/04/2025

Valor: R\$ 1.025.908,74

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2024/SECAD, DE 03 DE MAIO DE
2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	139/2022	
Contrato	119/2022 ART CAR VEICULOS EIRELI	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (PICK UP'S, SUV'S, VEÍCULOS DE PASSEIO E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	
Vigência	26/10/2023 A 25/10/2024	
Fiscais Setorial	Titular	Suplente
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	ALEXSSANDRO DA SILVA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONITOR DE ESPORTES
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2411	2404

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 017/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA CONSTRUÇÃO DAS 50 CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Contratado: CONSTRUTORA F SANTOS LTDA

CNPJ: 45.617.399/0001-92

Vigência: 04/04/2025

Valor: R\$ 16.381,80

LEVI RIBEIRO

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA MUNICIPAL N° 030, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA MUNICIPAL N° 030, DE 03 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por este ato, o servidor **Rodrigo Alexandre Ferreira**, matrícula 2691-1, a dirigir os veículos oficiais para execução de serviços da Administração Pública Municipal, observada a habilitação específica na CNH.

Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica para utilização do veículo naquele dia, não podendo:

a) Ceder à direção do veículo a terceiros; b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão; c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1ºQUAD. 2024 - LRF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024**

O Exmo^o. **Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2024, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 22 de Maio de 2024, a partir das 09:30min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, e, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link <https://www.facebook.com/prefeituradesjrc>.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 03 de maio de 2024.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 019/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Contratado: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA- ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Vigência: 20/09/2024

Valor: R\$ 24.750,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 015/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO EVENTO DA CORRIDA DO 45º ANIVERSARIO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Contratado: ANA PAULA GAVILAN LEAL LTDA

CNPJ: 33.978.328/0001-36

Vigência: 01/04/2025

Valor: R\$ 3.600,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 016/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratado: NILMARA VIANA DE PAULA SOUSA

CPF: 847.250.951-68

Vigência: 04/02/2025

Valor: R\$ 59.900,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 018/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE ELABORAÇÃO DE TR - (TERMO DE REFERENCIA) E ETP - (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) COM IA, E CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

Contratado: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA

CNPJ: 44.448.585/0001-82

Vigência: 08/07/2024

Valor: R\$ 29.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 023/2024

Objeto: REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS – MUNHOZ E MARIANO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE MAIO. – APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1:30 (UMA HORA E MEIA) HORAS.

Contratado: M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 30.984.692/0001-10

Vigência: 30/07/2024

Valor: R\$ 120.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2024/SECAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores descritos abaixo, como membros da **COMISSÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, em substituição aos membros elencados na Portaria n. ° 306/2023**, ficando assim a nova composição:

Ø **Presidente: Roberto Bayer – Matrícula funcional nº 623;**

Ø **Ricardo Martello de Oliveira - Matrícula funcional nº 2367;**

Ø **Gilberto Marcos Zielinski – Matrícula funcional nº 2672;**

Ø **Luiz Henrique de Oliveira Carneiro - Matrícula funcional nº 1881.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria nº 306/2023 de 13 de outubro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2024/SECAD, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	082/2022	
Contrato	066/2022 EASMIN ANA ZELIA COSTA DE ALMEIDA COUTINHO MEI	
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	
Vigência	10/01/2024 A 10/01/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	CLEBERSON JESUINO GOMES
Cargo/ Função	TECNICO AGRICOLA	MONITOR
Secretaria	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	661	1638

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 03 de maio de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 021/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE T.I.(TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL COM APLICATIVO MOVEI IOS E ANDROID, SISTEMA DE GESTAO DA CARTA DE SERVIÇOS, SISTEMA PARA GESTAO DE CONTATOS INTERNOS E EXTERNOS-CHAT, LOCAÇÃO DE PAINEL GESTOR WEBSITE, INCLUSO HOSPEDAGEM.

Contratado: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME

CNPJ: 19.697.300/0001-08

Vigência: 25/04/2025

Valor: R\$ 48.400,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 022/2024

Objeto: REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS – CARREIRO E CAPATAZ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO. – APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS.

Contratado: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA

CNPJ: 29.377.730/0001-98

Vigência: 30/07/2024

Valor: R\$ 90.000,00

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2024****DECRETO Nº 152/2024** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE MAIO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **AGEU OLIVEIRA BRAGA**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

1.1. A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO aos interessados que a LICITAÇÃO realizada na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024, no dia 30/04/2024, às 08h30min, **PARA Contratação de empresa de engenharia especializada na execução da Obra de Pavimentação Asfáltica Em Tsd, Drenagem Superficial E Passeio Público Nas Vias: Avenida 5 De Abril, Avenida 04 E Rua 01 no Distrito de Santo Antônio do Fontoura Distrito de São José do Xingu/MT – Convênio 0024-2024 SINFRA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Foi declarada **FRACASSADA**.

Tendo em vista que as empresas classificadas, não cumpriram com os requisitos de algumas cláusulas do edital. Maiores informações através do

E-MAIL – prefeiturasjxingu@gmail.com ou das 08h00min às 12h00 min e das 14:00 min as 18:00 min - (horário local) no Prédio da Prefeitura.

São José do Xingu - MT, em 03 de maio de 2024.

Denilson Antônio P. M. Silva

Agente de Contratação.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2024****DECRETO Nº 151/2024** SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE MAIO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **RAIANY MARCELA LIMA OLIVEIRA**, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT**EMPRESA CONTRATO:** TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**CNPJ:** 36.149.833/0001-43

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTA DO CANTOR RIONEGRO E SOLIMÕES EM SÃO JOSE DO XINGU – MT, EVENTO DA 3ª XINGU AGRO SHOW, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 19 DE MAIO DE 2024 – DURAÇÃO DE 1H40MIN.

VALOR: 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)

Vigência: 22/04/2024 a 22/06/2024

DATA: São José do Xingu/MT, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**PROCURADORIA
LEI 2016-2024- ABRE CREDITO VIGENTE****“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 240.750,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.1243 – Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

4.4.90.5.1 – Obras e Instalações
.....R\$ 239.750,00

Fonte 1.1.665.500 026 – reforma do CRAS

4.4.90.5.1 – Obras e Instalações
.....R\$ 1.000,00

Fonte 1.1.500.110 000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, (excesso e anulação).

Fonte 1.1.665 – Provável Excesso de Arrecadação R\$ 239.750,00

Fonte 1.1.500 – Anulação

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2073 – Manutenção dos serviços de proteção e atendimento integral

3.3.90.14 – Diária Civil
.....R\$ 1.000,00

Fonte 1.1.500.110 000 – Recursos Próprios

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1848/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 1963/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 06 de Maio de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 223 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CAROLINA FERREARI MARTINS RODRIGUES no período de 15/05 a 13/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio do corrente ano revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 224 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2019/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREVIQUAM
PORTARIA N.º 007/2024 - PREVIQUAM**

PORTARIA N.º 007/2024 - Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Benedita Fatima de Souza.

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 72, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005.

RESOLVE,

Artigo 1º - Extinguir o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição á segurada deste Fundo de Previdência Senhora Benedita Fatima de Souza, devido ao seu falecimento, inscrita no CPF n.º 429.303.401-34.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de Maio de 2024.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 DE 03 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 226 DE 03 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO-DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, o Senhor LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL, portador do RG 1712354-2-SSP/MT e do CPF. 029.949.991-02, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 225 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2019/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 012.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público aos interessados que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 050/2024, Pregão Eletrônico 012/2024, onde o mesmo como OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ITENS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS "

ALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ITENS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS "

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 20/05/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 214 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANENCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Requerimento do servidor e o Ofício nº 043/2024, de 12 de abril de 2024 do Fundo Municipal de Previdência Social – Previqum,

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER o Abono de Permanência a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA, por cumprir todos os requisitos exigidos, de acordo com o Artigo 12, § 7, da Lei Complementar 006/2005.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 215 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANENCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Requerimento do servidor e o Ofício nº 044/2024, de 15 de abril de 2024 do Fundo Municipal de Previdência Social – Previqum,

RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER o Abono de Permanência ao servidor AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO, por cumprir todos os requisitos exigidos, de acordo com o Artigo 12, § 7, da Lei Complementar 006/2005.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 013.2024

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, torna público aos interessados que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 051/2024, Pregão Eletrônico 013/2024, onde o mesmo como OBJETO: " REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT "

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 16/05/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.brInformações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.brObtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 216 DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, e dá outras providências.

JAMIS SILVA BOLANDIN Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.770, de 24 de junho de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, AGNALDO RODRIGUES, portador do CPF nº028.154.391-74, GEOVANE MÁXIMO LACERDA, portador do CPF nº 007.071.111-96 e ANDERSON VOLPATO DE CASTILHO, portador do CPF nº996.332.991-87.

Artigo 2º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, do município de São José dos Quatro Marcos-MT, terá como presidente o Sr. AGNALDO RODRIGUES.

Artigo 3º - Os membros da JARI não serão remunerados por este trabalho específico, porém, as despesas administrativas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 217 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LUCIANA SIANI DOS SANTOS DE ALMEIDA, no período de 02 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 218 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora KAREN DILAI DA SILVA, no período de 02 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 219 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA GORETI SOARES RAYMUNDO, no período de 02 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**PREVIQUAM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição n.º 4.454, do Diário Oficial dos Municípios do dia 02 de abril de 2024, página 1265.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 009/2024 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 009/2024 - Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Eva Korb.

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 005/2024 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 005/2024 - Dispõe sobre a extinção do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Eva Korb.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - RITIELY CAMILA ALVES BRESSANI

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

05/2024

Rescisão

Página 1 de 1

02/05/2024

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 17217.1 - RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA	Data nascimento	Data admissão		
		02/09/1993	06/02/2023		
Data afastamento 02/05/2024	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		4.589,92			
Unidade de custeio 060314 - FUNDEB 70% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
001 SALARIO BASE	1,00D	153,00	670 AVISO NAO TRAB.-C. 5ª DO	1,00	4.589,92
906 FERIAS INDENIZADAS	12/12	4.589,92	919 PREVIDÊNCIA - INSS	7,50	11,47
907 FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	764,99			
913 13o. SALARIO PROPORCIONAL	1/12	382,49			
916 1/3 FERIAS - RESCISAO	33,333	255,00			
966 13o. SALÁRIO MATERNIDADE -	2/12	764,99			
983 1/3 FÉRIAS INDENIZADAS	33,333	1.529,97			
Total de Proventos		R\$ 8.440,36	Total de Descontos		R\$ 4.601,39
			Total Líquido		R\$ 3.838,97

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de maio de 2024

Assinatura do empregado

**PROCURADORIA
LEI 2015-2024- ABRE CREDITO VIGENTE**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 795.000,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude

10.302.0018. 1242 – Aquisição de Veículo Vam para Saude

4.4.90.5.2 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 700.000,00

Fonte 1.1.659.300 147 – Aquisição de Veículo VAM

4.4.90.5.2 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 95.000,00

Fonte 1.1.500.110 000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, (excesso e anulação).

Fonte 1.1.659 – Provável Excesso de Arrecadação R\$ 700.000,00

Fonte 1.1.500 – Anulação

, Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude

10.303.0019. 2178 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....
.....R\$ 95.000,00

Fonte 1.1.500.110 000 – Recursos Próprios

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1848/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 1963/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de Maio de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 220 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora FATIMA ALMORONE DE AZEVEDO BOTELHO, no período de 02 a 21/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 221 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor LODEMIR JOSÉ VIEIRA, no período de 06 a 25/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio do corrente ano revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE MAIO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 222 DE 02 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS no período de 10 a 29/05/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio do corrente ano revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 AOS 02 DE MAIO DE 2024
 JAMIS SILVA BOLANDIN
 Prefeito Municipal
 PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, "**RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2024**", Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA PORTAL GAÚCHO PARA EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DAS MÃES QUE OCORRERÁ DIA 09/05/2024 NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA PESSOA IDOSA.**" em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE; CNPJ: 07.453.253/0001-60, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

São José dos Quatro Marcos, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023. A empresa **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI - ME**, situada na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 65 – Apto 802, bairro Duque de Caxias II, Cuiabá – MT, CEP 78.043-382, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL CARLOS DOMINGOS DA SILVA SÉ**, portador do RG n.º 12850268 SSP/MT e CPF n.º 904.199.521-87 que foi vencedor no valor Total de **R\$ 2.369.440,00 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)**; do certame cujo objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**", Conforme mapa de apuração. Assinatura: 29/12/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 29 de Dezembro de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO.

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023. A empresa **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI - ME**, situada na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 65 – Apto 802, bairro Duque de Caxias II, Cuiabá – MT, CEP 78.043-382, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL CARLOS DOMINGOS DA SILVA SÉ**, portador do RG n.º 12850268 SSP/MT e CPF n.º 904.199.521-87 que foi vencedor no valor Total de **R\$ 2.369.440,00 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)**; do certame cujo objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT**", Conforme mapa de apuração. Assinatura: 29/12/2023. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MU-

NICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 29 de Dezembro de 2023. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 068/2024**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: D. J. BIEGER, inscrita no CNPJ: 31.863.828/0001-05.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 010/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, para atender as demandas das secretarias do Município de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 1.607.300,0000 (Um Milhão E Seiscentos E Sete Mil E Trezentos Reais)

VIGÊNCIA DA ARP: 06 de maio de 2024 e findando em 06 de maio de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 065/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 007/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMO-LÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 40.965,80 (Quarenta Mil E Novecentos E Sessenta E Cinco Reais E Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: 03 de maio de 2024 e findando em 03 de maio de 2025.

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 044/2024 de 10 janeiro de 2024, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PERMANENTE TESTE DE ORELHINHA MÓDULO SERA ABR+TE+DP, para atender a Unidade Descentralizada de Reabilitação, pertencente a este município de Sapezal/MT.

Esta compra direta será realizada atendendo a Lei nº 14.133/2021 onde:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III- para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 01.035.382/0001-51, no valor R\$ 41.510,00 (quarenta e um mil quinhentos e dez reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal**AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 006/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO, devidamente inscrita no CNPJ 10.226.940/0001-57, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 5 - 7 - 10 - 12 - 15 - 18 - 37 - 40 - 42 - 44 - 45 - 47 - 52 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 79 - 80 - 82 - 83 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 104 - 105 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 129 - 131 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 148 - 152 - 153 - 154 - 167 - 168 - 169 - 171 - 174 - 176 - 177 - 178 - 179 - 181 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 190 - 198 - 202, com valor Global de R\$ 673.406,14 (Seiscentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Quatorze Centavos).

A empresa JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA, devidamente inscrita no CNPJ: 11.073.488/0001-01, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 4 - 6 - 9 - 11 - 13 - 14 - 16 - 17 - 19 - 20 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 39 - 41 - 43 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 61 - 62 - 63 - 65 - 69 - 76 - 81 - 84 - 85 - 88 - 92 - 96 - 97 - 98 - 99 - 102 - 103 - 115 - 126 - 127 - 128 - 130 - 132 - 133 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 151 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 173 - 175 - 180 - 182 - 183 - 189 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 200 - 201, com valor Global de R\$ 1.176.330,97 (Um Milhão e Cento e Setenta e Seis Mil e Trezentos e Trinta Reais e Noventa e Sete Centavos).

A empresa A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 17.063.632/0001-05, sagrou-se vencedora dos itens nº 8 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 55 - 64 - 106 - 107 - 140 - 141 - 149 - 150 - 172, com valor Global de R\$ 108.124,16 (Cento e Oito Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Dezesesseis Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 006/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL N° 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 010/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 04.724.729/0001- 61, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 4 - 5 - 7 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 34 - 39 - 41 - 43 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55, com valor Global de R\$ 32.028,14 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Oito Reais e Quatorze Centavos).

A empresa NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 28.729.142/0001-03, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 6 - 8 - 10 - 12 - 28 - 35 - 36 - 37 - 44 - 45 - 46, com valor Global de R\$ 14.793,53 (Quatorze Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

A empresa CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 10.541.396/0001-38, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 20 - 21 - 23 - 40, com valor Global de R\$ 13.341,30 (Treze Mil e Trezentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos).

A empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 66.000.787/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens nº 9 - 24, com valor Global de R\$ 10.928,00 Dez Mil e Novecentos e Vinte e Oito Reais).

A empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 05.905.525/0001-90, sagrou-se vencedora dos itens nº 25 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33, com valor Global de R\$ 26.520,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Vinte Reais).

A empresa KOVALENT DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 04.842.199/0001-56, sagrou-se vencedora do item nº 26, com valor Global de R\$ 4.140,00 (Quatro Mil e Cento e Quarenta Reais).

A empresa A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 22.627.453/0001-85, sagrou-se vencedora dos itens nº 38 - 42 - 54, com valor Global de R\$ 1.222,04 (Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quatro Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 010/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 512/2024**CONVERTE A EXONERAÇÃO DO SR. DOUGLAS AUGUSTO MENA DE CASTRO EM DEMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 146, da Lei Municipal nº 1035/2013;

A conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022.

Que o ex-servidor infringiu o artigo 146, inciso I, c/c art. 132, inciso XIX, da Lei Municipal nº 1035/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a exoneração de cargo efetivo do Sr. **DOUGLAS AUGUSTO MENA DE CASTRO**, veiculada pela Portaria nº 592/2022, em demissão, na forma da decisão proferida no bojo o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022, com fundamento no art. 146, I, da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 0010/2024. PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado das análises dos Recursos Administrativos, impetrada pelas empresas BOB SERVICE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 11.554.619/0001-64 e SAPEZAL TINTAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 22.813.715/0001-14, na qual foi julgado totalmente "IMPROCEDENTE" as razões aduzidas pelas RECORRENTES.

Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 010/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é C FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, para atender as demandas das secretarias do Município de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 010/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 010/2024, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa DLN SERVIÇOS LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 29.315.449/0002-01, sangrou vencedora dos LOTES I E III, com valor Global de R\$ 4.098.421,15 (Quatro Milhões e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quinze Centavos).

A empresa D. J. BIEGER (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 31.863.828/0001-05, sangrou vencedora do LOTE II, com valor Global de R\$ 1.607.300,0000 (Um Milhão e Seiscentos e Sete Mil e Trezentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL C/SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, para atender as demandas das secretarias do Município de Sapezal – MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550/2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024, 066/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 007/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	065/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL , pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.
CNPJ:	04.724.729/0001-61
ATA Nº:	066/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL , pertencente a este município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	10.541.396/0001-38
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	PRISCILA PRETEL DE FREITAS
CARGO:	CHEFE DEPARTAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA:	4062.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR:	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA
CARGO:	BIOQUÍMICO
MATRÍCULA:	3954
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste,

que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 060/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder licença prêmio a senhora **ROCHAIKE KARITA DOURADO LIMA**, inscritano CPF sob o nº 040.497.031-14, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses**, sendo **maio**,

junho e julho, a partir do dia **01 de maio de 2024**, conforme a LC 12/2014.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de maio de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 059/2024

“DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder a reintegração do servidor efetivo **Kaique Paz de Souza**, servidor efetivo no cargo de Zelador, conforme Plano de Carreira, Cargos e Salários do município (PCCS). A partir do dia **01 de maio de 2024**.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 02 de maio de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.454, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Altera Portaria nº 2.124, de 31 de agosto de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.124, de 31 de agosto de 2023, e substituir os servidores Edivaldo Xavier (titular) e Fabiana Caroline Barros (substituta), pelos servidores Gudemberg Honorio Pereira (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para as Ata de Registro de Preços nº. 354/2023, nº. 355/2023, nº. 356/2023, nº. 357/2023, nº. 358/2023, nº. 359/2023, nº. 360/2023, nº. 361/2023, nº. 362/2023, nº. 363/2023, nº. 364/2023, nº. 365/2023, nº. 366/2023, nº. 367/2023, nº. 368/2023, nº. 369/2023, nº. 370/2023, nº. 371/2023, nº. 372/2023, nº. 373/2023, nº. 374/2023 e nº. 375/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 055/2023, com a finalidade de “Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e madeira para construção civil, para serem utilizados na manutenção e revitalização de prédios e locais públicos, para atender as demandas das secretarias solicitantes, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC N° 022/2024**

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC N° 022/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA** que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão do despacho de multa referente a ATA **361/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

EXTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - AGER SORRISO.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CESSIONÁRIA: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO (AGER)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto formalizar que todas as despesas de combustível, lubrificante, revisão e tudo o que mais ensejar na manutenção do veículo objeto do termo de cessão, bem como pagamento de taxas e licenciamentos correm por conta da CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente aditivo possui caráter retroativo, vigorando desde a celebração originária do termo de cessão, em 20 de janeiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO N° 161/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N° 161/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **L E MARTINS INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA N° **075/2024**, cuja finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA N° 1.451, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva – Arquiteto e Urbanista (titular) e Bruno Leonam Pereira de Almeida – Engenheiro Civil (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade dos Contratos n° 103/2023, n° 104/2023 n° 105/2023 da Ata de Registro de Preços n° 151/2022, originados do processo licitatório Pregão Presencial n° 021/2022, com a finalidade de “Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das Secretarias deste município.”

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.007, de 25 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 09, DE 22 DE ABRIL DE 2024 COMISSÕES
PERMANENTES CMAS**

RESOLUÇÃO N° 09, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sorriso/MT para o exercício do ano de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SORRISO**, em reunião ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 3045 de 13 de julho de 2020, bem como, conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e no Regimento Interno do CMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os conselheiros para a composição das Comissões do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sorriso/MT para o exercício do ano 2024, conforme listado abaixo:

1) Comissão de Orçamento e Finanças

Maristela Zanata;

Carlos Vieira;

Kelle Diandra Nunes Mello;
Marcos Paulo Ribeiro Barreto;

2) Comissão de Inscrições e Visitas:

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto,
Andreia Cristina Herman;
Sílvia A. de Oliveira Gehring;
Daniela Marsola Stel;

3) Comissão De Acompanhamento, Fiscalização E Controle Social De Transferência De Renda Do Programa Bolsa Família (PBF):

Carlos Vieira;
Kelle Diandra Nunes Mello;
Marcos Paulo Ribeiro Barreto;
Andreia Cristina Herman;
Camilla Dalla Cortt;

4) Comissão de Normas e Regulamento:

Maristela Zanata;
Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto;
Camilla Dalla Cortt;
Edel Maria de Almeida S. Rodrigues;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sorriso, 22 de abril de 2024.

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto

Presidente do CMAS

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 029/2024**

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 029/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **SUPERAR LTDA** que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão do despacho de multa referente a ATA 465/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.428, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.428, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera a pedido a Servidora que menciona, e dá outras providências.
Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Valdiceia Pereira Lima, matrícula nº 8430, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal
Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.429, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.429, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Valdiceia pereira Lima, matrícula nº 14908, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal
Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.430, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.430, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera a pedido a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Keila Araujo Alves, matrícula nº 8466, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.431, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 1.431, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Keila Araujo Alves, matrícula nº 14906, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.432, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 1.432, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Gabriel Raguzoni Novaczyk, matrícula nº 11957, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.433, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 1.433, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gabriel Raguzoni Novaczyk, matrícula nº 14907, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.434, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 1.434, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Joabson Lima do Nascimento, matrícula nº 11377, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC N° 023/2024**

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC N° 023/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA I** que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão do despacho de multa referente a ATA 106/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS**

MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.435, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.435, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor Adjunto o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Joabson Lima do Nascimento, matrícula nº 14902, para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.436, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.436, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Claudemir Ribeiro de Souza, matrícula nº 12930, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.437, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.437, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor Adjunto o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Claudemir Ribeiro do Nascimento, matrícula nº 14903, para o cargo em comissão de Assessor Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.438, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.438, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Gudemberg Honorio Pereira, matrícula nº 12701, do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.439, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.439, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gudemberg Honorio Pereira, matrícula nº 14904, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.440, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.440, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera a pedido a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Maira Schell, matrícula nº 8429, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.441, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.441, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maira Schell, matrícula nº 14904, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.442, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.442, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Divisão a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula Albara, matrícula nº 14909, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.443, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.443, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Diretor de Departamento o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Marcos Aurelio dos Santos Silva, matrícula nº 12, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1443/2024)

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 162/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 162/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **AQUARELA HOME CENTER CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 342/2023, cuja finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.444, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.444, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Concede função gratificada ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-01 ao Servidor Marcos Aurelio dos Santos Silva, matrícula nº 12, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 031/2024**

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 031/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão do despacho de multa referente a ATA 514/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO 14/600 METROS DE ALTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela em-

presa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.445, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.445, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG - 04, concedida a Servidora Adriana Buffon Ribas de Campos, matrículas nº 369/1766, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Geografia 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.446, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.446, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Concede função gratificada a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-02 a Servidora Adriana Buffon Ribas de Campos, matrículas nº 369/1766, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Geografia 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.447, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 1.447, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG - 10, concedida ao Servidor Rama Nigaro Algayer Barella, matrícula n° 679, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDURDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.448, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 1.448, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Concede função gratificada ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-04 ao Servidor Rama Nigaro Algayer Barella, matrícula n° 679, efetivo no cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.449, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 1.449, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Concede função gratificada a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12 a Servidora Vanina Tavares Muller, matrícula n° 5012, efetiva no cargo de Farmacêutico Bioquímico 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.450, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 1.450, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Concede função gratificada ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-12 ao Servidor Joao Ricardo Gabriel de Oliveira, matrículas n° 1661/3923, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1.452, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N° 1.452, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Juliana Aparecida Orcheski, matrícula n° 14900, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.453, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.453, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Luana Santana Santos, matrícula nº 14901, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 163/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 163/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **AQUARELA HOME CENTER CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA **Nº 342/2023**, cuja finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS, CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 1.455 DE 03 DE MAIO DE 2024.

Altera Portaria nº 2.915, de 21 de dezembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.915, de 21 de dezembro 2023, e substituir a servidora Fabiana Caroline Franco (titular), pelo servidor Ary Alexandre da Silva (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para as Atas de Registros de Preços nº 545/2023, nº 546/2023, nº 547/2023, nº 548/2023 e nº 549/2023, originada do processo do Pregão Eletrônico nº 070/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material para pavimentação asfáltica, tubos de concreto (manilha), tubos em PEAD corrugado, e contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência e anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 025/2024**

AVISO DE EMISSÃO DESPACHO PAIC Nº 025/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA** que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão do despacho de multa referente a ATA **364/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 320/2022 – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. DATA: 03/05/2024. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 150 (DIAS) SENDO ATÉ 11.10.2024. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (DIAS) SENDO ATÉ 25.12.2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO. SORRISO - MT, 03 DE MAIO 2.024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE**

CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 1º SEMANA DE MAIO/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 1º SEMANA DE MAIO/2024.****ATAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 134/2024– PREGÃO ELETRONICO N°003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: A. PAZINATO MARINGÁ-ME

DATA: 29/04/2024

VALIDADE DA ATA: 29/04/2024 ATÉ 28/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 2.193,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 06 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 135/2024– PREGÃO ELETRONICO N°003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

DATA: 29/04/2024

VALIDADE DA ATA: 29/04/2024 ATÉ 28/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 99.961,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 06 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 136/2024– PREGÃO ELETRONICO N°003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA

DATA: 29/04/2024

VALIDADE DA ATA: 29/04/2024 ATÉ 28/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 104.895,70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 06 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 137/2024– PREGÃO ELETRONICO N°003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

DATA: 29/04/2024

VALIDADE DA ATA: 29/04/2024 ATÉ 28/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 86.324,68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 06 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 138/2024– PREGÃO ELETRONICO N°003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: S. VARJAO LEAO LTDA

DATA: 29/04/2024

VALIDADE DA ATA: 29/04/2024 ATÉ 28/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 213.400,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 06 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 139/2024– PREGÃO ELETRONICO N°003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: A10 DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA

DATA: 29/04/2024

VALIDADE DA ATA: 29/04/2024 ATÉ 28/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 237.252,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT. 06 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATO N.º 110/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 070/2023**

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

DATA: 02/05/2024 à 31/12/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 524.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 06 DE MAIO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 314/2022 – TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE ENTRE SECRETARIAS – INEXIBILIDADE N° 026/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **ABRANTES & ABRANTES LTDA**

DATA: **29/04/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICÍPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. 06 DE MAIO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 060/2022** – REMANEJAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ADESÃO n° 014/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.**

CONTRATADO: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 30/04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONES E VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS. 06 DE MAIO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 316/2023** – REEQUILÍBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.**

CONTRATADO: REVESTE SERVICOS DE CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA

DATA: 03/05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MANTA FLEXÍVEL VINÍLICA PARA A UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO/MT. 06 DE MAIO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 092/2024** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE DOTAÇÃO – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.**

CONTRATADO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES (INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS), NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, DIÁRIO ELETRÔNICO, B. I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, REMATRÍCULA ONLINE, PRÉ-MATRÍCULA ONLINE, LISTA DE ESPERA ONLINE, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, COM CONSULTORIA, ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DURANTE TODO O PERÍODO DO CONTRATO. O SERVIÇO DEVE INCLUIR A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.**

06 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°082/2024** – READEQUAÇÃO DE MARCA DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.**

CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA

DATA: 30/04/2024

READEQUAÇÃO DA MARCA DO ITEM FEIJÃO PRETO, ONDE A MARCA YUMAI SERÁ SUBSTITUÍDA PELA MARCA RIZON.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DAS EXTENSÕES E DA APAE PARA UM PERÍODO DE 8 MESES DO ANO DE 2024. 06 DE MAIO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2024** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.**

CONTRATADO: R&A ELETROELETRONICO LTDA

DATA: 03/05/2024

ONDE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TRANSFERE R\$ 4.718,00 PARA SECRETÁRIA DE SEMCULTJ.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. **06 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE** - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2023** – TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.**

CONTRATADO: GDC DA SILVA COSTA LTDA ONDE A SECRETARIA DE SAÚDE TRANSFERE R\$ 191,25 PARA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS. 06 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE** - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 081/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.**

CONTRATADO: BRENO TRENTO

DATA: 01/05/2024. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2024 A 01/05/2025.

VALOR: R\$ 574.832,95

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA BRENO TRENTO.– 06 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 119/2020–INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO N.º 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO G. S. COSTA

DATA: 01/05/2024. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2024 A 01/05/2025.

VALOR: R\$ 1.442.970,35

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA BRENO TRENTO.– 06 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 121/2020–INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA BIOEXAMES LTDA ME

DATA: 01/05/2024. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2024 A 01/05/2025.

VALOR: R\$ 1.202.980,43

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA BRENO TRENTO.– 06 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 308/2023 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – INEXIGIBILIDADE n° 032/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A

DATA: 29/04/2024

VALOR: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE R\$ 223.825,00.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM COMPLEMENTARIEDADE AO SISTEMA ÚNICO – SUS, COM DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CUMPRINDO PACTUAÇÃO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** – 06 DE MAIO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 310/2023 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – INEXIGIBILIDADE n° 032/2023** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO - IGHASMAT

DATA: 29/04/2024

VALOR: ADITIVO DE SUPRESSÃO DE R\$ 223.825,00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM COMPLEMENTARIEDADE AO SISTEMA ÚNICO – SUS, COM DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CUMPRINDO PACTUAÇÃO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. – 06 DE MAIO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 122/2023 – PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023.**

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

LOCADOR: JOSÉ CARLOS URIAS,

DATA: 29/04/2024 - 03/05/2024 a 02/05/2024.

VALOR: R\$ 41.358,80

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR TEMPORARIAMENTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. – 06 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 103/2019 – ADITIVO DE IGUAL E SUCESSIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

DATA:08/04/2024

VIGÊNCIA: 09/04/2024 ATÉ O DIA 08/04/2025

VALOR: R\$ 5.585.358,534

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – 06 DE ABRIL 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 337/2023 – ADITIVO DE VALOR, SUPRESSÃO, TRANSFERENCIA E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO – Nº DISPENSA 064/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 17/04/2024.

VALOR REFLEXO FINANCEIRO: R\$ 1.023.948,55

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. – 06 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 249/2023 – ADITIVO DE VALOR E INCLUSÃO DA SECRETÁRIA DA CIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: C. E GONÇALVES POLETTO EIRELI

DATA: 29/04/2024

VALOR ADITIVADO: R\$ 116.846,45

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ/MT, PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT. 06 DE MAIO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 123/2020 – ADITIVO DE VALOR COM REAJUSTE E VIGENCIA - INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NOGUEIRA DE ARAUJO E REBEIRO LTDA

DATA:30/04/2024

VIGÊNCIA: 02/05/2024 à 01/05/2025

VALOR: R\$ 717.862,32

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA NOGUEIRA DE ARAUJO E RIBEIRO LTDA.– 06 DE ABRIL 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 127/2023 – ADITIVO DE VIGENCIA– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE)

DATA: 30/04/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 10/05/2024 a 09/08/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA SEBRAE/MT – CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL PARA PROMOÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO TERRITORIAL EM BUSCA DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DE PRODUTOS, SERVIÇOS E METODOLOGIAS PROPRIAS DO SISTEMA SEBRAE. –06 DE ABRIL - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 109/2022 – PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE VALOR – PREGAO ELETRÔNICO Nº 033/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERKONS S/A

DATA: 03/04/2024 - 04/04/2024 a 05/04/2025.

VALOR: R\$ 1.833.249,60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE RADAR DE VELOCIDADE OSTENSIVO FIXO COM DISPLAY EXTERNOS, SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS, VIDEO MONITORAMENTO DOTADOS DE LAP (LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS) PARA ENVIO DE DADOS ONLINE A PMMT DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS. – 06 DE MAIO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MU SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 320/2022 – ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: HFC CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

DATA: 03/04/2024 - NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 150 DIAS - 13/05/2024 a 11/10/2024 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 27/07/2024 a 25/12/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA VILA OLÍMPICA NO MUNICIPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. – 06 DE MAIO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2024

Contratante: Município de Tabaporá (MT)

Contratado: SIMONE DE OLIVEIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** mediante a remuneração mensal de **R\$: 1.422,38 (Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF I.

Vigência: 01/05/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 236, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.440, de 29 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			10.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			10.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para custeio de aquisição de materiais esportivos e pagamento de taxas de inscrições.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 234, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.438, de 29 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do SAMU	2307			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	70.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			170.000,00	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	170.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			170.000,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para aquisição de sistema de informática para ser usado na central de regulação médica e dentro das ambulâncias e para aquisição de aspiradores, fios de bugs e demais equipamentos hospitalares para serem utilizados dentro das ambulâncias do SAMU.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 243, DE 03 DE MAIO DE 2024**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 14.712/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Saúde:

EMPENHO	DATA	CREADOR	VALOR
5018/2023	18/03/2023	MULTISUL COMÉRCIO	24,80
22104/2023	04/10/2023	MOREIRA COM. PROD. ALIMENTÍCIOS	447,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/202****AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024.**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **13 de Junho de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br, na modalidade: **CONCORRÊNCIA, por meio eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO, POÇO DE VISITA, BOCA DE LOBO E DISSIPADOR DE ENERGIA), NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 06 de Maio de 2024, no Portal da Transparência do município, através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 03 de Maio de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - Presidente da CPL.

DECRETO N.º 242, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a participação dos servidores comissionados no Evento Inova GovTech, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os servidores lotados em cargo de Assessoramento, Chefia, Gerência e Coordenação, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Tangará da Serra (SERRAPREV) para participação no Evento Inova GovTech, a ser realizado no dia 07 de maio de 2024, período vespertino.

Parágrafo único. Excetuam-se da convocação os servidores que atuam nas unidades operacionais e no atendimento ao público do SAMAE, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Os servidores convocados para participação no Evento Inova GovTech terão seu registro de frequência comprovado mediante prévia inscrição no link disponibilizado e pela confirmação de participação no credenciamento na portaria do Evento.

Art. 3º O Evento Inova GovTech ocorrerá no dia 07 de maio de 2024, a partir das 13 horas, no Espaço Morimoto Eventos, localizado na Rodovia MT 358, KM 149, Tangará da Serra - MT, CEP: 78300-000.

Art. 4º As inscrições para o Evento poderão ser realizadas através do link: I - <https://tangaradaserra.mt.gov.br/comunicado/1o-inova-gov-tech-fomenta-tangara/>.

II – No ato da inscrição o campo CNPJ deverá ser preenchido com o **CNPJ do Município: 03.788.239/0001-66.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE**PORTARIA Nº 106/DG/SAMAE/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O Sr. **Marcos Scolari**, Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Comissão Permanente de Licitações para as contratações em geral do SAMAE, composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação de compras, serviços em geral, obras e serviços de engenharia do SAMAE, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

PRESIDENTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO

WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUPLENTE

MEMBROS TÉCNICOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
DHIEGO MANUEL PEDRÃO OLIVEIRA	MEMBRO
RAFAEL GRIGULO	MEMBRO
VERA LÚCIA WEBER	MEMBRO
LEONARDO LIMA DE MEDEIROS	MEMBRO

MEMBROS ADMINISTRATIVOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
EDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA	MEMBRO
JOELSON VALERIANO DOS SANTOS	MEMBRO
VAGNER NEVES DE SOUZA	MEMBRO
ROBERTO LUIZ ZANELLA SCALCO	MEMBRO
ANGELICA VICENTE DE JESUS	MEMBRO

§ 1º - Os servidores **Membros-Técnicos**, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil, químico e contadora, serão responsáveis pela análise de planilhas orçamentárias afins, análise de composição de custos, análises de balanços e documentos contábeis, pareceres técnicos da fase interna da licitação e nas fases recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, conforme a especialidade dos mesmos, e ainda responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóveis quando for o caso, em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - Demais servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de **Membros-Administrativos**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo, serão responsáveis por:

a) registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações e Contratos; b) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos; c) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em todos os Processos Licitatórios, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, atualizar cadastros do sistema informatizado, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do SAMAE, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências; d) fazer serviços externos ao departamento, tais como efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias; e) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e gerências do SAMAE, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da autarquia para informar usuários externos; f) responsável pela realização de cadastros dos processos licitatórios no Sistema FIORILLI; g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações.

§ 3º - Os servidores membros-administrativos **JOELSON VALERIANO DOS SANTOS, VAGNER NEVES DE SOUZA e ANGELICA VICENTE DE JESUS**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) realizar o ETP – Estudo Técnico Preliminar, caso necessário esses podem recorrer aos técnicos para colaboração na realização do mesmo. b) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados, cujos objetos são utilizados por todas as gerências; c) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Gerências interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas; d) cadastro e alteração de itens pesquisa de códigos do TCE para lançamento nos Sistemas FIORILLI; e) elaborar planilha orçamentaria dos bens, serviços, equipamentos e produtos sujeitos à padronização (exceto de engenharia); f) realizar as pesquisas de preços de referência nos processos de aquisições públicas realizados para composição de preços; g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 4º - O servidor **WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE**, será responsável pela formalização e condução dos processos licitatórios para atendimento das solicitações relativas às aquisições desta autarquia, realizadas nas modalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação em vigor, as quais são processadas sob a responsabilidade Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente da Agente de Contratação assumirá o suplente constantes na presente Portaria.

Art.3º - Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º - A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, fazendo jus ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e artigo 5º, todos da Lei Complementar n.º 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5º - DESIGNAR, de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas:

PREGOEIROS DO SAMAE	
NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
TALIARA TEIXEIRA SQUAREZI	PREGOEIRA
WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE	PREGOEIRO SUPLENTE

§ 1º - Para atuar em serviços administrativos inerentes ao Pregão Presencial e Eletrônico, ficam designados os servidores - **EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA, JOELSON VALERIANO DOS SANTOS e VAGNER NEVES DE SOUZA**.

§ 2º - A servidora pregoeira **TALIARA TEIXEIRA SQUAREZI** sendo responsável pela formalização e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, para atendimento exclusivo das solicitações relativas às aquisições do SAMAE, de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas.

Art. 6º - Na ausência ou impedimento da Pregoeira assumira o suplente constantes na presente Portaria.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **18º (décimo oitavo)** dia do mês de abril 2024.

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL DO SAMAE

Registrado na Superintendente Administrativo e Financeiro (SUPF), publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.samaetga.com.br.

DECRETO N.º 235, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.439, de 29 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2603			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	6.000,00
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	9.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				15.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				15.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para custeio de adiantamento de viagem para atletas e aquisição de materiais esportivos, bem como custeio de aquisição de grama esmeralda para serviço de plantio na área de lazer do Jardim Goiás.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** de uma jazida de empréstimo localizada na **FAZENDA SANTA LÚCIA** para extração cascalho laterítico para Obras Civis Públicas para recuperação de vias de acesso das estradas municipais rurais compreendidas na Gleba Amôr, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 03 de Maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** de uma jazida de empréstimo localizada na **FAZENDA BOITANGA** para extração cascalho laterítico para Obras Civis Públicas para recuperação de vias de acesso das estradas municipais compreendidas na Gleba São Salvador, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 03 de Maio de 2024.

DECRETO N.º 237, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.336,01 (OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.441, de 29 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 83.336,01 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do SAMU	2307			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	83.336,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				83.336,01

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
-------------------	-----	------------------------	--------------------	-------

Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	83.336,01
TOTAL DA REDUÇÃO:			83.336,01	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para manutenção do telhado do prédio do SAMU.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024.

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **14 de Junho de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br, na modalidade: CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUQ E CICLOVIA EM CONCRETO, NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a matéria.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 06 de Maio de 2024, no Portal da Transparência do município, através de https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 03 de Maio de 2024. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** de uma jazida de empréstimo localizada no **SÍTIO FLORIANÓPOLIS** para extração cascalho laterítico para Obras Cívicas Públicas para recuperação de estrada de servidão de acesso a estação de captação de água do rio

sepotuba, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 03 de Maio de 2024.

DECRETO Nº 241, DE 03 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV, bem como dos seus respectivos dependentes;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, aposentados, pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV, bem como dos seus respectivos dependentes para fins de construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS/RPPS, visando à melhor gestão do RPPS como, também, a realização de todos os estudos relativos à consecução do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS - do Município de Tangará da Serra/MT, em atenção ao disposto no art. 40, da CF/1988;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério de Previdência Social;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do censo previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral, Funcional e Financeiro dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV.

§ 1º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas terão o prazo compreendido entre **14/05/2024 a 21/06/2024** para a **realização do agendamento** (pólo/dia/horário), através dos endereços eletrônicos (internet) <https://nuvem.agendacenso.com.br/tangaradaserra>, sendo o agendamento fase prévia e obrigatória para realização do atendimento presencial referente ao recadastramento dos aludidos servidores/segurados, bem como dos seus respectivos dependentes.

§ 2º O agendamento determinará a data, horário e local em que o servidor/segurado irá realizar o seu recenseamento.

§ 3º Findo o prazo estipulado no primeiro parágrafo, não haverá prazo de prorrogação para a realização do agendamento, ficando determinado que nenhum atendimento presencial referente ao recenseamento será realizado sem o prévio agendamento.

§ 4º Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da

Serra – SERRAPREV, que previamente realizarem o agendamento eletrônico e escolherem a data, o horário e o local de atendimento presencial terão o período compreendido entre os dias **27/05/2024 e 21/06/2024** para a **realização do recenseamento, devendo comparecer ao local selecionado para o atendimento presencial munidos de seus documentos (vide Anexo I)** e realizar o cadastramento previdenciário.

§ 5º Para os servidores lotados fora do Município de Tangará da Serra, ou em situação funcional de cessão, poderão realizar o seu recenseamento (auto cadastramento) no formato online, através do mesmo link disponibilizado para agendamento, pelo período de **27/05/2024 a 21/06/2024** através do instrumento, Procuração Pública, desde que seja específica para realização do Censo Previdenciário.

§ 6º Os servidores/segurados ativos, aposentados e pensionistas que não se cadastrarem no prazo determinado terão as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pelo Município de Tangará da Serra/MT (Prefeitura, SAMAE e Câmara Municipal) e pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV, e somente serão restabelecidas, após a devida regularização.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração Pública direta, indireta, fundacional, autárquica do Município de Tangará da Serra/MT, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Com o objetivo de alcançar toda a massa a ser recenseada de servidores ativos, aposentados e pensionistas, o atendimento presencial ocorrerá em 1 (um) polo a ser escolhido pelo servidor no ato do agendamento *on-line* a citar:

I - Pólo SERRAPREV: Rua João Elias Ramos, 460-E, Jardim Floriza, Tangará da Serra/MT.

§ 1º Os servidores/segurados impossibilitados de comparecerem no polo de atendimento por recomendação médica e devidamente comprovados por Atestado Médico ou Laudo Médico, o Censo Previdenciário deverá ser realizado na sua residência, desde que realize prévia solicitação, através do mesmo *link* disponibilizado para agendamento, pelo período de 13/05/2024 e 24/05/2024.

§ 2º As solicitações passarão por validação e será agendada e realizada pela empresa contratada pelo período de 03/06/2024 e 21/06/2024, onde a visita será realizada por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador, desde que seja residente na cidade de Tangará da Serra/MT.

§ 3º Para os dependentes dos servidores ativos e aposentados, menores de 18 (dezoito) anos de idade, será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo I deste Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela – Termo de Guarda.

§ 4º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no Anexo I deste Decreto.

§ 5º Os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV são pessoalmente responsáveis pela veracidade das informações que prestarem aos recenseadores, no âmbito do Censo Previdenciário 2024.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Tangará da Serra/MT, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto, bem como sendo diligentes

nas respostas às consultas e solicitações apresentadas pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 6º As informações e orientações referentes ao Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes poderão ser obtidas no e-mail: censo.ouvidoria@agendaassessoria.com.br, Telefone (recebimento de ligações) e *WhatsApp*: 0800 800 3400.

Art. 7º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV, por intermédio da sua Diretora Executiva, fica autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de maio de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora do SERRAPREV

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O RECENSEAMENTO

PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;
2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional).

Importante: Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição)

3. RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de servidor estrangeiro;
4. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para servidores ocupantes dos cargos de motorista, guarda municipal ou agente de trânsito;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, podendo ser digital.
6. Espelho do N° PIS/PASEP, poderá conter em outro documento (CTPS, holerite, etc);
7. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);
8. Comprovação Civil de acordo com o estado civil, podendo ser:

- a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
- b) Casado(a): Certidão de Casamento;
- c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

9. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a) poderá preencher a Declaração de Residência em substituição ao comprovante.

10. Extrato Previdenciário do INSS - DETALHADO (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social).

Poderá ser solicitado junto à agência do INSS;- Poderá ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social;

Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking > Serviço Cidadão > Extrato Previdenciário;

Poderá ser solicitado pelo site: inss.gov.br: Clique no botão "Entrar"; Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em Cadastrarse; Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições; Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha; e Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.

Importante: caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último contracheque gerado.

11. Certidão de tempo de contribuição - CTC, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. (Facultativo)

12. Holerite/Contracheque, referente ao mês anterior da realização do censo previdenciário;

13. Declaração de acúmulo de cargo.

14. Laudo Médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

15. Termo de Posse ou Portaria de Nomeação;

16. **Servidores cedidos** deverão apresentar Ato Cessão (Portaria, Decreto ou Publicação do Diário Oficial) e Declaração do Chefe imediato no órgão de exercício onde está trabalhando (se houver).

17. **Servidores em vacância** deverão apresentar Publicação no Diário Oficial e/ou Ato de Nomeação do novo cargo.

18. Para **servidores afastados** com e sem remuneração, apresentar Publicação do afastamento.

19. Para **servidores afastados sem remuneração, ou em licença saúde, e licença maternidade** apresentar o Ato de Concessão (portaria; laudo da perícia médica oficial) que comprove o afastamento e contracheque da última remuneração do cargo.

20. Alistamento Militar (Certificado reservista) - sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.

Procuração Pública Específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:

? Cédula de Identidade - RG;

? Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

? Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

DEPENDENTES DE SERVIDOR EFETIVO ATIVOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Pai, Mãe, Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;

2. Documento Oficial com Foto do(s) Dependente(s) podendo ser aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional)

c) CNH;

d) CTPS.

Menores de 16 anos: poderão apresentar Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto.

3. RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de dependente estrangeiro;

4. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD)

5. Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com seu estado civil;

6. Carteira de vacinação para os dependentes menores de 7 anos.

7. Atestado de escolaridade para os dependentes que estão em período escolar até 14 anos.

8. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

9. Declaração de servidor/segurado para os casos de enteado.

SERVIDORES APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional)

c) CNH;

d) CTPS.

3. RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de servidor aposentado estrangeiro;

4. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

5. Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com seu estado civil;

6. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias.

8. Declaração de acúmulo de benefício;

9. Holerite/ Contracheque, referente ao mês anterior da realização do censo previdenciário;

10. Portaria de Concessão do Benefício de Aposentadoria Vigente;

11. Procuração Pública específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração que reside fora do município de Tangará da Serra, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

? Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito: Cédula de Identidade - RG;

? Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

? Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

12. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores

aposentados curatelados, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

? Cédula de Identidade - RG;

? Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

? Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

DEPENDENTES APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Pai, Mãe, Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional)

c) CNH;

d) CTPS.

Menores de 16 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto.

Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD);

4. Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com seu estado civil;

5. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

PENSIONISTAS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional)

c) CNH;

d) CTPS.

Menores de 16 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto.

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

4. Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com seu estado civil;

5. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias.

6. Declaração de acúmulo de benefício;

7. Certidão de óbito do instituidor;

8. CPF do instituidor;

9. Holerite/ Contracheque, referente ao mês anterior da realização do censo previdenciário;

10. Portaria de Concessão do benefício de pensão por morte.

11. Procuração Pública específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração de residentes fora do município de Tangará da Serra, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

? Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito: Cédula de Identidade - RG;

? Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

? Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

12. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda - provisória ou definitiva quando se

tratar de pensionistas curatelados, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

? Cédula de Identidade - RG;

? Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

? Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA - PGE Nº 003/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 17 de Maio de 2024 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 03 de Maio de 2024.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 233, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n° 4.320/1964, especialmente pela Lei n.º 6.437, de 29 de abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	2227			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5400000000	2.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				2.000.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Fun e Desenv da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	2224			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5400000000	2.000.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				2.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n° 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa realocação de recursos para possibilitar abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e ampliação do Centro Municipal de Ensino – Pro^{fa} Isoldi Storck.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 01/2024 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°12/2024 QUE TRATA DO PROCESSO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital Complementar n° 01/2024 que retifica o Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 12/2024 de 26 de abril de 2024, que pretende selecionar servidores para futuras e eventuais contratações de acordo com a necessidade da administração pública, nos cargos de Professor Pedagogo, Motorista do Transporte Escolar, Monitor de Creche, Auxiliar de Sala, Nutricionista e Auxiliar de Limpeza e Nutrição.

1. - Anexo I passa a vigorar como:

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
Professor Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	30h	SMECD	CR	R\$ 5.143,05	
Motorista de Transporte Escolar	Ens. Fund. Completo.	40h	SMECD	CR	R\$ 1.729,73	
Monitor de Creche	Ensino Médio	40h	SMECD	CR	R\$ 1.729,73	
Nutricionista	Bacharel em Nutrição	40h	SMECD	CR	R\$ 3.331,18	
Auxiliar de Limpeza e Nutrição	Ens. Fund. Incompleto	40h	SMECD	CR	R\$ 1.466,36	
Auxiliar de Sala	Ens. Fund. Incompleto	40h	SMECD	CR	R\$ 1.466,36	
	*Cadastro de Reserva ** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)					

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 29 de abril de 2024.

Pascoal Alberton Reginaldo Marcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo à Ata de registro de Preços nº 082/2023, para revisão de preços.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, XXX, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **MOREIRA CONSTRUTORA LTD – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.761.439/0001-16, com sede na Rua Mato Grosso, nº 462, centro, Torixoréu-MT, neste ato representada por seu representante legal, celebram a revisão de preços da **Ata de Registro de Preços nº 082/2023**, nos termos da Lei 8.666/93, bem como, consubstanciados no art. 16 do Decreto Municipal de 2015 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1.1 - Em decorrência da álea econômica que provocou a alta do preço dos insumos e logística para prestação dos serviços, procede-se com a revisão dos preços registrados na Ata de nº 082/2023, estipula-se que o reajuste se dará nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Valor unitário Inicial	Revisado
2.1	MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	R\$1,23	R\$ 1,54
2.2	MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	R\$9,90	R\$ 12,38
2.3	MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	R\$5,95	R\$ 7,43
2.4	MÃO DE OBRA DE PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M2	R\$9,46	R\$ 11,83
2.5	MÃO DE OBRA DE PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO)	M2	R\$1,57	R\$ 1,97
2.6	MÃO DE OBRA DE PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	M2	R\$2,81	R\$ 3,51

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

1.2 - As demais cláusulas do referido instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para um mesmo fim e efeito.

Torixoréu-MT, 11 de março de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA MOREIRA CONSTRUTORA LTDA PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 12.761.439/0001-16

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: | CPF: - _____

2 – Nome: | CPF: - _____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2024

O Município de Torixoréu-MT, por meio de seu representante legal, pregoeiro nomeado e Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital de licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2024**, com data de abertura prevista para o dia 24 de maio de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: <https://www.torixoreu.mt.gov.br/>, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 02 de maio de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 092/2024

EXTRATO DO CONTRATO 092/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 19/04/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- Pessoa física

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ADRIANA DA COSTA SOUSA, inscrito no CPF 020. XXX.XXX-20.

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

Trata-se do Segundo Termo Aditivo à Ata de registro de Preços nº 082/2023, para revisão de preços.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXX em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **MOREIRA CONSTRUTORA LTD – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.761.439/0001-16, com sede na Rua Mato Grosso, nº 462, centro, Torixoréu-MT, neste ato representada por seu representante legal, celebram a revisão de preços da **Ata de Registro de Preços**

nº 082/2023, nos termos da Lei 8.666/93, bem como, consubstanciados no art. 16 do Decreto Municipal de 2015 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1.1 - Em decorrência da álea econômica que provocou a alta do preço dos insumos e logística para prestação dos serviços, procede-se com a revisão dos preços registrados na Ata de nº 082/2023, estipula-se que o reajuste se dará nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Valor unitário Inicial	Revisado
2.7	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	Diária	R\$199,34484	R\$ 200,00
2.8	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES NA DIÁRIA	Diária	R\$ 157,79802	R\$ 160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

1.2 - As demais cláusulas do referido instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para um mesmo fim e efeito.

Torixoréu-MT, 06 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA MOREIRA CONSTRUTORA LTDA PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 12.761.439/0001-16

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: | CPF: - _____

2 – Nome: | CPF: - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0219/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023

TRATA-SE DE CONTRATO ORIGINADO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, E DE OUTRO LADO, **A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX-SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 09.179.444/0001-00, situada na Av. Prainha, sala B, quadra 02, Bairro Alvorada, CEP: 78.048-436, Cuiabá-MT, representada pelo Sr. Jânio Correa Silva, inscrito no CPF: 965.048.891-04, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 57, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. 1.2 este aditivo tem por objeto a prestação de serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças para atender as necessidades da frota do município, cujo acréscimo se dará em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

SECRETARIA	DOTAÇÃO:
Secretaria Municipal de Educação	Ficha: 103 Fonte: 2.1.500.1001000-200 Ficha: 104 Fonte: 2.1.571.0-200000 Ficha: 105 Fonte: 2.1.759.701-200000 Ficha: 110 Fonte: 2.1.550.0-200000
Secretaria Municipal de Viação e Obras	Ficha: 171 Fonte: 1.1.759.700-110000 Ficha: 188 Fonte: 1.1.500.0-110000
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ficha: 500 Fonte: 4.1.500.0-500000
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Ficha: 635 Fonte: 1.1.500.0-110000
Secretaria Municipal de Saúde	Ficha: 362 Fonte: 3.1.500.1002000-300 Ficha: 363 Fonte: 3.1.600.0-300000 Ficha: 381 Fonte: 3.1.600.0-300000 Ficha: 700 Fonte: 3.1.621.0-300000 Ficha: 380 Fonte: 3.1.500.1002000-300
Secretaria Municipal de Agricultura	Ficha: 443 Fonte: 1.1.500.0-110000

1.3 Desta forma, o presente aditivo possui o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do presente contrato permanecerá inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 22 de ABRIL de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇOS, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, processo dispensa n° 17/2024, fundamentada no artigo 75, inciso V da Lei n° 14.133/21, para a contratação de pessoa física, GABRIEL SILVA ESTÁCIO, inscrita no CPF 042.653.701-79. no valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), cujo objeto consiste na contratação de pessoa física para Locação de um imóvel, construído em alvenaria, situado na Avenida Décio Cipriano Maniçoba, Distrito de Adrianópolis, o Imóvel em referência será utilizado para abrigar as instalações de extensão da Creche Municipal Euzimar Silva Batista, desde município de Vale de São Domingos-MT no DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS.

Vale de São Domingos-MT, 03 de maio de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA N° 561/2024**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	EUZENIR TELES DE MENEZES COELHO
MATRICULA	87193
CARGO	TDE / Técnico de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	883220/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.10.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	29.04.2024 à 27.07.2024

SERVIDOR	FELIPE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA
MATRICULA	130019
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS
PROCESSO N°	930521/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	14.05.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	16.05.2024 à 13.08.2024

SERVIDOR	GEOVANE RENFRO DA SILVA
MATRICULA	17366
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	441111/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.05.2011/2016
PERÍODO DE GOZO	06.05.2024 à 03.08.2024

SERVIDOR	GILMAR MARTINS JALES
MATRICULA	17748
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	672647/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	01.05.2024 à 31.05.2024

SERVIDOR	GLORIA GONÇALINA CURADO
MATRICULA	18225
CARGO	TSAE / Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	152095/2022 – KANBAN

LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	10.04.2024 a 09.05.2024

SERVIDOR	JAQUELINE APARECIDA FALCO WALDERRAMA
MATRICULA	21406
CARGO	Professora
PROCESSO N°	921636/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	24.04.2024 à 22.07.2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

03 de maio de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 106/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.433.214/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, IV, §2° da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 106/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 955857/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para o pagamento desta contratação o valor estimado global de R\$ 280.463,28 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESEV. ECONOMICO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração designa neste ato à servidora Andrea Luciana de Arruda, inscrita no CPF n. 551.666.791-72, e Fiscal Suplente, Natanael Pedro Arcanjo, inscrito no CPF n. 725.126.951-15. A Procuradoria Geral do Município designa neste ato, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49, e a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49. A Secretaria Municipal de Assistência Social designa neste ato à servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e à Fiscal Suplente, Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50. A Secretaria Municipal de Comuni-

cação Social designa neste ato à servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, e à Fiscal Suplente, Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Defesa Social designa neste ato o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34; e, como Fiscal Suplente, Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, designa neste ato o servidor Rubens Saturnino dos Anjos Filho, inscrito no CPF n. 049.369.021-28, e à Fiscal Suplente, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer designa neste ato a servidora Edizes Luiza Reveles Pereira, inscrita no CPF n. 208.526.901-00, e à Fiscal Suplente, a Servidora Akemi Moraes Doi Vaz, inscrita no CPF n. 003.531.201-70. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária designa neste ato à servidora João Paulo Alves de Araujo, inscrito no CPF n. 879.050.511-53, e a Fiscal Suplente, a servidora Karyme Oliveira do Espírito Santo, inscrita no CPF n. 014.961.351-21. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável designa neste ato à servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e à Fiscal Suplente, à servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Planejamento designa neste ato a servidora Sirley Tayane Pereira, CPF n. 056.043.881.81, e a Fiscal Suplente a servidora Jakeline Pereira Isaac, CPF n. 032.831.141-37. A Secretaria Municipal de Saúde designa neste ato à servidora Cibele Aparecida Paes de Barros, inscrita no CPF n. 013.644.651-59, à Fiscal Suplente a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.257.139-84. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa neste ato o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00, e à Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, inscrito no CPF n. 051.296.869-18. A Secretaria Municipal de Viação e Obras designa neste ato o servidor Roberto Davi de Souza, inscrito no n. 793.044.191-15, e à Fiscal Suplente o servidor Natan de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF n. 055.688.391-82. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo que designa neste ato, na função de titular o servidor Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no CPF n. 052.120.131-43; e na função de Suplente a servidora Odilson de Souza Nepomuceno, inscrito no CPF n. 173.740.731-00.

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO Secretaria De Administração

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria De Meio Ambiente

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria De Desenvol. Econômico

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 090/2022

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a o senhor CLEBER SOARES JARDINI, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, portador da Cédula de Identidade RG n. 08734437 SJ/MT e inscrito no CPF n. 570.907.421-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 62 § 3º, II da Lei n. 8.666/93, conforme Processo nº 53143.001687/2023-37, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 951789/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Espírito Santo n. 373, Bairro Nova Várzea Grande – MT, CEP 78.135-700, destinado à Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias na modalidade de Abrigo Institucional. VALOR GLOBAL O valor mensal a ser pago pelo Locatário será de R\$ 7.460,37 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) perfazendo o valor total de R\$ 89.524,44 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este ato, na função de titular, a Senhora JOCILEIZE ALCÂNTRA Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; e, na função de suplente, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04.04.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Locatário

CLEBER SOARES JARDINI

Locador

PORTARIA Nº 107/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO N.º 006/2024 – SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 270/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024.

Objeto: Aquisição de papel sulfite A4, para atender às necessidades do Departamento de água e esgoto Várzea Grande/MT.

Fiscal: Sylvia Miranda Carvalho

Matrícula N.º: 2364

Suplente de Fiscal: Adilson Cabral Sampaio

Matrícula N.º: 2.423.

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 30 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 23 de maio de 2024.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RAQUEL BARBOSA SALVIANO, RG n° 1937729-0 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Biólogo em 05º**. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 01/2024/PMVG/MT, considerando a decisão judicial – processo n° 1002773-51. 2019.8.11.0002 a apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/03/2024 a 20/04/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RAQUEL BARBOSA SALVIANO** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Administração, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RAQUEL BARBOSA SALVIANO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA N°112/2024

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporária de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei n°1733/1998 e alterado pela Lei n°1866/1998, **aceita** o pedido de Demissão da Sra. Aline Gonçalves Barbosa, ma-

trícula n°2451 do referido cargo de Agente de Saneamento/Técnico Laboratório a partir de 03/05/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2020

CONTRATADA: CLARO S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telefonia móvel, com o fornecimento de plano corporativo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo que referente à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado de R\$ 79.365,60 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais, e sessenta centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 22/04/2024 a 22/04/2025 ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 22/04/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, n° 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o n° 02.555.079/0001-42, denominada **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação n° 046 de 04 de janeiro de 2021, e em obediência ao da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000, Decreto Federal n° 3.931/2001, Decreto Federal n° 7.892/2013, da Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 09/2010 e do Decreto Municipal n° 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no **Processo Administrativo n° 005/2024/DAE-VG**.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) a **Ata de Registro de Preços n° 270/2023**, oriunda do **Pregão Presencial n° 020/2023** da **Secretaria Municipal de administração**, entidade gestora e detentora do registro de preços, conforme autorização do Órgão e aceite da empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico n°058/2024/JUR/DAE-VG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, a Ata de Registro de Preços n° 270/2023, oriundo do Pregão Presencial n° 020/2023 Secretaria Municipal de Administração, com a empresa Soma Comércio e Serviço Ltda., com o valor global em R\$ 90.802,80 (noventa mil e oitocentos e dois reais e oitenta centavos), e para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que o presente seja publicado.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 30 de abril 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 03/GAB-SGF-PMVG/2024

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO No 070/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária

no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1o. Fica designado o Fiscal **KARYME OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO**, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG N. 22082417 e CPF n. 014.961.351-21, e suplente **REGIS PODEROSO DE SOUZA**, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG n°. 16542719-X SSP/SP, CPF n°. 264.512.578-69 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO No 070/2024**, firmado com a empresa Contratante **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA, CNPJ No 03.444.298/0001-17**, com sede na Avenida Oito de Abril, n° 02, Porto– Cuiabá/MT, CEP: 78.025-000, que tem como objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículos sem motorista com quilometragem livre, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos.

2o. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização

e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3o. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4o. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03 de maio de 2024.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2024

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 005/2024

OBJETO é a aquisição de papel sulfite A4, para atender às necessidades do Departamento de água e esgoto Várzea Grande/MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 90.802,80 (noventa mil e oitocentos e dois reais e oitenta centavos).

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PAPEL SULFITE – A4 210 X 297 MM, 75G/M², BRANCO, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA RESMA.	CX	440	R\$ 206,37	R\$ 90.802,80
VALOR TOTAL R\$ 90.802,80 (noventa mil e oitocentos e dois reais e oitenta centavos)					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 30/04/2024.

Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA 081/2024

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08(Oito) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de **13/05/2024**, a servidora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES**, cargo de Chefe de departamento do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 03 de maio- de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

ATO Nº 195/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Lidiane Cunha Siqueira, no cargo em Comissão de Gerente DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 193/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Antônio Marques Ferreira Mendes, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 3, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 02 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de maio de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º076/2024

“Retifica a **Portaria n.º 142/2015**, que concedeu o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. CARMEM MARIA DA SILVA**. ”

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º.2024.04.10727R2, **RESOLVE:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 142/2015, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora a **Sra. CARMEM MARIA DA SILVA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando a determinação judicial proferida na Ação n.º. 1003606-06.2018.8.11.0002, que determinou a revisão da aposentadoria da segurada,

que deverá ser efetuada com base na remuneração referente à Classe “D”, mantendo-se o nível;

RESOLVE:

Art. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à **Sra. CARMEM MARIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0297385-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 266.266.321-91, matriculada sob o n.º 7049, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível 10, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a **04/11/2015**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de abril 2024

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO COOPERAÇÃO N. 02/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 00.000.893/0001-75. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 33/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015, no Decreto Municipal n. 70/2016, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 960939/2024. **OBJETO** Este instrumento tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do Acordo de Cooperação n. 02/2022 referente a Mútua cooperação entre as partes, na atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via Web, realizando a operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao Sistema e prestando orientações quanto aos seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários e garantindo o controle operacional e gerencial do efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento. **VALOR:** Não há transferência de recurso entre as partes. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do acordo, contados a partir de seu vencimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo seus planos de trabalho revisados e homologados para esse fim, conforme conveniência das partes. **FISCAL DE CONTRATO** A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF n. 473.949.191-53; e, na função de suplente, o servidor **VALDEMIR BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

DATA DE ASSINATURA: 29.04.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO DE BANCOS - ASBAN

Organização Da Sociedade Civil

PORTARIA 113/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 – CLARO S.A – ADESAO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020, PRESENCIAL N.º 003/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em telefonia móvel, com o fornecimento de plano corporativo.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado de R\$ 79.365,60 (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais, e sessenta centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 22/04/2024 a 22/04/2025 ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fiscal: Alexandre Oliveira Molina

Matricula N.º: 619

Suplente de Fiscal: Belisa Leite Jardimi

Matricula N.º: 2328

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO Nº 194/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR João Paulo Alcântara Ortega, do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 04 de abril de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de maio de 2024.

Kalil Sarat Barcat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 562/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JOVANE ROQUE DE OLIVEIRA
MATRICULA	86719
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	880395/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	22.10.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	01.05.2024 à 31.05.2024

SERVIDOR	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL
MATRICULA	24894
CARGO	Professor
PROCESSO N°	687236/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.07.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	15.04.2024 à 13.07.2024

SERVIDOR	KARLA JEOVANNA GALDINO DELGADO ALBUQUERQUE
MATRICULA	87208
CARGO	TAE
PROCESSO N°	953795/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.10.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	21.02.2024 à 20.04.2024
SERVIDOR	LEONARDO LIMA FRAZÃO
MATRICULA	84427
CARGO	TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	806380/2022
LICENÇA PRÊMIO	29 (vinte e nove) dias
QUINQUÊNIO	26.04.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 à 30.05.2024

SERVIDOR	LENIRA ROBERTA DE FRANÇA PINTO
MATRICULA	27192
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	865592/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 a 30.07.2024

SERVIDOR	LUIZ GABRIEL DE JESUS
MATRICULA	130308
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	953055/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.06.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	22.04.2024 à 20.07.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

03 de maio de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 192/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 965622/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Gabriel Lindemann Guerreire, matrícula 133.009 do cargo em Concurso de Agente de Saúde Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 114/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Lauro Cassiano figueiredo

Matricula: 2025

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Poços

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 02/05/2024 á 31/05/2024 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de Maio de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 538/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 923550/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 11171, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, exercendo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/05/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 02/05/2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 560/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
MATRICULA	130530
CARGO	Professor
PROCESSO Nº	904256/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	03.07.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	14.04.2024 à 12.07.2024

SERVIDOR	AIRTON PAES PINTO
MATRICULA	1340
CARGO	TSAE – Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	545014/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 à 30.07.2024

SERVIDOR	BRUNO WALAKCE PEREIRA DA SILVA
MATRICULA	130035
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS – Fisioterapeuta
PROCESSO Nº	947656/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	07.06.2018/2023
PERÍODO DE GOZO	01.05.2024 à 29.07.2024
SERVIDOR	CRISTIANE APARECIDA BARROS
MATRICULA	9232
CARGO	Auxiliar de Serviços gerais
PROCESSO Nº	945806/2024
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.02.2019/2024
PERÍODO DE GOZO	16.05.2024 à 13.08.2024

SERVIDOR	CLAUDIA BETANIA DE CAMPOS
MATRICULA	8186
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO Nº	656316/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (Noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	02.05.2024 a 30.07.2024

SERVIDOR	EDMILSON PINHEIRO SILVA
MATRICULA	12147
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO Nº	893062/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	02.05.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	03.05.2024 à 01.06.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

03 de maio de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 563/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 518/2024**, em relação ao servidor, **GELSON THAGO CORREIA LEITE**, matrícula nº **132892**, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saú-

de que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio no quinquênio **21.10.2019/2024**, no período **02.05.2024 à 30.07.2024**.

Onde se lê: **GELSON THAGO CORREIA LEITE**.

Leia-se: GELSON THIAGO CORREIA LEITE.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT. 03 de maio de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CONTRATO 20/2024. PROCESSO N.031/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: **30.815.037/0001-39**, com sede na Rua: Chácara Aliança parte 71 n. 003, Bairro: Núcleo Sub Urbano – Pontes e Lacerda - MT, CEP: 78.250-000, neste ato representado pelo **Sr. IGOR SIQUEIRA MARIANO** portador do CPF: 029.4xx.471-05 e RG: 2181xx19 SSP/MT, resolvem celebrar o presente instrumento com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no Procedimento do **Pregão Presencial nº 026/2023, realizado pelo Município de Pontes e Lacerda - MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto a Adesão parcial à **Ata de Registro de Preços N. 022/2023**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 026/2023**, do Município de Pontes e Lacerda-MT, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissional do tipo motorista, mão de obra do tipo infraestrutura e mão de obra do tipo vigia, para suprir as demandas de serviços altamente solicitada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos conforme abaixo especificados:

Item	Especificação	UND MED.	QTD	Preço Unit	R\$ TO-TAL
01	SERVIÇO PROFISSIONAL DO TIPO MOTORISTA: ser maior que 21 anos; ser habilitado pelo DETRAN na categoria D; estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em médias diante os últimos 12 meses; ser aprovado em curso de especialização(MOP).	Hora	8.000	R\$ 45,00	R\$ 360.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA - DO TIPO INFRAESTRUTURA.	Hora	32.500	R\$ 38,00	R\$ 1.235.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA – DO TIPO VIGIA.	HORA	10.000	R\$ 37,00	R\$ 370.000,00
Total					R\$ 1.965.000,00

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2023.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2023**, oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **02 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde e de Educação do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**, e da **Ata de Registro de Preço N. 022/2023**, ambos realizadas pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**, e da **Ata de Registro de Preço N. 022/2023**, realizados pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R\$ 1.965.000,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA NONA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; dos Secretários da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria nº 341/2023**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;**
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;**
- c) judicialmente, nos termos da legislação.**

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;**
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.**
- c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.**

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

ORGÃO: 09 – Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços públicos

UNIDADE: 01 – Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços públicos

2.047– Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços públicos

319 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 1.500

R\$ 1.965.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;**
- (II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;**
- III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;**
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- (VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**
- (VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;**
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);**
- (XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

(XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

(XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

(XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de maio de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA CNPJ: 30.815.037/0001-39 IGOR SIQUEIRA MARIANO CPF: 029.4xx.471-05 RG: 2181xx19 SSP/MT CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 972.7xx.991-49
R.G.: 160xx42-2 SSP/MT	R.G.: 14.6xx3-76 SSP/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMS, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação de aquisição de 01 (um) Micro Ônibus por meio de Emenda Parlamentar Estadual no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, localizada no município de Vila bela da Ss. Trindade/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992 e considerando:

I. Considerando a **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. **II.** Considerando **LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012** Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; **III.** Considerando a Portaria nº 075/BG-SES/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2024; **IV.** Ofício nº 083/2024/GAB/DEMR; **V.** Considerando a deliberação do Pleno do CMS em reunião ordinária de 13 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de 01 (um) Micro Ônibus por meio de Emenda Parlamentar Estadual no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta

mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, localizada no município de Vila bela da Ss. Trindade/MT.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Roseni Martins da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2024/CMS, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Vila bela da Ss. Trindade/ MT.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992;

I - Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, **que** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT ano 2023.

Art 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 16 de abril de 2024.

Roseni Martins da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2024/CMS, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar Federal, proposta nº 36000585681202400, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para incremento temporário ao custeio do Piso de Atenção Básica (PAB), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992 e considerando:

I. Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências. II. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes; III. Considerando Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; IV. Portaria GM/MS Nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022; V. Considerando a Portaria nº 3.603, de 19 de abril de 2024, que autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda Parlamentar Estadual para Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – CNES 6075614, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de abril de 2024.

Roseni Martins da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

P O R T A R I A N. 219/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 28xx90-70-0 SSP/MT e CPF: 068.9xx.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
020/2024	VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 30.815.037/0001-39	Prestação de serviços profissional do tipo motorista, mão de obra do tipo infraestrutura e mão de obra do tipo vigia, para suprir as demandas de serviços altamente solicitada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	R\$ 1.965.000,00

Art. 2º - O servidor acima designado é responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto, a contar da assinatura do contrato.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMS, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992;

I – Considerando o artigo 198, inciso III da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde –SUS;

II – Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

III – Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

IV – Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

V – Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

VI – Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e educação na Saúde;

VII – Considerando a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII – Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – CMSVBST, na reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), realizada no dia 19 de abril de 2024

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 30 de abril de 2024.

Roseni Martins da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE
PORTARIA Nº 146/2024**

DE 03 DE MAIO DE 2024

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSANGELA MARQUES POSCA**, inscrita no CPF nº 432.476.101-97 e portadora do RG sob o nº 0539970-0 SSP/MT, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 029/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa AS DE BARROS HOTEL ME - POUSADA RECANTO DO SAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.082.574/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, para atender os idosos do Grupo Saber Viver que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, na cidade de Salinópolis, que hospede 70 (setenta) pessoas sendo dos dias 19 a 22 de Maio, incluindo despesas como café da manhã, Almoço e jantar.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: “Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados” e no “Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os **Restos a Pagar Não Processados inscritos de 2023**, referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em **Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2023**, no valor de **R\$ 964,58** (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, **anexo único**, no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2023.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO DE 2023

DATA	EMP.	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR R\$
15/03/2023	2071	500	TIM S.A.	14,03
15/03/2023	2073	500	TIM S.A.	63,41
15/03/2023	2075	500	TIM S.A.	87,31
15/03/2023	2076	500	TIM S.A.	14,13
15/03/2023	2078	500	TIM S.A.	17,96
15/03/2023	2079	500	TIM S.A.	14,00
15/03/2023	2080	500	TIM S.A.	31,00
15/03/2023	2081	600	TIM S.A.	22,74
06/12/2023	9277	500	MED SANTANA CENTRO DE ESPECIALIDADES	700,00
			TOTAL	964,58

Vila Rica - MT, 03 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 040/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada para prestação de serviços profissionais de cobertura com vídeos e fotos de todos os eventos e da festa em comemoração aos 38 anos de Emancipação Política Administrativa desta Urbe. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** Pela prestação dos serviços a contratadareceberá o valor global de contrato é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Que será pago ao término da prestação de serviço, condicionado a emissão da nota fiscal devidamente atestada.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica, 03 de maio de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

49.193.517 JHONATAN HENRIQUE HEINRICH ME (49.193.517/0001-33) – Contratada.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII**

ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO RECEBIDAS E CONCEDIDAS

N° CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SICONVI 937978/2022	03/05/2024	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA	Aquisição Máquinas e Equipamentos.	4.4.90.52	71111-3	1.910.000,00

03/05/2024 | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

**GABINETE
PORTARIA N° 147/2024**

DE 05 DE MAIO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FABRICIO LINDON SILVA**, inscrito no CPF sob nº 580.805.461-34, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 030/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa 49.193.517 JHONATAN HENRIQUE HEINRICH ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.193.517/0001-33, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializada para prestação de serviços profissionais de cobertura com vídeos e fotos de todos os eventos e da festa em comemoração aos 38 anos de Emancipação Política Administrativa desta Urbe.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII**

ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCon 2062/2023	30/04/2024	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL	Aquisição de material para tratamento Acústico para o Auditório do Centro Cultural Soalindamar Pizzato.	4.4.90.52	34.342-0	25.000,00

03/05/2024 | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 144/2024**

de 03 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **GISELE MENDES CARNEIRO TRANI**, matrícula nº 464 lotada na Secretaria de Educação cargo de *Professora I a IV*, conforme resultado de perícia médica a partir de 30/04/2024 a 26/10/2024 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA EMPRESA MILLENIUM
PAPELARIA EMATERIAIS DE INFORMATICA LTDA (07.787.944/
0001-08**

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

EMPRESA MILLENIUM PAPELARIA EMATERIAIS DE INFORMATICA LTDA (07.787.944/0001-08)

Assunto: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme Art.87, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por inexecução da Ata de Registro de Preço nº 018/2023 decorrente do PE nº 08/2023 o qual tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de papelaria para atender as necessidades das secretarias de administração, assistência social, agricultura, educação, finanças, gabinete do prefeito, obras, cultura, saúde e planejamen-

to, (conforme processo em anexo), a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 29 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 010/2024**

PROCESSO 040/2024

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a contratação de serviços profissionais de cobertura com vídeos e fotos de todos os eventos e da festa em comemoração aos 38 anos de Emancipação Política Administrativa desta Urbe, sendo: CAMEP, Bocha, Manobras do Grau, Festival da Canção, Eco Trilha, Ciclismo, Motocros e festividades dos dias 10 a 13 de maio (ato solene, rodeio, shows, Cheve Cross, cavalgada, prova do berrante, prova de laço). Produção em VT institucional, com duração de até 10 minutos, edição das fotos e produção de vídeos dos eventos, divulgação das fotos em Site de comunicação, materiais e vídeos VT's dos organizadores, participantes e público, divulgação dos vídeos em canais de comunicação. A empresa **JHONATAN HENRIQUE HEINRICH**, inscrito no CPNJ 49.193.517/0001-33, consagrada como vencedora, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) valor global. **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 145/2024**

de 03 de maio de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **LAIZA JENNIFER ALMEIDA AMORIM**, portadora do CPF sob o nº 014.242.172-37, para o cargo de Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento, com as atribuições descritas e gratificação previstas na Lei Municipal nº 598/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 042/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, para atender os idosos do Grupo Saber Viver que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, na cidade de Salinópolis, que hospede 70 (setenta) pessoas sendo dos dias 19 a 22 de Maio, incluindo despesas como café da manhã, Almoço e jantar.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços a contratada receberá o valor global de contrato é de R\$ 43.780,00 (Quarenta e três mil e setecentos e oitenta reais). Que será pago 50% no ato da assinatura do contrato e 50% no encerramento das diárias, ambos condicionado a emissão da nota fiscal devidamente atestada.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica, 03 de maio de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

AS DE BARROS HOTEL ME - Pousada Recanto do Sal - ME(14.082.574/0001-60) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 011/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 011/2024

PROCESSO 042/2024

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, para atender os idosos do Grupo Saber Viver que participam do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, na cidade de Salinópolis, que hospede 70 (setenta) pessoas sendo dos dias 19 a 22 de Maio, incluindo despesas como café da manhã, Almoço e jantar. Contratada: AS DE BARROS HOTEL ME- Pousada recanto do Sal inscrita no CNPJ 14.082.574/0001-60, no valor total de R\$ 43.780,00 (quarenta e três mil setecentos e oitenta reais). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 03 de Maio de 2024.

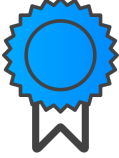
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 05 22:36:21 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)